JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Água Boa 7
Camara Municipal de Araguaiana 7
Camara Municipal de Cáceres 7
Camara Municipal de Canarana 8
Camara Municipal de Colíder 9
Câmara Municipal de Matupá 19
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 20
Camara Municipal de Poconé 20
Camara Municipal de Porto Esperidião 21
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 21
Camara Municipal de União do Sul 21
Camara Municipal de Várzea Grande 22
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 22
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 22
Prefeitura Municipal de Água Boa 24
Prefeitura Municipal de Alto Garças 40
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 43
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 43
Prefeitura Municipal de Apiacás 46
Prefeitura Municipal de Araguaiana 47
Prefeitura Municipal de Araguainha 47
Prefeitura Municipal de Araputanga 47
Prefeitura Municipal de Aripuanã 50
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 55
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 58
Prefeitura Municipal de Cáceres 71
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 82
Prefeitura Municipal de Campo Verde 86
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 92
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 113
Prefeitura Municipal de Canarana 114
Prefeitura Municipal de Carlinda 134
Prefeitura Municipal de Castanheira 137
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 139
Prefeitura Municipal de Cláudia 141
Prefeitura Municipal de Cocalinho 145
Prefeitura Municipal de Colíder 147
Prefeitura Municipal de Colniza 209
Prefeitura Municipal de Comodoro 216
Prefeitura Municipal de Confresa 220
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 301
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 302
Prefeitura Municipal de Cuiabá 305
Prefeitura Municipal de Denise 306
Prefeitura Municipal de Diamantino 315
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 315
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 320
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 321
Prefeitura Municipal de General Carneiro 328
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 328

Prefeitura Municipal de Itanhangá 337
Prefeitura Municipal de Jaciara 338
Prefeitura Municipal de Jangada 346
Prefeitura Municipal de Juara 348
Prefeitura Municipal de Juína 358
Prefeitura Municipal de Juruena 371
Prefeitura Municipal de Juscimeira 372
Prefeitura Municipal de Marcelândia 372
Prefeitura Municipal de Matupá 383
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 511
Prefeitura Municipal de Nobres 514
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 515
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 545
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 570
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 570
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 572
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 572
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 573
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 605
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 610
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 612
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 612
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 624
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 625
Prefeitura Municipal de Paranatinga 626
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 630
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 631
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 632
Prefeitura Municipal de Poconé 632
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 633
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 634
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 635
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 636
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 636
Prefeitura Municipal de Poxoréu 637
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 641
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 642
Prefeitura Municipal de Rondolândia 647
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 647
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 648
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 649
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 650
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 654
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 654
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 655
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 657
Prefeitura Municipal de São José do Povo 657
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 658
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 660
Prefeitura Municipal de Tabaporã 660
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 664
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 664
Prefeitura Municipal de União do Sul 665
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 666
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 666
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 673
Prefeitura Municipal de Vila Rica 684

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 021/2021

PORTARIA Nº 021/2021

APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, ELABORADO PELA CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021.

NEURILAN FRAGA, Presidente da Associação mato-grossense dos municípios – AMM, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e seu anexo, elaborado e a ser executado pela Controladoria do Sistema de Controle Interno, em que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna para o ano de 2021, no âmbito da Associação mato-grossense dos municípios – AMM.

Gabinete da Presidência da Associação mato-grossense dos municípios, aos 03 de fevereiro de 2021.

NEURILAN FRAGA

Presidente - AMM

Registre-se e publique-se

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA EXERCÍCIO DE 2021

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

I - LEGALIDADE/CONCEITO – CONTROLE INTERNO

Os arts. 31 e 74 da Constituição da República conferem atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art.74, IV; ao art.8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e

163 da Resolução Normativa TCE/MT14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº26/2014.

O órgão de Controle Interno da Associação Matogrossende dos municípios - AMM foi instituído pela RESOLUÇÃO Nº 005/2012

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função na AMM, nos termos do que dispõe a resolução Nº 005/2012

.A responsabilidade do Órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, a observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

II - FINALIDADE

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021 a ser observado pelas diversas unidades da estrutura da AMM, objetivando a verificação de procedimentos de controle.

III - ABRANGÊNCIA

Abrangem todos os órgãos da Associação Matorossense dos Municípios - AMM, quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de

Auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controle Implantados.

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

O presente Plano foi elaborado em atendimento ao Art. 8º da Resolução Normativa 26/2014 – TCE e está baseada na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei 4.320/64, Resolução 005/2012 que Dispõe sobre o Controle Interno da AMM, e regimento interno e suas alterações. Lei 8.666/93 e Lei 8.080/90 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

Resolução Normativa nº 26/2014 – TP/TCE/MT;

Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública padronizado pelo TCE-MT.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pelo PAAI 2021 - UCI:

1.1 promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos do Plano;

1.2 promover a publicação e o envio do Plano ao TCE;

1.3 manter atualizado, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação do Plano.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pelo PAAI 2018, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração de rotinas;

2.2 alertar a unidade responsável pelo Plano sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

2.3 manter o Plano à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento do mesmo;

2.4 cumprir fielmente as determinações do Plano, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

VI – OBJETIVO:

Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Associação mato- grossense dos munícipios - AMM.

VII – CONCEITOS

1. Sistema: Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

2. Sistema Administrativo: Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

3. Ponto de Controle: Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

4. Procedimentos de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

5. Sistema de Controle Interno: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

6. PAAI: Plano Anual de Auditoria Interna.

ANEXO I

Os Sistemas Administrativos e as unidades responsáveis que atuarão como Unidade Central de cada Sistema

SIGLAS	SISTEMAS ADMINISTRATIVOS	UNIDADES RESPONSÁVEIS
SCI	Sistema de Controle Interno	UCCI
SAEP	Sistema Assessor Especial da Presidência	Presidência
SCACTI	Sistema Coordenação de Apoio, Consultoria e tecnologia da Informação	Coordenação Geral
SCJ	Sistema de Controle Jurídica	Coordenação Geral
SIC	Sistema de Comunicação	Coordenação Geral
SAD	Sistema de Articulação e Desenvolvimento	Coordenação Geral
SCEC	Sistema de Capacitação e externa/ Cerimonial	Coordenação Geral
SAM	Sistema Apoio aos Municípios	Coordenação Geral
STO	Sistema Técnico operacional	Coordenação Geral
SCCE	Sistema de Consultoria Contábil Econômico	Coordenação Geral
STI	Sistema de Tecnologia da Informação	Coordenação Geral
SFI	Sistema Administrativo e Financeiro	Coordenação Administrativa e Financeira
SIA	Sistema Administrativo	Coordenação Administrativa e Financeira
SCO	Sistema de Contabilidade	Coordenação Administrativa e Financeira
SCF	Sistema de Controle de Frotas	Coordenação Administrativa e Financeira
SCD	Sistema Controle de Diária	Coordenação Administrativa e Financeira
SCONV	Sistema de Convenio	Coordenação Administrativa e Financeira
SRH	Sistema de Recursos Humanos	Coordenação Administrativa e Financeira
SCL	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Coordenação Administrativa e Financeira e Coordenação Jurídica
SPA	Sistema de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Coordenação Administrativa e Financeira
SPO	Sistema de Planejamento Orçamento	Coordenação Administrativa e Financeira
SPE	Sistema de Projetos	Coordenação de Projetos

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

IX – CRONOGRAMA ANUAL E CALENDÁRIO DE AUDITORIA:

Anexo o Cronograma anual de auditoria para o exercício de 2021.

Cuiabá – MT, 18 de dezembro de 2019.

NOIDES CENIO DA SILVA PORTARIA 02/2019

Controlador Interno

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – PAAI 2021

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ANEXO ÚNICO - PLANO DE AUDITORIA INTERNA - 2021 (CONSOLIDADO – AMM)

CRONOGRAMA ANUAL DE AUDITORIA/PAAI/2021

OBJETIVO: Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Associação mato-grossense dos munícipios - AMM, realizando recomendações para correção de possíveis irregularidades.

Sistema Auditado	Procedimentos	Objetos	Membro	Período	Fonte de Informação
Sistema de Compras da Administração Pública - Versão 02	1) Verificar se as compras estão acompanhadas de orçamentos; 2) verificar se as compras acima do limite estabelecido pela Lei são realizadas através de licitação; 3) Verificar se as Notas Fiscais são atestadas por servidor designado; 4) Verificar se nas compras através de contratos o fiscal de contrato atesta a Nota Fiscal.; 5) verificar se no ato da compra é verificado a disponibilização de dotação orçamentária.	* Departamento de Compras; * Departamento de Tesouraria e Contabilidade.	Controlador Interno e Servidores designado nas unidades executoras	Abril e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Administração de Recursos Humanos	1) Emissão de pareceres sobre as admissões 2); Verificação da folha de pagamento; 4) Cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; 5) Verificação a pasta do servidor; 6) Verificação a avaliação de servidores em estagio probatório; 7) acompanhamento do envio da GFIP, RAIS, Declaração anual dos rendimentos pagos e creditados;	* Folha de Pagamento * Processos de admissões * Admissão de servidores * Departamento de Recursos Humanos	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora – Coordenação financeira Administração	Junho e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Previdência	1) Emissão de parecer sobre os processos de aposentadorias; 2) Verificação da atuação dos conselhos através das respectivas atas; 3) Verificação de parcelamentos; 4) Verificação dos relatório de investimentos; 5) Verificação do uso da Taxa administrativa; 6) acompanhamento do envio do cálculo atuarial e demais documentos conforme legislação vigente ao Ministério da Previdência.	* Processos de aposentadorias; * Atas dos conselhos; * Documentos em geral.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Previdência	Maio e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/ relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Controle Patrimonial	1) verificar se há o tombamento dos bens adquiridos; 2) Se as transferências de bem são autorizadas; 3) verificar os processos de baixas, de alienações, reavaliações e depreciação dos bens; 4) Verificar o fechamento do livro inventário; 5) verificar a aplicação do Novo Plano de Contas.	* Relatório de bens disponível no sistema; * Termo de responsabilidade emitido as Unidades Administrativas; * Termo de doação; * Visita In loco para checagem do bem; * Visita In loco ao Dep. de Patrimônio para checagem aos arquivos.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Março e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Frotas	1) Verificar o gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos; 2) o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; 3) os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; 4)procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;	* Relatório de controle de gasto combustível, peças, pneus e acessórios dos veículos e equipamentos disponível no sistema; * Lançamento diário da entrada e saída de combustível; * Processo Licitatório; * Controle do Diário de Bordo;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Obras	Quadrimestral e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Informações e documentos ao TCE e órgãos pertinentes	1) Verificação do envio tempestivo das informações ao TCE através do APLIC e documentos em meio físico; 2) Verificação do envio tempestivo das informações ao Poder Legislativo, Receita Federal e demais órgãos;	* Sistema GO - Global; * Departamento em Geral;	Controlador Interno	Junho e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Concessão e prestação de contas de diárias	1) Verificação das prestações de contas das diárias concedidas a servidores;	* Processos de empenho/liquidação e relatórios de viagem;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Maio e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Tributos	1) Verificação do lançamento do Alvará e IPTU; 2) Verificação das providencias para cobrança da Divida Ativa; 3) Verificação da renuncia ou não de receita; 4) acompanhamento da atualização da Planta Genérica para índice do cálculo do IPTU e ITBI; 5) Verificação da aplicação do Novo Plano de Contas.	* Departamento de Tributos;	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Março e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Contabilidade	1) Verificação do envio tempestivo dos relatórios gerencias aos conselhos;	* Departamento de Contabilida-	Controlador Interno e Servidor designado na	Novembro e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da

	2) Acompanhamento das alterações orçamentárias em 2017; 4) Verificação dos Balancetes mensais; 5) Verificação do sistema de arquivo de processos de despesa; 6) Aplicação do Novo Plano de Contas; 7) Informe LRF Cidadão e RGF; 8) Restos a Pagar	de e documentação em geral.	unidade executora - Sec. Administração		unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema Financeiro	1) Acompanhamento do recolhimento do FGTS, , INSS; 2) acompanhamento da liberação de diárias e adiantamentos; de transferência de valores aos credores; saldos em contas; pagamentos dos servidores	* Departamento de Tesouraria e documentação em geral	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Quadrimestral e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle
Sistema de Licitação e Contratos	1) Emissão de pareceres nos processos licitatórios; 2) Auditoria nos Contratos sem procedimento licitatório; 3) Verificação da emissão dos relatórios semestrais dos fiscais de Contratos; 4) verificação da vigência e aditivos de contratos.	* Processos Licitatórios; * Contratos, aditivos e demais documentos.	Controlador Interno e Servidor designado na unidade executora - Sec. Administração	Quadrimestral e sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

Controle Interno - Diversas áreas	1) Verificação da Lei de Acesso a Informação e Portal da Transparência; 2) Representações Externas quando for o caso ; 3) Recomendações e alertas quando for o caso; 4) Confecção dos Pareceres semestrais e anuais; 5) Orientação as Unidades Executoras	*Todos os assuntos e documentos em Geral	Controlador Interno e Servidores designados nas unidades executoras	Sempre que necessário	Instruções normativas emitidas ao sistema/relatório da unidade executora/ auditoria in loco e pontos de controle

JORNAL OFICIAL
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E REALIZAÇÃO DE CURSOS, ESTIMADO EM 550 (QUINHENTOS E CINQUENTA) HORAS, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO, EM REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO.

DATA DE ABERTURA:

18/02/2021 às 10:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital de Licitação e seus anexos se encontram a disposição dos interessados na sede da AMM situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3.920, telefone: 65-2123-1230, horário de expediente: 08h às12h e das 13h30m às 17h30m.

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2021.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 011/2021

"Designa servidor para responder pelo Cargo de Assessor Institucional".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 01 de fevereiro 2021, para exercer a função de Assessor Institucional da Câmara Municipal de Água Boa, cargo em Comissão, **Erick Alves Schmieder**, portador do CPF 059.580.431-45, RG 2700618-2, morador da Rua 09 Nº 100 – Bairro Rodoviário na cidade de Água Boa, Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 05 de fevereiro 2021.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

EXTRATO CONTRATO 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: **RYCHARD NEVES LIRA 04824465109**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de envio de APLIC, Manutenção de Computadores e Periféricos.

PRAZO: Até 31/12/2021

VALOR: R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)

DATA: 01/02/2021

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA Nº 065/2021

"*Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 032/2021 e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alíneas "a" e "m", c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas "a" e "b, considerando suas atribuições legais previstas no artigo 23 incisos II e III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0385, de 05 de fevereiro de 2021, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo previsto nos *caput* do Art. 1º e Art. 7º, da Portaria nº 032/2021, deste Poder Legislativo Municipal de

Cáceres-MT., do **dia 05 de fevereiro de 2021** para o dia **05 de março do corrente ano**, mantendo-se inalteradas as demais disposições previstas na portaria supracitada.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres/MT, 05 de fevereiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 04/2021

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

"Nomeia os servidores para integrar, pelo prazo de um ano, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso."

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Legislação vigente, considerando ainda o que o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores para compor a Comissão Permanente Licitação:

I - Presidente: **ELISA LAURENT TIGRE BIANCHESSI;**

II - Secretário: **CRISTIANE GENI LORENZETTI FINATO;**

II - Membro: **ENI TEREZINHA DA SILVA;**

Art. 2º - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores na Secretaria Administrativa, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando necessário, da Advogada, Dra. Angélica Liese Leobet.

Art. 4º – No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença da maioria.

Art. 5º – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados pela Secretária da Comissão.

Art. 6º – O prazo de mandato da Comissão será de um ano.

Art. 7º - Esta Portaria revoga a Portaria de nº 002/2020.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Sala da Presidência, 05 de fevereiro de 2.021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA Nº 05/2021

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal de Canarana, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA

Eni Teresinha da Silva

EQUIPE DE APOIO

Cristiane Geni Lorenzetti Finato

Elisa Laurent Tigre Bianchessi

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da publicação por afixação em local de costume.

Canarana – MT, 05 de fevereiro de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
RGF 2º SEMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Colíder - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Colíder - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 621.861.671-15 Data: 03/02/2021 10:19:47

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **03/02/2021, às 10:21:03** , é:

03.KZ.RX-T

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 03/02/2021 10:21:03

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	208.858,34	198.731,90	197.236,98	212.925,37	202.717,77	247.656,50	202.350,59	201.369,69	202.124,46	202.891,84	201.117,92	341.888,22	2.619.869,58	
Pessoal Ativo	208.858,34	198.731,90	197.236,98	212.925,37	202.717,77	247.656,50	202.350,59	201.369,69	202.124,46	202.891,84	201.117,92	341.888,22	2.619.869,58	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	175.104,55	163.399,59	163.148,77	178.801,35	168.851,72	213.761,68	168.455,77	167.474,87	168.229,64	168.997,02	167.196,12	289.226,30	2.192.647,38	
Obrigações Patronais	33.753,79	35.332,31	34.088,21	34.124,02	33.866,05	33.894,82	33.894,82	33.894,82	33.894,82	33.894,82	33.921,80	52.661,92	427.222,20	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	208.858,34	198.731,90	197.236,98	212.925,37	202.717,77	247.656,50	202.350,59	201.369,69	202.124,46	202.891,84	201.117,92	341.888,22	2.619.869,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.577.616,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.990.483,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	95.587.133,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.619.869,58	2,74
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.735.228,02	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.448.466,62	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.161.705,22	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	
	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00			0,00		0,00			0,00
Recursos Ordinários				0,00		0,00			0,00
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	130.912,63					130.912,63			130.912,63
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados	130.912,63					130.912,63			130.912,63
TOTAL (III) = (I + II)	130.912,63			0,00		130.912,63			130.912,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Colíder - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	100.577.616,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	95.587.133,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	95.587.133,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.619.869,58	2,74
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	5.735.228,02	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	5.448.466,62	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.161.705,22	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	114.704.560,46	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.029.169,42	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.293.941,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.691.099,36	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	130.912,63

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 03/02/2021 10:18:36

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:202
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembo
DATA DE EMISSÃO:31/12/202
PAGINA

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO 2020

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**3.811.795,70**
Ordinária	0,00	Ordinária	3.811.795,70
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**148.204,30**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.960.000,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	148.204,30
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.960.000,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**750.127,42**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**619.214,79**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	130.912,63
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	619.214,79
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	619.214,79	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	4.710.127,42
Saldo do Exercício Anterior (V)	**130.912,63**		
BANCO C/ MOVIMENTO	130.912,63		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**4.710.127,42**		

COLIDER, 31/12/2020

ROBERTO F. FERREIRA DA SILVA	LENOIR ALVES DE LIMA	RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO
PRESIDENTE	CONTADOR CRC MT 011.900/O-0	1ª SECRETÁRIO

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistem
Exercício 20
Período: Janeiro à Dezemt
Página

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.376.400,74
IMOBILIZADO	1.376.400,74
TOTAL	**1.376.400,74**

FASSIVO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	1.376.400,
RESULTADO DO EXERCÍCIO	178.093,9
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.198.306,4
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.376.400,**
TOTAL	**1.376.400,**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	1.376.400,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.376.400,74
IMOBILIZADO	1.376.400,74
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**1.376.400,74**

SALDO PATRIMONIAL	**1.376.400,**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	101.577,
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**101.577,9**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	0,00
TOTAL	**0,00**

COLIDER, 31/12/2020

ROBERTO F. FERREIRA DA SILVA	LENOIR ALVES DE LIMA	RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO
PRESIDENTE	CONTADOR CRC MT 011.900/O-0	1ª SECRETÁRIO

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**3.960.000,00**
__ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.960.000,00
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.960.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**3.781.906,09**
__ PESSOAL E ENCARGOS	2.620.869,58
____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.193.647,38
____ ENCARGOS PATRONAIS	427.222,20
__ BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	115.310,11
____ BENEFICIOS EVENTUAIS	115.212,87
____ OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	97,24
__ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	249.279,83
____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	42.294,49
____ SERVICOS	190.099,40
____ DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	16.885,94
__ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	791.404,30
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	148.204,30
____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	7.200,00
____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	636.000,00
__ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.042,27
____ PERDAS INVOLUNTÁRIAS	5.042,27
Resultado Patrimonial do Período	**178.093,91**

COLIDER, 31/12/2020

__ ROBERTO F. FERREIRA DA SILVA	____ LENOIR ALVES DE LIMA	__ RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO
_____ PRESIDENTE	__ CONTADOR CRC MT 011.900/O-0	_____ 1ª SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, LINK DEDICADO 10 MBPS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: **EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTA – EPP**

Valor/Global: O preço global para aquisição dos serviços, ora adquiridos, será de R$ **5.498,90 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**

Assinatura: 01/02/2021

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGENS, SU-

PORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ .

CONTRATADA: **Maycon Ghizzi -ME**

Valor/Global: O preço global para aquisição dos serviços, ora adquiridos, será de R$ **6.380,00** (seis mil trezentos e oitenta reais).

Assinatura: 01/02/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº 09/2021

PORTARIA Nº 09/2021

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ SATURNINO LEITE,** para exercer o cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2021, conforme a Lei N°826/2017

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 1º de fevereiro de 2021

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT DISPENSA LICITAÇÃO 04/2021

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação n°04/2021: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante PJC SERVIÇOS, CNPJ. nº17.371.175/0001-08, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 4.040,00 (Quatro mil e quarenta reais).

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de janeiro de 2021.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL ERRATA TERMO DE FILIAÇÃO

ERRATA

TERMO DE FILIAÇÃO N° 001/2021, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT, E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: FEVEREIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2021

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: FEVEREIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XVI, N° 3.661, 04 DE FEVEREIRO DE 2021, PAGINA 15.

CÂMARA MUNICIPAL P O R T A R I A NO 023/2021.

P O R T A R I A No 023/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ONEIZE INÊS DE SOUZA**, no Cargo “Em Comissão” de Assessora de Apoio Administrativo de este Poder Legislativo, a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 04 de fevereiro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL P O R T A R I A NO 022/2021.

P O R T A R I A No 022/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão ao servidor RODRIGO JACKS SILVA NUNES, Assistente Administrativo, para o nível II da Classe B, conforme anexo IV, da Lei Municipal nº 1.954/2019, com efeito, a partir do dia 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 03 de fevereiro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL P O R T A R I A NO 025/2021.

P O R T A R I A No 025/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA**, no Cargo “Em Comissão” de Assessora da Mesa Diretora, de este Poder Legislativo, a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 04 de fevereiro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 024/2021.

P O R T A R I A No 024/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES**, no Cargo "Em Comissão" de Assessora de Comissões Permanentes de este Poder Legislativo, a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 04 de fevereiro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 026/2021.

P O R T A R I A No 026/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELIDIANE BENEDITA LOBO SILVA**, no Cargo "Em Comissão" de Assessora de Apoio Administrativo, de este Poder Legislativo, a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 04 de fevereiro de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 05/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 05/2020 – OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL Nº. 05/2020, EM CONSONÂNCIA COM A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO., CELEBRADO ENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA. DA PRORROGAÇÃO: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA POR MAIS 11 (ONZE) MESES, CORRESPONDENDO AO PERÍODO DE 03/02/2021 A 31/12/2021. DO VALOR: O CONTRATO SERÁ ADITADO EM R$ 34.672,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 008/2021

A câmara Municipal de Santo Antonio do Leste – MT através do seu presidente **Sr. ELIEZER SILVA DE MORAIS**, em cumprimento aos dispositivos constitucionais e legais, torna Público os seguintes atos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 04/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATADO: GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI

CNPJ: 04.217.371/0001-80.

OBJETO: Aquisição de materiais de gênero alimentícios e limpeza atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

PRAZO DE VIGENCIA: 11 (onze) meses após a data da publicação.

VALOR: Totalizando o valor de R$ 9.852,49 (nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Dotação: 01.01.01.031.5001.1001.0000.3.3.90.30.21.

RESPALDO LEGAL: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se necessário tendo em vista a necessidade da compra de materiais de gênero alimentício e limpeza, suprindo assim as rotinas internas da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

Atendendo assim o chamado ao processo de dispensa, a empresa GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI CNPJ nº 32.820.483/0001-67 apresentou a melhor proposta de preço em cotação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

PUBLICADO conforme Lei orgânica Municipal 016.02.01.01. Art.106, ficando a disposição dos munícipes e a quem possa interessar a partir desta data 05 de fevereiro de 2021.

PUBLICADO nas vias de publicação deste órgão e fixado em mural.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

Santo Antônio do Leste, 05 de fevereiro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente CMSAL

Certifico para os devidos fins que o presente edital

Foi anexado no mural da câmara em 05 de fevereiro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Comunicar a todos os munícipes que as Contas Anuais da Câmara Municipal de União do Sul-MT, referente ao exercício financeiro de 2020, encontram-se à disposição na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Joaçaba, nº 88, durante o horário de expediente, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 15 de fevereiro até 15 de abril de 2021, para apreciação quanto a legitimidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 05 de fevereiro de 2021

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Ver. Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 134/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Katianne Kyula Alves Oliveira do CPF: 002.759.821-73, no cargo em comissão de Assessora do Procurador Jurídico.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 133/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Vanilza Glorinha de Souza Pinheiro do CPF 361.731.261.-68, no cargo em comissão de Assessora de Gabinete da Verª. Rosemary Souza Prado:

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de fevereiro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº. 013/2020

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.**

Contratado: JOSÉ DERCIO SILVA MAZIERO - CREA/MT nº 046583

Objeto: CONTRATATO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA PÚBLICA.

Disp. Gerais: Contrato Administrativo nº 013/2020

Prazo de Vigência: 120 dias (02/05/2021)

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CARLOS ALBERTO DE OLIVIERA

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO AO NONO TERMO ADITIVO DE VALORES CONTRATO Nº. 002/2017

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.**

Contratada: CERTIFICA CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

Objeto: Prestação de serviço de consultoria contábil no acompanhamento da execução orçamentária e financeira, encerramentos mensais com a elaboração de balancetes e do balanço anual, atendendo as diretrizes da Lei 4.320/64 e Resoluções do TCE/MT, além do envio mensal das informações do APLIC.

Disp. Gerais: Tomada de Preço nº. 001/2017

Prazo de Vigência: 24/04/2021

Valor: R$ 20.272,64 (vinte mil, duzentos e setenta e dois e reais e sessenta e quatro centavos)

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2021/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO 001/2021

CONTRATANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE** (CIDESA);

CONTRATADO:MARIA DA SILVA PEDRO;

OBJETO: locação de imóvel urbano situado na Av.: Tancredo Neves, Nº 65, com edificação comercial composta por 04 salas medindo 78 m² e instalação sanitária medindo 03 m².

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 02/01/2021;

VALOR: valor total de R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), que serão pagos em 12 parcelas de R$ 700,00 (Setecentos Reais).

Nova Lacerda-MT, 05 de fevereiro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021** Processo licitatório 007/2021"

dia 23/02/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gás Medicinal, Comodato / Cessão de Equipamentos**. **Edi-**

tal disponível no link: http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246 e Email: cismaregional@gmail.com, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 05 de fevereiro de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2020 - RETIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 04/02/2021 15:45:41

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **04/02/2021, às 15:46:14** , é:

03.L3.P6-2

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 04/02/2021 15:46:14

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.668.721,38	3.038.855,86	3.419.369,38	3.249.775,58	3.401.850,05	3.634.858,22	3.538.796,77	3.721.499,35	4.364.244,96	4.376.784,28	5.115.062,40	4.790.855,22	45.320.673,45	
Pessoal Ativo	2.668.721,38	3.038.855,86	3.419.369,38	3.249.775,58	3.021.215,03	3.239.686,69	3.140.341,54	3.285.813,57	3.882.889,38	3.949.356,41	4.686.340,63	4.368.831,45	41.951.196,90	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.668.721,38	3.038.855,86	3.419.369,38	3.249.775,58	3.021.215,03	3.239.686,69	3.140.341,54	3.285.813,57	3.166.746,26	3.222.240,24	3.780.880,68	3.693.009,29	38.926.655,50	
Obrigações Patronais									716.143,12	727.116,17	905.459,95	675.822,16	3.024.541,40	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas					380.635,02	395.171,53	398.455,23	435.685,78	481.355,58	427.427,87	428.721,77	422.023,77	3.369.476,55	
Aposentadorias, Reserva e Reformas					331.792,53	340.808,51	344.455,98	381.092,93	423.204,64	369.389,00	371.759,98	362.960,16	2.925.463,73	
Pensões					48.842,49	54.363,02	53.999,25	54.592,85	58.150,94	58.038,87	56.961,79	59.063,61	444.012,82	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					380.635,02	395.171,53	398.455,23	435.685,78	478.046,42	424.118,71	425.412,61	418.714,61	3.356.239,91	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados					380.635,02	395.171,53	398.455,23	435.685,78	478.046,42	424.118,71	425.412,61	418.714,61	3.356.239,91	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.668.721,38	3.038.855,86	3.419.369,38	3.249.775,58	3.021.215,03	3.239.686,69	3.140.341,54	3.285.813,57	3.886.198,54	3.952.665,57	4.689.649,79	4.372.140,61	41.964.433,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	41.964.433,54	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.300.482,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.785.458,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.270.434,54	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.516.000,36	1.415.096,85	1.319.335,88	1.066.583,28
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.516.000,36	1.415.096,85	1.319.335,88	1.066.583,28
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.516.000,36	1.415.096,85	1.319.335,88	1.066.583,28
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	631.182,42	568.680,32	509.816,98	293.696,78
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	884.817,94	846.416,53	809.518,90	772.886,50
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.940.826,85	15.238.198,31	23.543.323,41	24.516.357,23
Disponibilidade de Caixa	12.940.826,85	15.226.308,43	23.540.624,31	24.516.357,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.172.307,94	15.383.244,42	23.546.944,40	24.572.218,90
(-) Restos a Pagar Processados	231.481,09	156.935,99	6.320,09	55.861,67
Demais Haveres Financeiros		11.889,88	2.699,10	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.424.826,49	-13.823.101,46	-22.223.987,53	-23.449.773,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.149.042,27	94.190.896,02	104.357.764,36	114.243.279,42
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	93.149.042,27	94.190.896,02	104.357.764,36	114.243.279,42
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,63	1,50	1,26	0,93
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,27	-14,68	-21,30	-20,53
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	86.634,61	645.116,99	107.383,70	77.610,63
RP Não-Processados	7.137.490,68	4.759.204,95	3.063.866,01	1.653.215,73
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	93.149.042,27			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	93.149.042,27			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	20.492.789,29			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	18.443.510,36			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13,856,285.02	4,374.25	7,022.11	11,500.00	0.00		13,833,388.66	43,014.44		13,790,374.22
Recursos Ordinários	13,856,285.02	4,374.25	7,022.11	11,500.00			13,833,388.66	43,014.44		13,790,374.22
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11,121,872.84	38,611.92	32,017.34	589,767.09	0.00		10,461,476.49	370,534.33		10,090,942.16
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	338,960.97						338,960.97	286,025.38		52,935.59
Transferências do FUNDEB	1,230,030.77						1,230,030.77			1,230,030.77
Outros Recursos Vinculados à Educação	1,132,412.84						1,132,412.84			1,132,412.84
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	57,236.51	1,479.14					55,757.37	206.23		55,551.14
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2,305,072.43						2,305,072.43			2,305,072.43
Recursos Vinculados à Assistência Social	387,457.68						387,457.68			387,457.68
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	405,938.96		32,017.34				373,921.62			373,921.62
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	355,084.13						355,084.13			355,084.13
Outros Recursos Vinculados	4,909,678.55	37,132.78		589,767.09			4,282,778.68	84,302.72		4,198,475.96
TOTAL (III) = (I + II)	24,978,157.86	42,986.17	39,039.45	601,267.09			24,294,865.15	413,548.77		23,881,316.38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	114.243.279,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	41.964.433,54	
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	0,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	0,00	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-23.449.773,95	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	413.548,77	23.881.316,38

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3566, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ÁGUA BOA – CMMA/AB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1.143 alterado pela Lei Municipal nº 1369, de 21 de setembro de 2017, de 10 de novembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Água Boa/MT,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I. PODER PÚBLICO: a) Representante da Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente, ou similiar Titular: *Fabricio Mendonça Pedroso*

Suplente: *Sebastião Antonio Lopes*

b) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Titular: *Marcos André Bertol*

Suplente: Alex Sandro Pillatti

c) Representante da Gerência de Meio Ambiente eResiduos Sólidos

Titular: *Rodrigo Rebelatto Silva*

Suplente: *Fabíula Zimmermann das Neves*

d) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Titular: *Otacilio de Souza Barboza*

Suplente: *Leidiane Oliveira Ramos*

e) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Titular: *Earle Francisco Da Silva*

Suplente: *Áurea Soares de Campos*

f) Representante da Secretaria Municipal de Saúde Titular: *Carlos Eduardo Mews*

Suplente: *Aline Jung dos Santos Macari*

g) Representante do Poder Legislativo Municipal Titular: *Leonardo Leite Ribeiro*

Suplente: *Heronides Silveira Junior*

h) Representante da EMPAER Titular: *Alison Lucas Lorenzon*

Suplente: *Ana Maria Pereira Porto Weissheimer*

i) Representante do CODEMA Titular: *Deiwis Schindler*

Suplente: *Juliana Batista dos Santos*

II. SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: a) Representante do ACEAB Titular: *Marcorenes Coelho Costa*

Suplente: *Beatriz Celita Anversa*

b) Representante do CREA Titular: *Cristiano dos Santos Duro*

Suplente: *Jair da Silva*

c) Representante do Sindicato Rural de Água Boa Titular: *Valter Pereira de Souza*

Suplente: *Carlos Alberto Salvadori*

d) Representante da Associação dos Engenheiros Agronomos de Água Boa Titular: *Claudio Sergio Pretto*

Suplente: *Diane Cristina Stefanoski Zamboni*

III. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONG's: a) Representante da ONGARA Titular: *Edgar da Silva Rezende*

Suplente: *Tânia Segura*

b) Representante da ACAMARA Titular: *Vanuza Gonçlaves da Silva*

Suplente: *Ramazya Kelly Silva Moreira*

Art. 2º - A Diretoria do CMMA fica composta da seguinte forma:

Presidente: *Earle Francisco Da Silva*

Vice-Presidente: *Deiwis Schindler*

Secretário: *Rodrigo Rebelatto Silva*

Art. 3º - O mandato dos Membros do Conselho será de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto Municipal nº. 3488, de 21 de setembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

CONTABILIDADE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste lhe convidar para assistir à Audiência Pública que ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2021, às 09h30m (horário de Brasília), que, devido à pandemia será transmitida por meio eletrônico através do sítio https://youtube.com/prefeituradeaguaboamt (pode-se pesquisar na plataforma do YouTube por "Prefeitura Municipal de Água Boa MT"), na qual irá demonstrar os resultados das metas fiscais do terceiro quadrimestre do ano de 2020.

Água Boa, 05 de fevereiro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 3567, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas emergenciais e temporais no âmbito do Município de Água Boa, por intermédio do Decreto Municipal nº 3538 de 11 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o crescente numero de casos confirmados bem como de óbitos decorrentes do novo coronavirus (COVID-19) em todo o Estado de Mato de Grosso;

CONSIDERANDO a recente aprovação pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do uso emergencial das vacinas CoronaVac, desenvolvida pela farmacêutica Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, e Covishield, produzida pela farmacêutica Serum Institute of India, em parceria com a AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fiocruz.

CONSIDERANDO o fato de que o Plano Municipal de Imunização Municipal está apenas em sua fase inicial e a grande maioria da população aguaboense somente poderá ser imunizada posteriormente a realização dos eventos carnavalescos;

CONSIDERANDO que a realização dos eventos carnavalescos evidencia uma probabilidade de alta transmissibilidade e alto risco de agravamento do atual quadro de saúde pública vivenciada, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o isolamento social ainda é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população aguaboense;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a proibição de realização de festejos e eventos carnavalescos no âmbito do Município de Água Boa, outrora programados para ocorrer nas datas de 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput do presente artigo se estende a todo e qualquer evento, independente da natureza pública e/ou privada destes.

Art. 2º Para fins do disposto no caput do presente artigo fica determinado as Secretarias Municipais competentes, que se abstenham que emitir qualquer espécie de autorização para realização de eventos e festejos carnavalescos nas datas citadas.

Art. 3º A fiscalização das disposições contidas no presente decreto competira aos servidores públicos da carreira de regulação e fiscalização, com

apoio operacional da Polícia Militar e de agentes municipais da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Quando da realização da fiscalização, devera a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 4º Para fins de realização de denúncias quanto ao descumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficam disponibilizados os seguintes canais de comunicação:

I - Disque Silencio (66) 99994-5558

II - Policia Militar - Disk Denuncia (66) 99994-5508

Art. 5º Em decorrência da proibição contida no presente decreto, FICAM REVOGADOS os incisos II, III e IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 3529 de 04 de janeiro de 2021, que previu como ponto facultativo no Município de Água Boa, as datas de 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 6º As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 08 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 136, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEAR E DAR POSSE AOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear e dar posse aos Conselheiros e Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para o biênio 2021/2022, composta da seguinte forma:

CONSELHEIROS DA ESFERA GOVERNAMENTAL

Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: KÊNIA FRANÇA TEIXEIRA DE REZENDE

Suplente: CIBELLY ALVES RIBEIRO

Titular: GILMAR DA SILVA LEAL

Suplente: KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA

Titular: VANDETE CORREIA DIAS

Suplente: GLASIELE MULLER KRAMPE

CONSELHEIROS DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes de Entidades de Usuários de Assistência Social Cejupa

Titular: MARIA DE FATIMA DA SILVA ARAÚJO

Suplente: MARIA GRACINETE MEDEIROS SANTOS

Representantes de Entidades de Usuários de Assistência Social Da Paróquia São Sebastião

Titular: ROSANI ANDREA WEBER

Suplente: ELLEN MARCIA BISPO RODRIGUES CARVALHO

Representantes de Entidades de Usuários da Igreja Assembleia de Deus Madureira

Titular: EDSON FERNANDO OLIVEIRA ARAUJO

Suplente: JOÃO BENTO ALVES DE SOUSA CORREIA

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente a data de 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°142, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia HELENA MARIA DE SOUZA DARIVA, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

CONSIDERANDO, Memorando nº 06/2021/SME/VLSA, enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia **HELENA MARIA DE SOUZA DARIVA**, portadora do CPF/MF sob n° 550.053.811-04, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico do Atendimento Educacional Especializado (AEE), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°137, 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAR E DAR POSSE AOS CONSELHEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear e dar posse aos Conselheiros e Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – para 2021/2023, composta da seguinte forma:

CONSELHEIROS DA ESFERA GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria de Administração

Titular: HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Suplente: JAKSON RICARDO FREIER

Titular: JOCIANE MARIA NOGUEIRA

Suplente: ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDELLO

Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: KÊNIA FRANÇA TEIXEIRA DE REZENDE

Suplente: KARINNE MARIA SANTOS MOTA

CONSELHEIROS DA ESFERA NÃO-GOVERNAMENTAL

Representantes de Entidades de Usuários de Assistência Social Sindicato Patronal Rural

Titular: ELIONIS RESENDE MACHADO COSTA

Suplente: DENIS KRAMPE

Representantes de Entidades de Usuários de Assistência Social Maçonaria

Titular: ROBERTO COIMBRA MARTINS

Suplente: VALBERTO SANTOS REZENDE

Representantes de Entidades de Usuários de Assistência Social Igreja Assembleia de Deus

Titular: EVERSON SANTANA DA SILVA

Suplente: DANIEL BORGES LIMA

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente a data de 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 004 DE 01 FEVEREIRO DE 2021.

"Estabelece o cancelamento dos pontos facultativos nos dias 15 a 17 de fevereiro de 2021 (carnaval), no âmbito do município de Alto Garças –MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o alto contágio pela doença provocada pelo novo coronavírus - COVID-19- no Brasil, situação que reforça a necessidade de manutenção das medidas de distanciamento com redução da circulação de pessoas e de prevenção à contaminação pelo vírus;

CONSIDERANDO o agravamento dos casos de COVID-19 no Estado de Mato Grosso, cujo boletim epidemiológico divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde em 28.01.2021 demonstra que existem 213.734 registros de casos confirmados da doença;

CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias do carnaval tem o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde em nível mundial, nacional, estadual e municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º: FICA CANCELADO os pontos facultativos dos dias 15, 16 e 17 de fevereiro – CARNAVAL -, no âmbito do município de Alto Garças, devendo os órgãos da administração pública municipal adotar expediente normal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°141, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

CONSIDERANDO, Memorando nº 06/2021/SME/VLSA, enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia **ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES**, portadora do CPF/MF sob n° 621.231.061-00, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico da Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°139, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia REGILENE SOUZA DO NASCIMENTO, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

CONSIDERANDO, Memorando nº 06/2021/SME/VLSA, enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia **REGILENE SOUZA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF sob n° 000.887.965-66, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Cézar Borges, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°140, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia KERLIANA SILVA SOUZA, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

CONSIDERANDO, Memorando nº 06/2021/SME/VLSA, enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia **KERLIANA SILVA SOUZA**, portadora do CPF/MF sob n° 107.246.784-41, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal José David Dias Campos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 134 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia e dá Posse à Diretoria do Conselho Municipal do Idoso, para o Biênio de 2021/2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia e da posse a Diretoria e Membros do Conselho Municipal do Idoso, para o Biênio 2021/2022 composto da seguinte forma:

Parágrafo Único – A comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

ALBANIZA RODRIGUES BATISTA

PresidenteARLAN PEDRO CATULÉVice- PresidenteELIENE BALDUINO DA SILVA Secretária

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente a data de 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 131, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Exonera a pedido, a servidora Franciele Gomes Barbosa, Cargo de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido FRANCIELE GOMES BARBOSA, portadora do Registro Geral 1624412-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 011. 735.381-78, cargo de **Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços na Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira".

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°138, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia CLAUDIA BARBOSA CARDOSO, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

CONSIDERANDO, Memorando nº 06/2021/SME/VLSA, enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia **CLAUDIA BARBOSA CARDOSO**, portadora do CPF/MF sob n° 567.240.391-34, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Agrícola Dr. Tancredo de Almeida Neves, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 135, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEAR E DAR POSSE AOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear e dar posse aos Conselheiros e Diretoria do Conselho Municipal do Idosos para 2021/2022, composta da seguinte forma:

CONSELHEIROS DA ESFERA GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: DIEGO BARSOSA SILVA

Suplente: REYLLA RODRIGUES CARDOSO OLIVEIRA

Titular: ELIENE BALDUINO DA SILVA

Suplente: DEUCÉLIA REGINA DA SILVA

Titular: ALBANIZA RODRIGUES BATISTA

Suplente: CINARA BATISTA PADILHA RODRIGUES

CONSELHEIROS DA ESFERA NÃO-GOVERNAMENTAL

Representantes de Entidades de Usuários de Assistência Social Igreja Presbiteriana

Titular: ELIONIS RESENDE MACHADO COSTA

Suplente: ELIZABETH APARECIDA LEMES

Representantes de Entidades de Usuários de Assistência Social Centro de Convivência da Terceira Idade "Jovina Jesus Dourado"

Titular: ILDANIRA BERGOLI

Suplente: JOÃO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

Titular: ARLAN PEDRO CATULÉ

Suplente: EDIRCE LOPES DA SILVA

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente a data de 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO
LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 007/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 029/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS BOMBAS E MOTORES, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE, DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 18 de Fevereiro de 2021, às 08h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min , sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também gratuitamente no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 05 de Fevereiro de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
LICITACAO

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO N. 001/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 208/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI-MT.**

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 12 de Fevereiro de 2021, às 09h30min (fuso horário local)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 02 de Fevereiro de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

LEIA SE Á:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO N. 001/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 208/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI-MT.**

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 15 de Fevereiro de 2021, às 09h30min (fuso horário local)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 02 de Fevereiro de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO 90/2021

DECRETO N.º 90/2021.

"Altera o Decreto 409/2020 para o fim de revogar os pontos facultativos previstos para os dias 15 e 17 de fevereiro de 2021".

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr.ª MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso e gozo das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 783, de 15 de janeiro de 2021, o qual atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o Art. 5º do Decreto Estadual nº 783/2021, obrigam os prefeitos municipais a adotarem as medidas restritivas estabelecidas na referida norma.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 077/2021, o qual dispõe sobre a decretação de medidas emergenciais e temporárias para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Alto Taquari.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogados os pontos facultativos previstos para os dias 15 e 17 de fevereiro de 2021, anteriormente previstos no art. 1º do Decreto 409/2020, de modo que nas referidas datas prevalecerá o expediente normal em todos os órgãos da administração pública municipal, respeitando-se o disposto no Decreto Municipal 077/2021.

Alto Taquari/MT, 05 de fevereiro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

COVID-19: PORTARIA NORMATIVA SMECEL Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sra. Fernanda Nogaroto Tonsis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Guia de Implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de Educação Básica publicado pelo MEC, que, com base em diferentes documentos e protocolos de biossegurança, elaborou orientações para auxiliar sistemas e redes de ensino na retomada das atividades presenciais.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 002/2020- CEE/MT (Conselho Estadual de Educação do Mato Grosso), que dispõe sobre normas a serem adotadas enquanto perdurar a situação da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno (CNE/CP) nº 5/2020 que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID19;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996 que estabelece normas da educação básica e suas alterações; que dispõe de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas em especial no artigo 20 que trata do cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas na educação básica.

CONSIDERANDO os lapsos de aprendizagem causados em virtude da Pandemia COVID-19 que limitou o funcionamento das unidades escolares em 2020.

CONSIDERANDO o parecer CNE/CEB nº 5, de 7 de maio de 1997, que indica não ser apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar. Esta se caracteriza por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO que as aulas remotas realizam função importante de vínculo afetivo e cognitivo entre escola e famílias/ professores e alunos, mas deixam defasagens de aprendizagem na vida escolar dos alunos. Assim, a retomada das aulas presenciais, deve considerar essas defasagens cognitivas e realizar estratégias de recuperação.

CONSIDERANDO a portaria Nº 603/2020/GS/SEDUC/MT, que dispõe sobre normas para reorganização do Calendário Escolar de 2020/2021 no contexto da pandemia do Coronavírus - Covid-19 no âmbito das unidades escolares pertencentes à Rede Pública Estadual de Ensino, sobre o Calendário Escolar 2021 das unidades escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11/2020, que trata das Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO que todas as Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino elaboraram de acordo com a sua realidade um PLANO DE AÇÃO, estando vigilantes e atentos a todas as determinações, orientações e recomendações dos órgãos governamentais federal, estadual e municipal, em especial da OMS (Organização Mundial da Saúde), para evitar a proliferação do SarCov-2 (vírus causador da COVID-19);

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer orientações atinentes ao RETORNO das atividades NÃO presenciais nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Taquari/MT, no dia 08 de Fevereiro e com previsão de retorno PRESENCIAL a partir de 01 de Março de 2021, se houver aumento de casos de Covid19, se será mantido de forma não presencial ou modalidade híbrida.

Art. 2º. Todas as Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino devem seguir o PLANO DE AÇÃO elaborado de acordo com a sua realidade, adaptando espaços e organizando a unidade escolar, para atender as medidas de biossegurança necessários à volta as aulas presenciais.

Art. 3º. Organizar máscaras reservas, material de limpeza e álcool 70%, assim como instalações necessárias, entre outras medidas de biossegurança, com recursos do PDDE Emergencial.

Art. 4º. Definir a quantidade de alunos a ser atendidos por sala de aula, respeitando o distanciamento social, conforme orientativo do retorno as aulas do MEC.

Art. 5º. O retorno de cada unidade escolar será de acordo com sua realidade, número de turmas e ou alunos matriculados, número de alunos a atender com distanciamento social por sala de aula e alunos que utilizam transporte escolar.

Art. 6º. A partir do dia 08 de Fevereiro de 2021, iniciar comunicação com os pais e alunos por reuniões online e grupos de WhatsApp para informar e orientar sobre o retorno das aulas presenciais.

Art. 7º. Orientar a comunidade escolar sobre as regras, datas e horários a serem cumpridos no retorno das aulas presenciais através de reuniões e ou grupos de WhatsApp, antecipando aos pais, que não será permitido a entrada dos mesmos na unidade escolar, podendo acompanhar os filhos até próximo ao portão indicado para entrada dos alunos, solicitando ainda que os mesmos se retirem imediatamente para não haver aglomerações e congestionamento no entorno da unidade escolar, que os filhos devem adentrar imediatamente a escola, onde serão encaminhados para suas salas de aula.

Art. 8º. Informar ainda a comunidade escolar, antes do início das aulas, que todos os cuidados serão tomados para que no surgimento de caso da

Covid19 em determinada turma, comprovado através de testes será comunicado imediatamente a equipe de saúde na qual poderá colocar a escola em quarentena, com suspensão das aulas.

Art. 9º. Organizar, monitorar e fazer cumprir as regras de entrada dos alunos e funcionários, higienização, uso da máscara e controle do fluxo, para não haver aglomerações no entorno e no interior da unidade escolar.

Art. 10. A recepção dos alunos deverá ser de forma ordenada na entrada e saída, utilizando termômetro, máscaras e higienizando as mãos sempre com álcool 70%.

Art. 11. Nas salas de aula manter ventilação natural, podendo ligar ou não o ar-condicionado.

Art. 12. As aulas de Educação Física devem acontecer em ambiente aberto e arejado, com planejamento de atividades físicas que evitem o contato físico entre os alunos.

Art. 13. Caso seja necessária a entrada dos pais e/ou responsáveis para tratar assuntos particulares, os mesmos deverão comparecer em dia e horário marcado e em espaço próprio para esse atendimento, sem contato com o espaço de circulação dos alunos.

Art. 14. A alimentação escolar (recreio/intervalo) deverá ser organizada de forma escalonada e/ou dentro da sala de aula, caso seja necessário, respeitando o distanciamento de uma sala para outra, tratando cada grupo de alunos como bolhas de isolamento.

Art. 15. Alunos, professores e/ou funcionários com sintomas gripais devem ser afastados para acompanhamento e se necessário testagem para COVID19, conforme orientação em cada caso por profissionais da saúde.

Art. 16. Para alunos que necessitam utilizar o transporte escolar, ao entrar no mesmo verificar temperatura, higienizar as mãos com álcool 70%, uso obrigatório da máscara e sentar-se com distanciamento nos bancos usando o cinto de segurança. Se possível deixar as janelas do transporte escolar abertas, higienizar as mãos com álcool 70% também na saída do veículo.

Art. 17. Fazer a higienização do veículo a cada troca dos grupos de alunos.

Art. 18. Não se deve negar às crianças o acesso à educação pela falta de máscara, especialmente em razão da impossibilidade de sua aquisição. Sugere-se manter máscaras de reserva, que podem ser adquiridas com recursos do PDDE Emergencial.

Art. 19. O retorno gradativo deve considerar um Planejamento Pedagógico em consonância com as Habilidades, Competências e Objetos de Conhecimento/conteúdos no Ensino Fundamental e na Educação Infantil de acordo com os Campos de Experiências e os Direitos de Aprendizagem, do Documento Curricular de Mato Grosso – DCR/MT e ainda de acordo com orientações da SMECEL.

Art. 20. Registrar a frequência dos estudantes de acordo com a presença dos mesmos nas atividades presenciais, bem como no desenvolvimento das atividades remotas (Ensino Híbrido), às quais devem ser arroladas em planejamento da unidade escolar.

Art. 21. As unidades escolares deverão organizar acervo documental com registros conforme LDB quanto ao cumprimento do Artigo 24, que dispõe sobre a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais de atividades pedagógicas, com o objetivo de garantir o disposto no inciso IX do artigo 3º da LDB, do inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal de 1988 e a Medida Provisória (MP) 934/2020 que flexibiliza, em caráter emergencial, o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos (Art. 1º), e de acordo com Parecer CNE/CP nº 11/2020, que trata das Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia, desta forma a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) de Alto Taquari, Mato Grosso, considera:

§ 1º. O cumprimento da carga horária mínima prevista poderá ser feita por meio das seguintes alternativas, de forma individual ou conjunta:

I - Ofertar atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), para alunos que pertencem ao grupo de risco ou que estão em fase de adaptação para o retorno das aulas.

II - A realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de 100 % dos estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos, anuais/semestrais previstos no decurso; e

III - A oferta de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno gradativo das atividades.

Art. 22. Para a Educação Infantil, os professores devem elaborar orientações e atividades complementares de estímulo às crianças, através de: leitura de histórias pelos professores (aulas presenciais) pais/responsáveis (aula remota), leituras visuais, desenhos, brincadeiras, colagens, recortes, jogos, músicas infantis, filmes, tentativas de escrita, recursos tecnológicos e outros, conforme encaminhamento do professor, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), atendendo as necessidades das crianças com ensino presencial e/ou remoto.(BNCC)

Art. 23. Para o Ensino fundamental (1º ao 8º ano) o professor deverá elaborar atividades complementares de acordo com o nível de aprendizagem da turma, considerando a defasagem de aprendizagem causados pela pandemia no ano de 2020, utilizando o material didático utilizado pela escola, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) entre outras possibilidades que possam vir a integrar o material impresso aos alunos facilitando a compreensão dos objetos de conhecimento/conteúdo de cada etapa/ano, para os alunos com ensino presencial e/ou remoto. O planejamento inicial precisa prever a recuperação da defasagem de aprendizagem da etapa anterior com currículo 2020/2021.

Art. 24. A equipe gestora deverá acompanhar e monitorar todas as atividades desenvolvidas pelos professores e estar atenta aos cuidados de biossegurança no interior da unidade escolar. Informar a SMECEL diariamente as dificuldades enfrentadas.

Parágrafo Único - Enquanto se fizer necessário, a SMECEL convocará para reunião online as equipes pedagógicas das unidades escolares para diremir sobre demandas apresentadas.

Art. 25. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve também ser garantido, mobilizado e orientado por professores regentes, em articulação com as famílias para a organização do retorno presencial gradativo das atividades pedagógicas a serem realizadas.

DA COMPETÊNCIA DOS ESTUDANTES

Art. 26. Os alunos devem cumprir com as regras e ordens estabelecidas pelos professores, equipe diretiva e funcionários da unidade escolar para sua segurança e aprendizagem.

Art. 27. Realizar as atividades propostas pelos professores tanto nas aulas presenciais, quanto nas aulas remotas, cumprindo os prazos estabelecidos.

DA INCUMBÊNCIA DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Art. 28. Para que haja efetividade das atividades presenciais e não presenciais, os pais e/ou responsáveis devem respeitar o plano de contingenciamento da unidade escolar, bem como acompanhar as atividades remotas e ou tarefas de casa. Acompanhar a rotina de atividades diárias, re-

cados enviados nas agendas dos alunos e/ou aplicativos de mensagens instantâneas e outros (WhatsApp / SMS).

DA COMPETÊNCIA DO PROFESSOR

Art. 29. É de incumbência do professor:

I. Informar aos estudantes e pais sobre o funcionamento das aulas presenciais de forma gradativa com as devidas regras e normas a serem seguidas, com no mínimo uma semana de antecedência das aulas presenciais.

II. Todos os profissionais da educação em readaptação e ou grupo de risco devem passar por perícia médica.

III. Informar imediatamente a direção da unidade escolar ao surgir casos suspeitos em sua turma ou consigo.

IV. Organizar os grupos de WhatsApp da turma, para efetiva comunicação com a comunidade escolar.

V. Realizar comunicação com os responsáveis dos alunos, informando, esclarecendo e orientando os pais para garantir a sensação da segurança aos mesmos e para o bom funcionamento das aulas.

VI. Seguir o plano de ação da unidade escolar e auxiliar com implementações para o bom andamento do retorno gradativo das aulas presenciais.

VII. Manter planejamento com aulas de forma a trabalhar com responsabilidade para manter as turmas separadas. Evitando contatos entre as mesmas.

VIII. Estar disponível para auxiliar a equipe diretiva sempre que se fizer necessário, durante o período de adaptação do retorno das aulas presenciais de forma gradativa.

IX. Planejar as atividades conforme diagnóstico de sua turma, com enunciado sucinto, claro e explicativo em consonância com as orientações da Coordenação Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL);

X. Disponibilizar material pedagógico necessário para realização das atividades remotas, quando necessário;

XI. Orientar os pais e/ou responsáveis quanto à realização de atividades relacionadas aos objetos de conhecimento/conteúdos e possibilidades de experiências de acordo com a proposta curricular da escola;

XII. Avaliar e analisar as atividades não presenciais dos estudantes de acordo com a presente Portaria com a supervisão da coordenação pedagógica, mediando o aprendizado dos alunos com devolutiva aos pais;

XIII. Realizar registro de conteúdos no Sistema de Gestão Educacional;

XIV. Manter planejamento e atividades para o ensino presencial e remoto;

XV. Acompanhar as atividades remotas dos alunos, cujos pais não se sentem seguros em encaminhá-los à escola e/ou alunos do grupo de risco.

Art. 30. Para superar as fragilidades de aprendizagens identificadas durante a Pandemia da Covid 19, o professor deverá retomar as habilidades essenciais e elaborar atividades complementares de acordo com o nível de aprendizagem da turma, considerando a defasagem de aprendizagem causados pela pandemia no ano de 2020.

DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 31. Cabe a Gestão Escolar:

I. Implementar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, o retorno gradativo das atividades escolares presenciais de acordo com a realidade da sua unidade escolar;

II. Seguir o plano de ação da unidade escolar e auxiliar com implementações para o bom andamento do retorno gradativo das aulas presenciais;

III. Disponibilizar cronograma de orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias em consonância com os professores;

IV. Orientar e auxiliar o professor na elaboração de materiais complementares compatíveis com o nível de aprendizagem do estudante, bem como acompanhar as devolutivas e mediações entre professor e aluno;

V. Organizar grupos de mensagens e reuniões, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, para orientar, conscientizar e manter a efetiva comunicação com pais e/ou responsáveis, sobre regras e eventuais medidas de restrições;

VI. Monitorar o planejamento das atividades complementares e o lançamento de conteúdos no Sistema de Gestão Educacional;

VII. Organizar de forma segura e preferencialmente servir o lanche na sala de aula, evitando aglomeração;

VIII. Disponibilizar espaço para atender os pais e/ou responsáveis, respeitando as regras do plano de contigenciamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 33. As medidas nesta Portaria Normativa poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e decretos específicos.

Art. 34. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-S

Alto Taquari-MT, 13 de Janeiro de 2021

_____

Fernanda Nogaroto Tonsis

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 040/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AÚXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **VINICIUS ARANTES TEIXEIRA,** matrícula funcional 1911,portador da cédula de identidade nº 24842940 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 061.746.951-23, nomeado no cargo de Chefe de Divisão II, lotado na Secretaria Municipal de Administração - DAE, no período compreendido de 21/01/2021 à 01/03/2021.

Artigo 2º - Ao servidor será concedida licença por 40 (quarenta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, período de 21/01/2021 à 04/02/2021 pago pela Prefeitura Municipal.

b) 30 (trinta) dias, período de 05/02/2021 à 01/03/2021, garantido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 05 de Fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA NO P.A.A.I. DO RPPS ARAGUAIANA PREV

ONDE SE LÊ:

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do RPPS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Araguaiana – ARAGUAIANA PREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **22.599.663/0001-07** sediado à Av. Presidente Vargas, nº 643, Centro, nesta cidade comarca de Araguaiana/MT, CEP. 78685-000, para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Araguaiana - MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no, para o exercício de 2019, tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

LEIA-SE:

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do RPPS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Araguaiana – ARAGUAIANA PREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **22.599.663/0001-07** sediado à Av. Presidente Vargas, nº 643, Centro, nesta cidade comarca de Araguaiana/MT, CEP. 78685-000, para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Araguaiana - MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no, para o exercício de 2021, tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 061, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo Primeiro – convoco o servidor Deuzaide Rodrigues Dutra, Motorista, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras (Garagem).

Artigo Segundo – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Artigo Terceiro – Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 060, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo Primeiro – convoco o servidor Alan Kardec Ribeiro da Silva Vigilante, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde (Posto de Saúde).

Artigo Segundo – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Artigo Terceiro – Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, Gisele Rodrigues Martins, de acordo com as atribuições que lhe compete, convoca os Conselheiros e Conselheiras Titulares abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMAS que ocorrerá dia 09 de fevereiro de 2021, terça-feira, às 08:30 horas, no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado a Rua Horácio Alcântara de Carvalho, 798, Centro – Araputanga/MT.

A presente reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

2- Alteração da secretaria executiva do colegiado;

3 - Recomposição da representação governamental do colegiado;

4 - Reprogramação dos Recursos Financeiros não aplicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e com saldo nas contas bancárias em 31/12/2020, incluindo os extraordinários repassados para enfrentamento da Pandemia de Covid-19;

5 - Manifestação sobre a inserção dos profissionais da linha de frente do Sistema Único Municipal de Assistência Social no Plano de Vacinação contra a COVID-19;

6 - Informes Gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

Araputanga/MT, 05 de fevereiro de 2020.

TITULARES

1. Ana Maria Batista da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Elenir dos Santos Ferreira (Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. Jussara Araújo Pereira (Re-

presentantes da Secretaria Municipal de Saúde); 4. Célio Márcio Figueiro Torres (Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 5. Ana Lúcia Ferreira Chaves (Representante dos trabalhadores da Assistência Social); 6. Elza Dias de Oliveira Carvalho (Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social); 7. Vera Junia Silva (Representante das associações e entidades religiosas); 8. Dejanira Pereira Alves da Silva (Representantedos usuários e organizações de usuários);

SUPLENTES

1. Sandra Rosa Campos (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Ricardo Leandro Schiavinato (Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. Crislaine Ferrarezi (Representantes da Secretaria Municipal de Saúde); 4. Reginaldo Luiz Schiavinato (Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 5. Maria Julia Pereira de Arruda (Representante dos trabalhadores da Assistência Social); 6. Tatiane Ramalho Teixeira (Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social); 7. Constância Silvério da Silva (Representante das associações e entidades religiosas); 8. Almerinda Alves dos Santos (Representantedos usuários e organizações de usuários).

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 006-2021 DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N. 01-2021

PORTARIA-PRE N. 006/2021

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 01/2021.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA,** servidor público Municipal, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, CPF n. 888 718 191 – 87, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 01/2021**, firmado entre o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e a empresa **P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA,** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36**,** cujo objeto é a **"Contratação de Empresa para prestar SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios e Consultoria Jurídica"**

Art. 2° - O servidor hora nomeado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supra citado, bem como tomar as devidas providências nos casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado, sendo este indispensável para liberação dos pagamentos conforme cláusulas firmadas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 03 de Fevereiro de 2021.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 102/2021

PORTARIA N.º 102/2021

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009,010,011,012,013,014,015,016,017,018,019,020 E 021/2020 CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Presencial nº 001/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – empresa ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n°. 15.337.202/0001-09.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - empresa COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, CNPJ n°. 02.545.557/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 – empresa IVANILDE DIAS CERPA & CIA LTDA, CNPJ n°. 15.718.193/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - empresa L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, CNPJ n °. 10.448.902/0001-49.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 - ZENÓBIA OLIMPIA DE ARRUDA - ME, CNPJ n°. 18.743.001/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - M.B PINHEIRO EPP, CNPJ n°. 30.891.532/0001-27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - MATHIC DISTR. DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ n°. 33. 955.893/0001-88.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 - MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORT. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ n°. 14.689.405/0001-93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ n°. 26.148.070/0001-85.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 - NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ n°. 06. 372.763/0001-40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - R.P OTENIO MERCADO - EPP, CNPJ n°. 07.225.561/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME - EPP, CNPJ n°. 10.688.030/0001-96.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ n°. 35.656.327/0001-09.

Art. 2° - Fica nomeado o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira - - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/01/2021 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO - CONTRATO Nº 01-2021 - CONTRATO CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA - P.H

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2021

Consultoria Previdenciária e Jurídica

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito à Rua Carlos Luz, n.º 693 - Centro, CEP. 78.260.000, Araputanga - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 03.267.152/0001-43, representado neste ato por seu Diretora Executiva, Sra **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, Brasileira, casada, funcionário público municipal,portador do RG n.º 843018 SSP-MT e do CPF/MF n.º 432 576 901-34, residente e domiciliada no Município de Araputanga/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado, **P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA,** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n. º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, casa nº 08, Quadra 19 – Bairro Jardim dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: "**Contratação de Empresa para prestar SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios e Consultoria Jurídica**"**,** com serviços a serem desenvolvidos conforme segue:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2021. VALOR CONTRATADO: R$ 13.200,00

QUANTIDADE DE PARCELAS: 11 PARCELAS DE R$ 1.200,00

FORMA DE PAGAMENTO:MENSAL

DOTAÇÃO: **11.001.09.272.1021.2099.339035** – F.R. 153

DATA DO CONTRATO: 03/02/2021

CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC: https://sic.tce.mt.gov.br/113/assunto/listaSubItem...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 101/2021.

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 17/2021 DATADA DE 05 DE JANEIRO DE 2021".

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº. 17/2021, a qual nomeava a senhorita **LARA LETICIA TELES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 049.445.151-38, para exercer o cargo em comissão de Assessora,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE ADITIVOS DEZEMBRO DE 2020

CONTRATO N° 133/2020

Onde -se - lê:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
Educação	(1093) 05.003.13.392.1009.2044-3.3.90.36 – FR 100

Leia – se:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
Educação	(1092) 05.003.13.392.1009.2044-3.3.90.36 – FR 100

CONTRATO N° 115/2020

Onde -se - lê:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
Saúde	(1910) 08.002.10.122.0028.2157-3.3.90.39 – FR 100 77000

Leia – se:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
Saúde	(1859) 08.002.10.122.0028.2157-3.3.90.39 – FR 100

CONTRATO N° 116/2018

Onde -se - lê:

SECRETARIA	**DOTAÇÕES**
Educação e Cultura	(1726) 05.001.12.361.1001.2149 3.3.90.39 F.R. 01. 15

Leia – se:

SECRETARIA	**DOTAÇÕES**
Educação e Cultura	(1726) 05.001.12.361.1001.2149 3.3.90.40 F.R. 01. 15

CONTRATO N° 004/2017

Onde -se - lê:

Educação	**(621) 05.001.12.365.1002.2031.3.3.90.36 F.R. 0.1.02**

Leia – se:

Educação	**(621) 05.001.12.365.1002.2031.3.3.90.36 F.R. 0.1.01**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 095/2021

PORTARIA N.º 095/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2020, CUJO OBJETO O LOCADOR é legitimo proprietário dos imóveis, situado à **AV. Marechal Rondon nº 140 Térreo, Quadra 13 Lote 22 – Vilage**, é regido pela legislação civil pertinente**,** ondeserá instalado a **BIBLIOTÉCA MUNICIPAL E O CENTRO DE HISTÓRIA DE ARAPUTANGA,** o qual dá em locação à primeira, aqui denominado **LOCATÁRIA**, sendo que o presente contrato de locação**,** durante o prazo de vigência deste contrato

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a **servidor**a da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização d**o CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 133/2020. **–** Sr. RENATO MOREIRA DO NASCIMENTO - CPF: 046.308.706-28.

Cleber de Miranda Barros - **Responsável pela Secretaria Municipal** de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/01/2021 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2021

ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 e suas alterações que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual nº 783/2021, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Estadual de Saúde classificou o Município de Araputanga/MT como “Baixo Risco”;

DECRETA:

Art. 1º - Mediante prévia aprovação e atendimento pleno às condições impostas pela Vigilância em Saúde do Município de Araputanga/MT, poderão ser realizados eventos sociais e confraternizações com até 100 (cem) pessoas em espaços privados destinados à estes fins.

Art. 2º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua assinatura, revogando quaisquer disposições em contrário, ainda que não expressamente citadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 099/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RAYSSA FERREIRA BRITIS; REFERENTE À CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; TÉCNICA EM ENFERMAGEM (COVID 19) NA USF DA VILA OPERARIA; VALOR MENSAL DE R$ 1.816,24 (UM MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 108/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: XISTO FURLANETO; REFERENTE À CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; OPERADOR DE MOTO SERRA, NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS NO DISTRITO DE CONSELVAN; VALOR MENSAL DE R$ 2.220,56 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 005/2021 AO CONTRATO Nº 006/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JULIANA VITURINO DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 006/2021 AO CONTRATO Nº 050/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: WALDIR EGIDIO RAMOS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO - CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.072/2021.

SÚMULA:

“CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 095 e 096/2014”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 092 e 100/2021/SEMEC, e Memorando n°070/2021/SEMUSA, os quais solicitam convocação dos classificados no Concurso Público Municipal 001/2019, em razão de afastamento definitivo de servidores;

DECRETA:

ARTIGO 1º Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi

aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Convocado	Cargo
Leandro Elvis Rodrigues	Professor de Matemática – Morena
Carmem Teresinha Ceolin	Professor de Pedagogia/Normal Superior – Sede
Nailda Cangirana Ramos	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE – Sede
Suelen Rodrigues da Costa	Técnico em Enfermagem – Sede
Marilene Terezinha Hommerding	Técnico em Enfermagem – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	**Duas (02) fotos 3x4 coloridas;**			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	**Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;**			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF dos filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.021.

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Adjunta de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 077/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARIZA DA SILVA; REFERENTE À *CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020*; **CUIDADORA NA** CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; VALOR MENSAL R$ 1.462,38 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 12.674/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios para veículos leves, médio, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 23/02/2021, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de fevereiro de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 078/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GESSICA GABRIELI DE SOUZA BIANCARDI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; AGENTE ADMINISTRATIVO, NA SEDE DA PREFEITURA; VALOR MENSAL R$ 1.403,03 (UM MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E TRÊS CENTA-

VOS); *VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022*.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 079/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VERA MARINA HOMMERDING; REFERENTE À *CONTRATAÇÃO* ***DE PESSOAL PARA*** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020*; **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; VALOR MENSAL** R$ 1.491,62 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 080/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SILVANA CARDOSO FAGUNDES; REFERENTE À *CONTRATAÇÃO* **DE PESSOAL PARA** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020*; **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; VALOR MENSAL** R$ 1.491,62 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SEXTO ADITIVO Nº. 021/2020

AO CONTRATO Nº 552/2019; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO (RUA PORTO ALEGRE, AV. DARDANELLOS, RUA DR. CLAUDINO ALEIXO E RUA DONA ESMERALDA SOARES DE OLIVEIRA), SENDO 6.371,09M², INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, REFERENTE CONTRATO DE REPASSE Nº 1005588-71/2013 MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 785573/2013, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO V DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 07/02/2021 A 07/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 081/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA; REFERENTE À *CONTRATAÇÃO* ***DE PESSOAL PARA*** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020*; **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; VALOR MENSAL** R$ 1.491,62 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 082/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: RODRIGO BATTISTI; REFERENTE À *CONTRATAÇÃO* ***DE PESSOAL PARA*** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020*; **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO; VALOR MENSAL** R$ 1.816,24 (UM MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); *VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022*.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 083/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANDRESSA BALIEIRO DE AVILA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; ZELADORA LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO; VALOR MENSAL R$ 1.002,74 (UM MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); **PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ** COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS), VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 084/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLEITIELE APARECIDA MELO FELISARDO; REFERENTE À CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; RECEPCIONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO; VALOR MENSAL R$ 1.096,78 (UM MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); **PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ** COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS), VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 085/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SONIA RODRIGUES DA COSTA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; TÉCNICA EM ENFERMAGEM (COVID 19) NA USF DA VILA OPERARIA; VALOR MENSAL R$ 1.816,24 (UM MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 086/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DANIELA SOUSA SILVA E SILVA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; CUIDADORA NA CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; VALOR MENSAL R$ 1.462,38 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 089/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA:LAUDELINA MARQUES DE CAMPOS; REFERENTE À **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; ZELADORA NO PRÉDIO DA PREFEITURA; VALOR MENSAL R$ 1.002,74 (UM MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); **PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ** COMPLEMENTO CONSTITUCI-

ONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS), VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 090/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ; REFERENTE À *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA*; RECEPCIONISTA – COVD-19 NA USF DA VILA OPERARIA; VALOR MENSAL R$ 1.096,78 (UM MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); **PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ** COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS), VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 091/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GENEDITE ALVES DOS SANTOS; REFERENTE À *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA*; CUIDADORA NA CASA LAR DO IDOSO; VALOR MENSAL **DE** *R$ 1.462,38 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO A 31 DE JULHO DE 2021.*

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 092/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLAUDETE CONTE FRANCISCO DE OLIVEIRA; REFERENTE À *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA*; ZELADORA NA CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA; VALOR MENSAL DE R$ 1.002,74 (UM MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); **PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ** COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO A 31 DE JULHO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 093/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: RHANYEL CESAR WESTPHAL; *REFERENTE À* CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; RECEPCIONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO; VALOR MENSAL DE R$ 1.096,78 (UM MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS);**PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ** COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2021 A 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 094/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: IARA JANE DE OLIVEIRA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; TÉCNICA EM ENFERMAGEM (COVID 19) NA USF DA VILA OPERARIA; VALOR MENSAL DE R$ 1.816,24 (UM MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2021 A 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 095/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CRAUDE DOS SANTOS; REFERENTE À CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; TÉCNICA EM ENFERMAGEM – SAMU 192; VALOR MENSAL DE R$ 1.816,24 (UM MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.885/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n.º 005/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

EXONERAR, **a** sra **NEUZA DIAS DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.364.517 SESP/RO e inscrita no CPF nº. 593.714.801-06, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Compras - SUCOMP,** Nível **DAS–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 03/02/2021, tornando sem efeito a Portaria N° 12.668/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021, ANO XVI Nº 3659, PAGINA 104 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 053/2020, ONDE LÊ-SE "RESCISÃO A PARTIR DE 23/01/2021", LEIA-SE "RESCISÃO A PARTIR DE 25/01/2021"

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.074/2021

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS *NOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno das aulas presenciais nos estabelecimentos privados de ensino infantil e fundamental no âmbito do Município de Aripuanã.

§1° - O retorno das aulas presenciais poderá ser restrito pela autoridade sanitária, caso o número de casos suspeitos de COVID-19 comprometa a segurança dos estudantes e equipe, cabendo à instituição de ensino notificar diariamente o número de casos suspeitos e confirmados identificados na Unidade Escolar.

§2º - As instituições de ensino poderão oferecer atividades de maneira híbrida (presencial ou remota), devendo obrigatoriamente garantir a qualidade das atividades, caso os pais ou responsáveis optem pela mesma.

Art. 2º As instituições de ensino poderão funcionar, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, atendendo as seguintes condições:

I - os alunos, professores e colaboradores deverão seguir as medidas de distanciamento, mantendo a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas;

II – realizar o controle de entrada e saída dos alunos para evitar qualquer tipo de aglomeração;

III - estimular aos alunos, professores e colaboradores a higienização frequente das mãos e orientar a evitar tocar olhos, nariz e boca e compartilhar objetos pessoais.

IV - disponibilizar álcool 70% na entrada da escola;

V - não usar toalhas de tecido para enxugar as mãos em sanitários (utilizar papel toalha descartável);

VI - realizar a desinfecção de mobiliários e objetos de uso comum, friccionando com pano limpo embebido com álcool 70%, incluindo maçanetas, torneiras, porta papel toalha, bancos, etc.;

VII - intensificar a higienização dos sanitários e pisos existentes

VIII - manter os ambientes ventilados;

IX – obrigar o uso de máscaras pelos alunos, professores e colaboradores, segundo as recomendações de fabricação e tecidos adequados.

Art. 3º As práticas esportivas coletivas estão permitidas, desde que respeitadas às regras de distanciamento e prevenção.

Art. 4º Este decreto terá vigência por prazo indeterminado e alterações conforme a necessidade municipal de adequação em resposta ao controle do coronavírus e legislações futuras publicadas a nível Estadual e Federal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ERMES JOSÉ DOS REIS

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 022/2020

AO CONTRATO Nº 088/2020; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE VÁCUO PARA SUCÇÃO DE DETRITOS ODONTOLÓGICOS DESTINADAS A SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, ALIMENTICIOS E SUPRIMENTOS LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 08/02/2021 A 08/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 096/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANA CRISTINA DA SILVA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; RECEPCIONISTA NA SEMUSA; VALOR MENSAL DE R$ 1.096,78 (UM MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS);**PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ** COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 097/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TÂNIA KIRCHMEYER MOTTA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; ENFERMEIRA – (COVID 19) NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO; VALOR MENSAL DE R$ 6.607,30 (SEIS MIL E SEISCENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS);VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 098/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCIA DE SOUZA DA SILVA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; ZELADORA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO; VALOR MENSAL DE R$ 1.002,74 (UM MIL E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) **PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ** COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FABIANA RODRIGUES ASSIS; REFERENTE À CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO; VALOR MENSAL DE R$ 6. 607,30 (SEIS MIL E SEISCENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS);VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 101/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SINTHIA CAROLINE FEITEN WAGNER; REFERENTE À CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; TÉCNICA EM ENFERMAGEM (COVID 19) NA USF DA VILA OPERARIA; VALOR MENSAL DE R$ 1.816,24 (UM MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 102/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GISELE GONÇALVES; REFERENTE À CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; ENFERMEIRA – COVID-19NA USF DA VILA OPERARIA; VALOR MENSAL DE R$ 6.607,30 (SEIS MIL E SEISCENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS);VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GREICE FERREIRA MACHADO; REFERENTE À CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; TÉCNICA EM ENFERMAGEM – SAMU 192; VALOR MENSAL DE R$ 1.816,24 (UM MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JOÃO PEDRO ROCHA NOGUEIRA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; ENFERMEIRO – COVID-19 NA USF DA VILA OPERARIA; VALOR MENSAL DE R$ 6. 607,30 (SEIS MIL E SEISCENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS);VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2021 A 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: REGIANE CRISTINA DE ANDRADE GIMENES; REFERENTE À CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; RECEPCIONISTA NA USF DO DISTRITO DE CONSELVAN; VALOR MENSAL DE R$ 1.096,78 (UM MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS**) PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ** COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS);VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2021 A 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 106/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: WILLIAN FERREIRA SIMÕES HEILMANN DA SILVA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; MOTORISTA NA USF DO DISTRITO DE CONSELVAN; VALOR MENSAL DE R$ 1.462,38 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS);VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2021 A 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 107/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SEBASTIÃO TEIXEIRA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO **DE PESSOAL PARA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020; MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS, NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS NO DISTRITO DE CONSELVAN; VALOR MENSAL DE R$ 2.220,56 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO 2021 A 31 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 022/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Ações Programáticas e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea “c” item “3” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º- Nomear o Servidor, Senhor **MELQUIADES CATARINO DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade nº RG 554900 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 405.776.351-15, para exercer o Cargo de Gerente de Ações Programáticas.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de Janeiro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 021/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Compras e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 2, paragrafo único da lei Municipal n.º 470 de 23 de dezembro de 2014.

RESOLVE

Art.1º- Nomear o Senhor **LUCIANO SEBASTIÃO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 0733339-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 568.930.601-06, para exercer o Cargo de Gerente de Compras.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de Janeiro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 020/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Almoxarifado Central e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo

art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 2, paragrafo único da lei Municipal n.º 470 de 23 de dezembro de 2014.

RESOLVE

Art.1º- Nomear o Senhor **EDUARDO SEBASTIÂO TAQUES**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 02950081 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 569.568.491-20, para exercer o Cargo de Gerente de Almoxarifado Central.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de Janeiro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 023/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Contador, e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 507/2017, no Art. 02, inciso § 3º e inciso I da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Nomear o Senhor **FABIO ROCHA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº RG 12777552 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 919. 925.671-15, para exercer o Cargo de Contador.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de Janeiro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 025/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Continuidade da Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Art.1º - prosseguir com a Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, da Servidora: **SUELY MARQUES DE SOUZA FURRER,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2006 a 2011, o período de seu afastamento será de 01/02/2021 a 02/03/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 024/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, COMISSÃO DE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal nº 02/2007 de 15 de janeiro de 2.007.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, os seguintes servidores:

I. Presidente

a. CLAUDIO MACIEL DA SILVA MELO

II. Membros:

Primeiro Secretario: ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA

Membro: JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR

Art. 2º. Ficam designados como membros suplentes os servidores Getúlio Santana Padilha e Orlando Gonçalves de Queiroz.

§1º. Na ausência do presidente, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§2º. Nas demais ausências, serão convocados os membros suplentes, na ordem de suplência;

Art. 3º. Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo, para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito desta Prefeitura, em conformidade com as legislações vigentes:

I. Pregoeiro Oficial

a) CLAUDIO MACIEL DA SILVA MELO

II. Equipe de Apoio:

a) ERVANDO LEOPOLDINO DIAS

b) FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA

Art. 4º. São atribuições da Autoridade Superior:

I. Autorizar abertura de licitações, em qualquer modalidade, para aquisição de bens e contratação de serviços para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

III. Adjudicar e Homologar os itens ou lotes de licitações que tiveram recursos interpostos;

IV. Homologar os procedimentos licitatórios;

V. Ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

VI. Promover a celebração dos Contratos;

Art. 5º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Elaborar e, após o crivo da Assessoria Jurídica, aprovar e/ou retificar o edital de licitação;

II. Promover a publicidade da licitação, em conformidade com a legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica quando necessário;

IV. Determinar e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar abertura, exame e classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligencias pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnicos especializados para assistência da decisão;

VII. Conduzir os procedimentos relativos disputa de lances e a julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação, de licitante vencedor;

IX. Promover a solução de questionamentos e providencias acerca de seus atos e aos relativos ao procedimento;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o Juízo de Admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar para a Autoridade Superior, as razões de recursos interpostas no prazo descrito em lei, juntamente com os contra recursos de qualquer interessado e o relatório, para subsidiar a decisão final, que será dada pela Autoridade;

XV. Avaliar e aprovar a devida instrução do processo, para encaminhá-lo para a autoridade superior.

Art. 6º. São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

II. Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender aos dispositivos legais;

III. Operar o sistema de pregão

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de apoio logísticos envolvidos para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e buscar as assinaturas dos participantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário, pela numeração e rubricas das páginas do processo.

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possam alterar os procedimentos a ser utilizados;

Art. 7º. Todos os procedimentos licitatórios no âmbito deste Tribunal só terão prosseguimento após autorização expressa da Autoridade Superior.

Art. 8º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro, desde que devidamente justificada nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido;

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando todas as disposições em contrário.

Determina-se;

Publica-se e

Cumpra-se.

Barão de Melgaço, 01 de fevereiro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 007/2021

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barão de Melgaço, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na PORTARIA SEPRT/ME Nº 477, DE 12 de janeiro 2.021.

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço – BARÃO PREVI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2021, em **5,45%** (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE BARÃO DE MELGAÇO-MT (BARÃO PREVI) a partir de 1º de Janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE BARÃO DE MELGAÇO-MT (BARÃO PREVI) anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Barão de Melgaço/ MT, 27 de Janeiro de 2.021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 07/2021 DE 27 DE JANEIRO 2021

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2020	**5,45**
em fevereiro de 2020	**5,25**
em março de 2020	**5,07**
em abril de 2020	**4,88**
em maio de 2020	**5,12**
em junho de 2020	**5,39**
em julho de 2020	**5,07**
em agosto de 2020	**4,61**
em setembro de 2020	**4,23**
em outubro de 2020	**3,34**
em novembro de 2020	**2,42**
em dezembro de 2020	**1,46**

PORTARIA Nº 026/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gerente da Casa do Artesão e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "e" item 4 da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º- Nomear o Senhor **ARGEMIRO PEREIRA REIS**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 305270 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 174. 035.611-04, para exercer o Cargo de Gerente da Casa do Artesão.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME, CNPJ 05.511.353/0001-70** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Rosa de Oliveira e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 01/2021 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME CNPJ: 05.511.353/0001-70	
CEP: 78678-000	**CIDADE/UF: BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT**
TELEFONE: 66 35381132	**E-MAIL: lp.dossantos@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES	
RG: 2626583	**CPF:** 441.644.241-68
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	40 Código	LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME CNPJ: 05.511.353/0001-70 AV AMAZONAS, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 66 35381132 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.002.266	ABRAÇADEIRA 19-25MM Marca: JAPI	UN	205	2,383	488,515
2	011.002.267	ABRACADEIRA BORBOLETA ROSCA SEM FIM10X16/19X19/8/ Marca: JAPI	UN	205	3,117	638,985
3	011.002.268	ABRAÇADEIRA CANO ZINCADA U 1/2 P Marca: JAPI	UN	205	0,567	116,235
4	011.002.269	ABRACADEIRA CANO ZINCADA U 1P Marca: JAPI	UN	205	1,083	222,015
5	011.002.270	ABRAÇADEIRA NAYLON - 4,8 E 300MMX250MM (20 E 25CM) Marca: JAPI	UN	205	0,583	119,515
6	011.002.271	ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 39MM Marca: JAPI	UN	205	10,50	2.152,50
7	011.002.272	ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 54-62MM Marca: JAPI	UN	255	12,663	3.229,065
8	011.002.273	ACABAMENTO UNIV VALV DESC - CROMADO Marca: ASTRA	UN	290	62,50	18.125,00
9	011.002.274	ACABAMENTO UNIV VALV DESC - PVC Marca: ASTRA	UN	290	43,333	12.566,57
10	011.002.275	ADAP FLANGE 1/2 (BRANCO Marca: PLASTILIT	UN	150	8,833	1.324,95

11	011.002.276	ADAP FLANGE 25 MM Marca: PLASTILIT	UN	150	11,50	1.725,00
12	011.002.277	ADAP FLANGE 32MM Marca: PLASTILIT	UN	80	15,667	1.253,36
13	011.002.278	ADAP FLANGE 40MM Marca: PLASTILIT	UN	80	17,833	1.426,64
14	011.002.279	ADAP FLANGE 50 MMX 1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	150	21,167	3.175,05
15	011.002.280	ADAP MANG R/EXTER 1.1/4 X 1 P Marca: PLASTILIT	UN	80	6,833	546,64
16	011.002.281	ADAP MANG R/EXTER 1.1/4 X1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	80	5,833	466,64
17	011.002.282	ADAP MANG R/EXTER 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	80	1,267	101,36
18	011.002.283	ADAP MANG R/EXTER 1P Marca: PLASTILIT	UN	80	2,217	177,36
19	011.002.284	ADAP MANG R/EXTER 2.X1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	80	5,50	440,00
20	011.002.285	ADAP MANG R/EXTER 2P Marca: PLASTILIT	UN	80	8,50	680,00
21	011.002.286	ADAP MANG REDUCAO 1X3/4 Marca: PLASTILIT	UN	150	2,283	342,45
22	011.002.287	ADAP MANG REDUCAO 3/4X1/2 Marca: PLASTILIT	UN	150	1,717	257,55
23	011.002.288	ADAP SOLD CURTO 25 X 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	210	1,333	279,93
24	011.002.289	ADAP SOLD CURTO 32 X 1 P Marca: PLASTILIT	UN	210	2,75	577,50
25	011.002.290	ADAP SOLD CURTO 40X11/4 Marca: PLASTILIT	UN	210	3,50	735,00
26	011.002.291	ADAP SOLD CURTO 50 X 1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	210	4,567	959,07
27	011.002.292	ADAP SOLD CURTO 60 X 2 Marca: PLASTILIT	UN	210	5,667	1.190,07
28	011.001.014	ANEL VEDACAO VASO SANITARIO Marca: ASTRA	UN	185	13,083	2.420,355
29	011.002.293	ASSENTO ACESSIBILIDADE SIMPLES Marca: ASTRA	UN	40	110,00	4.400,00
30	011.002.294	ASSENTO P VASO ALMOFADADO - QUADRADO PRETO/BRANCO Marca: ASTRA	UN	64	110,00	7.040,00
31	011.002.295	ASSENTO P VASO ALMOFADADO DIVERSAS CORES Marca: ASTRA	UN	215	78,333	16.841,595
32	011.002.296	ASSENTO PARA VASO ALMOFADADO - INFANTIL Marca: ASTRA	UN	75	68,333	5.124,975
33	011.002.297	ASSENTO P/ VASO PVC SIMPLES Marca: ASTRA	UN	215	39,167	8.420,905
34	011.002.298	BARRA APOIO BANHEIRO 60/70 CM Marca: AMERICANA	UN	64	131,667	8.426,688
35	011.002.299	BARRA APOIO BANHEIRO 80CM Marca: AMERICANA	UN	145	140,00	20.300,00
36	011.002.300	BARRA APOIO BANHEIRO 90 CM Marca: AMERICANA	UN	145	146,667	21.266,715
37	011.002.301	BARRA DE CANO ESG 100 MM "A" Marca: PLASTILIT	UN	205	77,833	15.955,765
38	011.002.302	BARRA DE CANO ESG 150 MM Marca: PLASTILIT	UN	145	283,333	41.083,285
39	011.002.303	BARRA DE CANO ESG 200 MM "A" Marca: PLASTILIT	UN	185	465,00	86.025,00
40	011.002.304	|BARRA DE CANO ESG 300 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	626,667	47.000,025
41	011.002.305	BARRA DE CANO ESG 50 MM TIPO A Marca: PLASTILIT	UN	145	58,333	8.458,285
42	011.002.306	BARRA DE CANO ESG 75 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	76,00	5.700,00
43	011.002.307	BARRA DE CANO POCO PN80 100 MM AZUL Marca: PLASTILIT	UN	145	230,00	33.350,00
44	011.002.308	BARRA DE CANO POÇO PN80 150 MM AZUL Marca: PLASTILIT	UN	145	396,667	57.516,715
45	011.002.309	BARRA DE CANO POÇO PN80 75 MM AZUL Marca: PLASTILIT	UN	75	160,00	12.000,00
46	011.002.310	BARRA DE CANO SOLD 20 MM Marca: PLASTILIT	UN	145	23,667	3.431,715
47	011.002.311	BARRA DE CANO SOLD 25 MM Marca: PLASTILIT	UN	355	26,667	9.466,785
48	011.002.312	|BARRA DE CANO SOLD 32 MM Marca: PLASTILIT	UN	185	41,667	7.708,395
49	011.002.313	BARRA DE CANO SOLD 32 MM - PN 60 AZUL AGROP Marca: PLASTILIT	UN	75	31,667	2.375,025
50	011.002.314	BARRA DE CANO SOLD 40 MM Marca: PLASTILIT	UN	145	63,333	9.183,285
51	011.002.315	BARRA DE CANO SOLD 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	255	78,333	19.974,915
52	011.003.064	BARRA DE CANO SOLD 60 MM Marca: PLASTILIT	UN	145	110,00	15.950,00
53	011.002.316	BICO P/ENCHER PNEU DUPLO SCHWEERE Marca: SHUMEERE	UN	40	24,667	986,68

54	011.002.317	BICO TORNEIRA ENGATE RÁPIDO 1/2 MANGUEIRA Marca: FAMASTIL	UN	45	3,333	149,985
55	011.002.318	BICO TORNEIRA METAL 1/2 X1/2 Marca: FICO ENC	UN	45	3,50	157,50
56	011.001.060	BOIA ELETRICA KITS Marca: ANAUGER	UN	45	52,50	2.362,50
57	011.002.319	BOIA METAL VASAO TOTAL 3/4 BALAO Marca: MIXPLASC	UN	45	83,333	3.749,985
58	011.002.320	BOIA PVC 1/2 PEQUENA COR VERDE Marca: ASTRA	UN	50	11,667	583,35
59	011.002.321	BOIA PVC CAIXA D'AGUA 1 P V.TOTAL GARDEN Marca: ASTRA	UN	45	76,833	3.457,485
60	011.002.322	BOIA PVC CAIXA D'AGUA 3/4 V.TOTAL GARDEN Marca: ASTRA	UN	45	47,50	2.137,50
61	011.002.323	BOIA PVC TORNEIRA 1/2 E 3/4 HASTE ALUMINIO Marca: ASTRA	UN	45	15,667	705,015
62	011.002.324	BOIA TORNEIRA 3/4 HASTE LATAO AZUL Marca: ASTRA	UN	45	22,50	1.012,50
63	011.002.325	CHUVEIRO BRACO ALUMINIO Marca: ASTRA	UN	75	24,667	1.850,025
64	011.002.326	BRAÇO CHUVEIRO BRANCO 40CM LUV.1/2 PVC Marca: ASTRA	UN	75	11,50	862,50
65	011.002.327	CABECOTE 1158/1159/1194/1428 CROM/ MVS Marca: AMERICANA	UN	95	24,833	2.359,135
66	011.002.328	CABECOTE 1400/1126/1128/1130/ CROM (REPARO T) Marca: AMERICANA	UN	95	25,50	2.422,50
67	011.002.329	CABECOTE MVS P/REG CROM SEDE FUNDA Marca: AMERICANA	UN	95	31,50	2.992,50
68	011.002.330	CABECOTE MVSP/ TORNCROM SEDE FUNDA Marca: AMERICANA	UN	125	31,50	3.937,50
69	011.002.331	CABECOTE P/TORNEIRA CROM 1/4 VOLTA DECA/ M18 Marca: AMERICANA	UN	75	25,00	1.875,00
70	011.002.332	CABECOTE VEDANTE P/ 1416 CROM Marca: AMERICANA	UN	95	24,667	2.343,365
71	011.002.333	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 250L Marca: FORTLEV	UN	8	233,333	1.866,664
72	011.002.334	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L Marca: FORTLEV	UN	41	431,667	17.698,347
73	011.002.335	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000L Marca: FORTLEV	UN	36	1.100,00	39.600,00
74	011.002.336	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L Marca: FORTLEV	UN	23	5.800,00	133.400,00
75	011.002.337	CAIXA DE DESCARGA BAIXA C/ DUPLO ACION Marca: ASTRA	UN	36	186,667	6.720,012
76	013.001.148	CAIXA DE DESCARGA VARIAS CORES Marca: ASTRA	UN	81	38,333	3.104,973
77	011.002.338	CAIXA ESG PLUVIAL 75/100 Marca: ASTRA	UN	36	96,667	3.480,012
78	011.002.339	CAIXA GORDURA 250 X172 X 50 Marca: ASTRA	UN	15	88,333	1.324,995
79	011.002.340	CAIXA PLASTICA 65X47X16CM - 30LT Marca: ASTRA	UN	36	61,833	2.225,988
80	011.002.341	CAIXA SIFONADA 15 X 15 X 50 - CROMADA Marca: ASTRA	UN	85	46,833	3.980,805
81	011.002.342	CAIXA SIFONADA PVC 10X12X 40 E 50 Marca: ASTRA	UN	85	13,667	1.161,695
82	011.002.344	CAIXA SIFONADA COM CESTO 25X20X75 Marca: ASTRA	UN	45	230,00	10.350,00
83	011.002.346	CAP ESGOTO 40 MM Marca: PLASTILIT	UN	85	2,75	233,75
84	011.002.347	CAP ESGOTO 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	85	3,50	297,50
85	011.002.348	CAP ESGOTO 75 MM Marca: PLASTILIT	UN	85	5,667	481,695
86	011.002.345	CAP ESG 100 MM Marca: PLASTILIT	UN	95	7,667	728,365
87	011.002.349	CAP ESGOTO 150MM Marca: PLASTILIT	UN	95	38,50	3.657,50
88	011.002.350	CAP ESGOTO 200MM Marca: PLASTILIT	UN	85	59,00	5.015,00
89	011.002.351	CAP P/ TUBO PVC PBA JEI CLASSE 12 DN 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	85	13,50	1.147,50
90	011.002.352	CAP ROSCÁVEL 3/4 BRANCO Marca: PLASTILIT	UN	75	1,35	101,25
91	011.002.353	CAP SOLDÁVEL 25MM Marca: PLASTILIT	UN	115	1,75	201,25
92	011.002.354	CAP SOLDÁVEL 32MM Marca: PLASTILIT	UN	97	2,50	242,50
93	011.002.355	CAP SOLDÁVEL 40MM Marca: PLASTILIT	UN	95	4,50	427,50
94	011.002.356	CAP SOLDÁVEL 50MM Marca: PLASTILIT	UN	115	7,00	805,00
95	011.002.357	CAP SOLDÁVEL 60MM Marca: PLASTILIT	UN	85	8,50	722,50
96	011.002.358	CHUVEIRO DUCHA 3T/4T MAXDUCHA ULTA /4600/6800 220V Marca: LORENZETTI	UN	8	131,667	1.053,336

97	011.002.359	CHUVEIRO DUCHA ELETROCN SINTEX 220/6500 Marca: LORENZETTI	UN	15	62,50	937,50
98	013.001.207	CHUVEIRO ELETRICO LORENZETTI Marca: LORENZETTI	UN	71	64,50	4.579,50
99	011.002.360	CHUVEIRO PVC FRIO - N12 GRANDE Marca: ASTRA	UN	71	54,00	3.834,00
100	011.002.361	CHUVEIRO PVC FRIO - N4 PEQUENO Marca: ASTRA	UN	71	21,50	1.526,50
101	011.002.343	CAIXA SIFONADA QD.INOX 10X12 Marca: ASTRA	UN	71	17,167	1.218,857
102	011.002.362	CHUVEIRO PVC FRIO - N6 E 7 MEDIO Marca: ASTRA	UN	71	32,167	2.283,857
103	011.002.363	COLA CANO GRANDE 75G Marca: KRONA	UN	141	5,833	822,453
104	011.002.364	COLA CANO PEQUENA 17G Marca: KRONA	UN	141	3,667	517,047
105	013.001.298	COLA CANO PVC C/PINCEL 175 G Marca: KRONA	UN	121	16,333	1.976,293
106	011.002.365	CURVA 90° ESG CURTA 40 MM Marca: PLASTILIT	UN	205	3,833	785,765
107	011.002.366	CURVA 90° ESG CURTA 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	255	8,833	2.252,415
108	011.002.367	CURVA 90° ESG LONGA 50MM Marca: PLASTILIT	UN	205	9,50	1.947,50
109	011.002.368	CURVA 90º ESG CURTA 100 MM Marca: PLASTILIT	UN	255	11,667	2.975,085
110	011.002.369	CURVA ELETRODUTO 180/1" Marca: PLASTILIT	UN	205	6,167	1.264,235
111	011.002.370	CURVA SOLDÁVEL CURTA 32 MM 90º Marca: PLASTILIT	UN	185	5,40	999,00
112	011.002.371	CURVA SOLDÁVEL LONGA 25 MM 90º Marca: PLASTILIT	UN	255	5,417	1.381,335
113	011.002.372	CURVA SOLDÁVEL LONGA 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	255	12,833	3.272,415
114	011.002.373	CURVA SOLDÁVEL LONGA 60MM Marca: PLASTILIT	UN	185	21,50	3.977,50
115	011.001.197	EMENDA MANGUEIRA 1 1/4 Marca: PLASTILIT	UN	145	3,50	507,50
116	011.002.374	EMENDA MANGUEIRA 1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	145	4,417	640,465
117	011.002.375	EMENDA MANGUEIRA 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	215	1,75	376,25
118	011.002.376	EMENDA MANGUEIRA 1P Marca: PLASTILIT	UN	215	2,833	609,095
119	011.002.377	EMENDA MANGUEIRA 2P Marca: PLASTILIT	UN	215	4,333	931,595
120	099.001.123	EMENDA MANGUEIRA 3/4 Marca: PLASTILIT	PC	215	2,333	501,595
121	011.002.378	EMENDA RED MANG 1 X 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	215	3,333	716,595
122	011.002.379	EMENDA RED MANG 1.1/2X1.1/4 Marca: PLASTILIT	UN	215	6,933	1.490,595
123	011.002.380	EMENDA RED MANG 1.1/4 X 1 Marca: PLASTILIT	UN	235	6,00	1.410,00
124	011.002.381	EMENDA RED MANG 3/4 X 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	235	1,65	387,75
125	011.002.382	ENGATE 1.00 METRO Marca: KRONA	UN	205	12,833	2.630,765
126	011.002.383	ENGATE 30CM Marca: KRONA	UN	205	7,00	1.435,00
127	011.002.258	ENGATE 40 CM Marca: KRONA	UN	205	8,833	1.810,765
128	011.002.259	ENGATE 50 CM Marca: KRONA	UN	205	10,667	2.186,735
129	011.002.384	ENGATE 60 CM Marca: KRONA	UN	205	11,667	2.391,735
130	011.002.385	ENGATE FLEX 120CM CROMADO (P/DUCHA) Marca: KRONA	UN	125	26,50	3.312,50
131	011.002.386	ENGATE RAPIDO METAL 1/4 FEMA SCHWEERE Marca: SCHWEERE	UN	125	7,833	979,125
132	011.002.387	ENGATE RAPIDO PVC DE 1/2 P / MANGUEIRA Marca: JAPI	UN	85	5,833	495,805
133	011.002.388	ESGUINCHO PLÁSTICO Marca: KRONA	UN	75	8,50	637,50
134	011.002.389	ESGUINCHO RETO PLÁSTICO C/ADAPT 1/2 Marca: KRONA	UN	75	11,083	831,225
135	011.002.390	GATILHO METAL DUCHA Marca: AMERICANA	UN	75	26,167	1.962,525
136	011.002.391	JOELHO BRANCO 1P RR Marca: PLASTILIT	UN	205	4,667	956,735
137	011.002.392	JOELHO BRANCO 3/4 RR Marca: PLASTILIT	UN	205	3,00	615,00
138	011.002.393	JOELHO ESG 150 MM 90° Marca: PLASTILIT	UN	205	67,00	13.735,00
139	011.002.394	JOELHO ESG 200 MM 90° Marca: PLASTILIT	UN	205	151,667	31.091,735

140	011.002.395	JOELHO ESG 100 MM 45 Marca: PLASTILIT	UN	205	7,50	1.537,50
141	011.002.396	JOELHO ESG 100 MM 90º Marca: PLASTILIT	UN	505	7,667	3.871,835
142	011.002.397	JOELHO ESG 40 MM Marca: PLASTILIT	UN	405	3,50	1.417,50
143	011.002.398	JOELHO ESG 40 MM 45º Marca: PLASTILIT	UN	255	3,167	807,585
144	011.002.399	JOELHO ESG 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	255	4,00	1.020,00
145	011.002.400	JOELHO ESG 50 MM 45º Marca: PLASTILIT	UN	205	7,00	1.435,00
146	011.002.401	JOELHO ESG 75 MM Marca: PLASTILIT	UN	205	5,833	1.195,765
147	011.002.402	JOELHO ESG 75 MM 45° Marca: PLASTILIT	UN	125	8,00	1.000,00
148	011.002.403	JOELHO ESG RED 100X50MM Marca: PLASTILIT	UN	125	13,333	1.666,625
149	011.002.404	JOELHO IRRIGAÇAO 100 45º SOLD Marca: PLASTILIT	UN	125	67,50	8.437,50
150	011.002.405	JOELHO IRRIGACAO 100 90º SOLD Marca: PLASTILIT	UN	125	58,333	7.291,625
151	011.001.253	JOELHO MANGUEIRA 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	85	2,833	240,805
152	011.002.406	JOELHO MANG 1P LL Marca: PLASTILIT	UN	85	3,667	311,695
153	011.001.254	JOELHO MANGUEIRA 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	125	3,00	375,00
154	011.002.407	JOELHO MANGUEIRA R/INTER 1.1/2 Marca: PLASTILIT	UN	85	4,567	388,195
155	011.002.408	JOELHO MANG R/INTER 1P Marca: PLASTILIT	UN	85	5,00	425,00
156	011.002.409	JOELHO MANGUEIRA R/INTER 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	85	4,50	382,50
157	011.002.410	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM Marca: PLASTILIT	UN	605	1,50	907,50
158	011.002.411	JOELHO SOLD 25 MM 45° Marca: PLASTILIT	UN	405	2,00	810,00
159	011.002.412	JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2 LR Marca: PLASTILIT	UN	355	2,50	887,50
160	011.002.413	JOELHO SOLD 25X1/2 LR (AZUL) Marca: PLASTILIT	UN	455	7,50	3.412,50
161	011.001.259	JOELHO SOLD 25X3/4 LR Marca: PLASTILIT	UN	85	3,583	304,555
162	011.002.414	JOELHO SOLD 25X3/4 LR (AZUL) Marca: PLASTILIT	UN	205	8,50	1.742,50
163	011.001.260	JOELHO SOLD 32MM Marca: PLASTILIT	UN	205	2,833	580,765
164	011.001.261	JOELHO SOLD 40MM Marca: PLASTILIT	UN	205	4,50	922,50
165	011.001.262	JOELHO SOLD 50MM Marca: PLASTILIT	UN	505	5,50	2.777,50
166	011.002.415	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM 45º Marca: PLASTILIT	UN	125	6,75	843,75
167	011.002.416	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM Marca: PLASTILIT	UN	145	20,833	3.020,785
168	011.002.417	JUNÇÃO 45 G 100 MM X 100 MM Y ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN	145	23,167	3.359,215
169	011.002.418	JUNÇÃO 45º RED 100X75 ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN	145	19,333	2.803,285
170	011.002.419	JUNCAO 45º RED 100X50 ESGOTO Marca: PLASTILIT	UN	145	12,333	1.788,285
171	011.002.420	KIT ACESSÓRIO BANHEIRO 05 PCS VIDRO RET FUME Marca: AMERICANA	UN	40	190,00	7.600,00
172	011.002.421	KIT ACESSÓRIO BANHEIRO 05 PCS CRISTAL Marca: AMERICANA	UN	40	108,333	4.333,32
173	011.002.422	KIT ACESSORIO BANHEIRO 5 PECAS INOX IV Marca: AMERICANA	UN	40	83,333	3.333,32
174	011.002.423	KIT OBTURADOR PARA MECANISMO DE SAÍDA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA Marca: AMERICANA	UN	75	18,333	1.374,975
175	011.002.424	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO 300MM 2 S Marca: AMERICANA	UN	75	110,00	8.250,00
176	011.002.425	LAVATÓRIO PLÁST. 50X40 8L Marca: ASTRA	UN	75	33,333	2.499,975
177	011.002.426	LUVA BRANCA 1P RR Marca: PLASTILIT	UN	85	3,267	277,695
178	011.002.427	LUVA BRANCA 3/4 X 1/2 RR Marca: PLASTILIT	UN	85	2,667	226,695
179	013.001.256	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POL E 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	40	3,833	153,32
180	011.002.428	LUVA ESGOTO 100 MM Marca: PLASTILIT	UN	145	6,667	966,715
181	011.002.429	LUVA ESGOTO 150 MM Marca: PLASTILIT	UN	145	22,50	3.262,50
182	011.002.430	LUVA ESGOTO 75 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	5,333	399,975

183	011.002.431	LUVA IRRIGAÇAO 100 SOLDÁVEL Marca: PLASTILIT	UN	40	20,833	833,32
184	011.002.432	LUVA IRRIGAÇAO 100X50 SOLDÁVEL Marca: PLASTILIT	UN	40	26,833	1.073,32
185	011.002.433	LUVA SOLDÁVEL 25 C/ANEL CORRER Marca: PLASTILIT	UN	75	13,00	975,00
186	011.002.434	LUVA SOLDÁVEL 25 MM Marca: PLASTILIT	UN	205	1,75	358,75
187	011.002.435	LUVA SOLDÁVEL 25X1/2 (AZUL Marca: PLASTILIT	UN	205	7,333	1.503,265
188	011.002.436	LUVA SOLDÁVEL 25X1/2 LR Marca: PLASTILIT	UN	145	2,50	362,50
189	011.002.437	LUVA SOLDÁVEL 25X3/4 (AZUL Marca: PLASTILIT	UN	145	8,50	1.232,50
190	011.001.304	LUVA SOLD 25X3/4 LR Marca: PLASTILIT	UN	40	3,00	120,00
191	011.002.438	LUVA SOLDÁVEL 32 C/ANEL CORRER Marca: PLASTILIT	UN	75	19,00	1.425,00
192	011.002.439	LUVA SOLDÁVEL 32MM Marca: PLASTILIT	UN	85	3,50	297,50
193	011.002.019	LUVA SOLD 32X1 LR Marca: PLASTILIT	UN	75	4,833	362,475
194	011.002.440	LUVA SOLDÁVEL 32X25 Marca: PLASTILIT	UN	85	1,40	119,00
195	011.002.441	LUVA SOLD 40 MM Marca: PLASTILIT	UN	85	4,40	374,00
196	011.002.442	LUVA SOLDÁVEL 40X1 1/4 Marca: PLASTILIT	UN	85	6,50	552,50
197	011.002.443	LUVA SOLDÁVEL 50 MM Marca: PLASTILIT	UN	205	5,667	1.161,735
198	011.002.444	LUVA SOLDÁVEL 50X1,1/2 LR Marca: PLASTILIT	UN	145	8,833	1.280,785
199	011.002.445	LUVA SOLDÁVEL 60 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	9,167	687,525
200	011.002.446	LUVA UNIAO 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	145	8,50	1.232,50
201	011.002.454	MANGUEIRA PRETA 3/4 - 2.5MM Marca: NELTILENO	MT	905	3,333	3.016,365
202	011.002.447	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 X 50M CZA AMARELA (ELETRODUTO) Marca: PLASTILIT	MT	145	1,833	265,785
203	011.002.448	MANG CRISTAL 1/2 2 MM Marca: ARGUA	MT	405	5,50	2.227,50
204	011.002.449	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 2,5MM Marca: ARGUA	MT	805	9,00	7.245,00
205	011.002.450	MANGUEIRA MARRON 1 X 3MM Marca: NELTILENO	MT	1005	3,50	3.517,50
206	011.002.451	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 Marca: NELTILENO	MT	1005	4,50	4.522,50
207	011.002.452	MANGUEIRA PRETA 1 - 3 MM Marca: NELTILENO	MT	1005	9,00	9.045,00
208	011.002.453	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 - 3 MM Marca: NELTILENO	MT	805	4,10	3.300,50
209	011.002.455	MANGOTE SUCÇAO 1 P AZUL Marca: ROLOPLAST	UN	255	8,667	2.210,085
210	011.002.456	MANGUEIRA CHATA/FLAT DE 1" Marca: MANGFLEX	MT	405	13,00	5.265,00
211	011.002.457	MANGUEIRA FLEX LARANJA 3/4X2,5 Marca: MANGFLEX	MT	905	2,667	2.413,635
212	011.002.458	MANGUEIRA FLEX LARANJA/VERDE/AMARELA1/2X2 Marca: MANGFLEX	MT	905	6,667	6.033,635
213	011.002.459	MANGUEIRA TRANÇADA 3/8 - GÁS Marca: MANGFLEX	MT	405	6,50	2.632,50
214	011.001.327	NIPEL PARALELO 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	205	1,567	321,235
215	011.001.328	NIPEL PARALELO 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	125	2,00	250,00
216	011.002.460	NIPEL ROSCA 1P Marca: PLASTILIT	UN	205	3,10	635,50
217	011.002.461	PARAFUSO P VASO/LAVATORIO N10 Marca: PLASTILIT	UN	405	3,417	1.383,885
218	011.002.462	REDUÇAO BRANCO 1.1/2X1 Marca: PLASTILIT	UN	45	7,00	315,00
219	011.002.463	REDUÇAO BRANCO 1X3/4 Marca: PLASTILIT	UN	45	2,667	120,015
220	011.002.464	REDUÇAO BRANCO 3/4X1/2 CHU/TOR Marca: PLASTILIT	UN	45	1,50	67,50
221	011.002.465	REDUCAO EXC ESG 100X50 MM Marca: PLASTILIT	UN	115	7,00	805,00
222	011.002.466	REDUCAO EXC ESG 100X75 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	7,833	587,475
223	011.002.467	REDUÇÃO EXC ESG 150X100 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	24,333	1.824,975
224	011.002.468	REDUCAO EXC ESG 50X40 MM Marca: PLASTILIT	UN	125	2,667	333,375
225	011.002.469	REDUCAO EXC ESG 75X50 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	5,167	387,525

226	011.002.470	REDUCAO SOLD CURTA 25X1/2 MM Marca: PLASTILIT	UN	125	1,40	175,00
227	011.002.471	REDUCAO SOLD CURTA 32X25 MM Marca: PLASTILIT	UN	125	1,783	222,875
228	011.002.472	REDUÇAO SOLDÁVEL CURTA 40X25 MM Marca: PLASTILIT	UN	125	3,333	416,625
229	011.002.473	REDUÇAO SOLDÁVEL CURTA 50X40 MM Marca: PLASTILIT	UN	125	3,783	472,875
230	011.002.474	REDUÇAO SOLDÁVEL CURTA 60X50 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	5,50	412,50
231	011.002.475	REDUCAO SOLD CURTAS 40X32 MM Marca: PLASTILIT	UN	85	3,00	255,00
232	011.002.476	REDUÇAO SOLDÁVEL LONGA 40X25 MM Marca: PLASTILIT	UN	85	6,667	566,695
233	011.002.477	REDUÇAO SOLDÁVEL LONGA 50X25 MM Marca: PLASTILIT	UN	85	5,667	481,695
234	011.002.478	REDUCAO SOLD LONGA 50X32 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	6,00	450,00
235	011.002.479	REDUÇAO SOLDÁVEL LONGA 60X25 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	6,50	487,50
236	011.002.480	REDUÇAO SOLDÁVEL LONGA 60X32 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	7,333	549,975
237	011.002.481	REDUÇAO SOLDÁVEL LONGA 60X40 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	9,50	712,50
238	011.002.482	REDUCAO SOLD LONGA 60X50 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	12,50	937,50
239	011.002.483	REGISTRO METAL ESFERA 1.1/2 - 50MM Marca: DELTA	UN	125	131,667	16.458,375
240	011.002.484	REGISTRO CX D'AGUA 25MM PVC Marca: PLASTILIT	UN	75	12,50	937,50
241	011.002.485	REGISTRO CX D'AGUA 32MM PVC Marca: PLASTILIT	UN	75	15,50	1.162,50
242	011.002.486	REGISTRO CX D'AGUA 40MM PVC Marca: PLASTILIT	UN	75	26,00	1.950,00
243	011.002.487	REGISTRO CX D'AGUA 50MM PVC Marca: PLASTILIT	UN	215	32,167	6.915,905
244	011.002.488	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA 80C Marca: VINI GAS	UN	40	53,333	2.133,32
245	011.002.489	REGISTRO DE GAS S/MANGUEIRA (INDUSTRIAL Marca: VINI GAS	UN	40	358,333	14.333,32
246	011.002.490	REGISTRO GAVETA 3/4 Marca: AMERICANA	UN	75	151,00	11.325,00
247	011.002.491	REGISTRO GAVETA 1.1/4 - 1510 Marca: AMERICANA	UN	40	123,333	4.933,32
248	011.002.492	REGISTRO METAL ESFERA 1.1/2 - JAPI Marca: JAPI	UN	75	160,00	12.000,00
249	011.002.493	REGISTRO METAL ESFERA 2 P (JAPI) Marca: JAPI	UN	75	45,00	3.375,00
250	011.002.494	REGISTRO METAL ESFERA 3/4/1/2 ALAVANCA Marca: JAPI	UN	75	123,333	9.249,975
251	011.002.495	REGISTRO METAL GAVETA 1.1/2 - 1510 Marca: AMERICANA	UN	75	148,333	11.124,975
252	011.002.496	REGISTRO PRESSAO METAL/1416/C50/C35/C31(CHUV C/AC Marca: AMERICANA	UN	125	95,00	11.875,00
253	011.002.497	REGISTRO PRESSAO METAL C35/C50 3/4 (CHUV C/ACABAME) Marca: AMERICANA	UN	40	59,00	2.360,00
254	011.002.498	REGISTRO PVC 1 POL ESFERA MANGUEIRA C/UNIAO D ENT Marca: FAMASTIL	UN	40	25,00	1.000,00
255	011.002.499	REGISTRO PVC 1/2 ESFERA MANGUEIRA C/ UNIAO D ENT Marca: PLASTILIT	UN	40	22,167	886,68
256	011.002.500	REGISTRO PVC 3/4 ESFERA MANGUEIRA C/ UNIAO D ENT Marca: PLASTILIT	UN	40	22,50	900,00
257	011.002.501	REGISTRO PVC ESFERA 1.1/2 P ROSCÁVEL Marca: VIQUA	UN	75	63,333	4.749,975
258	011.002.502	REGISTRO PVC ESFERA 2 P ROSCÁVEL Marca: VIQUA	UN	75	88,333	6.624,975
259	011.002.503	REPARO DE VÁLVULA HIDRAULICA/DOCOL Marca: ASTRA	UN	125	51,00	6.375,00
260	011.002.504	RISCADOR FÓRMICA (ENCARTELADO) Marca: CORTAG	UN	40	16,667	666,68
261	011.002.006	SIFRAO CORRUGADO UNIVERSAL Marca: ASTRA	UN	205	9,333	1.913,265
262	011.002.505	TEE BRANCO 1P RR Marca: PLASTILIT	UN	75	8,00	600,00
263	011.002.506	TEE ESGOTO 100MM Marca: PLASTILIT	UN	405	12,833	5.197,365
264	011.002.507	TEE ESGOTO 150 MM Marca: PLASTILIT	UN	145	107,667	15.611,715
265	011.002.508	TEE ESGOTO 200MM Marca: PLASTILIT	UN	145	159,00	23.055,00
266	011.002.509	TEE ESG 40 MM Marca: PLASTILIT	UN	225	3,50	787,50
267	011.001.459	TEE ESG 50MM Marca: PLASTILIT	UN	205	7,167	1.469,235
268	011.002.510	TEE ESG 75MM Marca: PLASTILIT	UN	145	11,167	1.619,215

269	011.002.511	TEE ESG RED 100X50MM Marca: PLASTILIT	UN	215	16,00	3.440,00
270	011.002.512	TEE ESGOTO 100X75MM Marca: PLASTILIT	UN	145	21,333	3.093,285
271	011.002.513	TEE ESGOTO RED 75X50MM (JUNÇÃO) Marca: PLASTILIT	UN	145	14,267	2.068,715
272	001.002.352	TEE MANGUEIRA 1P PRETA Marca: PLASTILIT	UN	125	4,60	575,00
273	011.002.514	TEE MANGUERIA R/INTER 1/2 Marca: PLASTILIT	UN	75	3,50	262,50
274	011.002.515	TEE MANG R/INTER 2P Marca: PLASTILIT	UN	75	12,667	950,025
275	011.002.516	TEE MANG R/INTER 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	75	4,667	350,025
276	011.002.517	TEE MANG.LISA 3/4 Marca: PLASTILIT	UN	85	3,167	269,195
277	011.001.466	TEE SOLD 25MM Marca: PLASTILIT	UN	255	2,667	680,085
278	011.002.518	TEE SOLD 25X1/2X25 (AZUL) Marca: PLASTILIT	UN	255	9,167	2.337,585
279	011.002.519	TEE SOLD 25X1/2X25 LR Marca: PLASTILIT	UN	255	4,00	1.020,00
280	011.002.520	TEE SOLDÁVEL 25X3/4X25 (AZUL) Marca: PLASTILIT	UN	255	11,333	2.889,915
281	011.002.521	TEE SOLDÁVEL 25X3/4X25 LR Marca: PLASTILIT	UN	255	4,667	1.190,085
282	011.001.469	TEE SOLD 32MM Marca: PLASTILIT	UN	145	4,00	580,00
283	011.002.522	TEE SOLDÁVEL 32X25X32 Marca: PLASTILIT	UN	145	4,50	652,50
284	011.001.470	TEE SOLD 40MM Marca: PLASTILIT	UN	145	5,00	725,00
285	011.001.471	TEE SOLD 50MM Marca: PLASTILIT	UN	205	6,267	1.284,735
286	011.002.523	TEE SOLDÁVEL 50X25X50 MM Marca: PLASTILIT	UN	205	7,333	1.503,265
287	011.002.524	TEE SOLDÁVEL 50X50X40 Marca: PLASTILIT	UN	145	12,333	1.788,285
288	011.002.525	TEE SOLDÁVEL 60 MM Marca: PLASTILIT	UN	75	18,333	1.374,975
289	011.002.526	TORN /MS - PVC/CROM ALAVANCA AREJ 1/4 Marca: AMERICANA	UN	75	36,167	2.712,525
290	011.002.527	TORNEIRA METAL ADAPT PRA FILTRO Marca: AMERICANA	UN	125	113,00	14.125,00
291	011.002.528	TORNEIRA METAL ESFERA GERAL - ALAVANCA Marca: PROFIELD	UN	115	37,50	4.312,50
292	011.002.529	TORNEIRA METAL FILTRO GIRATORIA COD: 2172 Marca: AMERICANA	UN	75	163,333	12.249,975
293	011.002.530	TORNEIRA METAL JARDIM 1130 - C/BICO Marca: AMERICANA	UN	125	37,667	4.708,375
294	011.002.531	TORNEIRA METAL PIA GIRAT 2060/ 2190 C -60/62/72 BANC Marca: AMERICANA	UN	115	107,667	12.381,705
295	011.002.532	TORNEIRA METAL PIA GIRATÓRIA 2060/2191 - BANCADA PAREDE|AMERICANA Marca: AMERICANA	UN	125	60,00	7.500,00
296	011.002.533	TORN METAL PIA 4030 LONGA - BANCADA AMERICANA Marca: AMERICANA	UN	75	140,00	10.500,00
297	011.002.534	TORN PVC ESFERA JARDIM BRANCA 1/2 - 3/4 KRONA Marca: KRONA	UN	85	33,833	2.875,805
298	011.002.535	TORN PVC ESFERA P/JARD 3/4 Marca: JAPI	UN	85	64,167	5.454,195
299	011.002.536	TORN PVC JARDIM 1/2 E 3/4 PRETA Marca: JAPI	UN	85	12,833	1.090,805
300	011.002.537	TORNEIRA PVC PIA LAVATÓRIA GIRATÓRIA Marca: PLASTILIT	UN	85	37,333	3.173,305
301	011.002.538	TORN PVC/CROM 18 CM PAREDE TAMQUE/COZINHA Marca: PLASTILIT	UN	95	31,667	3.008,365
302	011.002.539	TORN/FILTRO MANUAL 1104 HERC Marca: HERC	UN	85	7,167	609,195
303	011.002.540	TORN/PVC PIA TANQUE LONGA C/BICO 1/2 E 3/4 Marca: HERC	UN	125	9,00	1.125,00
304	011.002.541	TORN/PVC/BEBEDOURO AUT BC/AZ Marca: HERC	UN	125	13,167	1.645,875
305	011.002.542	TUBO DE PVC DESCARGA P/ VÁLVULA Marca: ASTRA	UN	85	13,00	1.105,00
306	011.001.504	TUBO DESCARGA EMBUTIR/SOBREPOR Marca: ASTRA	UN	75	12,667	950,025
307	011.002.543	TUBO LIGAÇÃO INOX C/ANEL 25CM Marca: ASTRA	UN	125	37,333	4.666,625
308	011.002.544	VÁLVULA DESCARGA - DIVERSAS CORES Marca: ASTRA	UN	125	125,00	15.625,00
309	011.002.545	VÁLVULA DESCARGA CROMADA/PRETA Marca: AMERICANA	UN	85	176,667	15.016,695
310	011.002.546	VÁLVULA P/ FILTRO AMERICANA Marca: AMERICANA	UN	85	16,667	1.416,695
311	011.002.547	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO TANQUE 1605- GRANDE Marca: AMERICANA	UN	125	26,333	3.291,625

312	011.002.548	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO TANQUE BRANCA Marca: ASTRA	UN	205	3,833	785,765
313	011.002.549	VALVULA P/ PIA AMERICANA INOX Marca: AMERICANA	UN	85	31,667	2.691,695
314	011.002.550	VÁLVULA RETENÇAO LINHA 1 P ROSCÁVEL Marca: ASTRA	UN	75	29,333	2.199,975
315	011.002.551	VÁLVULA RETENÇÃO LINHA 3/4 ROSCÁVEL Marca: ASTRA	UN	40	16,167	646,68
316	011.002.552	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 1" Marca: ASTRA	UN	75	28,167	2.112,525
317	011.002.553	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 1/1/4 Marca: ASTRA	UN	75	36,167	2.712,525
318	011.002.554	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 3/4 Marca: ASTRA	UN	75	27,333	2.049,975
319	011.002.555	VÁLVULA RETENÇÃO POÇO 2 Marca: ASTRA	UN	75	35,667	2.675,025
320	011.001.520	VEDA ROSCA 10M Marca: PLASTILIT	UN	125	4,50	562,50
321	011.001.521	VEDA ROSCA 25M Marca: PLASTILIT	UN	85	6,833	580,805
322	011.002.556	VEDA ROSCA 50 M Marca: PLASTILIT	UN	125	8,333	1.041,625
323	011.002.557	MANG PRETA 3/4 - 3MM Marca: NELTILENO	MT	1020	3,667	3.740,34
		Total do Proponente				**1.433.337,27**

Ficando negociado o valor total de R$ 1.433.337.27 (Um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte sete centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Órgão:	Secretaria de Administração e Planejamento	0203
Ficha: Unidade:	Departamento de Administração e Planejamento	067 020302
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão:	Secretaria de Educação	0205
Ficha: Unidade:	Gabinete da Secretaria de Educação	119 020502
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão:	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	0210
Ficha: Unidade:	Departamento de Obras	301 021002
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão:	Secretaria de Saúde	0206
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	190 020602
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Órgão:	Secretaria de Esporte e Lazer	0208
Ficha: Unidade:	Departamento de Esporte e Lazer	254 020802
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão:	Secretaria de Assistência Social	02.07
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	202 020702
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Órgão:	Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio	0209

Ficha: Unidade:	Departamento de Agricultura, Industria e Comercio	277 020902
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

GABINETE DO PREFEITO

Órgão:	Gabinete do Prefeito	0202
Ficha: Unidade:	Gabinete do Prefeito	018 020201
Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os produtos no **prazo de 05 (dias),** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 01/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 01/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a van-

tagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 05 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME

CNPJ 05.511.353/0001-70

PREFEITURA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 054/2020

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO

CONTRATO 054/2020

REFERENTE AO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO (PÁ ESCAVADEIRA; RETRO-ESCAVADEIRA ARTICULADA; CAMINHÃO BASCULANTE; CARRETA PRANCHA; CAMINHÃO LEVE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT E A EMPRESA E.C.S.S. OLIVEIRA ME.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E.C.S.S. OLIVEIRA ME,** CNPJ – **09.160.267/0001-10**,sito a R 10, 0 - SETOR BELA VISTA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000, **representada no ato pelo Sr.** ADÃO DE JESUS OLIVEIRA, RG nº 33508 e CPF nº 604.208.471-20 chamada simplesmente de **CONTRATADA**, vinculando-se ao Processo 025/2020 e Pregão Presencial 14/2020, RESOLVEM celebrar a presente Rescisão Contratual amigável, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 54/2020, por não ser mais oportuno nem conveniente para Administração a continuação do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partes dão assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

3.2. A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 05 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA

E.C.S.S. OLIVEIRA ME

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO 05-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05-2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: LP DOS SANTOS MAT P/ CONSTRUÇÃO- ME CNPJ: 05.511.353/0001-70

OBJETO: **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.**

VALOR TOTAL: Ficando negociado o valor total de R$ 1.433.337.27 (Um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte sete centavos).

DATA: 04/02/2021

VIGÊNCIA: 04/02/2022

– _____

RONIELY GOMES DE OLIVEITA MESQUITA

Presidente da CPL

_____

CAMILA OLIVEIRA BASTO

Secretário da CPL

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Membro da CPL

PREFEITURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATP 040/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: LP DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME

CNPJ: 05.511.353/0001-70

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços no percentual solicitado pela Licitante **(planilha anexa ao processo).**

No mais, informa-se que o percentual de desconto aplicado em cada item leva em consideração a planilha juntada pela Licitante, bem como as notas fiscais apresentadas. Sendo certo, que devido a pandemia, diversos objetos sofreram supervalorização em poucos meses, fato este imprevisível.

Vigência: 22/04/2021

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de Fevereiro de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 188 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII DA Lei Orgânica Municipal e: o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098 de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.850, de 14 de outubro de 2003, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-COMDERS, no Município de Cáceres e da outras Providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº302 de 05 de junho de 2020 que dispõe da nomeação para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- COMDERS;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 4.034, de 04 de fevereiro de 2021;

DECRETAM:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor a **DIRETORIA** e a **SECRETARIA** do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - COMDERS**, para o pleito 2021-2022.

PRESIDENTE

DOUGLAS ALEXANDRE DE CAMPOS CASTRILLON

VICE-PRESIDENTE

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO

MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2021.

CORGESIO RIBEIRO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei nº 2.916 de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentárias(s):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

FICHA	**17512 1007 2211 MAN. E ENC C AS ATIVIDADES**		
48	**3.3.90.92**	**DESPESAS DE EXECERCÍCIOS ANTERIORES**	**R$ 1.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 1.000,00**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentaria(s):

ANULAÇÕES (-)

FICHA	**17512 1007 2211 MAN. E ENC. C AS ATIVIDADES**

19	**3.3.90.47**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**R$ 1.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO			**R$ 1.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDSON FREITAS DE OLIVEIRA	032.060.418-72	9047/00006/2020
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047/00007/2020
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP	001.214.877-68	9047/00008/2020
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047/00009/2020
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047/00011/2020
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00012/2020
ANTONIO RODRIGUES CARVALHO	097.249.829-04	9047/00014/2020
ENERILDO MOTTA RAMOS	111.482.921-87	9047/00018/2020
ALMIRA SPALENZA FACHETI	658.448.667-20	9047/00026/2020
JOAO PEDRO CURVO DE ARRUDA	110.225.581-53	9047/00028/2020
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP	001.214.877-68	9047/00029/2020
ALVERINO SILVEIRA TAVARES	075.131.606-78	9047/00030/2020
RUBENS RAMOS DE MOURA	001.705.931-34	9047/00033/2020
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00036/2020
ALMIRA SPALENZA FACHETI	658.448.667-20	9047/00037/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 25/01/2021

Data de desafixação: 09/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato Classificado no Processo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 08/02/2021 (segunda-feira) às 13:30 horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme Anexo I deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo II.

Cáceres, 05 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 08/02/2021 ÀS 13:30

GUARDA - ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
9º	ERICK ARRUDA LARA	450070	28/03/2000

PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS - ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
9º	FABIANA DA SILVA LIRA	447303	11/10/1995

ESCOLAS RURAIS – GUARDA NOTURNO

NÚCLEO LIMÃO – Escola Municipal Santa Catarina.

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1º	VANDERLEI BENEDITO PIRES SILVA	449184	02/11/1983

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H

12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida. APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 573, de 11 de setembro de 2019, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2. 258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.794/2020, que contém relatório expedido pela Coordenadoria Administrativa/SME, expondoos dados apresentados pela Assessoria do Estado,pertinentes a proposta de Redimensionamento entre o Município de Cáceres e o Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Memorando nº 35.453/2020, contendo o Levantamento de Atendimento dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.111/2020;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 4027 de 04 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE REDIMENSIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, que será composto pelos **senhores relacionados abaixo:**

Liliane de Oliveira do Espírito Santo

Luciana Nunes

Luis Aurélio Alves

Luiz Miguel Ribeiro de Moura

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Eliete da Silva

Noeli Conceição Vieira Sonaque

Paulo dos Santos

Reginaldo Codeco

Roseli do Nascimento Moreira

Susana Aparecida Silva de Jesus

Valdilene Silva Ortega

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação, revogando a Portaria 901 de 28 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SEBASTIAO SILVA	090.898. 291-72	9047/00072/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 25/01/2021

Data de desafixação: 09/02/2021

CONTRATO 014/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 014/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **FABIO OURIVES**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Pedro de Lacerda, N° 142, Bairro Cavalhada, em Cáceres-MT, portador do RG n° 1066528-5 SSP/MT e CPF n° 783.293.611-87, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **FABIO OURIVES** no cargo de Médico Plantonista em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, devendo este cumprir no mínimo dois plantões (12 horas) por semana.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Fevereiro de 2021 e término em 01 de Agosto de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário os plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 144 de 25 de Julho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2024	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de fevereiro de 2021.

_____

FABIO OURIVES

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO 016/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 016/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **RENATA SERAFIM ESPINDOLA DE OLIVEIRA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua São Jorge, Nº 712, Cavalhada I, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2575762-8 SSP/SP e CPF n° 926.945.941-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **RENATA SERAFIM ESPINDOLA DE OLIVEIRA** no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **05 de Fevereiro de 2021 e término em 04 de Agosto de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2021.

_____

RENATA SERAFIM ESPINDOLA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 3402, de 01 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **RAFAEL GREGIANIN,** do cargo em comissão de Assessor Técnico Operacional do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal do Município Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 022/2021

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2. 520/2016;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, bem como a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a continuidade das medidas de segurança e isolamento social, estendendo-se as dependências externas e internas desta entidade Autárquica o cuidado para se evitar a disseminação do coronavírus.

Parágrafo único: Consideram-se medidas de segurança contidas do *caput*:

a) O distanciamento social de, no mínimo 1,5M entre indivíduos;

b) O uso contínuo da máscara de proteção nos ambientes internos da autarquia;

c) A disposição de sinalização quanto ao distanciamento no atendimento ao consumidor, seja na cabine de atendimento e em filas, organizadas no ambiente externo da Autarquia;

d) A disposição de materiais de higienização para as mãos, para o público externo e os agentes públicos desta autarquia;

e) A aferição de temperatura dos consumidores na entrada desta Autarquia;

f) A diminuição da presença de usuários no ambiente de atendimento, permitindo a entrada de apenas um usuário por atendimento, no intuito de evitar aglomerações de qualquer natureza;

Art. 2º O atendimento presencial, realizado nas dependências da agência da Autarquia, observada a quantidade máxima de 01 (um) usuário por vez e por atendente, respeitada as medidas de segurança, ao passo que os demais deverão aguardar do lado de fora da Autarquia, até liberação para entrada.

Art. 3º A entrada de usuários com acompanhantes, crianças, gestantes, idosos, bem como, as demais pessoas integrantes do grupo de risco dependerá da possibilidade de acomodação no ambiente interno da agência caso haja a manutenção dos padrões das medidas segurança, em especial o distanciamento.

Parágrafo Único. Os consumidores que compõem o grupo de risco poderão realizar seus atendimentos através de contato telefônico: (65) 3223-6900, (65) 99677-4801 (WhatsApp), e-mail: c.comercial.aguasdopantanal@gmail.com, ou por procuração outorgada a terceiros, sem necessidade de reconhecimento de firma.

Art. 4º As atividades intersetoriais desta entidade Autárquica devem ser realizadas, preferencialmente, de modo remoto, no intuito de evitar circulação de servidores em salas, haja vista a necessidade de manutenção das medidas de segurança.

§1º Durante a semana, ao final do expediente, deverá ser utilizado o hipoclorito de sódio para a manutenção da assepsia necessária dos ambientes internos da autarquia.

§2° As reuniões devem ser realizadas, preferencialmente por vídeo chamada.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 05 de fevereiro de 2.021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00038/2020
ALEX ROSA JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047/00041/2020
ROBERTO NEY GOMES DA SILVA	111.893.471-72	9047/00043/2020
MANOEL BENEDITO ROSA FILHO	229.783.051-34	9047/00045/2020
ALMIRA SPALENZA FACHETI	658.448.667-20	9047/00047/2020
ALMIRA SPALENZA FACHETI	658.448.667-20	9047/00048/2020
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047/00049/2020
ALMIRA SPALENZA FACHETI	658.448.667-20	9047/00050/2020
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047/00051/2020
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00053/2020
MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA	705.088.361-15	9047/00055/2020
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047/00065/2020
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00069/2020
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00070/2020
MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA	705.088.361-15	9047/00071/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 25/01/2021

Data de desafixação: 09/02/2021

CONTRATO 017/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 017/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Desenhistas, Nº 12, Cavalhada III, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 10. 361.440-0 SSP/SP e CPF n° 023.963.477-21, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES** no cargo de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento Médico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **05 de Fevereiro de 2021 e término em 04 de Agosto de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2021.

_____

ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO 004/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 004/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ELIS REGINA RIBEIRO BARBOSA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Cristo Rei, Nº 19, Jardim Celeste, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 0847497-4 SSP/MT e CPF n° 567.602.721-53, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **ELIS REGINA RIBEIRO BARBOSA** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Fevereiro de 2021 e término em 31 de Julho de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.451,32 (Um mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2021.

_____

ELIS REGINA RIBEIRO BARBOSA

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

*Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento v*igente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e mediante disposições do Art. 9º da Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$2.070.815,00 (dois milhões, setenta mil e oitocentos e quinze reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementações (+) 2.070.815,00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1073 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA UPA 6.360,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1. 02

1075 10.302.1002.2221.0000 MANUT. C/ PROC MEDIA E ALTA COMPL HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUN 25.530,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1. 46

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

592 15.452.1007.2080.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA 269.520,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.17

1074 15.452.1007.2079.0000 MANUT E ENC COM AS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS 1.754.405,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

610 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e consoante ao que dispõe o inciso III, Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulações (-) -2.070.815,00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

237 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA UPA -6.360,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

302 10.302.1002.2221. MANUT. C/ PROC MEDIA E ALTA COMPL HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUN MUN -25.530,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

586 15.452.1007.2079.0000MANUT E ENC COM AS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS -1.754.405,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

593 15.452.1007.2080.0000MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA -269.520,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.17

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

606 13.122.1002.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

608 13.122.1002.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

609 13.122.1002.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -5.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

CONTRATO 019/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 019/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Elza Atala, S/Nº, Jardim do Trevo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1602350-1 SSP/MT e CPF n° 025.945.921-61, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Fevereiro de 2021 e término em 01 de Agosto de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de fevereiro de 2021.

_____

MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROFLORESTAL KURITA LIMA LTDA	15.462.559/0001-00	9047/00010/2020
MARCOS PEGORARO	365.727.649-15	9047/00019/2020
GERALDO STRIQUER	328.201.439-20	9047/00020/2020
LAURO NESPOLI	149.717.478-34	9047/00021/2020
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047/00022/2020
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00023/2020
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00024/2020
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00031/2020
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047/00034/2020
VIACAMPUS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	02.801.420/0001-00	9047/00042/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 04/02/2021

Data de desafixação: 19/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 082, de 14 de fevereiro de 2018, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3887, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PARA ANÁLISE DE MATRÍCULAS/SME,** que será composta pelos senhores relacionados abaixo:

ASSISTÊNCIA SOCIAL/SMAS

Camila Rangel Ortiz

PSICÓLOGA/SME

Dra. **Aline Rejane Caxito Braga**

TÉCNICO PEDAGÓGICO RESPONSÁVEL PELA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nilza Helena Rodrigues Egues

REPRESENTANTES DE SERVIDORES DA SME

Eva da Silva Cebalho

Fernanda Ferreira de Souza

Rosimeire Rodrigues

Esdras Crespaldi Leitão

GERENTE DE APOIO E MONITORAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO:

Elida Rezende do Amaral

GERENTE DE SISTEMA

Alfrando Saturnino de Oliveira Júnior

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Patrick Figueiredo Gomes

SECRETÁRIO ESCOLAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ONDE FORA REALIZADA A PRÉ-MATRÍCULA ONLINE

Raphael Nogueira Galvão - EMEI Madre Maria Estevão

Elita Aparecida Morais da Silva – EM Buscando o Saber

Maria Cristina Freitas Gonçalves - Centro Municipal de Educação Infantil – CAIC

Marcos Fernando da Silva – EM Brincando e Aprendendo

Luísa Correa de Oliveira - EMEI Frei Grignion

Luiz Gustavo da Silva Mores – EM Fazendo Arte

Eva Conceição Figueiredo - EMEI Pequeno Sábio

Marlei Dias de Campos – EM Garcês

Giovani de Assis Ferreira Moraes - EMEI Irene Coelho Cruz

Art.2º A **COMISSÃO CENTRAL PARA ANÁLISE DE MATRÍCULAS/ SME**, após análise, divulgará no site de Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e nas Instituições de Ensino, a lista nominal das crianças que terão direito a efetivar a matrícula, seguindo da ordem de classificação em até 50 % das vagas apresentadas, para possíveis preenchimentos de futuras vagas no decorrer do ano letivo, se for o caso. Esta portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor após a sua publicação, revogando a Portaria nº 006 de 06 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

CONTRATO 020/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 020/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Senador Filinto Muller, Nº 84, São Luiz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 000969814 SESDEC/RO e CPF n° 960.515.152-91, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **05 de Fevereiro de 2021 e término em 04 de Agosto de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2021.

_____

JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS

Contratado (a)

_____

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**

OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047/00001/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 04/02/2021

Data de desafixação: 19/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 3402, de 01 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA,** para exercero cargo em comissão de Assessor Técnico Operacional do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal do Município Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANTONIO TEIXEIRA FILHO	079.294.981-15	9047 /00101/2019
ANTONIO TEIXEIRA FILHO	079.294.981-15	9047 /00102/2019
ANTONIO TEIXEIRA FILHO	079.294.981-15	9047 /00103/2019
ALEX JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047 /00113/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047 /00149/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047 /00150/2019
JOAO DE ARRUDA FIALHO	022.941.501-63	9047 /00151/2019
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047 /00045/2020
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047 /00069/2020
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047 /00086/2020
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047 /00087/2020
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047 /00081/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 04/02/2021

Data de desafixação: 19/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$220.930,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

1076 04.122.1007.2013.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS 50.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1080 04.123.1008.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 5.950,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1079 23.695.1006.1257.0000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS 69.980,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.33

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1077 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 80.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1078 08.244.1009.2119.0000 MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 15.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.29

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

73 04.122.1007.2013.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

138 04.123.1008.2021.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -5.950,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

639 23.695.1006.1257.0000ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS -69.980,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.33

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

718 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

843 08.244.1009.2119.0000MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.29

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARIA FATIMA DE SOUZA MEIRELLES	086.453.508-23	9047/00003/2020
HONORIO CARLOS POMPERMAYER	329.444.541-53	9047/00004/2020
GONCILIO CORREA	154.148.508-44	9047/00005/2020
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00016/2020
RODRIGO VALADARES ROSA	619.339.021-91	9047/00025/2020
MARCIAL FRETE	012.047.898-60	9047/00044/2020
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047/00061/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2021

Data de desafixação: 12/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, homologado pelo Decreto Executivo nº 105/2020, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	Nome Candidato
5°	ALESSANDRO PETERSON

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **ROSELI NONENMACHER.**

Art. 2º A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 03/02/2021 e término em 04/03/2021.

PORTARIA Nº 136, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **SARA CONTREIRAS TAVARES.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 03/02/2021 a 19/04/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

* REPUBLICADO PARA CORREÇÃ*

Contrato nº 04/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis XPRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 05.598.018/0001-50.

Objeto: O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto CBUQ 80/100 ton/h e equipamentos específicos para pavimentação no município, atendendo as demandas da secretaria, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Valor: R$ 230.273,90

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 006 – Fundo Municipal Pró Pavimentação Asfaltica

Programática: 07.004.15.451.0005.10018.4490510000

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Obras e Instalações

Data: 04/02/2021

Procedimento Licitatório: Ata de Registro de Preços 72/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 142, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA, A PARTIR DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021, A SENHORA **CAROLINA COSTA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE *PROFESSOR 30H – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA*.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 03 ao Contrato 006/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **RENI RENATA HAAS,** portadora do RG nº 2211470-0 e do CPF nº 572.105.601-06.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 03 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022.

Valor: R$ 25.390,97

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 **-** Governo Municipal

Unidade: 005 – Fundo Municipal de Segurança Pública

Programática: 02.005.06.183.0002.2008.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Data: 03/02/2021

Procedimento Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2018

Secretaria: Governo Municipal

PORTARIA Nº 139, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA, A PARTIR DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021, A SENHORA **ADAIANA MAXIMA MOURA FERNANDES** PARA OCUPAR O CARGO DE *PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA*.

PORTARIA Nº 128, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LUZEMI PEREIRA VIEIRA.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 17/01/2021 a 16/04/2021.

PORTARIA Nº 130, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL NADIA RUBIA KREUSCH TIEGS.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 19/01/2021 e término em 17/07/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 04 DE FEVEREIRO 2021.

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Representantes do Poder Público Municipal:

a) **Neide Pantaleão dos Santos**, representando a Coordenação Geral das Políticas Socioassistenciais e Intersetoriais da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) **Aline Costa Pereira**, representando o Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) **Andressa Maira Ervilha Ribeiro**, representando a Secretaria Municipal de Educação;

d) **Vânia de Araujo Pompermayer**, representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Secretário Executivo do Comitê, o Técnico de Referência do Programa SER Família, **Ronan Marcelo Freitas.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 137, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEAR MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FUNSEN.

I – Aline Benedetti Wachholz, matrícula nº 2925, CPF nº 733.546.601-63;

II – Jupiter Lelis de Souza, matrícula nº 470, CPF nº 173.759.831-00;

III – Wilson Leal Miranda, matrícula nº 3570, CPF nº 000.730.991-04.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 135, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES **EDILSON SONSIN JUNIOR E ALINE BENEDETTI WACHHOLZ** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, homologado pelo Decreto Executivo nº 094 de 14 de maio de 2020, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 150/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao pre-

enchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
2º	CLAUDINÉIA VELOSO DOS SANTOS

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PE 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, teve como vencedoras as empresas **GL COMÉRCIO DE GASES LTDA ME,** com valor total de **R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GL COMERCIO DE GASES LTDA ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal.

VALOR TOTAL: R$ 76.500,00.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil administrativo na área previdenciária para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto 9. 412/2018.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

CONTRATADO: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP, CNPJ 05.011.768/0001-84.

PRAZO: 07 (sete) meses.

Início a partir de 01/02/2021 e término em 31/08/2021.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de fevereiro de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 002/2021.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34038577-7, SSPS/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 912.385.951-20, residente na Av. Lions Internacional, nº 861-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade*, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 002/2021, de prestação de serviço* assessoria e consultoria contábil na área previdenciária na execução administrativa e gerencial para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de fevereiro de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 014/2021

PORTARIA Nº 014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 Disponibilizar os extratos de contribuição previdenciária individualizado do exercício de 2020, ao servidores efetivos do Município de Campo Novo do Parecis- MT.

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais* da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007. Resolve:

Art. 1º *Disponibilizar na sede do* ***FUNSEM*** *os extratos de contribuição previdenciária dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2020.*

Art. 2º Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulado do período.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a 04/01/2021 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se**.**

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.

544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 065/2021 datado de 02 de fevereiro de 2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2020.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PEDAGOGIA - 30 HORAS

	CANDIDATO
1º	CLEYTON RODRIGUES DOS SANTOS
2º	MAGALI LOEBLEIN DAVID
3º	EVELYSE CONSTÂNCIA DA COSTA LEITE PIMENTA
4º	MARILDE DE FÁTIMA SPNESKI OLIVESKI
5º	MARTA HELENA ZAWASKI
6º	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES
7º	JOELIR ALVES E SILVA
8º	MÁRCIA LISIANE BRIGO
9º	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ
10º	ROZIRENE DE MOURA
11º	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO
12º	IVONE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS
13º	DINACIR APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO
14º	MARA SILVANA BRIGO GEISS
15º	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES
16º	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO
17º	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS
18º	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
19º	ERMENICE SOUZA DA SILVA
20º	ELIETE XAVIER QUADROS
21º	MARIA EDILEUSA DA SILVA
22º	GERALDO DOS REIS SOUZA
23º	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO
24º	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO
25º	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO
26°	JOSICLEIA PEREIRA
27°	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI
28°	MACARIS VERONICA ROHDEN
29°	MICHELE LIMA DA MATA
30°	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS
31°	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP
32°	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA
33°	MARIA HELENA MARQUES
34º	REGINA FRANCO FIUZA BUENO
35º	VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO
36º	SIMONE SENA ROSSI DE BAIRROS
37º	JANAÍNA ANA RODRIGUES
38°	MARLI DE GOIS DO NASCIMENTO
39°	RITA DE CASSIA LEMES PRADO
40º	BEATRIZ LOPES DA SILVA
41º	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA
42º	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA
43°	OZENIDE DA SILVA MOREIRA
44º	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO
45°	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA DALLA NORA
46º	SIMONE CRISTIANE CATTANEO
47º	DANIELA SOARES PEREIRA
48°	RENILDA NUNES SANTANA
49	ANDREIA FRANK DE VARGAS
50°	LÍBIA MÁRCIA ALMEIDA
51°	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO
52º	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
53º	NADJA BARRETO DA SILVA
54º	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE
55º	EMÍLIA SILVA DE MIRA
56º	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO
57º	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA
58°	DANIELLI CINTRA DE SOUZA
59º	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA

Cargo: PEDAGOGIA – 30 HORAS – PCD – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
1º	GUILHERME FERREIRA TERRES

Cargo: PROFESSORA DE ARTE – 30 HORAS – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
1º	ANDRE DA SILVA MARINHO
2º	ROSANA DA SILVA MOREIRA

Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS

	CANDIDATO
1º	ANA PAULA SOUZA E SILVA
2º	LUCIANA OLIVEIRA
3°	VIVIANI DA SILVA MARTINS
4°	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR
5°	DIOGO MICHAEL HEPP

Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – LETRAS/INGLÊS- 30 HORAS – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
1º	FERNANDA PEREIRA
2º	PAULA TORRES FERNANDES

Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – MATEMÁTICA - 30 HORAS – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
1º	EDUARDO GEVIZER DA SILVA
2º	UESLEI TOMAZ MIRANDA

Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – LETRAS/PORTUGUÊS - 30 HORAS – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
1º	CARMELINDA CARLA CARVALHO E SILVA
2º	JOSÉ BRAULIO DA SILVA JUNIOR

Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – HISTÓRIA- 30 HORAS – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
1º	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI
2º	TEILA REBECA BARASUOL WOLF

Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 30 HORAS – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
1º	JESSICA COCCO
2º	VLADSON CARBONARI

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 289/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA ROSELENE GABRIELY SILVA SOUZA SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 034/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 290/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA ROSELENE GABRIELY SILVA SOUZA SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 125/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 162/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBA NETO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 067/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 149/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 059/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 163/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBA NETO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 068/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 160/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBA NETO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 063/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 159/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBA NETO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 005/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 158/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBA NETO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 128/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 164/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBA NETO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 076/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 148/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 042/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 157/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBA NETO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 101/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 156/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBA NETO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 031/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 165/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBA NETO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 083/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 155/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBA NETO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 003/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 166/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZARROBA NETO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 085/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 154/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 081/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 167/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL CAETANO ABRANTES DE QUADROS,PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 088/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 168/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBA NETO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 092/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 169/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBA NETO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 097/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 170/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBA NETO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 099/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 171/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA ANADABILI SELLER DE MORAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 010/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 172/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA ANADABILI SELLER DE MORAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 029/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 151/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 105/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 152/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 007/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 173/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA LEILA GUBERT PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 071/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 153/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 031/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 161/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBA NETO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 066/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 25 de Fevereiro de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 05 de Fevereiro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 146/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA JOVANIA CRISTINA DIAS DA CRUZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 021/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2021 - 008 E 009

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ISMAEL MOREIRA DO AMARAL

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

VALOR: R$ 2.978,98 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 27 DE JANEIRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 27 DE JANEIRO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: QUEZIA RIBEIRO MARIANO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.449,23 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 28 DE JANEIRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 28 DE JANEIRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 325/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA, DAIANE CAMARGO FERREIRA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 014/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 174/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA LEILA GUBERT PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 050/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 324/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR, LUCAS DUARTE MORAES,PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 068/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 175/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA ANADABILI SELLER DE MORAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 008/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 176/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO SÉRGIO ZAGO FORTUNATO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 011/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 177/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO SÉRGIO ZAGO FORTUNATO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 012/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 178/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA ODETE SELVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 036/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 323/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA, QUETE QUELE PEREIRA FRANCO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 106/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 322/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR, JULIO SANTANA ROSA NETO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 097/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 321/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA MAYRA DANIELLE DE QUEIROZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 040/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 320/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA MAYRA DANIELLE DE QUEIROZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 001/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 147/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 028/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 319/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA, ROSANGELA TELES ROCHA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 004/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 318/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 102/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 317/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 097/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 233/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA JAQUELINE IASMIN SOUZA SILVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 072/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 234/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA JAQUELINE IASMIN SOUZA SILVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 009/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 24 de Fevereiro de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 05 de Fevereiro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO N° 114/2021

Município: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Associação: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

Objeto: O objeto do presente Termo de Filiação e a “Representatividade Institucional”, em defesa dos interesses municipalistas, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, na busca de soluções para os problemas sociais, econômicos e políticos da localidade e região, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação Mato-grossense dos Municípios.

Vigência: O presente Termo de Filiação terá início na data de sua assinatura, até 31/12/2023.

Valor: A contribuição da Filiação a ser pago pelo Município será efetuada mensalmente sendo: uma parcela fixa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio de débito automático autorizado a conta do ICMS.

Assinatura: 01 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 316/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 092/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 235/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 037/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 315/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CICERA EDUARDA MACIEL CAMPOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 084/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 236/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ALMIR DA SILVA LIMAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 015/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 150/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 087/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 237/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 033/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 314/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 069/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 313/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR, LUCAS DUARTE MORAES, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 049/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 312/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 041/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 238/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 012/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 311/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA, DANIELLY MARIA GONÇALVES, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 039/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 310/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA, ROSANGELA TELES ROCHA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 037/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 239/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 016/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 309/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CICERA EDUARDA MACIEL CAMPOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 003/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 308/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR BRAZ JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 002/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 307/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR LUIZ SOUSA SILVA FILHO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 055/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 299/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR, RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 133/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 298/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR, RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 038/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 297/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA LUCIANA ROTA LISBOA E SILVAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 011/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 240/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 023/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 296/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA, DAYANNE LIMA FERREIRA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 009/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 295/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 054/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 241/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 047/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 242/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 054/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 243/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ROBSON DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 064/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 244/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 085/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 245/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO SERGIO ZAGO FORTUNATO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 109/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 246/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA JAQUELINE IASMIN SOUZA SILVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 070/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 294/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR, RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 047/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 247/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 089/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 281/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA MARCELA CRISTINA DE FARIA CAMPOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 063/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 282/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTOPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 004/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 283/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA JULIANA CARVALHO VILELA LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 060/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 293/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR, RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 028/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 292/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA LUCIANA ROTA LISBOA E SILVAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 060/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 284/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA PATRÍCIA MIRANDA GIUSTTI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 096/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 285/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA DAIANE CAMARGO FERREIRAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 099/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 286/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA, DEISE CANDIDA ALVES, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 018/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 291/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR, ADAILTON RODRIGUES ROSA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 034/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 287/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA JULIANA GOMES JORGE, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 043/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 288/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA, DAIANE CAMARGO FERREIRA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 073/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

11 - NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1.1 DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS

O balanço geral do Município de Campos de Júlio, inscrito no CNPJ nº 01.614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti nº 779-W, Bom Jardim, compreende as ações governamentais executadas por todos os órgãos e entidades da Administração Direta integrantes do orçamento do município.

Compõe a Administração Direta, a Prefeitura e demais órgãos e a Câmara do Município de Campos de Júlio. Os valores apresentados nas demonstrações contábeis referem-se aos dados consolidados da Administração Direta municipal.

As demonstrações que compõe o balanço geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei 1033/2019 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Campos de Júlio para o exercício de 2020; da Lei nº. 1081/2019 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2020, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) em vigor e outras normas que regulam o assunto.

Para a contabilização da execução do orçamento foram utilizados os critérios constantes do artigo 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

O balanço geral do município referente ao exercício de 2020 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração dos fluxos de caixa e Demonstrações de Mutações do Patrimônio líquido conforme modelos definidos no MCASP e complementado por notas explicativas.

O balanço orçamentário, definido na Lei 4.320/64, demonstra as receitas previstas em confronto com as realizadas e as diferenças apuradas e as despesas (incluídos os créditos adicionais) previstas, executadas e as diferenças apuradas.

O balanço financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

O balanço patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

A Lei Federal nº4.320/64, estabelece que o Ativo e o Passivo devem ser separados em dois grandes grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária para realização dos itens que o compõem. Para atender ao disposto na Lei nº. 4.320/64, em anexo ao Balanço Patrimonial, são apresentados os totais dos Ativos segregados em financeiros (numerários e ativos cuja movimentação independa de autorização legislativa) e não financeiros (ativos que dependam de autorização legislativa para serem adquiridos ou alienados). Por outro lado, os totais dos passivos foram segregados em financeiros (obrigações cujo pagamento independa de autorização legislativa) e não-financeiros (dívida fundada e demais passivos que dependa de autorização legislativa para serem honrados). A diferença entre o total do ativo e o total do passivo forma o saldo patrimonial.

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, revelando o resultado patrimonial.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. A DFC evidencia as movimentações ocorridas no caixa em fluxo das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

1.2 MUDANÇA DE CRITÉRIO CONTÁBEIS

Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício de 2020.

1.3 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme demonstrado no Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, verifica-se que não houve registro na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores no exercício de 2020 e 2019.

1.4 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O resumo das principais práticas contábeis apresenta os critérios de mensuração e avaliação dos ativos e passivos do município.

O regime contábil adotado na contabilização da execução orçamento é o misto, a fim de atender o disposto no artigo 35 da Lei nº 4.320/64. Dessa forma, as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa.

Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

1.4.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalente de caixa, bem como as aplicações de liquidez imediata foram mensuradas pelo valor original, sendo devidamente contabilizadas em contas de variação patrimonial aumentativa.

1.4.2 CRÉDITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações foram ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As atualizações e os ajustes apurados foram contabilizados em contas de resultados

O Executivo Municipal não constituiu provisões com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos e de reconhecimento para os passivos.

1.4.3 ESTOQUES

Os estoques foram mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção.

Os custos dos estoques abrangem todos os custos de compra, conversão e outros custos incorridos referentes ao deslocamento, como impostos não recuperáveis, custos de transporte e outros, referente ao processo de produção. Os custos posteriores de armazenagem ou entrega não foram absorvidos pelos estoques.

1.4.4 IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do município, que controla os bens de forma analítica, sendo que a contabilidade efetua os registros com base nestas informações. No que se refere aos bens móveis, as taxas de depreciação de cada grupo sintético do imobilizado, bem como o valor residual dos bens seguem o disposto no Decreto Municipal nº 081, de 29 de novembro de 2011 e do Decreto nº 009 de 4 de janeiro de 2016 que normatiza os procedimentos de controle e baixa dos bens patrimoniais móveis da administração direta do município.

1.5 INFORMAÇÃO ADICIONAL SOBRE ITENS CONSTATENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As informações adicionais visam esclarecer os itens apresentados no corpo das demonstrações contábeis, a fim de auxiliar a compreensão e comparação com as apresentadas por outras entidades do setor público.

1.5.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 31 de dezembro de 2020, os valores estavam assim distribuídos:

Conta	Executivo Municipal		Administração Direta		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Banco C/ Movimento	18.665.428,73	10.839.667,99	0,00	0,00	18.665.428,73	10.839.667,99
Tesouraria Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	18.665.428,73	10.839.667,99	**0,00**	**0,00**	18.665.428,73	10.839.667,99

1.5.2 CRÉDITOS A RECEBER A CURTO E LONGO PRAZO

Os créditos a receber a curto e longo prazo representam direitos a receber e são formados pelas seguintes contas:

Conta	Executivo Municipal		Administração Direta		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019	2020	2019
Curto Prazo e Demais Créditos a Curto Prazo						
Clientes	0,00	453.766,25	0,00	0,00	0,00	453.766,25
Créditos de Transferências a Receber	0,00	2.069.447,92	0,00	0,00	0,00	2.069.447,92
Dívida Ativa Tributária	0,00	1.413.119,83	0,00	0,00	0,00	1.413.119,83
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	786.718,66	0,00	0,00	0,00	786.718,66
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	183.610,46	0,00	0,00	0,00	183.610,46
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	7.273,30	19.207,55	0,00	0,00	7.273,30	19.207,55
Sub-Total Créditos a Curto Prazo	7.273,30	4.925.870,67	0,00	0,00	7.273,30	4.925.870,67
Longo Prazo						
Outros Valores a Receber	22.141,12	22.141,12	0,00	0,00	22.141,12	22.141,12
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	41.803,40	48.332,40	0,00	0,00	41.803,40	48.332,40
Dívida Ativa Tributária	3.474.329,05	0,00	0,00	0,00	3.474.329,05	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	1.214.690,80	0,00	0,00	0,00	1.214.690,80	0,00
Alienação de Bens Imóveis	161.014,49	0,00	0,00	0,00	161.014,49	0,00
Sub-Total Créditos a Longo Prazo	4.913.878,86	70.473,60	0,00	0,00	4.913.878,86	70.473,60
Total Geral.	4.921.152,16	4.966.344,27	0,00	0,00	4.921.152,16	4.966.344,27

Os valores registrados no subgrupo Demais Créditos e Valores a Curto se referem a multas de trânsito, valores pagos indevidamente a servidores efetivos ativos, dentre outros, o qual são parcelados e descontados em folha de pagamento a título de indenização ou ressarcimento.

Já a importância consignada no subgrupo Créditos de Transferências a Receber no exercício de 2019, acenam para valores não transferidos pela União decorrentes de convênio e da Compensação da Lei Kandir, repassados no exercício de 2020.

Consigne que o saldo remanescente no exercício de 2.020 dos valores registrados em Dívida Ativa Tributária, Dívida Ativa não Tributária e Empréstimos e Financiamentos Concedidos classificados a curto prazo foram transferidos para o subgrupo de créditos a receber de longo prazo para correta classificação conforme definido do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP

O valor de R$ 21.141,12 registrado em Outros Valores a Receber a longo prazo é referente ao saldo remanescente de pagamento indevido à servidores comissionados e eletivos exonerados, ocorrido no mês de março de 2017, ressalta-se que os respectivos credores foram encaminhados para cobrança extrajudicial mediante protesto.

Já os valores consignados a conta de Empréstimos e Financiamentos a longo prazo são de parcelas à vencer decorrentes do programa de microcrédito orientado implantado pela Lei Municipal nº 948 de 20 de setembro de 2020, como forma de incentivo e subsídio ao desenvolvimento da agricultura familiar.

1.5.3 ESTOQUES

O método para a mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, artigo 106 da Lei Federal nº. 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes do sistema de almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Os estoques da Prefeitura Municipal compreendem os seguintes itens:

Conta	Valor
Estoque Municipal	
Estoque Administração	239.511,54
Total	239.511,54

1.5.4 IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

No Município de Campos de Júlio, o imobilizado é composto pelos bens móveis e bens imóveis. Os bens móveis e a depreciação acumulada são apresentadas nas tabelas a seguir, sendo que as informações são oriundas do sistema de patrimônio do município.

Executivo Municipal	
Conta	**Valor R$**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	3.459.377,52
Bens de Informática	1.327.630,87
Móveis e Utensílios	1.812.593,41
Outros Bens Móveis	2.301.067,67
Veículos	13.025.337,99
Peças e Conjuntos de Reposição	28.252,93
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	83.844,75
Bens Móveis em Almoxarifado	500,00
Sub Total - Bens Móveis	**22.038.605,14**
Depreciação Acumulada	13.202.361,71
Total	**8.836.243,43**

Consolidado	
Conta	**Valor R$**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	3.499.099,77
Bens de Informática	1.338.869,87
Móveis e Utensílios	1.966.335,53
Outros Bens Móveis	2.301.067,67
Veículos	13.135.936,75
Peças e Conjuntos de Reposição	28.252,93
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	83.844,75
Bens Móveis em Almoxarifado	500,00
Sub Total - Bens Móveis	**22.353.907,27**
Depreciação Acumulada	13.360.423,03
Total	**8.993.484,24**

Ressalta-se que conforme novo l*ayout* do sistema Aplic do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT para o exercício de 2018 consoante o disposto no MCASP, houve a necessidade de encerrar algumas contas patrimoniais do grupo bens móveis, necessário informar que a Depreciação Acumulada está sendo registrada em apenas uma conta devido a mudança de layout, contudo o município em seu sistema de patrimônio os realizam de forma analítica.

Os bens móveis registrados no ativo imobilizado com vida útil econômica limitada são depreciados pelo método linear, conforme tabela de depreciação e valor residual

estabelecida no Decreto municipal nº 081, de 29 de novembro de 2011 e que conforme alteração no *layout* para o exercício de 2020 já exposto anteriormente haverá a necessidade de atualização do referido decreto para adequação das contas patrimoniais. A seguir apresenta-se a tabela com as referidas taxas de depreciação e percentual de valor residual vigente:

Máscara	Descrição	Taxa de depreciação	Valor residual
1.2.4.2.1.01.04.00.00.0002	Mobiliário em geral	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.01.05.00.00.0002	Veículos e acessórios	25% a.a.	10%
1.2.4.2.1.01.07.00.00.0002	Máquinas, motores e aparelhos	25% a.a.	10%
1.2.4.2.1.01.99.00.00.0002	Máquinas de escritório	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.01.99.00.00.0003	Material e equipamento de informática	10% a. a.	10%
1.2.4.2.1.02.02.00.00.0001	Edificações	4% a.a.	20%

Já os bens imóveis são divididos em bens de uso especial, que compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração municipal e bens de uso comum do povo sendo aqueles que, por determinação legal ou por usa própria natureza, podem ser utilizados por todos em igualdade de condições, sem a necessidade de consentimento individualizado por parte da Administração.

A seguir demonstra-se os valores registrados nas respectivas contas patrimoniais:

Executivo Municipal	
Conta	**Valor R$**
Instalações Permanentes	76.081,76
Bens de Uso Comum do Povo	2.023.864,29
Bens Imóveis em Andamento	19.843.643,63
Instalações	1.784.353,78
Bens de Uso Especial	23.084.622,15
Demais Bens Imóveis	175.421,04
Sub Total - Bens Móveis	**46.987.986,65**
Depreciação Acumulada	2.840.604,67
Total	**44.147.381,98**

Consolidado	
Conta	**Valor R$**
Instalações Permanentes	76.081,76
Bens de Uso Comum do Povo	2.023.864,29

Bens Imóveis em Andamento	19.843.643,63
Instalações	1.784.353,78
Bens de Uso Especial	23.379.997,46
Demais Bens Imóveis	175.421,04
Sub Total - Bens Móveis	**47.283.361,96**
Depreciação Acumulada	2.840.604,67
Total	**44.442.757,29**

Os bens imóveis já estão sendo depreciados, porém estão sendo registrado em uma única conta patrimonial, conforme elenco de contas TCE-MT para o exercício de 2020, o qual sofrerá alterações no decorrer do exercício de 2021, conforme orientações a serem repassadas aos jurisdicionados pela Egrégia Corte de Contas do Estado de Mato Grosso.

1.5.5 OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAL A PAGAR A CURTO PRAZO

O valor registrado em obrigações trabalhistas na importância de R$ 1.483.136,60, compreende o valor provisionado de férias dos servidores do Poder Legislativo em 31/12/2020, onde este pode já realiza os registros de provisões conforme MCASP.

1.5.6 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

Compreende os valores devidos pelo município em 31/12/2020 a fornecedores de mercadorias e serviços totalizando o montante de R$ 359.002,10 (Trezentos e cinquenta e nove mil dois reais e dez centavos).

1.5.7 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

As demais obrigações compreendem os valores referente a PASEP a pagar servidores que realizaram viagens no final do exercício de 2020 e ficaram inscritas em restos a pagar processados sendo a importância de R$ 56.526,76 (Cinquenta e seis mil quinhentos e vinte seis reais e setenta e seis centavos).

1.5.8 ATIVO E PASSIVO FINANEIRO E PERMANENTE

Para atender o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes.

Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

O passivo financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, como os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria (operações de crédito por antecipação de receita). O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

1.5.9 CONTAS DE COMPESAÇÃO

No quadro contas de compensação, são registrados os atos potenciais do ativo e passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o patrimônio.

1.5.10 QUADRO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

O quadro de *superávit/déficit* financeiro corresponde ao valor que poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais como fonte de recursos, conforme preconizado no inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por recurso vinculado, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	**5.134.117,52**	**4.471.256,99**
VINCULADA	**8.155.175,06**	**3.514.293,84**
1 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.118.315,99	536.205,33
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	0,00	0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	578.178,49	152.589,59
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	2.266,31	2.019,93
17 - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP	221.596,26	550.935,43
18 - Transferência do FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério	112.151,10	421.087,27
2 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.603.521,80	421.087,27
22 - Transferência de Convênios - Educação	104.427,00	136.178,25
24 - Transferência de Convênios - Outros Não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social	-718.750,02	-732.921,74
25 Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	169.546,33	0,00
26 Demais Recursos Vinculados Destinados À Saúde	55.368,20	0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	240.613,03	234.660,63
30 - Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	8.141,86	98.972,56
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	204.343,98	217.658,19
43 - Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social	76.703,20	21.481,49
46 - Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio	730.450,53	1.306.517,98
47 - Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento	194.467,85	290.126,91
92 – Alienação	453.833,15	34.203,10
TOTAL	**13.289.292.58**	**7.985.550,83**

Ressalta-se que o déficit financeiro apresentado na fonte de recurso 24, são resultantes de empenhos globais provenientes de convênios.

1.6.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, sendo apresentado apenas um balanço com os dados consolidado do município.

1.6.2 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

1.6.2 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das variações patrimoniais evidencia o resultado patrimonial apurado pelo Município em 2020 e em 2019. Para isso, as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram registradas pelo regime de competência.

1.6.3 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos fluxos de caixa elucida as entradas e saídas de recursos do caixa e equivalentes do município e é apresentada pelo método direto. Os saldos de caixa apresentados não possuem nenhuma restrição legal de utilização pelo ente

1.6.3 CONSOLIDAÇÃO DA DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Consolidação das demonstrações contábeis é o processo de agregação dos saldos das contas de mais de uma entidade, excluindo-se as transações recíprocas, de modo a disponibilizar os macros agregados do setor público, proporcionando uma visão global do resultado. No Município de Campos de Júlio a consolidação abrange as seguintes entidades:

a) Município de Campos de Júlio – CNPJ 01.614.516/0001-99
b) Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio – CNPJ 04.281.399/0001-87

Campos de Júlio, 05 de Fevereiro 2021

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio
CPF: 355.257.890-00

JOEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 351.338.210-34

SÉRGIO NORBERTO DA SILVA
Contador – CRC/MT nº 005229/O-6
CPF: 474.727.151-15

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, com sede na Avenida Valdir Masutti, 779-W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, através da Comissão de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para a contratação em serviço de Arbitragem e Cronometrista/Anotador, visando melhor atender as necessidades do Departamento Municipal de Esportes, em amistosos, copas e Campeonatos prevista por 12(doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O credenciamento ocorrerá do dia **09/02/2021 até o dia 31/12/2021, de 2ª a 6ª feira, das 07:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 16:30hs, no endereço acima indicado**. Os interessados

poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, no Departamento de Licitação e Contratos, de segunda à sexta, das 07h00 até as 13h00, com a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65)9.9963-3595 pelo site www.camposdejulio.mt.gov.br, ou pelos e-mail: licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

005 - EDITAL CONTAS DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIOESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇAO 005/2021CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal de Campos De Júlio - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO referente ao exercício de 2020 estará á disposição na Sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Valdir Masutti, 779 W- Bom Jardim e na Câmara do Município de Campos de Júlio-MT para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 1 5 de fevereiro 2021.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Campos de Júlio-MT, aos 0 5 dias do mês de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

Av. Valdir Masutti, nº 779W- Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio – MT – 78.307-000 Fone (065) 3387 2800

06 - B.O

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	57.244.363,80	57.244.363,80	58.999.983,91	1.755.620,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.515.039,19	7.515.039,19	8.481.007,97	965.968,78
Impostos	6.215.065,30	6.215.065,30	7.284.464,85	1.069.399,55
Taxas	1.065.504,39	1.065.504,39	897.702,39	-167.802,00
Contribuição de Melhoria	234.469,50	234.469,50	298.840,73	64.371,23
Contribuições	235.210,68	235.210,68	510.844,82	275.634,14
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	235.210,68	235.210,68	510.844,82	275.634,14
Receita Patrimonial	90.556,11	90.556,11	73.300,60	-17.255,51
Valores Mobiliários	90.556,11	90.556,11	73.300,60	-17.255,51
Receita de Serviços	1.342.337,89	1.342.337,89	939.314,12	-403.023,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.342.337,89	1.342.337,89	939.314,12	-403.023,77
Transferências Correntes	48.061.219,93	48.061.219,93	47.893.680,36	-167.539,57
Transferências da União e de suas Entidades	14.675.984,94	14.675.984,94	15.531.649,68	855.664,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.681.730,47	26.681.730,47	24.761.086,63	-1.920.643,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.703.504,52	6.703.504,52	7.600.944,05	897.439,53
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.101.836,04	1.101.836,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	252.992,35	252.992,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	634.585,54	634.585,54
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	214.258,15	214.258,15
RECEITAS DE CAPITAL (II)	515.492,05	515.492,05	2.084.312,19	1.568.820,14
Alienação de Bens	445.492,05	445.492,05	420.760,78	-24.731,27
Alienação de Bens Móveis	445.492,05	445.492,05	363.430,00	-82.062,05
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	57.330,78	57.330,78
Amortização de Empréstimos	70.000,00	70.000,00	16.801,04	-53.198,96
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.646.750,37	1.646.750,37
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.646.750,37	1.646.750,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.759.855,85	57.759.855,85	61.084.296,10	3.324.440,25
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	57.759.855,85	57.759.855,85	61.084.296,10	3.324.440,25
Déficit (VI)	-	9.223.701,33	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	57.759.855,85	66.983.557,18	61.084.296,10	-5.899.261,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	49.000,00	49.000,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	49.000,00	49.000,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	51.559.609,56	53.304.286,86	46.492.418,15	46.435.569,74	46.375.040,88	6.811.868,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.163.750,64	30.215.496,21	28.752.094,62	28.752.094,62	28.752.094,62	1.463.401,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	20.395.858,92	23.088.790,65	17.740.323,53	17.683.475,12	17.622.946,26	5.348.467,12
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.000.246,29	13.679.270,32	9.358.954,78	5.291.177,07	4.936.177,07	4.320.315,54
INVESTIMENTOS	5.770.246,29	13.557.120,32	9.358.954,78	5.291.177,07	4.936.177,07	4.198.165,54
INVERSOES FINANCEIRAS	230.000,00	122.150,00	0,00	0,00	0,00	122.150,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta, Indireta e Fundacional

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Reserva de Contingência (X)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	57.759.855,85	66.983.557,18	55.851.372,93	51.726.746,81	51.311.217,95	11.132.184,25
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	57.759.855,85	66.983.557,18	55.851.372,93	51.726.746,81	51.311.217,95	11.132.184,25
Superávit (XIV)	-	-	5.232.923,17	-	-	-5.232.923,17
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	57.759.855,85	66.983.557,18	61.084.296,10	51.726.746,81	51.311.217,95	5.899.261,08
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	271.279,21	190.456,96	190.456,96	80.822,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	271.279,21	190.456,96	190.456,96	80.822,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	310.000,00	2.241.176,50	1.762.254,68	1.762.254,68	1.921,82	787.000,00
INVESTIMENTOS	310.000,00	2.238.676,50	1.759.754,68	1.759.754,68	1.921,82	787.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	310.000,00	2.512.455,71	1.952.711,64	1.952.711,64	82.744,07	787.000,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	28.530,15	10.551,78	975,00	0,00	38.106,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.530,15	10.551,78	975,00	0,00	38.106,93
DESPESAS DE CAPITAL	17,60	4.449,00	4.449,00	8,80	8,80
INVESTIMENTOS	17,60	4.449,00	4.449,00	8,80	8,80
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.547,75	15.000,78	5.424,00	8,80	38.115,73

CAMPOS DE JÚLIO, 27/01/2021

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005229/O-6

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

07 - B. F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:27/01/2021
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**61.084.296,10**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**55.851.372,93**
Ordinária	25.714.628,75	Ordinária	24.163.993,54
Vinculada	35.369.667,35	Vinculada	31.687.379,39
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	16.637,98	Alienação de Bens	612,50
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	510.896,30	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	21.293,36
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	100.261,72	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	840.842,62
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	1.393.457,83	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	73.778,50
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	20.284.275,53	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	1.317.054,43
Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab	867.144,22	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	18.109.538,60
Transferência de recursos do Estado para ações de	19.753,06	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab	897.520,63
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	347.614,36	Transferência de recursos do Estado para ações de	14.665,26
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	658.599,24	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	285.996,92
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	411.288,73	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	227.524,05
Transferências de Convênios ou Contratos de Repass	230.204,42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	456.260,26
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	7.604.257,35	Transferências de Convênios ou Contratos de Repass	164.050,70
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	2.925.276,61	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	5.754.010,30
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.133.294,01**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	3.524.231,26
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.133.294,01	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.133.294,05**
Interferências Financeiras (III)	**137,30**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.133.294,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS -	137,30	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**12.071,55**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**9.791.162,04**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS -	12.071,55
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.124.626,12	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**7.197.232,04**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	415.528,86	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.952.711,64
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	12.071,55	RP PROCESSADOS PAGOS	5.424,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.238.935,51	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	137,30
Saldo do Exercício Anterior (V)	**10.839.667,99**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.238.959,10
BANCO C/ MOVIMENTO	10.839.667,99	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**18.654.586,87**
		BANCO C/ MOVIMENTO	18.654.586,87
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	83.848.557,44	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	83.848.557,44

CAMPOS DE JÚLIO, 27/01/2021

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005229/O-6

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

08 - B.P

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	19.068.539,03	15.959.482,38	PASSIVO CIRCULANTE	1.936.781,19	1.458.826,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	18.654.586,87	10.839.667,99	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.483.136,60	1.415.253,90
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	4.906.663,12	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	397.087,93	43.548,53
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.273,30	19.207,55	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	51.460,66	0,00
ESTOQUES	406.678,86	193.943,72	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.096,00	23,59
ATIVO NÃO CIRCULANTE	58.350.720,39	48.907.141,15	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.936.781,19**	**1.458.826,02**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	4.914.478,86	70.473,60			
IMOBILIZADO	53.436.241,53	48.836.667,55	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	75.482.478,23	63.407.797,51
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	12.209.743,04	6.160.602,97
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	63.272.735,19	57.247.194,54
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**75.482.478,23**	**63.407.797,51**
TOTAL	**77.419.259,42**	**64.866.623,53**	**TOTAL**	**77.419.259,42**	**64.866.623,53**
ATIVO FINANCEIRO	**18.661.860,17**	**10.858.875,54**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**5.365.270,71**	**2.866.027,83**
ATIVO PERMANENTE	**58.757.399,25**	**54.007.747,99**	**PASSIVO PERMANENTE**	**1.483.136,60**	**1.415.253,90**
SALDO PATRIMONIAL				**70.570.852,11**	**60.585.341,80**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNER	1.619.957,34	1.619.957,34	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	23.260.657,25	9.641.660,15
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	2.239.166,46	1.003.388,28			
TOTAL	**3.859.123,80**	**2.623.345,62**	**TOTAL**	**23.402.876,09**	**9.641.660,15**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	5.134.117,52	4.471.256,99
VINCULADA	8.155.175,06	3.514.293,84
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	4.118.315,99	536.205,33
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	578.178,49	152.589,59
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	2.266,31	2.019,93
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	221.596,26	550.935,43
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	112.151,10	421.087,27
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.603.521,80	244.578,92
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repass	104.427,00	136.178,25
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	-718.750,02	-732.921,74
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	169.546,33	0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	55.368,20	0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	240.613,03	234.660,63
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Hab	8.141,86	98.972,56
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	204.343,98	217.658,19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de	76.703,20	21.481,49
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	730.450,53	1.306.517,98
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	194.467,85	290.126,91
92 - Alienação de Bens	453.833,15	34.203,10
TOTAL	**13.289.292,58**	**7.985.550,83**

CAMPOS DE JÚLIO, 27/01/2021

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005229/O-6

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

09 - DVP

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**73.579.522,22**	**58.605.813,08**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.658.351,72	9.457.326,12
IMPOSTOS	7.633.637,27	8.459.704,36
TAXAS	1.439.615,79	997.621,76
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.585.098,66	0,00
CONTRIBUIÇÕES	510.844,82	484.688,71
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	510.844,82	484.688,71
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	826.891,81	841.049,35
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	826.891,81	841.049,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	715.800,20	837.267,53
JUROS E ENCARGOS DE MORA	213.874,28	491.505,39
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	73.300,60	244.174,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	428.625,32	101.587,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	58.898.628,93	46.316.122,67
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.133.294,01	2.347.810,34
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	48.541.406,14	36.822.365,21
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	7.600.944,05	6.810.691,85
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	622.984,73	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	335.255,27
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	279.776,54	-1.681,54
GANHOS COM ALIENAÇÃO	279.767,74	-9.416,81
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8,80	7.735,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.689.228,20	671.040,24
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	1.033.199,09	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	61.658,45
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	656.029,11	609.381,79

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**61.369.779,18**	**52.445.210,11**
PESSOAL E ENCARGOS	29.245.584,74	29.116.758,68
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	24.593.639,44	24.665.855,00
ENCARGOS PATRONAIS	4.651.945,30	4.450.903,68
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	32.672,82	600.052,91
BENEFICIOS EVENTUAIS	29.817,68	600.052,91
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.855,14	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	15.952.110,22	16.305.118,67
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.870.560,65	4.605.245,44
SERVICOS	8.838.921,71	9.692.590,52
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.242.627,86	2.007.282,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	217.953,95	9.778,98
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.649,67	3.466,13
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	215.304,28	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	6.312,85
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	12.026.537,27	3.422.824,26
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.133.294,05	2.347.810,34
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	8.592.095,05	58.377,50
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.110.337,40	609.663,22
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	5.366,40	142.691,17
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	185.444,37	264.282,03
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.529.709,09	1.864.781,15
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	233,67
PERDAS COM ALIENAÇÃO	175,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	460.086,17	20.067,71
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.069.447,92	1.844.479,77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**61.369.779,18**	**52.445.210,11**
TRIBUTÁRIAS	659.286,52	604.818,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.043,80	0,00
CONTRIBUIÇÕES	656.242,72	604.818,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	705.924,57	521.077,34
PREMIAÇÕES	0,00	25.350,00
INCENTIVOS	86.020,11	128.766,46
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	619.904,46	366.960,88
Resultado Patrimonial do Período	**12.209.743,04**	**6.160.602,97**

CAMPOS DE JÚLIO, 27/01/2021

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005229/O-6

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

10 - DFC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	55.042.013,82
Transferências recebidas	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	55.042.013,82
DESEMBOLSOS	99.046.145,73
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	37.629.373,68
Administração	5.216.505,46
Agricultura	412.540,05
Assistência Social	1.201.037,87
Comércio e Serviços	0,00
Cultura	511.155,03
Desporto e Lazer	199.271,53
Educação	11.364.669,38
Encargos Especiais	0,00
Energia	854.947,22
Gestão Ambiental	680.924,46
Indústria	51.515,94
Legislativa	1.466.130,25
Saneamento	909.281,56
Saúde	9.815.470,06
Trabalho	603.166,86
Transporte	2.436.748,08
Urbanismo	1.906.009,93
TRANSFERÊNCIAS	1.135.799,09
Intergovernamentais	6.460,80
a Municípios	6.460,80
Outras Transferências Concedidas	1.129.338,29
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	60.280.972,96
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**-44.004.131,91**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	6.702.809,99
Aquisição de Ativos Não Circulante	6.700.309,99
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	2.500,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-6.702.809,99**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA	-2.023,34
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.1.8.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.1.8.00.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.1.8.01.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.1.8.01.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.1.8.01.10.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.1.8.01.10.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.1.8.01.11.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.1.8.01.11.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.1.8.01.13.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.1.8.01.40.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.1.8.01.40.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.1.8.01.41.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.1.8.01.41.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.1.8.02.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.1.8.02.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.1.8.02.30.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.1.8.02.30.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.1.8.02.31.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.1.8.02.31.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.1.8.02.40.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.1.8.02.40.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.2.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.2.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.2.1.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.2.1.00.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.2.1.01.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.2.1.01.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.2.1.01.10.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.2.1.01.10.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.2.1.01.11.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.2.1.04.10.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.2.1.04.11.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.2.2.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.2.2.00.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.2.2.01.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.2.2.01.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.2.2.01.10.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.2.2.01.10.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.2.2.01.11.00.00.00 - Entidade: 1	-2.023,34
4.9.1.3.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.3.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.3.8.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.3.8.00.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.3.8.01.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.3.8.01.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.3.8.01.10.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.3.8.01.10.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.3.8.02.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.3.8.02.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.3.8.02.10.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.3.8.02.10.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.3.8.03.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA	-2.023,34
4.9.1.3.8.03.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.3.8.03.10.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.3.8.03.10.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.3.8.04.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.3.8.04.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.3.8.04.10.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.3.8.04.10.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.3.8.99.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.3.8.99.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.1.3.8.99.10.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.1.3.8.99.10.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.2.0.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.2.2.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.2.2.0.00.10.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.2.2.0.00.11.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.3.0.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.3.0.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.3.1.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.3.1.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.3.1.0.01.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.3.1.0.01.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.3.1.0.01.10.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.3.1.0.01.10.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.3.1.0.02.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.3.1.0.02.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.3.1.0.02.10.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.3.1.0.02.10.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.3.2.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.3.2.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.3.2.1.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.3.2.1.00.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.3.2.1.00.40.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.3.2.1.00.40.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.3.2.1.00.50.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.3.2.1.00.50.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.3.3.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.3.3.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.3.3.1.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.3.3.1.00.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.3.3.1.01.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.3.3.1.01.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.3.3.1.01.10.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.3.3.1.01.10.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.6.0.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.6.0.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.6.1.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.6.1.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.6.1.0.01.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.6.1.0.01.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.6.1.0.01.10.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.6.1.0.01.10.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.6.1.0.01.11.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.7.1.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.7.1.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.7.1.8.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.7.1.8.00.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 4

RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA	-2.023,34
4.9.7.1.8.01.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.7.1.8.01.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.7.1.8.01.20.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.7.1.8.01.20.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.7.1.8.01.21.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.7.1.8.01.21.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.7.1.8.01.50.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.7.1.8.01.50.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.7.1.8.06.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.7.1.8.06.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.7.1.8.06.10.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.7.1.8.06.10.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.7.1.8.06.11.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.7.1.8.06.11.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.7.1.8.06.11.03.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.7.1.8.06.11.03.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.7.2.8.00.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.7.2.8.00.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.7.2.8.01.00.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.7.2.8.01.00.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.7.2.8.01.10.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.7.2.8.01.10.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.7.2.8.01.11.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.7.2.8.01.11.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.7.2.8.01.20.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.7.2.8.01.20.00.00.00 - Entidade: 2	0,00
4.9.7.2.8.01.30.00.00.00 - Entidade: 1	0,00
4.9.7.2.8.01.30.00.00.00 - Entidade: 2	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**-50.708.965,24**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**10.839.667,99**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**18.654.586,87**

11 - DMP

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.407.797,51**	**0,00**	**63.407.797,51**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.110.853,43	0,00	12.110.853,43
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75.518.650,94**	**0,00**	**75.518.650,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 156/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N. 156/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do art. 178º da Lei n.908/2019 de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ADRIELMO PEDROSA GIL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1890586-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 000.892.241-16, para prover o cargo de provimento em comissão de **VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**VISDET**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade Urbana, constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se em especial a portaria n. 115/2021, de 18 de janeiro de 2021 as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte – MT, em 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 013/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 013/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **NÚVIA ALVES DE SOUZA,** matrícula funcional n. 812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, as notas fiscais emitida da Empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 03.250.803/0001-92, que tem por objeto aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 03.250.803/0001-92, que tem por objeto aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência

até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 032/2021

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 012/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 012/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como Titular, as notas fiscais emitida da Empresa **CLESIO DE ASSIS DANTAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 08.402.533/0002-92**, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **CLESIO DE ASSIS DANTAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 08.402.533/0002-92**, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência

até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 032/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

O Pregoeiro do Município de Canabrava do Norte - MT, torna público que a licitação realizada no dia 29/12/2020, às 08hs30min, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 041/2020, que objetivava o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de uma carreta prancha 14.20m de comprimento, 3 metros de largura, 9,30 metros de área livre, 9 aros com pneus sem câmara, 02 eixo a disco, rodas a disco 22.5, freio ABS instalado conforme resolução 777, altura de solo 1.12 cm, suspensão homologada, pintura com proteção anticorrosiva, protetor lateral para-choque conforme resolução 323, viga 1 (perfio W) pescoço em 1/2 polegada com reforço, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte (MT), foi considerada **FRACASSADA** em todos os seus itens, tendo em vista que a licitante classificada manifestou interesse em desistir do item, visto que, segundo sua justificativa, o valor do equipamento sofreu uma alta muito grande e a mesma não conseguiria honrar os compromissos pelo valor negociado anteriormente.

Canabrava do Norte-MT, 04 de Fevereiro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 067/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 025/2018

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 025/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA**J.L. DA SILVA PRE-MOLDADOS EIRELI-EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.L. DA SILVA PRE-MOLDADOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.380.348/0001-70, estabelecida na cidade de Agua Boa-MT., à Rua 05, 310, Setor Industrial, Cep 78635-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 243.784. 291-87, **detentora de itens da Ata de Registro de Preços nº 1259/2017, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.20**.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 05/02/2022, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda o fato de tratar-se de fornecimento essenciais à manutenção de galerias de Aguas Pluviais e Drenagem de Córregos, dentre outros locais tanto na sede do Município quanto em seus distritos e estradas vicinais, garantindo assim o bom atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 025/2018, 1º e 2º termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 29 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

J.L. DA SILVA PRE-MOLDADOS EIRELI-EPP

Jurandir Liberato da Silva

CPF nº 243.784.291-87

CONTRATADA

AIRTON PEREIRA MESQUITA

Portaria nº 062/2018 de 06 de Fevereiro de 2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESCISÃO CONTRATO Nº 097-2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL"AMIGÁVEL" DO CONTRATO Nº 097/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA–MT E A EMPRESA UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº. 296, Bairro Centro, Canarana – MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa **UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.161.599/0001-00, Inscrição estadual nº 9063080966, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1132, Bairro Centro, Cidade de Ubiratã-PR, neste ato representada por seu Diretor Sr. **TYAGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.837.857-1 SSP/PR e CPF nº 057.139.409-42, denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **097/2020**, face as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente o Contrato nº 097/2020,** que tem por objeto o fornecimento de **materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990,** oriundo do processo licitatório na modalidade **pregão presencial nº 021/2020.**

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

1.2.1 – A **DISTRATADA** fica também liberada do compromisso junto à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**, firmado entre a empresa e esta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no inciso 8.1do Contrato e no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de forma amigável e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2 -** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do **Contrato nº 097/2020**. **3.3 -** Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 01 de Fevereiro de 2021.

DISTRATANTE .... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**DISTRATADA** ..... **UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP** **TYAGO DE OLIVEIRA**
FISCAL DO CONTRATO ..... **LÉDIO DA SILVA SANTOS** Portaria nº 321/2020 de 04/05/020 FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: Nome:

C.P.F. n° C.P.F. nº.

PROCESSO SELETIVO 002/2020EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2021

Processo Seletivo 002/2020

Edital de Convocação N° 014/2021

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 homologado pelo Decreto n°3148 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR		
Edna Aparecida Navarro da Silva	Agente de Limpeza Escolar	002/2020
Claudineia Ferreira da Silva Centa	Agente de Limpeza Escolar	002/2020
Priscila Daiana Cordeiro de Jesus	Agente de Limpeza Escolar	002/2020
Juliana Da Silva	Agente de Limpeza Escolar	002/2020
PROFESSOR		
Eliane Ursula da Silva	Professor	002/2020
PROFESSOR SERRA DOURADA		
Silvânia Oliveira Da Silva Pereira	Professor (Serra Dourada)	002/2020
PROFESSOR INFANTIL		
Maira da Silva Lima	Professor Educação Infantil	002/2020
Fabiana Pereira Cardoso Ribeiro	Professor Educação Infantil	002/2020
MOTORISTA		
Vitor Vaz Da Costa	Motorista Escolar	002/2020

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2020EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2021

Processo Seletivo 002/2020

Edital de Convocação N° 015/2021

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 homologado pelo Decreto n°3148 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
PROFESSOR		
Karina Marchiori de Souza	Professor	002/2020

Gleiber Souza Do Nascimento	Professor	002/2020
Luiza Alves Rodrigues Dos Santos	Professor	002/2020
Weila Maria Da Silva Santos	Professor	002/2020
PROFESSOR INFANTIL		
Elisa Cobalchini	Professor Educação Infantil	002/2020
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTL		
Terezinha Simon	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2020
Glauciene Vieira		002/2020
MOTORISTA		
Aldori De Oliveira	Motorista Escolar	002/2020

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 05 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº309/2021

Portaria Nº309/2021

De 04 de fevereiro de 2021.

Conceder férias ao servidor público municipal **Luiz Fernando Tonini** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Luiz Fernando Tonini**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias, de 01 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2021.

Os últimos 15 dias, de 23 de agosto de 2021 a 06 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2019 a 03/08/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº3161/2021DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreto nº3161/2021

De 05 de fevereiro de 2021.

“Cria o Conselho Escolar Ampliado no âmbito do Município de Canarana, e dá outras providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o início do ano letivo, e a necessidade de organização para retomada das aulas no município de Canarana e as recomendações do Ministério da Educação,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o Conselho Escolar Ampliado, responsável por coordenar o processo de retomada das aulas, indicar desafios, demandas e propostas exitosas, bem como buscar parcerias locais que possam contribuir com a biossegurança do ambiente escolar para o retorno das aulas presenciais e promoção do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros:

I – Representante do Poder Legislativo:

Titular: Márcia Graciela Luft;

RG Nº 1002998 SSP/MT;

CPF Nº 851.359.841-00;

Endereço: Rua Tenente Portela Nº 898 – Centro;

E-mail – luft_marcia@hotmail.com;

Contato: 66 99953-1907.

II – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Gesival Ribeiro de Sousa;

RG Nº 1893405-6 SSP/MT;

CPF Nº 024.162.261-18;

Endereço: Rua Boa Vista do Buricá, Nº 126, Bairro União;

E-mail – gesimensan@hotmail.com;

Contato: 66 99667-3732.

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Michelle Lehnen;

RG Nº 11717976 SSP/MT;

CPF Nº 945.700.431-00;

Endereço: Avenida Mato Grosso, Nº 1025, Bairro Nova Canarana;

E-mail – michelle_lehnen@hotmail.com;

Contato: 66 99631-8846.

IV – Representantes dos Gestores das Escolas da Rede Privada de Ensino:

Titular: Elsa Aparecida Coelho;

RG Nº 10.612.825 SSP/SP;

CPF Nº 036.242.038-60;

Endereço: Rua Tuparendi, Nº 473, Bairro Nova Canarana;

E-mail – elsacoelho07@gmail.com;

Contato: 66 99601-6444.

Suplente: Eduardo Júnior de Oliveira;

RG Nº 18272261 SSP/SP;

CPF Nº 614.714.616-53;

Endereço: Rua Tuparandi, Nº 463 A, Centro;

E-mail – edumgmt@hotmail.com;

Contato: 66 3478-3444 / 66 99672-2613.

Suplente: Izabel Gomes Aguiar;

RG Nº 199002255102 SSP/CE;

CPF Nº 863.637.603-30;

Endereço: Rua Erechim, Nº 332, jardim Tropical;

E-mail – isabelaguiarjmj@gmail.com;

Contato: 62 99692-1296 / 66 3478-1279.

V – Representantes dos Gestores da Rede Pública de Ensino:

Titular: Liliane Spode;

RG Nº 1065902-1 SSP/MT;

CPF Nº 846.151.921-34.

Endereço: Rua Cedro Marcado, Nº 863 – Bairro Nova Canarana;

E-mail – lilianeorientadorapedagogia@gmail.com;

Contato: 66 99631-7072.

Suplente: Denise Pertile;

RG Nº 4064348404 PC/RS;

CPF Nº 712.901.680-91;

Endereço: Rua vista Gaúcha, Nº 1434, Bairro Nova Canarana;

E-mail: depertile31@gmail.com;

Contato: 66 99617-0296.

VI – Representantes dos Professores das Escolas de Canarana:

Titular: Thainara Nominato Silva Coelho;

RG Nº 16950810 SSP/MT;

CPF Nº 023.539.471-82;

Endereço: Rua Cuiabá, Nº 1378 B, Jardim Panorama;

E-mail – thainara25nominato@gmail.com;

Contato: 66 99216-0806.

Suplente: Patricia de Abreu Lopes Ferreira;

RG Nº 1073382-5 SSP/MT;

CPF Nº 952.809.601-87;

Endereço: Rua Santa Luzia, Nº 457, Bairro Morada do Sol;

E-mail – patriciapedagogia2019@gmail.com;

Contato: 66 99202-6154.

VII – Representante dos professores das Instituições de Ensino Superior (IES):

Titular: Joseny Soares de Amorim;

RG Nº 4606212 SSP/GO;

CPF Nº 570.659.771-53;

Endereço: Rua Centro Novo, Nº 521, Jardim Tropical;

E-mail – josenyprof@hotmail.com;

Contato: 66 99976-4759.

Suplente: Lidia Rafaela Pereira Noleto;

RG Nº 1792507-0 SSP/MT;

CPF Nº 022.896.651-50;

Endereço: Rua Centro Novo, Nº 521, Jardim Tropical;

E-mail – lidianoleto2305@gmail.com;

Contato: 66 99982-2426.

VIII – Representante dos Pais de alunos:

Titular: Lucimar Maria de Aguiar;

RG Nº 15107442 SSP/MT;

CPF Nº 010.407.001-36;

Endereço: Rua Lagoa Vermelha, Nº 1203, Bairro Sol Nascente;

E-mail – lucimarmaguiar@hotmail.com;

Contato: 66 99952-8805.

Suplente: Aline Cássia Alves Pereira;

RG: 942820 SSP/TO;

CPF: 025.953.531-10;

Endereço: Rua Capoeira Grande, Nº 1043, Bairro Nova Canarana;

E-mail: alinealiceraimundo@gmail.com;

Contato: 66 99694-5725.

IX – Representante da Unidade Básica de Saúde (UBS, EMSIs, DSEIs):

Titular: Alene Natalia da Silva Vitti;

RG Nº 9.409.370-8 SESPII/PR;

CPF Nº 059.978.389-35;

E-mail: alene_nsv@yahoo.com.br;

Endereço: Rua São Borja, Nº 863, Bairro Jardim Tropical;

Contato: 66 99691-1979.

Suplente: Pollyana Martins da Mata;

RG Nº 13500112 SSP/MT;

CPF N° 013.035.641-73;

E-mail: pollyeber@gmail.com;

Endereço: Rua Travessa Jatobá, Nº 654, Bairro Nova Canarana;

Contato: 66 99911-7333.

X – Representante das Comunidades Indígenas:

Titular: Rogerio Amitoro Hurume Xavante;

RG Nº 2357486-0 SSP/MT;

CPF Nº 046.930.821-47;

Endereço: Aldeia Atsererê;

E-mail – rogerioamitoroxavante@hotmail.com;

Contato: 66 99944-7504.

XI – Representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI):

Titular: Glínia Cardoso Nascimento;

RG Nº 2739514 SSP/PI;

CPF Nº 651.474.303-00;

Endereço: Rua Guilherme M. Lustosa, Bairro Jardim Tangará, S/N Ribeirão Cascalheira;

E-mail – glinia.nascimento@funai.gov.br;

Contato: 66 99923-1515.

XII – Representante do Sindicato dos trabalhadores da Educação –SINTEP Subsede:

Titular: Paulo Roberto Guimarães;

RG Nº 3756723 DGPC/GO;

CPF Nº 003.585.871-07;

Endereço: Rua Tenente Portela, Nº 1497, Jardim Panorama;

Contato: 66 99964-3546.

XIII – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Eduardo Ferreira da Silva;

RG Nº 11.870.176 SSP/MG;

CPF Nº 046.145.626-55;

Endereço: Avenida Tocantins, Nº 467, Bairro Morada do Sol;

E-mail: Eduardo.semec.canarana@gmail.com;

Contato: 66 99626-0034.

Suplente: Bruna Marques Muhlbeier;

RG Nº 2088254-8 SSP/MT;

CPF Nº 700.294.641-29;

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, Nº 317, Centro;

E-mail: brunamarques95@hotmail.com;

Contato: 62 98536-6857.

XIV – Representante do Ministério Público:

Titular: Nelsileudo Silva Dias;

RG N.º 930359 SSP/MT;

CPF: 897.748.681-53;

Endereço: Rua Campo Novo, n.º 908, Bairro Morada do Sol;

E-mail: nelsileudo.dias@mpmt.mp.br

Contato: 66 99686-9313.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3155/2021 de 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 04 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2021

Portaria nº 308/2021

De 04 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Licença Interesse Particular a servidora pública **Patrícia Kryslaine Alves dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de provimento efetivo de Agente de Combate Endemias, a partir de 05 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº307/2021

Portaria Nº307/2021

De 04 de fevereiro de 2021.

Conceder férias a servidora pública municipal a Servidora **Patrícia Kryslaine Alves dos Santos** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Patrícia Kryslaine Alves dos Santos**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de fevereiro de 2021 a 04 de março de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2020 a 02/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 03/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº306/2021

De 04 de fevereiro de 2021.

Conceder férias a servidora pública municipal a Servidora **Ana Rosa da Costa Valadares** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Ana Rosa da Costa Valadares**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 15 de fevereiro de 2021 a 16 de março de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/04/2019 a 16/04/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CODEMA, A LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI) PARA A AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANARANA

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna pública que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” – CODEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI) para a AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANARANA – MT, objeto do Convênio nº 898532/2020/MINISTÉRIO DA DEFESA/CALHA NORTE.

PORTARIA Nº 304/2021

Portaria nº 304/2021

De 04 de fevereiro de 2021.

Altera período férias da servidora **Josiane de Oliveira Machado Pörsch** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar o segundo período das férias da servidora, **Josiane de Oliveira Machado Pörsch**, agendada por meio da portaria n°849/2020 de 08 de dezembro de 2020, para 30 de julho de 2021 a 08 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2021

Portaria nº 301/2021

De 03 de fevereiro de 2021

Exonera Servidor a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11, Item I e Art. 46 § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Alan Ricardo Sousa Gomes** do cargo de **Coordenador Educacional**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2021

Portaria nº 300/2021

De 03 de fevereiro de 2021

Exonera Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e com base no que dispõe o Art. 11, Item I e Art. 46 § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Joelma Permiwa Furlan Trovo** do cargo de **Coordenador Educacional**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº305/2021

Portaria Nº305/2021

De 04 de fevereiro de 2021.

Conceder férias a servidora pública municipal a Servidora **Adirma Rosa Guimarães Koester** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Adirma Rosa Guimarães Koester,** por um período de 20 dias que serão usufruídas nos períodos abaixo discriminados, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Primeiros 10 dias, 01 de março de 2021 a 10 de março de 2021;

Últimos 10 dias, 16 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2020 a 02/03/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020 - RETIFICADA

No dia **04 dia do mês de fevereiro do ano de 2021**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA MIRAGUAI, 228, bairro CENTRO, CEP nº. 78640-000, nesta cidade de Canarana/MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2020, Processo Licitatório nº. 050/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
13168	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME	151, 152, 153, 159, 160, 161, 173, 271, 272, 273,274, 275, 276, 277, 291, 310, 311, 312, 313, 359, 360, 361, 362, 365, 366, 367, 446, 447
14059	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 169, 170, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 267, 268, 269, 270, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 363, 364, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456
12672	MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	78, 79, 80, 81, 82, 155, 156, 157, 158, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172
12687	RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	20, 21, 22, 23, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 174, 182, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 292, 308, 309, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME	03.250.803/0001-92	ALESSANDRO DOS OLIVEIRA	015.196.091-75
INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	32.138.304/0001-06	EMERSON AMANCIO MELO	869.947.279-04
MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	20.119.167/0001-83	REINALDO SILVA MOTA	947.481.521-68
RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	12.313.826/0001-90	ANTONIO REISNILDO TEIXEIRA SOUZA	226.883.072-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990***de* acordo o edital e anexos**,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Lote e Adjudicação por item** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12672 - MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant	Preço unit.	Preço total
78	Conjunto Drenagem Tórax, Frasco Pvc Rígido Transparente,Tampa Rosca C/3vias, Conector Dreno-Tubo, 2.000 mL, Tubo Extensor Pvc C/ Pinça Clamp, Dreno Tórax Nº32, Estéril, Descartável	Unid	BIONAL	6	21,6128	129,68
79	Dispositivo incontinência urinária , com extensor n.06, com preservativo látex descartável, atóxico, apirogênico, estéril	Unid	MEDSONDA	300	3,1942	958,26
80	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bioabsorvível, n. 01, descartável, estéril	Unid	BIONAL	60	3,1195	187,17
81	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bioabsorvível, n. 02, descartável, estéril	Unid	BIONAL	60	3,3767	202,60
82	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bioabsorvível, n. 03, descartável, estéril	Unid	BIONAL	50	4,7457	237,29
155	Fralda Geriátrica G c/ 08 .unid	pct	SLIM MARDA	1.500	16,4974	24.746,16
156	Fralda Geriátrica M c/ 08 unid .	pct	SLIM MARDA	300	16,4129	4.923,87
157	Fralda Geriátrica P c/ 08 unid .	pct	SLIM MARDA	60	15,4822	928,93
158	Fralda Geriátrica XG c/ 08 unid.	pct	SLIM MARDA	800	16,7513	13.401,04

162	Bolsa coletora de urina, adulto, sistema fechado, graduada 2000ml, válvula antirefluxo, pinça clamp, conector de sonda com tampa	Unid	LABOR IMPO	300	9,0110	2.703,29
163	Bolsa colostomia, com placa acoplada, compatível com estomas de 25 a 35mm, com filtro de gases	Unid	CONVATEC	1.200	47,2097	56.651,64
164	Coletor material perfurocortante 13 L, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento iterno em polietileno alta densidade, descartável	Unid	DESCARBOX	120	8,2274	987,29
165	Coletor material perfurocortante 20 L, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento iterno em polietileno alta densidade, descartável	Unid	DESCARBOX	700	12,6350	8.844,50
166	Coletor universal, polipropileno, com tampa de rosca, 80mL, estéril	Unid	3B	100	0,9795	97,95
167	Coletor universal, polipropileno, com tampa de rosca, 80mL, não estéril.	Unid	3B	200	0,7052	141,04
168	Coletor urina, polietileno, atóxico, graduado, não estéril, com cordão, descartável, 2000mL, c/ 100	pct	MEDSONDA	150	97,1619	14.574,29
171	Álcool etílico gel 70% 500g .	Frs	ITAJA	320	21,4755	6.872,16
172	Álcool etílico solução 70 % 1000mL .	Frs	ITAJA	800	8,2848	6.627,84

Fornecedor: 12687 - RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant	Preço unit.	Preço total
20	Luva cirúrgica, c/ pó bioabssorvível, estéril nº 7.0 .	PR	DESCARPAC	1.500	2,0790	3.118,50
21	Luva cirúrgica, c/ pó bioabssorvível, estéril nº 7.5.	PR	DESCARPAC	1.800	2,1879	3.938,22
22	Luva cirúrgica, c/ pó bioabssorvível, estéril nº 8.0	PR	DESCARPAC	1.200	2,0608	2.472,96
23	Luva cirúrgica, c/ pó bioabssorvível, estéril nº 8.5 .	PR	DESCARPAC	800	2,1879	1.750,32
38	Cânula de traqueostomia, pvc - cloreto de polivinila, descartável, estéril, 2,5 MM	Unid	PROCARE	10	47,1840	471,84
39	Cânula de traqueostomia, pvc - cloreto de polivinila, descartável, estéril, 3 MM	Unid	PROCARE	10	46,0813	460,81
40	Cânula de traqueostomia, pvc - cloreto de polivinila, descartável, estéril, 3,5 MM	Unid	PROCARE	10	45,6143	456,14
41	Cânula de traqueostomia, pvc - cloreto de polivinila, descartável, estéril, 4 M.	Unid	PROCARE	10	46,9125	469,13
42	Cânula de traqueostomia, pvc - cloreto de polivinila, descartável, estéril, 5 MM.	Unid	PROCARE	10	46,1374	461,37
43	Cânula de traqueostomia, pvc - cloreto de polivinila, descartável, estéril, 6 MM	Unid	PROCARE	10	47,5289	475,29
44	Cânula de traqueostomia, pvc - cloreto de polivinila, descartável, estéril, 7 MM	Unid	PROCARE	10	46,6604	466,60
45	Cânula de traqueostomia, pvc - cloreto de polivinila, descartável, estéril, 7,50 MM	Unid	PROCARE	10	45,9692	459,69
46	Cânula de traqueostomia, pvc - cloreto de polivinila, descartável, estéril, 8 MM	Unid	PROCARE	10	46,9125	469,13
47	Cateter intravenoso central 16Gx12", estéril	Unid	BIOBASE	20	105,0450	2.100,90
48	Cateter intravenoso central 19Gx8", estéril	Unid	BIOBASE	10	105,1123	1.051,12
49	Cateter oxigenioterapia, polipropileno, óculos, com anel de ajuste, adulto, pronga em silicone maleável	Unid	BIOBASE	2.000	1,8560	3.712,00
50	Cateter oxigenioterapia, polipropileno, óculos, com anel de ajuste, pediátrico, pronga em silicone maleável	Unid	BIOBASE	200	1,7807	356,14
51	Cateter intravenoso 16 G, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, estéril	Unid	LAMEDID	100	1,5884	158,84
52	Cateter intravenoso 18 G, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, estéril	Unid	SOLIDOR	100	1,7640	176,40
53	Cateter intravenoso 20 G, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, estéril	Unid	SOLIDOR	3.000	1,8058	5.417,40
54	Cateter intravenoso 22 G, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, estéril	Unid	SOLIDOR	6.000	1,6219	9.731,40
55	Cateter intravenoso 24 G, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, estéril	Unid	SOLIDOR	8.000	1,7556	14.044,80
174	Tira glicemia capilar com 50 testes, marca: ACCU CHEK ACTIVE - Obs: esta é a marca dos aparelhos em uso, no município	Cx	ROCHE	400	91,9750	36.790,00
182	Lençol descartável, papel, 70cmx50m, branco, rolo	Unid	LEFLEX	800	15,8125	12.650,00
260	Alteplase 10mg pó liofilizado para solução injetável	AMP.	BOEHRINGE	6	1.530,6505	9.183,90
261	Alteplase 50mg pó liofilizado para solução injetável	AMP.	BOEHRINGE	8	6.602,0121	52.816,10
262	Ácido acetilsalicilico 100mg comprimido.	cpr	E.M.S	50.000	0,0693	3.466,89
263	Varfarina sódica 5mg comprimido.	cpr	UNIÃO QUIMI	3.000	0,3764	1.129,20
264	Imunoglobulina humana anti RH (D) 300mcg/2mL solução injetável 2mL	Am	KAMADA	50	577,3458	28.867,29
265	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml solução injetável 0,25mL	Am	CRISTALIA	500	11,7181	5.859,05
266	Heparina sódica 5.000 UI/mL solução injetável 5mL	AMP.	CRISTALIA	50	37,5513	1.877,57
292	Cefalexina 500mg cápsula .	cpr	TEUTO	40.000	0,8998	35.990,00
308	Amoxicilina 50mg/mL suspensão oral 150mL.	Frs	CIMED	3.000	13,7067	41.120,00
309	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA .	cpr	AUROBINDO	40.000	0,3538	14.150,00
336	Bupivacaína, cloridrato + glicose 5 + 80mg/mL solução injetável 4mL	Am	HYPOFARMA	500	7,9978	3.998,92
337	Bupivacaína, cloridrato 0,5% + epinefrina, hemotartarato solução injetável 20mL	Am	HYPOFARMA	100	45,8980	4.589,80
338	Lidocaína, cloridrato 20mg/g gel 30g	tabl	PHARLAB	500	11,4270	5.713,50
339	Cetamina, cloridrato 50mg/mL solução injetável 10mL .	Am	HIPOLABOR	5	52,2264	261,13

340	Fentanila, citrato 0,05mg/mL solução injetável 5mL	Am	CRISTALIA	50	4,7488	237,44
341	Lidocaína, cloridrato 220mg/mL solução injetável 20mL	Unid	HYPOFARMA	1.200	6,6483	7.977,96
342	Pancurônio, brometo 2mg/mL solução injetável 2mL	Am	CRISTALIA	10	14,1263	141,26
343	Suxametônio, cloreto 500mg pó para solução injetável	AMP.	CRISTALIA	20	27,3529	547,06
344	Lidocaína, cloridrato 100mg/mL solução tópica 50mL	Frs	CRISTALIA	2	94,7552	189,51
345	Propofol 10mg/mL emulsão injetável 20ml.	Am	CRISTALIA	10	30,3421	303,42
346	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral 20mL .	Frs	PHARMACE	6.000	3,0345	18.206,85
347	Dipirona sódica 50mg/mL solução oral 100mL .	Frs	PHARMACE	100	9,0369	903,69
348	Paracetamol 200mg/ml solução oral 15mL .	Frs	PHARMACE	3.000	1,8930	5.679,00
349	Paracetamol 32mg/mL suspensão oral 60mL	Unid	PHARMACE	100,000	16,1046	1.610,46

Fornecedor: 13168 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant	Preço unit.	Preço total
151	Papel grau cirúrgico para esterelização a vapor 150mm, com indicador de esterirlidade, rolo 100m	RL	PACKGC	65	145,0232	9.426,51
152	Papel grau cirúrgico para esterelização a vapor 200mm, com indicador de esterirlidade, rolo 100m	RL	PACKGC	50	181,5256	9.076,28
153	Papel grau cirúrgico para esterelização a vapor 250mm, com indicador de esterirlidade, rolo 100m	RL	PACKGC	35	225,9204	7.907,21
159	Detergente enzimático para limpeza de dispositivo médico hospitalar, a base de amilase, protease e lipase, 1L	Unid	KELDRIN	100	44,5500	4.455,00
160	Iodopovidona (PVPI) 10%, solução aquosa tópica 1L.	Frs	RIOQUIMICA	120	45,4118	5.449,41
161	Iodopovidona (PVPI) 10%, solução degermante 1L.	Frs	RIOQUIMICA	60	57,4598	3.447,59
173	Algodão hidrófilo, em mantas, não estéril, 500g .	Unid	MELHORMED	200	22,4950	4.499,00
271	Cinarizina 75mg comprimido .	cpr	NEOQUIMICA	20.000	0,3000	6.000,00
272	Isossorbida, dinitrato 5mg comprimido sublingual .	cpr	EMS	1.000	1,0200	1.020,00
273	Nifedipina 10 mg comprimido.	cpr	GEOLAB	12.000	0,1000	1.200,00
274	Nifedipino 20mg comprimido .	cpr	GEOLAB	30.000	0,1000	3.000,00
275	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG.	Unid	SANVAL	40.000	0,0700	2.800,00
276	Hidralazina, cloridrato 20mg/mL solução injetável 1mL.	Am	CRISTALIA	200	13,0000	2.600,00
277	Albumina humana 200mg/mL solução injetável 50mL	Frs	BLAU	5	498,0000	2.490,00
291	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100ML	Frs	ABL	3.000	21,6997	65.099,00
310	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável	AMP.	TEUTO	2.300	27,0000	62.100,00
311	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI pó para suspensão injetável	AMP.	TEUTO	600	21,0000	12.600,00
312	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI pó para solução inje	AMP.	BLAU	300	20,0000	6.000,00
313	Benzilpenicilina procaína+benzilpenicilina potássica 300.000+100.000UI pó para suspensão injetável	AMP.	BLAU	100	11,0000	1.100,00
359	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% + Glicose 5% 500 ml	Frs	HALEXISTAR	10.000	6,6999	66.999,00
360	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 100 ml	Frs	HALEXISTAR	20.000	4,3600	87.200,00
361	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 250 ml	Frs	HALEXISTAR	6.000	5,3798	32.279,00
362	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 500 ml	Frs	HALEXISTAR	12.000	6,5600	78.720,00
365	Ringer lactato solução injetável sistema fechado 500mL	Frs	HALEXISTAR	6.000	9,5054	57.032,22
366	Ringer simples solução injetável sistema fechado 500mL	Frs	HALEXISTAR	1.000	6,8607	6.860,70
367	Pasta d'agua 100ml,	Frs	RIOQUIMICA	100	8,0708	807,08
446	Sinvastatina 20mg comprimido.	cpr	SANVAL	50.000	0,1637	8.184,00
447	Sinvastatina 40mg comprimido .	cpr	NOVAQUIMIC	50.000	0,3563	17.815,00

Fornecedor: 14059 - INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant	Preço unit.	Preço total
1	Agulha hipodérmica, 20x5,5, bisel trifacetado, conector em luer lock, protetor plástico, estéril c/100	Cx	sr	80	10,6500	852,00
2	Agulha hipodérmica, 25x7, bisel trifacetado, conector em luer lock, protetor plástico, estéril c/100.	Cx	sr	20	10,6500	213,00
3	Agulha hipodérmica, 25x8, bisel trifacetado, conector em luer lock, protetor plástico, estéril c/100.	Cx	sr	100	10,6500	1.065,00
4	Agulha hipodérmica, 40x12, bisel trifacetado, conector em luer lock, protetor plástico, estéril c/100.	Cx	sr	100	13,1000	1.310,00
5	Agulha para anestesia peridural, 16Gx31/2", cânula em aço inoxidável, ponta curva, bisel 450 , conector luer lock em policarbonato cristal claro, descartável, estéril,	Unid	solidor	25	5,9800	149,50
6	Agulha para anestesia peridural, 17Gx31/2", cânula em aço inoxidável, ponta curva, bisel 450 , conector luer lock em policarbonato cristal claro, descartável, estéril,	Unid	solidor	25	6,0800	152,00
7	Agulha para anestesia peridural, 18Gx31/2", cânula em aço inoxidável, ponta curva, bisel 450 , conector luer lock em policarbonato cristal claro, descartável, estéril,	Unid	solidor	50	5,9800	99,00
8	Agulha para anestesia peridural, 18Gx41/2", cânula em aço inoxidável, ponta curva, bisel 450 , conector luer lock em policarbonato cristal claro, descartável, estéril	Unid	solidor	50	8,5000	425,00
9	Agulha para anestesia raquidiana, 25Gx31/2", ponta Quincke, encaixe canhão translúcido, sem látex, descartável, estéril	Unid	solidor	350	6,5800	2.303,00

10	Agulha para anestesia raquidiana, 26Gx31/2", ponta Quincke, encaixe canhão translúcido, sem látex, descartável, estéril	Unid	solidor	50	7,5000	375,00
11	Agulha para anestesia raquidiana, 27Gx31/2", ponta Quincke, encaixe canhão translúcido, sem látex, descartável, estéril	Unid	solidor	50	7,4800	374,00
12	Seringa 60 ml com bico cateter sem agulha	Unid	sr	200	3,0951	619,02
13	Seringa estéril, 1mL, para insulina com agulha 13x4,5	Unid	sr	60.000	0,3196	19.176,00
14	Seringa hipodérmica, estéril, bico luer lock, 10mL com agulha 25x7	Unid	sr	35.000	0,6192	21.672,00
15	Seringa hipodérmica, estéril, bico luer lock, 20mL com agulha 25x7	Unid	sr	15.000	0,8789	13.183,50
16	Seringa hipodérmica, estéril, bico luer lock, 3mL com agulha 25x7	Unid	sr	15.000	0,3596	5.394,00
17	Seringa hipodérmica, estéril, bico luer lock, 5mL com agulha 25x7	Unid	sr	35.000	0,4095	14.332,50
18	Seringa 10mL, em vidro borosilicato com baixo coeficiente de expansão térmica, sem agulha	Unid	arti glass	10	77,1635	771,64
19	Seringa 5mL, em vidro borosilicato com baixo coeficiente de expansão térmica, sem agulha	Unid	arti glass	10	85,1336	851,34
24	Luva de procedimento P c/ 100 .	Cx	talge	800	42,0000	33.600,00
25	Luva de procedimento PP c/ 100 .	Cx	talge	800	42,0000	33.600,00
26	Luva de procedimento G c/ 100 .	Cx	talge	400	42,0000	16.800,00
27	Luva de procedimento M c/ 100.	Cx	talge	800	42,0000	33.600,00
28	Fio de sutura mononylon 0, com agulha 3/8 circulo cortante 3cm, c/ 24	Cx	shalon	10	57,2300	572,30
29	Fio de sutura mononylon 2-0, com agulha 3/8 circulo cortante 3cm, c/ 24	Cx	shalon	20	57,2300	1.144,60
30	Fio de sutura mononylon 3-0, com agulha 3/8 circulo cortante 3cm, c/ 24	Cx	shalon	50	57,2300	2.861,50
31	Fio de sutura mononylon 4-0, com agulha 3/8 circulo cortante 3cm, c/ 24	Cx	shalon	50	57,2300	2.861,50
32	Fio de sutura mononylon 5-0, com agulha 3/8 circulo cortante 2cm, c/ 24	Cx	shalon	15	60,5000	907,50
33	Fio de sutura, categut cromado 0, 75cm, com agulha 1/2 circulo cilindrica 4cm, estéril, c/ 24	Cx	shalon	20	148,8800	2.977,60
34	Fio de sutura, categut cromado 1, 75cm, com agulha 1/2 circulo cilindrica 5cm, estéril, c/ 24	Cx	shalon	5	164,0300	820,15
35	Fio de sutura, categut cromado 2-0, 75cm, com agulha 1/2 ci	Cx	shalon	15	148,8800	2.233,20
36	Fio de sutura, categut simples 2-0, 75cm, com agulha 1/2 cir	Cx	shalon	30	148,8800	4.466,40
37	Fio de sutura, categut simples 3-0, 75cm, com agulha 1/2 circulo cilindrica 2,5cm, estéril, c/ 24	Cx	shalon	10	148,8800	1.488,80
56	Escalpe n.21, PVC, conector luer lock, bisel trifacetado.	Unid	descarpack	6.000	0,4500	2.700,00
57	Escalpe n.23, PVC, conector luer lock, bisel trifacetado.	Unid	descarpack	6.000	0,4500	2.700,00
58	Escalpe n.25, PVC, conector luer lock, bisel trifacetado.	Unid	descarpack	5.000	0,4500	2.250,00
59	Escalpe n.27, PVC, conector luer lock, bisel trifacetado.	Unid	descarpack	200	0,4500	90,00
60	Lâmina de bisturi nº 11 em aço carbono, estéril, c/100.	Cx	advantive	30	43,7300	1.311,90
61	Lâmina de bisturi nº 15 em aço carbono, estéril, c/100	Cx	advantive	20	43,7300	874,60
62	Lâmina de bisturi nº 23 em aço carbono, estéril, c/100.	Cx	advantive	20	43,7300	874,60
63	Lâmina de microscópio c/ extremidades fosca, c/ 50	Cx	labor import	50	8,4800	424,00
64	Atadura crepom, 100% algodão, 10cmx180cm em repouso, 13 fios, c/12	pct	texmed	400	11,0300	4.412,00
65	Atadura crepom, 100% algodão, 15cmx180cm em repouso, 13 fios, c/12	pct	texmed	300	16,1500	4.845,00
66	Atadura crepom, 100% algodão, 20cmx180cm em repouso, 13 fios, c/12	pct	texmed	300	19,8500	5.955,00
67	Atadura de rayon, 7,5cmx5m, estéril, atóxica, apirogênica .	Unid	polar fix	10	12,3700	123,70
68	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 10cmx4m, impregnada com gesso coloidal, secagem ultrarrápida	Unid	ortofen	460	2,9600	1.361,60
69	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 15cmx4m, impregnada com gesso coloidal, secagem ultrarrápida	Unid	ortofen	350	4,3200	1.512,00
70	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 20cmx4m, impregnada com gesso coloidal, secagem ultrarrápida	Unid	ortofen	350	7,9100	2.768,50
71	Atadura tecido algodão, 10cmx180cm, ortopédica, hidrófobo, com camada de goma em uma das faces, c/12	pct	ortofen	50	17,7800	889,00
72	Atadura tecido algodão, 15cmx180cm, ortopédica, hidrófobo, com camada de goma em uma das faces, c/12	pct	ortofen	20	25,4000	508,00
73	Atadura tecido algodão, 20cmx180cm, ortopédica, hidrófobo, com camada de goma em uma das faces, c/12	pct	ortofen	20	35,5500	711,00
74	Compressa de gaze 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 5 dobras, 7,5x7,5cm, c/ 500	pct	texmed	1.000	45,1700	45.170,00
75	Compressa de gaze 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 5 dobras, 7,5x7,5cm, estéril, embalagem c/ 10	pct	america	5.000	1,3000	6.500,00
76	Campo operatório 100% algodão, fio radiopaco, 25cmx23cm, 15 fios/cm2, com ponto overlock, branco, 4 camadas cantos arredondados, cadarço duplo mínimo 18cm, c/ 50	pct	texmed	10	52,8946	528,95
77	Campo operatório 100% algodão, fio radiopaco, 45x50cm, 15 fios/cm2, com ponto overlock, branco, 4 camadas cantos arredondados, cadarço duplo mínimo 18cm, c/50	pct	texmed	60	116,1842	6.971,05
83	Equipo para infusão venosa, polietileno, MACROGOTAS, 120cm, injetor lateral "Y", gotejador padrão,pinça rolete e tampa, incolor, descartável, apirogênico, estéril	Unid	descarpack	15.000	2,1289	31.933,15
84	Equipo para infusão venosa, polietileno, MICROGOTAS, 120cm, injetor lateral "Y", gotejador padrão,pinça rolete e tampa, incolor, descartável, apirogênico, estéril	Unid	biosani	5.000	2,7305	13.652,50

85	Equipo com câmara graduada, capacidade 100mL, para infusão venosa, polietileno, 120cm, injetor lateral "Y", gotejador padrão, filtro de partículas de 15µm, pinça corta fluxo e tampa, incolor, descartável, apirogênico, estéril	Unid	medsonda	100	9,0246	902,46
86	Equipo Infusão Sanguínea, P/ Hemotransfusão, Pvc Cristal,Câmara Dupla Flexível, Filtro Interno De 210m, Gota Padrão, Regulador De Fluxo, Injetor Lateral "Y"Autocicatrizante, Conector C/ Trava Rosqueada, P/ Bomba Infusora, Estéril, Descartável	Unid	biosani	120	5,7387	688,64
87	Equipo Multivias Soro, P/ Perfusão Simultânea, Derivação Y, 2 Vias, Pvc Cristal, Pinça Corta Fluxo Em Todas Vias, Conector Luer Lock C/ Tampas, Estéril, Apirogênico, Descartável	Unid	biosani	1.600	2,6102	4.176,32
88	Equipo Para Nutrição Enteral, Pvc Cristal, Filtro Ar, Regulador De Fluxo, Conector Escalonado, Estéril, Descartável	Unid	biosani	80	3,7116	296,93
89	Sonda aspiração traqueal n. 06 pvc atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico	Unid	medsonda	100	0,9496	94,96
90	Sonda aspiração traqueal n. 08 pvc atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico	Unid	medsonda	2.000	0,9915	1.983,00
91	Sonda aspiração traqueal n. 12 pvc atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico	Unid	medsonda	50	1,0609	53,05
92	Sonda aspiração traqueal n. 14 pvc atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico	Unid	medsonda	50	1,1502	57,51
93	Sonda aspiração traqueal n. 16 pvc atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico	Unid	medsonda	50	1,1799	59,00
94	Sonda de gastrostomia com balão, em silicone, 3 vias diâmetro externo 24 FR - 8mm	Unid	medicone	4	674,2367	2.696,95
95	Sonda endotraquial c/ balão, estéril, p/ intubação 6mm	Unid	solidor	20	10,2127	204,25
96	Sonda endotraquial c/ balão, estéril, p/ intubação 7,5mm.	Unid	solidor	20	13,6235	272,47
97	Sonda endotraquial c/ balão, estéril, p/ intubação 7mm	Unid	solidor	20	9,1815	183,63
98	Sonda endotraquial c/ balão, estéril, p/ intubação 8mm.	Unid	solidor	20	10,3515	207,03
99	Sonda endotraquial c/ balão, estéril, p/ intubação 5mm.	Unid	solidor	20	10,1433	202,87
100	Sonda endotraquial sem balão, estéril, p/ intubação 2,5mm	Unid	solidor	20	10,4110	208,22
101	Sonda endotraquial sem balão, estéril, p/ intubação 3,5mm	Unid	solidor	20	6,8217	136,43
102	Sonda endotraquial sem balão, estéril, p/ intubação 3mm	Unid	solidor	20	7,0002	140,00
103	Sonda endotraquial sem balão, estéril, p/ intubação 4mm	Unid	solidor	20	6,0582	121,16
104	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 08	Unid	solidor	20	15,2298	304,60
105	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 10.	Unid	solidor	20	8,6758	173,52
106	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 12	Unid	solidor	50	4,9973	249,87
107	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 14	Unid	solidor	50	6,5441	327,21
108	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 18 .	Unid	solidor	60	6,2664	375,98
109	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 20 .	Unid	solidor	50	6,4647	323,24
110	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 22	Unid	solidor	60	6,4747	388,48
111	Sonda Foley com balão 2 vias, n.16 .	Unid	solidor	60	6,6036	396,22
112	Sonda Foley com balão, 3 vias, n. 12	Unid	solidor	10	7,6744	76,74
113	Sonda Foley com balão, 3 vias, n. 16 .	Unid	solidor	10	7,6744	76,74
114	Sonda Foley com balão, 3 vias, n. 18 .	Unid	solidor	10	12,0569	120,57
115	Sonda nasogastrica curta nº 04 pvc siliconizado, atóxico, estéril	Unid	biosani	20	1,0708	21,42
116	Sonda nasogastrica curta nº 06 pvc siliconizado, atóxico, estéril	Unid	biosani	500	1,1898	594,90
117	Sonda nasogastrica curta nº 08 pvc siliconizado, atóxico, estéril	Unid	biosani	300	1,1700	351,00
118	Sonda nasogastrica curta nº 10 pvc siliconizado, atóxico, estéril	Unid	biosani	50	1,2196	60,98
119	Sonda nasogastrica curta nº 12 pvc siliconizado, atóxico, estéril	Unid	biosani	50	1,2791	63,96
120	Sonda nasogastrica curta nº 14 pvc siliconizado, atóxico, estéril	Unid	biosani	50	1,3881	69,41
121	Sonda nasogastrica curta nº 16 pvc siliconizado, atóxico, estéril	Unid	biosani	50	1,4278	71,39
122	Sonda nasogastrica curta nº 18 pvc siliconizado, atóxico, estéril	Unid	biosani	50	1,5468	77,34
123	Sonda nasogastrica longa nº 08 pvc siliconizado, atóxico, estéril	Unid	biosani	100	1,5964	159,64
124	Sonda nasogastrica longa nº 10 pvc siliconizado, atóxico, estéril	Unid	biosani	100	1,7253	172,53
125	Sonda nasogastrica longa nº 12 pvc siliconizado, atóxico, estéril	Unid	biosani	200	1,8244	364,88
126	Sonda nasogastrica longa nº 14 pvc siliconizado, atóxico, estéril	Unid	biosani	200	2,1119	422,38
127	Sonda nasogastrica longa nº 16 pvc siliconizado, atóxico, estéril	Unid	biosani	200	2,4193	483,86
128	Sonda nasogastrica longa nº 18 pvc siliconizado, atóxico, estéril	Unid	biosani	100	2,5978	259,78
129	Sonda p/alimentação enteral n.08 c/ peso e fio guia, conexão em "Y"	Unid	solumed	10	24,1833	241,83
130	Sonda p/alimentação enteral n.12 c/ peso e fio guia, conexão em "Y"	Unid	solumed	20	24,1833	483,67
131	Sonda retal nº 08 pvc transparente, flexível, atóxico, estéril	Unid	biosani	10	1,1898	11,90
132	Sonda retal nº 14 pvc transparente, flexível, atóxico, estéril	Unid	biosani	10	1,3881	13,88
133	Sonda retal nº 20 pvc transparente, flexível, atóxico, estéril	Unid	biosani	10	1,6658	16,66
134	Sonda uretral nº 06 siliconizada, estéril	Unid	biosani	20	1,1502	23,00
135	Sonda uretral nº 08 siliconizada, estéril	Unid	biosani	50	1,1898	59,49
136	Sonda uretral nº 10 siliconizada, estéril	Unid	biosani	50	1,2196	60,98
137	Sonda uretral nº 12 siliconizada, estéril	Unid	biosani	10.000	1,2791	12.791,00
138	Sonda uretral nº 14 siliconizada, estéril	Unid	biosani	2.000	1,3881	2.776,20
139	Sonda uretral nº 16 siliconizada, estéril	Unid	biosani	80	1,4278	114,22
140	Colar cervical para resgate, G	Unid	resgate sp	5	29,0600	145,30
141	Colar cervical para resgate, Infantil.	Unid	resgate sp	3	29,0600	87,18
142	Colar cervical para resgate, M .	Unid	resgate sp	10	29,0600	290,60
143	Colar cervical para resgate, P .	Unid	resgate sp	10	29,0600	290,60
144	Tala imobilizadora, aramada, flexível, revestida em E.V.A, G	Unid	resgate sp	5	27,7600	138,80
145	Tala imobilizadora, aramada, flexível, revestida em E.V.A, M	Unid	resgate sp	10	21,7600	217,60
146	Tala imobilizadora, aramada, flexível, revestida em E.V.A, P	Unid	resgate sp	5	17,1000	85,50
147	Tala imobilizadora, aramada, flexível, revestida em E.V.A, PP	Unid	resgate sp	3	13,2000	39,60
148	Malha ortopédica tubular 10cmx15m.	RL	ortofen	20	18,1000	362,00
149	Malha ortopédica tubular 15cmx15m.	RL	ortofen	15	28,0800	421,20
150	Malha ortopédica tubular 6cmx15m .	RL	ortofen	10	13,7800	137,80
154	Papel ultrassonográfico UPP-110S, 110mmx20m, cx c/10, marca: SONY obs: esta é a marca do aparelho utilizada no município	Cx	sony	8	340,0000	2.720,00
169	Almotolia plástico, bico reto, com tampa, 250mL.	Unid	j prolab	20	4,9300	98,60

170	Almotolia plástico, bico reto, com tampa, 500mL .	Frs	j prolab	20	6,2100	124,20
175	Espéculo vaginal grande, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação	Unid	cralplast	600	2,6700	1.602,00
176	Espéculo vaginal médio, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação	Unid	cralplast	1.500	2,9700	4.455,00
177	Espéculo vaginal pequeno, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação	Unid	cralplast	400	2,0500	820,00
178	Fio guia (mandril) entubação traqueal adulto	Unid	protec	5	69,1000	345,50
179	Fio guia (mandril) entubação traqueal infantil .	Unid	protec	2	70,0000	140,00
180	Fita adesiva microporosa, 10mx4,5cm, branca, hipoalergênica.	Unid	missner	350	9,0100	3.153,50
181	Fita indicadora para autoclave, 19mmx 30m .	RL	hospiflex	200	6,0200	1.204,00
183	Esparadrapo 10mx4,5cm, tecido algodão, impermeável, branco, massa adesiva zinco	Unid	missner	1.000	12,3000	12.300,00
184	Água deionizada para autoclave 5L.	Frs	ssplus	20	38,7000	774,00
185	Abaixador de língua, madeira, tipo espátula, 14cmx2mm, descartável, c/ 100	pct	estilo	300	6,8200	2.046,00
186	Água oxigenada solução 3% (10 vol) 1L .	Frs	rioquimica	100	12,3600	1.236,00
187	Aparelho barbear, duas lâminas, fita lubrificante, descartável	Unid	vitalmax	600	2,1000	1.260,00
188	Aparelho hemoglicoteste Accu Chek Active Obs: esta é a marca dos aparelhos em uso no município	Unid	roche	30	123,9000	3.717,00
189	Cadarço de algodão para fixação de tubo endotraqueal, 10mmx10m	Unid	cpl	15	44,9800	674,70
190	Clamp umbilical, pvc rígido, atóxico, hipoalergênico, descartável, estéril	Unid	vital gold	800	2,2700	1.816,00
191	Colchão - Uso hospitalar, colchão d'água em pvc resistente, articulado, 190 cm, 90cm, modelo anti-escaras, para cama fowler	Unid	della vida	10	268,9200	2.689,20
192	Conjunto Nebulização para ar comprimido, Máscara, Copo E Tubo Extensor, Infantil, Uso Individual, Desmontável E Atóxico	Unid	protec	30	11,4000	342,00
193	Conjunto Nebulização para ar comprimido, máscara, copo e tubo extensor, Adulto, Uso Individual, Desmontável E Atóxico	Unid	protec	30	11,4000	342,00
194	Eletrodo aparelho médico,monitorização cardíaca, adulto e pediátrico, descartável, com gel sólido, descartável, atóxico, hipoalergênico	Unid	solidor	10.000	0,6400	6.400,00
195	Escova endocervical, plástico, microcerdas nylon, c/ 100 .	pct	cralplast	30	34,6600	1.039,80
196	Escova/esponja de assepsia das mãos com clorexidina 2%, embalagem individual	Unid	vix pharma	1.000	2,7000	2.700,00
197	Esfigmomanômetro, analógico, aneróide, de braço, até 300mmhg, braçadeira em tecido, fecho em metal, MANGUITO TOTALMENTE EM BORRACHA, adulto	Unid	pamed	100	229,7800	22.978,00
198	Espátula de Ayres, 18cm, madeira, descartável, c/ 100 .	pct	theoto	30	13,3400	400,20
199	Fixador citológico, spray, 100ml .	Unid	adlin	24	11,0100	264,24
200	Frasco Umidificador Oxigênio, Polipropileno, Conexão Borboleta, 250ml	Frs	protec	10	38,4300	384,30
201	Garrote n. 200, látex, 15m.	pct	biosani	1	45,7600	45,76
202	Gel condutor para ultrassonografia 5Kg .	Frs	carbogel	30	28,3100	849,30
203	Indicador biológico para controle processos de esterilização a vapor, c/ 50	Cx	clean up	3	505,6200	1.516,86
204	Lanceta para punção digital, trifacetada, siliconada, estéril, descartável, com ajuste de profundidade, em aço inoxidável, ponta embutida em corpo plástico, 28G, caixa com 200 unidades	Unid	g-tech	100	69,5400	6.954,00
205	Mangueira extensão, oxigenoterapia, silicone, transparente, nº 204, 15m	pct	medclean	3	480,0000	1.440,00
206	Manguito, borracha, adulto normal, para esfigmomanômetro, 2 vias	Unid	cbemed	40	40,0400	1.601,60
207	Máscara cirúrgica, tripla, com elástico, hipoalergênica, branca, descartável, c/ 50	Cx	medix	250	70,0000	17.500,00
208	Máscara de proteção profissional N95, descartável, c/20	Cx	fenix	10	125,0000	1.250,00
209	Mini incubadora biológica, com capacidade para 4 indicadores	Unid	cristofoli	2	491,7000	983,40
210	Óculos de proteção individual, acrílico, transparente, lente única em policarbonato de alto impacto, antirisco e antiembaçante.	Unid	ssplus	30	21,0400	631,20
211	Preservativo masculino, não lubrificado, p/ultrasonografia, cx c/ 144	Cx	madeitex	10	0,6500	6,50
212	Recipiente nutrição enteral 300mL, PVC, graduado, estéril, descartável	Frs	biosani	50	2,0800	104,00
213	Sapatilha pro-pé descartável, 30g/m2, branco, pacote c/ 100	pct	talge	50	20,5100	1.025,50
214	Termohigrômetro digital, temperatura e umidade	Unid	j prolab	3	152,3300	456,99
215	Termômetro clínico digital, temperatura em ºC, .	Unid	g-tech	80	33,0500	2.644,00
216	Termômetro digital interno/externo, máximo/mínimo, temperatura em ºC, para geladeira	Unid	incoterm	10	221,7000	2.217,00
217	Touca descartável, branca, com elástico, c/ 100 .	pct	talge	150	22,0000	3.300,00
218	Válvula reguladora de pressão para cilindro de O2 com fluxômetro	Unid	protec	5	504,2400	2.521,20
219	eletrodo auto adesivo 5x9cm c/ 04 unidades	Unid	carci	200	77,0000	15.400,00
220	Albendazol 40mg/mL suspensão oral 10mL.	Frs	prati	6.000	2,6936	16.161,61
221	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSP ORAL 100ML	Frs	belfar	600	12,9252	7.755,12
222	Estriol 1mg/g creme vaginal 50g.	TB	sanval	100	32,5390	3.253,90
223	Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50g com 7 aplicadores.	TB	sanval	500	10,8283	5.414,15
224	Miconazol nitrato 2% creme tópico 28g.	TB	hipolabor	500	3,7962	1.898,10

225	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal 80g com 7 aplicadores.	TB	hipolabor	600	10,3040	6.182,40
226	Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral 50mL com contagotas .	SUSP	prati	200	9,1290	1.825,80
227	Permanganato de potássio comprimido.	cpr	mariol	1.000	0,1898	189,80
228	Tiabendazol 50mg/mL solução oral 40mL.	Frs	uci farma	100	28,7428	2.874,28
229	Aciclovir 200mg comprimido .	cpr	cimed	6.000	0,6417	3.850,20
230	Cetoconazol 200mg comprimido .	cpr	prati	5.000	0,3344	1.672,00
231	Fluconazol 150mg cápsula .	cpr	medquimica	3.000	0,8135	2.440,50
232	Aciclovir 50mg/g creme 10g .	TB	prati	400	5,4051	2.162,04
233	Albendazol 400mg comprimido mastigável.	cpr	prati	10.000	0,7592	7.592,00
234	Ivermectina 6mg comprimido .	cpr	vitamedic	2.000	0,4248	849,60
235	Metronidazol 250mg comprimido.	cpr	prati	15.000	0,2531	3.796,50
236	Pirimetamina 25mg comprimido.	cpr	farmoquimica	200	0,1808	36,16
237	Permetrina 1% loção capilar 60mL.	Frs	nativita	50	3,2358	161,79
238	Mebendazol suspensão oral 30mL .	Frs	sobral	500	2,3681	1.184,05
239	Anlodipino, besilato 5mg comprimido	Unid	vitapan	40.000	0,1000	4.000,00
240	Carvedilol 12,5mg comprimido .	cpr	e.m.s	9.000	0,2600	2.340,00
241	Carvedilol 3,125mg comprimido.	cpr	e.m.s	6.000	0,1500	900,00
242	Carvedilol 6,25mg comprimido .	cpr	e.m.s	9.000	0,1800	1.620,00
243	Doxazosina, mesilato 2mg comprimido .	cpr	e.m.s	2.000	0,3000	600,00
244	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMP	cpr	sandoz	4.000	1,3200	5.280,00
245	Enalapril, maleato 10mg comprimido .	cpr	sanval	25.000	0,1000	2.500,00
246	Dobutamina, cloridrato 12,5mg/mL solução injetável 20mL.	Am	hypofarma	50	40,0000	2.000,00
247	Metoprolol, succinato 25mg comprimido de liberação prolongada	cpr	biolab	10.000	0,9790	9.789,80
248	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO.	cpr	medquimica	80.000	0,0600	4.800,00
249	Carvedilol 25mg comprimido.	Unid	e.m.s	9.000	0,3798	3.418,20
250	Enalapril, maleato 20mg comprimido.	cpr	sanval	40.000	0,3198	12.792,00
251	Metildopa 250 mg comprimido .	cpr	e.m.s	20.000	1,2000	24.000,00
252	Metoprolol, succinato 50mg comprimido de liberação prolongada	cpr	biolab	12.000	2,0700	24.840,00
253	Losartana potássica 50mg comprimido	cpr	geolab	200.000	0,1100	22.000,00
254	ATENOLOL 50 MG .	cpr	prati	50.000	0,1000	5.000,00
255	Digoxina 0,25 mg comprimido .	cpr	pharlab	8.000	0,2900	2.320,00
256	Adenosina, fosfato 3 mg/mL solução injetável 2mL.	AMP.	hipolabor	30	24,4600	733,80
257	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3mL	AMP.	hipolabor	400	4,5400	1.816,00
258	Amiodarona, cloridrato 200mg comprimido	cpr	geolab	30.000	0,7700	23.100,00
259	Deslanosídeo 0,2mg/mL solução injetável 2mL.	AMP.	uniao quimica	100	4,5000	450,00
267	Espironolactona 25mg comprimido .	cpr	aspen	25.000	0,3900	9.750,00
268	Furosemida 40 mg comprimido .	cpr	prati	60.000	0,0800	4.800,00
269	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido.	cpr	prati	150.000	0,0900	13.500,00
270	Furosemida 10mg/mL solução injetável 2mL	AMP.	santisa	1.000	1,1400	1.140,00
278	Polivitamínico associado com sais minerai, vitaminas: A;B1;B2;B6;B12;C;D3;D-Pantenol e niacina, minerais: CA,FE,MG,MN E ZN 120mL	Frs	natulab	400	25,0000	10.000,00
279	Tiamina, cloridrato 300mg comprimido.	cpr	prati	20.000	0,6500	13.000,00
280	Ácido ascórbico solução injetável 100mg/mL 5mL	AMP.	santisa	6.000	1,4400	8.640,00
281	Hidróxido férrico, sacarato 20mg/mL solução injetável 5mL EV	AMP.	uniao quimica	250	15,0000	3.750,00
282	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B5,B6) solução injetável 2 Ml	AMP.	hypofarma	8.000	1,8000	14.400,00
283	Ácido fólico 5mg comprimido .	cpr	hipolabor	40.000	0,1100	4.400,00
284	Sulfato ferroso 40mg comprimido .	cpr	vitamed	60.000	0,1000	6.000,00

285	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600MG	Frs	prati	1.500	17,8000	26.700,00
286	Azitromicina 500mg comprimido	cpr	eurofarma	15.000	2,0800	31.200,00
287	Claritromicina 500mg comprimido.	cpr	e.m.s	3.000	8,7000	26.100,00
288	Cefalotina sódica 1g pó para solução injetável	Am	blau	2.500	13,6800	34.200,00
289	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável E.V.	Am	eurofarma	12.000	19,6100	235.320,00
290	Ceftriaxona sódica 500mg pó para solução injetável E.V	AMP.	eurofarma	3.000	20,1400	60.420,00
293	Sulfadiazina de prata 1% creme 400g .	Frs	prati	200	82,2256	16.445,12
294	Sulfadiazina 500mg comprimido .	cpr	n/c	1.000	0,4300	430,00
295	Sulfametoxazol+trimetoprima 400+80mg comprimido.	cpr	n/c	8.000	0,2900	2.320,00
296	Sulfametoxazol+trimetoprima 200+40mg/mL suspensão oral 50mL .	Frs	n/c	600	3,3298	1.997,88
297	Cloranfenicol, succinato sódico 1g pó para solução injetável	AMP.	blau	200	10,6000	2.120,00
298	Nitrofurantoina 100mg comprimido .	cpr	mantecorp	5.000	0,5900	2.950,00
299	Clindamicina, fosfato 150mg/mL solução injetável 4mL.	AMP.	hypofarma	500	5,8600	2.930,00
300	Colagenase + cloranfenicol pomada 0,6UI + 10mg/g 30g	TB	cristalia	350	42,0200	14.707,00
301	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG.	cpr	prati	35.000	0,5371	18.800,00
302	Gentamicina, sulfato 20mg/mL solução injetável 1mL .	Am	nova farma	200	2,2600	452,00
303	Gentamicina, sulfato 40mg/mL solução injetável 1mL	Am	nova farma	600	2,0400	1.224,00
304	Gentamicina, sulfato 80mg/2mL solução injetável 2mL	Am	nova farma	800	2,5600	2.048,00
305	Neomicina, sulfato + Bacitracina zincica 5mg + 250 UI/g pomada 10g	Frs	prati	3.000	3,8800	11.640,00
306	Neomicina, sulfato + dexametasona 1mg + 3,5mg/mL solução oftálmica 5mLsulfato + dexametasona 1mg + 3,5mg/mL solução oft	Frs	teuto	100	14,6800	1.468,00
307	AMOXICILINA + CLAVULONATO 50+12,5MG PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 75ML	Frs	e.m.s	1.500	34,6667	52.000,00
314	Doxiciclina, cloridrato 100mg comprimido .	cpr	sandoz	1.000	0,3600	360,00
315	Espiramicina 500mg comprimido.	cpr	sanofi	1.000	8,4000	8.400,00
316	Ampicilina sódica 500mg pó para solução injetável .	AMP.	blau	1.200	6,8400	8.208,00
317	Fenilefrina, cloridrato + tetracaína, cloridrato 1mg + 10mg/mL solução oftálmica 10mL	Frs	allergan	30	19,2400	577,20
318	Oxacilina sódica 500mg pó para solução injetável	AMP.	blau	1.200	0,5400	648,00
319	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável 10mL	AMP.	samtec	200	1,3000	260,00
320	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML .	Unid	farmace	2.000	3,6000	7.200,00
321	Prednisolona 3mg/ml solução oral 100mL .	Frs	prati	500	15,9000	7.950,00
322	Prednisona 20mg comprimido	cpr	sanval	15.000	0,4200	6.300,00
323	Prednisona 5mg comprimido .	cpr	sanval	5.000	0,1800	900,00
324	Dexametasona 0,1% creme 10g.	TB	osorio	2.000	2,4000	4.800,00
325	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/mL solução injetável 2,5 mL	Am	farmace	7.000	1,5600	10.920,00
326	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	Unid	hipolabor	2.000	3,3000	6.600,00
327	Loratadina 1mg/mL solução oral 120mL .	Frs	prati	1.500	7,5000	11.250,00
328	Prometazina 25mg/mL solução injetável 2mL	AMP.	sanval	1.000	5,8000	5.800,00
329	Fenoterol, bromidrato 5mg/mL solução para inalação 20mL	Frs	hipolabor	200	8,9800	1.796,00
330	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL solução para inalação 20mL	Frs	hipolabor	600	2,1600	1.296,00
331	Glibenclamida 5mg comprimido.	cpr	medquimica	50.000	0,0600	3.000,00
332	Glicazida 30mg comprimido liberação prolongada.	cpr	ranbaxy	1.000	0,7100	710,00
333	Glicazida 60mg comprimido liberação prolongada .	cpr	e.m.s	1.000	3,7000	3.700,00
334	Metformina, cloridrato 500mg comprimido	cpr	prati	20.000	0,2200	4.400,00
335	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG.	cpr	prati	100.000	0,1800	18.000,00
350	Alopurinol 100mg comprimido.	cpr	prati	4.000	0,2200	880,00
351	Alopurinol 300mg comprimido.	cpr	prati	4.000	0,5300	2.120,00
352	Dipirona sódica 500 mg comprimido .	cpr	greenpharma	80.000	0,2000	16.000,00
353	Paracetamol 500mg comprimido .	cpr	medquimica	30.000	0,1100	3.300,00

354	Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável 2mL	Am	farmace	12.000	1,1200	13.440,00
355	Petidina, cloridrato 50mg/mL solução injetável 2mL	AMP.	uniao quimica	200	7,0000	1.400,00
356	Água destilada solução injetável 10mL .	AMP.	samtec	25.000	0,3600	9.000,00
357	Cloreto de potássio 15% solução injetável 10mL	AMP.	samtec	600	0,4600	276,00
358	Cloreto de sódio 20% solução injetável 10ml	AMP.	samtec	600	0,4800	288,00
363	Glicose 50% solução injetável 10mL	AMP.	samtec	1.600	0,6300	1.008,00
364	Glicose 50mg/mL solução injetável sistema fechado 500mL .	Unid	fresenius	6.000	7,7300	46.380,00
368	Manitol solução injetável 20% 250ml	Frs	fresenius	50	12,1200	606,00
369	Metronidazol 5mg/mL solução injetável 100mL .	Frs	halex istar	300	5,1000	1.530,00
370	Ocitocina 5UI/mL solução injetável 1mL	AMP.	uniao quimica	800	3,1800	2.544,00
371	Cloreto de sódio 9mg/mL solução nasal 30mL	Frs	farmax	500	1,9000	950,00
372	Timolol, maleato 0,5% solução oftálmica 5mL.	Frs	e.m.s	50	6,0000	300,00
373	Nitrato de prata 10mg/mL solução oftálmica 3mL	Frs	allergan	10	19,6000	196,00
374	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó para solução injetável	AMP.	blau	2.000	5,9900	11.980,00
375	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó para solução injetável	AMP.	blau	3.000	12,7200	38.160,00
376	Ibuprofeno 50mg/mL suspensão oral 30ML.	Frs	natulab	5.000	2,7600	13.800,00
377	Ibuprofeno 600mg comprimido.	cpr	prati	30.000	0,4700	14.100,00
378	Ibuprofeno 300mg comprimido .	cpr	vitamedic	80.000	0,3900	31.200,00
379	Progesterona micronizada 200mg comprimidos	cpr	besins	140	7,9800	1.117,20
380	Nimesulida 100mg comprimido.	cpr	vitamedic	10.000	0,2100	2.100,00
381	Diclofenaco sódico 25mg/mL solução injetável 3mL	Unid	farmace	10.000	1,7000	17.000,00
382	Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g gel 60g.	TB	neo quimica	50	7,6000	380,00
383	Tenoxicam 20mg pó para solução injetável	AMP.	eurofarma	5.000	16,3000	81.500,00
384	Ácido valpróico 50mg/mL solução oral 100mL .	Frs	prati	500	8,9600	4.480,00
385	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral 100mL .	Frs	sanval	30	31,5000	945,00
386	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 20mL.	Frs	hipolabor	300	4,2000	1.260,00
387	Fenobarbital 40mg/mL solução oral 20mL .	Frs	uniao quimica	20	6,9000	138,00
388	Ácido valpróico 500 mg comprimido .	cpr	biolab	12.000	2,2200	26.640,00
389	Carbamazepina 200 mg comprimido.	cpr	uniao quimica	50.000	0,3500	17.500,00
390	Clonazepam 2mg comprimido .	cpr	e.m.s	40.000	0,1400	5.600,00
391	Diazepam 10 mg comprimido .	cpr	santisa	20.000	0,2600	5.200,00
392	Fenobarbital 100 mg comprimido.	cpr	uniao quimica	20.000	0,3000	6.000,00
393	Amitripilina, cloridrato 25mg comprimido	cpr	e.m.s	60.000	0,1100	6.600,00
394	Biperideno, cloridrato 2mg comprimido	cpr	crsitalia	3.000	0,5200	1.560,00
395	Carbonato de lítio 300mg comprimido .	cpr	biolab	10.000	0,5800	5.800,00
396	Fenitoína sódica 100mg comprimido.	cpr	hipolabor	5.000	0,4600	2.300,00
397	Levodopa+ carbidopa 250+25mg comprimido .	cpr	crsitalia	3.000	2,1000	6.300,00
398	Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido	Am	uniao quimica	3.000	0,6000	1.800,00
399	Fluoxetina, cloridrato 20mg cápsula .	Cp	eurofarma	60.000	0,2100	12.600,00
400	Diazepam 5mg/mL solução injetável 2mL	AMP.	cristalia	500	1,5000	750,00
401	Fenobarbital sódico 100mg/mL solução injetável 2mL	AMP.	cristalia	60	4,8800	292,80
402	Haloperidol 5mg/mL solução injetável 1mL	AMP.	uniao quimica	150	2,7000	405,00
403	Haloperidol, decanoato 50mg/mL solução injetável 1mL	AMP.	uniao quimica	150	31,0700	4.660,50
404	Clorpromazina, cloridrato 5mg/mLsolução injetável 5mL	Am	hypofarma	200	2,4000	480,00
405	Fenitoína sódica 50mg/mL solução injetável 5mL.	Unid	hipolabor	150	6,0000	900,00
406	Flumazenil 0,1mg/mL solução injetável 5mL	AMP.	uniao quimica	15	27,0000	405,00
407	Midazolam, cloridrato 1mg/mL solução injetável 5mL	AMP.	hipolabor	300	4,6000	1.380,00
408	Morfina, sulfato 10mg/mL solução injetável 1mL	AMP.	cristalia	300	9,0200	2.706,00
409	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/mL solução injetável 1mL	AMP.	crsitalia	10	15,0000	150,00

410	Tramadol, cloridrato 50mg/ml solução injetável 1mL	Am	hipolabor	5.000	3,1200	15.600,00
411	Terbutalina, sulfato 0,3mg/mL solução oral 100mL	Unid	legrand	20	10,5755	211,51
412	Aminofilina 100 mg comprimido .	cpr	hipolabor	4.000	0,1879	751,60
413	Aminofilina 24 mg/mL solução injetável 10mL	AMP.	farmace	700	2,5372	1.776,04
414	Terbutalina, sulfato 0,5mg/mL solução injetável 1mL	AMP.	hipolabor	400	5,0745	2.029,80
415	Epinefrina 1mg/mL solução injetável 1mL	AMP.	hipolabor	300	4,5107	1.353,21
416	Acebrofilina 10mg/mL solução oral 120mL .	Frs	cimed	2.500	12,1600	30.400,00
417	Acebrofilina 5mg/mL solução oral 120mL .	Frs	prati	2.000	9,5100	19.020,00
418	Ambroxol, cloridrato 6mg/mL solução oral 100mL.	Unid	natulab	120	3,8153	457,84
419	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml suspensão oral 240mL .	Frs	e.m.s	500	10,5000	5.250,00
420	Simeticona 75mg/mL emulsão oral 15mL .	Frs	e.m.s	300	2,5600	768,00
421	Bisacodil 5mg comprimido	cpr	uniao quimica	400	0,3000	120,00
422	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) - 10MG COMPRIMIDO	Unid	belfar	5.000	0,3500	1.750,00
423	Metoclopramida, cloridrato 4mg/mL solução oral 10mL	Frs	mariol	1.000	1,6000	1.600,00
424	Omeprazol sódico 40mg pó para solução injetável	AMP.	blau	500	16,1000	8.050,00
425	Omeprazol 20mg cápsula .	Cp	hipolabor	60.000	0,1600	9.600,00
426	Ondasetrona 4mg comprimido orodispersível.	cpr	biolab	60	6,4100	384,60
427	Ranitidina, cloridrato 150mg comprimido	cpr	medquimica	30.000	0,3000	9.000,00
428	Ranitidina, cloridrato 25mg/mL solução injetável 2mL	AMP.	farmace	8.000	1,2000	9.600,00
429	Bromoprida 5mg/mL solução injetável 2mL	AMP.	hipolabor	10.000	3,7600	37.600,00
430	Metoclopramida, cloridrato 5mg/mL solução injetável 2mL.	AMP.	santisa	5.000	0,9000	4.500,00
431	Ácidos graxos essenciais solução oleosa 100mL.	Frs	nutriex	150	5,7300	859,50
432	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,667 + 333mg/mL solução oral 20mL	Frs	hipolabor	500	19,2000	9.600,00
433	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 4mg + 500mg/mL solução injetável 5mL	AMP.	hipolabor	8.000	3,6000	28.800,00
434	Escopolamina, butilbrometo 20mg/mL solução injetável 1mL.	Am	farmace	2.500	2,6800	6.700,00
435	Sulfato ferroso 25mg/mL solução oral 30mL gotas	Frs	natulab	500	2,0300	1.015,00
436	Alendronato de Sódio 70 mg comprimido.	cpr	eurofarma	5.000	0,7100	3.550,00
437	Carbonato de cálcio + Vit D3 500mg+400UI comprimido.	cpr	natulab	9.000	0,3800	3.420,00
438	Gliconato de Cálcio 10% solução injetável 10mL	AMP.	isofarma	400	4,3200	1.728,00
439	Magnésio, sulfato 10% solução injetável 10mL	Unid	samtec	400	0,7500	300,00
440	Magnésio, sulfato 50% solução injetável 10mL	Unid	isofarma	400	11,2000	4.480,00
441	Dimenidrinato + piridoxina + glicose + frutose 3+5+100+100mg/mL solução injetável 10mL.	Am	takeda	300	7,4200	2.226,00
442	Dimenidrinato 50mg/mL + piridoxina, cloridrato 50mg/mL soluç	AMP.	uniao quimica	500	3,0600	1.530,00
443	Dopamina, cloridrato 5mg/mL solução injetável 10mL	Am	cristalia	50	3,8200	191,00
444	Etilefrina, cloridrato 10mg/mL solução injetável 1mL .	AMP.	uniao quimica	400	2,6200	1.048,00
445	Norepinefrina, hemitartarato 2mg/mL solução injetável 4mL	AMP.	hypofarma	100	5,1000	510,00
448	Dexclorfeniramina, maleato 2mg comprimido	cpr	geolab	5.000	0,1800	900,00
449	Prometazina, cloridrato 25mg comprimido .	cpr	cristalia	15.000	0,4000	6.000,00
450	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido .	cpr	merck	6.000	0,3400	2.040,00
451	Levotiroxina sódica 25mcg comprimido.	cpr	merck	6.000	0,3600	2.160,00
452	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido .	cpr	merck	6.000	0,4000	2.400,00
453	Finasterida 5mg comprimido.	cpr	merck	2.000	1,1800	2.360,00
454	Ácido tranexâmico 50mg/mL solução injetável 5mL	AMP.	hipolabor	400	11,1000	4.440,00
455	Metilergometrina 0,2mg/mL solução injetável 1mL	AMP.	uniao quimica	1.500	3,2800	4.920,00
456	Sais para reidratação oral envelope 27,9g .	Evl	natulab	8.000	1,2313	9.850,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. **A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais**

ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canarana, 04 de Fevereiro de 2021.

_____

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME	CNPJ 03.250.803/0001-92	_____
INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	CNPJ 32.138.304/0001-06	_____
MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	CNPJ 20.119.167/0001-83	_____
RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	CNPJ 12.313.826/0001-90	_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 193/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 193/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **LAUDECIR SCHWARTZ-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **LAUDECIR SCHWARTZ-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.177.157/0001-39, estabelecida na Rua saudades, nº 157, Cidade jardim, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LAUDECIR SCHWARTZ**, empresário, portador do RG nº 0641954-2 SSP/MT e CPF nº 535.059.561-04**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo de *aluguel de bens móveis (caminhões e máquinas),* com operador e demais despesas por conta do locador, para atender as necessidades do Município de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Lic.	Adit 25%	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	3.500	875	hora	**CAMINHÃO BASCULANTE** com capacidade de 10 m3, motor diesel com potência de 170 cv ou equivalente – **com despesas de manutenção e motorista por conta do contratado e combustivel por conta do município**	130,00	113.750,00
02	500	125	hora	**PÁ CARREGADEIRA** com potencia de 120 cv e capacidade na caçamba de 1,72 m3, peso operacional de 9 ton, **com despesas de manutenção e operador por conta do contratado e combustivel por conta do municipio.**	185,00	23.125,00
03	1.000	250	hora	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS** com garra giratória de mandíbulas, peso operacional entre 22,00 e 25,50 ton, potencia líquida entre 150 e 160 cv - **com despesas de manutenção e operador por conta do contratado e apenas combustível por conta do município**	250,00	62.500,00
	1.500	375		**MOTONIVELADORA** com potencia de 140 cv - **com despesas de manutenção e operador por conta do contratado e apenas combustivel por conta do municipio**.	250,00	93.750,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global de cada item, perfazendo o valor total de **R$ 293.125,00 (duzentos e noventa e três mil, cento e vinte e cinco reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 1.465.625,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco reais, seiscentos e vinte e cinco reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens, a quantidade de horas constantes no contrato não foram suficientes diante dos diversos serviços de manutenção de estradas rurais, em função da necessidade da administração em manter a execução de trabalhos de melhoria da qualidade de vida dos munícipes, como também para o desenvolvimento econômico dos produtores rurais, nas ocasiões em que se fizerem necessários na manutenção de estradas vicinais e rurais, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de todas as máquinas e veículos pesados em sua frota própria. Sabe-se que a frota atual pertencente à Secretaria Municipal de Viação e Obras não consegue atender a demanda do setor, existindo a necessidade de locação. Tendo como missão contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também com o desenvolvimento econômico dos produtores rurais do Município, utiliza-se de diversos maquinários para o desenvolvimento de suas ações.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 193/2020, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 05 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

LAUDECIR SCHWARTZ-ME

LAUDECIR SCHWARTZ

Empresário

CONTRATADO

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 146/2021

FISCAL DO CONTRATO

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 146/2021

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

DECRETO Nº 3158/2021.DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreto Nº 3158/2021.

De 05 de fevereiro de 2021.

Altera Decreto N.º 3149/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 810/2021, de 01 de fevereiro de 2021, e a atual situação dos casos de COVID;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso II do art. 1º do Decreto N.º 3149/2021, de 04 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II – 16 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – expediente normal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 017/2021

SÚMULA: "Reorganiza a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Carlinda para o período 2021/2022, e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Claudio Souza Franco**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando: "O Ofício nº 02/24ªZE/2021"

RESOLVE:

Art. 1º- Recompor a Comissão de Obras, Viação e Urbanismo da seguinte forma:

Presidente: Jorge Xavier de Lima

Vice-Presidente: Joana Gregorio de Lima Obuti

Membro: Idamasio Barbosa do Nascimento

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Carlinda-MT, 03 de fevereiro de 2021.

Jose Claudio Souza Franco

Presidente em exercício

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0765-2020 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF.**

EMPRESA VENCEDORA:

EDER ROBERTO DE PAULA inscrita no CNPJ sob o n.º14.822.294/0001-41

Carlinda – MT, 05 de Fevereiro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 018/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a mudança de horário da 1ª Sessão Ordinária do ano de 2021 e dá outras providencias".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando: "A disponibilidade da participação da população".

Resolve:

Artigo 1º - Transferir a Sessão Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2021, para o horário das 19h00min.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 04 de fevereiro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 38/2021.

PORTARIA N.º 38/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 25/CTC/2021, no qual consta que o servidor público V.S.S utilizou veículo oficial para fins particulares;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face do servidor V. S. S, para apurar a ocorrência de utilização de veículo oficial do Município para atender fins particulares.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 05 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 049 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **VALDEVINO SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 1972, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **01/02/2021 à 02/03/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035/2021

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio à servidora MARCIA SODRÉ ROSA MACHADO no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2015/2020: Período de gozo: 01 de fevereiro de 2021 a 01 de maio de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 034/2021

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio à servidora ELIZABETH DO NASCIMENTO PEREIRA no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2015/2020: Período de gozo: 01 de fevereiro de 2021 a 01 de maio de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 033/2021

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio à servidora DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2015/2020: Período de gozo: 01 de fevereiro de 2021 a 01 de maio de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 063/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADO apartir de 01 de fevereiro de 2021, o Senhor RAFAEL BIAZOTTO CORTE do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 055 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor *DARCI MARQUES DE BRITO".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **DARCI MARQUES DE BRITO,** efetivo no cargo Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **09/02/2021 à 26/03/2021**, conforme processo do DRH nº 02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT, NO ANO LETIVO DE 2021.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/02/2021.

HORÁRIO: 14:30 HORAS **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 de Fevereiro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/02/2021.

HORÁRIO: 11:00 HORAS **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 de Fevereiro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2021.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria concessória nº 299/2019.

CONSIDERANDO, Portaria de suspensão nº 232/2020.

CONSIDERANDO; Artigo 122 § 1º da Lei Municipal nº. 892/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica alterado o último período de gozo da Licença Prêmio da servidora JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído apartir de 04/02/2021 à 05/03/2021. Ficando assim encerrado o quinquênio 2013/2018.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de fevereiro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 048 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JAIME ZAPELINE**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas matricula 247, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **01/02/2021 à 02/03/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL 48/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 48/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REFERENTE: PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇOS

REQUERENTE: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

Ante o exposto, CONHEÇO do Pedido de Reajuste de Preços protocolado pela empresa Comercial Dentaria Hospitalar Fontanna Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.688. 660/0001-02, uma vez que preenchidas as condições de admissibilidade e, no mérito, julgo pelo PROVIMENTO, para conceder os aumentos de acordo com a tabela acima (tabela 01).

Determino que sejam tomadas as providências necessárias, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial e a notificação pessoal ou via e-mail da Recorrente, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Castanheira-MT, 05 de fevereiro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL 48/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 48/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REFERENTE: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

REQUERENTE: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Ante o exposto, CONHEÇO do Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro protocolado pela empresa, Luvermed Distribuidora de Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.391.064/0001-99, uma vez que preenchidas as condições de admissibilidade e, no mérito, julgo pelo PARCIAL PROVIMENTO, para conceder os aumentos de acordo com a Tabela 03 supra.

Determino que sejam tomadas as providências necessárias, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo

de Julgamento no Diário Oficial e a notificação pessoal ou via e-mail da Recorrente, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Castanheira-MT, 05 de fevereiro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL 48/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 48/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REFERENTE: PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇOS

REQUERENTE: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELE-ME

Ante o exposto, CONHEÇO do Pedido de Reajuste de Preços protocolado pela empresa , Fama Distribuidora Hospitalar EIRELE-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.250.803/0001-92, uma vez que preenchidas as condições de admissibilidade e, no mérito, julgo pelo PARCIAL PROVIMENTO, para conceder os aumentos de acordo com a tabela acima (tabela 01).

Determino que sejam tomadas as providências necessárias, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial e a notificação pessoal ou via e-mail da Recorrente, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Castanheira-MT, 05 de fevereiro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 009, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N.º 009, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o desligamento, nomeação e substituição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art.68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais leis; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, fundamenta suas ações na competência que lhe confere a Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal dispõe que os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada para exercer a função de Conselheira do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, para o período de 31de dezembro de 2020 a 07 de junho de 2021, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Amaziles Eleto Vilarino	CPF: 556.455.776-04

PARA SUBSTITUIR

Rosenir Monteiro Melo	CPF: 596.331.231-00

A partir de 31 de dezembro de 2020, por motivo de afastamento definitivo.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de Castanheira-MT, terá substituição da Presidente e vice Presidente:

I – Presidente: Claudete Santa da Silva	CPF: 892.796.031-91
II- Vice-presidente: Jéssica Thailis Freitas de Macedo	CPF: 035.806.171-76

Art. 3.º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, do Município de Castanheira - MT, exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela atual legislação municipal e atendendo o que estabelece a legislação federal.

Art.4.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 05 de fevereiro de 2021.

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECISÃO DA PREFEITO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020;

DECISÃO DA PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, PESO OPERACIONAL ENTRE 14.000KG A 16.000KG, COM MOTOR DIESEL, POTÊNCIA ENTRE 100HA A 120HP, CABINE FECHADA ANO E MODELO 2020/2020, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO.

REFERENTE: SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECOMOMICO

REQUERENTE: VANDA ARANTES MOTA EPP.

Ante o exposto, CONHEÇO do Pedido de Revisão de Preços protocolado pela empresa, VANDA ARANTES MOTA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.189.771/0001-02, uma vez que preenchidas as condições de admissibilidade e JULGO pelo seu PROVIMENTO no sentido de conceder o aumento do valor do objeto licitado para o valor de R$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais)

Via de consequência, DETERMINO ao responsável que, realize os atos necessários junto ao Convênio 892121/2019-MAPA , para regular acréscimo da contrapartida de recursos de responsabilidade do Município de Castanheira, haja vista que o reajuste deve ser suportado pelo ente Municipal.

Determino ainda, que sejam tomadas as providências necessárias, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial e a notificação pessoal ou via *e-mail* da Recorrente, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

Castanheira-MT, 05 de fevereiro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

JAKSON OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 02/2021

O Pregoeiro substituto torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** declarando vencedora as empresas: **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 14.284.593/0001-70,** com o valor total de **R$ 38.814,60 (Trinta e oito mil oitocentos e catorze reais e sessenta centavos), a empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 10.226.940/0001-57,** com o valor total de **R$ 63.457,51 (Sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos),** a empresa **R.M. DOS REIS COMERCIAL ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 33.947.168/0001-68,** com o valor total de **R$ 56.546,00 (Cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais), a**empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 26. 887.656/0001-80** com o valor total de **R$ 64.423,01 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e um centavo).**

Castanheira – MT **05 de fevereiro de 2021**.

WILSON VIEIRA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

PORTARIA N° 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 15/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 05/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **OLMIR IORIS & CIA LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 70.429.956/0001-99;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM USADOS NO POSTO DE SAÚDE DO 4° ASSENTAMENTO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ R$ 17.059,00 (Dezessete mil e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez dias) – 02/02/2021 a 12/02/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2021

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 03/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N° 03/2021

O Pregoeiro substituto torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (CASCO E RECARGA), E ÁGUA MINERAL (RECARGA E VASILHAME), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** declarando vencedora a empresa: **A.J. DA SILVA EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 33.792.500/0001-62,** com o valor total de **R$ 67.805,00 (Sessenta e sete mil oitocentos e cinco reais).**

Castanheira – MT **05 de fevereiro de 2021**.

WILSON VIEIRA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

PORTARIA N° 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CONVOCAÇÃO N° 004/2021

Á Senhora

LEA CRISTINA SILVA PORTUGUES

Servidora Pública Municipal Lotada na Secretaria de Educação

Município de Chapada dos Guimarães - MT

Prezada Senhora Servidora,

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria no prazo de 03 (três), dias a conta do recebimento desta, à Secretaria de Administração, situada na rua Tiradentes n° 166, centro, nesta cidade (Prefeitura Municipal), no horário das 13hs ás 17hs, para tratar de assuntos de seu interesse.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Regime Jurídico dos

Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães-MT e leis correlatas.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de fevereiro de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato n° 002/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 031/GP/2021 EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 031/GP/2021

Em, 02 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª IRANISE LONGUINHA PEDROSO,** portadora do RG nº 04755138 e CPF nº 432.836. 591-68, no cargo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotada na SECRETARIA DE FINANCAS, 13 (treze) dias de férias, referente ao período de **11/ 10/2017 a 11/10/2018**, conforme *processo 261/2021*, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/02/2021 e término em 24/02/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 25/02/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/02/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 032/GP/2021 EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria nº 032/GP/2021

Em, 02 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A **Portaria nº 026/GP/2021**, de 27/01/2021, a qual concede 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, a Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª AVANILDES DE SOUZA BRANDAO,** portadora do RG nº 001085268 e CPF nº 005.895.501-10, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/01/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de fevereiro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, os termos dos Decretos Estaduais 810 de 01 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 08, de 15 de janeiro de 2021, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito de Chapada dos Guimarães.

CONSIDERANDO, a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães, por intermédio do Decreto n.º 08, de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, a recente aprovação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) do uso emergencial das vacinas CoronaVac, desenvolvida pela farmacêutica Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, e Covishield, produzida pela farmacêutica Serum Institute of India, em parceria com a AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fiocruz;

CONSIDERANDO, o fato de que o Plano Municipal de Imunização Municipal está apenas em sua fase inicial e a grande maioria da população cuiabana somente poderá ser imunizada posteriormente a realização dos eventos carnavalescos;

CONSIDERANDO, que a realização dos eventos carnavalescos evidencia uma probabilidade de alta transmissibilidade e alto risco de agravamento do atual quadro de saúde pública vivenciada, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, que o isolamento social ainda é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO, o crescente aumento da taxa de ocupação dos leitos hospitalares nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso, por pacientes infectados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população chapadense;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a proibição de realização de festejos e eventos carnavalescos no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães, outrora programados para ocorrer nas datas de 13,14,15 e 16 de fevereiro de 2021.

Parágrafo primeiro. A proibição prevista no caput do presente artigo se estende a todo e qualquer evento, ambientes abertos ou fechados, independente da natureza pública e/ou privada destes.

Parágrafo segundo. Fica proibido qualquer tipo de som ambiente, banda, cantores, som automotivo, qualquer tipo de música ao vivo ou som mecânico, nos dias descritos no caput deste artigo.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo 1º, fica determinado às Secretarias Municipais competentes, que se abstenham de emitir qualquer espécie de autorização para realização de eventos e festejos carnavalescos nas datas citadas.

Art. 3º A fiscalização das disposições contidas no presente decreto competirá aos servidores públicos da carreira de fiscalização, com apoio operacional da Polícia Militar.

Parágrafo Único. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 4º Para fins de realização de denúncias quanto ao descumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficam disponibilizados os seguintes canais de comunicação:

I - Fiscalização (fone: 65 99269 7015);

II - Polícia Militar (fone: 190).

Art. 6º O responsável, proprietário, locador do local onde será realizado o evento estará sujeito a multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco) mil reais a R$ 30.000,00 (trinta) mil reais, a ser aplicado de acordo com a capacidade econômica do infrator.

Art. 7º Em caso de descumprimento desse Decreto, será cassado o alvará de funcionamento e localização e aplicado a multa descrita no Art. 6º;

Art. 8º A insistência no descumprimento do disposto neste Decreto ensejará o fechamento do estabelecimento podendo reabrir apenas quando se readequar as normas estabelecidas neste Decreto, além da aplicação do dobro a multa descrita no Art. 6º;

Art. 9º Em decorrência da proibição contida no presente decreto, ficam revogados os incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 09 de 27 de janeiro de 2021, que previu como ponto facultativo no Município de Chapada dos Guimarães, as datas de 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 10 As disposições contidas no presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Ficam revogados as disposições em contrarias.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de fevereiro de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, ACOMPANHANDO AS AREAS RELATIVAS AO APLIC, ACOMPANHAMENTO NO ENVIO MENSAL/TEMPESTIVAS DAS CARGAS DE APLIC JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, E PARA ATENDER A PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **RENATO BUSCIOLI GRUNOV 02917169117**

CNPJ sob nº CNPJ: 17.193.662/0001-28

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Cláudia-MT, em 05 de Fevereiro de 2021.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03. 642.984/0001-00, e Inscrição Estadual n.º 13.192.292-0, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1915, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº. **Cristyan Pitol**, portador do CIRG n.º 1101928-0 SJ/MT e CPF n.º 571.262.241-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a resente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1.**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA,** sendo os itens mencionados abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PÉTROBRÁS	R$ 3,74	R$ 1.967.240,00
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PÉTROBRÁS	R$ 3,81	R$ 956.310,00
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PÉTROBRÁS	R$ 4,46	R$ 603.215,00
04	275800-8	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	3.000	PÉTROBRÁS	R$ 4,63	R$ 13.890,00
05	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PÉTROBRÁS	R$ 3,07	R$ 82.276,00
VALOR TOTAL							R$ 3.622.931,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 05/02/2021 até 05/02/2022.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os objetos adquiridos serão retirados diretamente na bomba da contratada, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021,** bem como a proposta da empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 05 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Cristyan Pitol

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

RH
EDITAL DE DIVULGAÇÃO 01/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E PECUNIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o disposto na Lei Complementar 12/2013: *"Art. 122 O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.",*

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

DIVULGA:

A relação de servidores que usufruirão deLicença-Prêmio por Assiduidade:

ZELADORA:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1915	VALDETE APARECIDA PORFIRO	01/02/2021 a 02/05/2021

A relação de servidores que usufruirão deLicença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia:

Engenheiro Agronomo 40 hs:

MATRICULA	NOME	PERIODO
556	GEORDANO MATEI	02/2021 02/2022 02/2023

MOTORISTA:

MATRICULA	NOME	PERIODO
708	REGINALDO PICON BARBON	02/2021 02/2022 02/2023
595	HELIO SILVA DE LIMA	02/2021 02/2022 02/2023

PROFESSOR:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1223	LUÍS ANTÔNIO COELHO CAMPANA	02/2021 02/2022 02/2023
1228	ESDRA NUNES DE ANDRADE	02/2021 02/2022 02/2023

VIGIA:

MATRICULA	NOME	PERIODO
1943	ALEXANDRE PINHEIRO	02/2021 02/2022 02/2023
1914	CESAR ORMINDO DA SILVA	02/2021 02/2022 02/2023

Claudia-MT, 29 de Janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município Cocalinho – PREVI-COCALINHO

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 04/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais)

DATA: 04/01/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 1963/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1963/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre reintegração de servidor em cargo efetivo que especifica".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, fundamentado no art. 32 da Lei Municipal nº 056, e no inciso II do art. 37 da Constituição Federal do Brasil, e

Considerando convocação expedida por meio do Decreto Municipal nº 1886/2020, de 17 de dezembro próximo passado,

Considerando por fim, termo de pedido reintegração de cargo datado de 04 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica reintegrado no cargo efetivo de Auxiliar Serv. Gerais/ Jardineiro, o servidor **LUIZ DIAS CASTRO NETO**, portador da CI-RG nº 1290765-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 884.365.431-49, devendo iniciar seu laboro junto à Secretaria Municipal de Saúde em 1º de fevereiro de 2021, a partir de quando perceberá seus vencimentos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1962/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1962/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **VISTORIADOR DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO-ADMINIS,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **SERGIO AGUIAR MACHADO**, portador da CI-RG nº 1993764 SSP/DF e CPF nº 935.976.061-72

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o decreto municipal n **º** 1922/2021..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 001/2021

PORTARIA N.º 001/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Ilda Dias dos Santos.**"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o Art. 79, I, II, III e IV da Lei nº 504 de 17/10/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT; Lei Complementar n° 006 de 18/11/2014 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Município de Cocalinho, e Lei municipal nº 837 de 07/05/2018 que dispõe sobre a correção dos salários dos servidores públicos municipais de Cocalinho, em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra.** ***Ilda Dias dos Santos***, brasileira, portadora do RG n.º 3077674-0 SESP/MT e CPF n.º 005.657.421-59, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "B", Nível "09", devidamente matricula sob o nº 112, contando com **30 (trinta) anos, 05 (cinco) mês e 02 (dois) dias** de tempo de contribuição, lotada na Divisão de Educação – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO, n.º** ***2021.04.00001P*****,** a partir de 02/02/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho - MT, 01 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Aprova o credenciamento da equipe de saúde bucal da UBS Zé Sozinho.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião web reunião extraordinária, realizada no dia **05 de fevereiro de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o ***credenciamento da equipe de saúde bucal da UBS Zé Sozinho***.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 05 de Fevereiro de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 1962/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1962/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **VISTORIADOR DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO-ADMINIS,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **SERGIO AGUIAR MACHADO**, portador da CI-RG nº 1993764 SSP/DF e CPF nº 935.976.061-72

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o decreto municipal n **º** 1922/2021..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1961/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1961/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre exclusão de servidor do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 e art.79, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 504/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída do quadro efetivo de funcionários desta municipalidade, por motivo de sua aposentadoria **por tempo de contribuição,** a servidora **ILDA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, portadora da CI RG nº 3077674-0 SESP/MT e CPF nº 005.657.421-59, servidora efetiva no cargo de **merendeira,** carga horária de 40 (quarenta) horas, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 112.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Edital de Notificação Extrajudicial Procon **Nº.001/2021** que ***"Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse",*** publicado em 25 de janeiro de 2021, edição nº 3.653, página 190 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM);

Onde se lê:

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação 30 dias após a publicação deste Edital, em conformidade com a Lei 1764/2005 em seu artigo 40, Inciso III.

Leia-se:

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação 30 dias após a publicação deste Edital, em conformidade com a Lei 1764/2005 em seu artigo 407, Inciso III.

Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2021.

_____

IVAN CARLOS DONASSAN

COORDENADOR EXECUTIVO PROCON MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA PREVIA – LP E LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ÁREA URBANA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO NA RUA AURÉLIO FERNEDA E JAIARA

O MUNICIPIO DE COLIDER-MT, CNPJ 15.023.930/0001-38, torna público que solicitou a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder, o pedido de Renovação de Licença Previa – LP e Licença de Instalação – LI, para as atividades de "Obra de Drenagem de Águas Pluviais e Área Urbana Construção de Bueiros Celulares de Concreto na Rua Aurélio Ferneda e Jaiara" no Município de Colíder-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **BANCO BRADESCO S.A**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 083/2015. Objeto: Contratação de instituição bancária para prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos e inativos, pensionistas, estagiários ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o município de Colíder, de acordo com as condições e especificações constantes. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Primeira do Contrato original o valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – "Do Prazo de Vigência do Contrato", o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 06 de maio de 2021. **CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A RECEITA:** SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO -Receita: 167; Valor: R$ 44.000,00. Data de Assinatura: 05/01/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020.

Locatária: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locador: **IVAN CARNELOS**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 001/2020. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 341. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 002/2020, através da Portaria SMPFA n° 001/2021, a partir do dia 04/01/2021, respondem pela fiscalização do Contrato em epigrafe, as servidoras: **SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO** (Titular) e **JOYCE MILKA DE SOUZA** (Suplente). Data de Assinatura: 04/01/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 001/2020. Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos de fontes geradoras do Município de Coli-

der/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: **387**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de março de 2021. Data de Assinatura: 04/01/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020.

Locatária: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locadora: **THAYLLA CAROLYNE CLARO DE GODOY**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 003/2020. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 511. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 060/2020, através da Portaria SMPFA n° 010/2021, a partir do dia 04/01/2021, respondem pela fiscalização do Contrato em epigrafe, as servidoras: **WILMA APARECIDA MOURA OLIVEIRA** (Titular) e **VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA** (Suplente). Data de Assinatura: 04/01/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020.

Locatária: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locador: **CESLAU STOBIENIA CHROSTOWSKI**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 004/2020. Objeto: O Imóvel locado destina-se para abrigar a Junta de Serviço Militar e Residência do Delegado de Serviço Militar do município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 16. Data de Assinatura: 04/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 015/2020. Objeto: Prestação de serviços de servente de limpeza II e guarda patrimonial, para atender as demandas de diversas Secretarias municipais de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 443.040,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Códigos: 09, 62, 128, 206, 342, 706, 899, 950, 1021. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 058/2020, através da **Portaria SMPFA n° 009/2021**, a partir do dia 04/01/2021, respondem pela fiscalização do Contrato em epigrafe, os servidores: **VIVIANE HALATENO**(Titular) e **JEAN WAGNER BORO** (Suplente). Data de Assinatura: 04/01/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019.

Locatária: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locador: **CLEOMAR ROMEIRO RAMOS**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 001/2019. Objeto: Locação de um imóvel residencial em alvenaria, com aproximadamente 127,96m2 de área construída para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Colider/MT, o qual destina-se para abrigar a residência do Instrutor do Tiro de Guerra. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 16. Data de Assinatura: 04/01/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **A O DE SOUSA EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preço nº 002/2019. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia civil para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, bem como, para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento técnicos de todas as obras a serem executadas no município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original o valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 128. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de 06 (seis) meses, terminando o prazo de execução do contrato original em 30 de junho de 2021. Data de Assinatura: 04/01/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **SVIERK & CIA LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preço nº 002/2019. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia elétrica para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, bem como, para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento técnicos de todas as obras a serem executadas no município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original o valor de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 128. Data de Assinatura: 04/01/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 007/2019. Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Colíder - MT. Difundir ideias informando e conscientizando o público em geral; Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes: I – planejamento, execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público-alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; II – produção, execução técnica das peças e de projetos publicitários criados; III - criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colíder – MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Quarta do Contrato original, o valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), referente a execução dos serviços no período de janeiro a dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 09, 62, 206, 237, 342, 388, 445, 486, 641, 706, 745, 768 e 899. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 070/2019, através da Portaria SMPFA n° 051/2021, a partir do dia 04/01/2021, respondem pela fiscalização do Contrato em epigrafe, os servido-

res: **INDIANARA LEAL DE FREITAS** (Titular) e **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Suplente). Data de Assinatura: 04/01/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: Adesão 002/2019. Objeto: Aquisição de exames laboratoriais para atender a demanda dos pacientes atendidos na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando a vigência do contrato original em 01 de abril de 2021. Data de Assinatura: 30/01/2021.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**. Instrumento Vinculante: Adesão 001/2018. Objeto: Prestação de serviços de locação de licenças para uso de software 100% web e integrado, aplicado a gestão pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico para atender as secretarias municipais de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 454.800,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 129. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de dezembro de 2021. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 007/2018, através da Portaria SMPFA n° 008/2021, a partir do dia 04/01/2021, respondem pela fiscalização do Contrato em epigrafe, os servidores: **VALESCA SALETE DE CAMPOS** (Titular) e **JONATAS JOSÉ CARDOSO** (Suplente). Data de Assinatura: 04/01/2021.

SEXTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **LIMA AQUINO & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018. Objeto: Prestação de serviços de internação hospitalar em clínica médica no município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original o valor de R$ 186.300,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 446. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta – Do Prazo de Execução, o prazo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato original em 31 de dezembro de 2021. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 021/2018, através da **Portaria SMPFA n° 005/2021**, a partir do dia 04/01/2021, respondem pela fiscalização do Contrato em epigrafe, os servidores: KELLEN DA SILVA SOUZA (Titular) e GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI (Suplente). Data de Assinatura: 04/01/2021.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 036/2018. Objeto: Prestação de serviços de assessoria, consultoria e fornecimento de licenças de uso de sistema de gestão educacional e arquivo digital com Tecnologia Hibrida 100% (On/Off) Line para a Secretaria Municipal de Educação de Colider/MT, incluindo a conversão, migração, implantação e customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 232.890,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 207. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de dezembro de 2021. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS**: Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 071/2018, através da **Portaria SMPFA n° 002/2021**, a partir do dia 04/01/2021, respondem pela fiscalização do Contrato em epigrafe, os servidores: **ALMIR ROGÉRIO DA SILVA** (Titular) e **MIZAEL BEZERRA MILAN** (Suplente). Data de Assinatura: 04/01/2021.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **NCB TELECOMUNICACOES EIRELI EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 007/2018. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de pontos de acesso à rede internet de alta velocidade, com estrutura de fibra óptica e rádio frequência, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original o valor de R$ 15.108,96 (quinze mil cento e oito reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Códigos: 10, 18, 343, 392, 447, 518, 633, 642, 708, 745, 768 e 811. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de 03 (três) meses, terminando o prazo de execução do contrato original em 31 de março de 2021. Data de Assinatura: 15/01/2021.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **INVIOLÁVEL COLIDER ALARMES LTDA - ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 021/2018. Objeto: Prestação de serviços de vigilância eletrônica na área interna de diversos prédios do município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Quarta do contrato original, o valor de R$ 256.680,00 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Códigos: 09, 17, 62, 96, 128, 206, 237, 342, 388, 445, 486, 560, 641, 647, 706, 742, 765, 810, e 899. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de dezembro de 2021. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 027/2018, através da Portaria SMPFA n° 048/2021, a partir do dia 04/01/2021, respondem pela fiscalização do Contrato em epigrafe, os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO** (Suplente). Data de Assinatura: 15/01/2021.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **EDUARDO DA SILVA GUILHERME ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 003/2017. Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico administrativo junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original o valor de R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 126. Data de Assinatura: 04/01/2021.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017.

Locatária: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locadora: **FERNANDA TEREZAN PALÁCIO BARBOSA TAVARES STÁBILE**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 002/2017. Objeto: Locação de um imóvel com aproximadamente 244,05m2 de área construída, localizado na Av. Tancredo Neves, nº 256, quadra 105, lote 17, Centro, Colider/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Ação Social. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 703. Data de Assinatura: 04/01/2021.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017.

Locatária: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locador: **LUCIO GAONA**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 004/2017. Objeto: Locação de um imóvel com aproximadamente 561,90m2 de área construída, localizado na Av. Costa e Silva, nº 16, Quadra 93, Lote 09, Centro, Colider/MT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Colider/MT. **REDUÇÃO DE VALOR**: Fica reduzido do valor mensal constante na Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 559. Data de Assinatura: 04/01/2021.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017.

Locatária: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locadora: **ISABEL DOS SANTOS SILVA**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 004/2017. Objeto: Locação de um imóvel com aproximadamente 3.887,75M2 de área construída, localizado na Av. Bandeirantes Francisco Bernardes, Lote 584, Gleba Cafezal, Colider/MT, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 899. Data de Assinatura: 04/01/2021.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. Instrumento Vinculante: Adesão 004/2018. Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 6.557.000,00 (seis milhões quinhentos e cinquenta e sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Códigos: 06, 09, 124, 128, 176, 177,182, 183, 185, 188, 189, 202, 206, 378, 388, 389, 437, 438, 445, 507, 513, 480, 486, 630, 632, 639, 641, 694, 706, 741, 742, 760, 765, 895, 899, 909, 910, 925, 927, 946, 950, 955 e 956. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 072/2018, através da Portaria SMPFA n° 047/2021, a partir do dia 04/01/2021, respondem pela fiscalização do Contrato em epigrafe, os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA** (Suplente). Data de Assinatura: 04/01/2021.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 005/2017. Objeto: Prestação de serviços de acompanhamento de convênios e contratos de repasse do município de Colider/MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias, instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília/DF. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 128. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato original em 31 de dezembro de 2021. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 004/2017, através da **Portaria SMPFA n° 003/2021**, a partir do dia 04/01/2021, respondem pela fiscalização do Contrato em epigrafe, os servidores: **CLEMENCILVA P. S. MADEIRA** (Titular) e **KAMYLLA BRENDA ALVES DA SILVA** (Suplente). Data de Assinatura: 04/01/2021.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 019/2018. Objeto: Prestação de serviços de locação de sistemas de informação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrando todas as unidades de saúde, agentes comunitários, vigilâncias com certificação digital e assinatura digital, ponto eletrônico, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico presencial, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Códigos: 343 e 392. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de dezembro de 2021. Data de Assinatura: 04/01/2021.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **TOP TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 032/2018. Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos do Município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original o valor de R$ 10.738,78 (dez mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 184. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de 200 (duzentos) dias letivos, que deverão ser executados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Colider/MT, sob coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Educação. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 069/2018, através da Portaria SMPFA n° 006/2021, a partir do dia 04/01/2021, respondem pela fiscalização do Contrato em epigrafe, os servidores: **MARCELO VACARO DE AQUINO** (Titular) e **ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente). Data de Assinatura: 04/01/2021.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Pre-

sencial 008/2017. Objeto: Contratação de empresa do tipo “casa de apoio”, situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do Contrato original o valor de R$ 879. 000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 446. Data de Assinatura: 04/01/ 2021.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **NTCNET PROVEDORES DE INTERNET LTDA - ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial 010/2017. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de pontos de acesso a rede internet de alta velocidade, com estrutura de fibra óptica e rádio frequência, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original o valor de R$ 8.960,10 (oito mil novecentos e sessenta reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Códigos: 63, 129, 207, 238, 900 e 1047. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de 03 (três) meses, terminando o prazo de execução do contrato original em 31 de março de 2021. Data de Assinatura: 04/01/2021.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **MARCOS AURELIO CARVALHO DIAS**. Objeto: Locação de um imóvel urbano, localizado na Travessa Ipanema - Centro, nesta cidade de Colíder/MT, correspondente ao lote nº 18, da quadra nº 89, com área superficial de 300,04m2 (trezentos metros quadrados e quatro decímetros quadrados), da “Gleba Cafezal” de propriedade do locador, que por este instrumento loca-o a locatária, com todas as suas instalações, destinado a abrigar as instalações da Farmácia Central Do Município De Colíder-MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta do contrato original, o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 341. Data de Assinatura: 04/01/ 2021.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **TRANSPORTE LEANE LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial 009/2017. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, no município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original o valor de R$ 879.424,00 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 184. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de 200 (duzentos) dias letivos, que deverão ser executados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Colider/MT, sob coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Educação. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 069/2018, através da Portaria SMPFA n° 076/2021, a partir do dia 07/01/2021, respondem pela fiscalização do Contrato em epigrafe, os servidores: **MARCELO VACARO DE AQUINO** (Titular) e **ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente). Data de Assinatura: 07/01/2021.

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2012.

Locatário: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locador: **CLAUDIO BARRINUEVO**. Objeto: Locação de um imóvel com todas as suas instalações, com uma área de 376,42 m² em alvenaria localizado na av. Tancredo neves nº 500, bairro centro, setor norte no município de Colíder/MT, para a instalação do almoxarifado central capaz de armazenar os insumos necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 11.235,72 (onze mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 127. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 005/2012, através da Portaria SMPFA n° 004/2021, a partir do dia 04/01/2021, respondem pela fiscalização do Contrato em epigrafe, os servidores: ILSON MOREIRA (Titular) e JOSÉ MAURO MACHADO (Suplente). Data de Assinatura: 04/01/2021.

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013. Locatário: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locadora: **TANIA CARVALHO MILANI**. Objeto: Locação de um imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social o qual se destina ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Nona do contrato original, o valor de R$ 9.510,54 (nove mil quinhentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 701. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de 122 (cento e vinte e dois dias) dias, terminando o prazo de a vigência do contrato original em 30 de junho de 2021. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 004/2013, através da **Portaria SMPFA n° 075/ 2021**, a partir do dia 05/01/2021, respondem pela fiscalização do Contrato em epigrafe, os servidores: **AGUIDA APARECIDA CAZELATTO** (Titular) e **TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO** (Suplente). Data de Assinatura: 05/ 01/2021.

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2012. Locatário: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locador: **JERSON BENICIO DE CARVALHO**. Objeto: Locação de um imóvel residencial em alvenaria, com 270m2 situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2220, Centro, Setor Leste, Colider/MT, destinado a Instalação e funcionamento da 5ª Delegacia do serviço Militar e Residência do Delegado do Serviço Militar em Colíder-MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 11.066,46 (onze mil sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 16. **ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:** Fica alterada a destinação do imóvel mencionada na Clausula Sétima do contrato original, que passa a partir da presente data, a ser destinado para a instalação da Junta de Serviços Militar. Data de Assinatura: 14/01/2021.

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2013. Locatário: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locador: **MAURICIO DE OLIVEIRA MELO**. Objeto: Locação de um salão comercial localizado na Rua Xingu esquina com a Rua Cuiabá, de propriedade do locador, que por este instrumento loca-o a locatária, com todas as suas instalações, para que seja utilizado para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal. **REAJUSTE DE PREÇOS:** Fica reajustado o valor mensal descrito na Cláusula Segunda do contrato original, no percentual de 11%, passando o valor mensal da locação de R$ 1.600,00 para R$ 1.776,00 sendo este último o novo valor a ser pago ao LOCADOR, para manutenção do equilíbrio

econômico-financeiro inicial do contrato. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentada a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 10. 656,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 109. Data de Assinatura: 14/01/2021.

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2013. Locatário: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locador: **IDELFONSO FIGUEIREDO DE ALMEIDA**. Objeto: Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Xingu, correspondente ao lote nº 03, da quadra nº 70, com área superficial de 598,05 m2 (quinhentos e noventa e oito metros quadrados e cinco decímetros quadrados), da Gleba Cafezal", de propriedade do locador, que por este instrumento loca-o a locatária, com todas as suas instalações, para que seja utilizado para funcionamento do PROCON. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta do contrato original, o valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 08. Data de Assinatura: 14/01/2021.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **R. C. TEMOTIO DOS SANTOS - ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 025/2018. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo tipo VAN, para transportes de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original o valor de R$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 387. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 06 (seis) meses, terminando o prazo de execução do contrato em 30 de junho de 2021. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS**: Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 061/2018, através da Portaria SMPFA n° 007/2021, a partir do dia 04/01/2021, respondem pela fiscalização do Contrato em epigrafe, os servidores: **MARCIA NAVEGANTE F. DOS SANTOS** (Titular) e **JOÃO MACIEL** (Suplente). Data de Assinatura: 03/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA SMPFA Nº 077/2021

FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **Aguida Aparecida da Silva Cazelato** (Titular) e **Marcia das Chagas** (Suplente), fiscais do Contrato nº 001/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **P. FAUSTINO DE SOUSA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 015/2020. Vigência: 08/01/2021 até 08/06/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 078/2021

FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **José Mauro Machado** (Titular) e **Eder dos Santos da Silva** (Suplente), fiscais do Contrato nº 002/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2021. Vigência: 20/01/2021 até 20/07/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 079/2021

FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Rogério Nunes Silva** (Titular) e **Kellen da Silva Souza** (Suplente), fiscais do Contrato de Rateio nº 001/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante ao CONSÓRCIO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Órgão: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE**. Vigência: 20/01/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 080/2021

FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Ivanildo Oliveira da Silva** (Titular) e **Igor Rafael Oliveira Marques** (Suplente), fiscais do Contrato nº 009/2018, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **NCB TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 007/2018. Vigência: 20/01/2021 até 31/03/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 081/2021

FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Ivanildo Oliveira da Silva** (Titular) e **Igor Rafael Oliveira Marques** (Suplente), fiscais do Contrato nº 017/2017, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **NTCNET PROVEDORES DE INTERNET LTDA - ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 010/2017. Vigência: 20/01/2021 até 31/03/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 082/2021

FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Devanil Oliveira da Silva** (Titular) e **José Mauro Machado** (Suplente), fiscais do Contrato nº 003/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2021. Vigência: 03/02/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 083/2021

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Ronaldo Adriano da Silva** (Titular) e **Eduardo Henrique de Souza Batista** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2021. Vigência: 04/02/2021 até 04/02/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 084/2021

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Aristeu de Jesus** (Titular) e **José Mauro Machado** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 002/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2021. Vigência: 05/02/2021 até 05/02/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 085/2021

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Aristeu de Jesus** (Titular) e **José Mauro Machado** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **J. R. VINHA & VINHA LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2021. Vigência: 05/02/2021 até 05/02/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratada: **P. FAUSTINO DE SOUSA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 015/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de hospedagens para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social de Colider/MT, nas ações socioassistenciais de enfrentamento da situação de emergência em decorrência da Pandemia Coronavírus - COVID19, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 058/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2020. **Valor Global: R$ 59.630,00** (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta reais). **Vigência:** 08/01/2021 a 08/06/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratada: **ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2021. **Objeto:** Prestação de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias, asseio e conservação dos prédios e locais públicos do município de Colider/MT. **Valor Global**: R$ 3.912.664,80 (três milhões novecentos e doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: 20/01/2021 a 30/06/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratada: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2021. **Objeto:** Prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria envolvendo área contábil, financeira, planejamento, prestação de contas e patrimonial da Prefeitura Municipal de Colider/MT. **Valor Global**: **R$ 74.999,98 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**. Vigência: 03/02/2021 a 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2020. Promitente Comprador: Prefeitura Municipal De Colider. Promitente Fornecedor: **SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico n° 012/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médicos hospitalares e odontológicos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado os preços dos itens de nº 235, 236 e 238, descritos na Cláusula Quarta da Ata supramencionada, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados a partir desta data, os descritos a seguir: **ITEM nº 235** - Novo Valor: **R$ 122,928** Caixa; **ITEM nº 236** - Novo Valor: **R$ 122,633** Caixa; **ITEM nº 238** -Novo Valor: **R$ 113,444** Caixa. Data de Assinatura: 28/01/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Colider. Contratada: **NTCNET PROVEDORES DE INTERNET LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial 010/2017. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de pontos de acesso à rede internet de alta velocidade, com estrutura de fibra óptica e rádio frequência, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura

Municipal de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo, passado a partir do dia 20 de janeiro de 2021, através da Portaria SMPFA nº 081/2021 respondem pela fiscalização dos serviços ora pactuados, os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **IGOR RAFAEL OLIVEIRA MARQUES** (Suplente). Data de Assinatura: 20/01/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 079/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Colider. Contratada: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A**. Instrumento Vinculante: Chamamento Público nº 005/2019. Objeto: Prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo, passado a partir do dia 04 de janeiro de 2021, respondem pela fiscalização dos serviços ora pactuados, os servidores: **VALESCA SALETE DE CAMPOS** (Titular) e **JONATAS JOSÉ CARDOSO** (Suplente). Data de Assinatura: 04/01/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 080/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Colider. Contratada: **BANCO DO BRASIL S.A**. Instrumento Vinculante: Chamamento Público nº 005/2019. Objeto: Prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo, passado a partir do dia 04 de janeiro de 2021, respondem pela fiscalização dos serviços ora pactuados, os servidores: **VALESCA SALETE DE CAMPOS** (Titular) e **JONATAS JOSÉ CARDOSO** (Suplente). Data de Assinatura: 04/01/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 085/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Colider. Contratada: **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 027/2020. Objeto: Aquisição de produtos médico hospitalar e equipamentos de proteção individual (EPI) para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Distrito Sanitário Especial Indígena - Kaiapó do Mato Grosso, no enfrentamento da pandemia Coronavírus - COVID19. **ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo, passado a partir do dia 04 de janeiro de 2021, respondem pela fiscalização do objeto ora pactuado, as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Suplente). Data de Assinatura: 04/01/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 086/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Colider. Contratada: **REI HOSPITALAR EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 027/2020. Objeto: aquisição de produto médico hospitalar e produto de limpeza/higiene para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Distrito Sanitário Especial Indígena - Kaiapó do Mato Grosso, no enfrentamento da Pandemia Coronavírus - COVID19. **ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo, passado a partir do dia 04 de janeiro de 2021, respondem pela fiscalização do objeto ora pactuado, as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Suplente). Data de Assinatura: 04/01/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 089/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Colider. Contratada: **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 027/2020. Objeto: Aquisição de produtos médico hospitalar para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Distrito Sanitário Especial Indígena - Kaiapó do Mato Grosso, no enfrentamento da Pandemia Coronavírus - COVID19. **ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo, passado a partir do dia 04 de janeiro de 2021, respondem pela fiscalização do objeto ora pactuado, as servidoras: **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Titular) e **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** (Suplente). Data de Assinatura: 04/01/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 090/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Colider. Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: Adesão nº 002/2019. Objeto: Aquisição de exames laboratoriais para atender a demanda dos pacientes atendidos na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo, passado a partir do dia 04 de janeiro de 2021, respondem pela fiscalização do objeto ora pactuado, os servidores: **JOYCE MILKA DE SOUZA** (Titular) e **SÉRGIO JACINTO DA SILVA** (Suplente). Data de Assinatura: 04/01/2021.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Colider. Contratada: **NCB TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 007/2018. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de pontos de acesso à rede internet de alta velocidade, com estrutura de fibra óptica e rádio frequência, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo, passado a partir do dia 20 de janeiro de 2021, através da Portaria SMPFA nº 080/2021, respondem pela fiscalização do objeto ora pactuado, os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **IGOR RAFAEL OLIVEIRA MARQUES** (Suplente). Data de Assinatura: 20/01/2021.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 070/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Colider. Contratada: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preço nº 007/2019. Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Colíder - MT. **ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo, passado a partir do dia 05 de janeiro de 2021, respondem pela fiscalização do objeto ora pactuado, os servidores: **INDIANARA LEAL DE FREITAS** (Titular) e **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Suplente). Data de Assinatura: 05/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colider/MT.

VIGÊNCIA: 04/02/2021 ATÉ 04/02/2022.

DETENTORA DO REGISTRO: **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI ME** - CNPJ nº 10.176.887/0001-27 Av. Luiz Brambatti, nº 2012, Bairro Boa Vista, CEP. 15-600-000, Fernandópolis/SP Fone: (17) 3322-2500 / (17) 9.99162-5372 E-mail: fiscal@nitrovet.com.br / fiscal2@nitrovet.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	205651	**CARGA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo recarga de nitrogênio líquido, acondicionado em botijão criogênico, não inflamável, grau de pureza mínimo 99,995%, respeitando conformidade com normas de Órgãos competentes.	Marca Própria / Messer	Litro	1000	29,00	29.000,00
		VALOR TOTAL (R$)					**29.000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.136.450,48	3.938.934,61	3.901.225,24	3.720.174,26	3.757.755,57	4.961.298,13	3.884.670,04	3.742.440,33	3.713.295,76	4.276.504,03	3.782.651,21	6.573.001,23	49.388.400,89	0,00
Pessoal Ativo	2.686.445,21	3.416.982,59	3.406.928,55	3.217.757,88	3.241.316,87	4.437.966,59	3.351.286,79	3.207.786,41	3.171.681,88	3.221.858,75	3.242.712,05	6.021.433,29	42.624.156,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.299.602,98	2.860.079,26	2.852.833,47	2.678.467,56	2.705.604,08	3.906.392,02	2.821.484,44	2.676.073,44	2.642.698,74	2.691.459,26	2.708.479,44	5.028.525,38	35.871.700,07	
Obrigações Patronais	386.842,23	556.903,33	554.095,08	539.290,32	535.712,79	531.574,57	529.802,35	531.712,97	528.983,14	530.399,49	534.232,61	992.907,91	6.752.456,79	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	450.005,27	521.952,02	494.296,69	502.416,38	516.438,70	523.331,54	533.383,25	534.653,92	541.613,88	1.054.645,28	539.939,16	551.567,94	6.764.244,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	407.013,44	476.431,36	444.319,03	453.673,40	467.347,38	474.240,22	484.291,93	485.562,60	492.522,56	950.381,62	484.892,46	494.858,24	6.115.534,24	
Pensões	42.956,97	45.520,66	49.977,66	48.742,98	49.091,32	49.091,32	49.091,32	49.091,32	49.091,32	104.263,66	55.046,70	56.709,70	648.674,93	
Outros Benefícios Previdenciários	34,86												34,86	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	450.005,27	521.952,02	494.296,69	502.416,38	516.438,70	523.331,54	533.383,25	534.653,92	541.613,88	1.054.645,28	539.939,16	2.479.468,95	8.692.145,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária												1.927.901,01	1.927.901,01	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	450.005,27	521.952,02	494.296,69	502.416,38	516.438,70	523.331,54	533.383,25	534.653,92	541.613,88	1.054.645,28	539.939,16	551.567,94	6.764.244,03	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.686.445,21	3.416.982,59	3.406.928,55	3.217.757,88	3.241.316,87	4.437.966,59	3.351.286,79	3.207.786,41	3.171.681,88	3.221.858,75	3.242.712,05	4.093.532,28	40.696.255,85	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.577.616,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.990.483,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	95.587.133,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	40.696.255,85	42,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	51.617.052,21	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	49.036.199,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	46.455.346,99	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	600.794,42	674.458,16	580.536,30
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	600.794,42	674.458,16	580.536,30
Empréstimos	0,00	191.452,72	216.877,72
Internos	0,00	191.452,72	216.877,72
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	600.794,42	483.005,44	363.658,58
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	600.794,42	483.005,44	363.658,58
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	50.030.873,14	54.954.914,26	60.428.916,95
Disponibilidade de Caixa	50.030.873,14	54.954.914,26	60.428.916,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.588.298,95	54.963.804,01	60.437.061,58
(-) Restos a Pagar Processados	1.557.425,81	8.889,75	8.144,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-49.430.078,72	-54.280.456,10	-59.848.380,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.454.252,28	90.393.280,91	100.577.616,72
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	4.279.507,00	4.990.483,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.454.252,28	86.113.773,91	95.587.133,72
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,72	0,78	0,61
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-59,23	-63,03	-62,61
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	100.145.102,74	103.336.528,69	114.704.560,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	90.130.592,47	93.002.875,82	103.234.104,41
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	262.155,72	10.200,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	83.454.252,28	90.393.280,91	100.577.616,72
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	4.279.507,00	4.990.483,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	83.454.252,28	86.113.773,91	95.587.133,72
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	18.359.935,50	18.945.030,26	21.029.169,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.523.941,95	17.050.527,23	18.926.252,48
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.934.292,26	4.125.744,98
Interna	3.934.292,26	4.125.744,98
Empréstimos	3.934.292,26	4.125.744,98
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.934.292,26	4.125.744,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.577.616,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.990.483,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	95.587.133,72	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.125.744,98	4,32
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.293.941,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.764.547,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.691.099,36	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3,356,123.06	7,598.92	123,673.28	10,200.00	0.00	0.00	3,214,650.86	256,020.19	0.00	2,958,630.67
Recursos Ordinários	3,356,123.06	7,598.92	123,673.28	10,200.00			3,214,650.86	256,020.19		2,958,630.67
Outros Recursos não Vinculados							0.00			0.00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11,328,131.77	0.00	500,047.02	0.00	0.00	0.00	10,828,084.75	271,223.25	0.00	10,556,861.50
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	408,110.72						408,110.72	14,940.00		393,170.72
Transferências do FUNDEB	18,564.13		18,564.13				0.00			0.00
Outros Recursos Vinculados à Educação	1,083,169.30		54,880.89				1,028,288.41	3,060.75		1,025,227.66
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	248,446.13		142,424.62				106,021.51	6,468.34		99,553.17
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7,762,919.84		62,996.01				7,699,923.83	194,754.16		7,505,169.67
Recursos Vinculados à Assistência Social	708,607.36						708,607.36	52,000.00		656,607.36
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário							0.00			0.00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							0.00			0.00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)							0.00			0.00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							0.00			0.00
Outros Recursos Vinculados	1,098,314.29		221,181.37				877,132.92			877,132.92
TOTAL (III) = (I + II)	14,684,254.83	7,598.92	623,720.30	10,200.00	0.00	0.00	14,042,735.61	527,243.44	0.00	13,515,492.17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	100.577.616,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	95.587.133,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	95.587.133,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.696.255,85	42,58
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	51.617.052,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	49.036.199,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	46.455.346,99	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-59.848.380,65	-62,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	114.704.560,46	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.029.169,42	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	4.125.744,98	4,32
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.293.941,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.691.099,36	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	527.243,44	13.515.492,17

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2020 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 12/02/2021 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
								MODALIDADE
0000483	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	1,20	4,00	-	5,20	3º	Classificado	-

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
								MODALIDADE
0000104	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	1,50	3,20	2,00	6,70	73º	Classificado	-
0001075	VANESSA BENEVIDES LIMA	1,20	4,40	1,00	6,60	74º	Classificado	-
0000097	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	1,80	2,80	2,00	6,60	75º	Classificado	-

002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
								MODALIDADE
0000029	LORILENE FALCHETTI	1,50	4,40	2,00	7,90	3º	Classificado	-
0000148	ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS	1,80	4,00	2,00	7,80	4º	Classificado	-
0000452	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	1,20	4,00	2,00	7,20	5º	Classificado	-

003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
								MODALIDADE
0000665	MARILZA RIBEIRO DA COSTA	1,20	2,40	2,00	5,60	3º	Classificado	-

004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
								MODALIDADE
0000273	**ELAINE JULIÃO**	**0,90**	**3,60**	**2,00**	**6,50**	**5º**	**Classificado**	-
0000126	**OSNITA BUTZKE DE SOUZA**	**1,50**	**2,80**	**2,00**	**6,30**	**6º**	**Classificado**	-
0000841	**SOLETE PEREIRA DA SILVA**	**1,50**	**3,20**	**1,00**	**5,70**	**7º**	**Classificado**	-

005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
								MODALIDADE
0000265	ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO	1,20	2,40	2,00	5,60	4º	Classificado	-
0000771	PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ	0,90	4,00	0,00	4,90	5º	Classificado	-

0000865	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	1,80	2,00	1,00	4,80	6º	Classificado	-

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000149	ADEMILSON ALVES FERREIRA	0,90	3,20	2,00	6,10	3º	Classificado	-
0000661	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS	1,20	3,20	1,00	5,40	4º	Classificado	-

008 - PROFESSOR DE ARTES - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000211	EUVANDES ALMEIDA BISPO	1,80	1,60	2,00	5,40	2º	Classificado	-

014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0001219	TIAGO ANTUNES DOS SANTOS	0,90	2,00	-	2,90	3º	Classificado	-

016 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000357	**JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA**	**0,90**	**3,20**	**2,00**	**6,10**	**6º**	**Classificado**	**-**

021 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000353	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	1,50	2,40	1,00	4,90	1º	Classificado	-

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000117	LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO	1,80	4,80	1,00	7,60	1º	Classificado	-

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2021.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.**

Colíder/MT, 05 de fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação da empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI – EPP inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03, para prestação de serviços de reestruturação, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do site oficial da Prefeitura Municipal de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Colider/MT, 05 de Fevereiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento do **Convite nº 001/2021**, cujo objeto é **c**ontratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Prefeitura Municipal de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 26.456.926/0001-80 com valor total de R$ 162. 800,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais).

Colider/MT, 04 de fevereiro de 2021

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREVILIDER
AVISO DE LICITAÇÃO O PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER/MT, DE ACORDO COM AS

DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO A

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL JUNTO AO PREVI-LÍDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER – MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:23/ 02 / 2021

HORÁRIO:09:00 HORAS/MINUTOS. (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO PREVI-LIDER.

ENDEREÇO: TRAVESSA DOS PARECIS Nº 41, SETOR LESTE – COLIDER/MT.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 07 HORAS ÀS 13 HORAS, NO PREDÍO DO PREVI-LIDER.

COLIDER/MT, em 05 de fevereiro de 2021.

CLÁUDIA MARIA DEITOS

PRESIDENTE DA CPL

PUBLIQUE-SE

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.240.000,00	104.240.000,00	21.097.025,84	20,24	108.953.965,31	104,52	-4.713.965,31
RECEITAS CORRENTES	92.298.800,00	92.298.800,00	18.033.540,87	19,54	103.007.698,21	111,60	-10.708.898,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.782.000,00	16.782.000,00	2.851.558,28	16,99	16.817.844,66	100,21	-35.844,66
Impostos	14.747.000,00	14.747.000,00	2.726.262,00	18,49	15.500.950,68	105,11	-753.950,68
Taxas	1.305.000,00	1.305.000,00	111.759,59	8,56	1.084.338,65	83,09	220.661,35
Contribuição de Melhoria	730.000,00	730.000,00	13.536,69	1,85	232.555,33	31,86	497.444,67
CONTRIBUIÇÕES	3.030.000,00	3.030.000,00	522.286,27	17,24	2.298.574,68	75,86	731.425,32
Contribuições Sociais	2.330.000,00	2.330.000,00	522.286,27	22,42	2.296.241,86	98,55	33.758,14
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00		0,00	2.332,82	0,33	697.667,18
RECEITA PATRIMONIAL	403.000,00	403.000,00	8.441,80	2,09	60.225,33	14,94	342.774,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Valores Mobiliários	323.000,00	323.000,00	8.441,80	2,61	60.225,33	18,65	262.774,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	2.660,00	7,60	229.880,00	656,80	-194.880,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	2.660,00	17,73	229.880,00	1.532,53	-214.880,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.490.200,00	71.490.200,00	14.611.525,04	20,44	83.289.362,31	116,50	-11.799.162,31
Transferências da União e de suas Entidades	32.107.200,00	32.107.200,00	7.123.637,71	22,19	45.387.531,58	141,36	-13.280.331,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.338.000,00	23.338.000,00	3.982.479,48	17,06	20.682.419,22	88,62	2.655.580,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	16.000.000,00	3.505.407,85	21,91	17.212.899,52	107,58	-1.212.899,52
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00		0,00	6.511,99	43,41	8.488,01
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	558.600,00	558.600,00	37.069,48	6,64	311.811,23	55,82	246.788,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	120.000,00	120.000,00	7.297,48	6,08	119.354,44	99,46	645,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	139.000,00	139.000,00	12.510,36	9,00	51.559,14	37,09	87.440,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	299.600,00	299.600,00	17.261,64	5,76	140.897,65	47,03	158.702,35

Documento gerado em 02/02/2021 17:43:11

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.941.200,00	11.941.200,00	3.063.484,97	25,65	5.946.267,10	49,80	5.994.932,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	2.737.560,64		4.125.744,98		-4.125.744,98
Operações de Crédito - Mercado Interno			2.737.560,64		4.125.744,98		-4.125.744,98
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.931.200,00	11.931.200,00	325.924,33	2,73	1.820.522,12	15,26	10.110.677,88
Transferências da União e de suas Entidades	7.880.000,00	7.880.000,00	298.776,50	3,79	1.523.374,29	19,33	6.356.625,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.051.200,00	4.051.200,00	27.147,83	0,67	297.147,83	7,33	3.754.052,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.260.000,00	5.260.000,00	1.057.928,64	20,11	4.629.385,02	88,01	630.614,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	109.500.000,00	109.500.000,00	22.154.954,48	20,23	113.583.350,33	103,73	-4.083.350,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	109.500.000,00	109.500.000,00	22.154.954,48	20,23	113.583.350,33	103,73	-4.083.350,33
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	109.500.000,00	109.500.000,00	22.154.954,48	20,23	113.583.350,33	103,73	-4.083.350,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			3.694.789,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					3.694.789,38		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.375.000,00	111.762.361,24	13.096.058,87	101.509.909,13	10.252.452,11	21.854.229,33	100.982.665,69	10.779.695,55	100.358.945,39	527.243,44
DESPESAS CORRENTES	89.603.978,00	98.834.812,03	12.036.739,33	92.134.955,72	6.699.856,31	18.888.781,35	91.990.340,48	6.844.471,55	91.634.578,48	144.615,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.084.800,00	50.034.368,23	9.841.942,07	47.384.109,17	2.650.259,06	9.841.942,18	47.384.109,17	2.650.259,06	47.365.545,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	39.200,00	-1.154,28	37.245,72	1.954,28	12.534,72	37.245,72	1.954,28	37.245,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.514.178,00	48.761.243,80	2.195.951,54	44.713.600,83	4.047.642,97	9.034.304,45	44.568.985,59	4.192.258,21	44.231.787,72	144.615,24
DESPESAS DE CAPITAL	13.675.600,00	12.927.549,21	1.059.319,54	9.374.953,41	3.552.595,80	2.965.447,98	8.992.325,21	3.935.224,00	8.724.366,91	382.628,20
INVESTIMENTOS	13.420.600,00	12.717.320,62	1.056.229,42	9.175.063,29	3.542.257,33	2.922.962,83	8.792.435,09	3.924.885,53	8.524.476,79	382.628,20
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	255.000,00	210.228,59	3.090,12	199.890,12	10.338,47	42.485,15	199.890,12	10.338,47	199.890,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.422,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.683.000,00	5.556.173,12	1.056.716,40	4.624.161,30	932.011,82	1.056.716,40	4.624.161,30	932.011,82	4.624.161,30	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	109.058.000,00	117.318.534,36	14.152.775,27	106.134.070,43	11.184.463,93	22.910.945,73	105.606.826,99	11.711.707,37	104.983.106,69	527.243,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	109.058.000,00	117.318.534,36	14.152.775,27	106.134.070,43	11.184.463,93	22.910.945,73	105.606.826,99	11.711.707,37	104.983.106,69	527.243,44
SUPERÁVIT (XIII)				7.449.279,90			7.976.523,34		8.600.243,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	109.058.000,00	117.318.534,36	14.152.775,27	113.583.350,33		22.910.945,73	113.583.350,33		113.583.350,33	527.243,44
RESERVA DO RPPS	442.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.260.000,00	5.260.000,00	1.057.928,64	20,11	4.629.385,02	88,01	630.614,98
RECEITAS CORRENTES	5.260.000,00	5.260.000,00	1.057.928,64	20,11	4.629.385,02	88,01	630.614,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00	3.000.000,00	1.057.928,64	35,26	4.629.385,02	154,31	-1.629.385,02
Contribuições Sociais	3.000.000,00	3.000.000,00	1.057.928,64	35,26	4.629.385,02	154,31	-1.629.385,02
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.260.000,00	2.260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.260.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	2.260.000,00	2.260.000,00		0,00		0,00	2.260.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.683.000,00	5.556.173,12	1.056.716,40	4.624.161,30	932.011,82	1.056.716,40	4.624.161,30	932.011,82	4.624.161,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.683.000,00	5.556.173,12	1.056.716,40	4.624.161,30	932.011,82	1.056.716,40	4.624.161,30	932.011,82	4.624.161,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.683.000,00	5.556.173,12	1.056.716,40	4.624.161,30	932.011,82	1.056.716,40	4.624.161,30	932.011,82	4.624.161,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.375.000,00	111.762.361,24	13.096.058,87	101.509.909,13	95,64	10.252.452,11	21.854.229,33	100.982.665,69	95,62	10.779.695,55	527.243,44
Legislativa	3.560.000,00	3.770.000,00	717.348,47	3.625.659,23	3,42	144.340,77	881.768,37	3.625.659,23	3,43	144.340,77	0,00
Ação Legislativa	3.560.000,00	3.770.000,00	717.348,47	3.625.659,23	3,42	144.340,77	881.768,37	3.625.659,23	3,43	144.340,77	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	9.158.000,00	9.269.162,58	1.032.307,21	9.056.600,19	8,53	212.562,39	1.865.228,09	8.968.859,33	8,49	300.303,25	87.740,86
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	8.717.000,00	8.989.413,58	1.003.601,21	8.810.851,39	8,30	178.562,19	1.821.205,83	8.725.044,18	8,26	264.369,40	85.807,21
Administração Financeira	220.000,00	199.749,00	13.706,00	165.749,00	0,16	34.000,00	29.022,26	163.815,35	0,16	35.933,65	1.933,65
Controle Interno	120.000,00	80.000,00	15.000,00	79.999,80	0,08	0,20	15.000,00	79.999,80	0,08	0,20	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	3.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	95.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	58.000,00	54.000,00	0,00	50.000,00	0,05	4.000,00	24.996,00	50.000,00	0,05	4.000,00	0,00
Policiamento	50.000,00	50.000,00		50.000,00	0,05	0,00	24.996,00	50.000,00	0,05	0,00	0,00
Defesa Civil	8.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.841.800,00	4.015.177,16	414.171,86	3.425.644,22	3,23	589.532,94	848.092,26	3.345.581,22	3,17	669.595,94	80.063,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	1.320,00		1.320,00	0,00	0,00		1.320,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	630.000,00	561.154,63	-3.526,49	426.875,00	0,40	134.279,63	57.720,53	346.812,00	0,33	214.342,63	80.063,00
Assistência Comunitária	3.141.800,00	3.450.702,53	417.698,35	2.997.449,22	2,82	453.253,31	790.371,73	2.997.449,22	2,84	453.253,31	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	7.333.000,00	7.773.000,00	1.132.250,63	7.308.625,83	6,89	464.374,17	1.198.372,25	7.308.625,83	6,92	464.374,17	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.333.000,00	7.773.000,00	1.132.250,63	7.308.625,83	6,89	464.374,17	1.198.372,25	7.308.625,83	6,92	464.374,17	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	24.209.000,00	27.270.795,99	2.712.464,91	23.924.052,25	22,54	3.346.743,74	4.632.510,57	23.722.829,75	22,46	3.547.966,24	201.222,50
Atenção Básica	17.770.000,00	15.389.419,46	1.684.294,28	14.448.129,98	13,61	941.289,48	2.761.289,87	14.311.771,04	13,55	1.077.648,42	136.358,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.452.000,00	8.400.641,15	497.442,43	6.925.684,77	6,53	1.474.956,38	1.123.891,79	6.904.583,93	6,54	1.496.057,22	21.100,84
Suporte Profilático e Terapêutico	1.040.000,00	439.611,60	10.187,71	167.846,83	0,16	271.764,77	8.181,00	165.537,41	0,16	274.074,19	2.309,42
Vigilância Sanitária	734.000,00	1.203.357,12	145.552,85	998.614,13	0,94	204.742,99	240.089,54	998.614,13	0,95	204.742,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	230.500,00	-17.044,66	80.379,80	0,08	150.120,20	6.420,83	80.379,80	0,08	150.120,20	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral		1.607.266,66	392.032,30	1.303.396,74	1,23	303.869,92	492.637,54	1.261.943,44	1,19	345.323,22	41.453,30
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	927.688,00	966.686,29	48.466,45	953.627,62	0,90	13.058,67	213.102,52	953.627,62	0,90	13.058,67	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	897.688,00	961.686,29	48.466,45	953.627,62	0,90	8.058,67	213.102,52	953.627,62	0,90	8.058,67	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	15.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	15.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	27.803.000,00	27.360.917,37	4.548.581,03	26.271.474,50	24,75	1.089.442,87	5.609.861,60	26.253.473,75	24,86	1.107.443,62	18.000,75
Ensino Fundamental	17.666.000,00	16.845.711,00	2.685.320,76	16.411.225,74	15,46	434.485,26	3.271.606,63	16.394.483,74	15,52	451.227,26	16.742,00
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	20.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	470.000,00	422.908,76	35.779,37	341.542,48	0,32	81.366,28	158.699,51	341.002,48	0,32	81.906,28	540,00
Educação Infantil	8.517.000,00	9.662.403,46	1.846.491,93	9.091.812,13	8,57	570.591,33	2.112.838,76	9.091.812,13	8,61	570.591,33	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial	180.000,00	153.000,00		150.000,00	0,14	3.000,00	12.500,00	150.000,00	0,14	3.000,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	950.000,00	276.894,15	-19.011,03	276.894,15	0,26	0,00	54.216,70	276.175,40	0,26	718,75	718,75
Cultura	476.000,00	449.396,10	30.835,92	448.790,10	0,42	606,00	137.630,92	448.790,10	0,42	606,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	476.000,00	449.396,10	30.835,92	448.790,10	0,42	606,00	137.630,92	448.790,10	0,42	606,00	0,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	10.120.000,00	11.383.177,87	986.782,01	7.941.056,42	7,48	3.442.121,45	2.488.150,69	7.941.056,42	7,52	3.442.121,45	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.190.000,00	9.183.177,87	986.599,40	6.090.423,64	5,74	3.092.754,23	2.487.968,08	6.090.423,64	5,77	3.092.754,23	0,00
Serviços Urbanos	2.930.000,00	2.200.000,00	182,61	1.850.632,78	1,74	349.367,22	182,61	1.850.632,78	1,75	349.367,22	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	130.000,00	130.000,00			0,00	130.000,00			0,00	130.000,00	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	9.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	2.807.000,00	1.342.426,87	145.796,61	1.219.692,71	1,15	122.734,16	248.064,85	1.219.692,71	1,15	122.734,16	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.803.000,00	1.342.426,87	145.796,61	1.219.692,71	1,15	122.734,16	248.064,85	1.219.692,71	1,15	122.734,16	0,00
Defesa Agropecuária	4.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	3.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	15.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	4.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	15.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia	713.000,00	1.750.997,20	-58.861,20	1.688.428,10	1,59	62.569,10	135.500,41	1.549.037,90	1,47	201.959,30	139.390,20
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	713.000,00	1.750.997,20	-58.861,20	1.688.428,10	1,59	62.569,10	135.500,41	1.549.037,90	1,47	201.959,30	139.390,20
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	10.053.090,00	14.836.781,99	1.273.540,31	14.251.608,18	13,43	585.173,81	3.329.065,36	14.251.608,18	13,49	585.173,81	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	10.053.090,00	14.836.781,99	1.273.540,31	14.251.608,18	13,43	585.173,81	3.329.065,36	14.251.608,18	13,49	585.173,81	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.301.000,00	1.114.378,57	110.438,82	1.081.079,28	1,02	33.299,29	186.865,57	1.080.253,15	1,02	34.125,42	826,13
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.231.000,00	1.100.009,57	98.438,82	1.066.710,28	1,01	33.299,29	174.865,57	1.065.884,15	1,01	34.125,42	826,13
Lazer	70.000,00	14.369,00	12.000,00	14.369,00	0,01	0,00	12.000,00	14.369,00	0,01	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	680.000,00	275.463,25	1.935,84	263.570,50	0,25	11.892,75	55.019,87	263.570,50	0,25	11.892,75	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	680.000,00	275.463,25	1.935,84	263.570,50	0,25	11.892,75	55.019,87	263.570,50	0,25	11.892,75	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	95.422,00					0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.683.000,00	5.556.173,12	1.056.716,40	4.624.161,30	4,36	932.011,82	1.056.716,40	4.624.161,30	4,38	932.011,82	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	109.058.000,00	117.318.534,36	14.152.775,27	106.134.070,43	100,00	11.184.463,93	22.910.945,73	105.606.826,99	100,00	11.711.707,37	527.243,44

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.683.000,00	5.556.173,12	1.056.716,40	4.624.161,30	4,36	932.011,82	1.056.716,40	4.624.161,30	4,38	932.011,82	0,00
Legislativa	190.000,00	190.000,00	43.645,79	186.136,47	0,18	3.863,53	43.645,79	186.136,47	0,18	3.863,53	0,00
Ação Legislativa	190.000,00	190.000,00	43.645,79	186.136,47	0,18	3.863,53	43.645,79	186.136,47	0,18	3.863,53	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	470.000,00	457.555,57	95.369,09	409.150,34	0,39	48.405,23	95.369,09	409.150,34	0,39	48.405,23	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	450.000,00	451.500,00	93.964,15	403.095,44	0,38	48.404,56	93.964,15	403.095,44	0,38	48.404,56	
Administração Financeira	20.000,00	6.055,57	1.404,94	6.054,90	0,01	0,67	1.404,94	6.054,90	0,01	0,67	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	125.000,00	127.487,00	30.153,73	127.465,06	0,12	21,94	30.153,73	127.465,06	0,12	21,94	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	125.000,00	127.487,00	30.153,73	127.465,06	0,12	21,94	30.153,73	127.465,06	0,12	21,94	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	3.067,38	19.937,97	0,02	5.062,03	3.067,38	19.937,97	0,02	5.062,03	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	3.067,38	19.937,97	0,02	5.062,03	3.067,38	19.937,97	0,02	5.062,03	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	1.336.000,00	1.471.553,62	297.873,60	1.286.810,53	1,21	184.743,09	297.873,60	1.286.810,53	1,22	184.743,09	0,00
Atenção Básica	815.000,00	839.442,44	163.881,07	773.928,37	0,73	65.514,07	163.881,07	773.928,37	0,73	65.514,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	401.000,00	429.471,18	88.172,20	370.813,31	0,35	58.657,87	88.172,20	370.813,31	0,35	58.657,87	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	100.000,00	108.140,00	24.349,32	105.477,86	0,10	2.662,14	24.349,32	105.477,86	0,10	2.662,14	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	14.500,00			0,00	14.500,00			0,00	14.500,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral		80.000,00	21.471,01	36.590,99	0,03	43.409,01	21.471,01	36.590,99	0,03	43.409,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	3.142.000,00	2.905.739,00	508.565,46	2.253.780,41	2,12	651.958,59	508.565,46	2.253.780,41	2,13	651.958,59	0,00
Ensino Fundamental	1.800.000,00	1.754.400,00	304.015,01	1.359.834,68	1,28	394.565,32	304.015,01	1.359.834,68	1,29	394.565,32	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	7.937,48	34.395,78	0,03	15.604,22	7.937,48	34.395,78	0,03	15.604,22	
Educação Infantil	1.292.000,00	1.101.339,00	196.612,97	859.549,95	0,81	241.789,05	196.612,97	859.549,95	0,81	241.789,05	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	10.000,00	5.600,00	1.280,62	5.563,55	0,01	36,45	1.280,62	5.563,55	0,01	36,45	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	10.000,00	5.600,00	1.280,62	5.563,55	0,01	36,45	1.280,62	5.563,55	0,01	36,45	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	90.000,00	90.000,00	14.674,16	66.627,67	0,06	23.372,33	14.674,16	66.627,67	0,06	23.372,33	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	90.000,00	14.674,16	66.627,67	0,06	23.372,33	14.674,16	66.627,67	0,06	23.372,33	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	250.000,00	245.237,93	53.775,25	230.871,39	0,22	14.366,54	53.775,25	230.871,39	0,22	14.366,54	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	250.000,00	245.237,93	53.775,25	230.871,39	0,22	14.366,54	53.775,25	230.871,39	0,22	14.366,54	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	45.000,00	38.000,00	8.311,32	37.817,91	0,04	182,09	8.311,32	37.817,91	0,04	182,09	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	45.000,00	38.000,00	8.311,32	37.817,91	0,04	182,09	8.311,32	37.817,91	0,04	182,09	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,847,655.97	8,044,936.25	9,797,421.18	9,017,448.71	6,754,615.80	9,162,533.20	12,733,367.98	10,306,358.86	10,226,391.79	8,459,028.76	8,214,234.56	11,467,028.57	111,031,021.63	101,571,800.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,138,832.08	1,469,422.89	3,262,629.65	1,028,162.37	1,203,438.21	957,194.32	1,165,361.72	1,010,547.76	1,211,966.79	1,516,730.59	1,075,272.12	1,776,286.16	16,817,844.66	16,782,000.00
IPTU	249,992.15	291,412.73	2,940,579.88	333,288.66	369,695.94	197,220.26	154,047.28	158,569.25	157,866.70	209,519.41	119,023.13	277,388.81	4,858,604.20	5,510,000.00
ISS	499,030.02	460,906.04	427,245.34	386,341.53	401,287.58	444,496.11	537,877.05	572,490.00	668,698.74	723,529.39	606,420.10	932,464.69	6,660,786.59	6,276,000.00
ITBI	97,189.65	82,096.08	124,262.22	108,559.49	163,059.64	78,795.68	142,256.79	110,459.86	182,440.37	203,252.14	164,285.95	151,366.36	1,608,024.23	1,100,000.00
IRRF	107,590.61	118,892.86	258,840.48	153,053.62	196,868.75	184,407.91	283,280.54	118,845.57	152,008.14	324,434.22	118,105.14	357,207.82	2,373,535.66	1,861,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185,029.65	516,115.18	111,701.73	46,919.07	72,526.30	52,274.36	47,900.06	50,183.08	50,952.84	57,995.43	67,437.80	57,858.48	1,316,893.98	2,035,000.00
Contribuições	161,957.96	189,434.37	17,335.05	347,813.79	170,436.88	183,272.53	175,428.59	177,484.51	175,219.23	177,905.50	176,251.86	346,034.41	2,298,574.68	3,030,000.00
Receita Patrimonial	10,669.43	7,805.95	7,710.57	5,768.22	5,258.79	4,728.83	4,489.49	2,012.02	1,318.12	2,022.11	1,957.43	6,484.37	60,225.33	403,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10,669.43	7,805.95	7,710.57	5,768.22	5,258.79	4,728.83	4,489.49	2,012.02	1,318.12	2,022.11	1,957.43	6,484.37	60,225.33	323,000.00
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	80,000.00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	106,980.00	120,240.00										2,660.00	229,880.00	35,000.00
Transferências Correntes	5,418,221.64	6,180,075.26	6,496,298.89	7,621,546.94	5,355,913.87	7,964,251.37	11,338,180.41	9,105,824.62	8,824,076.17	6,749,049.26	6,949,323.46	9,309,923.84	91,312,685.73	80,763,200.00
Cota-Parte do FPM	1,616,781.06	2,336,176.47	1,366,027.03	1,339,008.91	1,400,898.78	1,140,406.76	1,965,944.59	1,248,815.38	1,005,931.78	1,353,578.14	1,794,065.29	2,675,089.92	19,242,724.11	23,800,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,352,471.55	1,202,188.18	1,803,337.44	1,135,394.57	1,065,140.06	1,354,080.43	1,439,464.64	1,366,831.64	1,938,338.14	1,740,819.17	1,558,703.21	2,122,843.79	18,079,612.82	19,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	326,201.06	339,373.26	452,927.80	228,891.67	326,886.26	359,348.07	255,956.13	203,433.09	227,349.21	208,747.86	247,729.75	464,086.73	3,640,930.89	4,400,000.00
Cota-Parte do ITR	17,320.99	8,717.04	7,049.51	4,871.83	13,349.26	1,338.91	6,480.70	4,293.19	91,915.30	416,362.73	88,796.07	82,038.85	744,534.38	800,000.00
Transferências da LC nº 87/1996													0,00	65,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	2,337.09	11,377.12	6,669.23	6,082.78	5,099.76	5,325.29	5,844.35	6,340.66	8,547.34	9,409.67	9,110.51	11,480.30	87,624.10	100,000.00
Transferências do FUNDEB	1,345,917.79	1,409,225.66	1,642,234.44	1,115,109.00	1,098,042.25	1,260,436.18	1,301,315.68	1,252,579.57	1,618,775.39	1,663,855.71	1,530,836.76	1,974,571.09	17,212,899.52	16,000,000.00
Outras Transferências Correntes	757,192.10	873,017.53	1,218,053.44	3,792,188.18	1,446,497.50	3,843,315.73	6,363,174.32	5,023,531.09	3,933,219.01	1,354,275.98	1,720,081.87	1,979,813.16	32,304,359.91	16,598,200.00
Outras Receitas Correntes	10,994.86	77,957.78	13,447.02	14,157.39	19,568.05	53,086.15	49,907.77	10,489.95	13,811.48	11,321.30	11,429.69	25,639.79	311,811.23	558,600.00
DEDUÇÕES (II)	829,343.51	971,772.32	748,250.34	894,494.13	731,691.60	798,308.56	791,187.26	742,391.58	833,090.80	927,371.79	919,275.43	1,266,227.59	10,453,404.91	11,803,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	161,957.96	189,434.37	17,335.05	347,813.79	170,436.88	183,272.53	175,428.59	175,151.69	175,219.23	177,905.50	176,251.86	346,034.41	2,296,241.86	2,330,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	4,830.77	5,047.08	5,047.08	5,047.08		44,001.34	41,476.74	2,565.39	5,164.83	5,164.83	5,164.83	10,329.66	133,839.63	200,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	662,554.78	777,290.87	725,868.21	541,633.26	561,254.72	571,034.69	574,281.93	564,674.50	652,706.74	744,301.46	737,858.74	909,863.52	8,023,323.42	9,273,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,018,312.46	7,073,163.93	9,049,170.84	8,122,954.58	6,022,924.20	8,364,224.64	11,942,180.72	9,563,967.28	9,393,300.99	7,531,656.97	7,294,959.13	10,200,800.98	100,577,616.72	89,768,800.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				2,500,000.00		1,779,507.00					710,976.00		4,990,483.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,018,312.46	7,073,163.93	9,049,170.84	5,622,954.58	6,022,924.20	6,584,717.64	11,942,180.72	9,563,967.28	9,393,300.99	7,531,656.97	6,583,983.13	10,200,800.98	95,587,133.72	89,768,800.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6,018,312.46	7,073,163.93	9,049,170.84	5,622,954.58	6,022,924.20	6,584,717.64	11,942,180.72	9,563,967.28	9,393,300.99	7,531,656.97	6,583,983.13	10,200,800.98	95,587,133.72	89,768,800.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	7.800.000,00	7.800.000,00	7.063.837,25	7.030.737,29
Receita de Contribuições dos Segurados	2.330.000,00	2.330.000,00	2.296.241,86	2.321.715,57
Civil	2.330.000,00	2.330.000,00	2.296.241,86	2.321.715,57
Ativo	2.300.000,00	2.300.000,00	2.266.878,43	2.297.508,05
Inativo	30.000,00	30.000,00	29.363,43	24.207,52
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	3.000.000,00	3.000.000,00	4.629.385,02	4.537.347,93
Civil	3.000.000,00	3.000.000,00	4.629.385,02	4.537.347,93
Ativo	3.000.000,00	3.000.000,00	4.629.385,02	4.537.347,93
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00	4.370,74	35.957,33
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	4.370,74	35.957,33
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	2.460.000,00	2.460.000,00	133.839,63	135.716,46
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	200.000,00	200.000,00	133.839,63	109.032,46
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	2.260.000,00	2.260.000,00		
Demais Receitas Correntes				26.684,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	5.540.000,00	5.540.000,00	7.063.837,25	7.030.737,29

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	6.300.000,00	6.870.000,00	6.764.244,03	5.808.790,74	6.764.244,03	5.808.790,74	0,00	0,00
Aposentadorias	5.600.000,00	6.200.000,00	6.115.534,24	4.973.348,12	6.115.534,24	4.973.348,12	0,00	0,00
Pensões	600.000,00	650.000,00	648.674,93	508.390,60	648.674,93	508.390,60	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00	20.000,00	34,86	327.052,02	34,86	327.052,02	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas							0,00	0,00
Pensões							0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários							0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.058.000,00	928.000,00	564.319,77	522.790,68	564.319,77	522.790,68	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	150.000,00	140.000,00					0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	908.000,00	788.000,00	564.319,77	522.790,68	564.319,77	522.790,68	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	7.358.000,00	7.798.000,00	7.328.563,80	6.331.581,42	7.328.563,80	6.331.581,42	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-1.818.000,00	-2.258.000,00	-264.726,55	699.155,87	-264.726,55	699.155,87		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	114.413,30	
Investimentos e Aplicações	45.638.393,45	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	92.298.800,00	103.007.698,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.782.000,00	16.817.844,66
IPTU	5.510.000,00	4.858.604,20
ISS	6.276.000,00	6.660.786,59
ITBI	1.100.000,00	1.608.024,23
IRRF	1.861.000,00	2.373.535,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.035.000,00	1.316.893,98
Contribuições	3.030.000,00	2.298.574,68
Receita Patrimonial	403.000,00	60.225,33
Aplicações Financeiras (II)	323.000,00	60.225,33
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	
Transferências Correntes	71.490.200,00	83.289.362,31
Cota-Parte do FPM	19.400.000,00	15.712.414,89
Cota-Parte do ICMS	15.200.000,00	14.463.690,54
Cota-Parte do IPVA	3.520.000,00	2.912.745,72
Cota-Parte do ITR	640.000,00	595.627,63
Transferências da LC 87/1996	52.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	87.624,10
Transferências do FUNDEB	16.000.000,00	17.212.899,52
Outras Transferências Correntes	16.598.200,00	32.304.359,91
Demais Receitas Correntes	593.600,00	541.691,23
Outras Receitas Financeiras (III)	12.000,00	9.548,27
Receitas Correntes Restantes	581.600,00	532.142,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	91.963.800,00	102.937.924,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.941.200,00	5.946.267,10
Operações de Crédito (VI)		4.125.744,98
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	11.931.200,00	1.820.522,12
Convênios		
Outras Transferências de Capital	11.931.200,00	1.820.522,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.941.200,00	1.820.522,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	103.905.000,00	104.758.446,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	98.834.812,03	92.134.955,72	91.990.340,48	91.634.578,48	1.372.098,13	40.015,74	34.915,74
Pessoal e Encargos Sociais	50.034.368,23	47.384.109,17	47.384.109,17	47.365.545,04			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	39.200,00	37.245,72	37.245,72	37.245,72			
Outras Despesas Correntes	48.761.243,80	44.713.600,83	44.568.985,59	44.231.787,72	1.372.098,13	40.015,74	34.915,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	98.795.612,03	92.097.710,00	91.953.094,76	91.597.332,76	1.372.098,13	40.015,74	34.915,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.927.549,21	9.374.953,41	8.992.325,21	8.724.366,91	176.983,64	733.664,02	733.664,02
Investimentos	12.717.320,62	9.175.063,29	8.792.435,09	8.524.476,79	176.983,64	733.664,02	733.664,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	210.228,59	199.890,12	199.890,12	199.890,12			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.717.320,62	9.175.063,29	8.792.435,09	8.524.476,79	176.983,64	733.664,02	733.664,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	111.514.932,65	101.272.773,29	100.745.529,85	100.121.809,55	1.549.081,77	773.679,76	768.579,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.318.975,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-573.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	60.225,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	37.245,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.341.955,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.710.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	600.794,42	580.536,30
DEDUÇÕES (XXIX)	50.030.873,14	60.428.916,95
Disponibilidade de Caixa	50.030.873,14	60.428.916,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.588.298,95	60.437.061,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.557.425,81	8.144,63
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-49.430.078,72	-59.848.380,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	10.418.301,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.549.281,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.869.020,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.846.041,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.694.789,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.694.789,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	442.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	95.113,37	1.462.858,15	1.549.081,77	745,12	8.144,63	83.631,36	861.636,91	773.679,76	768.579,76	166.488,51	10.200,00	18.344,63
PODER EXECUTIVO	95.113,37	1.462.858,15	1.549.081,77	745,12	8.144,63	83.631,36	730.724,28	653.240,41	648.140,41	156.015,23	10.200,00	18.344,63
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.912,63	120.439,35	120.439,35	10.473,28	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00		130.912,63	120.439,35	120.439,35	10.473,28	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	95.113,37	1.462.858,15	1.549.081,77	745,12	8.144,63	83.631,36	861.636,91	773.679,76	768.579,76	166.488,51	10.200,00	18.344,63

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	4.125.744,98	-4.125.744,98

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	12.927.549,21	9.374.953,41	3.552.595,80
Investimentos	12.717.320,62	9.175.063,29	3.542.257,33
Inversões Financeiras			0,00
Amortização da Dívida	210.228,59	199.890,12	10.338,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.927.549,21	9.374.953,41	3.552.595,80

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.927.549,21	5.249.208,43	7.678.340,78

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				4.025.189,33
2020	9.677.179,87	5.318.512,36	4.358.667,51	8.383.856,84
2021	10.237.792,18	5.685.160,95	4.552.631,23	12.936.488,07
2022	10.740.442,54	6.314.649,38	4.425.793,16	17.362.281,23
2023	11.343.309,24	6.609.280,51	4.734.028,73	22.096.309,96
2024	11.832.825,43	7.359.738,30	4.473.087,13	26.569.397,09
2025	12.348.282,93	8.005.924,60	4.342.358,33	30.911.755,42
2026	12.722.749,75	9.092.428,05	3.630.321,70	34.542.077,12
2027	13.066.246,01	10.189.198,41	2.877.047,60	37.419.124,72
2028	13.458.210,57	10.998.087,27	2.460.123,30	39.879.248,02
2029	13.743.183,36	12.111.541,10	1.631.642,26	41.510.890,28
2030	13.932.051,91	13.418.570,26	513.481,65	42.024.371,93
2031	14.145.506,56	14.433.852,67	-288.346,11	41.736.025,82
2032	14.337.751,07	15.385.487,47	-1.047.736,40	40.688.289,42
2033	14.425.545,89	16.562.699,11	-2.137.153,22	38.551.136,20
2034	14.511.974,61	17.471.567,06	-2.959.592,45	35.591.543,75
2035	14.417.946,02	18.732.664,14	-4.314.718,12	31.276.825,63
2036	14.299.617,56	19.925.112,63	-5.625.495,07	25.651.330,56
2037	14.193.250,53	20.915.860,12	-6.722.609,59	18.928.720,97
2038	14.001.968,29	22.019.157,89	-8.017.189,60	10.911.531,37
2039	13.794.447,24	22.898.597,69	-9.104.150,45	1.807.380,92
2040	13.633.646,32	23.148.195,49	-9.514.549,17	-7.707.168,25
2041	13.328.371,68	24.087.727,72	-10.759.356,04	-18.466.524,29
2042	12.988.118,55	24.850.133,60	-11.862.015,05	-30.328.539,34
2043	12.835.534,85	25.403.509,74	-12.567.974,89	-42.896.514,23
2044	13.189.625,99	26.278.641,57	-13.089.015,58	-55.985.529,81
2045	13.505.969,46	27.100.025,72	-13.594.056,26	-69.579.586,07
2046	732.872,43	27.572.219,84	-26.839.347,41	-96.418.933,48
2047	661.759,69	27.545.448,68	-26.883.688,99	-123.302.622,47
2048	536.502,70	27.920.864,03	-27.384.361,33	-150.686.983,80
2049	464.010,81	27.314.469,80	-26.850.458,99	-177.537.442,79
2050	438.962,17	27.711.143,54	-27.272.181,37	-204.809.624,16
2051	371.371,67	27.572.798,25	-27.201.426,58	-232.011.050,74
2052	346.831,32	27.426.808,61	-27.079.977,29	-259.091.028,03
2053	324.201,61	27.132.260,27	-26.808.058,66	-285.899.086,69
2054		26.129.367,59	-26.129.367,59	-312.028.454,28
2055		25.355.498,36	-25.355.498,36	-337.383.952,64
2056		24.555.949,51	-24.555.949,51	-361.939.902,15
2057		24.026.163,05	-24.026.163,05	-385.966.065,20
2058		22.488.102,52	-22.488.102,52	-408.454.167,72
2059		21.549.213,91	-21.549.213,91	-430.003.381,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060		19.931.046,79	-19.931.046,79	-449.934.428,42
2061		18.476.647,92	-18.476.647,92	-468.411.076,34
2062		17.479.145,38	-17.479.145,38	-485.890.221,72
2063		16.559.814,00	-16.559.814,00	-502.450.035,72
2064		15.297.856,95	-15.297.856,95	-517.747.892,67
2065		14.213.336,06	-14.213.336,06	-531.961.228,73
2066		13.183.163,06	-13.183.163,06	-545.144.391,79
2067		11.940.820,52	-11.940.820,52	-557.085.212,31
2068		11.267.477,60	-11.267.477,60	-568.352.689,91
2069		10.755.604,86	-10.755.604,86	-579.108.294,77
2070		9.679.523,82	-9.679.523,82	-588.787.818,59
2071		9.150.901,22	-9.150.901,22	-597.938.719,81
2072		7.983.407,22	-7.983.407,22	-605.922.127,03
2073		6.983.814,52	-6.983.814,52	-612.905.941,55
2074		6.143.627,82	-6.143.627,82	-619.049.569,37
2075		5.447.858,25	-5.447.858,25	-624.497.427,62
2076		4.520.452,11	-4.520.452,11	-629.017.879,73
2077		3.574.501,41	-3.574.501,41	-632.592.381,14
2078		2.997.796,42	-2.997.796,42	-635.590.177,56
2079		2.577.472,43	-2.577.472,43	-638.167.649,99
2080		2.092.177,17	-2.092.177,17	-640.259.827,16
2081		1.825.542,93	-1.825.542,93	-642.085.370,09
2082		1.495.903,58	-1.495.903,58	-643.581.273,67
2083		1.364.033,14	-1.364.033,14	-644.945.306,81
2084		1.199.417,56	-1.199.417,56	-646.144.724,37
2085		1.031.480,73	-1.031.480,73	-647.176.205,10
2086		860.187,22	-860.187,22	-648.036.392,32
2087		564.480,51	-564.480,51	-648.600.872,83
2088		324.143,52	-324.143,52	-648.925.016,35
2089		325.988,13	-325.988,13	-649.251.004,48
2090		327.851,19	-327.851,19	-649.578.855,67
2091		329.732,88	-329.732,88	-649.908.588,55
2092		331.633,39	-331.633,39	-650.240.221,94
2093		333.552,91	-333.552,91	-650.573.774,85

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

Documento gerado em 02/02/2021 17:43:11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00		5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00		5.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00						10.000,00
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	109.500.000,00
Previsão Atualizada	109.500.000,00
Receitas Realizadas	113.583.350,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.694.789,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	109.500.000,00
Dotação Atualizada	117.320.534,36
Despesas Empenhadas	106.134.070,43
Despesas Liquidadas	105.606.826,99
Despesas Pagas	104.983.106,69
Superávit Orçamentário	7.449.279,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	106.134.070,43
Despesas Liquidadas	105.606.826,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	100.577.616,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	95.587.133,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	95.587.133,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.063.837,25
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.328.563,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.328.563,80
Resultado Previdenciário	-264.726,55
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-573.000,00	2.318.975,65	-404,71
Resultado Nominal - Acima da Linha	4.710.000,00	2.341.955,26	49,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.557.971,52	745,12	1.549.081,77	8.144,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.557.971,52	745,12	1.549.081,77	8.144,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	945.268,27	166.488,51	768.579,76	10.200,00
Poder Executivo	814.355,64	156.015,23	648.140,41	10.200,00
Poder Legislativo	130.912,63	10.473,28	120.439,35	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.503.239,79	167.233,63	2.317.661,53	18.344,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.712.429,38	25,00	30,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	14.001.982,20	60,00	81,35
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	4.125.744,98	-4.125.744,98
Despesa de Capital Líquida	9.374.953,41	3.552.595,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	9.677.179,87	13.932.051,91	13.633.646,32	0,00
Despesas Previdenciárias	5.318.512,36	13.418.570,26	23.148.195,49	25.355.498,36
Resultado Previdenciário	4.358.667,51	513.481,65	-9.514.549,17	-25.355.498,36
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	11.534.942,56	15,00	19,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE NULIDADE COM TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 033/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT** E A **INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS** LTDA-ME, inscrita no CNPJ 14.425.282/0001-83, situada à Av. Mato Grosso, nº 356, Bairro Centro, na cidade de Colniza/MT.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), o **MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais n° 207, Centro, Colniza/MT – CEP: 78.335-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, de acordo com o CONTRATO Nº 033/2019 por decisão unilateral previamente nos termos do artigo 78 inciso XII e XVII da Lei Federal n. ° 8.666/93, resolve rescindir unilateralmente o Contrato 033/2019, oriundo do Processo de Pregão Presencial SRP nº. 033/2019 – Ata de Registro de Preços nº 028/2019 – Processo Administrativo 28.262/2019, cujo objeto é a **prestação de serviços de "monitoramento predial 24 horas, com fornecimento de equipamentos" para as seguintes secretárias: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; Secretaria Municipal de Saúde e; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no valor global contrato é fixado em R$ 119.370,00 (cento e dezenove mil e trezentos e setenta reais), por um pedido de 06 (seis) meses, o qual tivera como início de vigência 30/12/2020 e data de data vencimento 30/06/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Fica **DECLARADO NULO** o 2º (segundo) Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 033/2019, uma vez que nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, as atribuições de representação judicial e extrajudicial, de consultoria e de assessoramento jurídico, deve ser desempenhado de forma contínua e permanente na Administração Pública, pois as atividades públicas de natureza permanente, só pode, no presente caso, ser exercida por servidores que atualmente estão habilitados para o exercício pleno do cargo, o que caracteriza o exercício da função precípua da Administração Pública, e se não declarado, descumpri normas como a posta no artigo 2º, da Lei da Ação Popular Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, merecendo uma resposta rápida e eficiente do Poder Público.

1.2. Por consequência da nulidade no item acima e considerando, o vencimento do Contrato **30/12/2020 – em decorrência do primeiro aditivo celebrado - RESCINDO** unilateralmente o, CONTRATO Nº 033/2019 por decisão unilateral previamente nos termos do artigo 78 inciso XII e XVII da Lei Federal n° 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:

2.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, uma vez que o ato praticado não fora sobre a responsabilidade deste Gestor. Procedimento com vício insanável. Competência funcional privativa. Atos lesivos ao patrimônio Público. Nulidade de Ofício. C.I. Nº 003/GAB/2021. Análise do Contra-

to nº 033/2019 e aditivos contratuais pertinentes, opinião jurídica relevante e retificada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal nos autos do procedimento de consulta sob o nº 003/GAB/2021.

2.2. Registrar para amplo conhecimento que os Contratos Administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público. Isto acaba por fazer com que as partes do contrato administrativo não sejam colocadas em situação de igualdade, uma vez que, conforme amplamente sabido, são conferidas à Administração Pública prerrogativas que lhe colocam em patamar diferenciado, de superioridade em face do particular que com ela contrata. São as chamadas "cláusulas exorbitantes", que constituem poderes conferidos pela lei à Administração no manejo contratual que extrapolam os limites comumente utilizados no Direito Privado.

2.3. Por todo exposto, julgo necessária a presente Rescisão Unilateral, uma vez que o ato praticado não fora sobre a responsabilidade deste Gestor e não pode, ancorado no interesse público, ser convalidado atos que eivados de ilegalidade com vícios insanáveis, tornando-se, inviável e prejudicial para Administração Pública Municipal a manutenção do contrato com o mencionado fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente rescisão unilateral tem como amparo legal o artigo 78 inciso XII e XVII da Lei Federal n° 8.666/93 e artigo 2º, da Lei da Ação Popular Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES:

4.1. Ao menos neste momento, não haverá sanções, tendo em vista a não demonstração, de no mínimo culpa, por parte da ora Contratada, como a título de exemplo: **Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Colniza – MT**; **Aplicação de MULTA, e etc.**

4.4. Para fins de plena e irrevogável validade deste instrumento, o mesmo será publicado pela CONTRATANTE o extrato no Diário Oficial do Município.

4.5. Sirva o Presente "**DECLARAÇÃO DE NULIDADE COM TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato nº 033/2019" como documento hábil para devida NOTIFICAÇÃO da Contratada para que suspenda imediatamente qualquer serviço prestado até a presente data, nos termos do parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/1993, uma vez que a Administração pública somente erá indenizar o contratado pelo que este houver executado até esta data.**

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:

5.1. Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Colniza – MT, ratifica o foro da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso para dirimir as duvidas oriundas do presente Termo.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, contendo 04 (quatro) paginas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colniza/MT, 01 de fevereiro de 2021.

_____

Milton de Souza Amorim

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/GP/2021

DECRETO Nº 030/GP/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Presidência da Comissão do Conselho Municipal de Política Cultural de Colniza/ MT, e dá outras providências".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e com amparo nas Leis Municipais nº. 885 e 893/2020;

DECRETA:

Art. 1 - Ficam nomeados pelo período de 02 anos (20021-2022), os membros da Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural de Colniza/ MT, conforme abaixo relacionados.

Presidente: Wesley de Oliveira Pego

Vice-Presidente: Rita de Cássia da Silva Azevedo

Secretário (a): Helida Cristina da Silva Miranda

Vice-Secretário (a): Ruth de Souza Almeida

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 05 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de fevereiro de 2021.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. SR. OSEIA PEREIRA GUEDES, no uso e gozo das atribuições que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 19, inciso II do Regimento Interno, e Artigo 30, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, respectivamente, RETIFICA o Edital de Convocação n.002/2021 conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

1) Projeto De Decreto N. 025/Gp/2021, De Autoria Do Poder Executivo Municipal, Cuja Súmula Dispõe: *"Declara Estado De Calamidade Pública No Âmbito Da Administração Pública Municipal, Em Razão Dos Impactos Socioeconômicos E Financeiros Decorrentes Da Pandemia Causada Pelo Agente Coronavirus (Covid-19)".*

Leia-se:

1) Projeto De Decreto N. 001/2021, De Autoria Do Poder Legislativo Municipal, Cuja Súmula Dispõe: *"Reconhece, para os fins do Artigo 65 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal encaminhada por meio da mensagem de 29 de Janeiro de 2021".*

É indispensável à presença de todos os Vereadores.

Estado de Mato Grosso, Colniza aos dias 05 de Fevereiro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E RELIGAÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT..

CONTRATADO: DANIEL ROGERIO RIBEIRO 52244440125

CNPJ: 11.564.967/0001-12

Valor da contratação: R$ 3.610,00 (Três mil seiscentos e dez reais)

Prazo: 08 de maio de 2021.

Fundamento legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 687 de 09/05/2017 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017.

Tendo em vista o que consta dos autos, ratifico e, por conseqüência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, INCISO II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO, RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Colniza - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/GP/2021

PORTARIA Nº114/GP/2021, DE 05 DEFEVEREIRO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Aline Fernanda da Silva Fernandes,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 10.429.771-4 SESP/PR e CPF n° 037.177.511-66, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Patrimônio,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de fevereiro de 2021.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/GP/2021

DECRETO Nº 029/GP/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia para compor a Junta Médica do Município de Colniza/MT, e dá outras providências".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada por este Decreto, a Junta Médica do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Munícipio de Colniza - PREVI-COLNIZA.

Art. 2°- A Junta Médica será constituída por três médicos vinculados a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Medicina, e comprovante de regularidade, sendo eles:

DR. JOÃO NEIDSON DOMINGUES PEREIRA – CRM/MT 6407

DR. FÁBIO OLIVEIRA MARTINS – CRM/MT/7497

DRª. EVELIN OLIVERT BERFT – CRM/MT 6364

Parágrafo Único. O exercício do mandato de membro da junta medica será considerado de relevante serviço público.

Art. 3º - Compete aos membros da junta médica:

I – Realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela Administração Pública Municipal;

II – Emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colniza – PREVI-COLNIZA.

III - Emitir laudo médico pericial nos processos de auxilio doença e salario maternidade para a Administração Pública Municipal;

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de auxílio-doença e salário-maternidade e nos demais coletivamente.

Art. 4º - Independente das atribuições no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocada pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A convocação de que trata o capítulo deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5º - O mandato dos membros da Junta Médica será de 02 (dois) anos, sendo a nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 05 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de fevereiro de 2021.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2021/SEMEC/COLNIZA

EDITAL 001/2021/SEMEC/COLNIZA DE HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SEMEC/COLNIZA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 83 da Lei Municipal nº 502/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada e de acordo como o artigo 19 da Lei Municipal nº 500/2011, com base também na Lei Municipal nº 608/2014, Lei Municipal nº 844/2019 e Lei Municipal nº 782/2018 artigo 25 parágrafo primeiro, **TORNA PÚBLICO a homologação da publicação das inscrições realizadas no Processo Seletivo Simplificado 001/2021/SEMEC/COLNIZA** para Profissionais da Educação Básica, destinado à contratação em caráter temporário para período de até 10 meses com previsão ao atendimento do ano letivo de 2021, **considerando** a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** que é exclusivamente destinado aos profissionais, das localidades e nas funções onde não possuem servidores efetivos, bem como, para substituir os servidores efetivos, quando em afastamento, licenças, ou outros impedimentos, com a finalidade de dar inicio, não interromper as aulas e garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colniza – MT.

Colniza 05 de fevereiro de 2021

_____

Elizabete de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Desporto, Lazer e Juventude

Portaria 070/GP/2020

Relação de Inscritos Processo Seletivo Simplificado 001/2021/SEMEC/COLNIZA			
Nome do Inscrito	Inscrição	Data Nascimento	CPF
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CADASTRO RESERVA - SEMEC			
ABEMAI FERREIRA DOS SANTOS	81	25/07/1977	612.593.572-87
ADRIANA DA SILVA PEREIRA	126	02/10/1979	010.971.221-82
ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA	43	15/07/1985	016.915.671-08
ANDREIA APARECIDA MONTEIRO CALDEIRA	15	30/10/1980	011.173.621-83
ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	121	05/08/1985	875.208.182-68
ANDREIA SCHULZE DA SILVA	151	26/11/1985	027.504.801-24
ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA	112	17/06/1993	048.506.351-48
APARECIDA ANTONIO DA SILVA	144	10/12/1970	006.338.891-05
APOLIANE QUEIMI CALDEIRA	94	31/08/1995	055.329.881-02
CLEONICE GOMES DA SILVA	17	22/12/1982	026.060.651-07
CRISTIANE DE CAMPOS RODRIGUES	82	21/01/1991	047.940.161-66
CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	68	08/01/1979	843.935.131-34
DIANE LUANDA KNUPP	181	08/04/1999	067.431.441-77
EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA	20	13/04/1977	021.537.819-90
ELIANE ALVES SILVA	120	18/03/1986	033.696.771-30
ERICA MARIA MENDES DA SILVA	122	05/06/1985	024.062.511-01
FERNANDA MOURA DA SILVA	109	06/02/2000	069.752.851-01
GEANI ROCHA DOS SANTOS	178	18/03/1988	026.862.401-13
GENI BATISTA DE LIMA CAMILO	52	06/01/1973	604.319.462-72
HELENA APARECIDA DE SOUZA	19	20/08/1988	019.519.931-60
INÊS BOLDT LOUZADA	14	11/02/1969	674.744.462-00
INGRID TIFANY LORRANY PEIXOTO COLOMBO	111	27/12/2002	062.760.111-18
IVANILDA DA SILVA ROSA	216	29/01/1998	071.240.721-90
IVANILZA OLIVEIRA DA SILVA	87	11/07/1978	687.245.942-53
IVONETE SENHORINHA DOS SANTOS	42	26/11/1967	351.378.192-04
JAINE OLIVEIRA DA SILVA	70	31/07/1998	066.931.441-28
JANAINA DE OLIVEIRA DA SILVA	63	11/09/2000	069.741.411-65
JANE OLIVEIRA CARVALHO JANUARIO	153	29/03/1980	777.559.952-91
JAQUELINE CORREIA SILVA OSOWSKI	193	08/09/1992	051.809.751-07
JOCILENE PEREIRA FERREIRA	214	10/01/1988	022.464.741-59
KARYZE KUHL CHAVES	236	07/03/1996	057.742.661-33
LENILDA PETER	131	25/10/1980	006.739.491-41
LESLEY LINHARES OLIVEIRA	170	16/11/1991	046.098.941-30
LUANA DE OLIVEIRA LOS	182	09/08/2000	069.721.461-35
LUCEIA COSTODIO MONELLI DE OLIVEIRA	189	03/10/1990	037.678.571-38
LUCINEIA GUSSE MANDELLI	226	05/07/1976	004.301.941-29
LUZIANO MARTINS DE SOUZA	21	13/12/1961	348.364.202-10
MARCA NINMER BUSS MUND	197	13/02/1976	573.142.682-15
MARCIA BERGER BUTTINER	83	17/10/1996	070.060.461-81
MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA	119	30/08/1978	823.928.112-53
MARIA CLEIDE DE SOUZA	176	26/12/1975	591.927.202-34
MARIA DE FATIMA DA SILVA RIBEIRO FIGUEIREDO	92	05/06/1976	389.570.782-15
MARIA IVANETE CASTELAN	48	07/10/1996	389.405.902-87
MARIA LUIZA FIUZA BARBOSA	195	06/02/2000	704.816.561-89
MARINEUSA PEREIRA DA SILVA	242	09/04/1989	035.327.411-99
MAYKE DE SOUSA CIRQUEIRA	273	11/03/1998	055.922.701-94
NADIA NATALI SILVA DO NASCIMENTO	114	14/05/1999	061.852.991-86
NOELI GOMES MOREIRA DA SILVA	116	27/01/1992	044.345.061-70
RAQUEL RIBEIRO BISPO	213	17/04/1988	750.008.651-20
ROSELY APARECIDA RODRIGUES	38	06/10/1975	730.427.222-87
ROSIMEIRE DIAS VIEIRA	203	24/08/1976	923.127.212-87
SILVANA ROMÃO DA SILVA	251	11/07/1968	438.294.572-00
SIMONE SANTOS LEITE	72	28/10/1989	006.509.122-17
SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	171	15/02/1987	023.838.981-20
SUELI DA SILVA DE SOUZA	215	15/09/1976	586.280.022-00
THAIRES MARTINS DE LIMA	169	28/10/1994	062.489.241-71
VALDINEIA GOMES CICERO	219	08/09/1994	030.406.082-82
VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA	2	04/01/1980	730.451.362-49
VIVIAN SALVATIERRA AMELUNGE	18	26/01/1978	706.163.231-31
WAGNA GOMES CICERO RODRIGUES	220	04/02/1990	037.272.901-02
Quantidade: 59			
CARPINTEIRO - CADASTRO RESERVA - SEMEC			
MARCELINO DOS SANTOS	191	10/07/1985	019.470.161-13

Quantidade: 1			
MOTORISTA DE VEICULO PESADO - CADASTRO RESERVA - SEMEC			
ELISEU WELMAM	96	16/11/1970	351.520.362-15
JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	246	18/07/1991	041.193.361-23
JOSE CARLOS MANDELLI	240	27/04/1977	617.166.262-34
JULIANO TEIXEIRA DE LIMA	75	22/03/1993	700.163.081-07
PAULO PEIXOTO JUNIOR	249	03/02/1992	031.509.771-00
Quantidade: 5			
PROFESSOR NIVEL MÉDIO MAGISTERIO 20 HS-CADASTRO RESERVA - SEMEC			
BIANCA FRANCISCA DA SILVA	125	10/05/1990	030.183.161-00
FLAVIO SILVA DO NASCIMENTO	172	13/03/1988	019.520.001-22
SILVANA DA SILVA	145	01/03/1979	886.339.851-87
SILVANA VIEIRA DA SILVA	36	19/09/1983	058.082.266-43
Quantidade: 4			
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS -CADASTRO RESERVA - SEMEC			
ADENIUZA FRANCISCO DIAS	99	31/01/1980	010.588.411-14
ADRIANA DA SILVA SA	8	12/10/1994	051.281.511-90
ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI	199	07/06/1989	127.718.007-56
ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	25	02/02/1983	748.591.022-15
ALZIENE DE SOUZA MAIA	184	22/02/1971	435.466.332-53
ANA CAROLINE SITOWSKI	41	06/09/1998	035.373.171-40
ANA MARCIA NEVES DE SOUZA ALVES	218	08/01/1986	022.347.661-76
ANDREZA DA SILVA SOARES	247	17/10/1994	053.088.351-10
ANDRIELY FABIULA FILHO	190	19/09/1994	024.328.832-84
ANGRA QUERLI TONN	281	06/09/1990	003.123.192-66
ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ	132	26/09/1983	784.264.302-44
BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	158	08/10/1981	018.657.021-02
BEATRIZ RIBEIRO JARDIN	71	14/12/1991	005.103.202-36
BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA	58	22/01/1988	029.549.921-40
BRUNA RAFAELA GOMES DE MACEDO	34	29/07/1993	700.090.261-26
CELINA KLITZK	238	01/12/1979	791.156.242-34
CELSO AUGUSTO DEL SARTO	198	12/12/1968	184.943.108-60
CICERO MANOEL GONÇALVES COSTA	113	25/10/1989	050.639.981-86
CIRLENE RODRIGUES FERREIRA	154	17/02/1983	849.786.192-20
CLAUDIO APARECIDO DA SILVA	183	13/07/1975	561.461.082-00
CLEIDIMAR DE SOUZA JOQUERES	280	30/01/1979	663.137.592-49
CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS	148	27/03/1995	017.667.292-31
CLOTILDE LEAL DA SILVA MARTINS	91	20/02/1968	634.045.089-04
CRISTINA ALMEIDA DA PAIXÃO ANDRADE	192	03/10/1984	013.107.881-03
CRISTINA PEREIRA BIANCHIN	201	21/05/1992	015.037.122-57
CRISTIANE AMORIM ACOSTA	89	02/01/1976	817.662.541-87
CYNTIA SARTER ZOTTE	161	09/11/1986	114.209.147-31
DAMARES MARTINS DALFIOR	88	05/06/1971	390.064.502-78
DANUBIA FERNANDA MARTINS	6	05/01/1988	066.337.959-80
DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ	50	16/01/1991	011.738.842-46
DEMICIANO DE MATOS	160	14/12/1985	356.160.278-98
DEUZENI DE FATIMA DA SILVA	4	17/10/1971	419.420.782-34
DIANA RODRIGUES DE LIMA SIMÃO	270	05/09/1974	920.291.321-87
DIEGO SANTOS AGUIAR	230	27/08/1992	046.667.911-40
DILVA VIEIRA GUIMARÃES	117	08/04/1974	809.181.312-00
EDILEUZA PEREIRA OLIVEIRA	224	04/08/1984	010.290.401-41
EDIVALDO GOMES DA SILVA	29	29/06/1985	010.275.641-43
EDNA DIAS DE SOUZA MOURA	60	05/02/1974	498.616.202-06
EDIRLEI SANTOS LANGA	229	21/11/1985	910.568.292-49
EGNALDO ALVES DE PAULA	40	07/10/1981	292.964.378-14
ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA	208	07/11/1986	960.621.932-15
ELIANA ALVES DE SOUZA SCHIMITHE	26	13/06/1987	874.936.322-00
ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO	32	10/04/1987	027.552.401-99
ELIANE GOMES FERREIRA BACH	62	23/01/1996	018.910.311-63
ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	147	14/01/1978	619.532.532-53
ELDER JUNIOR TARGINO	200	16/03/1990	030.136.311-04
ELI CRISTINA NASCIMENTO MARQUES	279	07/07/1995	057.046.981-31
ELIETE SOUZA OLIVEIRA	209	16/10/1980	688.079.532-34
ELITON SANTOS LANGA	239	28/12/1990	037.521.481-01
ELONEIDE DA SILVA SOARES	269	06/07/1974	422.568.872-00
ELZILENE PONTES PICHEK	258	04/10/1990	036.347.451-00
ENEIAS DE ALMEIDA TEIXEIRA	123	29/04/1989	030.318.331-47
EUZENI FERREIRA DA SILVA	186	21/07/1971	386.662.002-00
EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	149	06/10/1977	598.250.812-87
FABIANA MARTINS RAMOS	174	21/01/1986	022.579.621-09
FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA	118	12/07/1980	011.329.231-74
GEICILANE SOARES DE MIRANDA FONSECA	207	22/05/1992	041.024.731-65
GENOCI DE FATIMA ANTUNES DE CHAVES	267	23/12/1968	486.879.791-34
GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES	67	13/06/1984	026.017.541-25
GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	168	18/07/1985	019.519.861-13
GILMAR ALVES RODRIGUES	16	19/07/1983	797.625.902-44
GISELI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI	252	14/07/1993	044.966.291-86
HELIO ALVES DE CASTRO	110	19/05/1989	040.206.521-20
HERONICE XAVIER FERREIRA	206	15/02/1960	177.428.112-00
IDALIA FERRAZ VIANA	11	27/05/1982	111.446.827-46
IVANILDA LARA RODRIGUES	79	26/12/1972	178.492.998-09
JACIONE KUHN HERRERA	73	17/10/1990	020.243.722-10
JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS	108	01/07/1995	059.426.541-07
JENIFFER BUS BERWANGER	166	08/04/1993	065.262.461-84
JESSICA BOASQUIVESQUE GONÇALVES	9	30/12/1990	044.730.721-50
JESSICA KEROLEM GARCIA BRAGANÇA	204	16/06/1994	055.750.611-59
JOAO BATISTA DE ARAUJO	266	24/09/1965	555.582.404-15
JOCEMAR APARECIDO HERMISDOF	130	08/09/1977	616.843.762-20
JOSE APARECIDO ROCHA DE JESUS	155	30/07/1982	724.696.842-34

JOSÉ HUMBERTO DA SILVEIRA	28	15/02/1958	240.510.206-49
JOSE ROSA DIAS	124	19/07/1988	030.106.891-79
JOSIANE MACHADO EISING	12	15/02/1992	005.652.972-44
JOSIANE NASCIMENTO ELIAS	228	14/08/1993	050.797.291-04
JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	245	25/12/1987	019.648.331-08
JOZELI ELER GALTER	250	31/12/1972	580.279.122-53
JULIANA PAULA DE OLIVEIRA	263	17/04/1996	060.563.241-33
JUVELINA ALVES DE SÁ PISKE	13	12/01/1973	014.980.441-58
KAMILA DA CRUZ ANDRADE	141	25/11/1989	999.338.022-91
KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	98	14/06/1984	007.821.961-28
KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS	77	22/10/1988	955.412.842-87
KATSIANE CORNELIO	278	03/12/1987	945.595.382-04
LAUDICEIA DA COSTA MARINHO NOGUEIRA	157	10/08/1989	994.604.242-87
LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES	205	14/05/1996	053.427.771-35
LOURDES DE OLIVEIRA	175	27/03/1985	017.011.191-10
LUCIANA DE OLIVEIRA	261	01/10/1978	003.781.541-50
LUCIANO CARVALHO SILVA	241	28/04/1982	006.991.301-31
LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW	66	27/06/1987	028.406.711-31
LUZINEIDE JOSE DOS SANTOS CARMO	44	07/09/1972	536.297.441-68
MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	7	23/07/1976	861.657.471-91
MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS	69	25/09/1989	032.758.141-76
MARIA ALINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	23	10/12/1989	037.621.881-90
MARIA APARECIDA DE SOUZA	276	15/11/1982	740.118.981-04
MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA DIAS	115	06/02/1979	739.196.832-34
MARIA APARECIDA EUGENIO NOVAES	45	13/02/1978	004.219.111-40
MARIA DE FATIMA MIRANDA DA SILVA	31	31/05/1982	003.302.881-80
MARIA DE LOURDES DA SILVA SÁ	78	13/04/1968	856.294.309-63
MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA	76	15/02/1978	784.381.362-49
MARIA ODETE DOS SANTOS	95	25/08/1978	697.515.012-53
MARLENE LINA GOMES	22	27/01/1977	567.006.602-20
MARIA LUCIA ANDRADE PRIMO	210	05/08/1961	468.811.742-68
MARIA MADALENA DA SILVA BRITO	262	04/12/1975	645.735.402-53
MARIA RODRIGUES DE SOUSA CIRQUEIRA	271	10/12/1968	292.005.472-49
MARIA SALVA DOS SANTOS SILVA	275	02/05/1961	031.096.468-70
MARILZA ANGELO MAIA	274	13/02/1987	003.855.122-52
MARISA PEREIRA FERNANDES	185	24/09/1991	005.062.972-76
MARLENE CRUZ OLIVEIRA	234	10/03/1974	638.959.782-72
MARLENE ISABEL DA SILVA SOUZA	196	02/06/1996	573.228.302-10
MARLON DE JESUS DE SOUZA	163	01/12/6019	012.560.191-35
MARLUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	179	21/09/1981	715.882.482-91
MARIELE BATISTA SILVA	102	09/03/1991	037.725.251-48
MAURICIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES	51	17/02/1992	114.644.466-44
MICHELLY DA SILVA DALCIN	101	29/03/1998	054.870.491-06
MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS	35	10/11/1993	054.715.851-35
MIKAELLY NUBYA FERNANDES CAMPANA	129	05/10/1996	058.534.821-90
MIRIAN FURLAN PEREIRA	10	19/01/1985	804.072.502-04
MONICA BALEM JANDREY GOMES	103	10/09/1975	775.411.621-91
NEURISTER PEREIRA DE AMORIM NONATO	86	21/12/1991	042.629.241-30
OTAVIO JUNIOR DA FONSECA	56	26/03/1995	054.973.171-70
OZIENE RODRIGUES BATISTA DORNELES	90	13/12/1984	016.461.041-37
PAULEGAR DOS SANTOS SILVA	156	12/11/1991	050.835.411-06
PAULETICIA DOS SANTOS SILVA	128	11/12/1989	031.044.811-56
PEDRO JAIR SILVA	143	28/06/1988	028.200.071-20
POLYANA RODRIGUES DA COSTA	5	16/11/1977	021.905.432-07
PRICILA DA PENHA DE OLIVEIRA DIGLIO	180	08/10/985	012.560.181-63
RAQUEL RESENDE DE MEIRELES TEOTONIO	64	31/03/1975	596.926.262-53
RICARDO ALEXANDRE SANCHES ANTUNES DA SILVA	3	18/11/1975	551.010.111-34
ROGERIO ESTEVAN	74	20/03/1987	880.929.252-91
ROSANE GOMES FRANÇA	159	27/06/1972	567.964.041-49
ROSENILDA PEREIRA ALVES	265	03/08/1982	686.668.102-20
ROSILENE ALVES DOS SANTOS LANGA	84	01/05/1997	063.976.711-78
ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	1	24/03/1978	050.778.146-51
ROSILENE NOGUEIRA LANGA	231	11/05/1992	011.755.002-75
SANDREIA SANTOS DOS REIS	54	05/05/1982	003.380.621-73
SELMA MARIA BEZERRA	257	30/05/1991	043.889.611-40
SIDINEIA PINTO DA CUNHA	217	09/02/1986	018.576.281-60
SILVANO ELIAS DE OLIVEIRA	46	13/04/1982	102.466.617-47
SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	222	10/03/1985	010.275.531-09
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	30	31/10/1990	040.072.491-05
SIRLENE ANTONIA CONSTANCIA CRUZ	254	06/10/1976	682.158.942-91
SONERVAL APARECIDO COSTA	93	11/01/1981	930.041.171-34
SUELI DE JESUS OLIVEIRA KUSTER	150	18/12/1973	784.366.802-00
TATIANA MARIA MANTHAY	85	13/05/1982	747.248.602-78
UILLES JORDANIA OLIVEIRA DE SOUZA	61	07/07/1989	052.270.595-27
VAGUENISTÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	104	15/11/1981	687.286.202-59
VALDETE RODRIGUES DA SILVA	137	17/04/1985	836.875.302-30
VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA	139	17/05/1981	019.973.171-33
VANEIDE PEREIRA DA SILVA	59	02/05/1978	761.585.272-20
VANIA DA SILVA MENDES NARCISO	57	29/04/1983	876.976.372-00
VANICE MIRANDA DA SILVA	49	24/03/1982	818.732.802-97
VALCILENE SOARES DE ARRUDA	244	19/10/1993	053.298.611-36
VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	282	24/10/1976	617.084.612-72
VILMA GONÇALVES PEREIRA	140	23/11/1974	595.662.992-49
WANDERLENE ALCANTARA	167	01/09/1986	019.648.401-47
WELTON EVANGELISTA DOS ANJOS	237	20/03/1994	028.678.302-90
ZEILA MARCIA ATANAZIO RODRIGUES	138	27/04/1978	631.761.652-34
ZELVANIA MARIA ATANAZIO RODRIGUES	142	21/12/1984	861.610.082-20
Quantidade: 162			

T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL- CADASTRO RESERVA - SEMEC			
ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA	277	27/05/1978	665.202.582-53
ANGELA VIEIRA DOS SANTOS	255	16/04/1984	967.533.072-49
AQUELAINE FRANÇA GOMES	248	05/06/1994	049.581.151-37
BRUNA NAYARA PEREIRA	253	28/08/1999	070.950.191-93
CALITA OLIVEIRA DA SILVA	221	18/08/2000	068.854.411-80
CARLA DE AGUIAR SANTOS	27	16/10/1987	881.805.062-15
CLAUDIANE ANDRADE DE JESUS	37	17/07/1990	019.372.562-27
DANIELA SALVINA DAS GRAÇAS FLORA	268	27/08/1999	059.207.531-10
EDIVANI DIAS DA SILVA	202	27/02/1996	030.479.952-14
EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	47	06/09/1980	019.521.311-46
ELEISA SILVA SOUZA	211	10/05/1995	058.689.641-44
ELIANE DE SOUZA BONFIM	152	24/08/1982	799.493.712-87
ELIANE GILDA ROCHA MARTINS	33	05/02/1989	024.417.391-58
ELIANE VIEIRA PINTO FLORENCIO	105	07/07/1975	796.939.892-87
ESTHEFANY RIBEIRO GUEDES	232	06/12/2000	070.426.991-06
FABIANA NASCIMENTO	264	02/12/1980	731.852.802-53
FABIANA GONÇALVES DA CUNHA	223	20/04/1998	065.246.121-24
FABIULA PEREIRA DA SILVA	194	27/06/1993	049.326.631-37
FERNANDA FRANCELINO DA SILVA	100	14/06/1999	067.825.831-78
FRANCIELLY BORGES MAGALHÃES	164	12/06/1995	059.241.301-26
GABRIELLY MORAES GOMES	55	26/08/2002	062.124.621-27
GLEICY GOIS DE MOURA	162	19/05/1997	030.162.392-99
JANAINA CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA	227	08/12/1990	042.016.151-11
JANIELI DA SILVA BARBOSA	107	01/12/1995	058.620.971-98
JAQUELINE BATISTA PEREIRA	39	09/08/2000	071.682.221-04
JESSICA LAURA AMORIM FIRME	187	22/09/1997	070.279.531-37
JESSICA NAIARA GONÇALO VIEIRA	80	12/05/1995	060.062.181-27
JOSIANE VIEIRA FURALNI	259	24/11/1996	061.814.861-27
JOZIANE RIBEIRO DE MELO	233	12/03/1996	064.096.301-31
JULIANE DOS REIS DE OLIVEIRA	133	02/05/1984	018.206.921-40
LEIDIANE DE OLIVEIRA SALES	243	14/01/1997	068.206.771-70
MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	260	11/11/1986	030.136.301-32
MARIA CESARIA RIBEIRO GUEDES	212	18/09/1980	018.206.911-79
MARIA MADALENA MARTINS DE CARVALHO	225	09/11/1985	025.031.771-07
MONICA MAISA OLIVEITA DE JESUS	97	09/02/1998	069.661.781-10
NAIANE MACIEL DA PENHA HERMISDOF	173	10/06/1997	070.632.251-70
NATALIA RUDES MARTINS	136	12/05/2000	065.309.691-79
NAYARA FUCHS DE FREITAS	106	15/09/1995	055.180.771-73
PATRICIA BRUNA GUSSE MANDELLI	188	29/09/1999	069.100.271-16
POLIANA SUZI HAASE LAIZO	256	11/03/1999	046.527.232-02
RAYSSA DE MEIRELES TEOTONIO	65	30/03/1998	068.692.411-80
REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO	177	23/05/1979	220.242.428-80
ROSA MONICA FERRARI DA SILVA SOUZA	134	18/12/1979	650.803.782-04
SILVANA ALVES DE CASTRO	235	22/07/1994	058.404.641-39
SILVANIA MONELLI COSTODIO	165	04/03/1986	007.543.061-43
SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	146	06/08/1990	037.999.291-42
TAYNARA DA SILVA SANTANA	24	23/03/2001	070.151.971-11
WELIDA DA SILVA CARVALHO	127	17/05/1996	039.147.482-06
Quantidade: 49			
Quantidade Total: 280			

_____

Elizabete de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura,

Desporto, Lazer e Juventude.

Portaria 070/GP/2020

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/GP/2021

PORTARIA Nº114/GP/2021, DE 05 DEFEVEREIRO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora **Selma Dill de Paulla**, matrícula nº. 3175, efetiva no Cargo Professora Nível Superior, 20 horas, portadora do CPF nº. 828.469.361-53, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de fevereiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 016 E 05 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N° 016, de 05 de Fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT e demais componentes da mesa diretora, estarão em viagem para a Capital do Estado - Cuiabá/MT, para cumprirem diversas agendas de reuniões com vários deputados para tratarem de assuntos de interesse do município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **ILSON MORAIS DE OLIVEIRA**, como responsável pelo expediente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no período de 08 a 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Estado de Mato Grosso, Colniza – MT, 05 de Fevereiro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/GP/2021

PORTARIA Nº113/GP/2021, DE 05 DEFEVEREIRO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 070/GP/2020, de 17 de fevereiro de 2020, que designou a Servidora Elizabete de Oliveira, matrícula nº. 1057, efetiva no Cargo Professora Nível Superior, 30 horas, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, e concedeu gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salario base, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de fevereiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de fevereiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N° 015, de 05 de Fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal e demais vereadores, estarão em viagem para a Capital do Estado Cuiabá/MT, para cumprirem diversas agendas de reuniões com vários deputados para tratarem de assuntos de interesse do município, eis que na semana próxima os Deputados Federais e Estaduais de Mato Grosso estarão a disposição dos vereadores do Estado para receber suas propostas de Emendas Parlamentares;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica ADIADA a 3ª (Terceira) Sessão Extraordinária do dia 08/02/2021, para o dia 15/02/2021, às 08h00 segunda-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Estado de Mato Grosso, Colniza – MT, 05 de Fevereiro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 027/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 027/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 065/2020

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 065/2020, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES NO VALOR DE R$ 232.260,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 02.04.2.008. 33.90.40.00.00.00.00.00.01 (0000) (45) – 03.03.2.101. 33.90.40.00.00.00.00.00.01 (0000) (135) – 03.04.2.102. 33.90.40.00.00.00.00.2.000 (165) – 03.05.2.103. 33.90.40.00.00.00.00.00.01 (0000) (155) – 03.06.2.104. 33.90.40.00.00.00.00.00.01 (0000) (173) – 03.07.2.105. 33.90.40.00.00.00.00.00.01 (0000) (179) – 03.08.2.106. 33.90.40.00.00.00.00.00.01 (0000) (188) – 04.03.2.109. 33.90.40.00.00.00.00.00.01 (0000) (213) – 04.04.2.016. 33.90.40.00.00.00.00.00.01 (0000) (226) – 04.06.2.112. 33.90.40.00.00.00.00.00.01 (0000) (244) – 05.02.2.114. 33.90.40.00.00.00.00.00.01 (0000) (267).

EXTRATO DE ADITIVO Nº 031/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 031/2021 *AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2019*

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 133/2019, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HIBRIDA (ON/OFF LINE) PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER 3.108 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COMODORO-MT, NO VALOR DE R$ 127.914,30 (CENTO E VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.02.2.019. 3.3.90.40.00.00.00.00.00.01 (0001) (313)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 032/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 032/2021 *AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2020*

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSMAIR DE ASSIS MOURA 05070079131

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO FECHADO TIPO PERUA /FURGÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM PERIODO INTEGRAL, CONTRATO DE Nº 024/2020, NO VALOR DE R$ 56.250,00 (CINQÜENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 (0001) (312)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 041/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 041/2021 *AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020*

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ACPLAN SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TECNICA RURAL LTDA

OBJETO: O ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 015/2020 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R$ 170.445,26 (CENTO E SETENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.08.1.052. 33.90.39.00.00.00.00.00.01 (0019) (382)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 048/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 048/2021 *AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2020*

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2020 QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA OI FIXO AVANÇADO NA MODALIDADE E MIGRAÇÃO DE PLANO COM ATUALIZAÇÃO DA CAMPANHA VELOX, DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT, NO VALOR DE R$ 34.793,47 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 33.90.40.00.00.00.00.00.01 (0000) (155)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 042/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 042/2021 *AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2020*

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. PEREIRA TRANSPORTES - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 016/2020 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R$ 341.857,08 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQÜENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.06.2.020. 33.90.39.00.00.00.00.00.01 (0015) (358) – 06.07.2.027. 33.90.39.00.00.00.00.00.01 (0015) (374) – 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.00.01 (0025) (355)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 047/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 047/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2020

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA

OBJETO: ADITIVO DE SUPRESSÃO DA PONTE 6 DENOMINADA ALVERINO PA MACUCO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 056/2020, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO, BEM COMO O ACRÉSCIMO DE 2,48 % DO CONTRATO NO VALOR DE R$2.445,64 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 09.03.1.087. 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00.01 (0000) (733)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 046/2021

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 046/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2020 E ADITIVO Nº. 183/2019 E 080/2020 045/2021

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA

OBJETO: ADITIVO SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2019 E ADITIVO Nº 183/2019, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, SENDO SUPRIMIDO **20%** NO VALOR DE **R$ 53.000,00** (CINQÜENTA E TRÊS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 04.03.2.109. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.(0000) (212)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 045/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 045/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2020 E ADITIVO Nº. 183/2019

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2019 E ADITIVOS, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, SENDO O VALOR DE R$56.179,97 (CINQÜENTA E SEIS MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 04.03.2.109. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 (0000) (212)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 044/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 044/2021 *AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2020*

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 018/2020 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R$ 6.103,68 (SEIS MIL CENTO E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.07.2.027. 33.90.39.00.00.00.00.00.00.012. (0015) (374)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 043/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 043/2021 *AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2020*

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OSMAIR DE ASSIS MOURA 05070079131

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 013/2020 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R$ 80.784,00 (OITENTA MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO: 06.07.2.027. 33.90.39.00.00.00.00.00.00.01 (0015) (374)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 037/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 037/2021 *AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2020*

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: WALDÍCIO JOSÉ DE JESUS - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 017/2020 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R$ 312.418,65 (TREZENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.08.1.052. 33.90.39.00.00.00.00.00.00.01 (0019) (382)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 034/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 034/2021 *AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020*

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 031/2020 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R$ 322.478,71 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.07.2.027. 33.90.39.00.00.00.00.00.00.01 (0015) (374)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 040/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 040/2021 *AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020*

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 014/2020 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R$ 497.423,79 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.07.2.027. 33.90.39.00.00.00.00.00.01 (0.015) (374) – 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.00.01. (0025) (355) – 06.08.1.052. 33.90.39.00.00.00.00.00.01 (0019) (382)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 035/2021

DECIMO TERMO ADITIVO Nº. 035/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2018 E ADITIVOS NºS 228/2018, 023/2019, 096/2019, 180/2019 E 006, 032, 035, 100/2020

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PELEGRINO E ALMEIDA LTDA- ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº.115/2018 E ADITIVOS, REFERENTE O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL DE MERENDA ESCOLAR, NO VALOR DE R$6.367,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.02.2.019. 33.90.40.00.00.00.00.00.01 (0001) (313)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 033/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 033/2021 *AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2020*

DATA: 29/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. PEREIRA TRANSPORTES - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 030/2020 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R$ 138.450,72 (CENTO E CINQÜENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.00.01 (0025) (355)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 029/2021

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 029/2021 *AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018*

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SMART BRASÍLIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA EIRELI - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2018, E ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES, FINANCEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM

BRASÍLIA – DF, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIDADE, NO VALOR DE R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 02.05.2.091. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01(0000)(54)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 030/2021

OITAVO TERMO ADITIVO Nº. 030/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2018 E ADITIVOS Nº 304/2018 E 038, 154/2019, 005, 025,063/2020

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ***R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI***

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 056/2018 E SEUS ADITIVOS, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E PRONTO SOCORRO, NO VALOR DE R$ 2.500,000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.275**.** 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.(0002) (571)

DECRETO N.º 12/2021 DE: 05.02.2021

"Altera parcialmente o Decreto n. 85/2020, autorizando o retorno das aulas presenciais."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *que compete ao Prefeito, privativamente, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, conforme inciso VII, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO *as prescrições contidas na Lei nº 13.979/2020, norma de caráter geral que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;*

CONSIDERANDO *que o Supremo Tribunal Federal assegurou a competência dos municípios para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia de COVID-19 (ADI nº. 6.341);*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos ao ensino, cultura, segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;*

CONSIDERANDO *que as aulas presenciais estão suspensas no Município de Comodoro desde o mês de março de 2020, em decorrência do surto do Covid-19;*

CONSIDERANDO *as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, em reunião realizada em 13/01/2021;*

CONSIDERANDO *a necessário retorno gradativo e seguro das aulas presenciais, tanto publicas quanto privadas;*

CONSIDERANDO *que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;*

CONSIDERANDO, *ainda, a necessidade administrativa e o interesse público;*

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o inciso I, do art. 2º, do Decreto Municipal nº. 85/2020;

Art. 2º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais no Município de Comodoro, tanto públicas quanto privadas, desde que devidamente autorizadas pela Comissão Especial da Saúde e respeitadas todas as regras sanitárias de controle da proliferação do Covid-19 dispostas pelo Poder Público ou pelo mesmo consentidas.

Art. 3º. Para o retorno das aulas presencias na rede pública de ensino será publicado um Plano Municipal de Retorno das Aulas Presenciais, onde constarão as datas e demais medidas para a essa volta gradual e segura aos alunos, professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Especialmente à Cooperativa Educacional de Comodoro – COEDUC, fica autorizado o retorno das aulas presenciais a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, conforme Protocolo para o Retorno às Aulas Presenciais devidamente aprovado pelo Município.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, dia 05 do mês de fevereiro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 012/2021 DE 02/02/2021

PORTARIA Nº 012/2021 DE 02/02/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *FRANCIELE ALVES DE CASTRO*para o cargo de *ASSESSOR PARLAMENTAR* desta Casa Legislativa, nível CC-06, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

DECRETO N.º 11/2021 DE: 05.02.2021

"Decreta ponto facultativo nos dias 15 (segunda-feira) e 16 (terça-feira) de fevereiro e horário especial no dia 17 de fevereiro (quarta-feira) de 2021 e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os órgãos estatais, para-estatais a nível Estadual e Federal que tradicionalmente não fazem expedientes nessa data, e

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo nos dias 15 (segunda-feira) e 16 (terça-feira) de fevereiro de 2021, no Paço Municipal, Secretarias de Administração, Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Esporte

e Turismo, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Educação e Cultura e COMODORO-PREVI.

Art. 2º. Horário especial no dia 17/02/2021 (quarta-feira), iniciando o expediente às 12h e encerrando às 18h.

Art. 3º. As Secretarias Municipais de Saúde e Obras (limpeza urbana) estarão atendendo em escala de plantão, a ser estabelecida por ato dos Secretários das respectivas Secretarias.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO Nº 039/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 039/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2018 E ADITIVOS Nº 156/2018, 309/2018 E 008, 205/2019 E 009/2020

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 027/2018 E ADITIVOS Nº156, 309/2018 E 008, 205/2019 E009/2020, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E COORDENAÇÃO OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CARTAS CONSULTAS, NO VALOR DE R$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), REFERENTE A 06 MESES

DOTAÇÃO: 05.02.2.114. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 (0000) (266)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 028/2021

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 028/2021 *AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019*

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: *R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI*

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES Nº 013/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - AIHS (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES), POR SER ESTE HOSPITAL CADASTRADO NO CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E ÚNICO CONVENIADO AO SUS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE OS VALORES A SEREM REPASSADOS DEVERÃO SER BASEADOS NO RESUMO DOS VALORES APROVADOS POR CNES, NO VALOR DE R$1.080.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 (0046) (572)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 036/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 036/2021 *AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2020*

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 020/2020 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R$ 156.998,40 (CENTO E CINQÜENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.00.01 (0025) (355)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 038/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 038/2021 *AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2020*

DATA: 29/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AO CONTRATO DE Nº 019/2020 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, NO VALOR DE R$ 18.221,28 (DEZOITO MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00.00.01 (0025) (355)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS SENDO CAMARA FRIA DA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

DO VALOR GLOBAL **R$ 5.500,00(Cinco Mil e Quinhentos Reais).**

VIGÊNCIA: 05/02/2021 A 05/05/2021.

DATA: Confresa, 05 de fevereiro de 2021

PARTES: CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: VINICIUS SANTANA ESPIRITO SANTO 73038636134 CNPJ: 34.894.224/0001-06

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 023/2021 ADM DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL
OBRAS	WALTER RAMOS TELES CPF n° 041.810.571-51

CONTRATO	012/2021	CPF	VALOR TOTAL
CONTRATADA	ANA PAULA GOMES MORAIS	014.637.501-70	R$ 9.600,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA, TIPO 3/4, DE FORMA NÃO CONTINUADA, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 MESES -05/02/2021 A 05/04/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, ~9em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO n° 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2020

OBJETO:. Locação de veículo tipo: caminhão toco equipado com carroceria carga seca, tipo 3/4, de forma não continuada, com condutor e combustível para uso da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, junto ao Município de Confresa - MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00

VIGÊNCIA: 2 meses – 05/02/2021 a 05/04/2021.

DATA: Confresa, 05 de Fevereiro de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA: ANA PAULA GOMES MORAIS, inscrita no CPF n° 014.637.501-70.**

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2020

Processo Licitatório nº 08/2020

Modalidade Dispensa de Licitação nº 03/2020

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua: Alameda das Orquídeas, n° 21, Centro de Confresa - MT, para instalação e funcionamento do Laboratório Municipal de Analises Clinicas do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 6 meses, iniciando no dia **30/01/2021** e encerrando-se em **30/07/2021**, sob pena de prejuízo do interesse público. O valor do Aluguel mensal é de **R$ 2.874,94 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, já corrigido pelo índice IGP-M, assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 17.249,64** (Dezessete Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), pagos até o 20º dia útil do mês subseqüente ao mês vencido.

DATA: 29/01/2021.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

LOCADOR: CDI LOCAÇÃO DE SALAS inscrito no CNPJ n° 35.770.427/0001-53.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO OITAVO ADITIVO NO TERMO DE PARCEIRA Nº004/2019.

Apostilamento para Remanejamento de Valor, para respectivo itens do Oitavo Aditivo ao Termo de Parceria Nº **004/2019**.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas - IPGP / (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 29/2018 na Modalidade Concurso Público, homologado em 11/05/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto e a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Sétimo **Aditivo ao** Termo de Parceria Nº **004/2019.** Tem o objetivo de Remanejamento de valores.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Red.	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valores Remanejados p/Projeto Ativ. n°2019
684	06 – Secretaria Municipal de Saúde 04 – Atenção Básica	2.017 – Manutenção e Encargos com Atenção Básica	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	0002	R$ 24.782,74

VALOR REMANEJADO:

Cód. Red.	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Remanejado
903	06 – Secretaria Municipal de Saúde 06 – Mac – Média e Alta Complexidade	2.019 – Manutenção e Encargos com o Hospital;	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	0042	R$ 24.782,74

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Confresa - MT, 06 de Janeiro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 004/2018

MODALIDADE DISPENSA n°. 001/2018

DO OBJETO: : Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento do Posto De Correio Agencia de Veranópolis.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 07/02/2021 e encerrando–se em 07/02/2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

DO VALOR: O valor do aluguel mensal é de R$ 1.000,00 (mil reais), assim o valor do contrato passa a ser majorado em **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

DATA: Confresa, 05 de fevereiro de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – LOCATÁRIA: **Leila Aparecida Pereira**, inscrita no CPF: 664.479.501-30

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **24 de FEVEREIRO de 2021, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 05 de FEVEREIRO de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N° 017/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.53/2020

PROCESSO LICITATÓRIO n°.142/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°.035/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Engenharia para Ampliação do Hospital Municipal de Confresa no Bloco de Serviços e Bloco de UTI, para o Enfrentamento da Pandemia Covid-19 conforme a Lei 13.979 de Fevereiro de 2020 e alterações pela MP 929/2020, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor contratual original, equivalente a **R$ 62.445,06** (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Seis Centavos).

JUSTIFICATIVA: Conforme Ofício nº 015/ENG/SEPLAC/PMC/2021 Considerando os fatos, não resta dúvida que haja necessidade de Reequilíbrio econômico-financeiro no contrato de construção civil, há necessidade, assim, após verificação das planilhas apresentadas pela construtora, foram demonstrado a defasagem de preços de alguns insumos, os quais afetaram determinados serviços, e foi apresentado parecer favorável nesse quesito.

DATA: Confresa, 04 de Fevereiro de 2021.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa.

CONTRATADA: S.R.LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI CNPJ: 33.906.073/0001-04.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015

PROCESSO LICITATÓRIO n° 111/2014

TOMADA DE PREÇOS nº 12/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT;

CONTRATADO: G. MARQUES DA CRUZ – ME CNPJ: 16.695.691/0001-25

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da Vigência da obra referente ao contrato por mais 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, vigorando de 07 de Fevereiro de 2021 a 07 de Fevereiro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: 07/02/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL NA ATA 144/2020

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento Administrativo Licitatório

RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL – MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

Descrição: Direito administrativo – procedimento licitatório – contrato administrativo – requerimento de rescisão amigável– procedimento de referência n° 009/2020– pregão presencial n° 006/2020 – objeto: aquisição eventual e futura de insumos, medicamentos hospitalares e correlatos para anteder a demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde, órgão vinculado ao Município de Confresa/MT – rescisão parcial amigável.

Trata-se de requerimento administrativo pleiteado pela empresaMED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, no qual requer, a rescisão amigável do contrato administrativo outrora pactuado entre a requerente e o poder público local decorrente do procedimento administrativo licitatório n°006/2020, modalidade licitatória pregão presencial n° 006/2020, cujo objeto refere-se à aquisição eventual e futura de insumos, medicamentos hospitalares e correlatos para anteder a demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde, órgão vinculado ao Município de Confresa/MT.

Mais precisamente, requer o cancelamento dos itens n° 13 e 278 do procedimento licitatório em apreço.

Fundamenta sua pretensão sobre o argumento de que devido a pandemia atualmente em viga em nossa pais as empresas fabricantes de tais produtos não estariam conseguindo suprir a demanda existente, gerando atrasos consideráveis na produção de entrega dos produtos razão pela qual, tendo em vista a impossibilidade de cumprimento do contrato, solicitou a rescisão contratual amigável, nos termos do artigo 79, inciso II da lei geral de licitações e contratos cujo teor é permissivo em tais hipóteses.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

É o relatório.

Analisando o presente requerimento e em conversa com o gestor público, agente político responsável por se imiscuir no mérito de tal decisão, relativamente a rescisão amigável junto aos fornecedores que assim requeiram, entendeu-se por bem deferir a pretensão ora requerida pela sociedade empresária contratada ante a veracidade das informações trazidas em seu pleito as quais ensejaram na impossibilidade de cumprimento do contrato administrativo pela contratada relativamente aos itens 013 e 278, motivo pelo qual é medida que se impõe a rescisão contratual junto a sociedade empresária MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME com fundamento no artigo 79, inciso II da lei geral de licitações e contratos.

Ademais, acrescido a tal circunstância, fora realizado pelo setor de licitações e contratos nova pesquisa de preço junto a fornecedores diversos, onde constatou-se, de fato, a elevações dos preços dos itens em questão e a dificuldade de sua aquisição, o que vem ao encontro dos argumentos suscitados pela requerente para justificar sua pretensão administrativa.

Assim, ante o exposto, defiro a presente pretensão postulada pela sociedade empresária MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, dando provimento ao pedido de rescisão amigável entre as partes, extinguindo as obrigações dele decorrente entre as partes nesse ponto.

Confresa/MT - 04 de fevereiro de 2021.

_____

Norton Mussalan Ferreira Rônio Condão Barros Milhomem

Procurador Municipal Prefeito Municipal de Confresa/MT

OAB/MT 20.035 - O

_____

Representante da sociedade empresária MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-M

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 059/2021 de 05 de Fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCILEI RODRIGUES DE OLIVEIRA brasileiro, solteiro, eletricista inscrito no CPF/MF 022.484.471-75 e RG 18836313 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços nº 048/2020** decorrente do **Pregão Presencial nº 032/2020** da **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO-ME,** CNPJ: **08.385.840/0001-21** e tem como objeto **AQUISIÇÃO DE OXIGENCIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **Valor de Referência: R$: 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)**

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL
01	M³	800	OXIGENIO MEDICINAL 10M³	R$ 360,00	R$ 288.000,00

Valor R$: 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

CNPJ: 08.385.840/0001-21

END: AV. ARAES Nº 909

BAIRRO: NOVO HORIZONTE

CIDADE: NOVA XANTINA-MT

FONE: (66) 3438-1124 / (66) 98438-2736

CEP: 78.690-000

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DIDOMENICO

Confresa-MT, 05 de fevereiro de 2021

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº017/2021

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 022/2021 ADM DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL
SAÚDE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

CONTRATO	011/2021	CNPJ	VALOR
			TOTAL
EMPRESA	VINICIUS SANTANA ESPIRITO SANTO 73038636134	34.894.224/0001-06	R$ 5.500,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS SENDO CAMARA FRIA DA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	05/02/2021 a 05/05/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, ~9em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL

PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT PARA O ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA-VIRUS COVID-19.

CONTRATADA: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. CNPJ: **26.457.348/0001-04.** Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO QD41 LT11. BAIRRO: JARDIM LUZ. CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP:74.915-025. (62) 3983-2239.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 49.230,20 (quarenta e nove mil duzentos e trinta reais e vinte centavos). Para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 009/2021,** em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 05 de Fevereiro de 2021

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 033/2021

Aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 232/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/01/2021** , **cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2020** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **a aquisição de material de informática, para atender a demandas das secretárias do poder executivo do município de CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de **15(Quinze) dias úteis após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 01 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 07.508.571/0001-80

ENDEREÇO: R QUINZE, ESQ. C/ RUA 02 S/N QUADRA32 LOTE 07-5 SETOR AURELIO

MUNICIPIO: MINEIROS-GO **- CEP:** 75.830-182

FONE: (64) 3661-2580/ (64) 3661-9183

EMAIL: CEMISP@YAHOO.COM.BR

Vencedora dos LOTES 06,07,12,17,18,19,28,35,38 do Certame no valor global de **R$ 338.016,41 (Trezentos Trinta e Oito Mil e Dezesseis Reais e Quarenta e Um Centavos)**.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	COD. BETHA	COD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
6	133123439	275120-8	UND	93	CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA - CABO DE FORCA PARA MICROCOMPUTADOR, TIPO: 2P + T. PADRAO ABNT. MEDINDO 1.8M (COMPRIMENTO), 10 AMPERES	MD9 7132	R$ 23,89	R$ 2.221,77
7	1567	259069-7	UND	91	CABO VGA/VGA PARA MONITOR	SP 1,5 MTS	R$ 20,00	R$ 1.820,00
12	116754	366101-6	UND	52	DISCO RIGIDO (HD) 500GB	SEAGATE	R$ 170,00	R$ 8.840,00

17	133121773	175200-6	UND	192	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 450 W	BWECASE	R$ 165,00	R$ 31.680,00
18	3120155	00016313	UND	6	HD INTERNO 1TB	BLUECASE	R$ 310,00	R$ 1.860,00
19	1604	00013160	UND	76	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO DCP L 5652 DN TEM IMPRESSAO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMATICO FRENTE E VERSO FORMATO DE ARQUIVOS INCLUINDO PDF PESQUISAVEL. INTERFACE USB 512 MB DE MEMÓRIA 42/40 PPM, CAPACIDADE BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHA	BROTHER DCPL	R$ 3.450,00	R$ 262.200,00
28	1585	148636-5	UND	54	PASTA TERMICA PRATA PRA PROCESSADOR 15 GRAMAS	IMPLAS 15G	R$ 52,41	R$ 2.830,14
35	133123653	229768-0	UND	25	PROTETOR DE LINHA COM 3 TOMADAS -2 USB SEM FIO TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT COM CARREGADORES UBS, GABINETE PLASTICO COR PRETO OU CINZA 3 A 4 TOMADAS TRIPOLARES PORTA FUSÍVEL, FUSÍVEL 10 A TENSÃO ENTRADA BILVOLT, ATE 60 JOULES (10/1000MS) DE ENERGIA	Corceune 3 tomadas	R$ 82,42	R$ 2.060,50
38	133123433	00037555	UND	6	SCANNER COM DIGITALIÇÃO DE ALTA VELOCIDADE, 70 PÁGINAS POR MINUTO/ 140 IMAGENS POR MINUTO (FRENTE E VERSO) COM 200 dpi DE RESOLUÇÃO E INDEPENDENTE DO MODO DE DIGITALIZAÇÃO, SEJA EM P&B, TONS CINZA OU COLORIDO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS ROBUSTO COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS. CICLO DIARIO DE ATE 10.000 DIGITALIZAÇÕES.TECNOLOGIA LED. DIGITALIZA DOCUMENTOS LONGOS DE ATÉ 6 METROS.	KODAK S2070	R$ 4.084,00	R$ 24.504,00
VALOR TOTAL: 338.016,41								

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 1.031–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS PARA HOSPITAL

CÓD RED: 831– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS

CÓD RED: 588 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SO SUS PROVINDOS DO GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06– MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.025– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1059 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO DE RECURSOS DO SUS-PROV. DO GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06– MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.025– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1.066– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO DE RECURSOS DO SUS-PROV. DO GOVERNO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.:2.111–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS AMBULATORIAL E LABORATORIAL

CÓD RED: 1021– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.:2.111–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS AMBULATORIAL E LABORATORIAL

CÓD RED: 1.031– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 1.031–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS PARA HOSPITAL

CÓD RED: 831– – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 06 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2057 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓD RED: 308– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00015– TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE

ELEMENTO: 4.490.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1064– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 204– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00001-RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFÊRENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.042– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 270

FONTE: 00001-RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFÊRENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 1.100 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINASE EQUIPAMENTOS PERMANENTE

CÓD RED: 1542– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0024

ELEMENTO: 4.490.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 107 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 1.044 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓD RED: 98 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 1.016 –EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓD RED: 1988 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.490. 52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 37 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 1.012 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 27 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 0027 –

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 12 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 1.007 –AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE

CÓD RED: 2 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1944 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1949 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1244 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PAEFI

CÓD RED: 1718 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATV. CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 1842 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATV. CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 1847 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4. 90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIVI. 1.153AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CREAS

CÓD RED: 1861 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM IGD PBF

CÓD RED: 1736 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM IGD PBF

CÓD RED: 1740– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 –ASSISTENCIA COMINITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 2.121– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CRAS

CÓD RED: 1895– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 –ASSISTENCIA COMINITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 1.152– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CRAS

CÓD RED: 1858– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05–FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 1691– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05–FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071– – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 1707– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, Portaria 018/2021 independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES
SAUDE ATENÇÃO BASICA/MAC	CLEITON GIOVANE KREMER DE CESARO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS
SECRETÁRIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES

SECRETÁRIA DE FINANÇAS	HUDSON BRAGA ROCHA
SECRETÁRIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	**THIAGO JORGE LIMA**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL: CREAS	DENILSON ALVES FARIAS
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CRAS/PAIF/SCFV	**MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA**
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CONFINANCIAMENTO/ORDINARIO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL IGD/PBF	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2020 e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 07.508.571/0001-80

Representante Legal: Dinildo Almeida Pina

Rg: 3250102-3140105 CPF: 808.612.961-68

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2021

Aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 232/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/01/2021** , **cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2020** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **a aquisição de material de informática, para atender a demandas das secretárias do poder executivo do município de CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de **15(Quinze) dias úteis após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 01 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: M. CORREA HUGUENEY

CNPJ: 36.564.097/0001-02

ENDEREÇO: RUA PRES. ARTHUR BERNADES Nº 422 BAIRRO DUQUE DE CAXIAS

MUNICIPIO: CUIABA-MT - **CEP:** 78.043.365

FONE: (65) 99697-4431

EMAIL: ALE.CES@TERRA.COM.BR

Vencedora dos LOTES 27, 41 do Certame no valor global de **R$ 56.569,80 (Cinquenta Seis Mil e Quinhentos Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	COD. BETHA	COD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
27	133122140	426414-2	UND	15	NOTEBOOK 4G RAM, I3, 1T HD, TELA 15,6 POL E 6 GERAÇÃO	Sangsung	R$ 3.110,00	R$ 46.650,00
41	1598	312485-1	UND	334	TECLADO MULTIMIDIA USB PADRAO ABNT2	Goldentec	R$ 29,70	R$ 9.919,80
VALOR TOTAL: R$ 56.569,80								

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 1.031–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS PARA HOSPITAL

CÓD RED: 831– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS

CÓD RED: 588 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SO SUS PROVINDOS DO GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06– MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.025– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1059 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO DE RECURSOS DO SUS-PROV. DO GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06– MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.025– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1.066– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO DE RECURSOS DO SUS-PROV. DO GOVERNO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.:2.111–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS AMBULATORIAL E LABORATORIAL

CÓD RED: 1021– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.:2.111–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS AMBULATORIAL E LABORATORIAL

CÓD RED: 1.031– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 1.031–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS PARA HOSPITAL

CÓD RED: 831– – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 06 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2057 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓD RED: 308– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00015– TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE

ELEMENTO: 4.490.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1064– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 204– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00001-RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFÊRENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.042– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 270

FONTE: 00001-RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFÊRENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 1.100 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINASE EQUIPAMENTOS PERMANENTE

CÓD RED: 1542– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0024

ELEMENTO: 4.490.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 107 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 1.044 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓD RED: 98 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 1.016 –EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓD RED: 1988 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.490. 52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 37 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 1.012 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 27 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 0027 –

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 12 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 1.007 –AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE

CÓD RED: 2 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1944 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1949 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1244 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PAEFI

CÓD RED: 1718 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATV. CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 1842 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATV. CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 1847 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4. 90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIVI. 1.153AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CREAS

CÓD RED: 1861 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM IGD PBF

CÓD RED: 1736 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM IGD PBF

CÓD RED: 1740– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 –ASSISTENCIA COMINITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 2.121– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CRAS

CÓD RED: 1895– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 –ASSISTENCIA COMINITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 1.152– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CRAS

CÓD RED: 1858– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05–FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 1691– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05–FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071– – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 1707– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, Portaria 018/2021 independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	**FISCAL**
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES
SAUDE ATENÇÃO BASICA/MAC	CLEITON GIOVANE KREMER DE CESARO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS
SECRETÁRIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	HUDSON BRAGA ROCHA
SECRETÁRIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	**THIAGO JORGE LIMA**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL: CREAS	DENILSON ALVES FARIAS
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CRAS/PAIF/SCFV	**MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA**
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CONFINANCIAMENTO/ORDINARIO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL IGD/PBF	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2020 e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

M. CORREA HUGUENEY

CNPJ: 36.564.097/0001-02

Representante Legal: Matheus Correa Hugueney

Rg: 16694600 SEJUSP/MT CPF: 062.189.671-31

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2021

Aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 232/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/01/2021** , **cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2020** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **a aquisição de material de informática, para atender a demandas das secretárias do poder executivo do município de CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de **15(Quinze) dias úteis após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 01 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: 36.656.877/0001-82

ENDEREÇO: AV MATO GROSSO Nº 92 SL 01 MODULO 02

MUNICIPIO: JUINA-MT **- CEP:** 78.320.000

FONE: (66) 3566-1240

EMAIL: OMIELETRO@GMAIL.COM

Vencedora do LOTE 08,09,20,26,32,34,36,42,43 do Certame no valor global de **R$ 862.384,81 (Oitocentos Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Um Centavos)**.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	COD. BETHA	COD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
8	33120528	0004707	UND	115	COMPUTADOR COMPLETO, MONITOR 21, I5, RAM 4GB, DDR3 HD500, CONTENDO MOUSE, TECLADO E MONITOR DE 21 POLEGADAS	Pc Brasil PCB 23I2	R$ 2.226,00	R$ 255.990,00
9	133121793	00026378	UND	153	COMPUTADOR DESKTOP INTEL i7, 3,2GHZ, 1TB, 8 GB, MONITOR 18,5 - COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COM TECLADO E MOUSE. EM EMBALAGEM COM PROTEÇÃO APROPRIADA, COM CABOS, CONECTORES, MANUAIS.	Pc Brasil PCB-23L2	R$ 2.515,00	R$ 384.795,00

20	1580	345476-2	UND	119	MEMORIA RAM, DDR3 CAPACIDADE 4 GB, FREQUENCIA: 1333 MHZ	Best Memory	R$ 142,99	R$ 17.015,81
26	1609	363069-2	UND	116	NO-BREAK - FORNECER ENERGIA AOS EQUIPAMENTOS EM MOMENTO DE FALTA,NOBREAK SENOIDAL ON LINE DUPLA CONVERSAO,COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO, POTENCIA 1,5 KVA,FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA,TENSAO DE ENTRADA DE 115-1227 / 220 BIVOLT/ AUTOMATICO,VARIACAO DE ENTRADA DE 98-139 EM 115V E 180 A 260 EM 220 V,FRENQUENCIA DE ENTRADA DE 60 +- 0,5 POR CENTO,ISOLAMENTO DE ENTRADA GALVANICA,TENSAO DE SAIDA DE 115-127,TENSAO DE SAIDA DE 115-127,CIRCUITO DE CONTROLE MICROPROCESSADO,PROTECAO CONTRA SUB-TENSAO, AQUECIMENTO, SOBRECARGA, DESCARGA DAS BATERIAS, DISTOCAO HARMONICA DA REDE..LEDS DE SINALIZACAO REDE / BATERIA,COM ALARME PARA BATERIA CRITICA / PICO DE CORRENTE,COM ALARME PARA BATERIA CRITICA / PICO DE CORRENTE,BATERIAS COM AUTONOMIA DE 42 MIN A 25 POR CENTO DE CARGA E 15 MIN A 50 POR CENTO DE CARGA,TEMPO DE RECARGA DE BATERIAS DE 8 HORAS (DEVE ACOMPANHAR BANCO DE BATERIA ADICIONAL) / COM CONEXAO DE BATERIA EXTERNA,GABINETE: TIPO ANTICHAMAS,ITEM CONEXAO DE SAIDAS: COM CONEXAO DE SAIDA COMPOSTA POR 6 (SEIS) TOMADAS PADRAO NBR 14.136,COM CONEXAO DE SAIDA COMPOSTA POR 6 (SEIS) TOMADAS PADRAO NBR 14.136,CHAVE LIGA/DESLIGA: EXTERNA,ACOMPANHA ADAPTADOR DE REDE, CABO DE CONEXAO COM NO MINIMO 2 METROS GARANTIA MINIMA: 12 MESES, DADA PELO FABRICANTE DO PRODUTO,CERTIFICACAO ISO 9001, CERTIFICADO: NBE 14373, SELO DE REGISTRO DO INMETRO, ACOMPANHA MANUAL 3	Ts Shara Ups Senoia	R$ 1.590,00	R$ 184.440,00
32	133123636	93636-7	UND	3	PLACA DE VIDEO - PARA CONTROLAR MONITOR DE VIDEO, COM PADRAO AGP, COM MEMORIA DE 8MB, SVGA, COM DRIVERS E MANUAIS TECNICOS	Afox/ GT210	R$ 360,00	R$ 1.080,00
34	1459	306268-6	UND	1	PROJETOR MULTIMIDIA MINIMO 3000 LUMENS SVGA/HDMI	TOMATE MPR-2002	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
36	133123459	195146-7	UND	10	ROTEADOR - EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO DE DADOS, TIPO WIRELESS, TIPO EXTERNO, COM 04 INTERFACE ETHERNET, PADRAO 802.11G/B, A 108000 MBPS, COM 1 INTERFACE WAN RJ45, TIPO FIREWALL, DMZ, SUPORTE VPN, DHCP SERVER, COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET, COM ETHERNET RJ 45	TP LINK EAP 225-OU	R$ 1.490,50	R$ 14.905,00
42	116587	109681-8	UND	2	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE 1.80X1.80 TTMI80SA TT 160 TS	SUMAY TTQS100	R$ 800,00	R$ 1.600,00
43	133123457	385960-6	UND	6	TESTADOR DE CABO DE REDE TIPO LAN UTP PADRÃO ETHERNET (10/100/1000) ESTOJO PARA TRANSPORTE, 1 TRANSMISSOR E 1 RECEPTOR	SECCON / APTC-NSHL48	R$ 126,50	R$ 759,00
VALOR TOTAL: R$ 862.384,81								

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 1.031–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS PARA HOSPITAL

CÓD RED: 831– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS

CÓD RED: 588 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SO SUS PROVINDOS DO GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06– MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.025– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1059 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO DE RECURSOS DO SUS-PROV. DO GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06– MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.025– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1.066– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO DE RECURSOS DO SUS-PROV. DO GOVERNO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.:2.111–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS AMBULATORIAL E LABORATORIAL

CÓD RED: 1021– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.:2.111–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS AMBULATORIAL E LABORATORIAL

CÓD RED: 1.031– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 1.031–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS PARA HOSPITAL

CÓD RED: 831– – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 06 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2057 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓD RED: 308– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00015– TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE

ELEMENTO: 4.490.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1064– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 204– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00001-RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFÊRENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.042– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 270

FONTE: 00001-RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFÊRENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 1.100 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINASE EQUIPAMENTOS PERMANENTE

CÓD RED: 1542– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0024

ELEMENTO: 4.490.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 107 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 1.044 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓD RED: 98 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 1.016 –EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓD RED: 1988 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.490. 52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 37 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 1.012 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 27 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 0027 –

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 12 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 1.007 –AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE

CÓD RED: 2 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1944 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1949 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1244 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PAEFI

CÓD RED: 1718 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATV. CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 1842 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATV. CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 1847 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4. 90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIVI. 1.153AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CREAS

CÓD RED: 1861 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM IGD PBF

CÓD RED: 1736 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM IGD PBF

CÓD RED: 1740– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 –ASSISTENCIA COMINITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 2.121– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CRAS

CÓD RED: 1895– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 –ASSISTENCIA COMINITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 1.152– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CRAS

CÓD RED: 1858– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05–FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 1691– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05–FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071– – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 1707– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, Portaria 018/ 2021 independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES
SAUDE ATENÇÃO BASICA/MAC	CLEITON GIOVANE KREMER DE CESARO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS
SECRETÁRIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	HUDSON BRAGA ROCHA
SECRETÁRIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	**THIAGO JORGE LIMA**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL: CREAS	DENILSON ALVES FARIAS
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CRAS/PAIF/SCFV	**MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA**
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CONFINANCIAMENTO/ORDINARIO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL IGD/PBF	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2020 e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: 36.656.877/0001-82

Representante Legal: Erica de Fatima Gentil

RG: 14107406 SSP/MT CPF: 009.876.531-05

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2021

Aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/ 0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 232/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/01/2021** , **cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2020** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **a aquisição de material de informática, para atender a demandas das secretárias do poder executivo do município de CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de **15(Quinze) dias úteis após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 01 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.238.297/0001-32

ENDEREÇO: RUA 25A Nº 628 QD.61-A LT.29 CASA 02 SETOR AEROPORTO

MUNICIPIO: GOIANIA-GO

CEP: 74.070-150 - **FONE:** (62) 3922-1155/ (62) 3086-2006

EMAIL: COMERCIAL@DIBENTOTECNOLOGIA.COM

Vencedora do LOTE 16,21,22,30,37,39,40,44, do Certame no valor global de **R$ 90.812,00 (Noventa Mil e Oitocentos e Doze Reais)**.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	COD. BETHA	COD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
16	133123654	173284-6	UND	30	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATXPC 500WKP-522 VOTAGEM 115V/230v, CORRENTE 4-8A-FREQUENCIA 50HZ/60HZ,3 CONECTORES SATA,2 CONECTORES IDE-1 CONECTOR PCI-EXPRESS 6 PINOS,1 CONECTOR AUXILIAR 4/4, CHAVE SELETORA ON/OFF, IEC60950 (SEGURANÇA ELETRONICA) E IEC610009 (segurança eletromagnética) ALTA PERFORMACE VENTILADOR DE 120MM ULTRA SILENCIOSO CABOS COM CAPA DE PROTEÇÃO	Power Satation OS-50	R$ 199,90	R$ 5.997,00
21	116700	391732-0	UND	49	MONITOR 18.5 - BÁSICO	BrasilPC BPC-19WE02	R$ 480,00	R$ 23.520,00
22	116048	420771-8	UND	241	MOUSE HP 100 1600DPI USB 6VY96AA UM DESING AMBIDESTRO, SENSOR OPTICO PRECISO COM CAO DE 1,5M, TRES BOTOES INTREGRADOS, AMPLA COMPATIBILIDADE: WUNDOWS E MAC-DIMENSOES: ALTURA:3,7 CM-LARGURA: 6,4 CM-COMPRIMENTO: 11,7 CM- PESO: 0,0,90KG	HP 6VY96AA	R$ 50,00	R$ 12.050,00
30	133121778	189589-3	UND	46	PLACA DE REDE LOCAL - INTERFACE DE COMUNICACAO DE REDE LOCAL, PADRAO WIRELESS, COM TAXA DE TRANSMISSAO DE 54/108 MBPS, VIA RADIO FREQUENCIA, COM DRIVERS DE INSTALACAO, MANUAL TECNICO, DOCUMENTACAO COM CARACTERISTICAS DA PLACA	TP-LINK TL-WN781 NE	R$ 190,00	R$ 8.740,00
37	116574	275086-4	UND	42	ROTEADOR +REPETIDOR WIRELESS 4 PORTAS DUAL BAND AC 750MBPS DIR-809 D LINK	MERCUSYS AC10	R$ 205,00	R$ 8.610,00
39	133123462	175744-0	UND	10	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100, TIPO WORKGROUP, 16 PORTAS, CABO ELETRICO SUPORTE E MANUAIS TECNICOS.	TENDA S16	R$ 330,00	R$ 3.300,00
40	1597	362700-4	UND	35	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS	Multilaser Re 118	R$ 65,00	R$ 2.275,00
44	133123036	344913-0	UND	94	TRANSFORMADOR - FONTE TRANSFORMADORA 110/220, COM TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 115/220V, FAIXAS DE TENSAO DE ENTRADA 103-132/198-254, TENSAO NOMINAL DE SAIDA 115, ACIONAMENTO POR RELE, FREQUENCIA HZ 60, 4 TOMADAS PADRAO NEMA 5/15	RAGTECH SIDE WAY 300	R$ 280,00	R$ 26.320,00
	VALOR TOTAL: R$ 90.812,00							

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 1.031–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS PARA HOSPITAL

CÓD RED: 831– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS

CÓD RED: 588 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SO SUS PROVINDOS DO GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06– MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.025– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1059 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO DE RECURSOS DO SUS-PROV. DO GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06– MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.025– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1.066– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO DE RECURSOS DO SUS-PROV. DO GOVERNO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.:2.111–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS AMBULATORIAL E LABORATORIAL

CÓD RED: 1021– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.:2.111–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS AMBULATORIAL E LABORATORIAL

CÓD RED: 1.031– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 1.031–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS PARA HOSPITAL

CÓD RED: 831– – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 06 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2057 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓD RED: 308– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00015– TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE

ELEMENTO: 4.490.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1064– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 204– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00001-RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFÊRENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.042– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 270

FONTE: 00001-RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFÊRENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 1.100 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINASE EQUIPAMENTOS PERMANENTE

CÓD RED: 1542– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0024

ELEMENTO: 4.490.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 107 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 1.044 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓD RED: 98 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 1.016 –EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓD RED: 1988 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.490. 52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 37 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 1.012 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 27 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 0027 –

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 12 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 1.007 –AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE

CÓD RED: 2 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1944 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1949 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1244 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PAEFI

CÓD RED: 1718 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATV. CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 1842 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATV. CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 1847 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4. 90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIVI. 1.153AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CREAS

CÓD RED: 1861 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM IGD PBF

CÓD RED: 1736 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM IGD PBF

CÓD RED: 1740– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 –ASSISTENCIA COMINITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 2.121– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CRAS

CÓD RED: 1895– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 –ASSISTENCIA COMINITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 1.152– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CRAS

CÓD RED: 1858– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05–FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 1691– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05–FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071– – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 1707– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, Portaria 018/2021 independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES
SAUDE ATENÇÃO BASICA/MAC	CLEITON GIOVANE KREMER DE CESARO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS
SECRETÁRIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	HUDSON BRAGA ROCHA
SECRETÁRIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	**THIAGO JORGE LIMA**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL: CREAS	DENILSON ALVES FARIAS
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CRAS/PAIF/SCFV	**MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA**
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CONFINANCIAMENTO/ORDINARIO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL IGD/PBF	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2020 e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.238.297/0001-32

Representante Legal: Luiz Alberto Bento

Rg: 673961 SSP/MT CPF: 424.206.791-72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar para constituir o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA os seguintes membros conforme sua representatividade institucional.

MEMBRO	TITULARES E SUPLENTES	REPRESENTAÇÃO
Elaine Maria Alexandre Bastos	PRESIDENTE Titular	Secretaria Municipal de Educação
Ilario Tavares de Souza	Vice-Presidente Titular	Igreja de Deus
Sandra Flavia Ferreira Neves	1 º Secretária Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Thiago de Almeida Silva	2 º Secretario Titular	Igreja Católica
Tatiane Adorno Bento	Tesoureira Titular	Associação das Mulheres Advogadas
Andreia Ribeiro Xavier Bozza	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Borgia Borges Leão	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Luiz Antônio vieira	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde

Luana Costa Lico	**Suplente**	**Associação das Mulheres Advogadas**
Aline de Oliveira Lima	**Suplente**	**Secretaria Municipal de Educação**
Hudson Braga Rocha	**Titular**	**Secretaria Municipal de Finanças**
Marcos Antônio D. Gallo	**Suplente**	**Igreja Católica**
Cleudimar Pereira	**Suplente**	**Secretaria Municipal de Finanças**
Edna Lucia Souza Cruz	**Suplente**	**Igreja de Deus**
Hélio Borba de Castro Junior	**Titular**	**Loja Maçônica**
Milton Fantinell Junior	**Suplente**	**Loja Maçônica**
Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias	**Titular**	**Câmara de Vereadores**
Kaorewyei Reginaldo Tapirapé	**Suplente**	**Câmara de Vereadores**

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se,

Registre – se,

Cumpra – se.

Confresa – MT, 05 de fevereiro de 2021

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

“”EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **03 de MARÇO de 2021, às 09:00 hs (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2021, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, **ramal 31** ou ainda pelo email: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 05 de FEVEREIRO de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 017/2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 061/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 061/2021 de 05 de Fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O oficio 312/SMS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal FRANCIELE GUIMARAES DA SILVA, matricula 013059, comissionada no cargo de COORDENADOR, para exercer as funções de FISCAL SANITARIO DE NIVEL SUPERIOR, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/02/2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 060/2021 de 05 de Fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O oficio 311/SMS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal CRISTIANE RODRIGUES LOPES REZENDE, matricula 012493, efetiva no cargo de PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS, para exercer as funções de FISCAL SANITARIO DE NIVEL SUPERIOR, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/02/2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 059/2021 de 05 de Fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCILEI RODRIGUES DE OLIVEIRA brasileiro, solteiro, eletricista inscrito no CPF/MF 022.484.471-75 e RG 18836313 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2021

Aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 232/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/01/2021** , **cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2020** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **a aquisição de material de informática, para atender a demandas das secretárias do poder executivo do município de CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de **15(Quinze) dias úteis após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 01 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DAVID DE S. SILVA

CNPJ: 13.009.081/0001-32

ENDEREÇO: RUA SÃO GONCALO Nº 02ª SETOR SANTA LUZIA

MUNICIPIO: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000 – **FONE:** (66) 98458-5884

EMAIL: MARCIACONFRESA@HOTMAIL.COM

Vencedora do LOTE 03,04,14,24, 31 do Certame no valor global de **R$ 15.228,30 (Quinze Mil e Duzentos Vinte e Oito Reais e Trinta Centavos)**.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	COD. BETHA	COD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	133123436	146501-5	UND	127	BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR - PC, MODELO CMOS 2032, TIPO LITIUM, TENSAO NOMINAL DE 3,5 V, INTENSIDADE DA CORRENTE 4,5 A, COM GARANTIA DE GARANTIA DE 12 MESES	Elgin Cr2032	R$ 7,90	R$ 1.003,30
4	133123435	00013879	UND	100	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA NOBREAK 12 VOLTS (V) E 7 (A) ESPECIFICACOES MINIMAS: CONECTOR TERMINAL FASTON F187 COM POSICAO D; RESISTENTE A ELEVADAS TAXAS DE DESCARGA; OPERA EM LARGA FAIXA DE TEMPERATURA; OPERAR EM VARIAS POSICOES; TIPO DE TERMINAL: FASTON F187; POSICAO DOS TERMINAIS: D; TENSAO DA BATERIA: 12 V; CAPACIDADE NOMINAL: 7 AH; RESISTENCIA INTERNA: 24 MO (PLENA CARGA A 25°C); CORRENTE DE CURTO CIRCUITO: 130.0 A; CORRENTE MAXIMA DE DESCARGA (A/5S): 65.0 A; DIMENSOES: 6,5 / 15,1 / 10 CM (PROF / LARG / ALT) CAPACIDADE: 20 HORAS - 0,35 A - 10,5 V: 7.0 AH; 10 HORAS - 0,64 A - 10,5 V: 6.4 AH; 5 HORAS - 1,20 A - 10,5 V: 6.0 AH; 1 HORA - 4,20 A - 9,6 V: 4.2 AH; AUTO-DESCARGA 25°C: CAPACIDADE RESIDUAL APOS 3 MESES: 91 %; CAPACIDADE RESIDUAL APOS 6 MESES: 82 %; CAPACIDADE RESIDUAL APOS 12 MESES: 64 % CARGA DE TENSAO CONSTANTE 25°C: CORRENTE INICIAL (CICLICO): 1,75 A; TENSAO (CICLICO): 14,1 A 14,4 V; TENSAO (FLUTUACAO): 13,5 A 13,8 V	SEC POWER BINF SELAD	R$ 77,50	R$ 7.750,00
14	133123652	260435-3	UND	30	FILTRO DE LINHA - DE 6 TOMADAS TRIPOLARES NBR-NM247-5-preto gabinete plástico pp-SUPORTE OU ABAS DE FIXAÇÃO COM DISJUNTOR REARMAVEL OU	KF 6 TOMADAS	R$ 35,00	R$ 1.050,00

					PORTA FUSIVEL, CABO E NBR 14136/2002 PLUGUET/TOMADA, CHAVE LIGA E DESLIGA BIVOLT.			
24	116046	4077580-3	UND	78	MOUSE SEM FIO	Preto Dex Usb Sem Fi	27,50	R$ 2. 145,00
31	1587	97169-3	UND	82	PLACA DE REDE PCI 10/100 MBPS	FEASSO LOW PROFILE	40,00	R$ 3. 280,00
VALOR TOTAL: R$15.228,30								

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 1.031–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS PARA HOSPITAL

CÓD RED: 831– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS

CÓD RED: 588 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SO SUS PROVINDOS DO GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06– MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.025– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1059 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO DE RECURSOS DO SUS-PROV. DO GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06– MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.025– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1.066– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO DE RECURSOS DO SUS-PROV. DO GOVERNO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.:2.111–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS AMBULATORIAL E LABORATORIAL

CÓD RED: 1021– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.:2.111–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS AMBULATORIAL E LABORATORIAL

CÓD RED: 1.031– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 1.031–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS PARA HOSPITAL

CÓD RED: 831– – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 06 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2057 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓD RED: 308– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00015– TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE

ELEMENTO: 4.490.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1064– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 204– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00001-RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFÊRENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.042– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 270

FONTE: 00001-RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFÊRENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 1.100 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINASE EQUIPAMENTOS PERMANENTE

CÓD RED: 1542– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0024

ELEMENTO: 4.490.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 107 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 1.044 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓD RED: 98 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 1.016 –EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓD RED: 1988 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.490. 52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 37 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 1.012 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 27 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 0027 –

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 12 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 1.007 –AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE

CÓD RED: 2 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1944 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1949 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1244 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PAEFI

CÓD RED: 1718 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATV. CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 1842 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATV. CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 1847 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4. 90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIVI. 1.153AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CREAS

CÓD RED: 1861 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM IGD PBF

CÓD RED: 1736 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM IGD PBF

CÓD RED: 1740– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 –ASSISTENCIA COMINITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 2.121– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CRAS

CÓD RED: 1895– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 –ASSISTENCIA COMINITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 1.152– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CRAS

CÓD RED: 1858– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05–FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 1691– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05–FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071– – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 1707– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, Portaria 018/2021 independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	**FISCAL**
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES
SAUDE ATENÇÃO BASICA/MAC	CLEITON GIOVANE KREMER DE CESARO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS
SECRETÁRIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	HUDSON BRAGA ROCHA
SECRETÁRIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	**THIAGO JORGE LIMA**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL: CREAS	DENILSON ALVES FARIAS
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CRAS/PAIF/SCFV	**MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA**
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CONFINANCIAMENTO/ORDINARIO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL IGD/PBF	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2020 e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

DAVID DE S. SILVA

CNPJ: 13.009.081/0001-32

Representante Legal:

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2021

Aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 232/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/01/2021** , **cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2020** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **a aquisição de material de informática, para atender a demandas das secretárias do poder executivo do município de CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de **15(Quinze) dias úteis após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 01 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ANTONIA DE PAULA BONFIM

CNPJ: 32.154.542/0001-05

ENDEREÇO: RUA DOS CUPUACUS nº 401 JARDIM JACARANDAS

MUNICIPIO: SINOP-MT - **CEP:** 78.557-643

FONE: (66) 9249-5355

EMAIL: MASTERINFOTECNO@GMAIL.COM

Vencedora dos LOTES: 01,02,05,10,11,15,29,33 do Certame no valor global de **R$ 152.396,90 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Trezentos Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos)**.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. BETHA	COD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	133123461	133123461	UND	70	ADAPTADADAPTADOR WIRELESS - TIPO DE INTERFACE: USB, VELOCIDADE DE COMUNICACAO REDE WIRELESS ATE 300 MBPS, ALCANCE: MINIMO 200 METROS, ANTENA INTERNA, FREQUENCIA DE OPERACAO: 2,4 A 2,4835 GHZ,PROTOCOLO DE COMUNICACAO: IP, MAC, TCP, UDP, 64/ 128-BIT WEP/ WPA/ WPA2 / WPA-PSK/WPA2-PSK / FILTRAGEM MAC/ WIRELESS, PADRAO DE CONFORMIDADE: 802.11G, 802.11N, 802.11B,TIPO DE REDE SUPORTADA: AD-HOC - ESTRELA, INFRAESTRUTURA,LED DE SINALIZACAO: POWER, ACOMPANHA: CD DE RECURSOS, GUIA DE INSTALACAO RAPIDA	MERCUSYS MW300UM	R$ 60,00	R$ 4.200,00

2	133123458	152164-0	UND	4	ALICATE DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ 45 C/ DESCASCADOR	HIKARI HK-300	R$ 60,00	R$ 240,00
5	133123464	00016040	PC	3	CABO - CABO HDMI (HIGH DEFINITION MULTIMEDIA INTERFACE), 10 MTS TIPO HDMI MACHO X MACHO, COMPRIMENTO DE 3 METROS, PARA TRANSMISSAO DE DADOS DE VIDEO DIGITAL E AUDIO DIGITAL MULTI-CANAL DE ALTA DEFINICAO, GARANTIA DE 6 MESES	PLUS CABLE PC-HDMI 1	R$ 119,00	R$ 357,00
10	1570	428946-3	UND	59	CONECTOR RJ45 CAT5 PACOTE COM 100 UNIDADES	CHIP SCE 062-0045	R$ 15,00	R$ 885,00
11	133123440	412168-6	UND	120	DISCO RIGIDO - HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE DE 240 GB, VELOCIDADE MINIMA DE 7200 RPM SATA III, GARANTIA MININA DE 12-MESES	HIKVISION HS-SSD-C10	R$ 274,80	R$ 32. 976,00
15	118104	222805-0	UND	91	FILTRO DE LINHA CABO 1,5MT BIV. AZUL	INTELBRAS 1004	R$ 47,90	R$ 4. 358,90
29	133123460	277329-5	UND	60	PENDRIVE CAPACIDAPEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, LED DE INDICA-DOR PARA LIGADO, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, TAXA DE GRAVACAO: 5,0 MB/S, TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S, COMPATIVEL COM: WINDOWS E LI-NUXDE 32 GB COMPATIVEL WINDOWS E LINUX	MULTILASER PD589	R$ 43,00	R$ 2. 580,00
33	116796	376181-9	UND	40	PROJETOR DATA SHOM MS531 3300 LUMENS 1920X1200 USB HDMI	TOMATE MPR 2003	R$ 2. 670,00	R$ 106. 800,00
VALOR TOTAL: R$ 152.396,90								

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNE-CEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 1.031–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS PARA HOSPITAL

CÓD RED: 831– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS

CÓD RED: 588 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SO SUS PROVINDOS DO GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06– MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.025– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1059 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO DE RECURSOS DO SUS-PROV. DO GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06– MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.025– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1.066– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO DE RECURSOS DO SUS-PROV. DO GOVERNO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.:2.111–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS AMBULATORIAL E LABORATORIAL

CÓD RED: 1021– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.:2.111–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS AMBULATORIAL E LABORATORIAL

CÓD RED: 1.031– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 1.031–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS PARA HOSPITAL

CÓD RED: 831– – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 06 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2057 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓD RED: 308– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00015– TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE

ELEMENTO: 4.490.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1064– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 204– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00001-RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFÊRENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.042– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 270

FONTE: 00001-RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFÊRENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 1.100 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINASE EQUIPAMENTOS PERMANENTE

CÓD RED: 1542– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0024

ELEMENTO: 4.490.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 107 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 1.044 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓD RED: 98 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 1.016 –EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓD RED: 1988 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.490. 52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 37 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 1.012 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 27 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 0027 –

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 12 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 1.007 –AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE

CÓD RED: 2 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1944 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1949 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1244 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PAEFI

CÓD RED: 1718 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATV. CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 1842 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATV. CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 1847 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4. 90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIVI. 1.153AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CREAS

CÓD RED: 1861 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM IGD PBF

CÓD RED: 1736 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM IGD PBF

CÓD RED: 1740– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 –ASSISTENCIA COMINITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 2.121– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CRAS

CÓD RED: 1895– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 –ASSISTENCIA COMINITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 1.152– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CRAS

CÓD RED: 1858– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05–FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 1691– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05–FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071– – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 1707– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, Portaria 018/2021 independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES
SAUDE ATENÇÃO BASICA/MAC	CLEITON GIOVANE KREMER DE CESARO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS
SECRETÁRIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES

SECRETÁRIA DE FINANÇAS	HUDSON BRAGA ROCHA
SECRETÁRIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	**THIAGO JORGE LIMA**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL: CREAS	DENILSON ALVES FARIAS
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CRAS/PAIF/SCFV	**MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA**
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CONFINANCIAMENTO/ORDINARIO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL IGD/PBF	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2020 e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

ANTONIA DE PAULA BONFIM

CNPJ: 32.154.542/0001-05

Representante Legal: Antonia de Paula Bonfim Rg: 863013 SSP/MT CPF 537.944.781-34

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 021/2021 ADM DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	**FISCAL**
OBRAS	WALTER RAMOS TELES

CONTRATO	**010/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
EMPRESA	**RGB INDUSTREIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**	**35.518.733/0001-05**	**R$ 312.000,00**
OBJETO	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2020 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº007/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT, E TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMPADAS DE LED 80 WATTS DE POTÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/ILUMINAÇÃO PUBLICA, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		

PRAZO DE VIGÊNCIA	05/02/2021 a 05/08/2021.

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, ~9em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2020 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº007/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT, E TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMPADAS DE LED 80 WATTS DE POTÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/ILUMINAÇÃO PUBLICA, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

DO VALOR GLOBAL R$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais).

VIGÊNCIA: 05/02/2021 A 05/08/2021.

DATA: Confresa, 05 de fevereiro de 2021

PARTES: CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: RGB INDUSTREIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME - ME **CNPJ:** 35.518.733/0001-05

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N. 19, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N. 19, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Declara a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de Confresa-MT, editado por meio do Decreto nº 27, de 14 de abril de 2020, e dá outras providências."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando a autonomia do Ente Municipal em tratar acerca de assuntos de interesse local, nos termos do contido no artigo 30, inciso I, da CF;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando, a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a extinção, pelo decurso de tempo, dos Decretos Legislativos Estaduais emitidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que convalidam os Decretos Municipais de calamidade pública em razão da pandemia do novo coronavírus;

Considerando as disposições legais contidas nos artigos 1º e 3º da Lei nº 13.979/2020, em consonância com a recente decisão do Pretório Excelso na ADI nº 6625 MC/DF bem como o disposto no artigo 65, da LC 101/2000;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando o interesse público, a oportunidade e a conveniência;

D E C R E T A:

Art. 1º - Atendendo a disposição contida no § único do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 27/2020, fica prorrogado o Estado de Calamidade Pública no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, mantendo se todas as disposições legais previstas no referido Decreto, renovando a Municipalidade o cumprimento de seu mister fiscalizatório na inserção de medidas preventivas e punitivas para fins de controle do contágio e propagação do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - A prorrogação das medidas preventivas vigerá até a da de 31 de dezembro de 2021, ou, no caso de ocorrer antes deste período, a declaração, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), do término da pandemia e o ingresso no período pós-pandêmico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificadas as disposições compatíveis e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa -MT, em 29 de janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FILIAÇÃO ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM Nº 124/2021

TERMO DE FILIAÇÃO Nº124/2021

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, n°286 - na cidade de Confresa – MT, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 087.519-00 SSP/MT, inscrito no CPF n°535.561.191-53, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, n°50 - Setor Pavilhão, no Município de Confresa- MT, doravante denominado **filiado ...** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação civil – art. 53 e SS, CC), inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá - MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor **NEURILAN FRAGA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 042.840 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 063.907.651-34, residente na Avenida Valentim Peron, nº 66 Centro, na cidade de Nortelândia – MT, CEP: 78.430-000, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**, que entre si, justam e acordam por força deste instrumento de filiação e seguintes condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Filiação e a "**Representatividade Institucional**", em defesa dos interesses municipalistas, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, na busca de soluções para os problemas sociais, econômicos e políticos da localidade e região, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação Mato-grossense dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES;

3.1 Compete à AMM:

a) a Representatividade Institucional do Município Filiado, na defesa da municipalidade dos direitos, inerentes dos Municípios constitucionais;

b) E CONFORME DISPONIBILIDADE DO FLUXO DE CAIXA PODERÁ A AMM:

1) realizar estudos, consultoria, pesquisas, colaboração e integração com os órgãos federais e estaduais, visando o desenvolvimento municipalista;

2) a divulgação das potencialidades do Município;

3) a capacitação e treinamento de pessoal para que os serviços públicos municipais sejam prestados com eficiência;

4) a divulgação de atos oficiais por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

5 o oferecimento de apoio logístico e de suporte técnico para as diversas áreas administrativas da Municipalidade, bem como de uma agência de notícias institucionais.

3.2 Compete ao Município:

a) Consignar em seu orçamento dotações específicas para cobertura das despesas decorrentes deste Termo, assumindo a parcela que lhe for destinada como sua contraprestação mensal de filiação;

b) Assumir, para com a Associação e com os demais Municípios filiados, a parceria nos projetos de interesse comuns, disponibilizando dados, levantamentos e tecnologia que dispuser na consecução dos objetivos propostos e aprovados em assembleia geral;

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regimentais e demais normas adotadas pela AMM;

d) Participar das Assembleias Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO

A contribuição da Filiação a ser pago pelo Município será efetuada mensalmente sendo: uma parcela fixa no valor de R$ 5.000,00 e um percentual equivalente a 0,5% da Receita do ICMS do exercício anterior, perfazendo um montante **mensal de R$ 12.989,97 (doze mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, por meio de débito automático autorizado a conta do ICMS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Filiação terá início na data de sua assinatura, até 31/12/2023, sendo automaticamente prorrogado para mais uma legislatura.

CLÁUSULA QUINTA –DA PUBLICAÇÃO

Caberá as partes providenciarem a publicação deste Termo de Filiação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Filiação poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, e não caberá restituição de pagamento feito por filiação a município.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Cuiabá–MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Filiação e cooperação técnica, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo de Filiação, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, - MT, 04 de janeiro de 2021.

Ronio Condão Barros Milhomem Neurilan Fraga

Prefeito Municipal Presidente da AMM

Testemunhas:

_____

Nome:

RG:

CPF:

_____

Nome:

RG:

CPF:

AUTORIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, CNPJ n° 37.464.716/0001-50 Estado de Mato Grosso, por meio de seu Prefeito Municipal, Senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº087.519-00 SSP/MT, inscrito no CPF n°535.561.191-53,autoriza o Banco do Brasil, Agência nº 3989-6, Conta Corrente nº 25695-1, Código Identificador nº 3989000025695 - a debitar em parcela mensal no valor de **mensal de R$ 12.989,97 (doze mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos.)**,autorizado da conta do ICMS, referente serviços prestado pela **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS** conforme contrato firmado entre ambos.

Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 001/2021
MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

PREFEITURA DE CONFRESA

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº 001/2021

"Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram **o Município de CONFRESA - MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede administrativa, na Avenida Centro Oeste, s/n, centro, Confresa, representado neste ato pelo Prefeito **Rônio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Sena da Silva nº 133 Centro na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "O MUNICÍPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONTRATADO", aqui representando pelo seu presidente o senhor **Rônio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 105/98 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor do presente Contrato de Rateio é de R$ O valor de presente Contrato de Rateio é de R$ 842.400,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais) repassados ao "CONTRATADO" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento..

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

1. DO " MUNICÍPIO".

a) Efetuar os repasses dos recursos, para o "**CONTRATADO**", na data prevista na cláusula segunda;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

2. DO "CONTRATADO".

a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

b) Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

c) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

d) Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste Convênio;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31.12. 2021.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** param se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 06 de Janeiro de 2021

_____ _____

Rônio Condão B. Milhomem Rônio Condão B. Milhomem

Presidente do CISAX Prefeito de Confresa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº.001/2021
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº.001/2021

"Contrato de Rateio para Consórcio público que entre si celebram o Município de **Santa Terezinha e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX** para fins de que se especifica.

O Município de **SANTA TEREZINHA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.031.669/0001-18, com sede administrativa na cidade de Santa Terezinha, representado neste ato pelo Prefeito **Thiago Castellan Ribeiro**, portador da cédula de identidade nº 44.507.668-9 SSP/SP e do CPF nº 359.215.228-99 residente e domiciliado na cidade de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "MUNICIPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONTRATADO", aqui representando pelo seu presidente o Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF: 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente **contrato de rateio** sob a égide da Lei Municipal nº 363/03 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente contrato é de R$ 224.640,00 (duzentos e vinte quatro mil seiscentos e quarenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais) repassados ao "CONVENIADO" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

DO " MUNICÍPIO".

Efetuar os repasses dos recursos, para o "**CONTRATADO**", na data prevista na cláusula segunda;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

DO "CONTRATADO".

Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste contrato;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31.12.2021.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 07 de Janeiro de 2021.

_____ _____

Ronio Condão Barros Milhomem Thiago Castellan Ribeiro

Presidente do CISAX Prefeito de Santa Terezinha

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº.001/2021
MUNICÍPIO DE VILA RICA /M

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº.001/2021

"Contrato de rateio para Consórcio público que entre si celebram o Município de **VILA RICA /MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **VILA RICA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.238.862/0001-45, com sede administrativa na cidade de Vila Rica MT, representado neste ato pelo Prefeito **Abmael Borges da Silveira,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1614784 SSO/GO e do CPF: 328.086.071-72, residente e domiciliado na Rua 04, nº 36, Setor dos Esportes na cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "CONTRATADO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "**CONTRATADO**", aqui representando pelo seu presidente o Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF: 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente **Contrato de Rateio** sob a égide da Lei Municipal nº 337/98 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria) da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Contrato é de R$ **262.080,00** (Duzentos sessenta e dois mil e oitenta reais) em 12 (doze) parcelas de R$ **21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais**) repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo **"MUNICÍPIO"** ao **"CONTRATADO"** através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente convênio às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

DO "MUNICÍPIO".

Efetuar os repasses dos recursos, para "CONTRATADO", na data prevista na cláusula segunda;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato.

DO "CONTRATADO".

Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

Conduzir a execução dos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste Contrato;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste Contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUDULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **Contrato** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31/12/2021.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente Contrato a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** param se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **Contrato,** designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente Contrato e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03

(três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 07 de Janeiro de 2021.

_____ _____

Rônio Condão Barros Milhomem Abmael Borges da Silveira

Presidente do CISAX Prefeito de Vila

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO N.º 001/2021
MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE

Contrato de Rateio para Consórcio Público n.º 001/2021

"Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram o Município de **Canabrava do Norte /MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **CANABRAVA DO NORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.465.200/0001-20, com sede administrativa, na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n centro, Canabrava do Norte, representado neste ato pelo Prefeito **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG 15638073 SSP/MT e do CPF: 011.173.691-96, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, quadra 71, lote, centro, Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "**MUNICÍPIO**" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601. 738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "**CONTRATADO**", aqui representando pelo seu presidente o Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente Contrato Rateio sob a égide da Lei Municipal nº 205/2003 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Contrato de Rateio é de R$ 224.640,00 (duzentos e vinte quatro mil e seiscentos e quarenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais) repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

1. DO "MUNICÍPIO".

a) Efetuar os repasses dos recursos, para o "**CONTRATADO**", na data prevista na cláusula segunda;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

2. DO "CONTRATADO".

a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

b) Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira;

c) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

d) Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste Convênio;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31.12. 2021.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 06 de Janeiro de 2021.

_____ _____

Rônio Condão Barros Milhomem João Cleiton Araújo de Medeiros

Presidente do cisax Prefeito de Canabrava do Norte

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

Contrato de Rateio que entre si celebram o município de SANTA CRUZ DO XINGU-MT e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU (CISAX), para o fim que se especifica.

Pelo presente Contrato de Rateio o **Município de SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. 14 de Setembro s/n.º, Centro, Município de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ n° 04.178.518/0001-70, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Exma. Sra**. JORAILDES SOARES DE SOUSA,** brasileira, casada, residente e domiciliada em Santa Cruz do Xingu - MT, portadora do RG nº.1439901-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 948.717.601-20 de ora em diante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO,** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU (CISAX),** pessoa jurídica na forma de associação pública, com sede administrativa situada na Rua 13 de maio nº 43, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738.0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM,** brasileiro, casado, médico portador da Cédula de Identidade - RG n.º 087519000 SSP/MT e CPF n.º 535.561.191-53, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO,** com fulcro na Lei Municipal nº 066/2003, mediante as clausulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da na Lei Municipal nº 066/2003 de 29/09/2003 e em consonância com o capítulo II art. sétimo, do Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU (CISAX),** a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato será de **R$ 254.640,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta Reais)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

§ 1º - R$ 67.392,00 (Sessenta e Sete Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais), corresponde ao valor de rateio das despesas administrativas e R$157.248,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais) referente ao valor estimado para contratação de serviços médicos e exames de apoio diagnósticos que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, conforme cota de pactuação, sendo mensalmente R$ 18.720,00 (Dezoito Mil Setecentos e Vinte Reais) com vencimento até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

§ 2° - Em caso de inadimplência do Município, passados trinta (30) dias da data do pagamento do valor mensal, haverá a suspensão do atendimento aos usuários oriundos do Município **CONSORCIADO** até a regularização do débito.

§ 3º - R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme o Programa de Apoio e Incentivo a Consórcios Intermunicipais – PAICI, de acordo com a Portaria nº 098/2016/GBSES, sendo esta Contrapartida do Estado através da Secretaria de Estado de Saúde – SES, com parcelas de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) a serem transferidas até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

§ 4° - A omissão do repasse a que se refere o § 3º , sujeitará o MUNICÍPIO à suspensão da cota do **PAICI** e, ainda, enseja responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

O saldo em conta corrente em favor do CONSÓRCIO decorrente deste presente Termo de Rateio será destinado exclusivamente para atender objeto deste termo. Caso exceda ou não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizar os saldos no mês seguinte.

§ 1º - No caso de o Município utilizar serviços no valor acima do pactuado, os valores excedentes serão enviados para DÉBITO no mês subsequente do mês de referência, e caso ocorra o contrário, onde o Municipio utilize serviços no valor abaixo de R$ 21.220,00 (Vinte e Um Mil Duzentos e Vinte Reais) a diferença faltante será considerada para CRÉDITO no mês subsequente do mês de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Ao MUNICÍPIO compete:

a) Repassar os valores discriminados na Cláusula Segunda deste contrato de Rateio;

b) Repassar até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente, os valores utilizados acima da pactuação, ou seja, os valores excedentes;

c) Repactuar até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente, os valores não utilizados abaixo da pactuação, ou seja, os valores de serviços não executados;

d) Repassar os pagamentos através de crédito em conta corrente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU (CISAX) no **Banco do Brasil S/A - Agência nº 3989-6 - Conta Bancária nº5. 544-1 – Confresa (MT)**

e) Acompanhar a realização deste Contrato de Rateio, através de pessoa previamente designada pelo município, a realização das despesas e utilização dos referidos recursos pelo CONSÓRCIO;

f) Não alterar a autorização de DÉBITO, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU (CISAX), e não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

II – Ao CONSÓRCIO compete:

a) Criar política integrada para melhoria da saúde e qualidade de vida de seus munícipes, no âmbito regional que representa;

b) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência a este termo;

c) Prestar Contas dos recursos arrecadados, dentro das normas vigentes;

d) Manter Regularidade de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato de Rateio será até 31/12/2021, podendo o mesmo ser alterado ou aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, devendo ser consignado para o próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas mensal dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados.

II – A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiro instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

a) Relação de Empenhos realizados no período;

b) Relação de empenhos liquidados no período;

c) Relação de empenhos pagos e pagar no período;

d) Conciliação bancárias e extratos bancários;

III – O cômputo dos gastos com servidores e contratados pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU (CISAX)** serão calculados nos índices de gastos com pessoal do **CISAX**;

IV – Que os documentos fiscais referentes a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivados em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia o extrato resumido deste contrato será publicado em imprensa oficial por responsabilidade do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU (CISAX).**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM

Fica eleito o foro da Comarca de Confresa – MT sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU (CISAX), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Confresa (MT), 02 de Janeiro de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu (MT)

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISVAX

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 001/2021
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU- MT

Contrato de Rateio para Consórcio Público nº 001/2021

"Contrato de Rateio para Consórcio público que entre si celebram o **Município de São José do Xingu- MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **SÃO JOSÉ DO XINGU– MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.465.317/0001-03, com sede administrativa na cidade de São José do Xingu, representada neste ato pelo Prefeito **Sandro José Luz Costa,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 12797294 SSP/MT e do CPF: 701.415.501-63, residente e domiciliada na rua Rubens P. Araújo Filho , Centro ,município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "O MUNICÍPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONTRATADO", aqui representando pelo seu presidente o Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**,brasileiro, casado, medico ,portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF: 535.561.191-53 resolvem celebrar o presente Contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 157/99 e no que couber, na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato de rateio tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/ traumatologia e Pediatria) da população do "município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor de presente Contrato de Rateio é de R$ 224.640,00 (duzentos e vinte quatro mil e seiscentos e quarenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais) repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

1) Os repasses dos recursos, citados na cláusula segunda, serão pagos pelo "**MUNICÍPIO**" ao "**CONTRATADO**" através de rede bancária, diretamente à conta corrente 5544-1, Agência do Banco do Brasil S/A 3989-6, Confresa/MT.

2) Ficam destinados à manutenção do Consórcio os recursos de retenção de IRRF, sobre os prestadores de serviços e servidores do CISAX.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vincula-se o presente contrato às disposições contidas na legislação Federal e Estadual que regem os acordos entre a União, Estado e Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

1. DO " MUNICÍPIO".

a) Efetuar os repasses dos recursos, para o "**CONTRATADO**", na data prevista na cláusula segunda;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

c) Adotar medidas efetivas para a execução deste contrato;

2. DO "CONTRATADO".

a) Abrir conta corrente bancária especial denominada de conta corrente Contrato;

b) Os recursos recebidos do **"MUNICIPIO"** atenderão os objetivos constantes da cláusula primeira.

c) Conduzir a execução dos trabalhos administrativos e profissionais dentro dos princípios estabelecidos pela legislação que rege cada atividade e, especialmente, o Estatuto da Entidade;

d) Encaminhar ao "**MUNICÍPIO**" balancetes bem como ao Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DOS REPASSES

O Município poderá sustar nos seguintes casos:

a) Por inadimplência do **"CONTRATO"** em qualquer das cláusulas deste Contrato;

b) Não comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas;

c) Razões de interesse público com justificativas comprobatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

No caso das partes não cumprirem com as obrigações que ambas afirmam neste contrato se tornarão inadimplentes e implicará na suspensão imediata deste e, consequentemente, a penalização da parte faltosa, considerando, no primeiro momento, o entendimento da causa que provocara a inadimplência para depois posicionamento da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, encerrando – se em 31.12. 2021.

CLÁUSULA NONA - DA REVERSÃO

No caso de suspensão do presente **CONTRATO** a Direção do "**CONTRATADO**" apresentará relatório circunstanciado sobre os débitos e créditos do **"MUNICÍPIO"** para se situar o atendimento realizado a favor deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suportar os recursos do presente **CONTRATO**, designa a dotação orçamentária seguinte:

Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir os casos omissos e ou dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** e que não foram solucionadas administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que goze de todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 06 de Janeiro de 2021

_____ _____

Ronio Condão Barros Milhomem Sandro José Luz Costa

Presidente do CISAX Prefeito de São José do Xingu

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2021

Aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 232/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/01/2021** , **cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2020** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **a aquisição de material de informática, para atender a demandas das secretárias do poder executivo do município de CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de **15(Quinze) dias úteis após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 01 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RICHARDE AMORIM DA SILVA-ME

CNPJ: 25.532.098/0001-59

ENDEREÇO: R FIRMINO MENDES Nº 600 SL.01 CENTRO

MUNICIPIO: PARAISO DO TOCANTINS-TO **- CEP:** 77.600-000

FONE: (63) 98429-5733

EMAIL: RICHARDEAMORIM698@HOTMAIL.COM

Vencedora dos LOTES: 13,23, 25 do Certame no valor global de **R$ 9.742,98 (Nove Mil Setecentos Quarenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos)**.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	COD. BETHA	COD. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

13	133123259	163245-0	UND	47	ESTABILIZADOR - POTENCIA NOMINAL DE 300VA BIVOLT AUTOMATICO, DE 300-VA, COM PROTETOR ENTRE FASE E NEUTRO 28-MAX. ENERGIA DE SURTO (J) 2500,MAX CORRENTE 8/20U S(A) 175, TENSAO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMATI-CA 115/220, TENSAO DE SAIDA 115VOLTS, CORRENTE NOMINAL 2,6(115VOLTS) E 1,4 (220VOLTS), VARIACAO DE TENSAO DE ENTRADA 92V A 132V(EM REDE DE 115V), 181V A 237V (EM REDE220V), MAXIMA +/-6%, REGULACAO DE SAIDA PER-MANENTE E ESTABILIZADA., TEMPO DE RESPOSTA MENOR/IGUAL 2 CICLOS, RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL >91%., FREQUENCIA NOMINAL 60HZ, SEM IN-TRODUZIR DISTORCAO HARMONICA, COM LEDS DE SINALIZACAO PARA REDE ALTA, NORMAL OU BAIXA NA ENTRADA., CHAVE LIGA/DESLIGA IMBUTIDA, EX-TERNO, COM 6 TOMADAS TRI POLARES, COM SUB/SOBRE TENSAO TRANSTEN-TE. SURTO DE TENSAO, CURTO CICUITO, TOMADA ESPACADAS P/ USO DE ADAPTADORES., GARANTIA MINIMA 12 MESES, COM FABRICACAO EM SELOIN-METRO NBR 14373	BMI BMI 300 va	R$ 120,00	R$ 5. 640,00
23	1583	161625-0	UND	150	MOUSE PAD PARA MANUSEIO DO MOUSE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE NAS DIMENSSOES 18,0X22,0X0,4 MM	Rj rj in-for	R$ 17,90	R$ 2. 685,00
25	118450	00035758	UND	6	MULTIMETRO DIGITAL EHC ALICATE AMPERIMETRO	Clamp dg 266	R$ 236,33	R$ 1. 417,98
VALOR TOTAL: 9.742,98								

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNE-CEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇAO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 1.031–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS PARA HOSPITAL

CÓD RED: 831– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS

CÓD RED: 588 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SO SUS PROVINDOS DO GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06– MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.025– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1059 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO DE RECURSOS DO SUS-PROV. DO GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06– MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.025– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1.066– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO DE RECURSOS DO SUS-PROV. DO GOVERNO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.:2.111–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS AMBULATORIAL E LABORATORIAL

CÓD RED: 1021– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.:2.111–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS AMBULATORIAL E LABORATORIAL

CÓD RED: 1.031– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 1.031–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS PARA HOSPITAL

CÓD RED: 831– – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 06 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2057 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓD RED: 308– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00015– TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE

ELEMENTO: 4.490.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1064– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 204– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00001-RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFÊRENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.042– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 270

FONTE: 00001-RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFÊRENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 1.100 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINASE EQUIPAMENTOS PERMANENTE

CÓD RED: 1542– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0024

ELEMENTO: 4.490.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 107 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 1.044 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓD RED: 98 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 1999 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 1.016 –EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CÓD RED: 1988 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.490. 52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 37 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 1.012 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 27 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 0027 –

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 12 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 1.007 –AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE

CÓD RED: 2 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1944 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1949 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1244 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM PAEFI

CÓD RED: 1718 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATV. CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 1842 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 08 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATV. CONSELHO TUTELAR

PROJ. ATIVI.: 2.082 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 1847 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4. 90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA

PROJ. ATIVI. 1.153AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CREAS

CÓD RED: 1861 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM IGD PBF

CÓD RED: 1736 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM IGD PBF

CÓD RED: 1740– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 29 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 –ASSISTENCIA COMINITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 2.121– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CRAS

CÓD RED: 1895– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 –ASSISTENCIA COMINITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 1.152– MANUTENÇÃO E ENCARGO COM CRAS

CÓD RED: 1858– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05–FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 1691– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05–FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071– – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 1707– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, Portaria 018/2021 independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	**FISCAL**
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES
SAUDE ATENÇÃO BASICA/MAC	CLEITON GIOVANE KREMER DE CESARO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS
SECRETÁRIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	HUDSON BRAGA ROCHA
SECRETÁRIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	**THIAGO JORGE LIMA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL: CREAS	DENILSON ALVES FARIAS
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CRAS/PAIF/SCFV	**MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA**
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL CONFINANCIAMENTO/ORDINARIO	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL IGD/PBF	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2020 e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

RICHARDE AMORIM DA SILVA-ME

CNPJ: 25.532.098/0001-59

Representante Legal: Richarde Amorim da Silva

CPF: 013.468.911-92

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020 REFERENTE AOS ITENS 1; 1.1; 1.2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram **O MUNICÍPIO DE CONFRESA,** ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro de Confresa-MT, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI,** inscrita no CNPJ com o n. 09.179.444/0001-00, Endereço.: Rubens de Mendonçan°1731, Edifício Centro Empresarial Paiaguás Sala 1 e 2 Bosque da Saúde, Município Cuiabá/MT CEP: 78.050-000doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **Jânio Correa da Silva**, RG n. **13903284 SSP/MT** e CPF n. 965.048.891-04, considerando o constante no **Processo Licitatório n°225/2019**, na Modalidade de **Pregão Presencial n°151/2019**, **Homologado em 27/12/2019.** Fica Retificado o 1°Aditivo publicado na edição n° 3.636 ano XV, no dia 30 de Dezembro de 2020, página n°260, em Substituição por este, Devido os fatores alegado neste Processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL MENSAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR APÓS ACRÉSCIMO	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de **PEÇAS** e acessórios, **SERVIÇOS** de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 164.859,24	R$ 164.859,24	R$ 41.214,81	R$ 206.074,05	R$ 1.236,444,30
1.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de PEÇAS do item 1.	2,48%	R$ 1.782,00	R$ 445,50	R$ 2.227,50	R$ 13.365,00
1.2	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de SERVIÇOS do item 1.	2,48%	R$ 2.410,46	R$ 602.61	R$ 3.013,07	R$ 18.078,42
VALOR TOTAL						**R$ 1.267.887,72**

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.1.1– Fica acertado o acréscimo ao objeto do contrato de 25% do valor inicial pactuado, com relação aos seguintes itens:

1.1.2 - A prorrogação da vigência contratual por mais 06 meses, ou seja, até 02 de Agosto de 2021.

1.2 – O valor global referente aos itens especificados passa a ser de R$: 1.326.639,72 (Um Milhão Trezentos e Vinte e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos), divididos em 06 (seis) parcelas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1° e no art. 57, inciso II ambos da Lei nº 8.666/93.

2.2 – Para se aditar o contrato por prazo superior ao inicialmente ajustado utilizou-se como fundamentação o Acórdão n° 771/2005 do TCU – Segunda Câmara.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente termo aditivo será empenhado, por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1**-** Será empenhado com recursos próprios, em dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza, consignadas no orçamento da municipalidade previsto para o exercício 2021, já previstas no contrato original.

Órgão: 02 – **GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Administrativa: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2004 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Código Reduzido: 12 – **MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DE 01 MES	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de **PEÇAS** e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 1. 755,36	R$ 2. 194,20	**R$ 13. 165,20**

Órgão: 02 – **GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Administrativa: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2004 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Código Reduzido: 15 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL DE 01 MES	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, **SERVIÇOS** de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 1. 755,36	R$ 1. 755,36	R$ 2. 194,20	R$ 13. 165,20
1.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de PEÇAS do item 1.	2,48%	R$ 44,64	R$ 55,80	R$ 334,80
1.2	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de SERVIÇOS do item 1.	2,48%	R$ 44,64	R$ 55,80	R$ 334,80
VALOR TOTAL				**R$ 13.834,80**	

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de **FINANÇAS**

Unidade Administrativa: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Projeto Atividade: 2030 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

Código Reduzido: 107 – **MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de **PEÇAS** e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 731,40	R$ 914,25	**R$ 5. 485,50**

Secretaria Municipal de **FINANÇAS**

Unidade Administrativa: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Projeto Atividade: 2030 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

Código Reduzido: 111 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL DE 01 MES	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, **SERVIÇOS** de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 731,40	R$ 731,40	R$ 914,25	R$ 5. 485,50
1.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de PEÇAS do item 1.	2,48%	R$ 18,60	R$ 23,25	R$ 139,50
1.2	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de SERVIÇOS do item 1.	2,48%	R$ 18,60	R$ 23,25	R$ 139,50
VALOR TOTAL				**R$ 5.764,50**	

Órgão: 05- Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Administrativa: 03 – **Transporte Escolar**

Projeto Atividade: 2047 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Código Reduzido:180 – **MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte: 201 – Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de **PEÇAS** e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 8. 776,80	R$ 8. 776,80	10.971,00	**R$ 65. 826,00**

Órgão: 05- Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Administrativa: 03 – **Transporte Escolar**

Projeto Atividade: 2047 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Código Reduzido: 188 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte: 201

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS** especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, **SERVIÇOS** de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 8. 776,80	R$ 8. 776,80	10.971,00	R$ 65. 826,00
VALOR TOTAL				**R$ 65.826,00**	

Órgão: 05- Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Administrativa: 03 – **Transporte Escolar**

Projeto Atividade: 2047 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Código Reduzido: 186 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte: 001

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
1.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de PEÇAS do item 1.	2,48%	R$ 223,20	R$ 279,00	R$ 1.674,00
1.2	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de SERVIÇOS do item 1.	2,48%	R$ 223,20	R$ 279,00	R$ 1.674,00
VALOR TOTAL				**R$ 3.348,00**	

Órgão: 05- Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Administrativa: 04 – **ENSINO FUNDAMENTAL**

Projeto Atividade: 2042 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental

Código Reduzido: 270 – **MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte: 0001 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos- Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de **PEÇAS** e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 2. 340,48	R$ 2. 340,48	R$ 2. 925,60	**R$ 17. 553,60**

Órgão: 05- Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Administrativa: 04 – **ENSINO FUNDAMENTAL**

Projeto Atividade: 2042 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental

Código Reduzido: 276 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte: 0001 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos- Educação

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, **SERVIÇOS** de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 2. 340,48	R$ 2. 340,48	R$ 2. 925,60	R$ 17. 553,60
1.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **PEÇAS** do item 1	2,48%	R$ 59,52	R$ 74,40	R$ 446,40
1.2	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **SERVIÇOS** do item 1.	2,48%	R$ 59,52	R$ 74,40	R$ 446,40
VALOR TOTAL				**R$: 18.446,40**	

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE

Unidade Administrativa: 06 –**MAC**- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade: 2019 – Manutenção e Encargos com o Hospital

Código Reduzido: 894 – **MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte: 0042 – Transferência de Recursos do Sistema Único –SUS- ESTADO

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de **PEÇAS** e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 12. 580,08	R$ 12. 580,08	R$ 15. 725,10	**R$ 94. 350,60**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE

Unidade Administrativa: 06 –**MAC**- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade: 2019 – Manutenção e Encargos com o Hospital

Código Reduzido: 902 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0002 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos- SAUDE

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES

01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, **SERVIÇOS** de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 12. 580,08	R$ 12. 580,08	R$ 15. 725,10	R$ 94. 350,60
1.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **PEÇAS** do item 1.	2,48%	R$ 319,92	R$ 399,90	R$ 2. 399,40
1.2	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **SERVIÇOS** do item 1.	2,48%	R$ 319,92	R$ 399,90	R$ 2. 399,40
VALOR TOTAL				**R$: 99.149,40**	

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE

Unidade Administrativa: 04 –**ATENÇÃO BASICA**

Projeto Atividade: 2017 – Manutenção e Encargos com Atenção Básica em Saúde

Código Reduzido: 677– **MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte: 0046 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos- SAUDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de **PEÇAS** e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 2. 925,60	R$ 2. 925,60	R$ 3. 657,00	**R$ 21. 942,00**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE

Unidade Administrativa: 04 –**ATENÇÃO BASICA**

Projeto Atividade: 2017 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica em Saúde

Código Reduzido: 686 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte: 0046 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos- SAUDE

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, **SERVIÇOS** de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 2. 925,60	R$ 2. 925,60	R$ 3. 657,00	R$ 21. 942,00
				VALOR TOTAL	**R$ 21. 942,00**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE

Unidade Administrativa: 04 –**ATENÇÃO BASICA**

Projeto Atividade: 2017 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica em Saúde

Código Reduzido: 684 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte: 0002

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
1.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **PEÇAS** do item 1.	2,48%	R$ 74,40	R$ 93,00	R$ 558,00
1.2	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **SERVIÇOS** do item 1.	2,48%	R$ 74,40	R$ 93,00	R$ 558,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.116,00**	

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE

Unidade Administrativa: 03 - **GESTAO EM SAUDE**

Projeto Atividade: 2029 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Código Reduzido: 500 – **MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de PEÇAS e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 5. 851,20	R$ 5. 851,20	R$7.314,00	R$ 43. 884,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE

Unidade Administrativa: 03 – **GESTAO EM SAUDE**

Projeto Atividade: 2029 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Código Reduzido: 506 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, **SERVIÇOS** de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 5. 851,20	R$ 5. 851,20	R$7.314,00	R$ 43. 884,00
1.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **PEÇAS** do item 1.	2,48%	R$ 148,80	R$ 186,00	R$ 1. 116,00
1.2	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **SERVIÇOS** do item 1.	2,48%	R$ 148,80	R$ 186,00	R$ 1. 116,00
VALOR TOTAL				**R$ 46.116,00**	

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE

Unidade Administrativa: 07 – VISA

Projeto Atividade: 2026 – Manutenção e Encargos com **Vigilância Ambiental**

Código Reduzido: 1078 – **Material de Consumo**

Fonte: 0046

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de **PEÇAS** e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 7. 314,00	R$ 7. 314,00	R$ 9. 142,50	R$ 54. 855,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE

Unidade Administrativa: 07 – VISA

Projeto Atividade: 2026 – Manutenção e Encargos com **Vigilância Ambiental**

Código Reduzido: 1081 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte: 0002

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, **SERVIÇOS** de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 7. 314,00	R$ 7. 314,00	R$ 9. 142,50	R$ 54. 855,00
1.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **PEÇAS** do item 1.	2,48%	R$ 186,00	R$ 232,50	R$ 1. 395,00
1.2	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **SERVIÇOS** do item 1.	2,48%	R$ 186,00	R$ 232,50	R$ 1. 395,00
VALOR TOTAL				**R$ 57.645,00**	

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE

Unidade Administrativa: 07 – VISA

Projeto Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos com **Vigilância Sanitária**

Código Reduzido: 1095 – **Material de Consumo**

Fonte: 0046 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos- SAUDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de **PEÇAS** e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 1.755,36	R$ 1.755,36	R$ 438,84	**R$ 13.165,20**
			VALOR TOTAL		**R$ 13.165,20**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE

Unidade Administrativa: 07 – VISA

Projeto Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos com **Vigilância Sanitária**

Código Reduzido: 1099– **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fontes: 0046 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos- SAUDE

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, **SERVIÇOS** de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 1.755,36	R$ 1.755,36	R$ 2.194,20	R$ 13.165,20
VALOR TOTAL				**R$ 13.165,20**	

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE

Unidade Administrativa: 07 – VISA

Projeto Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos com **Vigilância Sanitária**

Código Reduzido: 1098– **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fontes: 0002

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
1.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **PEÇAS** do item 1.	2,48%	R$ 44,64	R$ 55,80	R$ 334,80
1.2	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **SERVIÇOS** do item 1.	2,48%	R$ 44,64	R$ 55,80	R$ 334,80
VALOR TOTAL				**R$ 669,60**	

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos

Unidade Administrativa: 02 – **URBANISMO**

Projeto Atividade: 2052 - Manutenção e Encargos com Setor De Urbanização

Código Reduzido: 1235– **Material de Consumo**

Fonte: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de **PEÇAS** e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 4.543,45	R$ 4.543,45	R$ 5.679,3433	R$ 34.076,06

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos

Unidade Administrativa: 02 – **URBANISMO**

Projeto Atividade: 2052 – Manutenção e Encargos com Setor de Urbanização

Código Reduzido: 1238 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, **SERVIÇOS** de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 17.553,60	R$ 17.553,60	R$ 21.942,00	R$ 131.652,00
1.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **PEÇAS** do item 1.	2,48%	R$ 115,54	R$ 144,42	R$ 866,52
1.2	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **SERVIÇOS** do item 1.	2,48%	R$ 446,40	R$ 558,00	R$ 3.348,00
VALOR TOTAL				**R$ 135.866,52**	

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos

Unidade Administrativa: 03– **EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA (COSIP)**

Projeto Atividade: 1120 – ELETRIFICAÇÃO URBANA

Código Reduzido: 1256– **Material de Consumo**

Fonte: 0017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-COSIP

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de **PEÇAS** e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 2.925,60	R$ 2.925,60	R$ 3.657,00	**R$ 21.942,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos

Unidade Administrativa: 03 – **EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA (COSIP)**

Projeto Atividade: 1120 – ELETRIFICAÇÃO URBANA

Código Reduzido: 1258 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS A PESSOA JURÍDICA - PJ**

Fonte: 0017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-COSIP

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, **SERVIÇOS** de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 2.925,60	R$ 2.925,60	R$ 3.657,00	R$ 21.942,00
1.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **PEÇAS** do item 1.	2,48%	R$ 74,40	R$ 93,00	R$ 558,00
1.2	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **SERVIÇOS** do item 1.	2,48%	R$ 74,40	R$ 93,00	R$ 558,00
VALOR TOTAL				**R$ 23.058,00**	

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos

Unidade Administrativa: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

Projeto Atividade: 2113 – Manutenção de Estradas Vicinais

Código Reduzido: 1359– **Material de Consumo**

Fonte: 1112 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-**FETHAB**

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de **PEÇAS** e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 14.628,00	R$ 14.628,00	R$ 18.285,00	**R$ 109,710,00**

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos

Unidade Administrativa: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

Projeto Atividade: 2113 – Manutenção de Estradas Vicinais **Fethab**

Código Reduzido: 1362 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte: 1112 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, **SERVIÇOS** de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 26.330,40	R$ 26.330,40	R$ 32.913,00	R$ 197.478,00
VALOR TOTAL				**R$ 197.478,00**	

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos

Unidade Administrativa: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

Projeto Atividade: 2113 – Manutenção de Estradas Vicinais **Fethab**

Código Reduzido: 1361 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
1.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **PEÇAS** do item 1.	2,48%	R$ 372,00	R$ 465,00	R$ 2.790,00
1.2	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **SERVIÇOS** do item 1.	2,48%	R$ 669,60	R$ 837,00	R$ 5.022,00
VALOR TOTAL				**R$ 7.812,00**	

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de **Agricultura** Des. Econ. Tur. Meio Ambiente

Unidade Adm.: 01 – Secretaria Mun. de Agricultura Des. Econ. Tur. Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2050 – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Agricultura

Código Reduzido: 1616 – **Material de Consumo**

Fonte: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de **PEÇAS** e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 682,53	R$ 682,53	R$ 853,16	**R$ 5.118,97**

Órgão: 08 - Secretaria Mun. de **Agricultura** Desenv. Econ. Tur. Meio Ambiente

Unidade Adm.: 01 – Sect. Municipal de Agricultura Desenv. Econ. Tur. Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2050 – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Agricultura

Código Reduzido: 1619 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, **SERVIÇOS** de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 682,53	R$ 682,53	R$ 853,16	R$ 5. 118,97
1.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **PEÇAS** do item 1.	2,48%	R$ 17,35	R$ 21,68	R$ 130,08
1.2	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **SERVIÇOS** do item 1.	2,48%	R$ 17,35	R$ 21,68	R$ 130,08
VALOR TOTAL				**R$ 5.379,13**	

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e **Ação Social**

Unidade Administrativa: 09 – **Assistência**s Comunitária

Projeto Atividade: 2122 – Manutenção e Enc. Com Sec. Trabalho e Ação Social

Código Reduzido: 1909 – **Material de Consumo**

Fonte: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de **PEÇAS** e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 1. 508,12	R$ 1. 508,12	R$ 1. 885,15	**R$ 11. 310,90**

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e **Ação Social**

Unidade Administrativa: 09 – Assistência Comunitária

Projeto Atividade: 2122 – Manutenção e encargos com Sect. Trabalho e Ação Social

Código Reduzido: 1911 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, **SERVIÇOS** de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 1. 508,12	R$ 1. 508,12	R$ 1. 885,15	R$ 11. 310,90
1.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **PEÇAS** do item 1.	2,48%	R$ 38,35	R$ 47,93	R$ 287,62
1.2	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **SERVIÇOS** do item 1.	2,48%	R$ 38,35	R$ 47,93	R$ 287,62
VALOR TOTAL				**R$ 11.886,14**	

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de **PLANEJAMENTO**

Unidade Administrativa: 01 – Secretarias Municipal de PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 2012 – Manutenção e Encargos da Secretaria Planejamento

Código Reduzido: 1999 – **Material de Consumo**

Fonte: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de **PEÇAS** e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 1. 755,36	R$ 1. 755,36	R$ 2. 194,20	**R$ 13. 165,20**

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de **PLANEJAMENTO**

Unidade Administrativa: 01 – Secretarias Municipal de PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 2012 – Manutenção e Encargos da Secretaria Planejamento

Código Reduzido: 2002 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR (06) SEIS MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, **SERVIÇOS** de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	R$ 1.755,36	R$ 1.755,36	R$ 2.194,20	R$ 13.165,20
1.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **PEÇAS** do item 1.	2,48%	R$ 44,64	R$ 55,80	R$ 334,80
1.2	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de **SERVIÇOS** do item 1.	2,48%	R$ 44,64	R$ 55,80	R$ 334,80
VALOR TOTAL				**R$ 13.834,80**	

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 02 de Fevereiro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

_____

CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

CNPJ n. 09.179.444/0001-00

Representante Legal: Jânio Correa da Silva

RG n. 13903284 SSP/MT e CPF n. 965.048.891-04

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, EM CARATER EMERGENCIAL.

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: **05.443.348/0001-7.** Endereço: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363 BAIRRO: SETOR PEDRO LUDOVICO. CIDADE: GOIÂNIA-GO. CEP:74.820-090. (62) 3241-8277 – 3088-5577.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 186.895,38 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco mil reais e trinta e oito centavos). Para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 010/2021,** em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 05 de fevereiro de 2021

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DISPENSA 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Processo Administrativo nº 100/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa VIDA – CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.163.273/0001-88, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS EM TRATAMENTO DE DEPENDENTE DE ÁLCOOL PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PACIENTE DO MUNICÍPIO DE CON-

QUISTA DOESTE, a qual será pago o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) pelo serviço de TRANSPORTE E APOIO LOGÍSTICO e o valor de R$ 9. 000,00 (nove mil reais) pelo SERVIÇO DE INTERNAÇÃO E APOIO PSIQUIÁTRICO, por um período de 06 (seis) meses.

Conquista D'Oeste, 05 de fevereiro de 2021.

Daniel de Menezes Alvares

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA/DECRETO
COVID-19: DECRETO Nº. 010, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Prorroga os efeitos do Decreto n°. 001, de 12 de janeiro de 2021".

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o crescente número de cidadãos contaminados pelo novo Coronavírus, no âmbito do Município de Conquista D'Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas emergenciais e temporárias contidas no Decreto n°. 001, de 12 de janeiro de 2021, a fim de conter a propagação em massa do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, para todos os fins, até o dia **22 de fevereiro de 2021**, os efeitos do Decreto n°. 001, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2021.

Daniel de Menezes Alvares

Prefeito Interino

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em decorrência da autorização contida na Lei Municipal nº 172/2005 e considerando os Decretos Municipais nº 014/2020 e 001/2021, **torna pública a alteração do cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021,** conforme segue:

1. Os itens **5.2, 6.3, 8.1** e **8.4** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n**º 01/2021,** passam a vigorar com a seguinte redação:

"**5.2** – As inscrições poderão ser enviadas no período de **00h00min do dia 26/01/2021** até as **23h e 59min do dia 09/02/2021," através do e-mail: rh1@conquistadoeste.mt.gov.br**

[...]

"**6.3** - O **resultado preliminar** da prova de títulos será divulgado dia **11/02/2021**, no site da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/)."

[...]

"**8.1** O pedido de revisão da Análise de Títulos deverá ser protocolado no dia **12/02/2021**, primeiro dia útil subsequente ao da publicação do **Resultado Preliminar** no site da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/)."

[...]

"**8.4** O resultado dos recursos será divulgado dia **16/02/2021** no site da Prefeitura Municipal (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/). "

2. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

Conquista D'Oeste - MT, 04 de fevereiro de 2021.

Daniel de Menezes Alvares

Prefeito Interino

Maria Conceição de Freitas

Presidente da Comissão Examinadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, torna público o extrato do contrato Nº 002/2021, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, e a empresa R. K. ALMEIDA LINO EPP, CNPJ: 22.257. 713/0001-78, advém da Processo De Compra Nº 180/2020 na modalidade de Pregão Presencial SRP Nº 110/2020. Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM) NA BOMBA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO".**

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de **05 de fevereiro de 2021 até 05 de maio de 2021** , podendo ser prorrogado, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Fornecedor: **R. K. ALMEIDA LINO EPP, CNPJ: 22.257.713/0001-78**, situada na AV 20 DE DEZEMBRO, Nº 536, CEP 78330-000, BAIRRO: INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU - MATO GROSSO

Valor Global: **R$ 176.175,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).**

Cotriguaçu-MT, 05 de fevereiro de 2021

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020– PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2020 PROCESSO 153/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020. O presente Termo de Apostilamento 007/2021 **tem como objetivo TRANSFERIR SALDO PARCIAL DO ITEM** FORNECEDOR 12642: Jamiro Pereira Siqueira, CNPJ 28.057. 649/0001-68. ITEM 08, 11 **("REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E BORRACHARIA: CONSERTO E TROCAS DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU "),**VALOR TOTAL GERAL: R$ 1048,44 (Mil e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro centavos), a modificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Educação e Cultura, conforme ofício nº 023/DC/SMEC/2021, para suprir a sua demanda da secretaria, os itens transferidos passarão do saldo existente na Secretaria Municipal de Educação, autorizado através do Ofício 018/2021.Cotriguaçu/MT, 05 de fevereiro de 2021. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO N° 001/2021

Pelo presente termo de Apostilamento de reajuste de preço do contrato n° 001/2021, fica alterada Cláusula Terceira referente ao valor do Contrato Nº01/2021 do objeto:**"REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE COMBUSTIVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, ALCOOL E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU".**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores dos itens:

01- COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM (BOMBA): reajustando o valor o valor de R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) para R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos).

02- COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10: reajustando o valor de R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) para R$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

03- COMBUSTIVEL - GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP: reajustando o valor de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) para R$ 5,26 (cinco reais e vinte seis centavos).

04- COMBUSTIVEL - ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL: reajustando o valor de R$2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) para R$3,38 (três reais e trinta oito centavos).

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, as aquisições a partir de 05/02/2021 a seguir.

Cotriguaçu/MT, 05 de fevereiro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.408, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamenta a forma, as condições e os prazos regulamentares de recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao Exercício Financeiro de 2021, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 151, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu-MT; e,

CONSIDERANDO que, no dia 01 de janeiro de 2021 ocorreu o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, no Município de Cotriguaçu-MT, para as atividades já instaladas no exercicio anterior, a teor do art. 150, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 151, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001**, o fato gerador da** Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, no Município de Cotriguaçu-MT, ocorre na data do início da atividade, quando se tratar do primeiro ano de exercício desta, devendo ser a referida Taxa ser recolhida de uma só vez, antes da instalação e início das atividades;

CONSIDERANDO que, no Município de Cotriguaçu-MT, são contribuintes da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, todas as atividades de comércio, indústria, agropecuária, de prestação de serviços em geral e, ainda, as exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício, pois sujeitas à fiscalização Municipal do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança, ordem ou tranquilidade públicas, a que se submete qualquer pessoa, física ou jurídica, conforme disposto no art. 144, e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, é dotada de aparato fiscal necessário ao exercício do poder de polícia, portanto, portadora dos instrumentos necessários para o efetivo exercício do mencionado poder;

CONSIDERANDO que a qualquer tempo dentro do exercício financeiro, inclusive, de forma permanente e continuada, a Administração Pública Municipal tem condições de exercer o efetivo poder de polícia no que diz respeito à fiscalização da localização, instalação e funcionamento, das atividades citadas acima;

CONSIDERANDO o posicionamento do Plenário do Excelso Supremo Tribunal Federal - STF, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 588.322 – RONDÔNIA – na data de 16.06.2010, em que reconheceu a constitucionalidade do lançamento da Taxa de Renovação de Funcionamento e Localização municipal, desde que efetivo o exercício do poder de polícia, demonstrado pela existência de órgão e estrutura competentes para o respectivo exercício, e,

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal de regulamentar a forma, as condições e os prazos regulamentares de recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao Exercício Financeiro de 2021, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1.º DETERMINO a Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Departamento de Tributação, que promova o lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2021, observado para todos os efeitos os valores constantes no ANEXO IV, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001.

Art. 2.º Realizado o lançamento da Taxa que trata o art. 1.º, do presente Decreto, deverá ser notificados do referido ato todos os contribuintes da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, de forma pessoal, mediante a entrega do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para fins do recolhimento em PARCELA ÚNICA da referida Taxa, com vencimento na data de 30 de março de 2021.

Parágrafo Único. Caso a data do vencimento estabelecida no *caput*, do presente artigo, ocorrer em sábados, domingos e feriados, o vencimentos ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3.º O não recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, no prazo de vencimento estabelecido no presente Decreto, sujeitará o contribuinte ao pagamento da Taxa com atualização monetária e juros, conforme previsto no *caput*, do art. 155, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, e as seguintes multas:

I - recolhimento fora do prazo regulamentar, efetuado antes do início de ação fiscal: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Taxa devida e não paga, ou paga a menor (art. 155, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001); e,

II - recolhimento fora do prazo regulamentar, exigido através de ação fiscal ou efetuado após seu início: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Taxa devida e não paga, ou paga a menor (art. 155, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001).

Parágrafo Único. O pagamento de atualização monetária, juros e multa que trata o presente artigo serão devidos sem prejuízos de outras penalidades previstas na Lei Complementar Municipal n.º 002/2001.

Art. 4.º A realização de vistoria prévia *in loco* nos Estabelecimentos pelos Agentes da Municipalidade para efeitos do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, é facultativa, podendo os Agentes realizar vistorias e atos de fiscalização a qualquer tempo do exercício financeiro.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de fevereiro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 006/2021

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DO TESOUREIRO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI-COTRI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais , que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e portaria 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do cargo de TESOUREIRO DO PREVI-COTRI, a Srª LORECI FERNANDES, portadora do CPF: 935.925.741-91, para as funções abaixo relacionadas, das contas vinculadas ao CNPJ nº 05.070.835/0001-31.

Cadastrar, Alterar e desbloquear senhas; Efetuar abertura de contas Solicitar saldos e extratos; Efetuar resgates e aplicações financeiras Efetuar transações por meio eletrônico Emitir comprovantes e demonstrativos; Alterar Limites de Transferência e pagamentos; Efetuar transferências e pagamentos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 05 de Fevereiro de 2021.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

SEC. GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, o senhor Olírio Oliveira dos Santos, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para realização de Audiência Pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referentes ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Nesta audiência serão apresentados dados do Relatório de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 5º e 6º bimestres /2020 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2020, esclarecemos que esta audiência pública está prevista no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Também serão apresentados o Relatório Detalhado das Despesas com a Saúde no Município referente ao 3º Quadrimestre de 2020, previsto no Artigo 36 da LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

A referida audiência pública estará disponível no site: https:// https://www.cotriguacu.mt.gov.br/ e página oficial no facebook através do link encurtador.com.br/agpBI, no dia 25/02/2021 as 15:00 horas.

Conforme Lei Federal 13.979 de 06/02/2020, e Decreto Municipal nº 1.399/2021 de 21/01/2021, fica proibido a Aglomeração de pessoas em espaço público, ação de combate ao COVID-19

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

Olírio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA

Nº 001/2021

PROCESSO Nº 001/2021

OBJETO : **"Realização de reavaliação atuarial 2021 do PREVI-COTRI, conforme Portaria MPS 403/2008; Realização de projeção, nos termos do inciso I, art. 1º, da Lei nº 9.717/98; Realização do fluxo atuarial, conforme orientação da SPPS; Preenchimento do DRAA, conforme legislação; Realização de uma palestra/reunião, com entrega de Certificado, aos responsáveis pelo Instituto Previdenciário, seu Comitê de Investimento e demais Conselhos de Deliberação e Fiscalização, realizada na sede da CONTRATANTE, apresentando os resultados da Reavaliação Atuarial e seu impacto sobre o Plano de Custeio, em reunião definida conforme cronograma da CONTRATADA, sem ônus adicional."**

FORNCEDOR: I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ: 10.541.510/0001-20

VALOR: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

FORMA DE PAGAMENTO: GLOBAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO como vencedora a empresa I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CNPJ: 10.541.510/0001-20, nas condições acima citadas e acolhidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Cotriguaçu – MT 05 de Fevereiro de 2021.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva – PREVI COTRI

Portaria 007/2021

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020– PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 PROCESSO 085/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020. O presente Termo de Apostilamento 006/2021 **tem como objetivo TRANSFERIR SALDO PARCIAL DO ITEM** FORNECEDOR 12479: COTRIGUAÇU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI –ME, ITEM 57, **("REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU MT"),**VALOR TOTAL GERAL: R$ 569,40 (Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), a modificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de Administração e Finanças, conforme ofício nº OF. GP 043/2021, para suprir a sua demanda da secretaria, os itens transferidos passarão do saldo existente na Secretaria Municipal de Educação, autorizado através do OFÍCIO Nº 022/DC/SMEC/2021.Cotriguaçu/MT, 05 de Fevereiro de 2021. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 007/2021

NOMEIA O TESOUREIRO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI-COTRI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais , que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e portaria 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de TESOUREIRO DO PREVI-COTRI, o Srº GEOVANE ELIAS ROCKENBACH, portador do CPF: 976.021.169-68, para as funções abaixo relacionadas, das contas vinculadas ao CNPJ nº 05.070.835/0001-31.

Cadastrar, Alterar e desbloquear senhas; Efetuar abertura de contas Solicitar saldos e extratos; Efetuar resgates e aplicações financeiras Efetuar

transações por meio eletrônico Emitir comprovantes e demonstrativos; Alterar Limites de Transferência e pagamentos; Efetuar transferências e pagamentos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 05 de Fevereiro de 2021.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46.265/2020

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2021/PMC,** cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos Estocáveis (Gêneros Alimentícios), sob demanda, para atender as atividades junto à rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, edital e anexo."

ITENS: 3, 14 e 19

Empresa Vencedora: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI.

Perfazendo o valor Total de R$ 281.471,52 (Duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM: 24

Empresa Vencedora: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI.

Perfazendo o valor Total de R$ 75.299,64 (Setenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

ITENS: 6, 10, 21 e 27

Empresa Vencedora: DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO E ALIMENTOS LTDA.

Perfazendo o valor Total de R$ 60.328,92 (Sessenta mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

ITEM: 12

Empresa Vencedora: HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

Perfazendo o valor Total de R$ 11.803,92 (Onze mil, oitocentos e três reais e noventa e dois centavos).

ITENS: 2, 16 e 25

Empresa Vencedora: NABELLA COMÉRCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

Perfazendo o valor Total de R$ 107.211,00 (Cento e sete mil, duzentos e onze reais).

ITENS:01, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 26, 28 e 29

Empresa Vencedora: RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

Perfazendo o valor Total de R$ 486.197,04 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e quatro centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD

Cuiabá/MT, 05 de Fevereiro de 2021.

AVISO DE RESULTADO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46.265/2020

A Secretaria Municipal de Gestão através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2021/PMC**, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos Estocáveis (Gêneros Alimentícios), sob demanda, para atender as atividades junto à rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, edital e anexo."

ITENS: 3, 14 e 19

Empresa Vencedora: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI.

Perfazendo o valor Total de R$ 281.471,52 (Duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM: 24

Empresa Vencedora: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI.

Perfazendo o valor Total de R$ 75.299,64 (Setenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

ITENS: 6, 10, 21 e 27

Empresa Vencedora: DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO E ALIMENTOS LTDA.

Perfazendo o valor Total de R$ 60.328,92 (Sessenta mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

ITEM: 12

Empresa Vencedora: HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

Perfazendo o valor Total de R$ 11.803,92 (Onze mil, oitocentos e três reais e noventa e dois centavos).

ITENS: 2, 16 e 25

Empresa Vencedora: NABELLA COMÉRCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

Perfazendo o valor Total de R$ 107.211,00 (Cento e sete mil, duzentos e onze reais).

ITENS:01, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 26, 28 e 29

Empresa Vencedora: RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

Perfazendo o valor Total de R$ 486.197,04 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e quatro centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 05 de Fevereiro de 2021.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.637/2020)

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO - LOTE 1 - RIO ARICAZINHO, NA ESTRADA DE SÃO JERONIMO - ZONA RURAL, LOTE 2 - CÓRREGO MOINHO – RUA DOS PENITENTES, LOTE 3 – CÓRREGO GUMITÁ – RUA TABATINGA, LOTE 4 – RIBEIRÃO FORQUILHA – SERRA DAS LARANJEIRAS, LOTE 5 – RIO PRETO – LOTEAMENTO BATEC E LOTE 6 – RIO ARICAZINHO - ESTRADA RIO DOS COUROS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 11 de março de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 05 de fevereiro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

II AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

E RETIFICAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 039/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2020)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa no ramo de prestação de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio, constituindo-se em atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, com fornecimento de mão de obra, de natureza contínua, conforme as previsões, exigências e especificações descritas no Termo de Referência.

Data/Horário: 19/02/2021 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6156 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 08:00h às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2021

Priscila R.N. Moraes

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 05 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/20201SMECD/DENISE-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

EDITAL Nº 003/20201SMECD/DENISE-MT. DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOS CARGOS DE DOCENTE E AUXILIAR DE TURMA (MONITOR) NAS RESPECTIVAS FUNÇÕES CONDIZENTES AO CARGO PERTENCENTES AO QUADRO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO LETIVO DE 2021; A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto a Srª Regina Selma Costa Matias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e, Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica; Considerando a necessidade de fixar critérios para contagem de pontos/ classificação da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; Torna público, para conhecimento dos interessados, este EDITAL que estabelece instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à prestação de serviço para exercer os cargos de Professor e Auxiliar de Turma (monitor) nas respectivas funções condizentes ao cargo em conformidade com as instruções normativa da Secretaria Municipal de educação de Denise - MT que “dispõe sobre os critérios e procedimentos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho Auxiliar de Turma (monitor)” pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino” para o exercício letivo de 2021; RESOLVE: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1. Em decorrência dos efeitos da pandemia do Coronavírus - COVID 19, as Unidades Escolares, da Rede Municipal de ensino continuará ofertando aulas não presenciais no ano de 2021 até segunda ordem e determinação do MP,, na qual o professor trabalha com material apostilado e via grupo WhatsApp, seguindo as orientações: a) Entregar o planejamento para coordenação. b) Durante a aula (on-line) apresentar o conteúdo para o aluno orientando-o como desenvolver as atividades. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER c) Finalizar a aula com a correção das atividades do dia. d) O professor que não tiver acesso a internet, deverá desenvolver sua aula na escola aonde tenha disponibilidade de internet. Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado - PSS é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas, cargos temporariamente vagos e substituições, face eventual ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante prestação de serviço. Art. 3º - A seleção para prestação de serviço no âmbito das unidades escolares, será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções correlato, a saber: • - Professor: • - Auxiliar de Turma (monitor) Art. 4º – Atribuição para Auxiliar de Turma(monitor) só será realizada mediante ao retorno das aulas presenciais. Art. 5º - Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e Avaliação Didática, conforme disposto nos anexos deste Edital. Art. 6º - Antes de inscrever-se no PSS/2021, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação. Art. 7º - A participação do candidato no PSS/2021 não implica obrigatori-

edade da sua prestação serviço, ocorrendo apenas a expectativa, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação para a Atribuição, dentro do prazo de validade deste Edital, que confere ao exercício letivo de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES: Art. 8º - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos a Professor e Monitor não poderão alegar desconhecimento das mesmas. Art. 9º - Para a seleção dos candidatos, a "Comissão de Atribuição", ficará encarregada do processo de VALIDAÇÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, ATRIBUIÇÃO E RESPONDER A POSSÍVEIS RECURSOS INTERPOSTOS, Art. 10º - As inscrições dos interessados a participarem do processo de atribuição 2021 será realizada pelo próprio, através da disponibilidade do formulário de inscrição (anexo I e anexo II) na Secretaria Municipal de Educação no endereço Avenida João Pessoa, nº 399, Jardim Boa Esperança no período estabelecido no Cronograma Anexo (III), sendo que para o preenchimento do Formulário de Inscrição deverão ser observados os critérios constantes neste edital. Parágrafo único cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente as Normativas que regem o processo, bem como certificar- se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de inscrição e anexando cópias dos documentos relacionados ao preenchimento do formulário. Art. 11º - Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação. Parágrafo único. A relação/classificação dos interessados ficará disponível nas unidades escolares e Secretaria Municipal de educação, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação dos interessados quando do caso de interposição de "RECURSOS DEFERIDOS". Art. 12º - A Avaliação Didática consistirá na apresentação de uma aula com duração máxima de 20(vinte) minutos, a ser elaborada e ministrada pelo candidato, que será apresentada para uma Banca Examinadora formada por 5 (cinco) profissionais da Área da Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER I - O candidato deverá escolher o tema da aula a ser ministrada, baseando-se no conteúdo programático específico do seu Perfil Profissional. A apresentação da aula será avaliada de acordo com os seguintes critérios: Plano de Aula, Desenvolvimento de Aula e Metodologia. II - No critério Plano de Aula será avaliado o seguinte: a) Apresentação de objetivos, conteúdos, metodologia, recursos didáticos, atividades, avaliação e referenciais, analisados mediante pertinência e adequação ao tema da aula; b) Estabelecimento dos procedimentos da ação docente como: introdução, desenvolvimento e fechamento da aula; c) Adequação do plano de aula ao tempo disponível. III - No critério Desenvolvimento da Aula será avaliado o seguinte: a) Visão introdutória do assunto com fator motivacional; b) Clareza na apresentação; c) Domínio de conteúdo; d) Sequência didática; e) Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais (conclusão e síntese); f) Conclusão da aula no tempo previsto. IV - No critério Metodologia será avaliado o seguinte: a) Uso adequado da língua portuguesa; b) Procedimentos da ação docente adequados aos objetivos e conteúdo do plano; c) Capacidade de comunicação na exposição do conteúdo. V - Para a realização da Avaliação Didática, o candidato deverá apresentar Plano de Aula, sobre o tema a ser ministrado, em 05 (cinco) vias de igual teor devidamente datadas e assinadas. VI - O candidato que não apresentar o plano de aula não poderá realizar a Avaliação Didática e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. VII - Para a Avaliação Didática serão disponibilizados os seguintes materiais: quadro, giz branco/caneta para quadro branco e apagador. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER VIII - Não poderão ser levados, para realização da Avaliação Didática, pelo candidato, outros materiais didáticos. IX - Não será permitida a utilização dos seguintes materiais: vídeo, televisão, rádio gravador, retroprojetor, projetor de slides, laptop, periscópio, microscópio, computadores, aparelhos de data show, modelos anatômicos ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, com o objetivo de oferecer um tratamento isonômico a todos os candidatos. X - Durante a realização da Avaliação Didática, as estratégias de aula serão simuladas e algumas poderão ser descritas para a Banca Examinadora. XI - Durante a simulação das estratégias de aula a Banca Examinadora não poderá ser solicitada a interagir. XII - Serão chamados para a Avalição didática o dobro de candidatos da área concorrida. XIII - Será divulgado o modelo do Plano de Aula para subsidiar a elaboração dos instrumentos que devem ser entregues pelos candidatos para realização da Avaliação Didática. XIV - É vedada a participação de espectadores nas Avaliações Didáticas. Art. 13º - Quando da Classificação Final, os profissionais serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição/Seleção e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate: • Maior Titulação; • Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; • Maior Idade. Art. 14º - O candidato que não se atentar e inserir incorretamente dados na ficha cadastral, tais como Habilitação, e caso seja atribuído com esta habilitação, não será permitido retificação, desta forma será responsabilizado pelas consequências, erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal. Art. 15º - O professor candidato poderá: • Inscrever-se para concorrer a dois cargos/função (Professor e Monitor). • No ato da atribuição o candidato deverá optar por uma das funções. • Após atribuído não será permitido mudança de função. • O candidato atribuído no campo, na Escola Elizeu Antônio de Lima, que não cumpriu com as normas estabelecidas pela gestão pedagógica sofrerá as SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER penalidades cabíveis. Art. 16º - Se Monitor deverá: a) inscrever-se para concorrer a um único cargo/função, observando sua qualificação/ formação em uma única função. Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve apresentar certificado/declaração de conclusão. Art. 17º - Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova inscrição e/ou alteração no formulário de seleção, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção da última inscrição, caso esta não esteja inativa. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – VALIDAÇÃO Art. 18º - Para a comprovação da formação/títulos: I – Apresentar cópia do Diploma emitido por Instituto Ensino Superior - IES com curso autorizado (de graduação) ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso; II - Se o candidato tiver concluído o curso de graduação até 31/12/20, e venha colar grau até dia 31 de março do ano letivo 2021 e apresentar declaração da instituição junto com o histórico escolar, contendo a data de colação de grau, a inscrição deverá ser validada com nível superior; III - Para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), admitir-se-á somente a apresentação da cópia do Certificado original de conclusão de pós-graduação ou Diploma, e não serão considerados, em nenhuma hipótese, Declarações/Atestados de Conclusão e conclusão de módulos de pós-graduação; Parágrafo único - Cursos de Educação Superior realizados em instituições de ensino fora do território nacional somente deverão ser aceitos mediante apresentação de documento de convalidação expedido por Instituição de Ensino Superior- IES/FEDERAL, devidamente credenciadas no Território Nacional. Art. 19º - Os membros da comissão de atribuição poderão ser responsabilizados SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER administrativamente, nos termos da LC nº 04/1990 e nº 207/2006 pela inobservância da legalidade e regularidade da documentação apresentada pelo candidato no momento da Validação; Art. 20º - Pessoa com Deficiência (PcD): à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo para o qual se

candidata seja compatível com a deficiência de que é portadora, ficando reservado para a mesma,10% (dez por cento) das vagas abertas. Art. 21º - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificar o tipo de deficiência e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas; Art. 22º - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (pessoas com visão monocular); Art. 23º - A cada 10(dez) candidatos convocados da lista universal (CADASTRO GERAL), 01(um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% assegurados pela lei e, não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final; Art. 24º - O candidato PcD que no momento da inscrição não selecionou o campo PcD, não terá direito a recurso e ficará no cadastro geral de ampla concorrência; Art. 25º - É de responsabilidade da Comissão de Atribuição a análise, conferência, atualização dos dados pessoais e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, sendo que: a) A não apresentação da cópia dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER impossibilitará a permanência dos pontos no critério não comprovado, cabendo à comissão de atribuição a exclusão dos pontos nesse critério. b) Nos casos de apresentação de cursos online (EaD), expedidos por instituições certificadoras autorizadas pelo MEC, ressalvados os cursos expedidos pelas empresas do Sistema “S”, a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração, observando ainda que o curso deverá ser na mesma área de atuação do cargo/função pretendida pelo candidato. DA IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO Art. 26º - O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir ficará impossibilitado de participar da atribuição na Etapa/Fase, sendo-lhe permitida a permanência no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Educação para futura atribuição, após conclusão do processo inicial: a) Não comparecer à atribuição na unidade escolar de inscrição, na data e horário estabelecido ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas; b) Em atendimento ao item anterior, alínea “a”, o candidato somente será considerado Desistente do Processo Seletivo Simplificado quando do não comparecimento em uma das etapas do Processo de atribuição, mediante assinatura do responsável pela Comissão de Atribuição e pelo menos 02 (duas) testemunhas idôneas. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CARGOS E/OU JORNADA DE TRABALHO Art. 27º - Será realizada de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo II deste Edital, em sessão pública, na Secretaria Municipal de Educação, coordenada pela Comissão de Atribuição; Art. 28º - Do candidato ou seu procurador (mediante procuração) - deverá no processo de Validação e Atribuição: a)- Se o próprio candidato - comparecer ao local, em data e horário estabelecido, portando: b)- Documento de identificação original, oficial, válido com foto (ex: RG, CNH). c)- Se por procurador (mediante procuração) , portar documento oficial, válido, com foto SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER (ex. : RG, CNH, OAB), do outorgante e outorgado - a procuração deverá ser com data atual (dentro dos últimos 120 dias). Art. 29º - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 30º - É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas Municipais. Art. 31º - A sessão pública de atribuição ao professor, Monitor para contrato temporário, terá início nas datas previstas no cronograma conforme consta nos Anexos deste Edital; Art. 32º – A atribuição para Auxiliar de Turma(monitor) será realizada somente no retorno das aulas presenciais. Art. 33º - No curso do ano letivo, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de: a) Substituições aos professores com afastamento legal; b) Junção de turmas; c) Desmembramento de turmas; d) Distrato /cessação; Art. 34º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para esse fim através das normativas vigentes; Art. 35º - Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado-PSS, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2021, para os cargos e respectivas funções de Professor Auxiliar de Turma (monitor), sendo facultado à Administração as alterações SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos Anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário. Publicada, registrada, cumpra-se. Denise - MT, 05 de Fevereiro de 2021. . REGINA SELMA COSTA MATIAS Secretária Municipal de Educação. Portaria 007/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER ANEXO I FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – PRESTADORES DE SERVIÇOS (DOCENTE E AUXILIARES DE TURMAS) 1 - DADOS PESSOAIS: Nome_____Data Nasc. ___/___/___ End. :_____Numero:_____ Complemento:_____ Bairro_____Cidade_____ UF_____ CEP_____ Telef. Res:_____Telef.Com. _____Cel:_____ _____ Email:_____RG:_____ _____Órgão Exp: _____ UF:_____ Data Exp:___/_____/____ CPF_____ 2. SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) Efetivo ( ) Prestação de Serviço 2.4. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO: a ( ) SIM b. ( ) NÃO TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO CARGA HORARIA:_____HORAS SEMANAIS 3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)? ( ) SIM ( ) NÃO Caso deseje concorrer a vagas destinadas a PcD , concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever? ( ) SIM ( ) NÃO 4. HABILITAÇÃO: 5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação) CRITÉRIOS INDICADORES PONTOS Pós-Graduação Doutorado 80,0 pontos Mestrado 60,0 pontos Especializaçã o 30,0 pontos Licenciatura Licenciatura 20,0 pontos Ensino Médio Magistério / Profissionaliz ante 5,0 pontos II – POR PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DIVERSAS Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros), máximo 3,0 (três) pontos. Certificados válidos dos últimos 3 anos. 0.5 pontos p/ cada 40 horas Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, máximo 3,0 (três) pontos. Certificados válidos dos últimos 3 anos). 0.5 pontos p/ cada 40 horas Publicação de artigos em meios de comunicação, como: sites, jornais, com parecer do Conselho Editorial, publicação sem ISSN/ ISBN. Limite máximo de 2,0 (dois) pontos. 0,25 (vinte e cinco) centésimos Publicações Científicas (livro completo publicado) - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro. Limite máximo de 3,0 (três) pontos. 1,0 (um) ponto para cada unidade TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL EM CASO DE EMPATE: I - Maior graduação OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais II - Maior Pontuação por Participação em atividades diversas ; III -Maior idade.

_____ _____

Assinatura do Candidato Responsável p/validação SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO -2021 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO – PRESTADORES DE SERVIÇO / 2021 DATA HORÁRIO AÇÃO LOCAL 05/02/2021 08:00 h Publica-

ção da (s) Normativa (s) de atribuição do quadro efetivo de professores. SMECD/ Escola Neide 05/02/2021 13:00 h Publicação da (s) Normativa (s) de atribuição do quadro dos prestadores de serviço Secretaria Municipal de Educação 09/02/2021 08:00 h Período de preenchimento e entrega de formulário de inscrição (contagem de pontos) dos prestadores de serviço. Secretaria Municipal de Educação 09/02/2021 Análise do formulário de inscrição (prestadores de serviço) por parte da Comissão. Secretaria Municipal de Educação 10/02/2021 08:00 h Divulgação do resultado final da classificação do processo de validação de inscrição e contagem de pontos dos prestadores de serviço. Secretaria Municipal de Educação /Escola Neide 11/02/2021 16:00 h Prazo para recorrer Apresentação da Avaliação Didática. 12/02/2021 8:00 h Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos prestadores de serviços (docentes) Escola Neide

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 006/CMDCA/2021

"Dispõe sobre o deferimento das inscrições do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar Gestão 2021/2024 do Município de Denise - MT.

A Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Denise – MT, em reunião Ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº. 844/2019, RESOLVE:

Art. 1°. Fica deferida as inscrições dos seguintes candidatos ao Conselho Tutelar de Denise/MT, em ordem alfabética:

01 - Alana Souza Ferreira Gomes

02 - Ana Paula Vieira da Silva

03 - Emanuelle Rodrigues do Nascimento

04 - Josiane Pereira dos Santos

05 - Jucelha Oliveira Jacinto

06 - Nilce Cláudia do Carmo

07 - Sueli Braz

08 - Vanessa Souza Gomes Soares

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso - MT, 05 de fevereiro de 2021.

Jéssica da Silva Soares

Presidente da Comissão Organizadora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/20201SMECD/DENISE-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER PORTARIA Nº 002/2021 SMECD/DENISE-MT. DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS, BEM COMO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR, PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2021, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto a Regina Selma Costa Matias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98 e a Lei Estadual 7.040/98; Considerando os Artigos 79 e 80 da Lei Municipal nº 285/99 em anexo a Lei Municipal nº 409/2004; Considerando as Metas 2 e 3, e a Estratégia 2.12 e 3.2 do Plano Municipal de Educação de Denise-MT 2015/2025 instituído pela Lei municipal nº743/2015; Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino; Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica; Considerando a necessidade de fixar critérios para contagem de pontos/classificação da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021; RESOLVE: SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1. Em decorrência dos efeitos da pandemia do Coronavírus - COVID 19, as Unidades Escolares, da Rede Municipal de ensino continuará ofertando aulas não presenciais no ano de 2021, até segunda ordem e determinação do MP, na qual o professor trabalha com material apostilado e via grupo WhatsApp, seguindo as orientações: a) Entregar o planejamento para coordenação. b) Durante a aula(on-line) apresentar o conteúdo para o aluno orientando-o como desenvolver as atividades. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER c) Finalizar a aula com a correção das atividades do dia. d) O professor que não tiver acesso a internet, deverá desenvolver sua aula na escola aonde tenha disponibilidade de internet. Art. 2. Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor efetivo, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021. Art. 3. Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme instituída nesta instrução normativa, exceto os profissionais nas situações abaixo: • - em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando período em vigência); • - Cedidos sem ônus para o órgão de origem, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição; • - O servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções; • IV - Servidor em exercício de mandato classista; V- Servidor em vacância; VI - Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge. § 1º - Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos e elencados nos itens supracitados, somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento conforme publicação estabelecido pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Denise/MT. § 2º - Após o término do afastamento, o profissional deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação para ser lotada numa unidade escolar no cargo/função do seu concurso, observando que não lhe é garantido atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo livre na área de sua atuação, exceto quando se tratar de escola única no município, quando o servidor deverá procurar a própria unidade escolar de atuação. § 3º - Para a atribuição dos professores efetivos e/ou estáveis em constante Licença Saúde, em Readaptação e Licença Prêmio deve ser observado que todos deverão participar do processo de atribuição conforme cronograma. Art.4 - A Sala de Articulação e AEE (Atendimento Educacional Especializado) terá atendimento presencial (híbrida), respeitando às medidas sanitária. As medidas são as seguintes: a) Higienizar as mãos na chegada e regularmente durante a permanência na escola, seja lavando com água e sabão ou aplicando álcool em gel; b) Os espaços de uso comum e privados também devem ser higienizados com álcool 70% ou água sanitária; c) A utilização de máscaras por alunos e professores durante toda a estadia na escola, bem SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER como para outros membros da equipe, se torna obrigatória; d) Manter um espaçamento adequado entre as carteiras nas salas de aula; e) É preciso realizar o escalonamento dos horários de entrada, saída, intervalo e idas ao toalete para evitar ao máximo as aglomerações; f) Rodízios entre alunos e educadores devem ser feitos para que esteja na escola apenas quem realmente precisa; g) Diminuir o número de alunos por sala de aula. Art. 5. A Participação/ Matrícula do Aluno AEE se confirmará conforme documento emitido pela SMEC, autorizada pelos pais ou responsáveis, tendo em vista o período da pandemia do Coronavírus – COVID 19 e por fazer parte do

grupo de risco Parágrafo único: Para atuar na função de Professor Articulador da Aprendizagem e/ou Professor da Sala de Recurso Multifuncional, o mesmo deverá fazer a inscrição apresentando os critérios e documentos necessários conforme estabelecido no Artigo 3 desta portaria até o dia ... nas unidades, onde houver necessidade. Art. 6. Para candidatar-se a função de Professor Articulador da Aprendizagem e Professor de Sala de Recursos Multifuncionais onde houver necessidade, o docente deverá preencher a ficha de inscrição assim como conhecer as atribuições referente a função pretendida encontradas no Anexo II e III, dessa portaria, conforme perfil estabelecido a seguir : §1º - Para a função de Professor Articulador da Aprendizagem o candidato deverá: I – ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 horas semanais; II – ter Especialização em Psicopedagogia ou outra que o habilite a trabalhar com alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem; III – ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; IV – elaborar projeto de proposta de apoio à aprendizagem dos alunos com desafios de aprendizagem; V – estar ciente das suas atribuições e obrigatoriedades inerentes a função de Professor Articulador. § 2º - Para a função de Professor da Sala de Recursos Multifuncionais o candidato deverá: I – ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais. II – ter formação em Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior; III – ter curso de Especialização que o habilite a atuar na educação especial (Psicopedagogia e/ou Educação Especial) IV - Possuir curso de Formação continuada específica, em pelo menos em uma das áreas do conhecimento e necessidades do educando especificadas abaixo: a) Ensino da língua brasileira de sinais – LIBRAS; b) Ensino da língua portuguesa para surdos; c) AEE – Atendimento Educacional Especializado d) Tecnologias Digitais Acessíveis V – Elaborar projeto de proposta de apoio à aprendizagem dos alunos que necessitam do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER Atendimento Educacional Especializado. VI – Estar ciente das suas atribuições e obrigatoriedades inerentes a função de Professor de Sala Multifuncional. § 3º - O professor que se inscrever para a Sala de Recursos Multifuncional e ou Professor Articulador da Aprendizagem, não poderá estar com processo de aposentadoria ou de Licença a Prêmio agendado para o ano letivo de 2021. Assim como deverá participar dos encontros de Formação em Serviço a eles ofertados; § 4º - A organização do trabalho da Articulação da Aprendizagem se dará de maneira a atender os alunos com dificuldades de aprendizagens considerando do 1º ao 9º ano, de forma a atender os alunos da zona rural no turno de aula e os da zona urbana no contra turno. § 5º - A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno. Há aluno que frequentará o AEE mais vezes na semana e outros, menos. Sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos. § 6º - Para assegurar o direito de ter professor articulador da aprendizagem, a unidade escolar deverá disponibilizar sala de aula, não sendo possível utilizar outros ambientes para esse trabalho. Art. 7. Para efeito desta normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 38 § 1º da LC 50/98 e LC 206/04. Art. 8. Para atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Secretaria Municipal de Educação: Regime/Jornada de Trabalho Em sala de aula Em hora atividade 30 horas 20 horas 10 horas Parágrafo Único. - O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho na unidade escolar será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade. SEÇÃO II DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO Art. 9. A análise e estudos das normativas serão inseridos pela Comissão da Contagem Pontos/Classificação da Atribuição, que conduzirão o processo em etapas distintas: § 1º - A Comissão da Contagem de Pontos/Classificação da Atribuição de classes e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar serão compostas de: • – Secretário Escolar • – Diretor (a) das Escolas da Rede Municipal de Ensino; • – Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar. • – 01 representante da Coordenação Pedagógica Infantil; • – 01 representante da Coordenação Pedagógica Ensino Fundamental; • - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar, sendo: 01 (um) professor da Educação Infantil, 01 (um) professor do Ensino Fundamental e 01 (um) professor da Escola Elizeu Antônio de Lima. • – Presidente do Conselho Municipal de Educação. § 2°. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 03 (três) e máximo de 09 (nove) membros. § 3º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na SMECD, será composta de: I - Secretária Municipal de Educação II– Diretor (a) das Escolas da Rede Municipal de Ensino; III– Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar. IV– 01 representante da Coordenação Pedagógica Infantil; V– 01 representante da Coordenação Pedagógica Ensino Fundamental; VI – 01 secretário (a) da Unidade Escolar. Art. 10. Para a realização das análises e estudos das normativas de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir o procedimento abaixo: a) – Realizar ciclo de estudo das portarias, instrução normativas e editais, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho referente ao ano letivo vindouro/2021; b) - Elaborar e divulgar Edital de Convocação do Professor, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa que contêm as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho; c) - É de competência da Secretária Municipal de Educação organizar e acompanhar todo o processo de atribuição em seu município e nos de sua jurisdição. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER Art. 11. Para a contagem de pontos/classificação da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Portaria, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar: I - Para contagem de pontos/classificação dos professores em efetivo exercício, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I desta Portaria; II- A Comissão de Atribuição e as unidades escolares não deverão alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo-lhe permitidas apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição; não sendo permitida a realização de troca de turmas durante e após a etapa de atribuição. III- A Comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, e eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que as atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados. SEÇÃO III DAS INCRIÇÕES Art. 12. A inscrição dos profissionais efetivos para o processo de atribuição 2021 será realizada pelo próprio interessado, através da disponibilidade do formulário de inscrição (anexo I) nas dependências das unidades escolares no período estabelecido no Cronograma Anexo (II), sendo que para o preenchimento do Formulário de Inscrição (efetivos) deverão ser observados os critérios constantes nesta Instrução Normativa. § 1º Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente as Normativas que regem o processo, bem como certificar- se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de inscrição e anexando cópias dos documentos relacionados ao preenchimento do formulário. Art. 13. Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação. Parágrafo único. A relação/classificação dos interessados efetivos ficará disponível na própria unidade de inscrição do interessado, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação dos interessados quando do caso de interposição de “RECURSOS DEFERIDOS”, devendo as UNIDADES ESCOLARES e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO imprimir e anexar

em local de fácil visualização para acesso e confirmação dos interessados. Art. 14. Quando da Classificação Final, os profissionais serão classificados por ordem SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição/Seleção e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate: • Maior Titulação; • Tempo de efetivo exercício • Maior Idade. SEÇÃO IV DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO Art. 15. O profissional deverá fazer o preenchimento do formulário de inscrição que estará disponível para o processo de atribuição, que deverá ser entregue juntamente com cópias dos documentos a SMEC. § 1º No ato do preenchimento do formulário de inscrição para o processo de atribuição o profissional deverá anexar as cópias dos seguintes documentos: • Da formação acadêmica (Considerar a maior titulação) • Cópia dos Certificados de Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros), máximo 3,0 (três) pontos. Certificados válidos dos últimos 3 anos. • Cópia dos Certificados e/ou declarações de Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, máximo 3,0 (três) pontos. Certificados válidos dos últimos 3 anos). • Por participação em Conselhos da Educação (FUNDEB, CME, CAE, CDCE e CMTE) no ano de 2020, com apresentação de declaração expedida pelo presidente do conselho: • Publicação de artigos em meios de comunicação, como: sites, jornais, com parecer do Conselho Editorial, publicação sem ISSN / ISBN. (Considerar apenas os últimos três anos). • Publicações Científicas (livro completo publicado em nome do professor) - apresentar cópia da página que conste o parecer de Ficha Catalográfica e nº do registro. § 2º A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER • a não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade e à Formação Continuada, comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o servidor/candidato a ter nova pontuação/classificação; • nos casos de apresentação de cursos online (EaD), expedidos por instituições certificadoras autorizadas pelo MEC, ressalvados os cursos expedidos pelas empresas do Sistema “S”, a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração, observando ainda que o curso deverá ser na mesma área de atuação do cargo/função pretendida pelo candidato. • os profissionais que estão afastados de sala de aula, por motivos de licenças - Saúde/Prêmio e outros na forma da lei, que não participaram da Formação Continuada na Escola, somente terão a pontuação no Certificado de Participação, referente aos dias que se fizeram presentes uma vez que durante este período estão respaldados na LC nº 04/90; a pontuação no Certificado deverá ser proporcional aos dias em que participou da respectiva Formação. § 3º O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes no formulário de inscrição/seleção, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal. § 4º Caso o servidor não possa se fazer presente para a entrega dos documentos, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentações comprobatória da inscrição do representado, conforme estabelecido no § 1° deste artigo. SEÇÃO VII DA FORMAÇÃO/ATUAÇÃO NAS ETAPAS E MODALIDADES Art.16. A atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos nas etapas, modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER § 1º Para atuar nas escolas de EDUCAÇÃO INFANTIL e/ou ENSINO FUNDAMENTAL, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade: • – Na Educação Infantil: • - Habilitação Específica em Educação Infantil; • - Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior; • - Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta; • - De Magistério em nível médio. • -No 1º Ciclo e 2º Ciclo • - Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior; • - Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta; • - Curso de Magistério em nível médio. SEÇÃO V ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E /OU AULAS / JORNADA DE TRABALHO ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO SUBSEÇÃO I Atribuição de classe e/ou aulas e jornada de trabalho Art. 17. O profissional efetivo da educação básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu, observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa. Parágrafo único. A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar, em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados, envolvidos no processo. Art. 18. Para atribuição ao cargo de professor na forma de aulas livres/adicionais, a Comissão de Atribuição deverá: a) - Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a aulas adicionais sem vínculos com outra rede, seja público ou privado. Em caso de haver vínculo com outra rede, o candidato deverá comprovar documentalmente que há compatibilidade de horários para cumprimento da jornada regular e das horas atividades para atribuição, nos termos da Lei, não podendo ultrapassar a jornada máxima de 20 h/a semanais; b) -Para o professor inscrito para atribuição de aulas adicionais /livres não serão computados pontos referentes ao tempo de serviço. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER c) - Feita a atribuição prevista no inciso I deste artigo, e para as aulas adicionais, deverão ser atribuídos professores efetivos da própria unidade escolar, não ultrapassando a 20 h/a, observando; d) - Se o professor efetivo se afastou por motivo não justificado, e por período superior 30 (trinta) dias no ano anterior perderá direito às aulas adicionais; SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art.19 - No caso em que o profissional da Educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de contagem de pontos e do processo de atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime / Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão. Parágrafo único – O recurso referido no caput deste artigo terá efeito de até 24 horas após cada etapa. Art. 20. O quadro ficará disponível para as escolas e Secretaria Municipal de Educação – SMEC realizarem a atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, efetivos especificados nesta Portaria. Art. 21. Aos profissionais efetivos em exercício de função gratificada (Secretário (a) de Educação, Diretor e Coordenador Pedagógico), e aos que estão prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação – SMEC será garantido à pontuação constante no Anexo desta Portaria, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação. Art. 22. Compete a Secretaria Municipal de Educação – SMEC orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo. Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação – SMEC, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento da Portaria que estabelece critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2021, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER Art. 24. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho no município e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação – SMEC. Art. 25. Esta Instrução Normativa

entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2021, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário do ano letivo, revogadas as disposições em contrário. Publicada, registrada, cumpra-se. Denise - MT, 05 de Fevereiro de 2021. Regina Selma Costa Matias Secretária Municipal de Educação PORTARIA 007/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROFESSOR EFETIVO 2021 ANEXO I 1 - DADOS PESSOAIS: Nome_____ Nasc.___/___/___ End.:_____Numero:_____ Complemento:_____ Bairro_____Cidade_____UF_____ Telef.Res:_____Telef.Com._____Cel:_____ Email:_____RG:_____ Exp: _____ UF:_____ Data Exp:___/_____/____ CPF_____ 2. SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) Efetivo ( ) Contratado Data de Posse/Ingresso : / / 2.4. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO: a ( ) SIM b. ( ) NÃO TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO CARGA HORARIA:_____HORAS SEMANAIS 3. HABILITAÇÃO:_____ 5. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: Professores atribuídos no 1º e 2º ano em 2020 (atuando com aulas remotas): ( ) Continuidade com a turma atribuída em 2021. Obs: Quando não optar por atribuir no caso citado acima, segue para a atribuição por classificação geral. PRETENSÃO DE CARGA HORÁRIA EXCEDENTE: ( ) SIM NÃO( ) 6. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação) CRITÉRIOS INDICADORES PONTOS Pós-Graduação Doutorado 80,0 pontos Mestrado 60,0 pontos Especialização 30,0 pontos Licenciatura Licenciatura 20,0 pontos Ensino Médio Magistério 5,0 pontos II – DO TEMPO DE SERVIÇO – (Considerar apenas o tempo de efetivo para a função de professor e desconsiderar o tempo em afastamento para tratamento de assunto particular, acompanhamento de cônjuge e vacância). Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação (Ininterrupto) 0,5 (meio) ponto III – POR PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DIVERSAS Por participação em Conselhos (FUNDEB, CME, CAE, CDCE, CMTE) no ano de 2020, com a comprovação através da Portaria de nomeação dos respectivos membros 1,0 (um) ponto. Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros), máximo 3,0 (três) pontos. Certificados válidos dos últimos 3 anos. 0.5 pontos p/ cada 40 horas Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, máximo 3,0 (três) pontos. Certificados válidos dos 0.5 pontos p/ cada 40 horas últimos 3 anos). Publicação de artigos em meios de comunicação, como: sites, jornais, com parecer do Conselho Editorial, publicação sem ISSN/ ISBN. Limite máximo de 2,0 (dois) pontos. 0,25 (vinte e cinco) centésimos Publicações Científicas (livro completo publicado) - apresentar cópia da página que conste o parecer da Ficha Catalográfica , nº do registro. Limite máximo de 3,0 (três) pontos. 1,0 (um) ponto para cada unidade TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL EM CASO DE EMPATE: I - Maior graduação OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais II - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino; III - Maior idade. _____ _____ Assinatura do candidato Responsável p/ validação SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR ARTICULADOR / PROFESSOR SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – 2021 • Dados pessoais Nome do Professor (a): _____ Data Nasc: / / End. : _____ nº_____ Complemento:_____ Bairro:_____ ____ Cidade:_____ CEP:_____ email: _____ Fone :_____ Celular_____ RG: _____ Exp:_____ UF:_____ Data Exp. / / CPF:_____ 2 Formação Acadêmica: Graduação Curso : ____Data _____ Especialização Curso _____ _____ 3. Dados da Unidade Escolar: Escola Municipal _____CEP _____ 4. Dados Profissionais Candidato à função de: ( ) Professor Articulador da Aprendizagem ( ) Professor da Sala de Recursos Multifuncionais Situação Funcional: ( ) Efetivo: ( ) Sim ( ) Não Desempenha Função em outro setor? ( ) Sim ( ) Não Carga Horaria: _____ horas semanais 5. Tempo de trabalho efetivo na escola: _____ Anos 5.1 – Tempo de experiencia com Alfabetização: _anos 5.2 – Atuou como Professor Articulador ( ) Sim ( ) Não _____ anos ____meses 5.3 – Atuou como professor na sala de Recursos Multifuncional ( ) Sim ( ) Não ____anos_____meses 6. Há licença prêmio agendada? ( ) Sim ( ) Não Pretende gozá-la em 2021? ( ) Sim ( ) Não 6.1 – Encontra-se em processo de aposentadoria para 2021? ( ) Sim ( ) Não Denise,_____de janeiro de 2021 _____ Professor SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER ANEXO III PROFESSOR ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM I – Funções: • Atender os alunos com necessidades de aprendizagem, utilizando estratégias pedagógicas complementares, proporcionando vivências formativas cidadãs integradas às atividades desenvolvidas pelo Professor Regente; • Receber do professor regente o relatório individual dos alunos, identificar as dificuldades/problemas diagnosticados, considerando o estágio de desenvolvimento dos estudantes e o tema curricular que está sendo estudado; • Elaborar no coletivo de professores do ciclo o plano de atendimento aos estudantes com dificuldades de aprendizagem ou em processo de superação (quando não houver sala de superação); • Investigar os problemas/dificuldades nos processos de aprendizagens dos alunos, destacando-os e compreendendo suas especificidades em cada tempo de desenvolvimento humano, nas respectivas idades; • Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos de aprendizagem dos estudantes, observando quando for o caso das necessidades da aprendizagem, orientadas pelas especificidades e modalidades educativas; • Elaborar o plano de aula e adequá-lo frequentemente, conforme as necessidades de aprendizagem dos estudantes; • Criar possibilidades diferenciadas de ensino para qualificar as aprendizagens dos alunos; • Proporcionar atividades para que os estudantes desenvolvam o hábito da leitura; • Promover o resgate da autoestima e a identidade cultural do estudante, visando sua integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos; • Investigar/avaliar continuamente o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento do estudante; • Encaminhar ao professor regente o relatório descritivo das situações de aprendizagens dos estudantes atendidos, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação das dificuldades iniciais e/ou avançando no processo formativo no ciclo ou de um ciclo para o outro; • Utilizar os mais diferenciados Multimeios didáticos na sala de aula e em outros espaços para atender estudantes em processo de intervenção e apoio pedagógico (articulação/Superação); • Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem; • Corrigir as atividades realizadas pelos estudantes, em processo de intervenção e apoio pedagógico; • Participar da avaliação dos estudantes no conselho de classe; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER II – Atividades: • Intervenção e Apoio Pedagógico (articulação/superação) junto aos estudantes com dificuldades de aprendizagem; • Avaliação conti-

nua do processo de intervenção e Apoio Pedagógico, no qual alunos com dificuldades de aprendizagem estão inseridos; • Participar de reuniões pedagógicas e Conselho de classe; • Participação no processo de formação continuada dos professores como estratégia de revisão/recriação das concepções e práticas docentes, nos ciclos (sala de Professor); • Medidas interventivas em relação aos alunos faltosos; • Registro dos documentos, na data prevista; • Informação atualizada sobre o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes, em processo de intervenção e apoio pedagógico; III - Atitudes: • Assegurar a política de inclusão dos alunos no processo de aprendizagem; • Fortalecer a identidade da escola organizada por ciclos de formação humana; • Favorecer as relações tanto interpessoais entre professores e estudantes • Organizar a sala de apoio pedagógico, tornando-a alegre, motivadora e valorizando a diversidade étnico-racial e regional para o processo de aprendizagem; IV – Conhecimentos (sobre): • Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar; • Necessidades de aprendizagem dos estudantes; • Sobre o perfil de saída dos alunos; • Materiais pedagógicos disponíveis na escola; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER ANEXO IV PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS; I – Função • Atuar, como docente, nas atividades de complementação ou suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado do educando; • Informar a comunidade escolar sobre a legislação e normas educacionais vigentes que assegurem a inclusão do educando. • Participar do processo de identificação e tomada de decisões sobre o atendimento às necessidades educacionais especiais do educando; •Preparar material específico para uso do educando na sala de recursos multifuncionais; II - Atividades: •Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e participação no processo educativo; • Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos para serem usados pelo educando no processo de aprendizagem; • Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade; • Articular com gestores e professores para elaboração do PPP numa perspectiva inclusiva; III - Atitude para: • Implementar a Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar; • Assegurar a inclusão dos alunos no processo de aprendizagem; • Fortalecer as identidades social, econômica, afetiva e cognitiva do aprendiz e suas relações com a escola; • Atuar de forma colaborativa com o professor regente para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do educando com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação com o grupo; • Promover condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola; • Planejar no coletivo; IV - Conhecimento sobre: •Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar; •Necessidades de aprendizagem dos alunos; • Sobre o perfil dos alunos da Sala de Recursos Multifuncionais; • Materiais pedagógicos disponíveis na escola; • Temas relacionados à educação especial: legislação, práticas pedagógicas, entre outros; • Planejamento das intervenções pedagógicas dentro das matrizes de capacidades; • Materiais pedagógicos disponíveis na escola e construção de outros quando necessário. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER ANEXO V CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO – QUADRO EFETIVO 2021 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO – QUADRO EFETIVO / 2021 DATA HORÁRIO AÇÃO LOCAL 03/02/2021 08:00 h Retorno e nomeação dos membros da Comissão da Contagem de Pontos/Classificação da Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho Escola Neide 03/02/2021 13:00 às 17:00 h Realização das análises e estudos das normativas de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho. Escola Neide 04/02/2021 8:00 às 11:00 h Realização das análises e estudos das normativas de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho Escola Neide 05/02/2021 09:00 h Publicação da (s) Normativa (s) de atribuição do quadro efetivo de professores. SMECD/ Escola Neide 05/02/2021 8:00 às 11:00 h 13:00 às 17:00 h Período de preenchimento e entrega de formulário de inscrição. SMECD 08/02/2021 8:00 às 11:00 h 13:00 às 17:00 h Recebimento do formulário de inscrição e validação do mesmo. (original/própria) Entrega do projeto da Sala de Articulação Análise do formulário de inscrição por parte da Comissão. SMECD 09/02/2021 10:00 h Divulgação do resultado final da classificação do processo de validação de inscrição e contagem de pontos. SMECD/ Escolas Municipais 10/02/2021 Prazo para recorrer. 11/02/2021 7:00 às 9:00 h (Ed. infantil e pedagogia) 9:30 às 11:30 h (área do conhecimento) Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro efetivo de professores. Escola Neide. 11/02/2021 14:00 às 17:00 h Atribuição de classes e/ou aulas adicionais. Escola Neide

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CMDCA Nº. 002/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CMDCA Nº. 002/2021.

Dispõe sobre a convocação EMERGENCIAL DE CONTRATAÇÃO para membros do Conselho Tutelar de Denise – MT, e dá outras providências.

Faz saber que o Pleno CMDC de Denise – MT, deliberou convocação DOS APROVADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DE CONTRTAÇÃO do Conselho Tutelar de Denise – MT, **pERÍODO DE 08/02 À 05/04/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados (a) os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a) a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas a contar deste ato.

Parágrafo Único - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Denise-MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 2º - Os candidatos (a) convocados (a) são os (a) seguintes:

CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR		
Classificação	**Candidato**	**Descrição**
01	Sueli Braz	1º Candidata
02	Alana Souza Ferreira Gomes	2º Candidata

Art. 3º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Denise-MT, 04 (quatro) de fevereiro de 2021.

Alecir de Sousa Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE – MT.

Jéssica da Silva Soares

PRESIDENTE DO CDMCA DE DENISE / MT.

ANEXO I

Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral da última eleição;

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge);

Carteira de Trabalho;

PIS ou PASEP;

Numero de Telefone para contato;

Comprovante de residência;

Certidão dos filhos menores de 21 anos;

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino);

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista);

Registro de Classe (obrigatório para os cargos que exigirem);

Cartão de vacinação dos filhos menores de 06 anos.

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe;

Exame Médico Admissional;

Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

Uma foto 3x4 recente;

Certidão de débitos municipais.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Denise-MT - CNPJ nº 03.953.718/0001-90

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Denise-MT – CNPJ nº 03.953.718/0001-90

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( ) Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ascluta_____

Ap. Circ. Ausculta:_____

_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário:

_____

_____

Coluna Vertebral_____

_____

Membros_____

_____

Sistema Nervoso

_____

_____

Exames Complementares

_____

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade Convite **dia 15 de Fevereiro de 2021, ás 08:30 horas**. (horário local), na sede da Prefeitura Municipal, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e proposta de preço pertinente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DOS PROCESSOS 2020, QUANTO AS RECEITAS ARRECADADAS E AS DESPESAS REALIZADAS, JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, SEGUINDO DA APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES QUANTO A FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS 2021, PARA AMBAS SETORES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT."**

Diamantino/MT, 05 de Fevereiro de 2021.

João Paulo Lima

Presidente CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 002/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade Convite no **dia 15 de Fevereiro de 2021, ás 14:00 horas**. (horário local), na sede da Prefeitura Municipal, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e proposta de preço pertinente a **"Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, peças de comunicação visual, peças de comunicação eletrônica, planejamento de comunicação institucional, pesquisas, desenvolvimento de campanhas publicitárias, divulgação de eventos e campanhas de mídias de rádio, televisão e imprensa, produção de materiais gráficos e outros elementos de divulgação, para cumprir a tarefa de fornecer aos cidadãos as informações necessárias e indispensáveis dos atos e ações praticadas pela Administração Pública do Município de Diamantino-MT".**

Diamantino/MT, 05 de Fevereiro de 2021.

João Paulo Lima

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 011/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 011/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.603/2019 de 22 de maio de 2019:

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Gerente de Compras** o Senhor **WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 050/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 050/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VERSONI BORGES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **03/02/2020 a 03/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VERSONI BORGES DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/02/2021 a 05/03/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 049/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 049/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A TEREZINHA GOMES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2019 a 12/04/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **TEREZINHA GOMES FERREIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/02/2021 a 05/03/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 048/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 048/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE FÉRIAS A RUTE GETULIO PATRICIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **09/02/2017 a 09/02/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Férias a **RUTE GETULIO PATRICIO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/02/2021 a 08/05/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 047/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 047/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARA RUBIA LAURENÇO DOS REIS PRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2020 a 03/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARA RUBIA LAURENÇO DOS REIS PRADO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/02/2021 a 05/03/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 046/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 046/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCOS VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Agricultura, no cargo de Diretor de Agricultura Familiar, no período aquisitivo de **02/05/2019 a 02/05/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARCOS VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/02/2021 a 19/03/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 045/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 045/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE FÉRIAS A GUIOMAR MADALENA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **09/02/2017 a 09/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Férias a **GUIOMAR MADALENA FERREIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/02/2021 a 03/06/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 044/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 044/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MAMED SODRE SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Técnico de Manutenção, no período aquisitivo de **01/08/2019 a 01/08/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MAMED SODRE SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/02/2021 a 05/03/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 043/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 043/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ROSANGELA DIAS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **20/02/2009 a 20/02/2014.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ROSANGELA DIAS ALVES.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03/02/2021 a 04/03/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 042/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 042/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A EDILAINE DE FARIA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **02/03/2018 a 02/03/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **EDILAINE DE FARIA MIRANDA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/02/2021 a 02/04/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 02 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 041/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 041/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A LUZENI DE SOUZA SANTOS LINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **01/03/2018 a 01/03/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **LUZENI DE SOUZA SANTOS LINO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/02/2021 a 02/04/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 02 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 040/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 040/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº 222/2020 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.489/2017 de 08 de março de 2017,

- Considerando a necessidade de recompor membros representantes do Poder Executivo do Conselho Municipal do FETHAB;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros do **Conselho Municipal do FETHAB** composto pelos representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e da Sociedade Civil Organizada, ficando o membro **Carlos Alberto da Costa** como Presidente do mesmo.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

1 – Francisco Guedes Neto

2 – Carlos Alberto da Costa

3 – Wellinton Roberto Nascimento

4 - Luiz Castro de Souza

5 – Lázaro Alves Moreira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

6 – Suzi Aparecida de Oliveira Rúbio

7 – José Rodrigues de Souza

8 – Paulo César de Oliveira

9 – Wildon Cardoso de Souza

10- Osvaldo Mineho Sassagima

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 039/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 039/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR MARCIO ALMEIDA RODRIGUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no inciso XIV, § 3º, Art. 20 da Lei Orgânica Municipal e Art. 101, § Único da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Retornar para exercer suas funções nesta Prefeitura Municipal o servidor **MARCIO ALMEIDA RODRIGUES.**

ART. 2º - O retorno será a partir de 03 de fevereiro de 2021.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 038/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 038/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **01/04/2018 a 01/04/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/02/2021 a 18/04/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 037/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 037/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A LUCINEIA SOUZA RIBEIRO ZAMBONINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **10/02/2009 a 10/02/2014.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **LUCINEIA SOUZA RIBEIRO ZAMBONINI.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2021 a 01/05/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 017/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº 017/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA DANIELLA APARECIDA SANTOS FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Assessora da Merenda Escolar** a Senhora **DANIELLA APARECIDA SANTOS FERREIRA**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 016/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N.º 016/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA DO CARGO DE ASSESSORA DA MERENDA ESCOLAR A SENHORA JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS PINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerada do cargo de **Assessora da Merenda Escolar** a Senhora **JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS PINHO.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 015/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N.º 015/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPOE SOBRE REVOGAÇÃO DE PONTOS FACULTATIVOS DE CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando o Decreto Estadual nº 810/2021 de 01/02/2021;

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica revogadas as alíneas “b”, “c” e “d” do Decreto Municipal nº 008/2021 de 15 de janeiro de 2021, referente aos pontos facultativos de carnaval dos dias **15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário em.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 014/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 014/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR MARCIO ALMEIDA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.603/2019 de 22 de maio de 2019:

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **MARCIO ALMEIDA RODRIGUES**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 013/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 013/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA ILZA BATISTA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.603/2019 de 22 de maio de 2019:

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer** a Senhora **ILZA BATISTA DA SILVA**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 012/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 012/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR CÍCERO LIMA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.603/2019 de 22 de maio de 2019:

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Diretor do Departamento de Água e Esgoto-DAE** o Senhor **CÍCERO LIMA DOS SANTOS**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 001/2021 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME

ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2021

VALOR: R$: 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ALTERAR O OBJETO DO CONTRATO PREVISTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E ALTERAR O VALOR, ALTERANDO AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 001/2021

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 069/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL 069/2021

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO (AMM) NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2021.

Onde se lê:

Artigo 1º - Para responder pela fiscalização dos Contratos Administrativo da Prefeitura Municipal de Feliz Natal/MT.

Leia-se:

Artigo 1º - Para responder pela fiscalização dos Contratos Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Feliz Natal/MT.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 011/2020 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: WILSON POLETI

ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

VIGÊNCIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR: R$: 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADITAR O VALOR, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA RESPECTIVAMENTE DO CONTRATO Nº 011/2020

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL 020/2021

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: ALTERA a validade do concurso público regido pelo edital 001/2018 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

CONSIDERANDO o Edital Nº 001/2018 que rege os atos do Concurso Público, em seu item 1.3 do instrumento, segundo o qual prevê a prorrogação do certame, uma única vez, por igual período, contado da data de publicação de homologação do resultado final;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 010/2019 que homologou o resultado final do Concurso Público, lançado pelo Edital Nº 001/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a partir desta data, a validade do Concurso Público para provimento de cargos, informado pelo Edital Nº 001/2018, conforme resultado final homologado pelo Decreto Nº 010/2019.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua edição, considerando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO Em 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Lei Orgânica 335/2008, Art. 97.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidor (a) **LOURDES PACKOSKI LOBELEIN**,brasileiro (a), nascido (a) em 08/08/1966, portador (a) do RG nº 1180012-7 SSP/MT e do CPF nº 832.524.281-72, Servidor (a) público (a) **EFETIVO** no cargo de ATENDENTE/RECEPCIONISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, gozo de 2 (dois) dias de **licença prêmio** referente ao período aquisitivo 2011/2016, onde a data do gozo será a partir do dia 04/02/2021 até 05/02/2021, com data prevista para retorno no dia 06/02/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/02/2021.

Gaúcha do Norte-MT, 05 de fevereiro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 144/2021

Contrato nº. 144/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **KETLIM MAIARA ROCHTESCHEL**

CPF: 029.050.691-39

Objeto: Contratado (a) no cargo de: NUTRICIONISTA

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 04/02/2021

Valor Mensal:4.848,08

Data Assinatura: 04/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 001/Proj. Atv .20051/ El. 3190110000/ CR 412

EXTRATO DE CONTRATO 137/2021

Contrato nº. 137/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **TAQUIMONES BREDA FERREIRA**

CPF: 025.180.631-61

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HRS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 04/02/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 04/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 134/2021

Contrato nº. 134/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **EVANESSA DUTRA LEITE**

CPF: 716.186.001-68

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HRS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 04/02/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 04/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Incidente de Exceção de Suspeição 002

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 11:20h, na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, situada na Av Brasil, Nº 1200S, Centro, Gaúcha do Norte-MT, reuniram-se extraordinariamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021, instaurado(a) pela Portaria nº 069, de 15 de janeiro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no https://diariomunicipal.org/mt/amm/ nº 3.648, de 18 de janeiro de 2021, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

a) Receber a presente exceção de suspeição e processa-la em apartado e em atendimento e observância a aplicação subsidiária do disposto no Art. 20 da Lei 9.784/99, e nos Art. 111 e 112 do Código de Processo Penal, conforme orientação do Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria Geral da União[1];

b) Delibera ainda esta comissão por não aplicar efeitos suspensivos conforme preceitua o Art. 111 do Código de Processo Penal e da orientação do manual supracitado conforme abaixo colacionado:

"As exceções de impedimento e suspeição são incidentais e não suspendem o curso do processo, conforme arts. 111 e 112 do Código de Processo Penal, de aplicação subsidiária ao processo disciplinar298."

c) Intimar a parte autora para no prazo de 24 horas justificar a necessidade e pertinência de cada testemunha ao caso concreto, para análise e deliberação desta comissão, sendo a justificativa genérica motivo de indeferimento.

d) Delibera ainda esta comissão por encaminhar a presente ata aos representantes do indiciado no seguinte endereço eletrônico <samira.devasconcellos@gmail.com>

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que serve como termo de citação, intimação, e informação devendo ser expedida cópia da mesma para as diligências deliberadas anteriormente, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Gaúcha do Norte-MT, 05 de fevereiro de 2021.

William Henrique de Almeida Cardoso

Presidente

Adelicia Borges da Costa

Secretária

Thomaz Adão Moscal

Membro

[1] Disponível em acessado em 05 de fevereiro de 2021

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Processo Administrativo Nº 007/2021 Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: NEILLA FELIZARDA DE SOUZA

Data de Publicação: 25/01/2021 19:04:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/02/2021 07:17:08

AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, NA COR BRANCA/PRATA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: NISSAN Modelo: FRONTIER

Descrição: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, NA COR BRANCA/PRATA

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 226.790,00 **Valor Total:** 907.160,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA ME	052	30.105.413/0001-00	250.000,00	226.790,00	Sim
2 INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	062	36.374.273/0001-43	240.000,00	228.300,00	Sim
3 JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	026	32.193.928/0001-26	934.875,04	228.430,00	Sim
4 TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	040	32.426.859/0001-53	230.000,00	229.000,00	Sim
5 PEDRAGON AUTOS LTDA	042	03.935.826/0001-30	245.000,00	243.500,00	Não
6 TATIANA CAPITANIO VEICULOS	031	09.103.941/0001-25	245.000,00	245.000,00	Sim
7 ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	003	35.335.350/0001-93	270.000,00	249.000,00	Não
8 GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	006	02.330.299/0001-78	1.100.400,00	280.000,00	Sim
9 ASAP COMERCIAL LTDA-EPP	009	20.716.823/0001-25	300.000,00	300.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	011	28.258.221/0001-83	270,00	270,00	Não

INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

AUTORIDADE: VONEY RODRIGUES GOULART

Gerado em: 05/02/2021 07:17:19

1 de 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE - MT,** inscrito no CNPJ nº 01.614.539/0001-01, com endereço RUA PARÁ ESQUINA COM A RUA BRASÍLIA, na cidade de GAÚCHA DO NORTE-MT, neste ato representado pelo ordenador, **VONEY RODRIGUES GOULART** portador da Cédula de Identidade nº 2777543, e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.603.301-59, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2021, homologado em 05/02/2021, integrante do Processo Administrativo nº 007/2021, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA ME, CNPJ nº

30.105.413/0001-00, com endereço RUA AGUAS VIRTUOSAS , CEP 02532011, representada por IGOR SANTIAGO, Carteira de identidade nº 28.488.525-3, inscrito no CPF nº 275.942.918-08, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA,**

NA COR BRANCA/PRATA para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante GAUCHA DO NORTE-MT, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do

"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de conforme descrito no edital, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de GAÚCHA DO NORTE-MT por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

VONEY RODRIGUES GOULART

IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA ME

GAÚCHA DO NORTE, 05 de fevereiro de 2021

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 052	226.790,00	**Total: 907.160,00**
Item: 2	Unidade: UN	Marca: NISSAN	Modelo: FRONTIER	

Descrição: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, NA COR BRANCA/PRATA

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 226.790,00** Total Item: 907.160,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 907.160,00

EXTRATO DE CONTRATO 139/2021

Contrato nº. 139/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **BEATRIZ PEREIRA DE MELO GRANJA**

CPF: 002.589.190-19

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 04/02/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 04/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 3190110000/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 140/2021

Contrato nº. 140/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ISABETE PEREIRA BARREIRA ZATA**

CPF: 013.507.171-26

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSORA NÃO HABILITADA

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 04/02/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 04/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Incidente de Exceção de Suspeição 001

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 10:00h, na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, situada na Av Brasil, Nº 1200S, Centro, Gaúcha do Norte-MT, reuniram-se extraordinariamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021, instaurado(a) pela Portaria nº 069, de 15 de janeiro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no https://diariomunicipal.org/mt/

amm/ nº 3.648, de 18 de janeiro de 2021, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

a) Receber a presente exceção de suspeição e processa-la em apartado e em atendimento e observância a aplicação subsidiária do disposto no Art. 20 da Lei 9.784/99, e nos Art. 111 e 112 do Código de Processo Penal, conforme orientação do Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria Geral da União[1];

b) Delibera ainda esta comissão por não aplicar efeitos suspensivos conforme preceitua o Art. 111 do Código de Processo Penal e da orientação do manual supracitado conforme abaixo colacionado:

"As exceções de impedimento e suspeição são incidentais e não suspendem o curso do processo, conforme arts. 111 e 112 do Código de Processo Penal, de aplicação subsidiária ao processo disciplinar298."

c) Intimar a parte autora para no prazo de 24 horas justificar a necessidade e pertinência de cada testemunha ao caso concreto, para análise e deliberação desta comissão, sendo a justificativa genérica motivo de indeferimento.

d) Delibera ainda esta comissão por encaminhar a presente ata aos representantes do indiciado no seguinte endereço eletrônico <samira.devasconcellos@gmail.com>

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que serve como termo de citação, intimação, e informação devendo ser expedida cópia da mesma para as diligências deliberadas anteriormente, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Gaúcha do Norte-MT, 05 de fevereiro de 2021.

William Henrique de Almeida Cardoso

Presidente

Adelicia Borges da Costa

Secretária

Thomaz Adão Moscal

Membro

[1] Disponível em acessado em 05 de fevereiro de 2021

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 9:30h, na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, situada na Av Brasil, Nº 1200S, Centro, Gaúcha do Norte-MT, reuniram-se extraordinariamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021, instaurado(a) pela Portaria nº 069, de 15 de janeiro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no https://diariomunicipal.org/mt/amm/ nº 3.648, de 18 de janeiro de 2021, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

a) Autuar no presente PAD a Manifestação apresentada sobre o Rol de Testemunha.

b) Apensar ao presente Processo Administrativo as duas exceções de suspeição apresentadas.

c) Intimar a parte autora para no prazo de 24 horas justificar a necessidade e pertinência de cada testemunha ao caso concreto, para análise e deliberação desta comissão, sendo a justificativa genérica motivo de indeferimento.

d) Delibera ainda esta comissão por encaminhar a presente ata aos representantes do indiciado no seguinte endereço eletrônico <samira.devasconcellos@gmail.com>

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que serve como termo de citação, intimação, e informação devendo ser expedida cópia da mesma para as diligências deliberadas anteriormente, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Gaúcha do Norte-MT, 05 de fevereiro de 2021.

William Henrique de Almeida Cardoso

Presidente

Adelicia Borges da Costa

Secretária

Thomaz Adão Moscal

Membro

EXTRATO DE CONTRATO 147/2021

Contrato nº. 147/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LUCILENE VERISSIMO DE ALMEIDA**

CPF: 041.161.33-67

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 04/02/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 04/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 3190110000/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 148/2021

Contrato nº. 148/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LUCIMAR PEREIRA DA SILVA MENEZES**

CPF: 023.630.041-59

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 04/02/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 04/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 3190110000/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 145/2021

Contrato nº. 145/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARIA MADALENA MATTOSO COLMAN**

CPF: 407.154.691-34

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 04/02/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 04/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 3190110000/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 135/2021

Contrato nº. 135/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **EUNICE VAZ MACHADO GOMES COELHO**

CPF: 269.120.151-15

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HRS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 04/02/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 04/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **LOURDES PACKOSKI LOBELEIN,** brasileiro (a) nascido (a) em 08/08/1966, portador (a) do RG nº 1180012-7 SSP/MT e do CPF nº 832.524.281-72, Servidor (a) público (a) **EFETIVO** no cargo de ATENDENTE/RECEPCIONISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 08/02/2021 à 09/03/2021, com data prevista para retorno em 10/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 05 de fevereiro 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 142/2021

Contrato nº. 142/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **EGANE CILENE DA SILVA ANDRADE**

CPF: 009.576.521-27

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HRS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 04/02/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 04/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 141/2021

Contrato nº. 141/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **TALITHA HEVILLA DE SOUZA**

CPF: 013.472.801-70

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HRS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 04/02/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 04/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 138/2021

Contrato nº. 138/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **PATRICIA SOAVE**

CPF: 035.236.261-88

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HRS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 04/02/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 04/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

EXTRATO DE CONTRATO 146/2021

Contrato nº. 145/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **CLAUDIANE LUCIA DE OLIVEIRA**

CPF: 005.758.081-28

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AUXILIAR DE DENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 04/02/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 04/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 3190110000/ CR 548

EXTRATO DE CONTRATO 143/2021

Contrato nº. 143/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **VANDERLEIA GONÇALVES DA SILVA**

CPF: 043.465.109-57

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA 30_HRS

Legalidade:LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 04/02/2021

Valor Mensal: 2.487,60

Data Assinatura: 04/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO CONTRATO PÚBLICO N° 112/2016

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO N° 112/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

TOMADA DE PREÇO N°: 003/2016

VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 02/02/2021

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATADA: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPPAL

ERRATA EXTRATO TERMO DE ADITIVO CONTRATO N° 040/2018

ERRATA:

EXTRATO TERMO DE ADITIVO CONTRATO N° 040/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANCA ME

CNPJ nº **18.987.733/0001-27**

OBJETO: O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 31.831,92 (Trinta e um mil, oitocentos e trinta e um reais, e noventa e dois centavos), que corresponde ao acréscimo de 3,51% (três, cinquenta e um por cento), de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo, e se encontra dentro dos limites estabelecidos por lei.

O presente termo terá validade a partir de 28/01/2021

General Carneiro - MT, 28 de Janeiro de 2021.

ONDE SE LÊ : O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 31.831,92 (Trinta e um mil, oitocentos e trinta e um reais, e noventa e dois centavos), que corresponde ao acréscimo de 3,51% (três, cinquenta e um por cento), de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo, e se encontra dentro dos limites estabelecidos por lei.

LÊ-SE ASSIM :

O valor total deste Termo Aditivo é de R$ **R$32.177,97** (Trinta e dois mil, cento e setenta e sete reais, e noventa e sete centavos), que corresponde ao acréscimo de **3,10% (três, dez por cento)**, de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo, e se encontra dentro dos limites estabelecidos por lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 011/2021

CONSORCIADO: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONSORCIANTE: o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78.270-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

VALOR: O valor do presente contrato de rateio será de R$: 103.442,00 (cento e três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), que será composto de acordo com as seguintes regras:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor de R$: 16.775,43 (dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0001 - Manutenção E Encargos Do CISOMT**, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, no valor de R$: 1.397,95 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 11/12/2020, conforme Ata 260/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor de R$: 18.842,25 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0002 - Manutenção do Transporte Intermunicipal De Pacientes**, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, no valor de R$: 1.570,19 (um mil, quinhentos e setenta reais e dezenove centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 11/12/2020, conforme Ata 260/2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor de R$: 36.574,32 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0006 - Aquisição de Serviços Médicos CISOMT**, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, no valor de R$: 3.047,86 (três mil, quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 11/12/2020, conforme Ata 260/2020.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor de R$: 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), corresponde ao valor do repasse que o Consorciado realizará mensal à CONSORCIANTE oriundo do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) REFERENCIA AO ANO DE 2021**, de acordo com a **Portaria nº 098/2016/GB/SES/MT** até o terceiro dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, que será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R$: 1.562,50 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO QUINTO - O valor de R$: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), corresponde ao valor do repasse que o Consorciado realizará mensal à CONSORCIANTE oriundo do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) REFERENCIA AO ANO DE 2018**, de acordo com a **Portaria nº 098/2016/GB/SES/MT**, até o terceiro dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, que será pago em 08 (oito) parcelas, no valor de R$: 1.562,50 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2021, em Dotação Orçamentária própria do Município, como segue:

Rateio das Despesas do Programa 0001 - Manutenção E Encargos Do CISOMT.

Codigo Reduzido: 408

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Medias e Alta Complexidade

Proj. Ativ: 2082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de recurso: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Valor: R$: 8.210,30 (oito mil, duzentos e dez reais e trinta centavos)

Codigo Reduzido: 410

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Medias e Alta Complexidade

Proj. Ativ: 2082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de recurso: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Valor: R$: 8.212,89 (oito mil, duzentos e doze reais e oitenta e nove centavos)

Codigo Reduzido: 413

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Medias e Alta Complexidade

Proj. Ativ: 2082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de recurso: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 4.4.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Valor: R$: 352,24 (trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Valor Total do Programa 0001: R$: 16.775,43 (dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Rateio das Despesas do Programa 0002 - Manutenção do Transporte Intermunicipal De Pacientes.

Codigo Reduzido: 408

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Medias e Alta Complexidade

Proj. Ativ: 2082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de recurso: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Valor: R$: 7.562,80 (sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

Codigo Reduzido: 410

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Medias e Alta Complexidade

Proj. Ativ: 2082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de recurso: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Valor: R$: 11.149,95 (onze mil, centos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Codigo Reduzido: 413

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Medias e Alta Complexidade

Proj. Ativ: 2082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de recurso: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 4.4.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Valor: R$: 129,50 (cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Valor Total do Programa 0002: R$: 18.842,25 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Rateio das Despesas do Programa 0006 - Aquisição de Serviços Médicos CISOMT.

Codigo Reduzido: 410

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Medias e Alta Complexidade

Proj. Ativ: 2082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de recurso: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Valor: R$: 36.574,32 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Valor Total do Programa 0006: R$: 36.574,32 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Repasse do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) REFERENCIA ANO DE 2021.

Codigo Reduzido: 411

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Medias e Alta Complexidade

Proj. Ativ: 2082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de recurso: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado

Elemento: 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Valor: R$: 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

Valor Total do PAICI 2021: R$: 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

Repasse do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI), REFERENCIA AO ANO DE 2018.

Codigo Reduzido: 411

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030 – Ampliação e Qualidade na Medias e Alta Complexidade

Proj. Ativ: 2082 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de recurso: 0.1.42 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado

Elemento: 3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Valor: R$: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Valor Total do PAICI 2018: R$: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais.

VIGÊNCIA: 08/01/2021 A 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 003/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADO: o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pela sua Presidente **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **GLÓRIA D'OESTE-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições:

I - Estruturar a operação do Aterro Sanitário Consorciado, instalado no Município de Mirassol D'Oeste-MT, recebendo os resíduos sólidos domiciliares classe II para disposição final ambientalmente adequada conforme metodologias de engenharia sanitária previstas no projeto aprovado pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, em observância às normas ambientais e ao Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS do Consórcio.

II - Orientar o Planejamento Estratégico das Atividades e da Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados;

III – Apoiar e orientar os entes consorciados na instrumentalização, implantação e operacionalização da Coleta Seletiva nos entes consorciados, como dispõe o artigo 3º, Inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010;

IV – Orientar os entes consorciados no processo de fechamento e remediação dos lixões;

V – Realizar coleta, transporte e destinação da fração orgânica dos resíduos para processo de compostagem parte do Projeto Composta Pantanal.

VALOR: Os valores para operação do aterro sanitário e despesas de ampliação do aterro para o ano de 2021 estão definidos conforme detalhamento a seguir:

I – Serviços de operação do aterro sanitário, valor mensal de **R$ 93.312,51** (noventa e três mil, trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos) a ser rateado pelos municípios participantes conforme cota de participação flexível de acordo com a quantidade de municípios consorciados participantes.

a) Cota parte do Município de GLÓRIA D'OESTE considerando a participação de 8 municípios (Araputanga, Curvelândia, Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos, Glória D'Oeste, Indiavaí e Porto Esperidião e Figueirópolis D'Oeste), igual a 2,47% que deduzido o valor de (- R$ 32.733,55) referente ao re-rateio de 2020, Totaliza para o exercício de 2021 crédito no valor de (- **R$ 5.072,47).**

II – Valor estimado das **despesas totais com ampliação do aterro sanitário** para 2021: **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais) a ser rateado pelo total dos 13 municípios consorciados autorizados a destinar resíduos no aterro sanitário. Cabendo ao Município de Glória D'Oeste a cota parte de **1,817%** deste valor, igual a **R$ 5.451,67** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

III – Valor referente o **Serviço de coleta e destinação da fração orgânica dos resíduos** no âmbito do Projeto Composta Pantanal**,** considerando dois dias por semana, estando disponível um caminhão caçamba ¾ com motorista, ajudante e manutenção, **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais) por mês, totalizando **R$ 46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais) em 2021.

§ 1º - O valor global do presente Contrato para o exercício de 2021 está estimado em **R$ 47.179,20** (Quarenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos);

§ 2º - O Valor pactuado estabelecido no parágrafo anterior será repassado em **12** (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R$ 3.931,60** (três mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:

Codigo reduzido: 254

Orgão: 05 - Secretaria Mun. de Obras Publ. e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Secretaria Mun. de Obras Publ. e Serviços Urbanos

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0076 – Saneamento Básico

Proj. Ativ: 2094 – Gestão de Resíduos Sólidos em Consórcios

Fonte de recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

R$ 47.179,20

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 012/2021

CONTRATANTE:o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE**, com sede à Av. dos Imigrantes n.º 2000, Centro – Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: A empresa **F. M. DOS PASSOS FILHO - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.857.125/0001-81, localizada a Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 471, centro, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Senhor **Francisco Manoel dos Santos Filho**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG N.º 1209748-9 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 881.310.091-49 residente e domiciliado na cidade de Porto Esperidião – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é **contratar empresa especializada para realização de exames laboratoriais, de sangue, fezes, urina, líquidos e materiais biológicos, aos pacientes carentes do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, do qual deverá ser colhido o material dentro da sede do Município, sem custos para a administração de acordo com os pedidos efetuados pelos Médicos do PSF municipal. Conforme tabela de exames abaixo:

EXAME
HEMOGRAMA
COLESTEROL TOTAL
TRIGLICERIDES
GLICEMIA
ÁCIDO ÚRICO
TGO
TGP
BILIRRUBINAS T E F
CREATININA
VDRL
TESTE DE GRAVIDEZ
PLAQUETAS
VHS
PCR
ASLO
LATEX
EAS
EPF
PESQUISA LEUCOCITOS FECAIS
PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
TIPSAGEM SANGUINEA
TEMPO DE SANGRAMENTO
TEMPO DE COAGULAÇÃO
PSA TOTAL
HCV
HBSAG
HIV I E II
BACTERIOSCOPIA VAGINAL/URETRAL
ANATOPATOLÓGICO SIMPLES (BIOPSIA)
T.I.A
URUCULTURA
TOXOPLASMOSE
FATOR RH
HEPATITE B
HEPATITE C
SOROLOGIA PARA DENGUE
TESTE DENGUE NC1

VALOR: O valor estimado para o presente contrato é de R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 19. 050,00 (dezenove mil e cinquenta reais). O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as quantidades dos exames realizados, conforme autorização/requisição, encaminhadas a CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 425
Orgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0030 – Ampliação e qualidade na médias e alta complexidade
Recurso: 0.1.02– Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Projeto/Atividade: 2.083 – manutenção e Encargos das Ações de média e Alta complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 426
Orgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0030 – Ampliação e qualidade na médias e alta complexidade
Recurso: 0.1.46 – Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Saúde
Projeto/Atividade: 2.083 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 11/01/2021 A 09/04/2021.

LEI N.º 692 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

"AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a realizar Processo Seletivo (Cadastro de Reserva) para os seguintes cargos:

NIVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO
Professor Classe B - Educação Física - 30h	01	R$ 2. 922,23
Professor Classe B - Pedagogia – fundamental - 30h	03	R$ 2. 922,23

Professor Classe B - Pedagogia - Educação Infantil - 30h	03	R$ 2. 922,23
Professor Classe B - Língua Portuguesa - 30h	01(CR)	R$ 2. 922,23
Professor Classe B - Língua Portuguesa/Inglesa/Artes - 23h	01	R$ 2. 240,38
Professor Classe B – História - 12h	01	R$ 1. 168,89
Professor Classe B – Geografia - 12h	01	R$ 1. 168,89
Professor Classe B – Ciências Biológicas - 18h	01	R$ 1. 753,34
Psicólogo - 40h	02	R$ 2. 835,67
Psicólogo – CRAS VOLANTE - 40h	01	R$ 2. 835,67
Odontólogo saúde bucal - 40h	01	R$ 4. 726,13
Assistente Social/CRAS VOLANTE – 30h	01	R$ 2. 652,53
Fisioterapeuta - 20h	01	R$ 2. 652,53
Nutricionista - 20h	01	R$ 2. 652,53
Bioquímico/Farmacêutico - 20h	01	R$ 2. 652,53

NIVEL MÉDIO

FUNÇÃO	VAGAS	SALARIO
Atendente de Consultório Dentário	01 (CR)	R$ 1.494,63
Educador Social	01 (CR)	R$ 1.494,63
Facilitador de Oficinas	04 (CR)	R$ 1.299,68
Cuidador de crianças, jovens, adultos e idosos	02 (CR)	R$ 1.299,68
Monitor	02 (CR)	R$ 1.299,68

FUNDAMENTAL COMPLETO

FUNÇÃO	VAGAS	SALARIO
Motorista – CAT D	03 (CR)	R$ 2. 197,63
Operador de Patrol e Trator	02 (CR)	R$ 2. 197,63
Agente de combate a endemias – FNS	01	R$ 1. 400,00
Agente Comunitário de Saúde (área: Comunidade Serra Linda)	01	R$ 1. 400,00
Agente Comunitário de Saúde (área: Comunidade Morro do Gamelão)	01(CR)	R$ 1. 400,00

FUNDAMENTAL INCOMPLETO

FUNÇÃO	VAGAS	SALARIO
Vigia	01	R$ 1.299,68
Agente de serviços Gerais – MAS	06	R$ 1.299,68
Agente de serviços Gerais – FEM	04	R$ 1.299,68
Merendeira	01 (CR)	R$ 1.299,68

BOLSISTAS

FUNÇÃO	VAGAS	SALARIO
Bolsistas	10	Salário Mínimo Vigente

ESTAGIÁRIOS

FUNÇÃO	VAGAS	SALARIO
Estagiários	13	Salário Mínimo Vigente

Artigo 2º – Os contratos terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados em igual período.

Artigo 3º - A remuneração base, obedecerá o valor constante do Anexo II – TABELAS DE VENCIMENTOS da Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADO: o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pela sua Presidente **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Glória D'Oeste.

VALOR: A quota parte do CONTRATANTE definida no rateio das despesas da patrulha para o exercício de 2021, foi estabelecida proporcionalmente conforme quantidade de quilômetros de Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do Município CONTRATANTE. Cabendo ao Município de Glória D'Oeste a cota parte equivalente a 07 (sete) dias a serem trabalhados, tendo como valor unitário por dia o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) totalizando o Valor de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), a serem repassados em 10 parcelas mensais e sucessivas no valor de **R$ 2. 100,00** (dois mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:

Codigo reduzido: 289

Órgão: 05 Secretaria Mun. De Obras Publ e Serviços Urbanos

Unidade: 01 Secretaria Mun. De Obras Publ e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviario

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Proj. Ativ: 2093 – Manut. e Ações Consorcio do Complexo Nascentes do Pantanal

Fonte do recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinarios

Elemento: 3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consorcio Publico

TOTAL – R$ 21.000,00

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2021

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Aveni-

da dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: o senhor **OLNEI JOSE PAZETE**, brasileiro, Médico CRM- 10383/MT, residente e domiciliado na Rua Elsio Gonçalves de Aguiar, n.º 1395, Centro, n.º , Centro, bairro: na Cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, portador da Cédula de Identidade nº 1271495-0 SSP/MT e CPF 695.032.571-15.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços Médicos como Diretor Técnico do Pronto Atendimento do Município de Glória D' Oeste-MT, nos termos do protocolo de atendimento clínico do Ministério da Saúde, para o Projeto de operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde desenvolvidos.

VALOR: O valor de **R$ 3.574,79** (três mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) mensais, perfazendo um montante de **R$ 21.448,74** (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) pelos serviços de **Direto Técnico** do Pronto Atendimento do Município de Glória D' Oeste.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesas são na seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 362

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.02 Receitas de impostos e de transferências de impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção e encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 30/06/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 004/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADO: o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pela sua Presidente **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **GLÓRIA D'OESTE-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições:

I - Estruturar a operação do Aterro Sanitário Consorciado, instalado no Município de Mirassol D'Oeste-MT, recebendo os resíduos sólidos domiciliares classe II para disposição final ambientalmente adequada conforme metodologias de engenharia sanitária previstas no projeto aprovado pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, em observância às normas ambientais e ao Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS do Consórcio.

II - Orientar o Planejamento Estratégico das Atividades e da Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados;

III – Apoiar e orientar os entes consorciados na instrumentalização, implantação e operacionalização da Coleta Seletiva nos entes consorciados, como dispõe o artigo 3º, Inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010;

IV – Orientar os entes consorciados no processo de fechamento e remediação dos lixões;

V – Realizar coleta, transporte e destinação da fração orgânica dos resíduos para processo de compostagem parte do Projeto Composta Pantanal.

VI – Realizar coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde- RSS, especificamente pertencentes ao **Grupo A** (com exceção do sub-grupo A5) e **Grupo E** segundo a RDC ANVISA Nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05.

VALOR: Os valores para os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde RSS das unidades de saúde pertencentes ao Município de Glória D'Oeste no ano de 2021 é de **R$ 4.800,00** (oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:

Codigo reduzido: 254

Orgão: 05 - Secretaria Mun. de Obras Publ. e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Secretaria Mun. de Obras Publ. e Serviços Urbanos

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0076 – Saneamento Básico

Proj. Ativ: 2094 – Gestão de Resíduos Sólidos em Consórcios

Fonte de recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

R$ 4.800,00

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADO: o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COM-

PLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pela sua Presidente **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901. 371-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2021** e a consecução das ações previstas nas Leis Municipais nº nº 398/2007 e 585/2016 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

VALOR: O valor global do presente Contrato para o exercício de 2021 é de **R$ 51.300,00** (cinquenta e um mil e trezentos reais), repassados em 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de **R$ 4.275,00** (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:

Codigo reduzido: 288

Orgão: 05 Secretaria Mun. de Obras Publ e Serviços Urbanos

Unidade: 01 Secretaria Mun. de Obras Publ e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviario

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Proj. Ativ: 2093 Manut. e Ações Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal

Fonte de recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinarios

3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

R$ 28.215,00

Codigo reduzido: 289

Orgão: 05 Secretaria Mun. de Obras Publ e Serviços Urbanos

Unidade: 01 Secretaria Mun. de Obras Publ e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviario

Programa: 0025 – Infraestrutura Urbana e Rural

Proj. Ativ: 2093 Manut. e Ações Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal

Fonte de recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinarios

3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

R$ 23.085,00

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/12/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita do Município de Glória D´Oeste-MT, Senhora Gheysa Maria Bonfim Borgato, de acordo com o Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre a transparência na Gestão Pública, torna público **AOS FUNCIONÁRIOS e A POPULAÇÃO EM GERAL** que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** e será no dia 18 de Fevereiro de 2021 (Quinta-feira), às 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Glória D'Oeste/MT na Rua Eloy Custódio da Silva, para prestações de contas referente ao 3º quadrimestre do ano de 2020.

Aproveitamos ainda o local, data e horário acima em cumprimento ao parágrafo 4º, do artigo 9º da LRF nº 101/2000 e artigo 36, parágrafo 5º da LC nº 141/2012 para prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao mesmo período.

Glória D´Oeste-MT, 04 de Fevereiro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

LEI Nº 691, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Gloria D'Oeste/ MT para o exercício 2021 e dá outras providências".

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Gloria D'Oeste/ MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública, declarada no município conforme Decreto Nº 873, de 07/04/2020, publicado em 07/04/2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do coronavírus (COVID-19);

Considerando, o Plano de Contingência Municipal destinado ao enfrentamento da circulação do COVID-19;

Considerando, as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

Considerando, que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novo programa com suas respectivas ações (Projeto/Atividade) no Plano Plurianual para o ano 2021, constituído pelo anexo da Lei nº. 613/2017 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

PROGRAMA 0028 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Objetivo: Enfretamento de ações para combate a pandemia do Covid 19 - Corona vírus.

Justificativa: Em meio a pandemia mundial, tem-se a necessidade de programa especifico para enfrentamento no combate ao Coronavírus.

Público Alvo: População em geral

06 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal De Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

2101 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- COVID-19

2021	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R$ 77.442,17

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

2102 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- COVID-19 – Assistência Social

2021	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R$ 16.477,06

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novo programa com suas respectivas ações (Projetos/Atividades) no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 676/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021.

Artigo 3º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Lei 685/2020 (LOA) Crédito Adicional Especial no valor de R$ 93.919,23 (Noventa e Três Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Vinte e Três Centavos) para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência no município de Gloria D'Oeste – MT, com as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

SubFunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Projeto / Atividade: 2101 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- COVID-19

3.1.90.13.00.0 – Obrigações Patronais R$ 3.303,80 (Três Mil Trezentos e Três Reais e Oitenta Centavos)

Fonte: 0.3.46.0740000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo R$ 50.669,42 (Cinquenta Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Fonte: 0.3.46.0740000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 16. 518,95 (Dezesseis Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Fonte: 0.3.46.0740000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

4.4.90.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente R$ 6.950,00 (Seis Mil Novecentos e Cinquenta reais)

Fonte: 0.3.47.0740000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

SubFunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Projeto / Atividade: 2101 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- COVID-19

3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo R$ 16.477,06 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Seis Centavos)

Fonte: 0.3.29.0740000 – Transf. de Recursos do Fundo Assistência Social - FNAS

Artigo 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta lei, serão suportados por recursos provenientes superávit financiero de exercícios anteriores

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória d' Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 29 de Janeiro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 007/2021

LOCATÁRIO: O MUNICIPÍO DE GLÓRIA D´OESTE, com sede à Av. dos Imigrantes n. º 2000, Centro – Glória D´ Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n. º 37.464.955/0001-00, neste ato representa pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT

LOCADOR: O Senhor **JOSÉ ALVES DA CRUZ** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N. 990.784 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso inscrito no CPF sob N. º 651.040. 561-04, residente e domiciliado a Rua Luiz Azambuja, 312, Centro, Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de um imóvel, situado a Avenida dos Imigrantes, para atender as necessidades da instalação da Agência dos Correios.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 12. 300,00 (doze mil e trezentos reais) em 12 parcelas de R$ 1025,00 (mil e vinte e cinco reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO REDUZIDO: 041

ORGÃO: 03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE: 01 - Departamento de Administração e Finanças

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0003 - Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 - Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração

RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/ 2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: e a senhora **EDNALVA EGUES MENDES**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1612483-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 018.745.461-26 residente e domiciliado neste Município, na Rua Maria Augusta de Carvalho 2488, centro, CEP 78.293-000.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços de caráter emergencial junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de Enfermeira Padrão no Pronto Atendimento do município de Glória D' Oeste – MT, desempenhando suas funções no Setor de triagem á Pessoa com Sintomas da COVID-19. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário mensal de R$ 3.083,79 (três mil, oitenta e três reais e setenta e nove centavos), MAIS INSALUBRIDADE, perfazendo um montante de R$ 3.303,79 (três mil, trezentos e três reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 359

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Gerir com qualidade a atenção básica

Recurso: 0.1.02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção e Encargos com ESF

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 03/02/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 006/2021

LOCATÁRIO: O MUNICIPÍO DE GLÓRIA D´OESTE, com sede à Av. dos Imigrantes n. º 2000, Centro – Glória D´ Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n. º 37.464.955/0001-00, neste ato representa pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT

LOCADOR: A Senhora **MARIA EMILIA DOS SANTOS** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG N. 504.872 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso inscrito no CPF sob N. º 621.478.971-91 residente e domiciliado a Rua João Garnica, Quadra 08, na casa 2150, Bairro Centro, Município de Glória D`Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.293-000, doravante denominado de CONTRATADO.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de um imóvel, situado a Rua Eloy Custódio da Silva, para atender as necessidades da instalação da Casa do Centro de Reabilitação.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em 02 parcelas de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO REDUZIDO: 481

ORGÃO: 06 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 03 - Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressanin

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIAS E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO - UDR

RECURSO: 0.1.02 – Receitas De Impostos e De Transferências De Impostos - Saúde

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 03/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2021

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: a Empresa JRP TECNOLOGIA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.409.467/0001-03 estabelecida à Rua Authur Francisco Xavier, nº 555, Centro, CEP n.º 78.260-000, em Araputanga/MT, representada neste ato pelo Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, analista de sistemas, inscrito no RG n.º 0963044-9 SEJUSP/MT e do CPF n.º 843. 499.481-04, residente e domiciliado no Município de Araputanga-MT.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação Emergencial de empresa especializada na Locação e Suporte Técnico de Softwares de Gestão Pública envolvendo os seguintes softwares: **SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E PLANEJAMENTO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE, SOFTWARE PARA GESTÃO DE PATRIMÔNIO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE FROTAS, ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI 12. 527/11, SOFTWARE PARA GESTÃO SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SOFTWARE PARA GESTÃO DA RECEITA E, SOFTWARE DE SECRETARIA E PROTOCOLO,** conforme especificações e quantidades proposta apresentada pela contratada.

VALOR: O valor mensal para a execução dos serviços contratados é de **R$ 10.625,00** (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações previstas no orçamento 2021: (código reduzido)

Código: 43

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação - PJ

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 02/07/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 009/2021

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: o profissional da advocacia **SILVIO QUEIROZ TELES**, advogado inscrito no CPF n° 700.899.571-72, endereçado na avenida Aclimação, nº 135, bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT, CEP 78.050-040.

OBJETO: O objeto do presente é a prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT.

VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 7. 000,00 (sete mil reais), devendo metade ser paga no início da execução do presente contrato e o restante no final deste pacto, sendo pelos seguintes dados bancários do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência 3499-1, conta corrente 54821-9 (de sua titularidade, Silvio Queiroz Teles, CPF 700. 899.571-72).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO: 041

ORGÃO: 03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE: 01 - Departamento de Administração e Finanças

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0003 - Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 - Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração

RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 03/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 042/2020.

SÚMULA: *FIXA O CALENDÁRIO LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor Vereador Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado o Calendário Legislativo para o ano de 2021, da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado Mato Grosso, em conformidade com o Artigo 85 § 1º do Regimento Interno, obedecendo-se os incisos abaixo:

I – Fevereiro 01 – 15

II – Março 01 – 15

III – Abril 05 – 19

IV – Maio 03 – 17

V – Junho 07 – 21

VI – Julho 05

VII – Agosto 02 – 16

VIII – Setembro 06 – 20

IX – Outubro 04 – 18

X – Novembro 01 – 16

XI – Dezembro 06

Art. 2º - Sempre que for feriado nacional, estadual ou municipal, ou ponto facultativo, as sessões serão transferidas para o primeiro dia útil posterior.

Art. 3º - As Sessões Ordinárias serão realizadas observando-se o art. 86, do Regimento Interno nos dias mencionados nos incisos do art. 1º, às 19h00min em horário normal e às 19h30min, no horário de verão se houver.

Art. 4º - A Câmara reunir-se-á em Sessões Extraordinárias em conformidade com o que dispõe no Artigo 23 § 1º da Lei Orgânica Municipal no e nos Artigos 85 § 4º e 105 do Regimento Interno da Casa.

Art. 5º - A ausência do Vereador à Sessão plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número total de Sessões mensais nos termos do Artigo 2º Parágrafo 3º da Lei Municipal de nº 523, de 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 05 de fevereiro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/ 2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNP n° 07.209.225/0001-00**,** com interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, a **CHAMADA PÚBLICA n° 001/2021**para **"AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE",** de acordo com as especificações contidas no edital, em

cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **08/02/2021 até o dia 02/03/2021, até às 08:00 (oito) horas**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal De Itanhangá no endereço acima. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, com endereço na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Fone (66) 3578.2500 das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e no site: www.itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 05 de fevereiro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 012/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de fevereiro de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 05 de fevereiro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 43/2021

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BENS PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITANHANGA – MT, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Senhor Vereador Zilmar Albuquerque Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, doar o veículo RENAULD DUSTER 4X4 2.0 DYNAMIQUE 16V (HI-FLEX), para a Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT, conforme anexo I.

Parágrafo Único - O bem mencionado no artigo 1º será destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Doação será procedida através de recibo de entrega, com a descrição do bem, assinado pelo responsável da Prefeitura pelo recebimento.

Art. 3º Após a doação promova-se a baixa do mesmo do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente desta Casa de Leis.

Art. 5º Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá, 05 de fevereiro de 2021.

Registre–se

Publique-se

Cumpra-se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de

Itanhangá – MT.

ANEXO I

VEICULO: RENAULD DUSTER 4X4 2.0 DYNAMIQUE 16V (HI-FLEX)

ANO 2013/2014

PLACA: OAS 5041.

CHASSI: 93YHSR6R3EJ256461

Câmara Municipal de Itanhangá, 05 de fevereiro de 2021.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de

Itanhangá – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, através de suas atribuições legais torna publico as alterações no Edital de Processo Seletivo Simplificado, a seguir:

I. Alternar o cronograma do Processo Seletivo nº 001/2021:

ANEXO II – CRONOGRAMA	
Data	**Evento**
27/01/2021	Publicação do Edital
28/01/2021 à 03/02/2021	Inscrições
28/01/2021 à 08/02/2021	Análise de Curriculum
09/02/2021, às 17h00min	Divulgação da Classificação Provisória
10/02/2021, das 08h00 às 17h00min	Prazo de Recurso

11/02/2021, às 17h00min	Divulgação do Resultado Classificatório
12/02/2021, das 08h00 às 17h00min	Prazo de Recurso
15/02/2021, às 17h00min	Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação

II. Mantém-se os demais itens do Edital Normativo.

Jaciara/MT, 05 de Janeiro de 2021.

Andréia Wagner

Prefeita Municipal

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

João Pedro Ricardo De Arruda

Presidente da Comissão

Sandro Lucio Gomes de Souza

Membro da Comissão

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Secretaria da Comissão

Sidney Francisco Gomes

Representante do SINTEP

Ana Vilma dos Santos Sebastião

Representante dos Pais da Comunidade Escolar

Zilmar Barbosa Medeiros

Vereador

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO - CONSOLIDADO

A Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, através de suas atribuições legais torna publico a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro único do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais n.ºs 1158/2009, 1208/2009 e 1228/2010, para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, vagas abertas decorrentes de aumento de alunos, aposentadoria e outras, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação(site www.jaciara.mt.gov.br), e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

2. A Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado foi designada através da Portaria nº 070, de 21 de janeiro de 2021.

3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

4. Os candidatos contratados pelo Regime Jurídico estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

6. O contrato será por tempo determinado de até 12 (doze) meses.

7. Extinguir-se-á pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações, por iniciativa do contratante.

8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.

2 – DAS VAGAS, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS

1. O presente Edital de Chamada para Cadastro Reserva da Secretaria Municipal de Educação para contratação por tempo determinado alcançará o cargo, conforme quadro abaixo:

Vagas para a Zona Urbana				
Cargo	Vagas	Vencimento (R$)	Horária Semanal	Requisitos
01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	Cadastro Reserva	1.472,34	30 horas.	Ensino Médio Completo.

02-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI - PCD	Cadastro Reserva	1.472,34	30 horas.	Ensino Médio Completo.
03-Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia	Cadastro Reserva	3.053,43	24 horas.	Ensino Superior específico em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou normal superior.
04-Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia - PCD	Cadastro Reserva	3.053,43	24 horas.	Ensino Superior específico em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou normal superior.
05-Professor – Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/Inglês	Cadastro Reserva	3.053,43	24 horas.	Ensino Superior específico em Licenciatura Plena em Letras/Português/Inglês.
06-Professor – Licenciatura Plena em Matemática	Cadastro Reserva	3.053,43	24 horas.	Ensino Superior específico em Licenciatura Plena em Matemática.
07-Professor – Licenciatura Plena em História	Cadastro Reserva	3.053,43	24 horas.	Ensino Superior específico em Licenciatura Plena em História.
08-Professor – Licenciatura Plena em Geografia	Cadastro Reserva	3.053,43	24 horas.	Ensino Superior específico em Licenciatura Plena em Geografia.
09-Professor – Licenciatura Plena em Ciências Natureza - Biologia	Cadastro Reserva	3.053,43	24 horas.	Ensino Superior específico em Licenciatura Plena em Ciências Biológica.
10-Professor – Licenciatura Plena em Artes	Cadastro Reserva	3.053,43	24 horas.	Ensino Superior específico em Licenciatura Plena em Artes.
11-Professor – Licenciatura Plena em Educação Física	Cadastro Reserva	3.053,43	24 horas.	Ensino Superior específico em Licenciatura Plena em Educação Física.
12-Técnico Administrativo Educacional (Secretaria Escolar)	Cadastro Reserva	1.472,34	30 horas.	Ensino Médio Completo.
13-Técnico Administrativo Educacional (Informática)	Cadastro Reserva	1.472,34	30 horas.	Ensino Médio Completo.

VAGAS PARA A ZONA RURAL – DISTRITO DE CELMA

Cargo	Vagas	Vencimento (R$)	Horária Semanal	Requisitos
14-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	CR	1.472,34	30 horas.	Ensino Médio Completo.
15-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI - PCD	CR	1.472,34	30 horas.	Ensino Médio Completo.
16-Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	3.053,43	30 horas.	Ensino Superior específico em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou normal superior.

2. A pessoa com deficiência deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição anexando respectivo laudo de comprovação.

3. A carga horária poderá ser modificada, em qualquer época do ano, por excepcional interesse desta Municipalidade.

4. O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, bem como do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação e, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

5. Possuir aptidão física e mental.

6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDIO PARA DEFICIENTES**, deste Edital.

1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá obrigatoriamente anexar laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 1.1 deste Edital.

1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. ser portador de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação.

1.3. Considerando ser cadastro reserva, não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 1.1.

1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.

3. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

5. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

6.Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

6.1.O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 6 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da unidade escolar sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Apresentar juntamente com a ficha de inscrição os documentos comprobatórios, nos dias úteis, das **08h00min** do **28/01/2021 às 18h00min do dia 03/02/2021**, observado o horário de Cuiabá/MT, no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.

2. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário no link do processo seletivo pelo candidato, da ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:

a) Cursos de Pós-graduação no cargo a que se candidata neste processo;

b) Cursos complementares no cargo a que se candidata neste processo;

c) Documentos pessoais (CPF e Identidade).

3. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

6. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

7. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

11. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

12. O preenchimento do cadastro e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão realizados cadastros condicionais e/ou extemporâneos, nem aceitos via postal ou por fax e nem por procuração.

13. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

14. Só será aceito um único cadastro, por candidato. Em havendo mais de um cadastro, prevalecerá o de data/hora mais recentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) Currículo;

b) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração);

c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou certidão de comprovação de experiência profissional). A comprovação de experiência profissional citada no item anterior “c” deste Edital poderá ser comprovada por meio de declaração do empregador em papel timbrado com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período (s) prestado (s) ou carteira profissional, desde que esteja especificado a função e o cargo pleiteado;

d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);

e) CPF, Carteira de Identidade.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.

2. A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMO PROFESSOR		
Experiência Profissional em Educação	**Pontos**	
Até 01 ano	0,50	
De 01 até 02 anos	1,00	
De 02 até 03 anos	1,50	
De 03 até 04 anos	2,00	
De 04 até 05 anos	2,50	
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Curso	**Pontuação**	
Graduação	3,00	
Pós Graduação (Especialização)	3,50	
Mestrado	5,00	
Doutorado	7,00	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Curso	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais. Obs: Será considerando os cursos a partir do ano de 2018.	0,5 (meio) ponto p/cada 40 horas.	5,00
Artigo publicado em Revistas cientifica referente ao ano em exercício de 2020.	0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada	3,00
Participação como ministrante em Seminários, Fóruns, Conferências, Simpósios e Ciclo de Palestras, na área da Educação, com Declaração especifica no ano de 2020.	0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada certificado	2,00
Curso de informática básica, mínimo de 40 (quarenta) horas.		2,00
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI		
Experiência Profissional na área	**Pontos**	
Até 01 ano	0,50	
De 01 até 02 anos	1,00	
De 02 até 03 anos	1,50	
De 03 até 04 anos	2,00	
De 04 até 05 anos	2,50	
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Curso	**Pontuação**	
Graduação	3,00	
Pós Graduação (Especialização)	3,50	
Mestrado	5,00	
Doutorado	7,00	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Curso	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais. Obs: Será considerando os cursos a partir do ano de 2018.	0,5 (meio) ponto p/cada 40 horas.	5,00
Participação como ministrante em Seminários, Fóruns, Conferências, Simpósios e Ciclo de Palestras, na área da Educação, com Declaração especifica no ano de 2020.	0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada certificado	2,00
Curso de informática básica, mínimo de 40 (quarenta) horas.		2,00
EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Experiência Profissional na área	**Pontos**	
Até 01 ano	0,50	
De 01 até 02 anos	1,00	
De 02 até 03 anos	1,50	
De 03 até 04 anos	2,00	
De 04 até 05 anos	2,50	
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Curso	**Pontuação**	
Graduação	3,00	
Pós Graduação (Especialização)	3,50	
Mestrado	5,00	
Doutorado	7,00	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Curso	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
Curso de informática básica, mínimo de 40 (quarenta) horas.		2,00

3. Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório cumulado dos cursos complementar estreitamente pertinente ao cargo pretendido, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

4. Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização.

5. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, apresentar as declarações dos períodos de atuação profissional e os cursos complementares, se houver que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1. No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site: **www.jaciara.mt.gov.br** abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. O resultado será divulgado na Internet, no site www.jaciara.mt.gov.br.

2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.jaciara.mt.gov.br**.

3. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação da pontuação provisória e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido de até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

4. Os recursos julgados serão divulgados no site: **www.jaciara.mt.gov.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A classificação ocorrera por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem da somatória dos títulos e tempo de serviço.

2. No caso de empate, o desempate será em favor do candidato:

a) Maior graduação;

b) Maior tempo de serviço;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. O Contrato poderá ser rescindo quando ocorrer:

2.1. Insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar;

2.2. Que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não.

2.3. Automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência da Prefeitura.

3. Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

4. Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

5. Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

6. No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1. (uma) foto 3 x 4;

7.2. Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

7.3. Cópia do Título de Eleitor;

7.4. Cópia do CPF;

7.5. Cópia da Carteira de Identidade;

7.6. Cópia do PIS/PASEP;

7.7. Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);

7.8. Cópia do Comprovante de Residência;

7.9. Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;

7.10. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

7.11. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

7.12. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

7.13. Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;

7.14. Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

7.15. Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio;

7.16. Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade; (emitida na Secretaria de Administração);

7.17. Laudo médico.

7.18. Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Sicredi (Se possuir).

8. O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções e for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, má conduta ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

9. O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou emprego públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do art. 37, inciso XVI da CF/88.

10. O Processo seletivo público simplificado terá validade de 12 (doze) meses.

11. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

14. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado imediatamente ao ser convocado, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas fases previstas neste Edital. A não apresentação no prazo previsto da convocação será considerado desistente a vaga pleiteada.

15. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções imediatamente.

16. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos, perderá automaticamente o direito à contratação.

17. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da rede escolar pública Municipal, seguindo rigorosa ordem de classificação.

18. A classificação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

19. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do processo seletivo.

20. A Administração Municipal definirá o seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

21. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site www.jaciara.mt.gov.br.

23. Os resultados divulgados no site: www.jaciara.mt.gov.br terão caráter oficial.

24. O candidato classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente.

25. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado a Secretaria municipal de Educação, até o dia útil anterior à data da contratação.

26.Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

29. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

30. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela Secretária de Educação do município.

31. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Sra. Prefeita.

32. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.

33. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

34. Faz parte deste Edital os anexos I a III.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Jaciara/MT, 26 de Janeiro de 2021.

Andréia Wagner

Prefeita Municipal

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

João Pedro Ricardo De Arruda

Presidente da Comissão

Sandro Lucio Gomes de Souza

Membro da Comissão

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Secretaria da Comissão

Sidney Francisco Gomes

Representante do SINTEP

Ana Vilma dos Santos Sebastião

Representante dos Pais da Comunidade Escolar

Zilmar Barbosa Medeiros

Vereador

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	Atribuições
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Auxiliar os professores em sala; acompanhar os alunos nas suas atividades; participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais; acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela sua qualidade; executar atividades de orientação infantil; executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes; orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a até sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a faixa etária; comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; incentivar a autonomia das crianças; ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente; auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; cuidar do desenvolvimento emocional das crianças e executar tarefas afins.
Professor	São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político- Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; desenvolver pesquisa educacional; e, participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
Técnico Administrativo Educacional	São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de Técnico Administrativo Educacional: Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria escolar e sua execução; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; Participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola; Orientar e controlar as atividades de registro e escrituração de livros, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor; Providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; Elaborar atas, boletins, relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores, fornecendo-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios nos prazos devidos; Redigir as correspondências oficiais da escola, responsabilizando-se pelo protocolo de documentos e arquivamento de papéis diversos; Dialogar com o diretor sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento, inclusive serviços de planejamento, orçamento e finanças da escola; Responsabilizar-se pelo almoxarifado e pela guarda e controle dos materiais e equipamentos utilizados na prática de esportes escolares e outros; Tabular os dados dos rendimentos escolares, e realizar estatísticas em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo; Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor; Operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

ANEXO II – CRONOGRAMA

Data	Evento
27/01/2021	Publicação do Edital
28/01/2021 à 03/02/2021	Inscrições
28/01/2021 à 03/02/2021	Análise de Curriculum

05/02/2021, às 17h00min	Divulgação da Classificação Provisória
08/02/2021, das 08h00 às 17h00min	Prazo de Recurso
09/02/2021, às 17h00min	Divulgação do Resultado Classificatório
10/02/2021, das 08h00 às 17h00min	Prazo de Recurso
11/02/2021, às 17h00min	Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo, conforme Edital do Processo Seletivo nº 001/2021.
Jaciara/MT, _____de _____ de 2021.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

PREV-JACI
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2021

Processo de Dispensa: 01/2021

Objeto: Contratação da empresa para a prestação de FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET/SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM de forma pessoal e intransferível no Fundo Municipal de Previdência Social-PREV-JACI.

Contratante: Prev-Jaci

Contratada: TW TELECOM JACIARA EIRELI

Período: 01/02/2021 a 31/12/2021

Valor do Contrato: R$ 2.363,90 (dois mil trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos) de mensal de R$ 214,90 (duzentos e quatorze reais e noventa centavos).

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 01 de fevereiro de 2021

Menah Remberg G. da Silva

Dir. Executivo Prev-Jaci

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 029/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: G. L. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP;** CNPJ n°26.795.021/0001-34; **OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Distrito de Celma no município de Jaciara-MT";** resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 029/2019, que fora resultado da TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019.

ASSINATURA: 01/02/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 017,

De 14 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. **LEANDRO MAGNO FERREIRA**, CPF nº 029.674.571.59, para exercer o cargo de Encarregado de Divisão de Atendimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, .

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 14 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015

De 14 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. **RONALDO JUNIOR GUSMAO KANGE**, CPF nº 023.201.391.84, para exercer o cargo de Encarregado de Assistência Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, .

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 14 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014,

De 14 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Srª. **THATIELY PAULA MENDES**, CPF nº 050.203.841.19, para exercer o cargo de Encarregado de Divisão de Controle de Endemias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, .

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 14 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019,

De 14 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. **EDSON CAITANO TRINDADE**, CPF nº 029. 893.071.41, para exercer o cargo de Secretário de Obras e Viação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, .

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 14 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020,

De 14 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. **JHONATAN JUNIOR PEREIRA DO NASCIMENTO**, CPF nº 052.639.771-31, para exercer o cargo de Assessor Técnico Superior II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, .

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 14 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021,

De 14 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. **JUMAR MANOEL DE FIGUEIREDO**, CPF nº 992.204.661.04, para exercer o cargo de Encarregado de Divisão de Controle de Frotas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, .

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 14 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022,

De 14 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. **ODILEY ANTONIO DE OLIVEIRA**, CPF nº 907.980.901-20, para exercer o cargo de Secretário Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, .

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 14 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018,

De 14 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. **DANIEL DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº 062. 917.261.73, para exercer o cargo de Encarregado de Divisão de Suprimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, .

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 14 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016,

De 14 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. **JOACY ZACARIAS DA COSTA** CPF nº 651. 702.021.72, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Documentação e Cadastro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, .

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 14 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Prestação de serviço técnico da concessionaria autorizada para conserto da máquina retro escavadeira JCB 3CX patrimônio 26622, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **GUIMARAES AGRICOLA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.042.977/0003-04, estabelecida na R OD BR 163 KM 740 SN Kontax, Distrito Industrial, CEP: 78.890-000, no Município de Sorriso/MT.

Valor Global: R$ 6.772,00 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais)

Juara - MT 05 de fevereiro de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. 006 - POSTO ARINOS

Juara/MT, 05 de Fevereiro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 006/2021

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa AUTO POSTO ARINOS LTDA, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2020/SECAD, objeto da Ata de Registro de Preço nº 023/2020/SECAD, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) para atender às diversas necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço dos itens, 02, 05 e 06 *(gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500).*

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos referidos itens sofreram reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Conforme notas fiscais encaminhadas pela Fornecedora, bem como cotação de preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço dos produtos supracitados sofreu oscilação.

O preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reajuste na proporção da oscilação do mercado.

Contudo, cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Portanto, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não beneficia somente o contratado. Não apenas a elevação, mas também a diminuição dos encargos justifica o aumento ou a redução da retribuição paga pela Administração contratante. E mais importante ainda, é a consideração de que: A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração, eis que deve sempre zelar pela primazia do interesse público.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

O artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, ante a divergência do valor de referência dos produtos licitados na data do pregão com a média de mercado praticado atualmente.

Do Exposto:

Considerando que o ordenamento não veda a recomposição da equivalência material entre prestação e contraprestação em favor da administração pública e considerando que esta não tem a livre disponibilidade do interesse público, conclui-se que o poder público tem o dever de buscar a recomposição do equilíbrio econômico dos contratos em que figure como parte, em razão do interesse público.

Com efeito, pela Pesquisa de Preço realizada pela Fiscal de Contratos, o preço do referido produto tem oscilado, conforme planilha anexo, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por acompanhar o menor valor, isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes.**

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens nº 02, 05 e 06 (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500),** objeto da Ata de Registro de Preço nº 23/2020/SECAD, Pregão nº 033/2020/SECAD, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitar o enriquecimento sem causa.

Para tanto, do **valor pretendido pelo Fornecedor ao valor médio praticado no mercado atualmente, deve ser considerado o menor valor**, **isso porque o reequilíbrio deve beneficiar ambas as partes**, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 02 – GASOLINA COMUM

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,83

Item 05 – OLEO DIESEL S-10

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,35

Item 06 – OLEO DIESEL S-500

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,27

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE–SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, ao Setor de Licitações e Contratos; Divisão de Fiscalização de Contratos e Divisão de Compras para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Juara - Escola Raio de Sol, em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a associação: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUARA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 36.926.020/0001-35, estabelecida na Rua Sorocaba, n.º 938, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

Juara - MT 05 de fevereiro de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVO - PROC. 003 - FARMASHOPPING

Juara/MT, 05 de Fevereiro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 003/2021

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2020/ADMINISTRAÇÃO, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 021/2020/ADMINISTRAÇÃO, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Descartáveis de Enfermagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".*

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço dos itens 208, 207 e 206 *(Fralda descartável de 40 a 70 kg, Fralda descartável acima de 70 kg e Fralda descartável acima de 120 kg).*

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do material sofreu novo reajuste financeiro em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não beneficia somente o contratado. Não apenas a elevação, mas também a diminuição dos encargos justifica o aumento ou a redução da retribuição paga pela Administração contratante. E mais importante ainda, é a consideração de que: A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração, eis que deve sempre zelar pela primazia do interesse público.

Ainda, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, ante a divergência do valor de referência dos produtos licitados na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

Desse modo, a estimativa de preços realizada pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Do Exposto:

De modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, **DEFIRO** o reajuste do preço dos itens 208, 207 e 206 da Ata de Registro de Registro de Preços nº 021/2020/ADMINISTRAÇÃO, Pregão nº 018/2020/ADMINISTRAÇÃO, referente ao fornecimento Materiais Descartáveis de Enfermagem *(Fralda descartável de 40 a 70 kg, Fralda descartável acima de 70 kg e Fralda descartável acima de 120 kg)*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obtendo assim o valor final de reajuste:

Item 208 – FRALDA DESCARTAVEL DE 40 À 70 KG

Valor com o Reequilíbrio: R$ 11,7754

Item 207 – FRALDA DESCARTAVEL ACIMA DE 70 KG

Valor com o Reequilíbrio: R$ 11,7754

Item 206 – FRALDA DESCARTAVEL ACIMA DE 120 KG

Valor com o Reequilíbrio: R$ 11,7754

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Licitação, Divisão de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2021.

Assunto: Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Juara - Escola Raio de Sol, em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Termo de Fomento: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUARA, inscrita com o CNPJ sob o n. 36.926.020/0001-35, estabelecida na Rua Sorocaba, n.º 938, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 004/2021, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 05 de fevereiro de 20211.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2021.

Assunto: Prestação de serviço técnico da concessionaria autorizada para conserto da máquina retro escavadeira JCB 3CX patrimônio 26622, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes.

Contratada: GUIMARAES AGRICOLA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.042.977/0003-04, estabelecida na R OD BR 163 KM 740 SN Kontax, Distrito Industrial, CEP: 78.890-000, no Município de Sorriso/MT.

Valor Global: R$ 6.772,00 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 003/2021, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 05 de fevereiro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT JANEIRO/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Janeiro / 2021

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)			373.976,36	373.976,36	238.851,57	238.851,57	135.124,79	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	5.407,65		1.132,83	1.132,83	5.407,65	5.407,65	1.132,83	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	113.434,22						113.434,22	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	512.385,93						512.385,93	
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	547.925,82						547.925,82	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		417.386,77						417.386,77
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		7.654,08						7.654,08
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			157.401,64	157.401,64	157.401,64	157.401,64		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR								

Emissão: 05/02/2021 09:59:15 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			14.450,13	14.450,13	14.450,13	14.450,13		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			12.911,85	12.911,85	12.911,85	12.911,85		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)					60,00	60,00		60,00
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			18.616,04	18.616,04	19.950,83	19.950,83		1.334,79
2.1.3.1.1.03	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.03.99	**DEMAIS CONTAS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.03.99.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)			11.488,12	11.488,12	11.488,12	11.488,12		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)			7.577,21	7.577,21	7.577,21	7.577,21		
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)			15.773,05	15.773,05	15.773,05	15.773,05		
2.1.8.8.1.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS (F)					99,63	99,63		99,63
2.1.8.8.1.01.08	ISS (F)					116,58	116,58		116,58
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			5.587,03	5.587,03	5.587,03	5.587,03		
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)					59,70	59,70		59,70
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			8.810,76	8.810,76	8.810,76	8.810,76		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	3.123.511,84				3.123.511,84	3.123.511,84		

Emissão: 05/02/2021 09:59:15 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.656.911,45		3.123.688,62	3.123.688,62			8.780.600,07	
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	176,78				176,78	176,78		
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO		3.066.174,39	3.066.174,39	3.066.174,39				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		6.488.088,45			3.066.174,39	3.066.174,39		9.554.262,84
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00						19.550,00	
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS			88.591,40	88.591,40			88.591,40	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS			9.468,51	9.468,51			9.468,51	
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS			59.341,73	59.341,73			59.341,73	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS			14.450,13	14.450,13			14.450,13	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS			12.911,85	12.911,85			12.911,85	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			5.407,65	5.407,65			5.407,65	
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.03	**DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS**								
3.3.2.1.1.03.99	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS - OUTRAS			4.200,00	4.200,00			4.200,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.21	LOCACOES			9.467,81	9.467,81			9.467,81	
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL			6.158,10	6.158,10			6.158,10	

Emissão: 05/02/2021 09:59:15 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.04	COMUNICACAO			572,87	572,87			572,87	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO			470,00	470,00			470,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.			2.119,82	2.119,82			2.119,82	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS			89,40	89,40			89,40	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO			11.488,12	11.488,12			11.488,12	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA (**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO					353.916,66	353.916,66		353.916,66
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL			4.247.000,00	4.247.000,00			4.247.000,00	
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL			484.974,79	484.974,79	4.247.000,00	4.247.000,00		3.762.025,21
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			220.462,57	220.462,57	484.974,79	484.974,79		264.512,22
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			20.010,83	20.010,83	20.010,83	20.010,83		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			219.067,78	219.067,78	220.462,57	220.462,57		1.394,79
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO					219.067,78	219.067,78		219.067,78
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								

Emissão: 05/02/2021 09:59:15 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	188.420,22		16.200,00	16.200,00			204.620,22	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS			373.976,36	373.976,36	20.000,00	20.000,00	353.976,36	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	18.675,00		4.200,00	4.200,00			22.875,00	
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA			37.964,26	37.964,26			37.964,26	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		188.420,22	15.567,81	15.567,81	16.200,00	16.200,00		189.052,41
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS					15.567,81	15.567,81		15.567,81
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO			504.974,79	504.974,79	373.916,66	373.916,66	131.058,13	
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			220.462,57	220.462,57	484.974,79	484.974,79		264.512,22
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			20.010,83	20.010,83	20.010,83	20.010,83		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO			219.067,78	219.067,78	220.462,57	220.462,57		1.394,79
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES			37.748,05	37.748,05	38.023,96	38.023,96		275,91
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA					218.851,57	218.851,57		218.851,57
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR					4.200,00	4.200,00		4.200,00
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		18.675,00						18.675,00
8.9.5	**CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								

Emissão: 05/02/2021 09:59:15 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR					37.964,26	37.964,26		37.964,26
	Total de Grupo:	10.186.398,91	10.186.398,91	13.688.213,84	13.688.213,84	13.688.213,84	13.688.213,84	15.332.385,02	15.332.385,02
	Total Geral:	10.186.398,91	10.186.398,91	13.688.213,84	13.688.213,84	13.688.213,84	13.688.213,84	15.332.385,02	15.332.385,02

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

Emissão: 05/02/2021 09:59:15 Página 6

Homologado

RESCISÃO CONTRATUAL

À
DOIS IRMAOS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ: 08.856.758/0001-38
Endereço: Avenida Prefeito André Antônio Maggi, n.º 1029, Centro, CEP: 78.365-000, Sapezal/MT.
Reportando-nos **AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: N° 212/2019/SECAD**, oriundo do Processo Licitatório de **INEXIGIBILIDADE N. 13/2019/SECAD**
OBJETO: Prestação de Serviços de recebimento, armazenamento e destinação final de pneus inservíveis devidamente licenciada pela SEMA, para atender a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, conforme especificações em contrato original**, nos termos da CLÁUSULA DECIMA, do referido instrumento, servimo-nos da presente para NOTIFICAR que a Prefeitura Municipal de Juara não possui interesse na continuidade destes serviços a partir da data 08/02/2021, quando restará para todos os efeitos rescindido o termo contratual mencionado.**
Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.
Juara/MT, em 05 de fevereiro de 2021.
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/ 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/ 2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Prestação de serviço técnico da concessionaria autorizada para conserto da máquina retro escavadeira Randon RD406 patrimônio 26163, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.731.784/0001-70, estabelecida na Avenida da Feb, n.º 2233, Ponte Nova, CEP: 78.115-000, no Município de Várzea Grande/MT.

Valor Global: R$ 13.400,50 (treze mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos)

Juara - MT 05 de fevereiro de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINSTRATIVA - PROC. 004 - PERES E BOS

Juara/MT, 05 de Fevereiro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 004/2021

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa PERES E BOS LTDA - ME, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2020/ ADMINISTRAÇÃO, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 018-B/2020/ ADMINISTRAÇÃO, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção em atendimento à Diversas Secretarias".*

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço dos itens 45, 48, 50, 71, 75, 100, 101, 102, 103 e 156.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos materiais descritos nos itens 45, 48, 50, 71, 75, 100, 101, 102, 103 e 156, sofreram um reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Com efeito, conforme Pesquisa de Preço, realizado pela Fiscal de Contratos no mercado local, os preços do referido produto, tem oscilado (para mais e para menos), conforme planilha anexo, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor.**

Ainda, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, ante a divergência do valor de referência dos produtos licitados na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **aplicando ao contrato vigente a medida do menor valor apresentado nos orçamentos, isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes.**

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO** de reequilíbrio do preço do itens 45, 48, 50, 71, 75, 100, 101, 102, 103 e 156 da Ata de Registro de Preço nº 018-B/2020/ADMINISTRAÇÃO, Pregão nº 019/2020/ADMINISTRAÇÃO, referente ao fornecimento de Materiais de Construção em atendimento às Diversas Secretarias do Município de Juara/MT.

Para tanto, do **valor médio praticado no mercado atualmente e o valor pretendido pela Contratada,** deve ser considerado o menor valor apresentado, **isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes**, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item 45 – TRELIÇA TG – BARRA 12 MTS

Valor com o Reequilíbrio: R$ 81,75

Item 48 – ARAME DE AÇO RECOZIDO Nº18

Valor com o Reequilíbrio: R$ 16,13

Item 50 – ARGAMASSA, TIPO AC I PARA USO INTERNO, SACO 20 KG

Valor com o Reequilíbrio: R$ 16,95

Item 71 – CAL HIDRATADO TIPO CH-I, SACO 20 KG

Valor com o Reequilíbrio: R$ 15,47

Item 75 – CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA

Valor com o Reequilíbrio: R$ 153, 27

Item 100 – FECHADURA PADRÃO COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA

Valor com o Reequilíbrio: R$ 40,22

Item 101 – FERRO 5/16 (UNID.)

Valor com o Reequilíbrio: R$ 38,32

Item 102 – FERRO CA-50, 10 MM, 3/8, BARRA DE 12 METROS

Valor com o Reequilíbrio: R$ 57,54

Item 103 – FERRO CA-60, 4,2 MM, BARRA DE 12 METROS

Valor com o Reequilíbrio: R$ 8,54

Item 156 – TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA 3,66 X 1,10 X 6 MM

Valor com o Reequilíbrio: R$ 164,92

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE-SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer na penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão ao Divisão de Licitações e Contratos, Divisão de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2021.

Assunto: Prestação de serviço técnico da concessionaria autorizada para conserto da máquina retro escavadeira Randon RD406 patrimônio 26163, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes.

Contratada: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.731.784/0001-70, estabelecida na Avenida da Feb, n.º 2233, Ponte Nova, CEP: 78.115-000, no Município de Várzea Grande/MT.

Valor Global: R$ 13.400,50 (treze mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 002/2021, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 05 de fevereiro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 003/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 003/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 03.02.2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Tomografias Computadorizadas de Tórax, para Pacientes Suspeitos ou Confirmados de Contaminação de "SARS-COV-2", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Centro de COVID-19 e Hospital Municipal,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS E ATIVIDADE HOSPITALAR - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.287.337/0001-85, sendo vencedora com o valor global de R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais)..

Juara –MT, 05 de fevereiro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RGF 3º QUADRIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.839.839,45	5.588.471,36	6.009.325,72	5.959.843,78	5.922.089,71	5.956.293,46	6.094.975,90	5.973.519,62	5.844.900,80	5.753.369,05	5.963.346,36	8.396.576,02	73.302.531,23	
Pessoal Ativo	4.970.513,70	4.731.902,57	5.132.571,59	5.081.152,43	5.048.834,62	5.052.978,72	5.144.209,47	5.091.465,01	4.987.074,21	4.895.779,08	5.064.440,06	6.935.005,01	62.135.926,47	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.297.456,32	4.025.783,67	4.401.089,47	4.354.288,85	4.307.248,08	4.270.857,52	4.399.524,33	4.390.354,58	4.322.743,73	4.234.306,93	4.403.479,66	6.098.596,25	53.505.729,39	
Obrigações Patronais	672.328,08	705.389,60	730.801,44	726.182,90	741.100,34	781.343,28	744.539,28	700.332,51	663.552,56	660.694,23	660.182,48	835.971,18	8.622.417,88	
Benefícios Previdenciários	729,30	729,30	680,68	680,68	486,20	777,92	145,86	777,92	777,92	777,92	777,92	437,58	7.779,20	
Pessoal Inativo e Pensionistas	395.287,30	408.376,26	411.979,09	417.061,56	409.731,85	436.865,31	458.213,80	384.427,62	392.447,67	394.156,09	404.940,11	958.984,35	5.472.471,01	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	307.139,55	320.919,28	321.058,62	329.868,69	323.615,31	344.158,00	351.290,79	353.806,37	361.805,99	363.493,97	370.810,25	758.546,75	4.506.513,57	
Pensões	30.436,22	30.032,65	30.468,72	30.407,42	30.454,28	32.650,40	30.569,71	30.621,25	30.641,68	30.662,12	34.129,86	200.437,60	541.511,91	
Outros Benefícios Previdenciários	57.711,53	57.424,33	60.451,75	56.785,45	55.662,26	60.056,91	76.353,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.445,53	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	474.038,45	448.192,53	464.775,04	461.629,79	463.503,24	466.449,43	492.552,63	497.626,99	465.378,92	463.433,88	493.966,19	502.586,66	5.694.133,75	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	508.170,06	690.871,74	474.309,78	547.945,18	517.676,15	545.431,38	507.429,41	520.178,06	515.526,23	403.929,12	617.188,36	2.214.311,27	8.062.966,74	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	112.882,76	282.495,48	62.330,69	130.883,62	107.944,30	108.566,07	49.215,61	135.750,44	123.078,56	9.773,03	212.248,25	1.255.326,92	2.590.495,73	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	395.287,30	408.376,26	411.979,09	417.061,56	409.731,85	436.865,31	458.213,80	384.427,62	392.447,67	394.156,09	404.940,11	958.984,35	5.472.471,01	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.331.669,39	4.897.599,62	5.535.015,94	5.411.898,60	5.404.393,56	5.410.862,08	5.587.546,49	5.453.341,56	5.329.374,57	5.349.439,93	5.346.158,00	6.182.264,75	65.239.564,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	150.515.099,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.286.336,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	148.228.762,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	65.239.564,49	44,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	80.043.532,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	76.041.355,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	72.039.178,81	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.117.787,02	2.796.869,22	4.145.266,20	4.497.263,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.968.162,02	2.796.869,22	4.145.266,20	4.497.263,21
Empréstimos	0,00	0,00	1.348.396,98	1.713.306,49
Internos	0,00	0,00	1.348.396,98	1.713.306,49
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.968.162,02	2.796.869,22	2.796.869,22	2.783.956,72
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	2.968.162,02	2.796.869,22	2.796.869,22	2.796.869,22
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				-12.912,50
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	149.625,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.509.548,98	14.441.070,33	22.690.635,26	18.057.522,87
Disponibilidade de Caixa	13.509.548,98	14.441.070,33	22.690.635,26	18.057.522,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.553.664,59	14.526.317,40	22.745.745,44	19.211.236,25
(-) Restos a Pagar Processados	44.115,61	85.247,07	55.110,18	1.153.713,38
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-10.391.761,96	-11.644.201,11	-18.545.369,06	-13.560.259,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	128.530.846,26	126.873.471,97	139.925.888,32	150.515.099,67
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		1.600.000,00	1.600.000,00	2.286.336,68
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	128.530.846,26	125.273.471,97	138.325.888,32	148.228.762,99
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,43	2,23	3,00	3,03
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,09	-9,30	-13,41	-9,15
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	154.237.015,51	150.328.166,36	165.991.065,98	177.874.515,59
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	138.813.313,96	135.295.349,73	149.391.959,39	160.087.064,03
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial		72.357.853,19	72.357.853,19	72.357.853,19
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	1.169.257,88	1.088.176,25	1.134.369,82	1.056.605,81
RP Não-Processados	170.131,33	312.341,36	261.468,52	3.802.733,76
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais		62.094,01	61.691,67	63.732,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	373.524,50	1.721.921,48
Interna	373.524,50	1.721.921,48
Empréstimos	373.524,50	1.721.921,48
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	373.524,50	1.721.921,48

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	150.515.099,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.286.336,68	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	148.228.762,99	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.721.921,48	1,16
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.716.602,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	21.344.941,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.376.013,41	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2,978,866.09	0,00	649,063.46	63,520.00	352,561.28		1,913,721.35	192,710.86		1,721,010.49
Recursos Ordinários	2,640,408.42	0,00	649,063.46	63,520.00	352,561.28		1,575,263.68	192,710.86		1,382,552.82
Outros Recursos não Vinculados	338,457.67						338,457.67			338,457.67
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	99,610,231.87	54,721.18	1,084,268.84	70,205.22	865,281.88		97,535,754.75	3,476,297.68		94,059,457.07
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	506,786.76	11,612.30	348,572.27		27,256.54		119,345.65			119,345.65
Transferências do FUNDEB	526,971.69	68.84	0,00		354,552.99		172,349.86			172,349.86
Outros Recursos Vinculados à Educação	3,063,223.84	20,579.29	166,259.00				2,876,386.55	39,833.55		2,836,553.00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1,534,914.09	89.05	161,949.54	0,00	335,566.44		1,037,309.06	833,215.54		204,093.52
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5,760,469.61	22,242.73	287,045.27	0,00	50,400.84		5,400,800.77	500,688.80		4,900,111.97
Recursos Vinculados à Assistência Social	489,872.40	129.97	3,576.29	0,00			486,166.14	0,00		486,166.14
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	83,377,861.71		0,00		97,505.07		83,280,356.64	0,00		83,280,356.64
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00						0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2,340,864.97	0,00	0,00	21,455.22			2,319,409.75	727,814.38		1,591,595.37
Outros Recursos Vinculados	2,009,246.80	0,00	116,866.47	48,750.00			1,843,630.33	1,374,745.41		468,884.92
TOTAL (III) = (I + II)	102,589,097.96	54,721.18	1,733,332.30	133,725.22	1,217,843.16		99,449,476.10	3,669,008.54		95,780,467.56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	150.515.099,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	148.228.762,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	148.228.762,99

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	65.239.564,49	44,01
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	80.043.532,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	76.041.355,41	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	72.039.178,81	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-13.560.259,66	-9,15
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	177.874.515,59	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	1.721.921,48	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.669.008,54	95.780.467,56

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO RGF 3.º QUADRIMESTRE DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao **3.º Quadrimestre de 2020** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no **site oficial da Prefeitura Municipal, www.juina.mt.gov.br**, na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço **http://portal.prefjuina-mt.agilicloud.com.br/**acessando Cidadão > Acesso Rápido na Área de Publicações LRF – RREO e também no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 05 de Fevereiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DECISÃO

Contrato 237/2020.

Processo 066/2020

Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material de pavimentação asfáltica nas avenidas Antônio Pires e Avenida Brasil.

RELATÓRIOA prefeitura municipal realizou contrato com a empresa Construtora Nascimento Eireli, cujo ohjeto é a pavimentação asfáltica da avenida António Pires e parte da Avenida Brasil.

A obra foi contratada pelo valor global de R$ 967.617,58 (novecentos e sessenta e sete mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), sendo esse valor dividido quanto a execução da obra conforme planilha fls. 180-183.

Durante a transição de governo a obra foi repassada a presente gestão para dar continuidade. Em visita ao local, a comissão recebedora, coorde-

nada por esse prefeito verificou haver indícios de irregularidade no que diz respeito a execução da obra.

Tão diligente, esse gestor reuniu-se com a equipe a fim de avaliar melhor a situação que se encontrava a presente obra, bem como os caminhos para a solução da mesma. Na oportunidade, foi requerido ao fiscal de contrato e engenheiro, que vistoriasse a obra apresentando parecer técnico sobre a mesma.

DO LAUDO PERICIAL

O laudo pericial, apresentado pelo oficio 1 1/2021 apresentou as seguintes irregularidades, quais sejam: quanto a espessura da capa asfáltica, o laudo apontou que essa possui uma média de 1,59 cm, tendo pontos que chegaram a apresentar espessura de 1,00 cm.

Analisando a Planilha, verifica que foi licitada capa asfáltica de 2,50 cm, logo, verifica-se que a capa asfáltica não atende as disposições do contrato.

As sarjetas apresentam irregularidades quanto a inclinação e a fenda.

há afundamentos e panelas, que segundo laudo pericial não poderia ocorrer antes mesmo do final da obra, sendo que só seria possível após 5 anos de uso.

Nesse aspecto, se mostra necessária ainda a avaliação da estrutura (base do asfalto).

DA DECISÃO

A gestão pública deve ser encarada com probidade, bem como respeitar os princípios do contrato, de modo que uma vez licitado e contratado, deve seguir o que foi pactuado.

Eventuais discussões sobre isso garantir a lucratividade ou prejuízo da contratada, deveria ser avaliada no momento da apresentação das propostas, nunca admitindo a redução dos termos do contrato, isso pelo fato de que o licitado é o que busca a administração. Verifica-se que no caso em tela a redução na espessura da capa asfáltica influenciar em uma qualidade inferior a prevista no edital.

Quanto aos demais problemas apresentados implicarão na qualidade final da obra.

Porém, não se pode esquecer que o contrato deve ser cumprido por ambas as partes, de modo com que sendo cumprido pela contratada, gera a contratante o dever de adimplir as obrigações monetárias.

Desse modo, a fim de cumprir a finalidade do contrato, bem como a obediência da lei, deve ser garantida a contratada a oportunidade de regularizar (consertar) os danos existentes na obra, ou que refaça o que se fizer necessário para que readéque a obra ao licitado/contratado.

DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, determino que a empresa contratada em no máximo 5 dias úteis a partir da notificação, apresente plano de trabalho correção da obra readequando ao que foi licitado, ou manifeste o que entender de direito, sob pena de rescisão do contrato.

Ao setor competente, notifique a contratada, por qualquer meio, inclusive email, telefone e aplicativo de mensagem instantânea, quanto a essa decisão.

Publique á.

Juruena 20 de Janeiro de 2021.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 086/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Raphael Marcos De Oliveira - ME

OBJETO: “Aquisição De Lubrificantes, Arla e Aditivos, Para Manutenção Da Frota Deste Município”.

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 493.685,50 (Quatrocentos Noventa Três Mil, Seiscentos Oitenta Cinco Reais, Cinquenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Raphael Marcos De Oliveira - ME – CNPJ: 34.636.082/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATOS JANEIRO/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

OBJETO: aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020.

CONTRATADA: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 1.636,80 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 12/01/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

OBJETO: aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, para serem utilizados nas operações de Tapa Buracos nas diversas ruas do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2020.

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 15/01/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e maquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020 e Ata de Registro de Preços nº 058/2020.

CONTRATADA: D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 30.312,00 (trinta mil, trezentos e doze reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 15/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalações e manutenções elétricas preventivas e corretivas em geral, em redes de baixa tensão para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT, conforme Pregão Presencial nº 025/2020 e Ata de Registro de Preços nº 060/2020.

CONTRATADA: NILTON LUIZ BARBOSA DOS SANTOS – MEI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 7.709,00 (sete mil, setecentos e nove reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/02/2021. **DATA ASSINATURA:** 15/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

OBJETO: Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme Pregão Eletrônico nº 013/2020 e Ata de Registro de Preços nº 030/2020.

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 4. 533,88 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 20/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de acesso à internet através de Link Dedicado, com transmissão através de fibra Óptica e rádio para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 006/2020.

CONTRATADA: W P MOHAMAD KASSAB – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 49. 249,20 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/02/2021. **DATA ASSINATURA:** 21/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de acesso à internet através de Link Dedicado, com transmissão através de fibra Óptica e rádio para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 006/2020.

CONTRATADA: W P MOHAMAD KASSAB – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 15. 990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 21/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: HANAUER SUPERMERCADO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 8. 609,24 (oito mil seiscentos e nove reais e vinte quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 22/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 1. 068,52 (um mil e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 22/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 2. 423,50 (Dois mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 22/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020. **e Ata de Registro de Preços nº 036/2020.**

CONTRATADA: AUTO POSTO 4AR LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 46. 680,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/02/2021. **DATA ASSINATURA:** 22/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: N CARRER EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 129,00 (cento e vinte nove reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 25/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: CLORO MATO GROSSO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 63,20 (sessenta e três reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 25/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: BELAFORTE COMERCIAL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 25/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 282,48 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 25/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: HANAUER SUPERMERCADO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 499,20 (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 25/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e maquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020 e Ata de Registro de Preços nº 058/2020.

CONTRATADA: D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 25/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

OBJETO: Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil para atender os alunos de pré-escola e do 1º ano do ensino fundamental no Município de Marcelândia/MT, os livros serão entregues bimestralmente antes do início do período, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 240.116,00 (duzentos e quarenta mil, cento e dezesseis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **DATA ASSINATURA:** 27/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: ST MACHADO & MACHADO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 6. 418,15 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 27/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

OBJETO: aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020.

CONTRATADA: CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 2. 305,78 (dois mil, trezentos e cinco reais e setenta e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 27/01/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

OBJETO: aquisição de cimento CP II - 32 para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2020.

CONTRATADA: BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 1. 965,15 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 27/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

OBJETO: aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020.

CONTRATADA: F E CRISTOVAO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 1. 283,73 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 27/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: HANAUER SUPERMERCADO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 9. 468,72 (nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 28/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: ST MACHADO & MACHADO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 134,75 (cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 28/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 4. 421,04 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 28/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 3. 356,34 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 28/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e maquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020 **e Ata de Registro de Preços nº 058/2020.**

CONTRATADA: D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 43. 430,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 28/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de

Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020. e Ata de Registro de Preços nº 036/2020.

CONTRATADA: AUTO POSTO 4AR LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 40. 845,00 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/02/2021. **DATA ASSINATURA:** 28/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020. **e Ata de Registro de Preços nº 036/2020.**

CONTRATADA: AUTO POSTO 4AR LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 972,50 (novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/02/2021. **DATA ASSINATURA:** 28/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e maquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020**.**

CONTRATADA: PNEUS BARBOSA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 1. 900,00 (um mil e novecentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 28/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e maquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020**.**

CONTRATADA: IBRUS – COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 9. 200,00 (nove mil e duzentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 28/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020. e Ata de Registro de Preços nº 035/2020.

CONTRATADA: COMERCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 41. 400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/02/2021. **DATA ASSINATURA:** 29/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020. **e Ata de Registro de Preços nº 035/2020.**

CONTRATADA: COMERCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 1. 025,00 (um mil e vinte e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/02/2021. **DATA ASSINATURA:** 29/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020. **e Ata de Registro de Preços nº 035/2020.**

CONTRATADA: COMERCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/02/2021. **DATA ASSINATURA:** 29/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, instalação e conserto de aparelhos de ar condicionado tipo split para o Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020.

CONTRATADA: DIOM HENRIQUE CAMARGO LEITE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 7. 341,00 (sete mil trezentos e quarenta um reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 29/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020. **e Ata de Registro de Preços nº 035/2020.**

CONTRATADA: COMERCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/02/2021. **DATA ASSINATURA:** 29/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020. **e Ata de Registro de Preços nº 035/2020.**

CONTRATADA: COMERCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 5. 400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/02/2021. **DATA ASSINATURA:** 29/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020. **e Ata de Registro de Preços nº 035/2020.**

CONTRATADA: COMERCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 1. 642,50 (um mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/02/2021. **DATA ASSINATURA:** 29/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020. **e Ata de Registro de Preços nº 035/2020.**

CONTRATADA: COMERCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/02/2021. **DATA ASSINATURA:** 29/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

OBJETO: aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020.

CONTRATADA: NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ R$ 23.001,30 (vinte e três mil, um reais e trinta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 29/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

OBJETO: aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos para iluminação pública para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020.

CONTRATADA: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 1.636,80 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 12/01/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 48,32 (quarenta e oito reais e trinta e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 29/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: N CARRER EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 275,90 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 29/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: BELAFORTE COMERCIAL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 160,40 (cento e sessenta reais e quarenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 29/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: ST MACHADO & MACHADO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 203,87 (duzentos e três reais e oitenta e sete centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 29/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para a manutenção das diversas Secretarias do município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020.

CONTRATADA: CLORO MATO GROSSO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 89,76 (oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/04/2021. **DATA ASSINATURA:** 29/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020. **e Ata de Registro de Preços nº 035/2020.**

CONTRATADA: COMERCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT. **VALOR:** R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 28/02/2021. **DATA ASSINATURA:** 29/01/2021.

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
RELATORIO RGF 2º SEMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.583,96	71.839,65	70.003,89	67.712,82	70.661,20	68.770,47	72.004,12	71.623,22	68.526,25	75.957,36	76.236,28	102.650,30	886.569,52	0,00
Pessoal Ativo	70.583,96	71.839,65	70.003,89	67.712,82	70.661,20	68.770,47	72.004,12	71.623,22	68.526,25	75.957,36	76.236,28	102.650,30	886.569,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.940,36	59.991,00	57.632,17	55.773,41	58.359,99	56.594,89	59.220,62	58.642,33	56.440,96	62.772,64	64.700,37	85.757,89	733.826,63	
Obrigações Patronais	12.643,60	11.848,65	12.371,72	11.939,41	12.301,21	12.175,58	12.783,50	12.980,89	12.085,29	13.184,72	11.535,91	16.892,41	152.742,89	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.768,42	13.768,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária												13.768,42	13.768,42	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	70.583,96	71.839,65	70.003,89	67.712,82	70.661,20	68.770,47	72.004,12	71.623,22	68.526,25	75.957,36	76.236,28	88.881,88	872.801,10	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.888.833,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	498.323,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.390.510,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	872.801,10	2,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.543.430,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.416.259,09	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.289.087,56	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	42.888.833,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.390.510,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.390.510,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	872.801,10	2,06
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	2.543.430,62	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	2.416.259,09	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.289.087,56	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.868.612,48	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.325.912,29	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.782.481,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.967.335,73	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 05/02/2021 10:52:32 Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64 e Inscrição Estadual nº 170/0009050, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo nº 16, Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe – RS – CEP 99.740-000, telefone (54) 3523-2202 e e-mail: licitacao@goldenplus.net.br, neste Ato Representada pelo Sócio MARCELO MAROSTICA portador do R.G. nº 1076099215 SSP/PC RS e do CPF nº 820.347.290-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372356	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	10000	0,140	1.400,00
372690	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	10000	0,080	800,00
360695	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL INJETOR LATERAL - CARACTERÍSTICAS GERAIS: TAMANHO 150CM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA) DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 8536-4 EXTENSÃO EM PVC ÂMBAR- CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	BIOSANI	100	4,200	420,00
367839	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - ESFIGMOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO),COM MANOMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, BOLSA DE BORRACHA SINTETICA ESPECIAL, GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE,BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALERGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, PÉRA E VÁLVULA PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL, A PERFEITA VEDAÇÃO RETÉM O	UNIDADE	PAMED	300	62,000	18.600,00
366347	FITA ADESIVA CIRURGICA - EM CREPE, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE ETER SINTETICO, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, MEDINDO (1,9CM X 50M), ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLCAO ATUAL VIGENTE	ROLO	CIEX	1450	3,270	4.741,50
309162	IODOPOVIDONA - (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%) SOLUCAO DEGERMANTE. FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO 1000,000 MILILITRO	FARMAX	350	18,800	6.580,00
366121	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	15000	0,880	13.200,00
Total Fornecedor						R$ 45.741,50

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Banco do Brasil AG. 8108-6 C/C 14.209-3

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos	8549/2020
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64

MARCELO MAROSTICA

CPF nº 820.347.290-72

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.03.652.030/0001-70 e Inscrição Estadual n°170/0004449, com sede na BR 480, Nº 795, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, e-mail: medicamentos@centermedi.com.br, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, portador do RG nº 5051132966 SJS/II RS, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372698	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	BRAINFARMA	1000	6,200	6.200,00
366078	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	GRENN PHARMA	120	0,120	14.400,00

365853	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1,000 ML	FARMACE	600	1,150	690,00
372693	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA	SANVAL	100	13,000	1.300,00
367604	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	AUROBINDO	20000	0,500	10.000,00
372684	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BRAINFARMA	30000	0,070	2.100,00
367623	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	12000	0,140	1.680,00
372705	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML+8MG/ML/SUSPENSAO ORAL, FORMA FARMACEUTICA FRASCO COTENDO 60ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO	ELOFAR	300	3,750	1.125,00
367704	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5000	0,320	1.600,00
Total Fornecedor						**R$39.095,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Banco do Brasil Ag. Nº 0132-5 Conta corrente nº 12871-6

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos	8549/2020
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº.03.652.030/0001-70

EDIVAR SZYMANSKI

CPF sob o nº670.481.290-34

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.417.694/0004-72 e Inscrição Estadual n° 10.670.950-0, com sede na Av. São Paulo s/n, Bairro Jardim Maria Ines, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.914-550, e-mail: licitacao@distrimixmg.com.br, Telefone (62)3142-1952, neste ato representada pela Sr. FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA,portador da Carteira de Identidade nº MG-11.614.894 SSP/MG e CPF nº. 013.040.768-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366018	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	5000	0,080	400,00
372685	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GEL VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, COM APLICADOR, VIA VAGINAL.	BISNAGA	PRATI	1200	4,830	5.796,00
366322	M. P. SOLUCAO DE FORMALDEIDO - FORMA DE APRESENTACAO EM LIQUIDO LEVEMENTE COLORIDO, CONCENTRACAO EM 37% A 40%, CATEGORIA FARMACEUTICA	LITRO	ANTARES	30	10,999	329,97
366218	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	50000	0,089	4.450,00
368644	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 25 CM	UNIDADE	ABC	11	33,620	369,82
368723	PINCA PROFESSOR MEDINA - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 24 CM, PONTA ESFERICA COM 3 MM DE DIAMETRO	UNIDADE	ABC	2	325,780	651,56
368686	PORTA AGULHA - EM AÇO INOX,DE MAYO HEGAR,16 CM	UNIDADE	ABC	14	42,159	590,23
372707	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO	PRATI	500	3,790	1.895,00
367785	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL,BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONTE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR. RESERVATÓRIO COM 2500, CARACTERÍSTICASADICIONAIS VÁLVULA INSPIRATÓRIAUNIDIRECIONAL ALÍVIO 40 cm/H2O,COMPONENTES MÁSCARA TRANSPARENTES|LICONE, TAMANHO PEDIÁTRICO,ACESSÓRIOS CONECTOR PARA O2,DESMONTÁVEL.	UNIDADE	FOYOMED	14	174,990	2.449,86
374653	TESOURA - CIRURGICA, TIPO METZEMBAUM, RETA DE 15CM, CONSTRUIDA EM ACO INOXIDAVEL AISI 400	UNIDADE	ABC	5	43,820	219,10
372665	TETRACICLINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	840	0,310	260,40
Total Fornecedor						**R$** 17.411,94

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento **dos** Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 0177-5 Conta corrente nº 24.555-0 em nome de DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS- LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos	8549/2020
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº. 01.417.694/0004-72

FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA

CPF nº. 013.040.768-04

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.700.587/0001-23, Inscrição Estadual 907.728.76-52 com sede na Rua Saíra-Militar, nº 570, Parque Industrial V, na Cidade Arapongas/PR, CEP 86.702-700, telefone: (43) 3152-8902 e e-mail: prioritta.saude@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS LOPES SALVI,portador da Carteira de Identidade nº 10.865.451-1 SSP/PR e CPF nº. 078.204.279-14, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374887	LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS - COMPOSICAO BASEADA EM OLEOS MINERAIS NEUTROS, FORMA DE APRESENTACAO GALAO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO LUBRIFICANTE, INDICACO DE USO LUBRIFICA E PROTEGE O INSTRUMENTAL CONTRA FERRUGEM E CORROSAO	GALAO 5,000 LITRO	ASFER	20	225,000	4.500,00
372375	PINCA KELLY - HEMOSTATICA EM ACO INOX AISI 400,COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 12CM	UNIDADE	CASSIFLEX	10	42,350	423,50
Total Fornecedor						**R$** 4.923,50

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento **dos** Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELIBanco do Brasil AG. 0359-X C/C 65.597-X

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos	8549/2020
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ sob o nº. 29.700.578/0001-23

VINICIUS LOPES SALVI

CPF nº. 078.204.279-14

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.457.348/0001-04 e Inscrição Estadual n° 10.675.970-1, com sede na Av. Barão do Rio Branco s/n, quadra 41 lt 11, Jardim Luz, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.915-025, e-mail: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com Telefone (62)3983.2283/2239, neste ato representada pela Srª. ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA,portador da Carteira de Identidade nº 12620119995 SEJSPC/MA e CPF nº. 990.606.393-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374932	AVENTAL CIRURGICO - JALECO, DESCARTAVEL, TECIDO: ATOXICO, TNT, GRAMATURA MINIMA 30G/M2, MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS	UNIDADE	MAXDESCARTE	22100	3,770	83.317,00
368550	CABO DE LARINGOSCOPIO - EM ACO INOCIDAVEL, COM COMMPARTIMENTO PARA PILHAS PEQUENA, COM ENCAIXE PARA LAMINAS NO PADRAO INTERNACIONAL, TAMANHO INFANTIL, OXIGE	UNIDADE	OXIGEL	5	142,050	710,25
367803	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 40 TAMANHO N.2, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL,FORMATO TUBULAR, UNIFORME,EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS.,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE . REGISTRO NO M.DA SAUDE.	UNIDADE	MADEITEX	50	1,700	85,00
374643	ESPATULA FLEXIVEL - EM ACO INOX AISI 400, MEDINDO 300MM X 30MM	UNIDADE	ABC	5	41,110	205,55
374644	ESTOJO - EM ACO INOX GRAU CIRURGICO,COM CANTOS ARREDONDADOS PARA ACOMODAR INSTRUMENTOS CIRURGICOS,MEDINDO (32,00X16,00X8,00)CM, CAPACIDADE PARA 5 UNIDADES	UNIDADE	ABC	5	311,180	1.555,90
370280	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,03MG + 0,15MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL, CARTELA 21 COMP	UNIDADE	BIOLAB	1000	1,680	1.680,00
365933	MAGNESIO, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA IV/IM	AMPOLA 10,000 MILILITRO	SAMTEC	400	0,600	240,00
367856	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 E CERTIFICACAO, NIOSCH . FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO ,CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.MASCARA., EMBALAGEM CO	UNIDADE	LIFEPROTECT	28600	1,920	54.912,00
374884	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 05ML	AMPOLA 5,000 MILILITRO	HIPOLABOR	200	13,300	2.660,00
374669	SISTEMA - DE BAIN COM SUPORTE: SISTEMA RESPIRATÓRIO COAXIAL, COM REINALAÇÃO PARCIAL E UMIDIFICAÇÃO DOS GASES, TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC COM 1,50M DE COMPRIMENTO. TUBO INTERNO EM PVC DE 8MM, COTOVELO 90°, CONECTOR EM T, VÁLVULA PARA BALÃO COM EXAUSTÃO, EXTENSÃO EM PVC COM 2 METROS, BALÃO DE BORRACHA DE 2 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	OXIGEL	2	811,480	1.622,96
Total Fornecedor						**R$** 146.988,66

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento **dos** Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Bradesco Ag. 2711-1 Conta corrente nº 44503-7 em nome de

C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos	8549/2020
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ sob o nº. 26.457.348/0001-04

ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

CPF nº. 990.606.393-91

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 05/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 de fevereiro de 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 015/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de fevereiro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **GALEGOS IMPORTADORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.228.030/0001-31, Inscrição Estadual 118.819.847.110 com sede na Rua Solange Bibas, nº 58, Bairro Maranhão, na Cidade São Paulo/SP, CEP 03.089-040, telefone: (11) 9 5968-8196 e-mail: rodriguez@galegosimportadora.com, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO MARTINS RODRIGUEZ**,portador da Carteira de Identidade nº 35.271.077 SSP/SP e CPF nº. 396.693.618-69, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365340	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA GEL CREME, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. FRASCO 120 ML	UNIDADE	MAVARO	75	72,650	5.448,75
Total Fornecedor						5.448,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Intermedium (077) Ag. Nº 0001-9 Conta corrente nº 2064210-5 em nome de GALEGOS IMPORTADORA LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

GALEGOS IMPORTADORA LTDA

CNPJ sob o nº. 29.228.030/0001-31

RODRIGO MARTINS RODRIGUEZ

CPF nº. 396.693.618-69

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.391.064/0001-99, com sede na Av. Gabriel Muller, nº 127, Modulo 02, na Cidade Juína/MT, CEP 78.320-000, telefone: (66) 3566-1876/3566-1258 e e-mail: luvermed@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **VICENTE PERUZZO LULU**,portador da Carteira de Identidade nº 1224003-6 SJ/MT e CPF nº. 856.805.161-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367422	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	YPOFARMA	4500	1,220	5.490,00
Total Fornecedor						R$ 5.490,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Sicredi AG. 0821 C/C 86.836-1, em nome de LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos	8549/2020
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

CNPJ sob o nº. 19.391.064/0001-99

VICENTE PERUZZO LULU

CPF nº. 856.805.161-87

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRURGICA AL-STYN EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.141.314/0001-00, com sede na Av. Comercial, n° s/n, Qd. 02, Lote 01, 02, 22 e 23, Residencial Solar Cardoso I, na Cidade Abadia de Goias /GO, CEP: 75.345-000, telefone: (62) 3284-8698, e-mail: licitacaoalstyn90@gmail.com, neste ato representada pela Srª. **DIANA RODRIGUES MARTINS**,portadora da Carteira de Identidade nº 448699 DGPC/GO e CPF nº. 004.825.861-09, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365836	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3MG/ML, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	AMP	100	11,000	1.100,00
372602	ALBUMINA HUMANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 50 ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA 50,000 MILILITRO	BLAU	20	140,000	2.800,00
373672	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G - DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRI FACETADO; CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK®, TRANSLÚCIDO,CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DOTIPO BIO-SELETIVO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO(RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO RESISTENTE DE ACORDO COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ GARANTIDA, ESTAMPADO OS SEGUINTES DADOS: NÚMERO DO LOTE; NÚMERO DE REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADE	MEDIX	5000	1,000	5.000,00
372590	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,0785MG/ML(EQUIVALENTE A0,05 MG/ML DE FENTANILA), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA 10,000 MILILITRO	UNIAO QUIMICA	500	7,360	3.680,00
Total Fornecedor						R$12.580,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados para pagamento são : Banco do Bradesco Ag. 1216-5, Conta corrente 7266-4, em nome de CIRURGICA AL-STYN EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos	8549/2020
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

CIRURGICA AL-STYN EIRELI

CNPJ nº. 23.141.314/0001-00

DIANA RODRIGUES MARTINS

CPF nº. 004.825.861-09

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.372.020/0001-44, com sede na Av. Natalino Faust, n° 591, Bairro Padre Ulrico, na Cidade Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.604-443, telefone: (46) 3211-5000, e-mail: licitacao01@werbran.com.br, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **SAUL LEMOS DE MESQUITA NETO**,portador da Carteira de Identidade nº 95066569 SSP/PR e CPF nº. 069.798.699-30, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372692	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO , VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	VITAMED	60000	0,130	7.800,00
372361	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	ZYDUS	3000	0,270	810,00
372381	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL/ COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ZYDUS	3000	0,110	330,00
367615	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	SANVAL	10000	0,400	4.000,00
372681	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	BLAU	1800	1,890	3.402,00
Total Fornecedor						R$ 16.342,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados para pagamento são : Banco do Brasil Ag.0616-5Conta corrente 9553-2, em nome de WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos	8549/2020
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 04.372.020/0001-44

SAUL LEMOS DE MESQUITA

CPF nº. 069.798.699-30

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.027.398/0001-71, Inscrição Estadual 90.818.396-78 com sede na Rua Paula Freitas, 33, Sala 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-750, telefone: (46) 2601-1345 / (46) 2601-1394 e-mail: comercial01.jethamed@gmail.com, neste ato representada pela Srª. **JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO**,portador da Carteira de Identidade nº 9.273.377-7 SSP/PR e CPF nº. 054.562.379-03, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367581	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	3000	0,410	1.230,00
366301	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	BAYER	900	6,860	6.174,00
367701	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	BAYER	6720	6,920	46.502,40
Total Fornecedor						53.906,40

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento **dos** Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 8563-4 Conta corrente nº 25.000-7 em nome de JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. **34.027.398/0001-71**

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO

CPF nº. 054.562.379-03

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 02/ 2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 04 de fevereiro de 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE COM ACESSO VIA WEB PARA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS (PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEO LUBRIFICANTES, PNEUS, ETC.) A SEREM UTILIZADAS PARA BALIZAMENTO DE VALORES DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de fevereiro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/ 0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.718.661/0001-03, Inscrição Estadual 10.693.988-2 com sede na Av. Rio de Janeiro, nº 309, Qd. 2U, Lt. 21, Vila Galvão, na Cidade Senador Canedo/GO, CEP 75.254-632, telefone: (62) 3507-7070 / (62) 9 8434-9994 e-mail: armazemdosmedicamentos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA,portador da Carteira de Identidade nº 2995711 SSP/GO e CPF nº. 497.998.191-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365974	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	HYPERA	75000	0,050	3.750,00
372712	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	SANDOZ	400	11,000	4.400,00
Total Fornecedor						8.150,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento **dos** Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 4148-3 Conta corrente nº 23.827-9 em nome de ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ sob o nº. 27.718.661/0001-03

ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA

CPF nº. 497.998.191-72

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98 e Inscrição Estadual nº 10176046-40, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa nº 847, Bairro Parolin, na Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80220-410, fone: (41) 3052-7900 e e-mail: licitacao01@promefarma.com.br, neste ato representada pela Representante Legal a Srª. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN portadora do R.G. nº 3.104.120-1 SSP/PR e CPF nº 457.063.879-15, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant	Vlr. Unitário	Total
366012	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 21,000 CAPSULA	HYPERA	49980	0,166	8.296,68
374882	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INTRATECAL OU PERIDURAL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	HALEX ISTAR	300	7,190	2.157,00
370487	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA (5)ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,N.LOTE E VAL.POR AMPOLA., VIA PARENTERAL.AMPOLA 10ML	AMPOLA 10,000 MILILITRO	FARMACE	800	0,323	258,40
372694	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	FARMACE	1000	1,600	1.600,00
365909	ISOSSORBIDA MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA / PRAZO DEVALIDADE MINIMO 12 MESES, VIA PARENTERAL AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1,000 MILILITRO	BIOLAB SANUS	200	2,160	432,00
372318	VASOPRESSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 U/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	BIOLAB SANUS	100	22,100	2.210,00
Total Fornecedor						R$14.954,08

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Do Brasil AG. 3007-4 C/C 101260-6, em nome de PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos	8549/2020
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98

SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN

CPF nº 457.063.879-15

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **RINALDI & COGO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 e Inscrição Estadual n° 903.363.58-40, com sede na Rua do Almirante Barroso, nº 2337 Sala 02 – Centro da Cidade de Toledo/PR, CEP: 85.900,020, e-mail: contato@tolemed.com.br e telefone: (45) 3252-0824 neste ato representado pelo Sócio o Sr.EDSON JOSÉ RINALDI**,** portador da Cédula de Identidade nº 6.331.588-5 SSP/PR e do CPF 865.677.729-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373687	ALCOOL IODADO 0,1% - SOLUÇÃO DE ÁLCOOL IODADO 0,1%, ANTISSÉPTICO, DE USO EXTERNO, COMPOSTO POR IODO 0,1%, EXCIPIENTES, (ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA DEIONIZADA), UTILIZADO PARA ANTISSEPSIA DE INFECÇÕES, FERIMENTO, DEGERMAÇÃO DAS MÃOS. FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO 1,000 LITRO	VIC FARMA	216	10,700	2.311,20
374891	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA (I.V)	AMPOLA 1,000 MILILITRO	CRISTALIA	2000	1,500	3.000,00
366032	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE	UNIDADE	EMGRUBER	1900	1,530	2.907,00
372708	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	COMPRIMIDO	UNIPHAR	3000	0,220	660,00
372569	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/AMPOLA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, VIA PARENTERAL	FRASCO- AMPOLA	CRISTALIA	400	8,300	3.320,00
367673	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA CILINDRO, DE OXIGENIO, CORPO DE METAL CROMADO, CONEXOES DE ROSC	UNIDADE	PROTEC	62	230,00	14.260,00
Total Fornecedor						**R$** 26.458,20

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento **dos** Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil AG. Nº 3508-4 Conta Corrente nº 6890-X, em nome de RINALDI & COGO

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos	8549/2020
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

RINALDI & COGO LTDA-ME

CNPJ sob o nº. 07.269.677.0001/79

EDSON JOSÉ RINALDI

CPF nº. 865.677.729-72

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.889.035/0001-02 e Inscrição Estadual n° 039/0157570, com sede na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Rio Grande do Sul, CEP **99.706-250**, Telefone (54) 2106-7930, e-mail licitacao04@inovamed-rs.com.br / contratos@inovamed-rs.com.br, neste ato representada pelo Srº. **SEDINEI ROBERTO ESTIEVENS**,portadora do RG 1089436834 SJS/RS e CPF nº 004.421.050-70, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368038	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	100	9,500	950,00
367393	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA PARENTERAL. PRAZO DE VAL.MINIMO DE 12 MESES, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,N.DE LOTE E PRAZO DE VAL.	AMPOLA 5,000 MILILITRO	TRANSAMIN	700	4,8000	3.360,00
372713	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	PRATI DONADUZZI	700	1,0000	700,00
372711	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	CIMED	1300	2,7400	3.562,00
366019	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CIMED	21000	1,1350	23.835,00
366049	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	TEUTO	90000	0,3590	32.310,00
365857	CEFTRIAXONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA,VIA INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	6600	7,0000	46.200,00
365877	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO 2,5ML, VIA INJETAVEL	AMPOLA 2,500 MILILITRO	TEUTO	12000	0,8900	10.680,00
372588	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML, VIA INTRAVENOSA	AMPOLA 5,000 MILILITRO	LENAZEN	300	6,5000	1.950,00
366100	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	TEUTO	75000	0,0670	5.025,00
366143	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	MERCK	8000	0,0880	704,00
366298	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	6000	0,1620	972,00
Total Fornecedor						130.248,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento **dos** Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 8108-6 Conta corrente nº 61.027-5 em nome de INOVAMED HOSPITALAR LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02

SEDINEI ROBERTO STIEVENS

CPF nº 004.421.050-70

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.031.173/001-44, Inscrição Estadual 10.527.100-4 com sede na R A (QUADRAS A e E), s/nº , Parque Esplanada I, na Cidade Valparaiso de Goias/GO, CEP 72.878.606, telefone: (61) 3627-5215 ou 3627-9520 e e-mail: mercantillicitacao03@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LEOMAR VIEIRA DE MELO,**portador da Carteira de Identidade nº 3.660.483 SSP/GO e CPF nº. 709.261.401-59, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372613	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY COM 50ML, VIA TOPICA.	FRASCO SPRAY 50,000 MILILITRO	HIPOLABOR	600	52,850	31.710,00
369008	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10,000 MILILITRO	HIPOLABOR	1000	18,990	18.990,00

367444	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	HIPOLABOR	550	3,510	1.930,50
Total Fornecedor						**R$** 52.630,50

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento **dos** Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA

Banco do Brasil

AG. 1235-1

C/C 35519-4

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos	8549/2020
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS

HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº. 15.031.173/001-44

LEOMAR VIEIRA DE MELO

CPF nº. 709.261.401-59

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **DENTAX COMERCIO**

DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.596.355/0001-65, com sede na Rua José Bonifácio, n° 343, Bairro Centro, na Cidade Barão de Gotegipe/RS, CEP: **99.740-000**, telefone: (54) 3523-2272, e-mail: dentax@dentaxodonto.com.br, neste ato representada pela Srª. **ELAINE BIEDACHA**,portadora da Carteira de Identidade nº 5087942495 SJS/RS e CPF nº. 005.576.880-60, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374885	INDICADOR BIOLOGICO - IMPREGNADOS COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, EM DISCO OU FITA, INDICADOR DE PH QUE MUDA A COR QUANDO EXPOSTO AO CICLO DE ESTERELIZACAO POR CALOR UMIDO EM AUTOCLAVE, COM AMPOLA CONTENDO MEIO DE CULTURA, FRASCO TERMOPLASTICO, COM TAMPA PLASTICA E PAPEL FILTRO HIDROFOBO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	CAIXA	2L	250	27,000	6.750,00
Total Fornecedor						R$6.750,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados para pagamento são : Banco do Sicredi Ag. 0217, Conta corrente 20686-4, em nome de DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos	8549/2020
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME

CNPJ nº. 21.596.355/0001-65

ELAINE BIEDACHA

CPF nº. 005.576.880-60

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.343.029/0001-90, com sede na Rua Dois, n° s/n, Quadra 008, Lote 008, Bairro Civit I , na Cidade Serra/ES, CEP: 29.168-030, telefone: (21) 3557-1447/3557-1455, e-mail: empenho@medlevensohn.com.br, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Srª. **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER**,portadora da Carteira de Identidade nº 24.834.394-9 DETRAN/RJ e CPF nº. 266.539.151-15**,**portador da Carteira de Identidade nº 1224003-6 SJ/MT e CPF nº. 856.805.161-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total

372414	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR,PARA APARELHO ESPECIFICO., COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL., EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 TIRAS COMPATIVEL PARA MEDIDOR PARA GLICOSE ON CALL PLUS	CAIXA 50 UNIDADE	ON CALL PLUS	2000	24,0000	48.000,00
Total Fornecedor						R$ 48.000,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados para pagamento são : Banco do Bradesco Ag. 01434, Conta corrente 0055983-0, em nome de MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos	8549/2020
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 05.343.029/0001-90

VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER

CPF nº. 266.539.151-15

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.133.295/0001-06, Inscrição Estadual 170/0010376 com sede na Rua Oito, 95, Bairro Centro, na Cidade Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, telefone: (54) 3523-2405 / (54) 9 9977-0769 e-mail: glfhospitalar@gmail.com, neste ato representada pelo Srº. **LUCAS VINÍCIUS FACIOLI**,portador da Carteira de Identidade nº 4095375459 SJS//RS e CPF nº. 027.224.260-80, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às

normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372688	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL,, COM TAMPA PROTETORA, CAIXA COM 50 UNIDADES DE LANCETAS	CAIXA 50 UNIDADE	STERILANCE	2000	13,310	26.620,00
371651	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO, APRESENTACAO EM BOBINA, MEDINDO 20CM X 200M, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ALVURA SUPERIOR 70%, CONFORME NORMA ISO, ABSORCAO MAXIMA 70 S, NA COR BRANCA, CAIXA COM 06 UNIDADES	FARDO 6 ROLO	ELITE	400	79,990	31.996,00
367875	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, DISPONÍVEL NAS ESPECIFICAÇÕES BRANCO OU LUXO, PACOTE COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.	PACOTE 1000 FOLHA	ELITE	900	7,830	7.047,00
Total Fornecedor						65.663,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento **dos** Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 8108-6 Conta corrente nº 2529-1 em nome de FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. **31.133.295/0001-06**

LUCAS VINÍCIUS FACIOLI

CPF nº. 027.224.260-80

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.418.133/0001-00, Inscrição Estadual 10.701.507-2 com sede na Av. Das Laranjeiras, Qd. 45, Lt. 06 E, Galpão 03, Pq. Primavera, na Cidade Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.913-122, telefone: (62) 3416-8300 e-mail: licitacao03@medvittadist.com.br, neste ato representada pelo Sr. CASSIO MARTINS DE FREITAS,portador da Carteira de Identidade nº 5040142 SPTC/GO e CPF nº. 032.868.041-93, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total

372679	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	UNIAO QUIMICA	150	6,550	982,50
372697	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	UNIAO QUIMICA	500	10,350	5.175,00
365980	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - EM TEFLON, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL E RESISTENTE A TORCAO, SILICONIZADO, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO COM CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO, TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO 16G, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA ESTERILIDADE, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS.	UNIDADE	POLYMED	300	0,880	264,00
367418	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA SEM DILUENTE 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.LOTE E VAL.POR AMPOLA.,VIA PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	850	8,600	7.310,00
367421	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	4000	3,350	13.400,00
372696	CLINDAMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	2000	1,030	2.060,00
254147	DETERGENTE ENZIMATICO - MULTI-ENZIMAS, CONTENDO 3 ENZIMAS A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, DE PRONTO USO PARA PRE-LIMPEZA, EM FORMA DE ESPUMA, COM SURFACTANTES NAO IONICOS, FORMULACAO SEM ALDEIDO E CLORO, PH NEUTRO, INDICADO PARA ANTES DO PROCESSO DE LIMPEZA EM LOCAIS ONDE OS INSTRUMENTOS E ENDOSCOPICOS SERAO TRANSPORTADOS PARA DESCONTAMINACAO, COMPATIBILIDADE COM LIGAS DE ALUMINIO, EFEITO ANTICORROSIVO COM METAIS, EMBALAGEM APROPRIADA. ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NA ANVISA	BALDE 5,000 LITRO	PROLINK	35	75,000	2.625,00
372389	FIO CIRÚRGICO DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO OU POLIGTACTINA 910 (VYCRIL) 1 -0 - MULTIFILAMENTAR, TRAÇADO ABSORVÍVEL, NATURAL, COMPRIMENTO 70 CM (+/-5) CM, COR VIOLETA. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, ½ CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, E, AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM,NDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 36 UNIDADES	CAIXA 36,000 UNIDADE	SHALON	30	195,420	5.862,60
367814	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES ,CALIBRE N.2-0, COM AGULHA CILINDRICA, AGULHA DE 4 CM, 1/2 CIRCULO,, FIO COM COMPRIMENTO DO FIO,75CM. APRESENT.EM ENVEL. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGEN, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,000 UNIDADE	SHALON	20	81,200	1.624,00
372581	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA 100,000 MILILITRO	HALEX ISTAR	300	20,950	6.285,00
372578	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	200	27,130	5.426,00
365920	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8MG (BITARTARATO), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 4ML, VIA INTRAVENOSA	AMPOLA 4,000 MILILITRO	HYPOFARMA	600	9,900	5.940,00
367450	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	100	2,450	245,00
367726	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 14, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	INJET MED	110	0,750	82,50
366456	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	700	10,390	7.273,00
Total Fornecedor						64.554,60

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento **dos** Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 4148-3 Conta corrente nº 23.807-4 em nome de MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins	7203/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ sob o nº. 28.418.133/0001-00

CASSIO MARTINS DE FREITAS

CPF nº. 032.868.041-93

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.905.076/0001-90, com sede na Rua Minas Gerais, n° 370, Bairro Alvorada, na Cidade Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-060, telefone: (46) 2601-0889, e-mail: licitacaorg2s@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **NARCISO JOSE RONSANI,**portador da Carteira de Identidade nº 3.878.455 SESP/SC e CPF nº. 050.515.959-79, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total

372691	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	MULTILAB	90000	0,155	13.950,00
372612	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (NASAL).	FRASCO 20,000 MILILITRO	HIPOLABOR	30	0,900	27,00
366149	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	MULTILAB	1500	0,630	945,00
372686	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	BELFAR	400	6,000	2.400,00
Total Fornecedor						R$ 17.322,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados para pagamento são : Banco do Brasil Ag. 4693-0 Conta corrente 39572-2, em nome de RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos	8549/2020
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 31.905.076/0001-90

NARCISO JOSE RONSANI

CPF nº. 050.515.959-79

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 06/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 de fevereiro de 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE COM ACESSO VIA WEB PARA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS (PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEO LUBRIFICANTES, PNEUS, ETC.) A SEREM UTILIZADAS PARA BALIZAMENTO DE VALORES DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 016/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de fevereiro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.443.348/0001-77 e Inscrição Estadual n° 10.357.578-2, com sede na Av. Segunda Radial nº 363, Bairro Setor Pedro Ludovico, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.820-090, e-mail: centermedica.hospitalar@hotmail.com, Telefone (62)3241-8277/3088-5577, neste ato representada pela Srª. **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL**,portadora da Carteira de Identidade nº 1.618.362 2ª Via SSP/GO e CPF nº. 438.940.891-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367579	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	60000	0,040	2.400,00
366187	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	PRATI	200	3,230	646,00
Total Fornecedor						**R$ 3.046,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento **dos** Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3227-1 Conta corrente nº 5436-4 em nome de CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos	8549/2020
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 05.443.348/0001-77

MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL

CPF nº. 438.940.891-72

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.463.374/0001-74, com sede na Rua **GOUBER PINTO DIONISIO**, n° 55, Bairro **CIDADE INDUSTRIAL**, na Cidade Barão de Gotegipe/RS, CEP: **99.740-000**, telefone: (41) 3042-0996/ 3042-0997, e-mail: medefe@medicalprodutos.com.br/vendas2@medicalprodutos.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **CLAUDIO JOSE DOS SANTOS**,portador da Carteira de Identidade nº 8.300.579-3 SSP/PR e CPF nº. 035.501.499-80, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367672	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN., COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NBR 254, INCLUI: NORMATIZADO PELA ABNT	UNIDADE	ANDRAMED	74	40,000	2.960,00
374659	SENSOR - PARA OXIMETRIA (SPO2) COM EXTENSÃO INTEGRADA, PARA PACIENTES ADULTO , TIPO CLIPE, ESPECIFICO PARA MONITOR MULTIPARAMETRICO MARCA MINDRAY, MODELO UMEC10	UNIDADE	GLOBALTEC	4	285,000	1.140,00
368556	SENSOR PARA OXÍMETRO, SENSOR CLIP DE DEDO ADULTO, REUSÁVEL, COMPATÍVEL COM MONITOR ALFAMED, MODELO VITA 600	UNIDADE	GLOBALTEC	2	261,500	523,00
368557	SENSOR PARA OXÍMETRO, SENSOR CLIP DE DEDO INFANTIL, REUSÁVEL, COMPATÍVEL COM MONITOR ALFAMED, MODELO VITA 600	UNIDADE	GLOBALTEC	2	261,500	523,00
Total Fornecedor						R$5.146,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados para pagamento são : Banco do Brasil Ag. 3007-4, Conta corrente 224.563-9, em nome de MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Rodrigues de Lima Martins	8548/2020
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos	8549/2020
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 25.463.374/0001-74

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS

CPF nº. 035.501.499-80

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, resi-

dente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.803.038/0001-35 e Inscrição Estadual n°52203474204, com sede na Av. Liberdade nº S/N, Q. 161, L. 0040, Bairro Jardim Buriti Sereno, na Cidade de Aparecida de Goiânia, CEP 74.943-400, Telefone (62)92015202, e-mail vendas1@femaphospitalar.com.br/licitacao@femaphospitalar.com.br, neste ato representada pela Srª. **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**,portadora do RG 3647896 SPTC/GO e CPF nº.898.022.841-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, INSTRUMENTAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA E ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371173	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL PEDIÁTRICA 18G - - AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO PERIDURAL PEDIATRICA, CALIBRE 18G, BISEL TIPO TUOHY, COM APROXIMADAMENTE 50MM DE COMPRIMENTO POR 1,2MM DE DIÂMETRO. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM PONTA CURVA PARA CALCANHAR CEGO COM CÂNULA DEMARCADA A CADA CENTÍMETRO PARA CONTROLE DA PROFUNDIDADE E DE INDTRODUÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. AGULHA PERIDURAL COM CONEXAO LUER-LOCK DESCARTAVEL - EM ACO INOX,TIPO TUOHY, PEDIATRICO,TAMANHO 18G X 1,3 X 50,0MM (2"),EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	UNIDADE	PROCARE	50	80,320	4.016,00
374931	AVENTAL CIRURGICO - JALECO EPI CIRÚRGICO IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL. TECIDO: ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, TNT SINTETICO, IMPERMEAVEL, GRAMATURA: 50G/M2 - MANGAS LONGAS COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS POR AMARRACAO, FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ANVISA BPF, LAUDO TECNICO DE QUALIDADE	UNIDADE	KDU	33100	6,850	226.735,00
367800	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 60 TAMANHO N.3, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL,FORMATO TUBULAR, UNIFORME,EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS.,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE . REGISTRO NO M.DA SAUDE.	UNIDADE	MADEITEX	50	1,950	97,50
367801	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 80 TAMANHO N.4, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL,FORMATO TUBULAR, UNIFORME,EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS.,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE . REGISTRO NO M.DA SAUDE.N.4, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FORMATO TUBU	UNIDADE	MADEITEX	50	2,740	137,00
374888	EMBALAGENS DESCARTAVEIS PARA ESTERILIZACOES - SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA LEVE, TIPO NAO-TECIDO, EMBALAGEM EM FOLHAS, ATOXICA, HIPOALERGENICA, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA E ESTOURO, NA MEDIDA DE (100X100)CM, INCINERAVEL E RECICLAVEL, ESTERILIZACAO ATRAVES DE OXIDO DE ETILENO, GAS FORMALDEIDO, VAPOR SATURADO OU PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	PACK	500	36,670	18.335,00
367849	FITA ADESIVA POROSA - POLIESTER NAO TECIDO HIPOALERGENICO,CONFORTAVEL,POROSO, COM MEDIDAS: 2,5CM X 10M, EMBALADO EM: INDIVIDUALMENTE EM ROLO, NAO ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	ROLO	MISSNER	1600	2,230	3.568,00
367777	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	SOLIDOR	40	30,000	1.200,00

367718	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	MEDSONDA	1250	0,740	925,00
368693	TESOURA CIRURGICA LISTER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA ROMBA FINA, COM COMPRIMENTO DE 20CM	UNIDADE	ABC	8	79,630	637,04
Total Fornecedor						255.650,54

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento **dos** Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

BANCO BRASIL

AG: 4405-9

C/C: 14.862-8

Favorecido: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção de Medicamentos e Material Fora do Elenco Básico – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção ACE – Agentes de Combate a Pandemia – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - ACS – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidoras	Portaria

Secretaria Municipal de Saúde	**Fernanda Sextito Lemos Melo/Marilene Lopes Vasconcelos e Fernanda Rodrigues de Lima Martins**	**7203/2018**
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	**Mariza Rafaela Baptista da Silva**	**7734/2019**
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	**Kenya Morgiania Santos Silva**	**6073/2017**
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	**Janara de Souza Soares Tussi**	**7200/2018**
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	**Francisco Carlos Vieira**	**6579/2017**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 01/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ sob o nº. 22.803.038/0001-35

ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA

CPF nº. 898.022.841-49

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2021

PORTARIA Nº 094 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e,

Considerando Sentença relativa ao processo 100447-91.2019.8.11.0011, resolve baixar à seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor público municipal ***DANILO CESAR OCHIUTO,*** ocupante do cargo de ***ADVOGADO,*** averbação de tempo de serviço do período 02/01/2005 a 31/05/2006, considerando as Portarias nº 439/2011, 060/2011, 136/2011 e 281/2011.

Artigo 2º - O tempo de serviço para averbação de que trata o artigo 1º será de 515 (Quinhentos e Quinze) dias, e, a nova data base para cálculo do adicional de tempo de serviço será 02/05/2005.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2020.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de fevereiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE ABERTURA PREGAO ELETRONICO 03/2021

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 03/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPENSER PARA ALCOOL GEL DO TIPO TOTEM PARA UNIDADES DE SAÚDE - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **18/02/2021 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 08/02/2021.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 096 DE 04 DE FEVEREIRO DE 20201

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA, REVOGA PORTARIAS QUE MENCIONAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora, JEANE DE SOUZA CINTRA, Professora, matrícula nº 5224, CPF nº 698.423.291-00 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 028/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a Empresa BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CÁCERES LTDA, CNPJ nº 10.400.790/0001-56, que tem como objeto a contratação de serviços de internet da Secretaria de Educação, nos termos da Dispensa nº 26/2018.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO, Professora, Matricula nº 3012, e CPF nº 420.550.911-15.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 322, de 29 de junho de 2018 e 462, de 27 de setembro de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 04 de fevereiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.920 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

HECTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, consagrando-se como exatos e definitivos o resultado divulgado pelo Edital Complementar nº 004/2021, conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de fevereiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3920/2021

RESULTADO FINAL – APROVADOS E CLASSIFICADOS

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2021

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - CADASTRO RESERVA						
INSC.	NOME	FORM.	COMP.	EXP.	TOTAL	RESULTADO
22	JULIANA VIEIRA CABULLAO	3	0	0	3	CLASSIFICADO
49	NATIELE APARECIDA CARDOSO NUNES	2,5	0	0	2,5	CLASSIFICADO
54	CAMILA MENDES DE ARAUJO	2	0	0	2	CLASSIFICADO
36	LAILA PLAUT DA SILVA ANDRADE	2	0	0	2	CLASSIFICADO
72	BEATRIZ MELINA M. DE CARVALHO	1,5	0	0	1,5	CLASSIFICADO
40	GEAN CARLOS CRISOSTOMO SILVA	1	0	0	1	CLASSIFICADO

52	CAMILA SILVA MACHADO	1	0	0	1	CLASSIFICADO

ADMINISTRAÇÃO - 08 VAGAS

INSC.	NOME	FORM.	COMP.	EXP.	TOTAL	RESULTADO
26	MARCELA SANTOS	2	10	5	17	APROVADO
10	ALICE ROBERTO SIQUEIRA	1	0	2	3	APROVADO
8	ROSENILDA DOS SANTOS COSTA	2	0	0	2	APROVADO
14	FELIPE PAULINO DUARTE	0,5	0	0	0,5	APROVADO
64	ANA MARIA PEREIRA	0	0	0	0	APROVADO

ARQUITETURA E URBANISMO - CADASTRO RESERVA

INSC.	NOME	FORM.	COMP.	EXP.	TOTAL	RESULTADO
61	GABRIEL DANILO SANTOS ZORZENON	3	0	0	3	CLASSIFICADO

DIREITO - CADASTRO RESERVA

INSC.	NOME	FORM.	COMP.	EXP.	TOTAL	RESULTADO
51	MILENE DE CÁSSIA BORDIN	2,5	3	0	5,5	CLASSIFICADO
42	ALINE GONÇALVES SÁ	4	1	0	5	CLASSIFICADO
11	VALÉRIA SOARES	2,5	0	2	4,5	CLASSIFICADO
28	BRUNO GONÇALVES DE OLIVIERA	2	1	0	3	CLASSIFICADO
69	KARINNE BATISTELA LIMA	2	1	0	3	CLASSIFICADO
38	JULIA DOS SANTOS MEMORIA	2	0	0	2	CLASSIFICADO
81	THAÍS RIBEIRO DE ANDRADE	1	1	0	2	CLASSIFICADO
9	NARANDRA RODRIGUES MATSUSHITA	1	1	0	2	CLASSIFICADO
75	BRENDA R. RODRIGUES DE OLIVIERA	0	1	0	1	CLASSIFICADO
84	FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	CLASSIFICADO
80	LUIZA SCATOLIN GOMES	0	0	0	0	CLASSIFICADO
83	FELIPE RENATO DALMORO PEREIRA	0	0	0	0	CLASSIFICADO

ENGENHARIA CIVIL - 01 VAGA

INSC.	NOME	FORM.	COMP.	EXP.	TOTAL	RESULTADO
47	BRENDA BRITO ALVAREZ	3,5	1	4	8,5	APROVADO
27	DIMAS DA C. FIDELIS MOREIRA NETO	3	2	0	5	CLASSIFICADO
12	JEZIEL DA SILVA COSTA	2,5	0	2	4,5	CLASSIFICADO
48	VANESSA BARBOSA JUNQUEIRA	3	1	0	4	CLASSIFICADO
55	HEBER PADOVANI PAVIN	3,5	0	0	3,5	CLASSIFICADO
50	LUCIANE GONÇALVES	1,5	2	0	3,5	CLASSIFICADO

PSICOLOGIA - CADASTRO RESERVA

INSC.	NOME	FORM.	COMP.	EXP.	TOTAL	RESULTADO
23	ELVIS DUTRA LAURINDO	3,5	5	2	10,5	CLASSIFICADO
56	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	3	2	0	5	CLASSIFICADO
76	KEVIN MATHEUS ROCHA GUIMARAES	2	2	0	4	CLASSIFICADO
17	ALLINE GOMES SATIAGO	0,5	0	1	1,5	CLASSIFICADO

SERVIÇO SOCIAL - CADASTRO RESERVA

INSC.	NOME	FORM.	COMP.	EXP.	TOTAL	RESULTADO
58	ZULEIDE TEIXEIRA DA ROCHA	1,5	0	0	1,5	CLASSIFICADO
43	ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ	1	0	0	1	CLASSIFICADO

PEDAGOGIA - 36 VAGAS

INSC.	NOME	FORM.	COMP.	EXP.	TOTAL	RESULTADO
34	RENATA MARIA ZOCAL	1,5	10	4	15,5	APROVADO
21	GISLAINE TELES DA SILVA	3	10	0	13	APROVADO
63	GRACINEIA NUNES CERQUEIRA	3	10	0	13	APROVADO
1	LUANA CARLA ROCCA DE OLIVEIRA	3	10	0	13	APROVADO
77	DYEINE LORRAYNE DIAS P. FERREIRA	3	9	0	12	APROVADO
6	JOSENI GOMES DE ARAUJO	2	10	0	12	APROVADO
5	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	1	10	0	11	APROVADO
7	SELENI APARECIDA DA COSTA	3	7	0	10	APROVADO
2	ADRIANA CAVALCANTE	2	8	0	10	APROVADO
78	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	3	6	0	9	APROVADO
62	JOSELHA PASCOA ARAUJO	3	6	0	9	APROVADO
25	ANA PAULA APª O. DOS S. CARRASCO	3	4	0	7	APROVADO
66	DANIELLY CORTE MARIM	2,5	4	0	6,5	APROVADO
19	ANA PAULA FERREIRA SERAFIM	2	4	0	6	APROVADO
33	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	2	4	0	6	APROVADO
85	GESISLANE FERREIRA S. MARQUES	0	1	5	6	APROVADO
18	AMANDA RIBEIRO	2	3	0	5	APROVADO
29	KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL	1	4	0	5	APROVADO
45	BRUNA MARIA CUNHA DA SILVA	2,5	0	2	4,5	APROVADO
32	ALINE APARECIDA TEODOCIO NICOLA	2	0	2	4	APROVADO
4	BRUNA RIBEIRO SOARES	1	3	0	4	APROVADO
60	LINDA INES PIRES DO PRADO	2,5	1	0	3,5	APROVADO
41	ACLEONICE APARECIDA DE SOUZA	2	0	0	2	APROVADO
59	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	2	0	0	2	APROVADO
44	LUANA AMARAL MENDES SILVA	2	0	0	2	APROVADO

13	JANE CRISTINA DE ARAUJO JANUÁRIO	2	0	0	2	APROVADO
39	ARIELLI RODRIGUES DE LARA	2	0	0	2	APROVADO
24	QUEILA CARDOSO DE MORAIS	1	0	0	1	APROVADO
16	LUZIA AMBROSIO DA SILVA PRINHEIRO	1	0	0	1	APROVADO
74	ISLANE SILVA DO NASCIMENTO	1	0	0	1	APROVADO
30	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	0,5	0	0	0,5	APROVADO
3	LUANA ARIANA DA SILVA FARIA	0,5	0	0	0,5	APROVADO
86	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	0	0	0	0	APROVADO
79	MARIANA DA ROCHA	0	0	0	0	APROVADO
35	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	0	0	0	0	APROVADO
70	DEBORA VILAS BOAS PANARO LEITE	0	0	0	0	APROVADO
65	ANA LUIZA PEREIRA ALVES	0	0	0	0	CLASSIFICADO
PEDAGOGIA - PNE - 04 VAGAS						
INSC.	**NOME**	**FORM.**	**COMP.**	**EXP.**	**TOTAL**	**RESULTADO**
67	AMANDA K. M. DOS SANTOS FRANCO	3	0	0	3	APROVADO

RECURSOS HUMANOS - 01 VAGA						
INSC.	**NOME**	**FORM.**	**COMP.**	**EXP.**	**TOTAL**	**RESULTADO**
82	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	0,5	6	0	6,5	APROVADO
73	ELIS REGINA CHARUPA RANGEL	1	0	0	1	CLASSIFICADO

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 03/2021. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 05/02/21** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA NOS SEGUINTES VEÍCULOS: **a)** Revisão de 110. 000 km do veículo Mitsubishi L200 Triton de placa QCW 0817 e Revisão de 50.000 km do veículo Mitsubishi L200 Triton de placa QCI4219 na empresa: TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ 74.150. 889/0001-20 - Valor total: R$2.890,10 (dois mil oitocentos e noventa reais e dez centavos); **b)** Revisão de 60.000 km do veículo Volkswagen Micro ônibus de placa QCC9B32 na empresa: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ 07.811.058/0001-64 - Valor total: R$3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais); **c)** Revisão de 75.000 km do veículo Fiat Ducato de placa RAK 6021 na empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01.016.616/0001-13 - Valor total: R$2.416,75 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). M. D'Oeste, 08/02/2021. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente da CPL. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.919 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 3382/2018, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, usando das suas atribuições e, considerando solicitação da Comissão Permanente de Avaliação,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do art. 10 do Decreto nº 3.382, de 02 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

"I - preencher o formulário constante do Anexo I deste Decreto, atribuindo pontuação conforme as competências definidas, e realizar a assinatura digital do formulário até o último dia útil do quadrimestre avaliado;"

Art. 2º - Fica alterado o Art. 38 do Decreto nº 3.382, de 02 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 38 - O servidor efetivo e estável que estiver ocupando cargo de Secretário Municipal ou de Chefe de Gabinete, será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação-CPA".

Art. 3º - Restabelece o Art. 44 no Decreto nº 3.382, de 02 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

"**Art. 44** - Os formulários constantes neste Decreto, deverão ser produzidos via sistema informatizado disponibilizado pela municipalidade".

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição do Decreto nº 3.382/2019 com as alterações de que trata o presente Decreto.

Gabinete do Prefeito, Sede do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de fevereiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

1° ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ITALO AUGUSTO SOUZA ME**, **CNPJ sob o n.º 22.030.516/0001-11**. **Objeto:** *Prorrogação Do Prazo De Execução Da Obra Do Contrato N° 01/2020, Por Mais 30 (trinta) Dias,* Cujo Objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NA VILA BOM JARDIM ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT"**. **Data:** 21/12/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ITALO AUGUSTO SOUZA ME** – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00261/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CNPJ: 33683822000173

RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO

Telefone 06635721950

licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00261/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01173/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 182.882,93 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e tres centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

Excesso de Arrecadação

06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (24.573,87

Sub-Total: 24.573,87

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria

0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 25.309,06

Sub-Total: 25.309,06

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica

0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (133.000,00

Sub-Total: 133.000,00

Total Parcial Suplementado: 182.882,93

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja provenientes do excesso de arrecadação:

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 01, Dezembro de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

Emissão: 05/01/2021 10:06:35 Page 1 de 1

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 057/2021

Ementa: Dispõe sobre a licença especial para servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder Licença Especial a servidora Sra. **HOZINETE SANTOS SILVA,** Professora, para acompanhamento do cônjuge com base no Artigo 119, seção IV da Lei 111/1997 do Estatuto do Servidor Público, a partir do dia **05.02.2021**, Parágrafo Único. A Licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de fevereiro de 2021.

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 36/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 002.026.761-45, matricula 885.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 016/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **SARA C. T. FELIX EIRELI**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COROA FLORES VELA E SERVIÇO DE TRANSLADO e PREPARAÇÃO), DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ELENI MASSOCATO MARTINS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 017.149.171-85, matricula 5030.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 155/2020* de 02 de junho de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 22/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 22 de janeiro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00286/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00286/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01227/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional especial ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 235.701,31 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e um reais e trinta e centavos centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0034.2002.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 46.302,17

Sub-Total: 46.302,17

03.001-GABINETE DO SECRETARI0

03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 35.519,01

Sub-Total: 35.519,01

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 32.040,84
06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas
0100000000-Recursos Ordinários 6.031,87

Sub-Total: 38.072,71

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas
0100000000-Recursos Ordinários 1.788,11

Sub-Total: 1.788,11

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas
0100000000-Recursos Ordinários 13.029,10

Sub-Total: 13.029,10

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 12.627,72
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas
0100000000-Recursos Ordinários 21.867,13

Sub-Total: 34.494,85

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas
0100000000-Recursos Ordinários 26.860,98

Sub-Total: 26.860,98

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00286/2020

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas		
0100000000-Recursos Ordinários		15.682,35
	Sub-Total:	**15.682,35**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO

11.001.04.122.0003.2100.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas		
0100000000-Recursos Ordinários		9.365,20
	Sub-Total:	**9.365,20**

12.001-GABINETE DO SECRETARIO

12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas		
0100000000-Recursos Ordinários		14.586,83
	Sub-Total:	**14.586,83**
	Total Parcial Suplementado:	**235.701,31**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulacoes parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

05.001-GABINETE DO SECRETARIA

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
05.001.10.302.0005.1088.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		235.701,31
	Sub-Total:	**235.701,31**
	Total Parcial Reduzido:	**235.701,31**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 14, Dezembro de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

Emissão: 06/01/2021 16:22:46 Page 2 de 2

Homologado

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 58/2021 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO

SANITÁRIO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº**1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº**378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O DETALHADO NO TERMO DE COMPROMISSO FINANCEIRO CELEBRADO COM O MS/FUNASA - TC/PAC 0417/2014 E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL.**

Oriunda da **Concorrência Publica nº 002/2016**, publicada no dia **24/08/2016** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **123/2016,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI,** assinado em **08 de novembro de 2016.**

Art. 3º Revogar a *Portaria nº 150/2017* de 04 de outubro de 2017. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 04/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO INTERNO 13 /2021 SMENB

Nova Bandeirantes, 05 de fevereiro de 2021

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Departamento Recursos Humanos

A Sr. Ana Cristina Corsetti Dos Santos

Prezada Diretora

Venho por meio deste cumprimentar Vossa Senhoria e solicitar que seja feita a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para ocuparem o cargo de Professor nesta secretaria.

PROFESSORES PEDAGOGIA ZONA RURAL 2021	
1º	MARIA MARGARETH TONIOLO
2º	BEATRIZ CORREA HABOWSKI
3º	SILMARA PARREIRA CASSIMIRO
4º	MARIA APARECIDA SILVA
5º	ROSEMEIRE CASADO
6º	LEILA PEREIRA GREGOSKI
7º	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS
8º	PATRÍCIA SANTOS LUZ
9º	EDEVALD0 TRINDADE DE ALMEIDA
10º	RENATA DIODATO MUNIZ
11º	DEGMAR MOURA DOS SANTOS
12º	ELIANE PEREIRA DA SILVA
13º	MARIA JOSÉ GONÇALVES
14º	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA
15º	CLEIDIVANE LEMES DA SILVA
16º	ADRIELLY BINDANDI ROCHA
17º	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA
18º	RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS
19º	MARLENE NOGUEIRA CINTRA BOREGIO
20º	LUSIMAR APARECIDA LIMA DO NASCIMENTO
21º	ANDRÉIA RODRIGUES BUFOLLO
22º	CRISTINA ALVES DE LIMA GOMES
23º	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
24º	DAIANE RODRIGUES MARQUES PEREIRA DUARTE
25º	CLAUDIANE FERNANDES DA SILVA MELLO
26º	LEONINA PEREIRA OLIVEIRA
27º	JULIANA DE MELO MARTINS
28º	LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS
29º	TAINARA VILELA NUNES GREGOSKI
30º	ANA LUCIA BARBOSA DA SILVA
PROFESSORES LINGUA PORTUGUESA ZONA RURAL	
1º	ELCIO AMÂNCIO DA SILVA
2º	ANDREIA MEDEIROS RIBEIRO
3º	FATIMA DE FÚCIO AMÂNCIO DA SILVA
PROFESSORES MATEMATICA ZONA RURAL	
1º	ELISANGELA PEREIRA GONÇALVES
PROFESSORES CIÊNCIAS ZONA RURAL	
1º	DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO
PROFESSORES HISTÓRIA ZONA RURAL	
1º	JOSEANE PEREIRA GONÇALVES
2º	MARLI APARECIDA DA SILVA
PROFESSORES LINGUA PORTUGUESA ZONA RURAL	
1º	SABRINA TATIELE ROZIN
2º	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA
3º	VALDEVINO FLAUZINO AZEVEDO
PROFESSORES GEOGRAFIA ZONA RURAL	
1º	MARINALVA ALMEIDA GOMES
PROFESSORES PEDAGOGIA ZONA URBANA 2021	
1º	LUCIENE FERREIRA
2º	LILIAN MARIA NUNES DE SOUZA
3º	VANDA DE CAMPOS BRITO
4º	MARIA LUIZA MEDINA
5º	MARIA BEZERRA PAES BALANI
6º	CLEUDINEIA DE OLIVEIRA SELLA
7º	LEANDRO DA SILVA TOMAZ
PROFESSORES LINGUA PORTUGUESA ZONA URBANA	
1º	SIVANI FERRAZ DE SOUZA PIO
2º	MATILDE FERNADES GUILHERME
PROFESSORES MATEMATICA ZONA URBANA	
1º	TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA
PROFESSORES HISTÓRIA ZONA URBANA	
1º	CATIA MARTINS DAMASIO ZANRE
2º	MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ

Sem mais para o momento aproveito para externa-lhe minhas considerações.

Atenciosamente,

_____

Wagno Rosa Ribeiro

Secretário Municipal de Educação

Nova Bandeirantes-MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00301/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00301/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01173/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 316.402,20 (trezentos e dezeseis mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

Excesso de Arrecadação

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	316.402,20
Sub-Total:	**316.402,20**
Total Parcial Suplementado:	**316.402,20**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja provenientes do excesso de arrecadação:

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 17, Dezembro de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

Emissão: 05/01/2021 10:16:48 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00279/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00279/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01230/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 141.414,70 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

Excesso de Arrecadação

08.001.15.451.0013.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	101.414,70
08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	40.000,00
Sub-Total:	**141.414,70**
Total Parcial Suplementado:	**141.414,70**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja provenientes do excesso de arrecadação:

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 10, Dezembro de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

Emissão: 01/02/2021 08:05:16 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00300/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00300/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01188/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 17.544,72 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

03.001-GABINETE DO SECRETARI0

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		1.752,15
	Sub-Total:	**1.752,15**

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		84,11
	Sub-Total:	**84,11**

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		5.273,66
	Sub-Total:	**5.273,66**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
0100000000-Recursos Ordinários		7.474,29
07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		700,28
	Sub-Total:	**8.174,57**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		26,86
	Sub-Total:	**26,86**

12.001-GABINETE DO SECRETARIO

12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		2.233,37
	Sub-Total:	**2.233,37**
	Total Parcial Suplementado:	**17.544,72**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulacoes parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	17.544,72

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CNPJ: 33683822000173

RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO

Telefone 06635721950

licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00300/2020

Sub-Total:	**17.544,72**
Total Parcial Reduzido:	**17.544,72**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 17, Dezembro de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 012/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9° ANO E IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTAL DE PLANEJAMENTO PARA GESTORES E PROFESSORES, ACOMPANHAMENTO DOS PROFESSORES EM SALA DE AULA COM ALUNOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ONLINE COM CORREÇÃO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Conforme Termo de Referência - Anexo I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2021 às 14:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00297/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00297/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01230/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 417.898,30 (quatrocentos e dezesete mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Excesso de Arrecadação

02.001.04.122.0034.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 31.110,40

Sub-Total: 31.110,40

02.002-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.04.124.0031.2107.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 4.681,73

Sub-Total: 4.681,73

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.03.062.0016.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 7.000,00

Sub-Total: 7.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARI0

03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 10.527,87
03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 81.089,26
03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 13.658,61

Sub-Total: 105.275,74

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 21.389,54
06.003.17.512.0012.2024.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 3.463,47

Sub-Total: 24.853,01

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 37.022,05
07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 7.228,88

Sub-Total: 44.250,93

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00297/2020

08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	59.041,59
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	13.415,09
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	45.559,56
Sub-Total:	**118.016,24**
09.001-GABINETE DA SECRETARIA	
09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	32.062,95
Sub-Total:	**32.062,95**
09.003-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES	
09.003.08.243.0011.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	7.906,44
Sub-Total:	**7.906,44**
10.001-GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.178,95
Sub-Total:	**1.178,95**
11.001-GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.04.122.0003.2100.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	9.551,69
11.001.04.122.0003.2100.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.082,95
Sub-Total:	**10.634,64**
12.001-GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	26.557,98
12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.369,29
Sub-Total:	**30.927,27**
Total Parcial Suplementado:	**417.898,30**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja provenientes do excesso de arrecadação:

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 16, Dezembro de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

Emissão: 05/01/2021 10:59:17 Page 2 de 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00278/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00278/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01230/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 89.755,48 (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

Excesso de Arrecadação

08.001.15.451.0013.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

0100080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (	89.755,48
Sub-Total:	**89.755,48**
Total Parcial Suplementado:	**89.755,48**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja provenientes do excesso de arrecadação:

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 10, Dezembro de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

Emissão: 05/01/2021 10:52:11 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00260/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00260/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01188/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 93.958,97 (noventa e tres mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		10.259,00
	Sub-Total:	**10.259,00**

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		22,10
	Sub-Total:	**22,10**

05.001-GABINETE DO SECRETARIA

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		916,00
	Sub-Total:	**916,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		26.122,20
05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		29.190,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.500,00
	Sub-Total:	**63.812,20**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.605.0007.1063.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		6.890,99
06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		2.760,00
06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		40,00
	Sub-Total:	**9.690,99**

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		2.895,56
	Sub-Total:	**2.895,56**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00260/2020

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		699,39
	Sub-Total:	**699,39**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2141.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.663,73
	Sub-Total:	**5.663,73**
	Total Parcial Suplementado:	**93.958,97**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulacoes parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0034.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		5.437,34
	Sub-Total:	**5.437,34**

02.002-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.04.124.0031.2107.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.410,36
	Sub-Total:	**1.410,36**

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.306.0024.2090.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		5.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.351,26
	Sub-Total:	**15.351,26**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.760,01
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		45.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		17.000,00
	Sub-Total:	**71.760,01**
	Total Parcial Reduzido:	**93.958,97**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 01, Dezembro de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00277/2020

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 - Centro - CEP: 78565-000

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 277/2020

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES- MT, EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em vista o contido da Lei Municipal 1231/2020, em consonância da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar em seu Orçamento Programa 2020 o valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001.3190.11.00.00.00	20.500,00
Total de Suplementação	**20.500,00**

Artigo 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulações parcial das dotações orçamentária abaixo descritas:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001.3390.93.00.00.00	20.500,00
Total de Redução	**20.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 10 de dezembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 002/2021, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme Anexo I – Especificações dos Itens.

ITEM	DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	**CESTA BASICA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:** 1- PACOTE DE AÇUCAR DE 2KG, 1- PACOTE DE BISCOITO SALGADO 400GR; 1- PACOTE DE CAFÉ EM PO DE 500GR; 1- PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 500KG; 1- PACOTE DE TRIGO DE 1KG; 1- PACOTE DE FUBA DE MILHO 500GR; 1- PACOTE DE FEIJAO DE 1KG; 1- PACOTE DE LEITE EM PO DE 400GR; 1- PACOTE DE MACARRAO ESPAGUETE DE 1KG; 1- PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO 2- GARRAFA DE OLEO DE SOJA COMESTIVEL DE 900ML; 1- PACOTE DE SAL DE 1KG; 1- LATA DE SARDINHA DE 125GR; 1- LATA DE EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS 1- CREME DENTAL BISNAGA 180GR; 1- BARRA DE SABAO 200GR; 1- SABONETE 90GR; 1- CHA – MATE – 250GR	Unid.	500	R$ 115,30	R$ 57.650,00

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa **M W MARCILIO EPP,** CNPJ nº 05.930.171/0001-33, localizada na Rua Para, s/nº, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00296/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00296/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01227/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 219.714,56 (duzentos e dezenove mil, setecentos e quatorze rais e cinquenta e seis centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.361.0006.2012.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		12.701,66
	Sub-Total:	**12.701,66**

04.003-FUNDEB 60

04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		88.805,52
04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		11.835,60
	Sub-Total:	**100.641,12**

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		10.230,96
04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		1.208,60
	Sub-Total:	**11.439,56**

05.001-GABINETE DO SECRETARIA

05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.842,54
	Sub-Total:	**20.842,54**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		34.359,47
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		39.730,21
	Sub-Total:	**74.089,68**
	Total Parcial Suplementado:	**219.714,56**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulacoes parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0125000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		34.062,00
	Sub-Total:	**34.062,00**

Emissão: 05/01/2021 10:37:56 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00296/2020

04.003-FUNDEB 60

04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		47.644,08
	Sub-Total:	**47.644,08**

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		85.559,82
	Sub-Total:	**85.559,82**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
0100000000-Recursos Ordinários		52.448,66
	Sub-Total:	**52.448,66**
	Total Parcial Reduzido:	**219.714,56**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 15, Dezembro de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

Emissão: 05/01/2021 10:37:56 Page 2 de 2

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 056/2021

Ementa: Dispõe sobre a licença especial para servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder Licença Especial sem remuneração a servidora Sra. **RENATA VALERIA CORDEIRO COSTA,** Professora, a partir do dia **10.02.2021** até **10.02. 2023**, a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de fevereiro de 2021.

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 28/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VALDECIR PRIBE, Chefe departamento Assessoria e Comunicação, portador do CPF 616.640.900-10, matricula 5177.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução dos **Contratos Nº 029/ 2020** e **030/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **INNOVA TECNOLOGIA LTDA – ME** e **NET ULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP**, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO A REDE DE INTERNET MAIS VLAN DE ALTA VELOCIDADE, COM ESTRUTURA FIBRA OTICA, RESPONSABILIZANDO-SE PELA IMPLANTAÇÃO, EQUIPAMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGAOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores: ***AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA***, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 129/2020* de 04 de maio de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 20/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 20 de janeiro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 002/2021, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme Anexo I – Especificações dos Itens.

CONTRATADA: M W MARCILIO EPP

CNPJ: 05.930.171/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	**CESTA BASICA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS:** 1- PACOTE DE AÇUCAR DE 2KG, 1- PACOTE DE BISCOITO SALGADO 400GR; 1- PACOTE DE CAFÉ EM PO DE 500GR; 1- PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 500KG; 1- PACOTE DE TRIGO DE 1KG; 1- PACOTE DE FUBA DE MILHO 500GR; 1- PACOTE DE FEIJAO DE 1KG; 1- PACOTE DE LEITE EM PO DE 400GR; 1- PACOTE DE MACARRAO ESPAGUETE DE 1KG; 1- PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO 2- GARRAFA DE OLEO DE SOJA COMESTIVEL DE 900ML; 1- PACOTE DE SAL DE 1KG; 1- LATA DE SARDINHA DE 125GR; 1- LATA DE EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS 1- CREME DENTAL BISNAGA 180GR; 1- BARRA DE SABAO 200GR; 1- SABONETE 90GR; 1- CHA – MATE – 250GR	Unid.	500	R$ 115,30	R$ 57. 650,00

Valor total R$ 57.650,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00263/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00263/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01173/2019** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 118.128,61 (cento e dezoito mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de Arrecadação

05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	10.499,98
Sub-Total:	**10.499,98**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.605.0028.1061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	12.480,00
Sub-Total:	**12.480,00**

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	10.465,00
Sub-Total:	**10.465,00**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	22.673,61
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	500,00
07.001.11.331.0025.2033.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	60.000,00
Sub-Total:	**83.173,61**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.511,02
Sub-Total:	**1.511,02**
Total Parcial Suplementado:	**118.129,61**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja provenientes do excesso de arrecadação:

Total Parcial Reduzido:	

Emissão: 05/01/2021 10:09:13 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00263/2020

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 02, Dezembro de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00280/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00280/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01230/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 118.188,68 (cento e dezoito mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Excesso de Arrecadação

02.001.04.122.0034.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 6.252,11

Sub-Total: 6.252,11

03.001-GABINETE DO SECRETARI0

03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 20.523,08
03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 7.338,80

Sub-Total: 27.861,88

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 9.672,07

Sub-Total: 9.672,07

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 2.729,71
06.003.17.512.0012.2024.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 761,80

Sub-Total: 3.491,51

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 10.977,95
07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 771,12

Sub-Total: 11.749,07

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 16.619,29
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui 6.584,91

Sub-Total: 23.204,20

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CNPJ: 33683822000173

RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO

Telefone 06635721950

licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00280/2020

09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	12.480,71
Sub-Total:	**12.480,71**
09.003-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES	
09.003.08.243.0011.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.500,00
Sub-Total:	**4.500,00**
11.001-GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.04.122.0003.2100.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.511,95
11.001.04.122.0003.2100.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.573,68
Sub-Total:	**5.085,63**
12.001-GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	10.259,79
12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.631,71
Sub-Total:	**13.891,50**
Total Parcial Suplementado:	**118.188,68**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja provenientes do excesso de arrecadação:

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 10, Dezembro de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 29/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, *Chefe departamento de Ind. Com. Turismo*, portador do CPF 033.861.591-17, matricula 5175.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 018/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI; MASTER SERVICOS DE PUBLICICADADES LTDA**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 163/2020* de 04 de junho de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 20/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 20 de janeiro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 31/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, *Chefe departamento de Ind. Com. Turismo*, portador do CPF 033.861.591-17, matricula 5175.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 024/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **ROBERT CRUZ 02155000162**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, LOCOMOÇÃO PARA CONCERTO NO INTERIOR E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS PERTINENTES A AR CONDICIONADOS, DE TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados

para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 204/2020* de 08 de julho de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 21/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 21 de janeiro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 32/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

CLAUDIO ANTONIO FERNANDES, Agente de Manutenção, portador do CPF 781.091.401-49, matricula 877.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 028/2017**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **CILSON ANTONIO PIRES 39701662920**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO PREDIAL, TANTO PREVENTIVA COMO CORRETIVA EM HIDRÁULICA E REPAROS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO TODAS AS UNIDADES PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 017/2017* de 02 de janeiro de 2017. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 21/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 21 de janeiro de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

VALTER PIRES CARRIEL**,** Agente Operacional, portador do CPF 857. 945.971-00, matricula 114

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 003/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor:**SAMIR RIBEIRO DA SILVA – ME**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS EM RETIFICA DE BOMBA E BICO PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JAIME NEIVERTH**,** Agente Operacional, portador do CPF 551.815. 381-34, matricula 88.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal,

inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 022/2020* de 06 de fevereiro de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 21/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 21 de janeiro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2021

PORTARIA Nº 002/2021

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidor Joaquim Schmoller , para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 001/2021, firmado com a empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI – ME, CNPJ: 14.728.004/0001-03,** no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Andréia Cristina da Silva Della Rosa.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 12 de janeiro de 2021

João Ribeiro Torres

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N. º 001/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **001/2021, para o LOTE 01, cujo objeto e a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:

LOTE 01 - O **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS – PSF I,** COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, REALIZAR SUPORTE CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL E 10 (DEZ) PLANTÕES MENSAIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Cujo certame foi declarado deserto para LOTE 01 – Descrito acima.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00281/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00281/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01230/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 571.609,25 (quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e nove reais e vinte e cinco centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Excesso de Arrecadação

04.001.12.361.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	18.222,75
04.001.12.361.0006.2012.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	5.000,00
Sub-Total:	**23.222,75**

04.003-FUNDEB 60

04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	42.857,76
04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	55.737,14
04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	83.080,47
04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	21.616,29
Sub-Total:	**203.291,66**

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	110.000,00
04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	2.304,16
04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%	30.613,44
04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	11.141,35
Sub-Total:	**154.058,95**

05.001-GABINETE DO SECRETARIA

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	34.503,73
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	6.827,65
Sub-Total:	**41.331,38**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	17.040,94

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CNPJ: 33683822000173

RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO

Telefone 06635721950

licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00281/2020

05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	91.062,97
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	17.605,80
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	21.116,62
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.878,18
Sub-Total:	**149.704,51**
Total Parcial Suplementado:	**571.609,25**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja provenientes do excesso de arrecadação:

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVA BANDEIRANTES, 10, Dezembro de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

Emissão: 05/01/2021 10:47:22 Page 2 de 2

Homologado

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JOSE MARTINES FERNANDES**,** Chefe Depto de Esporte e Lazer, portador do CPF 444.056.699-53, matricula 5179.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 015/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **ALESSANDRO DO NASCIMENTO – ME; ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**; **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**; **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME**; **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI – EPP** e **SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSE AUGUSTO ALVES ROCHA**,** Coordenador de Programas, portador do CPF 700.003.501-33, matricula 5178.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 148/2020* de 29 de maio de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 22/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 22 de janeiro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 012/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 012/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJN° **08.979.084/0001-69**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo o do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de Óleo Diesel S -10, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 4,48 o litro, Óleo Diesel Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 4,20 o litro, Gasolina Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 4,98 o litro, e o Etanol Comum em que foi o acréscimo o preço unitário para R$ 3,09 o litro em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DECRETO N. º 014/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"**NOMEIA OS MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASILANDIA- PREVBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA-MT, MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que foram cumpridos todos os tramites do processo eleitoral para escolha dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal, conforme Decreto nº 039/2020 de 05 de maio de 2020.

Considerando que o foram tomadas as devidas providencias nas publicações e divulgação do processo eleitoral,

Considerando que estiveram abertas inscrições para candidatos interessados em concorrer ao pleito durante o período regimental,

Considerando que ao final do prazo das inscrições não houveram nenhuma inscrição, e por este motivo não foi realizado eleições para os Conselhos Curador e Fiscal.

Considerando que as exigências da Lei nº 512 de 30 de julho de 2018, foram todas cumpridas e que os Editais e Regulamentos foram todos publicados e divulgados,

Considerando ainda que todos os Membros do Conselho Curador cumprem com os requisitos do Edital de Convocação nos Artigos 9º e 10º.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos conforme o cargo para o qual foram designados segundo a Lei Municipal nº 512 de 30 de Julho de 2013.

Vera Lucia Alves Pinto - Presidente

Vandeilson Batista da Silva - Suplente

Rosimeire Cruz da Silva - Titular

Sirlei Angélica da Costa lima – Suplente

Ana Cristina Soares - Titular

Janirta Braga Pinheiro - Suplente

Lindalva Paula Marques - Titular

Nilza Luzia Bezerra - Suplente

Art. 2º Ficam nomeados como membros do Conselho Fiscal por mandato de 02(dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados segundo a Lei Municipal nº 512 de 30 de Julho de 2013:

Jeolli Cerutti Amorin - Presidente

Hemilson de Paula - Suplente

Zilda Marques dos Reis - Suplente

Junior Aparecido de Oliveira - Titular

Juliana Ritta Souza Bassetto – Titular

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei Municipal nº 512 de 30 de Julho de 2013 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 05 de fevereiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.012/2021

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°.002/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n°. 055/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que se encontra aberto a partir do dia 05 de fevereiro de 2021, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SOBRETUDO NO PA FICA FACA (COMUNIDADE LOTE 11) NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 893954/2019/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MDR/CAIXA,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo. **DATA DA ABERTURA: Dia 25 de fevereiro de 2021 as 08:00 Horas (Horário de Mato Grosso).** CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

JULIO CESAR BONFIM LOPES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº. 055/2021.

DECRETO N. º 013/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – (PREVBRAS), ESTABELECE SUA REGULAMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º-A da Portaria MPS n° 170/2012, de 25 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do **Comitê de Investimentos,** que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVBRAS**;**

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros para a composição do **Comitê de Investimentos**;

DECRETA:

Art. 1º. Passa a compor a organização administrativa do PREVBRAS, o Comitê de investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários do Município de Nova Brasilândia – MT.

Art. 2º. Compõe o Comitê de Investimentos do PREVBRAS: A Sra. Ana Lucia Nascimento Campos – CPF sob n°858.157.301.06; a Sra. Vera Lucia Alves Pinto – CPF sob o n° 569.116.101-68; e, Sr. Junior Aparecido de Oliveira – CPF sob o n° 002.302.181-05, sob a presidência do primeiro, para comporem o **Comitê de Investimentos** dos recursos previdenciários.

Art. 3°. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

Art. 4º. A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2° da Portaria MPS n° 519/2011.

Art. 5º. O Comitê de investimentos se reunirá, no mínimo, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente zelar pelos seus compromissos de bom direcionamento dos investimentos, diretrizes e objetivos, buscando de forma constante e permanente, que o PREVBRAS se comprometa com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame, ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do PREVBRAS e, além disso:

I - Realizar pesquisas e estudos, com a finalidade de atualização das normas e legislações pertinentes, que deverão ser divulgadas para todos os membros do Comitê de Investimentos; e

II - Realizar pesquisas e estudos, com a finalidade de atualização das normas e legislações pertinentes, que deverão ser divulgadas para todos os membros do Comitê de Investimentos.

Art. 6º. As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos de previdenciários deverão ser registrados em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Comitê de Investimentos.

Parágrafo Único – Os membros do Comitê de Investimento, nada perceberão pelo desempenho de mandato.

Art. 7º. Fica revogado o Decreto 023, de 20 de março de 2020, Decreto 027, de 27 de março de 2020.

Art. 8°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de fevereiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREVBRAS- ANEXO BALANÇOS 2020

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Betha Sistemas
Exercício 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**17.725,61**	**10.442,01**	**8.199,33**	**19.968,29**
Restos a Pagar Não Processados	8.199,35	8.831,78	8.199,33	8.831,80
Restos a Pagar Processados	9.526,26	1.610,23	0,00	11.136,49
DEPÓSITOS	**29,04**	**89.834,65**	**89.834,65**	**29,04**
CONSIGNAÇÃO CAIXA	0,00	58.670,85	58.670,85	0,00
I.R.R.F.	29,04	31.163,80	31.163,80	29,04
TOTAL GERAL	**17.754,65**	**100.276,66**	**98.033,98**	**19.997,33**

NOVA BRASILANDIA,_ 05/02/2021

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS
DIRETORA EXECUTIVA

VERA LUCIA ALVES PINTO
DIRETORA FINANCEIRA

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

NOVA BRASILANDIA,_ 05/02/2021

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS
DIRETORA EXECUTIVA

VERA LUCIA ALVES PINTO
DIRETORA FINANCEIRA

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**13.291.113,27**
CONTRIBUIÇÕES	1.655.973,10
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.655.973,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	754.315,90
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	754.315,90
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.880.824,27
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	10.880.824,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**15.814.744,70**
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.257.308,01
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.154.671,98
PENSÕES	68.934,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	33.702,03
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	108.024,47
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	594,40
SERVICOS	107.430,07
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	369.193,33
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	369.193,33
TRIBUTÁRIAS	7.909,09
CONTRIBUIÇÕES	7.909,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	14.072.309,80
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	14.072.309,80
Resultado Patrimonial do Período	**-2.523.631,43**

NOVA BRASILANDIA,- 05/02/2021

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS	VERA LUCIA ALVES PINTO	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

MATO GROSSO
PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Betha Sistem
Exercício 20
Período: Janeiro à Dezemt
Página

ATIVO	Exercício Atual	FASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	10.619.128,01	PASSIVO CIRCULANTE	11.165,5
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.420.525,62	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	9.526,7
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	23.597,58	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	1.610,7
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	6.175.004,81	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	29,(
ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.787,59	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	12.296.681,4
IMOBILIZADO	10.787,59	PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.296.681,4
		TOTAL DO FASSIVO	**12.307.847,(
		FATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
		RESULTADOS ACUMULADOS	-1.677.931,4
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-2.523.631,4
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	845.700,(
		TOTAL DO FATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-1.677.931,4**
TOTAL	**10.629.915,60**	**TOTAL**	**10.629.915,(

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	10.595.530,43
ATIVO CIRCULANTE	10.595.530,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.420.525,62
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	6.175.004,81
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**10.595.530,43**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
FASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.165,
PASSIVO CIRCULANTE	11.165,
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	9.526,
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	1.610,
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	29,
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.831,
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**19.997,**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	34.385,17
ATIVO CIRCULANTE	23.597,58
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	23.597,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.787,59
IMOBILIZADO	10.787,59
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**34.385,17**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
FASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.296.681,
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	12.296.681,
PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.296.681,
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**12.296.681,**

SALDO PATRIMONIAL	**-1.686.763,**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	53.958,33	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	188.970,
TOTAL	**53.958,33**	**TOTAL**	**188.970,**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	8.535.440,92
VINCULADA	1.704.992,71
0050 - RECURSO PROPRIO DE PREVIDENCIA-DO EXERCICIO ANTERIORES	1.038.271,06
1002 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	666.721,65
TOTAL	**10.240.433,63**

NOVA BRASILANDIA, 05/02/2021

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS	VERA LUCIA ALVES PINTO	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

EXERCÍCIO:202
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembr
DATA DE EMISSÃO:05/02/202
PAGINA

Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**2.410.289,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**1.374.374,02**
Ordinária	0,00	Vinculada	1.374.374,02
Vinculada	2.410.289,00	RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	1.374.374,02
RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	2.410.289,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**369.193,33**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**100.276,66**	AJUSTE FARA PERDAS DE DEMAIS INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES T	369.193,33
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.831,78	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**98.033,98**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.610,23	RP NAO PROCESSADOS FAGOS	8.199,33
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	89.834,65	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	89.834,65
Saldo do Exercício Anterior (V)	**9.926.566,10**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**10.595.530,43**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.411.390,32	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	10.386.620,91
POUFANÇA	515.175,78	POUFANÇA	208.909,52
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	12.437.131,76	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	12.437.131,76

NOVA BRASILANDIA, 05/02/2021

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS	VERA LUCIA ALVES PINTO	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.353.550,00	2.353.550,00	2.410.289,00	56.739,00
_ Contribuições	490.000,00	490.000,00	635.938,30	145.938,30
___ Contribuições Sociais	490.000,00	490.000,00	635.938,30	145.938,30
_ Receita Patrimonial	813.150,00	813.150,00	712.898,88	-100.251,12
___ Valores Mobiliários	813.150,00	813.150,00	712.898,88	-100.251,12
_ Contribuições	1.050.400,00	1.050.400,00	1.061.451,82	11.051,82
___ Contribuições Sociais	1.050.400,00	1.050.400,00	1.061.451,82	11.051,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.353.550,00	2.353.550,00	2.410.289,00	56.739,00
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.353.550,00	2.353.550,00	2.410.289,00	56.739,00
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.353.550,00	2.353.550,00	2.410.289,00	56.739,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.619.000,00	1.619.000,00	1.373.874,02	1.365.042,24	1.363.432,01	245.125,98
Reserva de Contingência (X)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.505.120,00	1.468.320,00	1.257.308,01	1.257.308,01	1.257.308,01	211.011,99
Reserva de Contingência (X)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	113.880,00	150.680,00	116.566,01	107.734,23	106.124,00	34.113,99
Reserva de Contingência (X)	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.000,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00
_ INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Reserva de Contingência (X)	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Reserva de Contingência (X)	733.000,00	733.000,00	0,00	0,00	0,00	733.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.353.550,00	2.353.550,00	1.374.374,02	1.365.542,24	1.363.932,01	979.175,98
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	2.353.550,00	2.353.550,00	1.374.374,02	1.365.542,24	1.363.932,01	979.175,98
Superávit (XIV)	_____ -_____	_____ -_____	1.035.914,98	-	-	-1.035.914,98
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.353.550,00	2.353.550,00	2.410.289,00	1.365.542,24	1.363.932,01	-56.739,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,02	8.199,33	8.199,33	8.199,33	0,00	0,02
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,02	8.199,33	8.199,33	8.199,33	0,00	0,02
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,02	8.199,33	8.199,33	8.199,33	0,00	0,02

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	9.526,26	0,00	0,00	9.526,26
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	9.526,26	0,00	0,00	9.526,26
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	9.526,26	0,00	0,00	9.526,26

NOVA BRASILANDIA,_ 05/02/2021

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS	VERA LUCIA ALVES PINTO	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUN. DE NOVA BRASILANDIA	2.353.550,00	0,00	2.353.550,00	1.374.374,02	979.175,98
10.01 ADMINISTRACAO DA PREVBRAS	2.353.550,00	0,00	2.353.550,00	1.374.374,02	979.175,98
1001.09 Previdência Social	1.600.550,00	0,00	1.600.550,00	1.366.464,93	234.085,07
1001.09.272 Previdência do Regime Estatutário	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.366.464,93	233.535,07
10.01.09.272.0018 PREVIDENCIA MUNICIFAL	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.366.464,93	233.535,07
10.01.09.272.0018.2.081 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A PREVBRAS	136.800,00	0,00	136.800,00	109.156,92	27.643,08
3.1.90.00.00.00.00.00.100200 APLICACOES DIRETAS	620,00	0,00	620,00	0,00	620,00
3.1.90.05.00.00.00.00.100200 OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.100200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.100200 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00.00.00.00.100200 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	320,00	0,00	320,00	0,00	320,00
3.1.91.00.00.00.00.00.100200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.1.91.13.00.00.00.00.100200 OBRIGACOES FATRONAIS	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100200 APLICACOES DIRETAS	130.680,00	0,00	130.680,00	108.656,92	22.023,08
3.3.90.14.00.00.00.00.100200 DIARIAS - CIVIL	18.000,00	0,00	18.000,00	14.200,00	3.800,00
3.3.90.30.00.00.00.00.100200 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	594,40	3.405,60
3.3.90.36.00.00.00.00.100200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	750,00	4.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00.100200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.780,00	0,00	5.780,00	1.339,03	4.440,97
3.3.90.40.00.00.00.00.100200 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	70.000,00	0,00	70.000,00	64.548,48	5.451,52
3.3.90.93.00.00.00.00.100200 INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.900,00	0,00	27.900,00	27.225,01	674,99
4.4.90.00.00.00.00.00.100200 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00
10.01.09.272.0018.2.082 MANUT. COM APOSENTADORIAS E REFORMAS - PREVBRAS	1.463.200,00	0,00	1.463.200,00	1.257.308,01	205.891,99
3.1.90.00.00.00.00.00.100200 APLICACOES DIRETAS	1.463.200,00	0,00	1.463.200,00	1.257.308,01	205.891,99
3.1.90.01.00.00.00.00.100200 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	1.156.000,00	0,00	1.156.000,00	1.154.671,98	1.328,02
3.1.90.03.00.00.00.00.100200 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	78.000,00	0,00	78.000,00	68.934,00	9.066,00
3.1.90.05.00.00.00.00.100200 OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	131.000,00	0,00	131.000,00	33.702,03	97.297,97
3.1.90.91.00.00.00.00.100200 SENTENCAS JUDICIAIS	98.200,00	0,00	98.200,00	0,00	98.200,00
1001.09.999 Reserva de Contingência	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
10.01.09.999.0018 PREVIDENCIA MUNICIFAL	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
10.01.09.999.0018.2.084 ENCARGOS ESPECIAIS - PREVBRAS	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
3.2.90.00.00.00.00.00.100200 APLICACOES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.2.90.21.00.00.00.00.100200 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUN. DE NOVA BRASILANDIA	2.353.550,00	0,00	2.353.550,00	1.374.374,02	979.175,98
10.01 ADMINISTRACAO DA PREVBRAS	2.353.550,00	0,00	2.353.550,00	1.374.374,02	979.175,98
1001.09 Previdência Social	1.600.550,00	0,00	1.600.550,00	1.366.464,93	234.085,07
1001.09.999 Reserva de Contingência	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
10.01.09.999.0018 PREVIDENCIA MUNICIFAL	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
10.01.09.999.0018.2.084 ENCARGOS ESPECIAIS - PREVBRAS	550,00	0,00	550,00	0,00	550,00
4.6.90.00.00.00.00.00.100200 APLICACAO DIRETA	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00
4.6.90.71.00.00.00.00.100200 PRINCIFAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00
1001.11 Trabalho	20.000,00	0,00	20.000,00	7.909,09	12.090,91
1001.11.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	0,00	20.000,00	7.909,09	12.090,91
10.01.11.331.0018 PREVIDENCIA MUNICIFAL	20.000,00	0,00	20.000,00	7.909,09	12.090,91
10.01.11.331.0018.2.083 ENCARGOS COM FASEP - PREVIBRAS	20.000,00	0,00	20.000,00	7.909,09	12.090,91
3.3.90.00.00.00.00.00.100200 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	7.909,09	12.090,91
3.3.90.47.00.00.00.00.100200 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00	0,00	20.000,00	7.909,09	12.090,91
1001.99 Reserva de Contingência	733.000,00	0,00	733.000,00	0,00	733.000,00
1001.99.999 Reserva de Contingência	733.000,00	0,00	733.000,00	0,00	733.000,00
10.01.99.999.0019 RESERVA LEGAL DO RPPS	733.000,00	0,00	733.000,00	0,00	733.000,00
10.01.99.999.0019.2.085 RESERVA LEGAL DO RPPS RESERVA LEGAL DO RPPS	733.000,00	0,00	733.000,00	0,00	733.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00.100200 RESERVA DE CONTINGENCIA	733.000,00	0,00	733.000,00	0,00	733.000,00

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUN. DE NOVA BRASILANDIA	2.353.550,00	0,00	2.353.550,00	1.374.374,02	979.175,98
10.01 ADMINISTRACAO DA PREVBRAS	2.353.550,00	0,00	2.353.550,00	1.374.374,02	979.175,98
1001.99 Reserva de Contingência	733.000,00	0,00	733.000,00	0,00	733.000,00
1001.99.999 Reserva de Contingência	733.000,00	0,00	733.000,00	0,00	733.000,00
10.01.99.999.0019 RESERVA LEGAL DO RPPS	733.000,00	0,00	733.000,00	0,00	733.000,00
10.01.99.999.0019.2.085 RESERVA LEGAL DO RPPS RESERVA LEGAL DO RPPS	733.000,00	0,00	733.000,00	0,00	733.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00.100200 RESERVA DE CONTINGENCIA	733.000,00	0,00	733.000,00	0,00	733.000,00
Total por Entidade:	2.353.550,00	0,00	2.353.550,00	1.374.374,02	979.175,98
Total Geral:	2.353.550,00	0,00	2.353.550,00	1.374.374,02	979.175,98

NOVA BRASILANDIA, 05/02/2021

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS	VERA LUCIA ALVES PINTO	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	2.353.550,00	2.410.289,00	157.016,23	100.277,23
_ Receitas Correntes	1.303.150,00	1.348.837,18	145.964,41	100.277,23
__ Contribuições	490.000,00	635.938,30	145.964,41	26,11
___ Contribuições Sociais	490.000,00	635.938,30	145.964,41	26,11
____ Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	490.000,00	635.938,30	145.964,41	26,11
_____ Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social -	490.000,00	635.938,30	145.964,41	26,11
_____ CPSSS do Servidor Civil Ativo	489.000,00	634.964,41	145.964,41	0,00
_____ CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	489.000,00	634.964,41	145.964,41	0,00
_____ CPSSS do Servidor Civil Inativo	1.000,00	973,89	0,00	26,11
_____ CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	1.000,00	973,89	0,00	26,11
__ Receita Patrimonial	813.150,00	712.898,88	0,00	100.251,12
___ Valores Mobiliários	813.150,00	712.898,88	0,00	100.251,12
____ Juros e Correções Monetárias	813.150,00	712.898,88	0,00	100.251,12
_____ Remun. dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social	813.150,00	712.898,88	0,00	100.251,12
_____ Remun. dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Soci	813.150,00	712.898,88	0,00	100.251,12
_ RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.050.400,00	1.061.451,82	11.051,82	0,00
__ Contribuições	1.050.400,00	1.061.451,82	11.051,82	0,00
___ Contribuições Sociais	1.050.400,00	1.061.451,82	11.051,82	0,00
____ Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	1.050.400,00	1.061.451,82	11.051,82	0,00
_____ CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.050.400,00	1.061.451,82	11.051,82	0,00
_____ CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.050.400,00	1.061.451,82	11.051,82	0,00
_____ CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.050.400,00	1.061.451,82	11.051,82	0,00
Totais:	2.353.550,00	2.410.289,00	157.016,23	100.277,23

NOVA BRASILANDIA, 05/02/2021

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS	VERA LUCIA ALVES PINTO	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

Betha Si

Exercício

Período: Janeiro à D

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕ EXTERIO
Entidade: PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA								
1	ADMINISTRAÇÃO DA PREVBRAS							
10	PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUN. DE NOVA BRASILAN							
	Total da Entidade:							
	Total :							

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS CIDADA
Entidade: PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA								
1	ADMINISTRAÇÃO DA PREVBRAS							
10	PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUN. DE NOVA BRASILAN		1.366.464,93		7.909,09			
	Total da Entidade:		1.366.464,93		7.909,09			
	Total :		1.366.464,93		7.909,09			

Betha Si

Exercício

Período: Janeiro à D

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZA AGRÁR
Entidade: PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA								
1	ADMINISTRAÇÃO DA PREVBRAS							
10	PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUN. DE NOVA BRASILAN							
	Total da Entidade:							
	Total :							

Betha Si

Exercício

Período: Janeiro à D

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARG ESPECI
Entidade: PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA								
1	ADMINISTRAÇÃO DA PREVBRAS							
10	PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUN. DE NOVA BRASILAN							
	Total da Entidade:							
	Total :							

Betha Si
Exercício
Período: Janeiro à D

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
Entidade:	PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA							
1	ADMINISTRAÇÃO DA PREVBRAS							
10	PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUN. DE NOVA BRASILAN			1.374.374,02				
	Total da Entidade:			1.374.374,02				
	Total :			1.374.374,02				

NOVA BRASILANDIA, 05/02/2021

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS	VERA LUCIA ALVES PINTO	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2020

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social			1.366.464,93	1.366.464,93
09.272	Previdência do Regime Estatutário			1.366.464,93	1.366.464,93
09.272.0018	PREVIDENCIA MUNICIFAL			1.366.464,93	1.366.464,93
09.272.0018.2.081	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A PREVBRAS			109.156,92	109.156,92
09.272.0018.2.082	MANUT. COM APOSENTADORIAS E REFORMAS - PREVBRAS			1.257.308,01	1.257.308,01
09.999	Reserva de Contingência				0,00
09.999.0018	PREVIDENCIA MUNICIFAL				0,00
09.999.0018.2.084	ENCARGOS ESPECIAIS - PREVBRAS				0,00
11	Trabalho			7.909,09	7.909,09
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			7.909,09	7.909,09
11.331.0018	PREVIDENCIA MUNICIFAL			7.909,09	7.909,09
11.331.0018.2.083	ENCARGOS COM FASEP - PREVIBRAS			7.909,09	7.909,09
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0019	RESERVA LEGAL DO RPPS				0,00
99.999.0019.2.085	RESERVA LEGAL DO RPPS RESERVA LEGAL DO RPPS				0,00
	Total:	0,00	0,00	1.374.374,02	1.374.374,02

NOVA BRASILANDIA, 05/02/2021

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS	VERA LUCIA ALVES PINTO	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Entidade :PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA
Órgão: 10 - PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUN. DE NOVA BRASILANDIA
Unidade Orçamentária: 01 - ADMINISTRACAO DA PREVBRAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social			1.366.464,93	1.366.464,93
09.272	Previdência do Regime Estatutário			1.366.464,93	1.366.464,93
09.272.0018	PREVIDENCIA MUNICIFAL			1.366.464,93	1.366.464,93
09.272.0018.2.081	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A PREVBRAS			109.156,92	109.156,92
09.272.0018.2.082	MANUT. COM APOSENTADORIAS E REFORMAS - PREVBRAS			1.257.308,01	1.257.308,01
09.999	Reserva de Contingência				0,00
09.999.0018	PREVIDENCIA MUNICIFAL				0,00
09.999.0018.2.084	ENCARGOS ESPECIAIS - PREVBRAS				0,00
11	Trabalho			7.909,09	7.909,09
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			7.909,09	7.909,09
11.331.0018	PREVIDENCIA MUNICIFAL			7.909,09	7.909,09
11.331.0018.2.083	ENCARGOS COM FASEP - PREVIBRAS			7.909,09	7.909,09
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0019	RESERVA LEGAL DO RPPS				0,00
99.999.0019.2.085	RESERVA LEGAL DO RPPS RESERVA LEGAL DO RPPS				0,00
	Total:			1.374.374,02	1.374.374,02
	Total da Entidade:			1.374.374,02	1.374.374,02
	TOTAL GERAL:			1.374.374,02	1.374.374,02

NOVA BRASILANDIA, 05/02/2021

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS	VERA LUCIA ALVES PINTO	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2020

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	_ Receitas Correntes			1.348.837,18
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	___ Contribuições		635.938,30	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	_____ Contribuições Sociais		635.938,30	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	_____ Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Muni	635.938,30		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	_____ Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguric	635.938,30		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	_____ CPSSS do Servidor Civil Ativo	634.964,41		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	_____ CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	634.964,41		
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	_____ CPSSS do Servidor Civil Inativo	973,89		
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	_____ CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	973,89		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	___ Receita Patrimonial		712.898,88	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	_____ Valores Mobiliários		712.898,88	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	_____ Juros e Correções Monetárias	712.898,88		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	_____ Remun. dos Recursos do Regime Próprio de Previd	712.898,88		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	_____ Remun. dos Recursos do Regime Próprio de Prev	712.898,88		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	_ RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			1.061.451,82
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	___ Contribuições		1.061.451,82	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	_____ Contribuições Sociais		1.061.451,82	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	_____ Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Muni	1.061.451,82		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	_____ CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/I	1.061.451,82		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	_____ CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.061.451,82		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	_____ CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.061.451,82		

Total: 2.410.289,00

NOVA BRASILANDIA, 05/02/2021

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS	VERA LUCIA ALVES PINTO	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2020

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.373.874,02
3.1.00.00.00.00.00.00	_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.257.308,01	
3.1.90.00.00.00.00.00	__ APLICACOES DIRETAS		1.257.308,01		
3.1.90.01.00.00.00.00	___ APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	1.154.671,98			
3.1.90.03.00.00.00.00	___ PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	68.934,00			
3.1.90.05.00.00.00.00	___ OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	33.702,03			
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			116.566,01	
3.3.90.00.00.00.00.00	__ APLICACOES DIRETAS		116.566,01		
3.3.90.14.00.00.00.00	___ DIARIAS - CIVIL	14.200,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	___ MATERIAL DE CONSUMO	594,40			
3.3.90.36.00.00.00.00	___ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	750,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	___ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.339,03			
3.3.90.40.00.00.00.00	___ SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - I	64.548,48			
3.3.90.47.00.00.00.00	___ OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	7.909,09			
3.3.90.93.00.00.00.00	___ INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.225,01			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	_ INVESTIMENTOS			500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	__ APLICACOES DIRETAS		500,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	___ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00			
				Total:	1.374.374,02

NOVA BRASILANDIA, 05/02/2021

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS	VERA LUCIA ALVES PINTO	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2020

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Entidade : PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Órgão: 10 - PREVIDENCIA SERV. PUBL. MUN. DE NOVA BRASILANDIA

Unidade Orçamentária: 01 - ADMINISTRACAO DA PREVBRAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.373.874,02
3.1.00.00.00.00.00.00	_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.257.308,01	
3.1.90.00.00.00.00.00	__ APLICACOES DIRETAS		1.257.308,01		
3.1.90.01.00.00.00.00	____ APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	1.154.671,98			
3.1.90.03.00.00.00.00	____ PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	68.934,00			
3.1.90.05.00.00.00.00	____ OUTROS BENEFICIOS PREV.DO SERVIDOR OU DO MILITA	33.702,03			
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			116.566,01	
3.3.90.00.00.00.00.00	__ APLICACOES DIRETAS		116.566,01		
3.3.90.14.00.00.00.00	____ DIARIAS - CIVIL	14.200,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	____ MATERIAL DE CONSUMO	594,40			
3.3.90.36.00.00.00.00	____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	750,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.339,03			
3.3.90.40.00.00.00.00	____ SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	64.548,48			
3.3.90.47.00.00.00.00	____ OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	7.909,09			
3.3.90.93.00.00.00.00	____ INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.225,01			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	_ INVESTIMENTOS			500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	__ APLICACOES DIRETAS		500,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	____ EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00			
				Total da Unidade:	1.374.374,02
				Total do Órgão:	1.374.374,02
				Total da Entidade:	1.374.374,02
				TOTAL GERAL:	1.374.374,02

NOVA BRASILANDIA, 05/02/2021

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS	VERA LUCIA ALVES PINTO	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
____ Receitas Correntes	1.348.837,18	DESPESAS CORRENTES	1.373.874,02
_____ Contribuições	635.938,30	____ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.257.308,01
_____ Receita Patrimonial	712.898,88	____ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.566,01
____ RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.061.451,82		
_____ Contribuições	1.061.451,82		
		SUPERAVIT	1.036.414,98
TOTAL	2.410.289,00	TOTAL	2.410.289,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.036.414,98		
		DESPESAS DE CAPITAL	500,00
		____ INVESTIMENTOS	500,00
		SUPERAVIT	1.035.914,98
TOTAL	2.410.289,00	TOTAL	2.410.289,00

Resumo

RECEITAS CORRENTES	2.410.289,00	DESPESAS CORRENTES	1.373.874,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
		SUPERAVIT	1.035.914,98
TOTAL	2.410.289,00	TOTAL	2.410.289,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

NOVA BRASILANDIA, 05/02/2021

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS	VERA LUCIA ALVES PINTO	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 010184/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS

PREVIDENCIA DOS SERV. PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
CNPJ. 02.834.061/0001-80

EDITAL Nº. 001/2020– PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2020

A PREVBRAS – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, de personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.834.061/0001-80, com endereço à Rua Cristiano Pereira da Silva, neste Município, representada pela sua Diretora Presidente Sra. **ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS,** abaixo assinado, vem através do presente e nos termos das legislações vigentes. Dar publicidade de que as contas da **PREVBRAS** do exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe na sede desta Autarquia, a partir do dia 15 de Fevereiro de 2020, nos horários das 8:00 as 11:00, das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nova Brasilândia, em 28 de Janeiro de 2020.

ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS
Diretora Presidente Prevbras

Rua Cristiano Pereira da Silva — **NOVA BRASILANDIA - MT.**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 011/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021 de 05/02/2021

De conformidade com o disposto Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9. 412/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem do tipo: poda de árvores e plantas do tipo ornamental; poda de gramas; manutenção de jardins; plantio e replantio: adubação e controle de pragas e doenças em áreas verdes, parque ecológico, praças, canteiros localizados nas ruas, avenidas da Sede do Município e do Distrito de Peresópolis, em atendimento Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

VALOR GLOBAL: R$ 17.584,96 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/ 2018.

CONTRATADO:GABRIEL GOMES COSTA

CNPJ: 40.352.669/0001-67

Nova Brasilândia, 05 de fevereiro de 2021.

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

Portaria 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

11º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento: O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S10, gasolina comum e álcool, passarão a ter a seguinte alteração a partir do dia 01/ 02/2021:

- Óleo Diesel S10 de R$ 4,29 para R$ 4,33;

- Gasolina Comum de R$ 4,79 para R$ 5,05;

- Álcool Combustível de R$ 3,59 para R$ 3,66.

Data: 01/02/2021.

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: RATIFICAÇÃO DISPENSA 01

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

Objeto	Aquisição de Materiais e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para uso no enfrentamento e combate ao Novo CORONAVÍRUS – COVID-19.
Favorecido	**MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP** - *CNPJ nº* 14.234.142/0001-28*;*
Prazo de execução	05/02/2021 a 05/08/2021
Valor global	R$ 49.945,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais)
Fundamento Legal	Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e Lei 13.979/2020 e suas alterações posteriores.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 001/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 05 de fevereiro de 2021.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 012/2021/SMA/PMNG

PROCESSO Nº. 082/2021

PRAZO:03/02/2021 A 03/05/2021

CONTRATADO: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME

CNPJ: 71.358.766/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021, PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA E CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA.

VALOR: R$ 7.000,00 (GLOBAL).

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.1085.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ATA DE POSSE

Ata de posse nº 008/2021

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, às dez horas no Centro de Eventos de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em obediência ao artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, teve início a Sessão Solene de instalação e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito bem como a eleição e posse da Mesa diretora da Câmara Municipal de Nova Marilândia, para o biênio de 2021/2022, sob a presidência de Vereador Manoel Fernandes da Silva Neto que abriu a sessão sob a proteção de Deus e na forma da artigo 3º do Regimento Interno desta casa , convocou para a Secretaria Geral da Câmara a senhorita Edileuza Alves da Silva e o advogado Drº Fagner Moreira da Cunha. Em seguida convidou para compor a mesa de honra o Prefeito Juvenal Alexandre da Silva, o vice- Prefeito Ademar Soave e continuando com os demais convidados, e convidou os novos eleitos, o Prefeito, vice-prefeito, e os vereadores devidamente diplomados para tomarem, assento ás cadeiras previamente reservadas em seguida executou o Hino Nacional depois prestou compromisso legal na forma do parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, em seguida o presidente conforme determina o Regimento Interno desta Casa , convocou para presidir a partir de agora a solenidade de posse o vereador Fabio Soares de Oliveira por ser o vereador mais votado, em seguida o presidente convoca a vereadora eleita Maria Aparecida Fernandes Picalho para fazer o juramento de posse, "Prometo cumprir a Constituição do Brasil, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar a Legislação, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia da legitimidade e da legalidade e os demais vereadores responderam " Assim Prometo", no qual foram os vereadores Elzo Aparecido Picalho, Fabio Soares de Oliveira, Ítalo Raçal Souto Chaves, Maria Aparecida Fernandes Picalho, Manoel Fernandes da Silva Neto, Neucireno Francisco Gomes, Paulo Wagner Nogueira Dias, Tatiana Rogéria Silva e Valmir Silva Leite, prestado o compromisso na forma regimental e observando as disposições contidas na legislação pertinente, o presidente da mesa, declarou-os regularmente empossados para o mandato de 2021/2024, conforme segue obedecendo o Regimento Interno o presidente prossegui a chamada do Prefeito eleito Jefferson Nogueira souto e o Vice Prefeito Juarez José da Silva para prestarem compromisso legal conforme o artigo

75, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal “Prometo defender e cumprir a constituição Federal, constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município e desempenhar com lealdade e reponsabilidade o mandato que me foi confiado pelo voto popular”, prestado o compromisso legal, o presidente da mesa declarou empossados na forma da Lei para o mandato de 2021/2024 que lhes foi confiado pelo voto popular. Prosseguindo os trabalhos, o presidente salientou que havendo o número regimental de vereadores presentes procederão a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, para o biênio 2021/2022. O Presidente anunciou que foram apresentadas duas chapas para a composição da mesa diretora, sendo a Chapa 1 com o nome “Renovar é preciso Nova Marilândia”, e Chapa 2 com o nome “Avante Nova Marilândia”, em ato contínuo, o presidente anunciou que a votação será secreta na forma do artigo 26 da Lei Orgânica, e que as cédulas foram devidamente apresentadas constando a composição das duas chapas. Foi efetuada a votação, sendo os vereadores convocados para votarem. Após a votação procedeu a apuração dos Votos ficando eleita a chapa 1 “Renovar é preciso Nova Marilândia” assim constituída a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, para o biênio de 2021/2022. Presidente: Maria Aparecida Fernandes Picalho, Vice-Presidente: Neucireno Francisco Gomes, 1º Secretário: Paulo Wagner Nogueira Dias, 2º Secretário: Valmir Silva Leite, sendo eleita por maioria absoluta, foi então declarado pelo Presidente que a mesa eleita está devidamente empossada, em seguida o Presidente convidou a Vereadora Maria Aparecida Fernandes Picalho a assumir a presidência, que no uso da palavra, concedeu palavra livre, onde usaram da palavra o Sr. Fabio Soares de Olveira que presidiu a solenidade de posse, em seguida o ex-presidente Sr. Manoel Fernandes da Silva Neto, em seguida a Presidente Eleita Sra. Maria Aparecida Fernandes Picalho, também fez uso da palavra na sequência o Ex-Prefeito Sr. Juvenal Alexandre da Silva, e por último a usar a palavra o Prefeito Empossado o Sr. Jefferson Nogueira Souto, que no uso da palavra agradeceu a todos os presentes, e dedicou a posse aos seus familiares, e, nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta sessão, determinando a secretária que fizesse a leitura da ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por todos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 61/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 61/2021

Data: 05 de fevereiro 2021.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **ANGEL NAYARA MAQUILAINE SMITH** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO COMO CHEFE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 05 de fevereiro de 2021 a Sr.ª. **ANGEL NAYARA MAQUILAINE SMITH**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2375895-3 – SEJUSP/MT,** cadastrado no CPF nº **045.630. 331-62**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Josino Nobre Ribeiro, S/ Nº - Planalto neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado como **CHEFE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a funcionária ora nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 860/2020**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 05/02/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2021

Data: 05 de fevereiro de 2021.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr.º. **RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 000976660 – SSP/MS, ocupante do Cargo Efetivo de **INSTRUTOR DE INCLUSÃO DIGITAL**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterado pela Lei Municipal Nº 782/2017.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 08/02/2021 e término em 09/03/2021, retornando as suas atividades no dia 10/03/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 05/02/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 089/2021

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares à Servidora Efetiva, Sra. Maria do Carmo Chagas da Silva".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 87º da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora MARIA DO CARMO CHAGAS DA SILVA matricula nº 2317 no cargo de Técnico Administrativo Educacional – Monitora, no período de 03/02/2021 A 02/02/2023 em conformidade ao Art. 87 da Lei n°.293/2003. até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 03 de fevereiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 046/2021, de 05 de fevereiro de 2021

SÚMULA: revoga a portaria 201/2018

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Parecer jurídico nº 016/2021,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revoga a Portaria 201/2018, que trata da cedência do servidor José Joaquim Vieira Filho para o SINTEP, subsede de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de fevereiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2021

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Advogado da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Eder Fernandes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1 º - Fica Nomeada a Sra. Cintia Laureano Leme, portadora do CPF n° 861.918.451-20, para ocupar o Cargo de Advogado do Poder Legislativo, em conformidade com a Lei Municipal n° 520/2011.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 05 de fevereiro de 2021

EDER FERNANDES DA SILVA

Presidente

CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2020

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
3ºQUADRIMESTRE DE 2020

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	931.067,64	871.826,48	1.032.918,19	940.246,81	1.059.382,33	1.004.994,28	1.020.498,42	960.080,43	980.745,83	997.061,05	998.708,64	1.060.437,07	11.857.967,17	-880,00
Pessoal Ativo	890.630,38	833.627,08	996.208,64	906.204,45	1.016.425,55	969.628,56	973.664,44	924.522,31	945.333,57	962.393,43	964.041,02	991.101,50	11.373.780,93	-880,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	775.669,92	718.426,60	876.525,48	783.184,53	880.176,54	837.676,54	838.351,40	805.447,09	793.760,31	778.609,85	807.891,41	975.526,94	9.871.246,61	-525,93
Obrigações Patronais	114.960,46	115.200,48	119.683,16	123.019,92	136.249,01	131.952,02	135.313,04	119.075,22	151.573,26	183.783,58	156.149,61	15.574,56	1.502.534,32	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-354,07
Pessoal Inativo e Pensionistas	40.437,26	38.199,40	36.709,55	34.042,36	42.956,78	35.365,72	46.833,98	35.558,12	35.412,26	34.667,62	34.667,62	69.335,57	484.186,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	28.970,00	27.949,00	27.949,00	27.949,00	24.021,73	29.788,59	37.146,95	29.788,59	29.788,59	29.788,59	29.788,59	59.577,18	382.505,81	0,00
Pensões	4.861,03	4.879,03	4.879,03	4.879,03	0,00	4.879,03	4.879,03	4.879,03	4.879,03	4.879,03	4.879,03	9.758,39	58.530,69	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	6.606,23	5.371,37	3.881,52	1.214,33	18.935,05	698,10	4.808,00	890,50	744,64	0,00	0,00	0,00	43.149,74	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	40.437,26	38.199,40	36.709,55	34.042,36	42.956,78	35.365,72	46.833,98	35.558,12	35.412,26	34.667,62	34.667,62	69.335,57	484.186,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	40.437,26	38.199,40	36.709,55	34.042,36	42.956,78	35.365,72	46.833,98	35.558,12	35.412,26	34.667,62	34.667,62	69.335,57	484.186,24	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	890.630,38	833.627,08	996.208,64	906.204,45	1.016.425,55	969.628,56	973.664,44	924.522,31	945.333,57	962.393,43	964.041,02	991.101,50	11.373.780,93	-880,00
% DA DESPESA SOBRE A RCL	52,50	44,28	48,96	54,76	62,26	45,28	36,73	36,50	38,63	43,73	47,29	34,21		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.696.378,44	1.882.735,19	2.034.634,55	1.654.948,45	1.632.612,57	2.141.180,87	2.650.538,46	2.533.016,49	2.447.216,47	2.200.571,29	2.038.714,60	2.897.246,67	25.809.794,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LI	1.696.378,44	1.882.735,19	2.034.634,55	1.654.948,45	1.632.612,57	2.141.180,87	2.650.538,46	2.533.016,49	2.447.216,47	2.200.571,29	2.038.714,60	2.897.246,67	25.809.794,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.372.900,93	44,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	916.044,36	1.016.677,00	1.098.702,66	893.672,16	881.610,79	1.156.237,67	1.431.290,77	1.367.828,90	1.321.496,89	1.188.308,50	1.100.905,88	1.564.513,20	13.937.288,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LF	870.242,14	965.843,15	1.043.767,52	848.988,55	837.530,25	1.098.425,79	1.359.726,23	1.299.437,46	1.255.422,05	1.128.893,07	1.045.860,59	1.486.287,54	13.240.424,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF	824.439,92	915.009,30	988.832,39	804.304,95	793.449,71	1.040.613,90	1.288.161,69	1.231.046,01	1.189.347,20	1.069.477,65	990.815,30	1.408.061,88	12.543.559,91	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	526.106,67	131.693,09	128.125,22	128.125,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.822.075,12	22.501.638,04	24.716.558,52	25.809.794,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.822.075,12	22.501.638,04	24.716.558,52	25.809.794,05
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	27.386.490,14	27.001.965,65	29.659.870,22	30.971.752,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	24.647.841,13	24.301.769,08	26.693.883,20	27.874.577,57

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	25.884.081,71	25.884.081,71	25.884.081,71	25.884.081,71
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	526.106,67	131.693,09	128.125,22	128.125,22
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	414.447,87	362.970,50	386.573,29	379.834,97
RP NÃO-PROCESSADOS	214.639,31	141.590,61	123.732,14	122.814,04
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.502], MUNICIPIO DE NOVA NAZARE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crèdito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crèdito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crèdito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.822.075,12	22.501.638,04	24.716.558,52	25.809.794,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.822.075,12	22.501.638,04	24.716.558,52	25.809.794,05
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.020.856,53	4.950.360,37	5.437.642,87	5.678.154,69
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.518.770,87	4.455.324,33	4.893.878,59	5.110.339,22

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.502], MUNICIPIO DE NOVA NAZARE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	25.809.794,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.809.794,05	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.129.567,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.716.610,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.806.685,58	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.502], MUNICIPIO DE NOVA NAZARE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	11.127.290,90	16.084,05	449.690,29	0,00	1.346.785,28	0,00	9.314.731,28	862.363,46	0,00	8.452.367,82
Recursos Ordinários	11.127.290,90	16.084,05	449.690,29	0,00	1.346.785,28	0,00	9.314.731,28	862.363,46	0,00	8.452.367,82
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.259.087,57	0,06	8.056,35	20.826,58	-226.813,28	0,00	2.457.017,86	324.367,35	0,00	2.132.650,51
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-489.902,64	0,00	970,00	20.826,58	457,81	0,00	-512.157,03	31.681,62	0,00	-543.838,65
Transferências do FUNDEB	781.574,09	0,00	0,00	0,00	-213.849,74	0,00	995.423,83	6.516,30	0,00	988.907,53
Outros Recursos Vinculados à Educação	931.356,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931.356,88	274.000,00	0,00	657.356,88
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	356.315,21	0,06	7.086,35	0,00	-69.337,58	0,00	418.566,38	12.169,43	0,00	406.396,95
Outros Recursos Vinculados à Saúde	566.785,63	0,00	0,00	0,00	36.084,54	0,00	530.701,09	0,00	0,00	530.701,09
Recursos Vinculados à Assistência Social	4.409,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.409,75	0,00	0,00	4.409,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	108.548,65	0,00	0,00	0,00	19.831,69	0,00	88.716,96	0,00	0,00	88.716,96
TOTAL (III) = (I + II)	13.386.378,47	16.084,11	457.746,64	20.826,58	1.119.972,00	0,00	11.771.749,14	1.186.730,81	0,00	10.585.018,33

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.502], MUNICIPIO DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	25.809.794,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.809.794,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.809.794,05

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.372.900,93	44,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.937.288,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.240.424,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.543.559,91	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.971.752,86	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.678.154,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.129.567,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.806.685,58	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.178.452,41	10.329.180,23

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 001/2021

Fica desconsiderada a **PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de 26/01/2021, publicado no Diário oficial de Contas do TCE/MT no dia 29/01/2021 e Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT no dia 28/01/2021, referente a **DISPENSA DE LICITACAO n° 001/2021**, cujo objeto tratava-se de Contratação de assessoria e consultoria jurídica para atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade e consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, dando suporte a Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, emitindo pareceres pelo período de 90 (noventa) dias.

Por uma falha administrativa e erro humano, **foi publicado erroneamente**, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Nova Nazaré – MT, 05 de Fevereiro de 2021.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°06/2021

Objeto	contratação de empresa para prestação de serviços especializados para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do município junto a Câmara dos Deputados, Senado Federal e Ministérios em Brasília (DF), objetivando a captação de recursos com

	vistas à promoção de melhora na infraestrutura e serviços prestação pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, para a população com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social
Favorecido	**IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICACOES E RADIODIFUSAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.399.676/0001-28, com escritorio na Quadra 210 – lote 08 - BLOCO B APT 1804, Bairro **SUL (AGUAS CLARAS)** em Brasilia-DF
Prazo de Vigência	12 meses
Valor global	**R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais)**
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 004/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 03 de Fevereiro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO 6º - BIMESTRE DE 2020

RREO 6º BIMESTRE DE 2020

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.174.588,18	23.556.138,18	5.682.813,98	24,12	27.070.541,17	114,92	-3.514.402,99
RECEITAS CORRENTES	22.174.588,18	23.556.138,18	5.682.599,71	24,12	27.069.273,38	114,91	-3.513.135,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	918.000,00	918.000,00	566.160,99	61,67	1.661.532,39	180,99	-743.532,39
Impostos	918.000,00	918.000,00	566.160,99	61,67	1.661.532,39	180,99	-743.532,39
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	767.800,00	767.800,00	120.691,67	15,72	678.986,31	88,43	88.813,69
Contribuições Sociais	671.900,00	671.900,00	108.782,72	16,19	614.608,44	91,47	57.291,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.900,00	95.900,00	11.908,95	12,42	64.377,87	67,13	31.522,13
RECEITA PATRIMONIAL	70.700,00	70.700,00	8.613,68	12,18	30.418,49	43,02	40.281,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	70.700,00	70.700,00	8.613,68	12,18	30.418,49	43,02	40.281,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	270.000,00	270.000,00	1.113,27	0,41	2.899,61	1,07	267.100,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	165.000,00	165.000,00	1.113,27	0,67	2.899,61	1,76	162.100,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.147.688,18	21.529.238,18	4.980.175,11	23,13	24.627.589,31	114,39	-3.098.351,13
Transferências da União e de suas Entidades	8.687.974,94	9.124.524,94	2.184.420,73	23,94	10.504.338,06	115,12	-1.379.813,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.790.793,24	8.685.793,24	1.904.451,81	21,93	9.751.969,27	112,27	-1.066.176,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.668.920,00	3.718.920,00	891.302,57	23,97	4.371.281,98	117,54	-652.361,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00	5.844,99	.461,25	67.847,27	961,82	-67.447,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	5.363,76	.681,88	42.211,72	105,86	-42.011,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	481,23	240,62	25.635,55	817,77	-25.435,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	214,27	0,00	1.267,79	0,00	-1.267,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	214,27	0,00	1.267,79	0,00	-1.267,79
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	214,27	0,00	1.267,79	0,00	-1.267,79
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	517.000,00	517.000,00	185.793,02	35,94	1.027.229,34	198,69	-510.229,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.691.588,18	24.073.138,18	5.868.607,00	24,38	28.097.770,51	116,72	-4.024.632,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.691.588,18	24.073.138,18	5.868.607,00	24,38	28.097.770,51	116,72	-4.024.632,33
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.691.588,18	24.073.138,18	5.868.607,00	24,38	28.097.770,51	116,72	-4.024.632,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.880.170,68	26.504.912,93	3.109.902,53	24.455.198,57	2.049.714,36	3.835.513,44	23.268.467,76	3.236.445,17	22.810.721,12	1.186.730,81
DESPESAS CORRENTES	19.225.096,73	22.874.670,83	2.893.926,31	21.413.753,48	1.460.917,35	3.547.338,86	21.267.983,63	1.606.687,20	21.259.236,99	145.769,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.899.222,86	12.492.509,67	1.792.881,20	11.779.609,40	712.900,27	2.039.853,91	11.704.760,02	787.749,65	11.704.760,02	74.849,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.325.873,87	10.382.161,16	1.101.045,11	9.634.144,08	748.017,08	1.507.484,95	9.563.223,61	818.937,55	9.554.476,97	70.920,47
DESPESAS DE CAPITAL	2.203.586,95	3.615.442,10	215.976,22	3.041.445,09	573.997,01	288.174,58	2.000.484,13	1.614.957,97	1.551.484,13	1.040.960,96
INVESTIMENTOS	2.203.586,95	3.615.442,10	215.976,22	3.041.445,09	573.997,01	288.174,58	2.000.484,13	1.614.957,97	1.551.484,13	1.040.960,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.487,00	14.800,00			14.800,00			14.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	811.417,50	980.075,12	81.725,84	867.094,16	112.980,96	81.725,84	867.094,16	112.980,96	867.094,16	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.691.588,18	27.484.988,05	3.191.628,37	25.322.292,73	2.162.695,32	3.917.239,28	24.135.561,92	3.349.426,13	23.677.815,28	1.186.730,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.691.588,18	27.484.988,05	3.191.628,37	25.322.292,73	2.162.695,32	3.917.239,28	24.135.561,92	3.349.426,13	23.677.815,28	1.186.730,81
SUPERÁVIT (XIII)				2.775.477,78			3.962.208,59		4.419.955,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.691.588,18	27.484.988,05	3.191.628,37	28.097.770,51		3.917.239,28	28.097.770,51		28.097.770,51	1.186.730,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	517.000,00	517.000,00	185.793,02	35,94	1.027.229,34	198,69	-510.229,34
RECEITAS CORRENTES	517.000,00	517.000,00	185.793,02	35,94	1.027.229,34	198,69	-510.229,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	517.000,00	517.000,00	185.793,02	35,94	1.027.229,34	198,69	-510.229,34
Contribuições Sociais	517.000,00	517.000,00	185.793,02	35,94	1.027.229,34	198,69	-510.229,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	811.417,50	980.075,12	81.725,84	867.094,16	112.980,96	81.725,84	867.094,16	112.980,96	867.094,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	811.417,50	980.075,12	81.725,84	867.094,16	112.980,96	81.725,84	867.094,16	112.980,96	867.094,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	811.417,50	980.075,12	81.725,84	867.094,16	112.980,96	81.725,84	867.094,16	112.980,96	867.094,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.880.170,68	26.504.912,93	3.109.902,53	24.455.198,57	96,58	2.049.714,36	3.835.513,44	23.268.467,76	96,41	3.236.445,17	1.186.730,81
Legislativa	1.052.808,83	1.130.808,83	71.236,73	922.156,21	3,64	208.652,62	78.989,03	913.877,81	3,79	216.931,02	8.278,40
Ação Legislativa	1.052.808,83	1.130.808,83	71.236,73	922.156,21	3,64	208.652,62	78.989,03	913.877,81	3,79	216.931,02	8.278,40
Administração	4.754.194,94	4.784.684,69	436.724,30	4.332.368,17	17,11	452.316,52	664.191,96	4.251.297,95	17,61	533.386,74	81.070,22
Representação Judicial e Extrajudicial	298.412,21	214.979,50	48.386,14	190.727,45	0,75	24.252,05	48.386,14	190.727,45	0,79	24.252,05	0,00
Planejamento e Orçamento	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.925.058,20	3.247.213,83	191.679,98	2.899.097,87	11,45	348.115,96	397.310,31	2.829.197,92	11,72	418.015,91	69.899,95
Administração Financeira	1.389.221,40	1.224.304,78	182.218,08	1.145.871,36	4,53	78.433,42	204.054,82	1.134.701,11	4,70	89.603,67	11.170,25
Controle Interno	76.441,75	97.786,58	14.440,10	96.271,49	0,38	1.515,09	14.440,69	96.271,47	0,40	1.515,11	0,02
Comunicação Social	60.061,38	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.095.354,31	1.127.790,10	116.339,70	966.391,55	3,82	161.398,55	136.729,33	961.008,55	3,98	166.781,55	5.383,00
Administração Geral	155.120,57	17.310,17	1.500,00	4.000,00	0,02	13.310,17	1.500,00	4.000,00	0,02	13.310,17	0,00
Assistência ao Idoso	12.076,70	2.180,00	0,00	2.180,00	0,01	0,00	0,00	2.180,00	0,01	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	82.819,18	99.542,69	8.148,94	93.806,08	0,37	5.736,61	8.148,94	93.806,08	0,39	5.736,61	0,00
Assistência Comunitária	775.337,86	1.008.757,24	106.690,76	866.405,47	3,42	142.351,77	127.080,39	861.022,47	3,57	147.734,77	5.383,00
Previdência Social	528.000,00	598.000,00	-27.516,80	484.186,24	1,91	113.813,76	104.003,19	484.186,24	2,01	113.813,76	0,00
Previdência do Regime Estatutário	528.000,00	598.000,00	-27.516,80	484.186,24	1,91	113.813,76	104.003,19	484.186,24	2,01	113.813,76	0,00
Saúde	2.958.865,34	5.252.798,14	668.811,86	4.992.037,92	19,71	260.760,22	847.486,81	4.979.868,49	20,63	272.929,65	12.169,43
Atenção Básica	2.617.864,32	4.720.457,11	573.449,81	4.562.035,69	18,02	158.421,42	752.124,76	4.549.866,26	18,85	170.590,85	12.169,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	134.347,00	54.456,72	1.327,43	53.626,61	0,21	830,11	1.327,43	53.626,61	0,22	830,11	0,00
Vigilância Epidemiológica	146.654,02	477.884,31	94.034,62	376.375,62	1,49	101.508,69	94.034,62	376.375,62	1,56	101.508,69	0,00
Educação	7.710.676,00	6.764.836,53	855.117,98	6.053.621,53	23,91	711.215,00	929.737,06	5.741.423,61	23,79	1.023.412,92	312.197,92
Ensino Fundamental	7.410.676,00	6.297.535,44	549.336,42	5.602.872,91	22,13	694.662,53	623.955,50	5.290.674,99	21,92	1.006.860,45	312.197,92
Educação Infantil	300.000,00	467.301,09	305.781,56	450.748,62	1,78	16.552,47	305.781,56	450.748,62	1,87	16.552,47	0,00
Cultura	76.441,75	63.471,60	44.681,36	62.151,72	0,25	1.319,88	44.681,36	62.151,72	0,26	1.319,88	0,00
Difusão Cultural	76.441,75	63.471,60	44.681,36	62.151,72	0,25	1.319,88	44.681,36	62.151,72	0,26	1.319,88	0,00
Urbanismo	1.360.516,91	2.520.345,01	534.641,29	2.485.401,85	9,82	34.943,16	614.052,81	2.485.066,97	10,30	35.278,04	334,88
Infra-Estrutura Urbana	500.000,00	934.143,35	205.493,56	926.250,83	3,66	7.892,52	277.691,92	926.250,83	3,84	7.892,52	0,00
Serviços Urbanos	860.516,91	1.586.201,66	329.147,73	1.559.151,02	6,16	27.050,64	336.360,89	1.558.816,14	6,46	27.385,52	334,88
Habitação	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	100.000,00	766.960,96	0,00	766.960,96	3,03	0,00	0,00	0,00	0,00	766.960,96	766.960,96
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	766.960,96	0,00	766.960,96	3,03	0,00	0,00	0,00	0,00	766.960,96	766.960,96
Gestão Ambiental	146.807,00	53.567,36	9.166,16	46.439,78	0,18	7.127,58	9.166,16	46.439,78	0,19	7.127,58	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	146.807,00	53.567,36	9.166,16	46.439,78	0,18	7.127,58	9.166,16	46.439,78	0,19	7.127,58	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.502], MUNICIPIO DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Agricultura	453.869,25	978.670,53	92.900,66	937.818,62	3,70	40.851,91	92.564,66	937.482,62	3,88	41.187,91	336,00
Assistência aos Povos Indígenas	114.427,50	302.424,72	67.899,21	301.386,55	1,19	1.038,17	67.563,21	301.050,55	1,25	1.374,17	336,00
Extensão Rural	339.441,75	676.245,81	25.001,45	636.432,07	2,51	39.813,74	25.001,45	636.432,07	2,64	39.813,74	0,00
Transporte	695.890,35	2.060.287,92	273.569,52	2.027.614,16	8,01	32.673,76	275.836,46	2.027.614,16	8,40	32.673,76	0,00
Transporte Rodoviário	695.890,35	2.060.287,92	273.569,52	2.027.614,16	8,01	32.673,76	275.836,46	2.027.614,16	8,40	32.673,76	0,00
Desporto e Lazer	295.259,00	387.891,26	34.229,77	378.049,86	1,49	9.841,40	38.074,61	378.049,86	1,57	9.841,40	0,00
Desporto Comunitário	295.259,00	387.891,26	34.229,77	378.049,86	1,49	9.841,40	38.074,61	378.049,86	1,57	9.841,40	0,00
Reserva de Contingência	451.487,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00	0,00
Reserva de Contingência	451.487,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	811.417,50	980.075,12	81.725,84	867.094,16	3,42	112.980,96	81.725,84	867.094,16	3,59	112.980,96	0,00
Legislativa	49.810,00	67.810,00	2.517,15	20.624,53	0,08	47.185,47	2.517,15	20.624,53	0,09	47.185,47	0,00
Ação Legislativa	49.810,00	67.810,00	2.517,15	20.624,53	0,08	47.185,47	2.517,15	20.624,53	0,09	47.185,47	0,00
Administração	301.000,00	316.188,25	26.403,15	290.819,49	1,15	25.368,76	26.403,15	290.819,49	1,20	25.368,76	0,00
Administração Geral	301.000,00	316.188,25	26.403,15	290.819,49	1,15	25.368,76	26.403,15	290.819,49	1,20	25.368,76	0,00
Saúde	75.000,00	284.680,29	24.340,16	260.780,23	1,03	23.900,06	24.340,16	260.780,23	1,08	23.900,06	0,00
Atenção Básica	75.000,00	284.680,29	24.340,16	260.780,23	1,03	23.900,06	24.340,16	260.780,23	1,08	23.900,06	0,00
Educação	385.607,50	311.396,58	28.465,38	294.869,91	1,16	16.526,67	28.465,38	294.869,91	1,22	16.526,67	0,00
Ensino Fundamental	358.000,00	283.789,08	25.194,41	267.817,11	1,06	15.971,97	25.194,41	267.817,11	1,11	15.971,97	0,00
Educação Infantil	27.607,50	27.607,50	3.270,97	27.052,80	0,11	554,70	3.270,97	27.052,80	0,11	554,70	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.691.588,18	27.484.988,05	3.191.628,37	25.322.292,73	100,00	2.162.695,32	3.917.239,28	24.135.561,92	100,00	3.349.426,13	1.186.730,81

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.502], MUNICIPIO DE NOVA NAZARE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2020 A DEZ/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.977.102,39	2.251.960,56	2.397.661,03	1.938.617,50	1.913.090,88	2.443.401,14	2.964.753,67	2.844.119,50	2.802.482,03	2.580.968,20	2.418.375,22	3.970.916,19	30.503.448,31	26.733.084,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.002,76	71.271,88	86.567,63	107.792,07	90.080,20	166.099,61	119.227,67	201.645,37	96.325,56	107.358,65	86.703,06	479.457,93	1.661.532,39	918.000,00
IPTU	2.755,31	3.364,87	3.964,17	2.214,77	2.366,77	3.650,52	3.007,64	3.331,80	4.529,31	3.171,52	1.002,79	2.817,09	36.176,56	353.000,00
ISS	7.508,35	8.170,46	29.978,76	19.855,40	12.971,13	33.128,60	15.749,89	30.137,72	30.721,64	20.034,38	18.383,07	28.794,58	255.433,98	205.000,00
ITBI	25.138,88	26.167,35	15.896,79	43.035,39	21.815,90	87.353,41	31.685,34	142.816,01	37.619,15	20.758,54	55.015,67	372.733,28	880.035,71	250.000,00
IRRF	13.600,22	33.569,20	36.727,91	42.686,51	52.926,40	41.967,08	68.784,80	25.359,84	23.455,46	63.394,21	12.301,53	75.112,98	489.886,14	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	7.382,61	62.732,55	57.838,48	53.541,74	57.817,68	61.256,17	56.670,84	56.031,04	81.782,58	61.959,05	58.934,87	61.756,80	677.704,41	767.800,00
Receita Patrimonial	1.781,79	1.683,11	6.358,38	1.122,08	2.146,32	674,51	747,59	6.611,66	375,60	303,77	8.348,39	265,29	30.418,49	70.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.781,79	1.683,11	6.358,38	1.122,08	2.146,32	674,51	747,59	6.611,66	375,60	303,77	8.348,39	265,29	30.418,49	70.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	500,00	90,00	454,40	240,00	61,74	0,00	0,00	0,00	0,00	440,20	743,27	370,00	2.899,61	270.000,00
Transferências Correntes	1.918.419,33	2.116.183,02	2.246.442,14	1.758.873,30	1.737.472,67	2.214.506,50	2.785.375,34	2.579.098,08	2.610.299,76	2.409.509,19	2.262.248,29	3.424.618,52	28.063.046,14	24.706.184,13
Cota Parte do FPM	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	304.005,05	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	7.051.720,80	8.546.829,44
Cota Parte do ICMS	761.368,96	681.532,66	1.022.330,26	643.666,67	603.838,68	767.641,90	816.047,08	774.870,68	1.098.863,53	986.888,01	883.644,63	1.203.461,65	10.244.154,71	8.448.392,34
Cota Parte do IPVA	5.788,71	5.505,90	10.300,42	4.403,41	9.980,69	7.061,30	4.059,64	169.003,25	4.102,93	5.906,77	5.218,30	7.300,38	238.631,70	99.250,00
Cota Parte do ITR	20.915,71	796,05	605,60	438,46	510,55	59,19	29.049,88	190,78	11.193,70	119.785,15	30.277,28	25.652,00	239.474,35	409.525,08
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	6.449,81	3.780,85	3.448,40	2.891,10	3.018,96	3.313,23	3.594,58	4.845,57	5.334,44	5.164,84	2.558,34	44.400,12	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	336.863,62	358.316,79	417.562,77	283.533,15	279.193,71	320.484,86	330.879,08	318.487,19	411.597,97	423.060,27	389.238,22	502.064,35	4.371.281,98	3.718.920,00
Outras Transferências Correntes	187.189,44	187.515,64	279.602,09	321.254,88	315.720,91	688.587,77	864.797,19	1.008.946,55	702.471,64	360.942,76	275.930,53	680.423,08	5.873.382,48	3.397.267,27
Outras Receitas Correntes	15,90	0,00	0,00	17.048,31	25.512,27	864,35	2.732,23	733,35	13.698,53	1.397,34	1.397,34	4.447,65	67.847,27	400,00
DEDUÇÕES (II)	280.723,95	369.225,37	363.026,48	283.669,05	280.478,31	302.220,27	314.215,21	305.644,90	354.674,74	379.911,90	371.537,06	444.418,59	4.049.745,83	3.848.945,95
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	1.850,79	56.445,30	53.927,31	53.541,74	52.545,02	61.256,17	56.670,84	56.031,04	56.397,93	55.877,68	52.672,98	56.109,74	613.326,54	671.900,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481,23	0,00	0,00	0,00	0,00	481,23	0,00	962,46	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	278.873,16	312.780,07	309.099,17	230.127,31	227.933,29	240.482,87	257.544,37	249.613,86	298.276,81	324.034,22	318.382,85	388.308,85	3.435.456,83	3.176.945,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.696.378,44	1.882.735,19	2.034.634,55	1.654.948,45	1.632.612,57	2.141.180,87	2.650.538,46	2.538.474,60	2.447.807,29	2.201.056,30	2.046.838,16	3.526.497,60	26.453.702,48	22.884.138,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.696.378,44	1.882.735,19	2.034.634,55	1.654.948,45	1.632.612,57	2.141.180,87	2.650.538,46	2.538.474,60	2.447.807,29	2.201.056,30	2.046.838,16	3.526.497,60	26.453.702,48	22.884.138,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.696.378,44	1.882.735,19	2.034.634,55	1.654.948,45	1.632.612,57	2.141.180,87	2.650.538,46	2.538.474,60	2.447.807,29	2.201.056,30	2.046.838,16	3.526.497,60	26.453.702,48	22.884.138,18

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.190.000,00	1.190.000,00	1.537.971,19	1.457.917,74
Receita de Contribuições dos Segurados	671.900,00	671.900,00	613.326,54	728.106,57
Civil	671.900,00	671.900,00	613.326,54	728.106,57
Ativo	671.700,00	671.700,00	613.326,54	728.106,57
Inativo	100,00	100,00	0,00	0,00
Pensionista	100,00	100,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	517.000,00	517.000,00	859.508,76	729.241,67
Civil	517.000,00	517.000,00	859.508,76	729.241,67
Ativo	517.000,00	517.000,00	859.508,76	729.241,67
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	700,00	700,00	20.051,88	442,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700,00	700,00	20.051,88	442,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	45.084,01	127,13
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	962,46	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	100,00	24.673,09	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	19.448,46	127,13
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.189.900,00	1.189.900,00	1.513.298,10	1.457.917,74

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.502], MUNICIPIO DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	518.000,00	588.000,00	441.036,50	0,00	441.036,50	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	343.000,00	413.000,00	382.505,81	0,00	382.505,81	0,00	0,00	0,00
Pensões	80.000,00	80.000,00	58.530,69	0,00	58.530,69	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	43.149,74	0,00	43.149,74	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	43.149,74	0,00	43.149,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	12.000,00	12.000,00	682,30	0,00	682,30	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	682,30	0,00	682,30	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	530.000,00	600.000,00	484.868,54	0,00	484.868,54	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	659.900,00	589.900,00	1.028.429,56	1.457.917,74	1.028.429,56	1.457.917,74		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	24.673,09
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.502], MUNICIPIO DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 of 4 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.502], MUNICIPIO DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.502], MUNICIPIO DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	23.556.138,18	27.069.273,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	918.000,00	1.661.532,39
IPTU	353.000,00	36.176,56
ISS	205.000,00	255.433,98
ITBI	250.000,00	880.035,71
IRRF	110.000,00	489.886,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	767.800,00	678.986,31
Receita Patrimonial	70.700,00	30.418,49
Aplicações Financeiras (II)	70.700,00	30.418,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.529.238,18	24.627.589,31
Cota Parte do FPM	6.938.863,55	5.760.715,21
Cota Parte do ICMS	6.998.367,29	8.195.324,00
Cota Parte do IPVA	79.400,00	190.905,95
Cota Parte do ITR	327.620,07	191.579,57
Transferências da LC 87/1996	28.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	44.400,12
Transferencias do FUNDEB	3.718.920,00	4.371.281,98
Outras Transferências Correntes	3.397.267,27	5.873.382,48
Demais Receitas Correntes	270.400,00	70.746,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	270.400,00	70.746,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	23.485.438,18	27.038.854,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	1.267,79
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	1.267,79
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	1.267,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	1.267,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	23.485.438,18	27.040.122,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.502], MUNICIPIO DE NOVA NAZARE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.874.670,83	21.413.753,48	21.267.983,63	21.259.236,99	396.113,60	84.337,11	83.589,56
Pessoal e Encargos Sociais	12.492.509,67	11.779.609,40	11.704.760,02	11.704.760,02	64.448,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.382.161,16	9.634.144,08	9.563.223,61	9.554.476,97	331.665,24	84.337,11	83.589,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	22.874.670,83	21.413.753,48	21.267.983,63	21.259.236,99	396.113,60	84.337,11	83.589,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.615.442,10	3.041.445,09	2.000.484,13	1.551.484,13	1.990,00	101.661,68	101.661,68
Investimentos	3.615.442,10	3.041.445,09	2.000.484,13	1.551.484,13	1.990,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.661,68	101.661,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.615.442,10	3.041.445,09	2.000.484,13	1.551.484,13	1.990,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	26.504.912,93	24.455.198,57	23.268.467,76	22.810.721,12	398.103,60	84.337,11	83.589,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.747.708,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	316.203,93

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.747.708,40

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.502], MUNICIPIO DE NOVA NAZARE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Dez/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	526.106,67	128.125,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	397.981,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-397.981,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-397.981,45

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.502], MUNICIPIO DE NOVA NAZARE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	111.924,04	414.182,64	398.103,60	112.666,52	15.336,56	52.101,53	265.079,46	185.998,79	185.251,24	110.355,62	21.574,13	36.910,69
02	PODER EXECUTIVO	111.924,04	414.182,63	398.103,60	112.666,52	15.336,55	51.221,53	265.079,46	185.998,79	185.251,24	109.475,62	21.574,13	36.910,68
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.813,00	4.813,00	0,00	0,00	0,00	935,01	0,00	0,00	935,01	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.527,81	79.708,82	63.393,87	6.222,76	12.620,00	51.221,53	85.273,68	114.501,77	113.754,22	21.993,44	747,55	13.367,55
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	11.680,00	13.499,00	23.999,00	1.180,00	0,00	0,00	36.535,90	36.160,11	36.160,11	375,79	0,00	0,00
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.777,55	159.923,50	153.632,83	10.068,22	0,00	0,00	111.622,00	13.583,43	13.583,43	77.211,99	20.826,58	20.826,58
0206	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	2.716,49	6.461,84	5.836,84	625,00	2.716,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,49
0207	SECRETARIA DE SAÚDE	89.282,19	83.356,04	80.588,04	92.050,13	0,06	0,00	26.493,06	21.753,48	21.753,48	4.739,58	0,00	0,06
0208	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	7.709,39	7.709,39	0,00	0,00	0,00	4.219,81	0,00	0,00	4.219,81	0,00	0,00
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.940,00	1.364,17	1.364,17	1.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	910,00	910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	6.918,34	6.918,33	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	0,00	47.164,63	46.584,23	580,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	363,90	363,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0299	RESREVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	1.990,00	1.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00	0,00	0,01
0301	FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00	0,00	0,01
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PREVI - NAZARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	111.924,04	414.182,64	398.103,60	112.666,52	15.336,56	52.101,53	265.079,46	185.998,79	185.251,24	110.355,62	21.574,13	36.910,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.502], MUNICIPIO DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	918.000,00	918.000,00	1.661.532,39	180,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	353.000,00	353.000,00	36.176,56	10,25
1.1.1- IPTU	350.000,00	350.000,00	36.176,56	10,34
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.000,00	250.000,00	880.035,71	352,01
1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	880.035,71	352,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	205.000,00	205.000,00	255.433,98	124,60
1.3.1- ISS	205.000,00	205.000,00	255.433,98	124,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	110.000,00	110.000,00	489.886,14	445,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.589.996,86	17.589.996,86	17.818.381,68	101,30
2.1- Cota-Parte FPM	8.546.829,44	8.546.829,44	7.051.720,80	82,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.039.829,44	8.039.829,44	6.455.029,55	80,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	250.000,00	250.000,00	298.027,92	119,21
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	257.000,00	257.000,00	298.663,33	116,21
2.2- Cota-Parte ICMS	8.448.392,34	8.448.392,34	10.244.154,71	121,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	44.400,12	88,80
2.5- Cota-Parte ITR	409.525,08	409.525,08	239.474,35	58,48
2.6- Cota-Parte IPVA	99.250,00	99.250,00	238.631,70	240,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.507.996,86	18.507.996,86	19.479.914,07	105,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	**(c) =(b/a)x100 (%)**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	590.691,32	859.341,32	261.520,70	30,43
5.1- Transferências do Salário-Educação	165.691,32	165.691,32	228.109,40	137,67
5.2- Transferências Diretas - PDDE	25.000,00	25.000,00	6.420,00	25,68
5.3- Transferências Diretas - PNAE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	350.000,00	618.650,00	26.991,30	4,36
5.5- Outras Transferências do FNDE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	590.691,32	859.341,32	261.520,70	30,43

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.176.945,95	3.176.945,95	3.435.456,83	108,14
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.607.965,89	1.607.965,89	1.291.005,59	80,29
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.450.025,05	1.450.025,05	2.048.830,71	141,30
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	81.905,01	81.905,01	47.894,78	58,48
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	19.850,00	19.850,00	47.725,75	240,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.678.920,00	3.728.920,00	4.373.216,27	117,28
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.668.920,00	3.718.920,00	4.371.281,98	117,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.934,29	19,34
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	491.974,05	541.974,05	935.825,15	172,67

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.338.395,00	3.108.651,73	3.029.268,12	97,45	3.029.268,12	97,45	0,00
13.1- Com Educação Infantil	327.607,50	494.908,59	477.801,42	96,54	477.801,42	96,54	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.010.787,50	2.613.743,14	2.551.466,70	97,62	2.551.466,70	97,62	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.340.525,00	1.358.566,10	1.284.895,33	94,58	1.278.379,03	94,10	6.516,30
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.340.525,00	1.358.566,10	1.284.895,33	94,58	1.278.379,03	94,10	6.516,30
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.678.920,00	4.467.217,83	4.314.163,45	96,57	4.307.647,15	96,43	6.516,30

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.314.163,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,35

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	120.862,94
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	327.607,50	494.908,59	477.801,42	96,54	477.801,42	96,54	0,00
22.1 - Creche	327.607,50	494.908,59	477.801,42	96,54	477.801,42	96,54	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	327.607,50	494.908,59	477.801,42	96,54	477.801,42	96,54	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.768.676,00	6.038.424,52	5.327.790,02	88,23	5.289.592,10	87,60	38.197,92
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.351.312,50	3.972.309,24	3.836.362,03	96,58	3.829.845,73	96,41	6.516,30
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.417.363,50	2.066.115,28	1.491.427,99	72,19	1.459.746,37	70,65	31.681,62
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.096.283,50	6.533.333,11	5.805.591,44	88,86	5.767.393,52	88,28	38.197,92

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	935.825,15
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	670.585,59
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	87.280,21
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.693.690,95
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.111.900,49
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	274.000,00	274.000,00	100,00	0,00	0,00	274.000,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	0,00	274.000,00	274.000,00	100,00	0,00	0,00	274.000,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.096.283,50	6.807.333,11	6.079.591,44	89,31	5.767.393,52	84,72	312.197,92

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.826,58	87.280,21
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	20.826,58	85.453,55
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	1.826,66

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	163.749,29	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.371.281,98	228.109,40
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.365.333,62	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.324.273,93	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	41.059,69	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.934,29	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	171.631,94	228.109,40
50- (+) AJUSTES	453.361,05	0,00
50.1 (+) Retenções	458.850,52	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-5.489,47	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	624.992,99	228.109,40

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.615.442,10	3.041.445,09	573.997,01
Investimentos	3.615.442,10	3.041.445,09	573.997,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.615.442,10	3.041.445,09	573.997,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.615.442,10 <(d - a)>	3.041.445,09 <(e - b)>	573.997,01 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.502], MUNICIPIO DE NOVA NAZARE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.502], MUNICIPIO DE NOVA NAZARE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	918.000,00	918.000,00	1.661.532,39	180,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	353.000,00	353.000,00	36.176,56	10,25
IPTU	350.000,00	350.000,00	36.176,56	10,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	880.035,71	352,01
ITBI	250.000,00	250.000,00	880.035,71	352,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	205.000,00	205.000,00	255.433,98	124,60
ISS	205.000,00	205.000,00	255.433,98	124,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	110.000,00	110.000,00	489.886,14	445,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.082.996,86	17.082.996,86	17.221.690,43	100,81
Cota-Parte FPM	8.039.829,44	8.039.829,44	6.455.029,55	80,29
Cota-Parte ITR	409.525,08	409.525,08	239.474,35	58,48
Cota-Parte IPVA	99.250,00	99.250,00	238.631,70	240,43
Cota-Parte ICMS	8.448.392,34	8.448.392,34	10.244.154,71	121,26
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	44.400,12	88,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.000.996,86	18.000.996,86	18.883.222,82	104,90

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.692.864,32	5.005.137,40	4.822.815,92	96,36	4.810.646,49	96,11	4.803.560,14	95,97	12.169,43
Despesas Correntes	2.527.342,82	4.691.448,00	4.512.363,65	96,18	4.500.194,22	95,92	4.493.107,87	95,77	12.169,43
Despesas de Capital	165.521,50	313.689,40	310.452,27	98,97	310.452,27	98,97	310.452,27	98,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	134.347,00	54.456,72	53.626,61	98,48	53.626,61	98,48	53.626,61	98,48	0,00
Despesas Correntes	34.347,00	54.456,72	53.626,61	98,48	53.626,61	98,48	53.626,61	98,48	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	146.654,02	477.884,31	376.375,62	78,76	376.375,62	78,76	376.375,62	78,76	0,00
Despesas Correntes	46.654,02	477.884,31	376.375,62	78,76	376.375,62	78,76	376.375,62	78,76	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.033.865,34	5.537.478,43	5.252.818,15	94,86	5.240.648,72	94,64	5.233.562,37	94,51	12.169,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.252.818,15	5.240.648,72	5.233.562,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.252.818,15	5.240.648,72	5.233.562,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.832.483,42	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.420.334,73	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,82	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	**(%) (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	890.000,00	970.000,00	1.352.809,56	139,46
Proveniente da União	540.000,00	620.000,00	1.308.405,48	211,03
Proveniente dos Estados	350.000,00	350.000,00	44.404,08	12,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	35.000,00	35.000,00	797.300,31	2.278,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	925.000,00	1.005.000,00	2.150.109,87	213,94

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.692.864,32	5.005.137,40	4.822.815,92	96,36	4.810.646,49	96,11	4.803.560,14	95,97	12.169,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	134.347,00	54.456,72	53.626,61	98,48	53.626,61	98,48	53.626,61	98,48	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	146.654,02	477.884,31	376.375,62	78,76	376.375,62	78,76	376.375,62	78,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.033.865,34	5.537.478,43	5.252.818,15	94,86	5.240.648,72	94,64	5.233.562,37	94,51	12.169,43
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.033.865,34	5.537.478,43	5.252.818,15	94,86	5.240.648,72	94,64	5.233.562,37	94,51	12.169,43

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.502], MUNICIPIO DE NOVA NAZARE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.691.588,18
Previsão Atualizada	24.073.138,18
Receitas Realizadas	28.097.770,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.691.588,18
Créditos Adicionais	4.793.399,87
Dotação Atualizada	27.484.988,05
Despesas Empenhadas	25.322.292,73
Despesas Liquidadas	24.135.561,92
Despesas Pagas	23.677.815,28
Superávit Orçamentário	2.775.477,78

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.322.292,73
Despesas Liquidadas	24.135.561,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.453.702,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.453.702,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.453.702,48

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.513.298,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	484.868,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	484.868,54
Resultado Previdenciário	1.028.429,56
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.747.708,40	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	316.203,93	3.747.708,40	1.185,22

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	526.106,68	112.666,52	398.103,60	15.336,56
Poder Executivo	526.106,68	112.666,52	398.103,60	15.336,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	317.180,99	110.355,62	185.251,24	21.574,13
Poder Executivo	317.180,99	110.355,62	185.251,24	21.574,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	843.287,67	223.022,14	583.354,84	36.910,69

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.111.900,49	25,00	21,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	3.029.268,12	60,00	69,27
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.041.445,09	573.997,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.252.818,15	15,00	27,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2021

Objeto	aquisição de redes de proteção para instalação no Ginásio de Esportes Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Favorecido	**ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.942.214/0001-61, com sede a Rua J nº 37, Quadra C, Araes em Cuiabá-MT o qual irá fornecer as redes pelo valor total de **R$**
Prazo de entrega	10 dias
Valor global	**R$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais)**.
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 005/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 03 de fevereiro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 071/2021

A EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos,

de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** o Servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG n° **2.046.618-8 SSP/MT** e do CPF n° **039.318.121.97**, e **Suplente** a Servidora **BRUNA MARIA PROCOPIO MARTINS PARRON**, portadora da Cédula de Identidade RG n° **1.378. 509-5 SSP/MT** e do CPF n° **931.375.401.00,** para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**038/2019**
OBJETO:	Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão deOrçamento, Planejamento, Tesouraria, Contabilidade e Geração de Informações para TCE-MT; Folha de Pagamento e Gerenciamento de Recursos Humanos; Holerite Web; Controle da Arrecadação Web; Portal do Contribuinte Web; Controle e Emissão de NFS-e; Controle de Almoxarifado; Controle de Compras e Licitação Web; Controle de Frotas Web; Controle de Combustível Web; Controle de Patrimônio; Controle do Portal da Transparência; Controle da Vida Escolar do Município; Controle de Protocolo Web; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos., para atendimento a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, conforme planilhas abaixo e proposta do Pregão Presencial nº 021/2019:
EMPRESA:	ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
CNPJ Nº:	26.804.377/0003-59

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 04/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2021 a 01/03/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 072/2020

A EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.570.210-3 SSP/MT** e do CPF de nº **010.198.241.07,** e a servidora **MARIA DO CARMO FORLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2205864-8 SSP/MT e do CPF n° 929. 542.861.72, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas, conforme abaixo relacionado:

ATA	**003/2020**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	J D DE ANDRADE DROGARIA EIRELI - EPP
CNPJ Nº:	18.175.769/0001-06
ATA	**004/2020**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMAC. LTDA - EPP
CNPJ Nº:	**14.234.142/0001-28**
ATA	**005/2020**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº:	19.391.064/0001-99
ATA	**006/2020**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO
CNPJ Nº:	35.042.079/0001-06
ATA	**007/2020**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP
CNPJ Nº:	03.411.908/0001-86-06

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2021 a 01/03/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2021

EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr° **ALAN LUIZ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2315480-2 SSP/MT e do CPF nº. 042.022.161.13 do cargo de **Chefe de Departamento de Tributação e Fiscalização** ,e **nomeá-lo** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Adjunto de Administração**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2021 a 01/03/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 073/2020

A EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.570.210-3 SSP/MT** e do CPF de nº **010.198.241.07,** e a servidora **MARIA DO CARMO FORLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2205864-8 SSP/MT e do CPF n° 929. 542.861.72, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas, conforme abaixo relacionado:

ATA	**008/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA DA SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA-MT ATRAVÉS DE DEMANDAS JUDICIAIS.
EMPRESA:	J D DE ANDRADE DROGARIA EIRELI - EPP
CNPJ Nº:	18.175.769/0001-06
ATA	**009/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA DA SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA-MT ATRAVÉS DE DEMANDAS JUDICIAIS.
EMPRESA:	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMAC. LTDA
CNPJ Nº:	14.234.142/0001-28
ATA	**010/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA DA SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA-MT ATRAVÉS DE DEMANDAS JUDICIAIS.
EMPRESA:	R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO
CNPJ Nº:	35.042.079/0001-06
ATA	**008/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA DA SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA-MT ATRAVÉS DE DEMANDAS JUDICIAIS.
EMPRESA:	J D DE ANDRADE DROGARIA EIRELI - EPP
CNPJ Nº:	18.175.769/0001-06
ATA	**009/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA DA SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA-MT ATRAVÉS DE DEMANDAS JUDICIAIS.
EMPRESA:	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMAC. LTDA
CNPJ Nº:	14.234.142/0001-28

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2021 a 01/03/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 074/2020

A EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no

qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.570.210-3 SSP/MT** e do CPF de nº **010.198.241.07,** e a servidora **MARIA DO CARMO FORLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2205864-8 SSP/MT e do CPF n° 929. 542.861.72, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas, conforme abaixo relacionado:

ATA	**015/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETICOS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA DA SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA-MT ATRAVÉS DE DEMANDAS JUDICIAIS
EMPRESA:	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMAC. LTDA - EPP
CNPJ:	14.234.142/0001-28

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2021 a 01/03/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 075/2021

A EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.570.210-3 SSP/MT** e do CPF de nº **010.198.241.07,** e a servidora **MARIA DO CARMO FORLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2205864-8 SSP/MT e do CPF n° 929. 542.861.72, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas, conforme abaixo relacionado:

ATA	**023/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME,
CNPJ Nº:	03.250.803/0001-92
ATA	**024/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	CLINICA DIETETICA LTDA
CNPJ Nº:	01.240.677/0001-60
ATA	**025/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODOTONLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ Nº:	13.994.852/0001-93

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2021 a 01/03/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 076/2021

A EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **JANAINA VIEIRA DOS SANTOS WALTHER**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.521.066-9 SSP/MT** e do CPF de nº **009.002.021.90,** e a **JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO**, portadora da Cedula de Identidade de nº **1.570.210-3 SSP/MT** e do CPF de nº **010.198.241.07**, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas, conforme abaixo relacionado:

ATA	**069/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	J D DE ANDRADE DROGARIA EIRELI - EPP
CNPJ Nº:	18.175.769/0001-06
ATA	**070/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMAC. LTDA - EPP
CNPJ Nº:	14.234.142/0001-28
ATA	**071/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº:	17.263.792/0001-90

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2021 a 01/03/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2021

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **SIMONE CORDOVA,** portadora do RG nº 1. 706.373-6 SSP/MT e CPF 019.425.051.24, para exercer a função de Ouvidora da Gestão do SUS no âmbito municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2021 a 01/03/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 067/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **Titular** o Servidor **ELIELDRI ALBERTI,** portador da Cedula de Identidade de RG nº **2.588.020-9 SSP/MT** e do CPF n° **054. 748.391.03**, e **Suplente** o Servidor **EDSON DEFACIO**, portadora da Cédula de Identidade RG n° **1983370-9SSP/MT** e do CPF n° **000.736.031.20,** para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

ATA	**074/2020**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS EM AMOSTRA DE ÁGUA (BACTERIOLOGICAS, COLIFORMES TOTAIS, COLIFORMES TERMOTOLERANTES - FECAIS E FÍSICO-QUÍMICOS), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA-ME
CNPJ Nº:	14.936.584/0001-16

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de janeiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/01/2021 a 26/02/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 068/2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias e Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias aos Servidores abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Ferias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Aline de Souza Silva	839	De: 11/08/2018 á 11/08/2019	De:29/01/2021 a 14/02/2021	**Dia:15/02/2021**
		De: 11/08/2019 á 11/08/2020	De:15/02/2021 á 27/02/2021	**Dia: 28/02/2021**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/01/2021 a 28/02/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2021

EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **LARISSA CRISTINA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26464101 SSP/MT e do CPF nº. 057.163.991.77 do cargo de **Secretária Municipal de Adjunto de Assistência Social**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 05 de fevereiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/02/2021 a 05/03/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2021

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Srª **MARIA HELENA SPOHR LOEWENSTEIN,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.485.555-0 SSP/PR e do CPF nº. 930.823.049.15 para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Adjunto de Assistência Social**, a partir desta data.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 05 de fevereiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/02/2021 a 05/03/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2021

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Servidor **VALMIR ALMEIDA VIEIRA**, portador do RG n 2.474.600-2 SSP/MT e CPF 054.428.131.41, do cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado, a partir desta data..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2021 a 01/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: DECRETO N.º 4.040, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N.º 4.040, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que trata da matéria:

CONSIDERANDO ao que dispõe a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº

13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual de nº 522 de 12 de Junho de 2020** e atualizações posteriores, que institui a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública de nº 1002006-46.2020.8.11.0012 movida contra o Município de Nova Xavantina e outros em que há posicionamento no sentido de máxima cautela quanto a segurança dos munícipes, em especial no que tange a eventos com conotação comercial e comemorativos, sendo oportuno transcrever parte da decisão que deferiu a tutela antecipada na citada ação – "Assim, sem maiores ilações, nos termos do art. 300 do CPC, Concedo Parcialmente a tutelada requerida, para determinar que os requeridos se abstenham de realizar o Evento (...)", grifos nosso;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual de nº 783 de 15 de Janeiro de 2021**, que atualizou as medidas preventivas adotadas no âmbito estadual, proibindo a realização de eventos, festas, shows, atividades em casas noturnas, incluindo o uso de logradouros públicos, onde haja aglomeração e bebidas alcóolicas por 45 (quarenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual de nº 810 de 01 de Fevereiro de 2021** que proibiu a realização de eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular;

CONSIDERANDO a **Constituição Federal de 1988, em especial os seus artigos 6º, 226, §7º c/c §8º, 227 e 230**, bem como as determinações legais dos Estatutos; da Criança e do Adolescente (Principio da Proteção Integral) e do Idoso;

CONSIDERANDO a **Notificação Recomendatória nº 1/2020 - simp nº 00362-029/2020, de autoria do Ministério Público Estadual, Promotor João Ribeiro da Mota**, que em sucinta análise recomenda a restrição do horário de funcionamento dos comércios para que funcionem apenas nas modalidades de pronta entrega ou entrega em domicílio e proibição de venda de bebidas alcoólicas das 20 horas do um dia às 07 horas do dia seguinte, bem como, pelo posicionamento favorável à volta às aulas;

CONSIDERANDO *que os últimos 09 (nove) Boletins Informativos da Secretaria Municipal de Saúde, em que há* ***uma visível e expressiva aceleração no crescimento do números de casos confirmados****, em consonância com as especificidades desta municipalidade, e com o Decreto Estadual de nº 522, de 12 de junho de 2020 e suas atualizações.* **Decreta:**

Art. 1º Como forma de mitigar os efeitos maléficos decorrentes do Coronavírus na economia desta Municipalidade, **fica permitido o funcionamento das atividades econômicas de forma segura, mediante a observância dos termos, restrições e medidas não farmacológicas descritas logo abaixo**:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, **em caráter obrigatório**, por prescrição médica;

d) **disponibilizar obrigatoriamente**, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) **vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, sendo obrigatório o uso de mascaras, mesmo que artesanal, em toda extensão do Município de Nova Xavantina/MT**;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública, todos os órgãos passarão a funcionar normalmente;

l) **exercício das atividades de cunho religioso condicionado à adoção**, pelos responsáveis, das seguintes medidas:

l.1. **disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados**;

l.2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

l.3. controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

l.4. suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

l.5. **suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial**;

l.6. suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso, sendo que o número máximo referente a lotação, será estabelecido pela autoridade sanitária municipal competente ;

m) **o retorno das aulas presenciais na rede privada de ensino fica autorizado à partir de 08/02/2021, sendo obrigatória a realização de protocolo sanitário que será emitido pela autoridade sanitária municipal competente;**

n) **as aulas presenciais na rede pública municipal continuam suspensas**, fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a formar grupo de trabalho para a confecção de plano de ações, protocolo sanitário e plano de contingência para a volta as aulas presenciais, que deverá ser finalizado em 15 (quinze) dias;

o) a prática de esportes coletivos (futebol, vôlei e outros), aulas coletivas e esportes de contato (lutas marciais e similares) das categorias amador e profissional sejam os praticados em locais públicos e/ou em estabelecimentos privados como academia e congêneres ficam proibidas pelo período de 15 (quinze) dias, à título recomendatório, a prática de atividades físicas individuais como o ciclismo, a natação, caminhada/corrida são práticas saudáveis e oportunas;

p) **fica proibida a realização de qualquer tipo de evento relacionado à entretenimento que cause aglomeração, tais como: festas em ambiente público e privado, confraternização de qualquer natureza, eventos sociais comemorativos, "resenhas" em residências particulares, shows ao vivo e similares**;

q) **fica terminantemente proibido a realização de quaisquer tipos de shows artísticos, carros com sons automotivos e similares** em bares, restaurantes e congêneres, respeitado o limite de público sentado, **corres-**

pondente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado, o número máximo de pessoas por mesa é de 04 (quatro) pessoas e o espaçamento mínimo obrigatório entre mesas de 2,0 (dois) metros, **devendo obrigatoriamente constar no piso do estabelecimento as devidas marcações**;

r)os parques públicos estaduais, as praias localizadas na zona urbana/rural e os pontos turísticos poderão ser utilizados desde que observado o distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre as pessoas,ficam proibidos; o acesso sem o uso de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, pelos usuários, o uso de carros de som e outros aparelhos que favoreçam qualquer tipo de aglomeração no local e o consumo de bebidas alcoólicas nos locais acima descritos;

s) o centro de convivência do idoso permanecerá com suas atividades presenciais suspensas;

Parágrafo único. **O funcionamento, dos estabelecimentos comerciais locais, fica adstrito ao período compreendido entre as 5 (cinco) horas da manhã e 22 (vinte e duas) horas, excetuando os comércios do ramo de combustíveis/abastecimento, saúde humana, clinicas veterinárias e farmácias;**

Art. 2º Os agentes fiscais municipais em conjunto com os órgãos de segurança pública estaduais competentes devem atuar de forma ostensiva na fiscalização das regras deste Decreto.

§ 1ºO descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente.

§ 2º O descumprimento das determinações contidas nas alíneas “d”, “g”, “l” e “r” deste Decreto são consideradas infrações leves nos termos do art. 139, § único, inciso I do Código Sanitário Municipal, ensejando a aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive multas e interdição temporária, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

§ 3º O descumprimento das determinações contidas nas alíneas “h”, “l”, “m”, “o”, “p” e “q” são consideradas infrações graves nos termos do art. 139, § único, inciso II do Código Sanitário Municipal, ensejando a aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive multas e interdição temporária, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

§ 4º O descumprimento da determinação contida o parágrafo único do art. 1º deste Decreto é considerada infração gravíssima nos termos do art. 139, § único, inciso III do Código Sanitário Municipal, ensejando a aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive multas e interdição temporária, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

Art. 3º As diretrizes consignadas neste Decreto serão atualizadas periodicamente, sendo que a primeira **revisão poderá ocorrer em até 15 (quinze) dias a partir da sua publicação**, com a participação do **Comitê de Enfrentamento** ao Coronavírus e das entidades representativas da sociedade civil e dos setores econômicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 05 de fevereiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 067/2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OPrefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de MatoGrosso **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art.. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **WALLINGSON FELIPE ALENCAR,** brasileiro, maior, portador do RG. nº 3387285-6 SSP/MT e do CPF nº 076.677. 819-37, para exercer o cargo em Comissão deComissão de **ASSESSOR ADJUNTO DE TURISMO.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de Fevereiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2021

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 01.614.517/0001-33, com sede à Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Boa Vista, na Cidade de Novo Mundo MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MAFINI, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da CIRG n° 9.631.566-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 554.863.719-34, residente e domiciliado na Rua Felinto Miller, n° 367, Centro, na Cidade de Novo Mundo/MT, denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que integra o presente Contrato de Rateio, nos moldes da Portaria n° 087/2008 /GBSES e Decreto n° 1328, de 14 de Maio de 2008, e Lei Federal nº 11. 107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e no termo de compromisso PAICI/2019, a ser firmado com a SES de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A fixação do valor mensal será baseada na per capta de ***2,26 (DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS),*** perfazendo um valor mensal de ***R$ 21. 160,38 (VINTE UM MIL E CENTO E SESSENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS),*** totalizando ***R$ 253.924,56 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS),*** podendo ser alterado através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro – O proponente informará à Concedente do valor correspondente do mês juntamente com a planilha de utilização.

Parágrafo segundo – Fica o Município obrigado a repassar o montante do recurso do PAICI/2021 a ser depositado pelo Estado ao Município referente a cota do consórcio até dois dias após o recebimento do crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato de Rateio, constante na clausula segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com a utilização, até o ultimo dia útil do mês vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta clausula terceira, ***será depositado na conta corrente n° 8993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S.A de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária n° **06.003.10.302.0017.2045.337170.00.00.00.**

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de 12 (doze) meses contados a partir de **20 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DEZEMBRO DE 2021,** sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas tal alteração faz-se de acordo com as normas da portaria 087/2008/GBSES e lei 11.107/2005 regulamentado pelo decreto 1328 de 14/05/2008.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da Concedente, passados 20 (vinte) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este impacto, haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplente.

Havendo inadimplência de 02 (dois) meses seguidos, além da aplicação da multa precitada o proponente poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do município Concedente; sem prejuízo de eventual exclusão da concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ou responsabilização judicial, ouvido o Conselho Diretor respectivo, conforme estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia do mês competente, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Compromisso através da Gestora ou Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e em estreita obediência ao estatuto Social do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme estabelece o estatuto Social do Consórcio.

c) movimentar contas especificas para valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Secretários de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Mundo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (Três), vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Mundo/MT, 02 de Janeiro de 2021.

_____

_____

ANTONIO MAFINI PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal de Novo Mundo Presidente do CISVP

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Rafael Souza Barros Nome:

CPF: 019.400.851.79 CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVO MUNDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 01.614.517/0001-33, com sede à Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Boa Vista, na Cidade de Novo Mundo MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MAFINI, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da CIRG n° 9.631.566-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 554.863.719-34, residente e domiciliado na Rua Felinto Miller, n° 367, Centro, na Cidade de Novo Mundo/MT, denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatuaria aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere a ***CON-***

TRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRASBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS DE SAUDE E SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE MICROBIOLOGIA DA ÁGUA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor total será de ***R$ 28.563,24 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS),*** isso equivalente a 12 (doze) parcelas de ***R$ 2.380,27 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).***

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n° 8993-1, agência 59161 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária n° **06.003.10.302.0017.2045.337170.00.00.00.**

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Convênio terá sua vigência até **02 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades de contratação de pessoal para atendimento especializado na área mencionada na clausula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Mundo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Mundo-MT, 02 de janeiro de 2021.

_____

O MUNICIPIO DE NOVO MUNDO

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE:

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE

PROPONENTE:

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Aline Vanessa Mochi Nome: Casciano Martins Reis

CPF: 001.476.241-26 CPF: 848.681.391-34

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente	CNPJ da Entidade

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO				02.997.711/0001-08	
Endereço da Entidade					
Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro					
Cidade	UF	C.E.P.	DDD/Telefone/Fax	E. A.	
Peixoto de Azevedo	MT	78.530-000	66-3575-2489	Municipal	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
8.993-1	BRASIL	5916-1	Peixoto de Azevedo		
Nome do Dirigente da Entidade Proponente			C.P.F. do Dirigente		
PASCOAL ALBERTON			502.469.339-68		
C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo	C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo		
3.700.571-1 - SSP/PR	Presidente		Presidente		
Endereço			CEP		
Rua das Mangueiras, 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT.			78.505-000		

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome do Dirigente da Entidade Proponente		C.P.F. do Dirigente	
C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo	Função	Matrícula
Endereço		CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Consecução das ações prevista na Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio de Saúde Vale do Peixoto, bem como as demais normas estatuaria aos serviços de assistência sócia a saúde a ser realizada pelo CISVP.	INÍCIO **Janeiro/ 2021**	TÉRMINO **Dezembro/ 2021**
Identificação do Objeto: O presente Termo de convenio tem como objeto: I- Objetivando o repasse de recursos para pagamento de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final, onde tal coleta será realizada nos Municípios de Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, com suas respetivas quantidades definidas por quilos para cada município consorciado; e serviços laboratoriais, na especialidade de Microbiologia da Água a serem prestados no Laboratório Municipal de Água de Referência Regional de Terra Nova do Norte – MT. II- Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, realizando coleta de resíduos de alta periculosidade, os resíduos de saúde destacam-se como fontes de disseminação de moléstias infectam-contagiosas, fazendo-se necessário um maior controle preventivo, sendo que atualmente os resíduos provenientes dos serviços de saúde envolvem uma problemática no que se refere às ações preventivas, principalmente no manejo do material; **III-** E os serviços de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, dos municípios da Regional do Vale do Peixoto com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento do Plano Amostral da **Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à qualidade da água para consumo humano – VIGIAGUA.** Parágrafo Único- Considera-se Laboratório Municipal de Água de Referencia Regional, os serviços assistenciais de monitoramento da qualidade da água para consumo humano estabelecidos na Lei MS 2914/12, aos habitantes do município de Terra Nova do Norte e aos municípios que integram o consórcio.		
Justificativa da Proposição: O presente convênio visa o desenvolvimento de atividades relacionadas a prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de saúde, através de empresa terceirizada com licenças autorizativa para a realização de suas atividades em leis, e desenvolvimento também na área de Vigilância Ambiental em Saúde, para o Laboratório Municipal de Água de Referência Regional na especialidade de Microbiologia da Água, assim atender a população dos municípios deste regional de saúde e fazer com que o município consiga arcar financeiramente com os custos e manutenção.		

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quant.	Início	Término
1.0	**1.0**	***Contratação de serviços de coleta trasbordo, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de saúde e serviços laboratoriais na especialidade de microbiologia da água***.	**Un**	**Un**	**Jan. /2021**	**Dez. /2021**

5- PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$)

Natureza da Despesa		1 = (2 + 3)	2	3
Código	Especificação	Total Geral	Concedente	Proponente
3370.41 3190.13 3390.14	**Contribuições**	**28.563,24**	**00**	**28.563,24**
TOTAL GERAL		**28.563,24**	**00**	**28.563,24**

6 – PLANO DE APLICAÇÃO POR MUNICIPIO (per capita)

Municípios Contribuintes		
(%)	**Contribuições**	**Total Geral**
23,66	**Matupá**	**4.356,28**
13,19	**Novo Mundo**	**2.380,27**
49,79	**Peixoto de Azevedo**	**4.827,58**
13,36	**Terra Nova do Norte**	**2.733,62**
100	**TOTAL GERAL**	***14.297,75***

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

Meta	Jan./2021	Fev./2021	Mar./2021	Abr./2021	Mai./2021	Jun./2021
I	**2.280,27**	**2.280,27**	**2.280,27**	**2.280,27**	**2.280,27**	**2.280,27**

Jul./2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021
2.280,27	**2.280,27**	**2.280,27**	**2.280,27**	**2.280,27**	**2.280,27**

Proponente

Meta	Jan./2021	Fev./2021	Mar./2021	Abr./2021	Mai./2021	Jun./2021
I	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**

Jul./2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021
00	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**

8 – DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignados no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.
Terra Nova do Norte - MT, 20 de janeiro de 2021.
_____
Assinatura do Proponente

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
_____ _____
Local e Data Concedente

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005 RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 02-2020 ATENDIMENTO DE RECURSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

DO RESULTADO Final

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT**, CNPJ Nº 01.614.517/0001-33, neste ato representado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2020, nomeada através da Portaria n.º 324/2020 de 18 de dezembro de 2020, ***TORNA PÚBLICO;***

1.º O atendimento ao recurso de Aline Regiani Siqueira Cabriotti, candidata ao cargo de Engenheiro Agrônomo, considerando a contagem de pontos por título na classificação final; e 2º. **O RESULTADO FINAL, APROVADOS E CLASSIFICADOS** do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2020 realizado dia 24 de janeiro de 2021, de acordo com o Anexo I do presente Edital RETIFICADO. Maiores informações na Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo-MT, ou pelo Telefone (66) 3539-6073. Este Edital Complementar está disponível no site do Município de Novo Mundo (www.novomundo.mt.gov.br), em Transparência, Processo Seletivo, no Jornal Oficial dos Municípios – www.amm.org.br e nos murais dos órgãos públicos municipais. Novo Mundo/MT, 04 de fevereiro 2021. **DANIELA BAUMGRATZ**

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria n.º 324/2020

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PROCESSO SELETIVO N.º 02/2020

1. DAS VAGAS:

1.1. Das vagas abertas, para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Educação:

1.1.1 Apoio Administrativo Educacional – Motorista (Cat. CNH "D")

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTAS PROVAS OBJETIVAS	NOTAS PRATICAS	MÉDIA	RESULTADO	Nº INSC.
01	André Ferreira de Oliveira	5,2	9,0	7,1	Aprovado	271
02	Edinei Rodrigues Oliveira	3,6	7,0	5,3	Aprovado	095
03	Gonçalves Rogerio da Silva	Desclassificado				
04	Severino Aquino Duarte	Desclassificado				

1.1.2 Apoio Administrativo Educacional - Merendeira

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTAS DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	Nº INSC.
1	Jociqueli Guedes	8,0	Aprovada	233
2	Miriam Rodrigues Lopes	6,0	Aprovada	177
3	Roseli dos Santos de Lima	5,6	Aprovada	111
4	Janete Helena Kleemann	3,6	Aprovada	305

5	Maria Aparecida da Costa	3,6	Aprovada	196
6	Marinalva de Sousa Silva	Desclassificada		072
7	Eliane Francisco Bispo Tonheiro	Desclassificada		160

1.1.3 Apoio Administrativo Educacional - Zeladora

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTAS DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	Nº INSC.
1	Liliane Fernandes da Silva	6,9	Aprovada	006
2	Rosa Jacinta Vicenzi	6,5	Aprovada	032
3	Mariles Alves	6,5	Aprovada	003
4	Flavia Costa de Resende	6,1	Aprovada	278
5	Gislaine Gizoni Araujo	6,1	Aprovada	061
6	Jessika Aline Feitosa Rondon	6,1	Aprovada	194
7	Raquel Pereira da Silva	5,7	Aprovada	261
8	Tania Lourenço Cruz	5,7	Aprovada	193
9	Adriana Rodrigues da Silva	5,7	Aprovada	028
10	Luciana Lima Henrard da Silva	5,7	Aprovada	209
11	Franciele dos Santos da Silva	5,7	Classificada	064
12	Gisele Fernandes da Silva	5,7	Classificada	005
13	Janaina de Souza	5,7	Classificada	248
14	Vera Lucia da Cruz Andrade	5,3	Classificada	065
15	Tania Kesia de Lima Dude	5,3	Classificada	094
16	Patricia Fatima Bete de Melo	5,3	Classificada	136
17	Jaine Pereira da Silva	4,9	Classificada	234
18	Alessandra Ananias Jordao	4,9	Classificada	140
19	Debora Maiane de Souza Consolaro	4,5	Classificada	253
20	Gisele Aparecida Coelho	4,5	Classificada	037
21	Dina Luiz Cardoso	4,5	Classificada	033
22	Valeria das Neves Gonçalves Romao	4,5	Classificada	230
23	Ericka Matilde Munhoz de Souza	4,5	Classificada	102
24	Caren Cristina da Silva Pinto	4,1	Classificada	030
25	Lidia Soboleski	4,1	Classificada	040
26	Marcilene Carmo de Jesus	4,1	Classificada	097
27	Talita Vieira da Silva	4,1	Classificada	141
28	Angela Maria Ragievicz	4,1	Classificada	075
29	Nubia Karine Candeia Cabriotti	4,1	Classificada	238
30	Jussara Rocha de Camargo	3,6	Classificada	269
31	Diane Caroline Campos dos Santos	3,6	Classificada	049
32	Adriana Ribeiro Cabriotti	3,6	Classificada	238
33	Cicera Dias dos Santos	3,2	Classificada	046
34	July Stephanie Costa da Silva	Desclassificada		137
35	Leticia Ranziny Iocca	Desclassificada		066
36	Poliana da Rocha de Andrade	Desclassificada		277

1.1.4 Apoio Administrativo Educacional – Vigia

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTAS PROVA OBJETIVA	RESULTADO	Nº INSC.
1	Valdeneis dos Santos Pedroso	7,5	Aprovado	262
2	Valnecir Martelo	7,5	Aprovado	276
3	Adriano Conceiçao Alves	6,5	Classificado	295
4	Wesley de Souza Anacleto	5,5	Classificado	300

1.1.5 Professor Educação Básica (Nível Superior)

ORDEM DE CLASSIFICAÇAO	NOMES	NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS	CERTIFICAÇÃO 2018, 2019 E 2020	PONTOS/TÍTULOS	DECLARAÇÃO DADA PELA UE	MÉDIA	RESULTADO	Nº INSC.
01	Daniela de Fatima Leite Madureira	7,5	10	1	1	10	Aprovado	242
02	Pricila Wosniak	6,5	10	1	1	10	Aprovado	135
03	Nelma Dias de Moraes	6,5	10	1	1	10	Aprovado	192
04	Katia Valerio da Silva	6,5	10	1	1	10	Aprovado	270
05	Silvia Simonik Domingos	6,5	10	1	1	10	Aprovado	167
06	Wanda Mara Dociati	6	10	1	1	10	Aprovado	039
07	Marilene Lopes da Silva	7,5	10	0	1	9,8	Aprovado	120
08	Adriana Olegario da Silva	7	10	0	1	9,5	Aprovado	249
09	Margarete Apª de Oliveira Magnani	4,5	10	1	1	9,3	Aprovado	168
10	Igor Pereira Correa	6,5	10	1	0	9,3	Aprovado	260
11	Tomazia Adelaide A. dos Santos	5	9,46	1	1	9,2	Aprovado	235
14	Maria Sonia da Cruz Silva de Souza	4	10	1	1	9,0	Aprovado	122
12	Juraci Nunes da Silva Piedade	7	6,6	1	1	8,8	Aprovado	070
13	Auda Patricia Lima de Miranda	3,5	10	1	1	8,8	Aprovado	237
15	Luana Baranoski Ferreira da Silva	5,5	10	0	1	8,8	Aprovado	169

16	Leni Aparecida Soboleski	4,5	8	1	1	8,3	Aprovado	161
17	Izabel Cristina Madureira	4,5	7,4	1	1	8,0	Aprovado	126
18	Virginia Carla Henrique	5,5	6	1	1	7,8	Aprovado	012
19	Marli Alves da Rosa	5,5	10	0	0	7,8	Aprovado	152
20	Janaina Ferreira Pimentel	5,5	5,83	1	1	7,7	Aprovado	298
21	Lorena Heck Romaike	5	6,6	0	1	6,8	Aprovado	093
22	Jandilene Pereira dos Anjos	6	5,3	0	1	6,7	Aprovado	016
23	Jeani Lucia Enzweler Barth	5,5	3,3	1	1	6,4	Aprovado	113
24	Natiele Souza do Nascimento	5	5	0	1	6,0	Aprovado	189
25	Elizabeth Alves de A. da Silva	4	5,1	1	0	5,6	Aprovado	139
26	Thalyta Bazana	3,5	5,5	1	0	5,5	Aprovado	060
27	Danubia dos Santos Silva Souza	6,5	0	1	0	4,3	Aprovado	200
28	Bruna Silva de Moura Bortolani	6,5	0	1	0	4,3	Aprovado	222
29	Cleci Macari Morais	6,5	0	1	0	4,3	Aprovado	142
30	Maria Bethania F. de S. Rodrigues	4,5	2	1	0	4,3	Aprovado	107
31	Gilcenia Soares Lopes Munaro	6	0	0	1	4,0	Aprovado	014
32	Losami Teresinha Dias da Silva	6	0	1	0	4,0	Aprovado	299
33	Edirlene Santana Bevilaqua	6	0	1	0	4,0	Aprovado	289
34	Sergio Heming dos Santos	6	0	1	0	4,0	Aprovado	251
35	Antonia Moura Sanches	4	1,6	0	1	3,8	Aprovado	267
36	Gecilda Kuntz Bergmann	3	2,53	1	0	3,8	Aprovado	153
37	Osmano Luiz Pereira	5,5	0	1	0	3,8	Aprovado	042
38	Elaine Rodrigues Pinto Ribeiro	5,5	0	1	0	3,8	Aprovado	255
39	Leticia Teixeira Camara de Almeida	5	0	1	0	3,5	Aprovado	025
40	Jhonatan Luiz B. Vieira de Faria	5	0	1	0	3,5	Aprovado	063
41	Willian do Nascimento Bezerra	6,5	0	0	0	3,3	Classificado	115
42	Sonia de Siqueira Martins Balbino	4,5	2	0	0	3,3	Classificado	250
43	Rafaela Regina de Moraes de Marins	6	0	0	0	3,0	Classificado	144
44	Eliana Barbosa de Matos Silva	4	0	1	0	3,0	Classificado	158
45	Edson Villaça	4	0	0	1	3,0	Classificado	151
46	Adriana de Souza Pedroso	3,5	0	1	0	2,8	Classificado	010
48	Ana Paula Meotti M. Da C. da Silva	3,5	0	1	0	2,8	Classificado	225
49	Jeane dos Santos Flores	5,5	0	0	0	2,8	Classificado	290
50	Gleiciani Moraes de M. Santos Sodoski	5	0	0	0	2,5	Classificado	146
51	Luciana Francisco da Silva	5	0	0	0	2,5	Classificado	059
52	Karoline Kersly S. de Anunciação	5	0	0	0	2,5	Classificado	143
53	Leni Ferreira de Araujo	4	0	0	0	2,0	Classificado	183
54	Marsilei Martello Soboleski	4	0	0	0	2,0	Classificado	275
55	Camila de Candio Pazzetto	4	0	0	0	2,0	Classificado	091
56	Maria Jose Batista de S. Pinheiro	4	0	0	0	2,0	Classificado	232
57	Jorge Algir Pereira	3,6	0	0	0	1,8	Classificado	076
58	Patricia Lourenção	3,5	0	0	0	1,8	Classificado	182
59	Alessandra Carvalho Gonçalves	Desclassificada						166
60	Andressa Clara Rebelatto Colle	Desclassificada						124
61	Clarice Vieira da Silva	Desclassificada						041
62	Cleunice Miron Sanches	Desclassificada						053
63	Giorgia Aleida Ceschini	Desclassificada						206
64	Kassia Priscila Lemos Da R. Rodrigues	Desclassificada						096
65	Luciene de Sousa Uchoa Duarte	Desclassificada						150
66	Maria Silvani Coutinho da Silva	Desclassificada						074
67	Nadir de Lourdes Romao da Silva	Desclassificada						110
68	Rosineide de Jesus A. de Oliveira	Desclassificada						205
69	Sirlei Fernanda Santana da Silva	Desclassificada						216

1.1.6 Técnico Administrativo educacional

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTAS DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	Nº INSC.

1	Sergio Alves de Souza	6,6	Aprovado	
2	Simone Cristina de Oliveira	6,2	Aprovada	
3	Adriana Vilela de Oliveira	5,2	Classificada	
4	Saionara Viega Kuffel	4,8	Classificada	
5	Joao Paulo Barbosa Cunha	4,0	Classificado	
6	Larissa Lopes Malacarne	3,6	Classificada	

1.1.7 Professor de Educação física

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTAS DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	Nº INSC.
1	Marcos Antonio Lima dos Santos	4,0	Aprovado	
2	Jaiana Vanessa Gomes Rota	4,0	Aprovada	

1.1.8 Monitor de Educação Infantil

ORDEM DE CLASSIFICAÇAO	NOME	NOTAS PROVA OBJETIVA	RESULTADO	Nº INSC.
1	Monica dos Santos Lima	6,8	Aprovada	078
2	Marisa Schemmer Wilges	5,6	Aprovada	138
3	Estefany Gabrielly Pereira Freitas	5,6	Aprovada	017
4	Gabriela Aparecida Aldrighi Martins	5,2	Aprovada	226
5	Wellen Cristina Cardoso de Sousa	5,2	Aprovada	085
6	Jessica Ruebenich Pereira Sousa Campos	5,2	Aprovada	241
7	Nuara Silva Santos	5,2	Aprovada	077
8	Vanessa Luana da Mota	5,2	Aprovada	258
9	Alice Teixeira Marques	5,2	Aprovada	286
10	Jenyfer da Silva Braz	4,8	Aprovada	084
11	Thaynara Thais de Oliveira Cernek	4,8	Classificada	173
12	Barbara de Melo Rosa	4,4	Classificada	273
13	Viviane dos Reis Rodrigues	4,4	Classificada	062
14	Ingrid Larisa Gonçalves Honorio Venancio	4,0	Classificada	302
15	Keicielli de Souza da Silva	3,2	Classificada	125
16	Claudio Augusto Venancio	3,2	Classificado	301
17	Kamila Araujo Zimermann	Desclassificada		293

1.2 Das vagas abertas para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

1.2.1 Auxiliar de Saúde Bucal – ABS

ORDEM DE CLASSIFICAÇAO	NOMES	NOTAS PROVAS OBJETIVAS	RESULTADO	Nº INSC.
01	Nathalia Fontoura Alves	7,9	Aprovada	268
02	Andreia Pereira Rodrigues	7,5	Aprovada	132
03	Gracionissa Vieira de Souza	7,5	Classificada	083
04	Fernanda Eduarda Cabral Teske	7,1	Classificada	288
05	Monica Barbosa	5,8	Classificada	176
06	Antonio Carlos Pinheiro	5,8	Classificado	165
07	Kelen Henrique de Matos Silva	5,4	Classificada	285

1.2.2 Técnico de Enfermagem

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTAS PROVAS OBJETIVAS	RESULTADO	Nº INSC.
01	Rosenei Inhaia Venancio	6,6	Aprovada	019
02	Josiane Da Costa Pires	6,2	Aprovada	106
03	Edina Marcia Morais Brombilla	5,8	Aprovada	024
04	Elaine Neves Da Silva	5,8	Aprovada	236
05	Jessica Maranguelli dos Santos	5,4	Aprovada	224
06	Rosimar De Fatima Alves Miguel	5,4	Aprovada	105
07	Madalena Bessa de Almeida	5,4	Classificada	243
08	Bruna Cristina Santos Silva	4,6	Classificada	296
09	Leonardo de Matos Reinehr	4,6	Classificado	279
10	Daiane Marques Silva	3,7	Classificada	051
11	Sandra Helena Segatt	Desclassificada		052

1.2.3 Enfermeiro (a)

ORDEM DE CLASSIFICAÇAO	NOME	NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS	RESULTADO	Nº INSC.
01	Mariane Pereira dos Santos	7,2	Aprovada	266
02	Elikaene da Silva Sousa Kuss	6,8	Aprovada	129
03	Vera Lucia Pereira Dias	6,4	Classificada	128
04	Leidiane Costa de Oliveira	6,4	Classificada	190
05	Juliana Aparecida Santos da Costa	6,0	Classificada	218
06	Andressa Aparecida dos Santos Martins	6,0	Classificada	031
07	Manoel Barbosa Leandro	5,6	Classificado	227
08	Deise Lopes da Silva	5,6	Classificada	081
09	Douglas Aparecido Matos	5,6	Classificado	050
10	Amanda Sabrina Procopio	5,2	Classificada	045
11	Romario Gomes Betarelo	4,4	Classificado	259
12	Marciane Dias dos Santos	4,0	Classificada	231

13	Thayane Ramos Leite das Neves	Desclassificada	221
14	Deyze Pinheiro Amador	Desclassificada	055

1.2.4 Cirurgião Dentista

ORDEM DE CLASSIFICAÇAO	NOME	NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS	RESULTADO	Nº INSC.
01	Ana Carolina Marques Barboza Cardoso	9,2	Aprovada	114
02	Rayellen Roberta Borges de Freitas	8,4	Aprovada	034

1.2.5 Agente de Combate as Endemias

ORDEM DE CLASSIFICAÇAO	NOME	NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS	RESULTADO	Nº INSC.
01	Geisiane dos Santos Soares	9,1	Aprovada	179
02	Amanda Katheli Aparecida Santos Silva	8,7	Aprovada	188
03	Gabrieli Andrade da Silva	5,4	Aprovada	212
04	Renan Guimarães de Araujo	5,0	Aprovado	101
05	Gabriele Brezolin Beninca	4,6	Classificada	157
06	Roseni Soares Silva	4,6	Classificada	112
07	Querem da Silva Morais	4,6	Classificada	213
08	Maria Raimunda Sousa Silva	Desclassificada		067
09	Isadora Ferreira da Silva	Desclassificada		117

1.2.6 Bioquimico/Farmacêutico

Nº	NOME	NOTAS PROVAS OBJETIVAS	RESULTADO	Nº INSC.
01	Ilma Teixeira de Amorim Pinheiro	7,6	Aprovada	164
02	Andreia Cristina de Freitas	7,2	Classificada	201
03	Ana Clea de Souza Silva	6,4	Classificada	121
04	Elis Patricia Martins da Silva	6,4	Classificada	175

1.2.7 Técnico em Radiologia

Nº	NOME	NOTAS PROVAS OBJETIVAS	RESULTADO	Nº INSC.
01	Edimar Perim	7,5	Aprovado	057
02	Alan Castro Alves	7,1	Aprovado	228
03	Luana Naya Souza Macedo	6,7	Classificada	056
04	Jeferson Trigueiro da Silva	6,7	Classificado	283
05	Rafaela Oliveira de Morais	5,9,.	Classificada	104
06	Eliwelton Machado Silva	5,4	Classificado	304
07	Bruno de Sousa Garcia	5,4	Classificado	264
08	Emerson Caovilla	5,0	Classificado	219
09	Daiane de Oliveira Furtado	5,0	Classificada	254
10	Jhon Lenon Rodrigues Picolotto	5,0	Classificado	068
11	Cleide Evangelista Barbosa	4,6	Classificada	172

1.2.8 Agente comunitário de saúde/Microárea 21 (Cristalino do Norte – Cinco Mil)

ORDEM DE CLASSIFICAÇAO	NOMES	NOTAS PROVAS OBJETIVAS	RESULTADO	Nº INSC.
01	Rodrigo do Carmo Roulim	7,5	Aprovado	287
02	Sara Maria da Silva Trindade	5,8	Classificada	015
03	Juliane Cordeiro Burato	5,4	Classificada	214
04	Leidiane Caroline Santana Paulo Rodrigues	5,4	Classificada	145
05	Jaqueline Teixeira da Silva	4,6	Classificada	191
06	Marciele de Freitas da Silva dos Anjos	4,6	Classificada	036
07	Andreia Maiara da Silva	3,7	Classificada	088

1.2.9 Agente comunitário de saúde/Microárea 11 (Linha Balsa, Ass. Nova Conquista e Linha Trevisan)

ORDEM DE CLASSIFICAÇAO	NOMES	NOTAS PROVAS OBJETIVAS	RESULTADO	Nº INSC.
01	Valdineia de Souza Silva	7,5	Aprovada	080
02	Marciana de Freitas da Silva	5,8	Classificada	086

1.2.10 Agente Comunitário de Saúde/microárea 17 (Boca Fria)

ORDEM DE CLASSIFICAÇAO	NOME	NOTAS PROVAS OBJETIVAS	RESULTADO	Nº INSC.
01	Jaqueline Rodrigues	8,0	Aprovada	082
02	Carlos Alberto Machado	7,6	Classificado	197

1.2.11 Agente Comunitário de Saúde/microárea 27 (Rochedo)

ORDEM DE CLASSIFICAÇAO	NOME	NOTAS PROVAS OBJETIVAS	RESULTADO	Nº INSC.
01	Geise Cley Dias da Rocha	7,9	Aprovada	245
02	Luiz Fernando Gonçalves Rebussi	7,1	Classificado	272
03	Luana Teodoro Amaral da Silva Strieder	Desclassificada		018
04	Sandro Luis de Oliveira	Desclassificado		155

1.2.12 Agente comunitário de saúde/Microárea 19 (Linha Schimit, 13 e 40)

ORDEM DE CLASSIFICAÇAO	NOMES	NOTAS PROVAS OBJETIVAS	RESULTADO	Nº INSC.
01	Djelly da Silva Araujo	5,6	Aprovada	263
02	Katiely Neves Ferreira	5,2	Classificada	180

1.2.13 Professor Educação Física/Saúde

ORDEM DE CLASSIFICAÇAO	NOME	NOTAS DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	Nº INSC.
01	Danielle dos Santos Vilas Boas	68	Aprovada	186

1.2.14 Fiscal sanitário

ORDEM DE CLASSIFICAÇAO	NOMES	NOTAS PROVAS OBJETIVAS	RESULTADO	Nº INSC.
01	Leticia Guedes de Lima	5,8	Aprovada	215
02	Leydson Anacleto de Souza	4,2	Aprovado	247
03	Vanda Bezerra Daufenbach	Desclassificada		303

1.3 Das vagas abertas para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3.1 Psicólogo

ORDEM DE CLASSIFICAÇAO	NOME	NOTAS PROVA OBJETIVA	RESULTADO	Nº INSC.
01	Indianara Denis de Oliveira Gamboa	6,4	Aprovada	071
02	Elaine Guerreiro Campos	6,0	Classificada	103
03	Keissyane Danielly Neves de Oliveira	4,4	Classificada	181
04	Luma Fernanda Carletto	3,6	Classificada	291
05	Lucimeire Fonseca Simão	3,2	Classificada	087

1.3.2 Assistente Social

ORDEM DE CLASSIFICAÇAO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	Nº INSC.
01	Marcia Ribeiro da Silva	5,6	Aprovada	118
02	Roseli Rodrigues dos Reis Cecchin	4,4	Classificada	134
03	Cristina Segovia Fernandes	4,0	Classificada	211

1.4 Das vagas abertas para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

1.4.1 Operador de Máquinas Pesadas

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTAS PROVA OBJETIVA	NOTAS PROVAS PRATICA	MÉDIA	RESULTADO	Nº INSC.
01	Giovane Leonidas Zitkoski	6,4	10	8,2	Aprovado	089
02	Marcio Greco de Souza	3,6	-		Desclassificado	009

1.4.2 Auxiliar de Serviços Gerais

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTAS PROVA OBJETIVA	RESULTADO	Nº INSC.
01	Edson dos Santos Paraguaçu	4,0	Aprovado	027
02	Matheus Beltrame	4,0	Aprovado	207
03	Giovane Coutinho da Silva	4,0	Aprovado	108
04	Douglas Duarte de Souza	3,2	Aprovado	131
05	Vinicius da Silva Freitas	3,2	Aprovado	092
06	Ailton Ferreira Santana	3,2	Aprovado	090
07	Almerindo Rodrigues de Almeida	Desclassificado		109

1.5 Das vagas abertas para os cargos lotados na Estrutura Administrativa:

1.5.1 Recepcionista

ORDEM DE CLASSIFICAÇAO	NOME	NOTAS PROVA OBJETIVA	RESULTADO	Nº INSC.
1	Keila de Jesus Pereira Silva	7,2	Aprovada	130
2	Laudiceia de Souza Anacleto	6,8	Aprovada	246
3	Kalita Morais da Silva	6,8	Aprovada	099
4	Maria Gabriela Gomes Provenzi	6,4	Classificada	171
5	Elisangela Ferreira Barbosa	4,8	Classificada	162
6	Angelica Enzweiler Barth	Desclassificada		022

1.5.2 Estagiários

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	Nº INSC.
01	Tais Provenzi	6,0	Aprovada	203
02	Fabio Felipe de Castro da Costa	5,2	Aprovado	156
03	Rhawany Bessa Almeida	5,2	Aprovada	244
04	Ana Clara Sgarbi	5,2	Aprovada	023
05	Luis Fernando Koch dos Santos	5,2	Aprovado	044
06	Kaua Julho Romao	4,8	Aprovado	001

07	Gilberth Kiister Machalesky	4,8	Classificado	123
08	Manoela Nascimento Bessa	4,8	Classificada	069
09	Maria Gabriela Fernandes de Souza	4,4	Classificada	210
10	Flavia Bellatto Soares	4,4	Classificada	007
11	Karolaine de Fatima Duffeck	4,4	Classificada	133
12	Wellington Gabriel Barbosa Cunha	4,0	Classificado	198
13	Dgyan Junior dos Reis de Brito	4,0	Classificado	195
14	Kawany Ananias de Freitas	3,2	Classificada	035
15	Cecilia Dias Pereira	Desclassificada		047
16	Josiana Antonio de Almeida da Silva	Desclassificada		013
17	Nataly Eduarda Rodrigues Biazotto	Desclassificada		257
18	Jeniffer Bonruque da Silva	Desclassificada		256
19	Karolaine da Macena Bonruque	Desclassificada		274
20	Marcos Vinicios de Jesus Machado	Desclassificado		292

1.5.3 Zeladora

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTAS PROVA OBJETIVA	RESULTADO	Nº INSC.
01	Roseane Fatima da Silva	4,4		029
02	Rosicleia Andrade de Freitas	3,6		020
03	Marta Carmo de Jesus	Desclassificada		004

1.5.4 Motorista (Cat. “C” ou “D”)

ORDEM DE CLASSIFICAÇAO	NOME	NOTAS PROVA OBJETIVA	NOTAS PROVAS PRÁTICAS	MÉDIA	RESULTADO	Nº INSC.
1	Elton Jhon de Jesus	7,2	10	8,6	Aprovado	116
2	Damiao Bach	6,8	10	8,4	Aprovado	170
3	Rodrigo da Silva Pereira	6,8	76	8,3	Aprovado	054
4	Ailton Vilela da Silva	6,4	90	7,7	Aprovado	147
5	Damiao Severo Pereira	6,0	86	7,3	Aprovado	079
6	Silvio Alves de Carvalho	5,6	87	7,1	Aprovado	119
7	Elenildo Rodrigues Souza	5,6	86	7,1	Classificado	154
8	Nivaldo Alves do Nascimento	4,4	86	6,5	Classificado	100
9	Jhonathan da Silva Nascimento	3,6	81	5,8	Classificado	297
10	Dilvo Ziolkowski	Desclassificado				002
11	Jose Ilson Santana de Oliveira	Desclassificado				043
12	Sebastiao Rodrigues da Silva	Desclassificado				187
13	Joao Robson Ferreira Lima	Desclassificado				148
14	Geovane Leonardo de Oliveira Fischer	Desclassificado				038

1.5.5 Operador de Máquinas Leves (Cat. “C”)

ORDEM DE CLASSIFICAÇAO	NOME	NOTAS PROVA OBJETIVA	NOTAS PROVAS PRÁTICAS	RESULTADO	Nº INSC.
01	Sidnei Dias	6,0	9,0		026
02	Pedro Reinaldo Leandro	3,2	8,8		202
03	Gleiciomar Wionczek	5,6	Desclassificado		048

1.5.6 Engenheiro Civil

ORDEM DE CLASSIFICAÇAO	NOME	NOTAS PROVA OBJETIVA	RESULTADO	Nº INSC.
01	Felipe Faustino Kunz	6,4	Aprovado	058
02	Higor Gustavo Pereira de Mattos	6,4	Classificado	163
03	Camila Ribeiro Machado	6,0	Classificada	185
04	Janaina Maria Ghisleri	6,0	Classificada	208
05	Leonardo Vitorino de Carli	5,6	Classificado	204
06	Otacilio Martins Fonseca Junior	5,2	Classificado	011
07	Elder Roberto Bronner	4,0	Classificado	184
8	Mateus Pereira de Oliveira	3,6	Classificado	252
9	Irone Junior Moreira Reges	3,2	Classificado	174
10	Vinicius Scatambulo	Desclassificado		098
11	Hildo Verissimo Oliveira Viana	Desclassificado		217
12	Guilherme Souza Glatz	Desclassificado		294

1.6 Das vagas abertas para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

1.6.1 Engenheiro Agrônomo

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTAS PROVA OBJETIVA	RESULTADO	Nº INSC.
01*	Aline Regiani Siqueira Cabriotti	6,6	Aprovado	284
02	Dionatan da Silva Fernandes	6,0	Classificado	265
03	Felipe Cesar Paulino Ferreira	5,2	Classificado	021

* Classificação Final após atendimento de recurso administrativo.

1.6.2 Médico Veterinário

Nº	NOME	NOTAS PROVA OBJETIVA	RESULTADO	Nº INSC.
01	Milla Kassia Vuolho Pereira	8,0	Aprovada	159
02	João Paulo Correa	5,2	Classificado	073

1.6.3 Técnico Agrícola

Nº	NOME	NOTAS PROVA OBJETIVA	RESULTADO	Nº INSC.
01	Ewerton Duarte de Morais	4,8	Aprovado	008
02	Gregori Fhelippe Gross da Silva	3,6	Aprovado	306

Novo Mundo/MT, 04 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO PAICI COMPETÊNCIA 2021

TERMO DE COMPROMISSO PAICI COMPETÊNCIA 2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E DO OUTRO O MUNICÍPIO CONSORCIADO DE NOVO MUNDO PARA OS FINS QUE SE DESTINAM.

Pelo presente instrumento, de um lado **O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, doravante denominada **SES/MT,** com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde Senhor Gilberto Gomes de Figueiredo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0655872 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53, residente a , Bairro Santa Rosa ,Avenida José Rodrigues do Prado nº 540 Apto 162,CEP: 78040-000 , Cuiabá/MT, e de outro lado o **MUNICIPIO DE NOVO MUNDO , pessoa jurídica de direito público interno,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **01.614.517/0001-33** com sede A Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo-MT, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal Sr. Antônio Mafini brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9. 631.566-0 SSP/**PR,** inscrito no CPF nº 554.863.719-34, residente e domiciliado na Rua Felinto Miller, nº 367, Centro CEP: 78528-000, no Município de **Novo Mundo-MT.**

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas que disciplinam e regem a matéria, **previstos no ordenamento jurídico vigente**, mediante as obrigações seguir descritas:

a) SES/MT, com o objetivo de confluir no conjunto de ações e serviços de saúde a serem prestados para a proteção e recuperação em Saúde; b) Considerando os artigos 196 a 200 da Constituição Federal Brasileira; c) Em observância aos artigos 7º, 8º, 9º e 10º, § 1º, constantes na Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro, de 1990; d) Considerando a Lei Estadual n. 10.335, de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre a revogação da Lei n. 9.870, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;

e) em observância ao Decreto Estadual n. 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

f) Considerando a Portaria n. 098/GBSES/2016 de 19 de maio de 2016, que regulamenta o **Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde** – **PAICI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto firmar compromissos assumidos entre os partícipes, no intuito de mútua colaboração, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde/SUS, no município de Novo Mundo, através do PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (PAICI), financiado dentro dos princípios do SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA FUNDO A FUNDO, com o intuito de conjugarem esforços à consolidação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO VALE DO PEIXOTO , de forma a contribuir para a melhoria e ampliação da Assistência Especializada Ambulatorial e dos Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêuticos (SADT).

CLÁUSULA SEGUNDA DO COMPROMISSO

2.1. A SES/MT se compromete:

2.1.1. Efetivar a alocação dos recursos decorrentes da Portaria n. 098, de 19 de maio de 2016, para a implementação de ações pactuadas pelo PAICI;

2.1.2. Publicar os efeitos financeiros referentes aos repasses do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, bem como, especificar os municípios e consórcios a serem beneficiados com o incentivo, devendo ser atualizada mensalmente até o dia 20 de cada mês;

2.1.3. Efetivar mensalmente a transferência Fundo a Fundo de recursos financeiros ao município**,** em conta específica, após a publicação de que trata o Art. 4º Portaria n. 098, de 19 de maio de 2016, de acordo com os valores consignados na correspondente Autorização de Créditos do **PAICI;**

2.1.4. Monitorar o adimplemento da cota financeira do município em relação ao repasse para o Consórcio, comprovada por meio de extrato bancário fornecido pela Secretaria Executiva do Consórcio, relativo ao mês anterior ao do repasse;

2.1.5. Em caso de inadimplência das cotas financeiras do munícipio em relação ao Consórcio, a SES/MT efetuará estorno financeiro orçamentário no mês subsequente e o recurso referente á cota financeira será revertido para o Fundo Estadual de Saúde.

2.1.6. Acompanhar o desempenho das atividades da PREFEITURA e do respectivo CONSÓRCIO referente á execução do presente Compromisso em todos os seus termos, indicando medida corretivas ou seu destrato compulsório, se for o caso;

2.1.7. A Secretaria de Estado de Saúde é responsável por avaliar e acompanhar as metas e os indicadores dos municípios que aderirem ao PAICI, conforme estabelecido no Plano Operativo de de Metas pactuado entre o Município e o Consórcio.

2.2. A **SES/MT** por meio do **ERS se compromete:**

2.2.1. Realizar visita técnica ao Consórcio Intermunicipal de Saúde pelo menos a cada bimestre, para acompanhamento do desempenho das atividades executadas para os municípios, relacionados ao cumprimento dos critérios do **PAICI**;

2.2.2. Acompanhar e analisar os serviços pactuados e os realizados através do Consórcio Intermunicipal de Saúdepor município e prestador conforme o Plano Operativo de Metas, com emissão de parecer técnico, a ser enviado à Coordenadoria de Consórcios SES/MT.

2.3. O município se compromete:

2.3.1. Cumprir a Portaria n. 53, de 16 de janeiro de 2013, do Ministério da Saúde, que “Estabelece diretrizes para o funcionamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e fixa prazos

para registro e homologação de informações, em observância ao art. 39 da Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012, e ao Capítulo I do Decreto n. 7.827, de 16 de outubro de 2012";

2.3.2. Manter atualizados os registros dos estabelecimentos de saúde no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), além de registrar os procedimentos realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Peixoto nos sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e Informações Hospitalar (SIH).

2.3.3 Atuar de forma integrada com a rede de atenção em saúde, mediante cadastramento à Central Regional de Regulação;

2.3.4. Manter atualizada conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, preferencialmente, junto ao Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, com a seguinte denominação: "Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT Fundo Municipal de Saúde-PAICI ou PM-FMS-PAICI."

2.3.5. Realizar o **repasse integral para a conta do** Consórcio Intermunicipal de Saúde **da Região Vale do Peixoto** os valores elencados no art. 4º - Anexo I da Portaria n. 098, de 19 de maio de 2016;

2.3.6. Deverá prestar conta dos respectivos repasses, conforme legislação vigente quando requisitado pelos órgãos de fiscalização e controle;

2.3.7. Elaborar anualmente o Plano Operativo de Metas pactuado entre o município e o consórcio;

2.3.8. Disponibilizar para a SES até o dia 31 de março de 2020 O PLANO OPERATIVO DE METAS, previamente acordado e aprovado entre o município e o consórcio o qual faz parte, e posterior aprovação nas instâncias colegiadas.

2.3.9. Anexar ao presente Termo de Compromisso: Estatuto do Consórcio, Regimento Interno, Atos Normativos e Resoluções, devidamente atualizados

2.3.6. Formalizar a Coordenadoria de Consórcio da **SES/MT**, através do **ERS de Peixoto de Azevedo-MT**, referente a qualquer intercorrência que possa comprometer a continuidade do Programa no Município;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

3.1. O acompanhamento e a avaliação do cumprimento dos compromissos pactuados neste instrumento serão realizados por técnicos designados pela SES/MT**,** de acordo com a necessidade e em conformidade às condições estabelecidas na Portaria n. 098, de 19 de maio de 2016, suas respectivas alteraçõese demais dispositivos do presente Termo de Compromisso.

3.2 O acompanhamento do Plano Operativo será realizado utilizando relatórios técnicos e financeiros encaminhados pelos Consórcios à SES/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSPENSÃO DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. Constitui motivo de suspensão e, conforme o caso, de distrato do presente Termo de Compromisso, a utilização e ou aplicação, pelo município, dos recursos oriundos do PAICI em desacordo com os objetivos e condições estabelecidas na Portaria n. 098, de 19 de maio de 2016, e neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OMISSÕES

5.1. Os casos omissos, como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido ou denunciado, conforme disposição legal vigente, assegurando aos partícipes o devido processo legal, o direito ao contraditório e a ampla defesa, respeitando-se os princípios da moralidade, impessoalidade, nos seguintes casos:

6.1.1. A qualquer tempo, por concordância das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

6.1.2. Em virtude da inexecução total ou parcial de quaisquer de seus termos;

6.1.3. Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível este instrumento.

6.1.4. Pela revogação integral do estabelecido na Portaria n. 98, de 19 de maio de 2016 desde que não haja legislação posterior regulamentando o PAICI no âmbito da **SES/MT**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. É de competência da **SES/MT** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Compromisso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Compromisso entra em vigor no exercício financeiro 2021 e seu prazo de vigência não será superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo de Compromisso, desde que não solucionadas administrativamente.

Estando as partes signatárias de comum acordo com as cláusulas acima expressas, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e valor jurídico, na presença **de 02 (duas) testemunhas**, que também o subscrevem, afim de que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2021.

Caixa de Texto: Gilberto Gomes de Figueiredo Secretário de Estado de Saúde	Antônio Mafini Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA - ME

CNPJ: 26.835.542/0001-78

OBJETO: Pelo Presente termo o Reequilíbrio Financeiro e Repactuação ao Instrumento contratual nº 022/2020, na Execução de Obra de Construção de um Posto de Saúde na Vila Trindade, no município de Novo Santo Antônio, O valor do Reequilíbrio Financeiro e Repactuação são de R$ 13. 324,68 (Treze Mil Trezentos e Vinte Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos). Com o Reequilíbrio Financeiro e Repactuação constante da clausula III supra, DO VALOR E RFECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO, ao instrumento contratual nº 022/2020, passa a vigorar com a seguinte redação: O valor global para o presente Contrato é de R$ 187.280,80 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos).

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

103 - PORTARIA Nº 103_2021 - NOMEAÇÃO SEC. MUN. DE SAÚDE WANESKA BARROS REGO FERREIRA

PORTARIA Nº 103/2021

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. WANESKA BARROS REGO FERREIRA, portadora da RG nº 16449749-0/SSP-MT e CPF n.º 053.678.101-01, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam–se as disposições ao contrario em especial a Portaria n.º 077/2021.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 05 de Fevereiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

101 - PORTARIA Nº 101_2021 - REVOGA A PORTARIA N. 82-2021

PORTARIA Nº 101/2021

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 82/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 82/2021 que nomeava a Sra. **LUZIA GOMES BISPO**, portadora do RG nº 1.277.552-5- SSP-MT e CPF n.º 862. 415.831-15, para exercer o cargo de Coordenadora Escolar do 6º ao 9º ano da Escola Municipal **NAIR BARBOSA DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 05 de Fevereiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

102 - PORTARIA Nº 102_2021 - NOMEAÇÃO COORD. ESCOLAR DE 6 AO 9 ANO ANDREIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS

PORTARIA Nº 102/2021

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO 6º AO 9º ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDREIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS**, portadora do RG nº 15860086 SSP-MT e CPF n.º 953.315.731-34, para exercer o cargo de Coordenadora Escolar do 6º ao 9º ano da Escola Municipal **NAIR BARBOSA DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 05 de fevereiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO Nº 04/2021

TIPO: Menor Preço Global.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços nº 01/2021, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia 05 de Fevereiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO, Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
SERRA NOVA CONSTRUTORA LTDA	24.332.099/0001-97	R$ 154.574.67

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 05 de fevereiro de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria 045/2021 de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital Complementar 002/2021 do Processo Seletivo 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, publicado no Mural da Prefeitura no dia 02/02/2021, publicado no site da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal da AMM/MT), ANO XVI, Edição nº 3.661, páginas 397 a 3986 considerando as normas editadas pelo Manual de Triagem do TCE-MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso resolve: **Art. 1º -** Informar e Publicar que não

houve Interposição de Recursos quanto ao Edital Complementar 002/2021 que informou e publicou o local, horário de aplicação das provas objetivas/entrega de títulos e provas práticas do Processo Seletivo 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt. Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso aos cinco dias do mês de fevereiro de 2021. _____ Geraldo Pereira da Silva Sobrinho Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo 001/2021 Portaria 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 98/2019

Contrato nº. 98/2019 – Tomada de Preço nº. 02/2019 – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME**, **CNPJ: 09.666.823/0001-25.** Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada paraaReforma e Ampliação do Centro Cirúrgico conforme Termo de Compromisso 015/2015, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Daniel Schilo – Assessor Jurídico – Portaria 447/2017 – Oab/MT 9954 - Aporta a nossa análise de requerimento da Secretaria Municipal de Saúde parecer jurídico para RESCINDIR O Contrato da Empresa MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA, CNPJ: 09.666.823/0001-25, contrato 98/2019, com o objetivo de cujo objeto era a reforma e ampliação do centro cirúrgico atendendo as demandas, portanto da Secretaria Municipal de Saúde. O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio do Contrato 98/2020, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação. Assim, o departamento de engenharia designado pela Secretaria Municipal de Saúde para fiscalizar a obra informou que as obras estão paralisadas. Primeiramente: Entre o dia 20 de março de 2020 e até o dia 30/03/2020, ainda não foi retomada, ou seja, aproximadamente 46 dias de atraso, e ainda, sem a apresentação de qualquer justificativa formal por parte da empresa responsável. Após: o dia 13 de outubro de 2020 e até o dia de hoje 27/10/2020, ainda não foi retomada, ou seja, aproximadamente 15 dias de atraso. Atualmente a obra se encontra paralisada desde o dia 13 de outubro de 2020 e até o dia 09/11/2020, ainda não foi retomada, ou seja, tendo até a data desse parecer não se manifestado quanto ao assunto. Outrossim, foi verificado que a empresa está em atraso com os serviços: Elétrica. Hidráulicas. Alvenarias/revestimento. Prevenção e combate a incêndio. Acessibilidade Serviços complementares E ainda, encontra se com irregularidade nas terças de madeira da cobertura, pois estão transpassando as telhas e assim ficando expostas ao sol e chuva e com isso causando sua deterioração e perda de resistência. O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto, já realizou 3 (três) notificações anteriores a referida empresa não obtendo qualquer retorno por parte da mesma. Têm-se disposto no contrato n. 98/2020 o seguinte: CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO 9.1. A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato. 9.1.1. NOMEAR, a servidora Aldeni Pereira de Oliveira, Matrícula nº 1941, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 98/2019 Portaria 264/SLC/2019, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL n° 006/2011 de 07 de Outubro de 2011. 9.1.2. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora Vivian Micaelli Stacke, Matrícula nº 6576, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. 9.2. A Fiscalização da obra deverá ser feita, de modo direto, pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por qualquer outro órgão por ela definido, podendo ainda, assistido por terceiros contratados. Ser 9.3. A fiscalização e o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE não excluem nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao objeto deste contrato. 9.4. o (s) responsável (eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá livre acesso atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando não especificados determinando providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes: 9.4.1. suspender o serviço total ou parcialmente, qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à CONTRATADA. Em caso de suspensão definitiva por culpa da CONTRATADA, contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis; em o 9.4.2. recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado atendam especificações estabelecidas nos instrumentos próprios; ou as que não 9.4.2.1. No caso de rejeição, pela Fiscalização da CONTRATANTE, de material ou equipamento, cujo fornecimento constitui objeto deste contrato, a CONTRATADA retirá-los-á do local de execução dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste contrato; CLÁUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 10.1. Compete à CONTRATADA: e em 10.1.1. Executar os serviços objeto deste Edital seguindo rigorosamente os projetos suas especificações e demais condições estipuladas, observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, com zelo e diligência; 10.1.2. Manter áreas de trabalho continuamente limpas desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental: 10.1.3. Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, no CREA e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes; 10.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços; A paralisação da obra injustificada acarreta cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8.666/93, in verbis: Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: 1 - advertência; II - multa, na forma prevista instrumento convocatório ou no contrato, III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. No A Administração Pública pode a qualquer tempo rever seus próprios atos, ou seja: Importante frisar sobre a Súmula 473 do STF, que é uma das mais conhecidas súmulas de Direito Administrativo: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. ” De O Ou seja Município goza da "autotutela administrativa", segundo a qual se a Administração pode agir de oficio, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, ela também Poderá rever seus atos de oficio. No presente caso é notório a oportunidade de cancelamento da, presente licitação, utilizando-se da conveniência de que goza no sentido de preserva a lisura e legalidade de seus atos. Julgados variados se apresentam em relação ao assunto: Data de publicação: 26/11/2004 Ementa: LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA ADMINISTRA TIVA INTERESSE PÚBLICO FATO SUPERVENIENTE POSSIBILIDADE o Supremo Tribunal Federal sedimentou seu entendimento de que - A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"(Súmula 473). O Estatuto das Licitações Públicas estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta (art. 49 da Lei nº 8.666 /93). A decisão recorrida é explícita ao consignar a existência de fato superveniente, consubstanciado na aceitação da contratante FEDERAL - Serviços Gerais Ltda., em prorrogar contrato de

prestação de serviço anteriormente celebrado, por mais um período de 12 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666 /93, o que demonstra, de forma irrefutável, o atendimento do requisito previsto no art. 49 da lei citada. O interesse público, indubitavelmente, ficou igualmente caracterizado, tendo em vista que o valor global pactuado no termo de prorrogação contratual, já reajustado, é bem inferior ao valor da menor proposta de preço apresentada no procedimento licitatório, o que implicará uma economia ao Erário de R$145.545,00 (cento quarenta cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), no período da prorrogação. O e importante ainda frisar que o conteúdo da Súmula 473/STF é também reproduzido no art. 53 da Lei nº 9.784/99, de acordo com o qual: "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vicio de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos". Considerando que, a empresa MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA, CNPJ: 09.666.823/0001-25 não executou as obras pactuadas junto ao contrato 098/2019 apesar das 3 (tres) notificações apresentadas, torna-se imperiosa sua extinção. Desta forma é opinião deste Departamento Jurídico que seja revogado o Contrato 098/2019, em virtude de não existir mais os fundamentos que motivaram sua existência, podendo o Município de Paranatinga-MT utilizar-se das leis que regem a Administração Pública no intuito de revogar a mesma, mantendo assim a eficiência e moralidade dos atos públicos. Este é o entendimento. **Data da Rescisão: 01/02/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de fevereiro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 1901 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N. 1901 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, BIÊNIO 2021/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS EXPLÍCITOS TERMOS DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1035/ 2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2021/2023, as seguintes representatividades:

1. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS: 1.1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: VANESSA GODOI DE SOUZA

SUPLENTE: MARIA JOSÉ PEREIRA SALDANHA

1.2- Representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA

SUPLENTE: ALESSANDRA LEMES VIEGAS MARTINS

1.3- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

TITULAR: ANGELA CRISTINA DE MELO

SUPLENTE: VITÓRIA GABRIELI LIMA CROCCO

1.4- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: ROZELI ALMEIDA DA SILVA

SUPLENTE: NEUZA CAVALCANTE FERREIRA

1.5- R**epresentante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

TITULAR: JOEL DOURADO DE FRANÇA

SUPLENTE: CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS

2. REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:

2.1 -**Representantes dos Prestadores de Serviços Socioassistenciais (APAE)**

TITULAR: GERALDA POLICENO DA SILVA

SUPENTE: IVETE ANTONIA STACK

2.2- **Representantes dos Prestadores de Serviços Socioassistenciais (Entidade Religiosa):**

TITULAR: NEIDE CAVALCANTE FABIAN

SUPLENTE: SILVANIR SILVA WEIS

2.3- **Representante dos Trabalhadores do SUAS**

TITULAR: ALINY FERRAZ FERREIRA SILVA

SUPLENTE: LEONIR FILISBINO MORBECK

2.4- **Representantes dos usuários do SUAS- SCFV/idosos**

TITULAR: ADELAIDE WOLF DOS SANTOS

SUPLENTE: MARIA ABADIA OLIVEIRA

2.5- **Representantes dos Usuários do SUAS- Bolsa Família**

TITULAR: IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS

SUPLENTE: ALINE APARECIDA DOS SANTOS AMARAL

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 05 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 1900 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N. 1900 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Homologado o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Público, concernente ao Edital Complementar nº 017/2020, à vista do Relatório da Comissão Organizadora, nomeados pela Portaria Municipal nº 085/2020, de 28 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de Cargos Vagos ao Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

§ 1º- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º- Os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/ 2020 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º- O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 30 (trinta) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, não gera direito de nomeação, mas esta, se houver, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 05 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1899 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 1899 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

"**ALTERA O DECRETO Nº 1765 DE 01 DE JUNHO DE 2020 QUE Institui normas para a etp – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL e dá outras providencias**. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Artigo 1º - O artigo 3º §3º do Decreto Nº 1765 DE 01 DE JUNHO DE 2020, passa a ser da seguinte forma:

Art.3º .....

(...)

§3º Quando a contratação ou aquisição de bens for proveniente de mais de uma secretaria, cada secretaria será responsável por realizar o ETP (Estudo Técnico Preliminar) com posterior encaminhamento a Secretaria de Administração e Planejamento que irá agrupar os dados com a realização de um único TR (Termo de Referência).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 05 de fevereiro de 2021

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento das Licença Prévia e Licença de Instalação**, através do Parecer Técnico n° 001/2021/SEMATUR referente ao processo n° 023/2019 requerida pela **Prefeitura Municipal de Paranatinga (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos)**, inscrita sobre o CPF/CNPJ **15.023.971/0001-24** para atividade de **Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)** em diversas ruas da cidade de Paranatinga.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 1898 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N°. 1898 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

***"*DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1894 DE 21 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA MINIMIZAR A PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO SETOR PRIVADO DO MUNICIPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de espalhar o novo Coronavírus COVID-19 no setor privado do município de Paranatinga-MT.

Artigo 2º Para melhor compreensão deste Decreto, consideram-se:

I - isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

II – Confraternização familiar: pequeno agrupamento de familiares em suas próprias residências com realização de celebração fraterna informal;

III – Evento Comercial: Festas, baladas, casas noturnas, bailes dançantes e congêneres com comercialização ou não de ingressos, com intuito lucrativo;

IV – Evento social: Festas comemorativas – aniversários, formaturas, casamentos, festas comunitárias sem fins lucrativos, podendo ser realizados em casas de festas licenciadas para tal fim, bem como residências ou locais diversos, precedido de emissão de licença especial para realização deste;

Artigo 3º Todas as empresas mencionadas no Artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020, deverão cumprir as normativas específicas da atividade-fim bem como as medidas de prevenção dispostas neste decreto.

§1º As empresas que exerçam atividades não especificada acima e nem indicada no Artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020, deverão realizar constante higienização do ambiente, com atendimento ao público conforme a capacidade de lotação máxima do local, devendo dispensar os trabalhadores com mais de 60 anos, gestantes, e portadores de comorbidade e os que forem diagnosticados com síndrome gripal, e observar demais medidas de biossegurança cabíveis a atividade específica desenvolvida.

§2º Os estabelecimentos credenciados ao DETRAN-MT deverão observar normativa expedida pelo próprio órgão, ressalvado o horário determinado no artigo7 deste Decreto.

Artigo 4º Ficam PROIBIDOS por prazo indeterminado, as seguintes atividades:

I- a utilização de narguile ou qualquer espécie de tabaco de uso compartilhado, tereré, chimarrão compartilhado em qualquer estabelecimento;

II – Os eventos comerciais especificados no artigo 2º, inciso III deste Decreto**;**

III – Circos, parques de diversão e congêneres;

IV – Danças com contato entre pessoas em qualquer estabelecimento;

Artigo 5º Ficam PERMITIDAS COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades:

I - A realização de feiras e congêneres, exclusivamente para o comércio de alimentos, sendo que o feirante deverá atender as seguintes medidas:

1. uso de touca, máscara, luvas, em caso de alimentos uso de bandeja descartável e plástico filme;

2. álcool em gel disponível ao público;

3. disponibilização de uma pessoa para entrega do alimento diversa daquela que irá receber o pagamento;

4.obedecer ao limite de distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

5. demarcação do local, com espaçamento de 1,5m (um metro e meio) do balcão de atendimento;

II - exercício das atividades de cunho religioso condicionado à adoção, pelos responsáveis, das seguintes medidas:

1. disponibilização de álcool em gel;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

3. suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

4. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

III - Restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e congêneres terão permissão de atuação da seguinte maneira:

1. O distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas, com a utilização de no máximo 70% da capacidade do ambiente;

2. realizar a higienização prévia e periódica no local; 3. disponibilização de álcool em gel;

IV - As atividades de supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, peixaria, atendendo as seguintes medidas:

1. Deverá observar o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) por pessoa;

2. Adotar medidas que evitem a ocorrência de aglomeração, tanto na parte interna quanto externa, e higienização;

3. demarcação do local, com espaçamento de 1,5m (um metro e meio) do balcão de atendimento;

V - As academias de musculação, pilates, studio de danças e afins poderá atuar

1. Respeitando o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) por aluno;

2. Higienização constante dos equipamentos;

VI - Salões de estética, cabeleireiro e congêneres, deverá observar:

1. Distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas e cadeiras;

2. higienização de todos os materiais e superfícies utilizados logo após o uso entre um atendimento e outro.

VII - As casas Lotéricas, Bancos, Cooperativas de Créditos, Correspondente Bancários, e congêneres, observando:

1. Deverá observar o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) por pessoa, observado a capacidade de no máximo 70% da capacidade do ambiente. **2.** Disponibilização de álcool em gel; **3.** Realizar periodicamente a higiene de maçanetas, portas de acesso, balcões, guichês, entre outros;

VIII - As realizações de velórios sem suspeita de COVID-19 deverão observar:

1. Realização em local aberto; **2.** Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas; **3.** Ocorrendo óbito pelo COVID-19, deverá ser observado a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA 04/2020 ou a que lhe sucede**.**

IX– As atividades esportivas de caráter recreativo ou para fins de treinamento poderão ser realizadas, observando:

1. disponibilização de álcool em gel;

2. realizar periodicamente a higiene de maçanetas, portas de acesso, balcões, guichês, entre outros;

3. É vedado a realização de torneios, campeonatos ou qualquer outra modalidade de competição.

X– Os estabelecimentos de balneário e quiosques a beira-rio poderão funcionar mediante:

1. disponibilização de produtos para higienização de mãos;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

3. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

4. Apresentação e aprovação do plano de contingenciamento a Vigilância Sanitária presencial, respeitando a capacidade máxima de 75 (setenta cinco por cento) de lotação.

XI - Confraternizações familiares poderão ser realizadas observando:

1.distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas/mesas, podendo ter no máximo 20 (vinte) integrantes, independentemente do tamanho do local;

2. disponibilização de produtos para higienização de mãos e/ou álcool em gel;

XII - **Eventos Sociais poderão ser realizadas observando:**

1. disponibilização de álcool em gel e produtos para higienização das mãos;

2. realizar periodicamente a higiene de maçanetas, portas de acesso, balcões, guichês, entre outros;

3. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

4.distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas, sendo possível acomodação de 6 (seis) cadeiras por mesa, observado o limite de capacidade máxima estipulado não podendo ultrapassar 100 (cem) integrantes;

5. Estipular lotação máxima de pessoas/clientes em razão ao tamanho do estabelecimento comercial, e afixar a informação da metragem e da lotação em local visível;

6. Sendo realizado em local que não possua alvará de funcionamento para esta atividade, deverá ser emitido licença especial no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal;

7.É permitido a utilização de sonorização mecânica, apresentação musical ao vivo, DJ e/ou congêneres;

8. Deverá ser observado os horários estipulado neste Decreto.

XIII - Aulas e atividades presenciais na rede privada de ensino, creches e congêneres, bem como cursos privados, e demais instituições que mantém cursos de formação e treinamento, com aulas presenciais:

1. disponibilização de álcool em gel e produtos para higienização das mãos;

2. realizar periodicamente a higiene de maçanetas, portas de acesso, balcões, guichês, entre outros;

3. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

4. Apresentação e aprovação do plano de contingenciamento/protocolo de biossegurança a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Vigilância Sanitária, presencialmente.

Artigo 6º. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Paranatinga no período compreendido entre às **23:00 horas até as 05:00 horas da manhã**, em todos os dias da semana, pelo prazo definido neste Decreto, excetuando-se:

I - farmácias e laboratórios;

II – funerárias e serviços relacionados;

III – serviços de segurança pública e privada;

IV – serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;

V – circulação de profissionais da área de saúde;

VI – servidores públicos das áreas de fiscalização ou correlacionado, quando em pleno exercício da função;

§1º O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente.

§2º O toque de recolher acima estabelecido, atinge a todos os comércios do Município, independerá dos horários estabelecidos no alvará de funcionamento.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2021, revogando as medidas contrárias do decreto nº 1894 do dia 21 de janeiro de 2021, sendo que este decreto terá validade até de 19 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 /2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 /2021

A Comissão Receptora e Apuradora de Votos para Eleição de Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – Paranatinga-Prev o uso de suas respectivas atribuições, resolvem publicar O EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020, que altera o Edital de Abertura 001/2020, a fim de retificar os dados alocados erroneamente e dá outras providências:

RESOLVE:

1) ONDE SE Lê

Art. 1º - CONVOCAR e REGULAMENTAR o processo eleitoral para a escolha do GESTOR PREVIDENCIÁRIO do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – PARANATINGA-PREV, nos termos deste edital, que será realizada no **dia 28/01/2021 (Quinta-feira), das 08h00min às 11h00min, no Prédio da Secretaria do Meio Ambiente, Av. Brasil, n.1191, Centro.** A posse será no dia 22 de fevereiro de 2021 às 9:00h na sede do Fundo de Previdência Social do Município de Paranatinga (Av. Brasil, n.1991, Centro).

LEIA-SE

Art. 1º - CONVOCAR e REGULAMENTAR o processo eleitoral para a escolha do GESTOR PREVIDENCIÁRIO do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – PARANATINGA-PREV, nos termos deste edital, que será realizada no **dia 10/02/2021 (Quarta-feira), das 08h00min às 11h00min, no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Brasil, n.1900, Centro. A posse será no dia 01 de março de 2021 às 9:00h no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Brasil, n.1900, Centro**.

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, 05 de fevereiro de 2021

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação 06/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: M.S. DIAGNOSTICA LTDA; CNPJ: 00.970.175/0003-93.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Teste Rápido para uso Laboratorial IgG/IgM**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: **R$: 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).**

Data da contratação: **05/02/2021.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a senhora **Jane Ribeiro de Souza** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 05 de fevereiro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL N° 001/2020/PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROCESSO DE SELEÇÃO - CARGO: ASSESSOR DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL

O Prefeito Municipal de Pedra Preta-MT, Nelson Antonio Orlato, e a Procuradoria Geral do Município, tornam pública a abertura de edital para seleção de candidatos interessados, dentre os bacharéis em direito, que satisfaçam os requisitos do edital, para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo em comissão, provido por livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, de **Assessor de Gabinete do Procurador Geral do Município**,

1. DO ASSESSOR DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL - REQUISITOS E BENEFÍCIOS;

1.1. São requisitos para exercício do cargo de Assessor de Gabinete do Procurador Geral do Município de Pedra Preta:

1.1.1 Graduação em direito;

1.1.2 Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidor da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, bem como da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, nos termos da Súmula Vinculante n°. 13 do STF;

1.1.3 Não estar vinculado a escritório de advocacia ou, na qualidade de advogado, a processos em andamento na Justiça, em que figure como parte interessada a Prefeitura Municipal de Pedra Preta na data da nomeação;

1.1.4 Não registrar antecedentes criminais nem responder a processo criminal;

1.1.5 Demonstrar experiência e conhecimento na área de atuação, preferencialmente nas competências:

1.1.5.a) Direito Constitucional

1.1.5.b) Direito Administrativo

1.1.5.c) Direito Tributário

1.1.6 Disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

1.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) fará jus ao recebimento, durante o tempo em que estiver nomeado, dos benefícios específicos dos servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, com vencimento/remuneração mensal estimada de R$ 3.734,12 (três mil setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. A presente seleção, realizada por liberalidade pelo Executivo Municipal, que não confere qualquer expectativa de direito à nomeação ou garantia a manutenção do cargo e estabilidade, será realizada em 3 etapas sucessivas: (a) avaliação curricular; (b) aplicação de teste prático aos selecionados na primeira etapa e (c) entrevista.

2.2. As inscrições para a seleção serão feitas por intermédio de envio de currículo atualizado para o e-mail procuradoria@pedrapreta.mt.gov.br, **até o dia 10/02/2021.**

2.2.1. Currículos enviados após esta data não serão avaliados.

2.2.2. O(a) candidato(a) deverá indicar no corpo do currículo um telefone de contato por meio do qual possa ser localizado(a) e convocado(a) para as posteriores fases da seleção.

2.2.3. A primeira etapa consistirá em avaliação dos currículos, ficando a critério da Procuradoria Geral do Município a convocação dos candidatos para as demais fases, até o máximo de 10 (dez) candidatos,

2.2.3.1. A divulgação dos selecionados na primeira etapa será comunicada por e-mail a todos os inscritos selecionados para a segunda etapa até o dia 12/02/2021.

2.3. A segunda etapa tem como escopo de verificar as competências do(a) candidato(a) quanto à capacidade de escrita, compreensão de texto, raciocínio jurídico, técnica processual e desenvoltura para as funções do cargo.

2.4. A segunda etapa da seleção consistirá em teste prático, contando com 2 (duas) questões discursivas, nas áreas de conhecimento descritas no item 1.1.5 e será realizada na sede da Procuradoria Geral do Município na data de 15/02/2021.

2.4.1 Os candidatos terão o prazo de 3 (três) horas para realização da prova e deverão, antes do início das provas, apresentar documento de identificação com foto.

2.5. A divulgação dos selecionados na próxima etapa será comunicada por e-mail a todos os participantes da segunda etapa até o dia 17/02/2021.

2.6. A terceira etapa, consistente em entrevista, será realizada na sede da Procuradoria Geral do Município, entre os dias 18/02/2021 e 24/02/2021.

3. RESULTADO FINAL

3.1. O Resultado Final consistirá em lista meramente eliminatória, em ordem alfabética e independente de qualquer ordem de classificação, cujos candidatos serão classificados apenas em APTOS ou INAPTOS, divulgado aos participantes aprovados na SEGUNDA FASE até o dia 26/02/2021.

3.2. O candidato considerado INAPTO será considerado automaticamente desclassificado.

3.3. Será nomeado para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, apenas 1 (um) candidato, considerado APTO e submetido a aprovação da análise curricular e entrevista, independentemente de qualquer ordem de classificação.

3.4. Nos termos do art. 1º, §2º e §4º, da Lei Complementar Municipal n°. 019/2015 o cargo de Assessor de Gabinete do Procurador Geral do Município envolve atribuições de coordenação, direção, chefia e assessoramento e são de livre nomeação e exoneração, razão pela qual a aprovação do(a) candidato(a) no presente certame não garante a assunção da vaga, tampouco a permanência do candidato selecionado, ficando a exclusivo critério do Chefe do Executivo Municipal a seleção do profissional que possua o perfil desejado para a função.

4. INFORMAÇÕES FINAIS

4.1. O não atendimento às especificações e necessidades práticas do cargo após a nomeação implicará na imediata exoneração, independentemente da prévia aprovação no teste seletivo sem qualquer direito à estabilidade ou permanência no cargo.

4.2. Casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município, através do e-mail procuradoria@pedrapreta.mt.gov.br

4.3. Este edital e os demais documentos referentes à seleção ficarão disponíveis para visualização no endereço www.pedrapreta.mt.gov.br

Pedra Preta, 04 de Fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2021 - REVOGAÇÃO TOTAL DA PORTARIA Nº 219/2020

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Revogação Total da Portaria de nº 219/2020 de 24 de março de 2020.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º REVOGARde inteiro teora Portarianº219/2020 de 24 de março de 2020.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIALIZADAS PROPOSTAS CONTRA A SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (GESTÃO DO SUS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. "** Sagrou-se vencedora a empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor total de **R$ 71.520,38 (setenta e um mil quinhentos e vinte reais e trinta e oito centavos).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 05 de FEVEREIRO de 2021.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Pregoeira Oficial

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **P. F. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MARMITEX NR 08 E REFEIÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Secretaria de Transporte*** para a da ***Secretaria de Assistência Social,*** do **Contrato 055/2020**, oriundo do Procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2020**

Pelo presente Instrumento fica atualizada a seguinte **Cláusula do Contrato nº 055/2020:**

2 **–** Assim fica supresso do reduzido **985 (Secretaria de Transporte)** o valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)** sendo transferido para o reduzido **687 (Secretaria de Assistência Social).**

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: REDUZIDO **687**

Peixoto de Azevedo-MT 04 de janeiro de 2021.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2020

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 05 de janeiro de 2021, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, nº 3.662, página 446, referente ao 1º termo aditivo do contrato nº 027/2020 da empresa: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI – ME**

Onde se lê:

1. Peixoto de Azevedo – MT 29 de Janeiro de 2021.

Leia-se:

1. Peixoto de Azevedo – MT 03 de Fevereiro de 2021.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de fevereiro de 2020.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2020

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 05 de janeiro de 2021, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, nº 3.662, página 447, referente ao 1º termo aditivo do contrato nº 021/2020 da empresa: **VALE DOS TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PROD HOSPITALARES LTDA – EPP.**

Onde se lê:

1. Peixoto de Azevedo – MT 29 de Janeiro de 2021.

Leia-se:

1. Peixoto de Azevedo – MT 03 de Fevereiro de 2021.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO 018/2021

"Declara Luto Oficial e da outras providencias. "

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do Sr.° Leones Ribeiro da Silva pai da servidora Srª Luciana Ribeiro da Silva.

DECRETO:

Art. 1º - É declarado luto oficial no município, por 07 (sete) dias, em sinal de respeito e pesar pelo falecimento do Sr° Leones Ribeiro da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 05 de fevereiro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 071/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 071/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELE EPP

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 05 de fevereiro de 2021 a 05 de maio de 2021.

Poconé/MT, 28 de janeiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 020/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: R C COMERCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 26 de janeiro de 2021 a 26 de março de 2021.

Poconé/MT, 26 de janeiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 072/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JASMIM, RUA DOS CRAVOS, RUA DOS LÍRIOS, RUA DAS ROSAS E RUA DAS FLORES DO BAIRRO JOÃO GODOFREDO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONE, CONFORME PLANILHA E PROJETO DA 5ª ETAPA.***

Data de Realização: 22/02/2021

Credenciamento: 08h30min (horário local)

Abertura das Propostas: 9:00(horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 05 de Fevereiro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COVID-19: DECRETO Nº 2216/2021

DECRETO Nº 2216, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a criação de Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Pontal do Araguaia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 783, de 15 de janeiro de 2021, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como as recomendações no setor privado;

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o **Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19**, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelos seguintes membros:

COMITÊ EXECUTIVO

I – Representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Representante da Coordenação da Vigilância Epidemiológica; e

IV – Médico Apoiador.

SUBCOMITÊ DE SECRETARIAS MUNICIPAIS

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento;

III – Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; e

V – Representante do Setor Jurídico.

SUBCOMITÊ DE VIGILANCIA SANITÁRIA E ATENÇÃO BÁSICA

I – Representante da Coordenação da Atenção Básica;

II – Representante da Coordenação da Vigilância Sanitária;

SUBCOMITÊ DAS AÇÕES DE PARCERIAS DOS ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

I – 1 (um) Representante da Delegacia de Polícia Civil;

II – 1 (um) Representante da Polícia Militar;

III – 1 (um) Representante da CDL.

IV – 1 (um) Representante da Câmara Municipal; e

V – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 se reunirá, quando convocado por membro da Comissão Executiva, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Pontal do Araguaia;

IV – a supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia - MT, 28 de janeiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 055/GP/2021

PORTARIA Nº 055/GP/2021 Em 03 de Fevereiro de 2021.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Luciana Neves e Silva** à usufruir **02 (dois) dias de férias** nos dias 04 e 05/02/2021, referente período aquisitivo 21/06/2018 a 20/06/2019, adiado pela Portaria nº 222/2020, restando 18 dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de fevereiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 054/GP/2021

PORTARIA Nº 054/GP/2021 Em 02 de Fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer a função de Alimentador do Sistema Geo-Obras e dá outras providências*".*

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o GEO-OBRAS é um software desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para gerenciar informações de obras executadas por órgãos das esferas Estadual e Municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 742/2014 de 12 de novembro de 2014, alterando da pela Lei Municipal nº 991/2021, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor **Emerson Borges Favero,** portador do CPF n.º 015.878.991-16, para exercer a função de **Alimentador do Sistema Geo-Obras** deste Executivo Municipal.

Art. 2º - O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de fevereiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 056/GP/2021

PORTARIA Nº 056/GP/2021 Em 04 de Fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **Guilhermme Aparecido Scheel,** portador do CPF n.º 044.127.061-17, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador Municipal de Creches, CC-4,** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria exercerá a função de **Nutricionista** nas Escolas Municipais São Jorge e Isaias Pereira dos Santos, sem ônus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de janeiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 051/GP/2021

PORTARIA Nº 051/GP/2021 Em 01 de Fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Ana Paula da Costa Fernandes**, para exercer a função de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social,** sem ônus.

Art. 2º - A servidora designada no artigo primeiro desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de fevereiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 057/GP/2021

PORTARIA Nº 057/GP/2021 Em 05 de Fevereiro de 2021.

"Concede retorno de suas funções à servidor (a) que se encontrava de Licença para Interesse Particular**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de interrupção da licença para tratar de interesse particular solicitado pela servidora por meio de requerimento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **retorno de suas funções** a servidora **Welma Moraes de Santana,** apartir de 01/02/2021, que se encontrava de **Licença para Interesse Particular**, concedida através da Portaria n° 042/2019, de 18/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de fevereiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI Nº 726/2021 - DE 02/02/2021.

SÚMULA: Autoriza o Remanejamento, a Transposição, a Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na **LOA – Lei Orçamentária Anual** do Município de Ponte Branca para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Sr. CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da câmara municipal de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da

extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único: O remanejamento, a transposição e a transferência de saldos que trata o Caput deste artigo, estarão limitados ao percentual estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2020.

Art. 2º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a data 04 de Janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Branca - MT, 02 de Fevereiro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA 36/2021

ERRATA – PORTARIA 036/2021

Na publicação da PORTARIA Nº 036/2021 de 02 de Fevereiro de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 3 de Fevereiro de 2021 ANO XVI | N° 3.660, pagina nº 591.

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o servidor Srª.***NEI RAMON DA SILVA*** portador do RG Nº 1095893-2, inscrito no CPF sob o n. 862. 453.251-53, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Ponte Branca, a partir desta data 02 de Fevereiro de 2021, até posterior deliberação."

LEIA-SE:

"Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o servidor Srº. ***NEI RAMON DA SILVA*** portador do RG Nº 1095893-2, inscrito no CPF sob o n.º . 862. 453.251-53, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO, do Município de Ponte Branca, a partir desta data 02 de Fevereiro de 2021, até posterior deliberação."

CLANEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 40/2021

EMENTA: *Nomeia CHEFE DEP. DE AGUA E ESGOTO DAE estabelecem outras providências.*

.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srº **VALDIVINO RODRIGUES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 263.415.491-72, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DEP. DE AGUA E ESGOTO DAE, do Município de Ponte Branca – MT

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 05 de Fevereiro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 41/2021

EMENTA: *Nomeia COORDENADOR(A) DE ESPORTE E LASER estabelecem outras providências.*

.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srº **ISMAEL DUTRA RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 303. 669.331-91, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR(A) DE ESPORTE E LASER, do Município de Ponte Branca – MT

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 05 de Fevereiro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO "ZERO QUILÔMETRO", TIPO AMBULÂNCIA A DIESEL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL).

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 001/2021, Processo Licitatório 003/2021, tendo em vista necessidade de adequação do Termo de Referência.

Ponte Branca - MT, 05 de Fevereiro de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando **AQUISIÇÃO DE (300 UNIDADES) LENÇÓIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL. Favorecidos: LYDIANNE COSTA FERNANDES INSCRITA NO CNPJ: 10.803.105/0001-56 Valor R$ 11.270,00;**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 05 de Fevereiro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 03/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2021

O prefeito de Porto Esperidião – MT, torna público a "**HOMOLOGAÇÃO"** do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 03/2021. Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.** Em favor das empresas: **BOSSOLANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 12.868.598/0001-14 O VALOR DE R$: 1.764.851,50 (UM MILHÃO SETESSENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

3 M COM. DE MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP. LTDA CNPJ 04.347.124.0001-07 O VALOR DE R$ 365.260,40 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, **05 DE FEVEREIRO DE 2021**. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA TOMADA DE PRECO 01/2021

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO 01/2021

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **abertura do Edital TOM DE PREÇO 01/2021,** OBJETO DEFINIDO COMO: **SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ASFALTICA.** No seguinte local data e horário: Local: sala de licitações-Data: **22/02/2021** – Horário: 09:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 05 de fevereiro 2021-RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO**

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 02/2020-PREVIPORTO E P.H. DA COSTA FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 02/2020-PREVIPORTO E P.H. DA COSTA FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA.

ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO ESPERIDIÃO-MATO GROSSO E PERFORMANCE ASSESSORIA PUBLICA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS, NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA,CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E ASSESSORIA JURÍDICA.

PERÍODO 12 MESES

VALOR: DOIS(2.000,00) MIL REAIS MENSAIS-VINTE E QUATRO(24. 000,00) MIL REAIS DURANTE DOZE MESES.

VIGÊNCIA: DE 05/02/2021 ATÉ 31/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2021 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO A SENHORA MARIA JUCELINA DA SILVA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 058/2014 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/ 2009, Decreto Municipal nº.142/2019).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Srª. MARIA JUCELINA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade **nº 13811770 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 020. 456.951-66,** para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/02/2021

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2021 (DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Quedispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos),e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para compor a **Comissão de Desenvolvimento Funcional** constituída por 5 (cinco) membros, em consonância com artigo 13 da Lei Complementar n.º 015/2008, os seguintes servidores relacionados abaixo:

SERGIO APARECIDO PAULINO - Presidente

GILMAR ZANELIA - Membro

ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO – Membro

ANA LUCIA RIBEIRO – Membro

LAURA LISANDRA M. DE MELO MASIERI – Membro

Art. 2º. Esta Portaria possui vigência de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 05 de Fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2021 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO A SENHORA TANIA BORGES DE SANTANA OLIVEIRA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 058/2014 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009, Decreto Municipal nº.142/2019).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Srª. TANIA BORGES DE SANTANA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade **nº 068998-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 460.040.761-04,** para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/02/2021.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2021 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO O SR. PAULO SERGIO DE CAMARGO, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor **PAULO SERGIO DE CAMARGO,** portador da CI/RG nº. 498148 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 459.282.821-68, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviço Público, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/02/2021.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 053/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JANEIRO DE 2021.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 37.175,00 (TRINTA E SETE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 004/2021 - GENÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 018/2018 de 24/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 02/03/2021, ÀS 08h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica,** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 05 de fevereiro de 2021.

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU (POXORÉU-PREVI), no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Decreto nº 11/2021, de 1º de Fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os servidores públicos municipais efetivos e estáveis, aposentados e pensionistas, inclusive afastados, segurados do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLI-

COS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU (POXORÉU-PREVI) para ser recenseado no Censo Previdenciário 2021, nos seguintes períodos:

Aposentados e Pensionistas (todos)	Comparecimento: **08/02 a 30/04/2021**

Ativos e Demais Segurados Nascidos em:	**Data de Comparecimento:**
Janeiro, Fevereiro e Março	08/02 a 26/02/2021
Abril, Maio e Junho	01/03 a 19/03/2021
Julho, Agosto e Setembro	22/03 a 09/04/2021
Outubro, Novembro e Dezembro	12/04 a 30/04/2021

Art. 2º - O **Censo será realizado na sede** do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU (**POXORÉU-PREVI**), situada à **Rua Mato Grosso nº 432, centro, Poxoréu-MT, das 8 às 12h**.

Art. 3º - O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista e demais segurados comparecer pessoalmente no local e horário previamente definido anteriormente, munido da documentação descrita no Decreto nº 11/2021, conforme anexo I, II e II deste edital, para realização do Censo Cadastral Previdenciário.

§ 1º - O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo Previdenciário terá o pagamento de sua remuneração ou proventos ou pensão suspenso a partir do mês imediatamente posterior a data de comparecimento citada anteriormente, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento ao Poxoréu-Previ para sua regularização.

§ 2º - O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

Art. 4º - Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Poxoréu-MT, 04 de fevereiro de 2021.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

ANEXO I

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – SERVIDORES ATIVOS

1. Cópia de Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); 2. Cópia do CPF; 3. Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste uma declaração de residência; 4. Cópia do Certidão de nascimento dos dependentes; 5. Cópia do Espelho PASEP/PIS/NIT; 6. Cópia do CPF dos dependentes; 7. Cópia do Título de eleitor; 8. Cópia do Termo de posse; 9. Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Óbito, de acordo com o estado civil; 10. Cópia do Extrato Previdenciário do INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social). *Poderá ser solicitado junto à agência do INSS; Poderá ser solicitado no autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo> Conta Corrente> Extrato > Extrato Diversos > Previdência Social. Poderá ser solicitado pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência: Internet Banking > Serviço Cidadão > Extrato Previdenciário. Pelo Site: https://meu.inss.gov.br/ 1. 1. Clique no botão "Entrar". 2. 2. Clique no botão "Login" preencha as informações e clique em "Cadastra-se". 3. 3. Preencha os dados pessoais e em seguida responda as perguntas sobre as contribuições. 4. Guarde a senha provisória e faça login novamente com essa senha. 5. Cadastre uma nova senha e já estará apto a utilizar os serviços;* 11. Cópia do RNE - Registro Nacional de Estrangeiro em caso de servidor estrangeiro; 12. Cópia do Relatório médico apresentado por representante no caso de servidor afastado para tratamento de saúde; 13. Cópia da Portaria de afastamento quando se tratar de servidor afastado; 14. Fornecimento de números de telefones, celulares e de e-mail válidos e atuais, para geração futura de senhas.

DEPENDENTES:

1. Cópia do Documento de identificação com foto (se houver), ou Certidão de Nascimento; 2. Cópia do CPF; 3. Cópia do Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido; 4. Cópia do Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido.

ANEXO II

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – APOSENTADOS

1. Cópia do Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); 2. Cópia do CPF; 3. Cópia do Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência; 4. Cópia do PASEP/PIS/NIT; 5. Cópia do Título de eleitor, Obrigatório para pessoas com idade entre 18 a 70 anos; 6. Cópia do Portaria de concessão e publicação da aposentadoria; 7. Cópia do CPF e Certidão de nascimento dos dependentes; 8. Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Óbito, de acordo com o estado civil; 9. Cópia do Termo de Curatela no caso de representante de Inativo incapaz; 10. Cópia do Relatório médico apresentado por representante no caso de inativo em tratamento de saúde; 11. Fornecimento de números de telefones, celulares e de e-mail válidos e atuais, para geração futura de senhas.

DEPENDENTES:

5. Cópia do Documento de identificação com foto (se houver), ou Certidão de Nascimento; 6. Cópia do CPF; 7. Cópia do Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido; 8. Cópia do Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido.

ANEXO III

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – PENSIONISTAS

1. Cópia do Documento de identificação com foto (Carteira de identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); 2. Cópia do CPF; 3. Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses) ou na falta deste, declaração de residência; 4. Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Óbito, de acordo com o estado civil; 5. Cópia da Certidão de óbito do instituidor da pensão; 6. Cópia do Número do CPF do instituidor da pensão; 7. Cópia do Termo de Guarda, Tutela, Curatela ou documento comprobatório proveniente do poder judiciário para pensionistas com representação legal (provisória expedida, no máximo, há 180 dias); 8. Cópia do Documento de Identificação Oficial com Foto do representante legal para menores de 18 anos; 9. Cópia do CPF do representante legal para menores de 18 anos; 10. Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste uma declaração de residência; 11. Fornecimento de números de telefones, celulares e de e-mail válidos e atuais, para geração futura de senhas.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 053/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JANEIRO DE 2021.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 53.715,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 053/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ERICA DE FÁTIMA GENTIL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JANEIRO DE 2021.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBALR$ 315.820,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 053/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JANEIRO DE 2021.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 112.745,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP048/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E SEMENTES.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE JANEIRO DE 2021.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP047/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: DIVANIR A. DE SOUZA-ME,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2021.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$319.200,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 050/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA COMPOR OS ITENS DA CESTA BÁSICA, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL: AUXÍLIO ALIMENTO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2021.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP046/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES E FERRAMENTAS.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2021.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 76.590,90 (SETENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 051/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: PEROLINA DE SOUZA PACHECO 77382765172

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2021.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 40.605,00 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS)

]JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 052/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JANEIRO DE 2021.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 70.580,00 (SETENTA MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP047/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2021.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$787.419,84 (SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP046/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: CONSTRUFER MAQUINAS CONTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES E FERRAMENTAS.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2021.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 100.484,10 (CEM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 045/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: DIAMANTE VERDE PALACE HOTEL LTDA-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO RAMO DE HOTELARIA PARA JARUDORE E POXORÉU.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JANEIRO DE 2021.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 108.750,00 (CENTO E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP046/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MARISANGELA SILVA BARROS-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES E FERRAMENTAS.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2021.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 58.397,60 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 052/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE JANEIRO DE 2021.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 120.635,00 (CENTO E VINTE MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 045/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: PEROLINA DE SOUZA PACHECO 77382765172

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO RAMO DE HOTELARIA PARA JARUDORE E POXORÉU.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JANEIRO DE 2021.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 84.500,00 (OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP046/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MATEUS ALENCAR OMIZZOLO & CIA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES E FERRAMENTAS.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2021.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 233.842,25 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº44 /2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA A SENHORA MARIANA PEREIRA DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº06/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ:10. 717.170/0009-00

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIANA PEREIRA DA SILVA** cadastrado no CPF nº 029.051.662-58, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 06/2021 que tem como objeto Contratação da empresa paraaquisição de produtos químicos do tipo hipoclorito de cálcio para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto - DAE da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº42 /2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA O SENHOR YURI GUSTAVO GREGÓRIO SARAIVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº04/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CADASTRADO NO CNPJ Nº 08.979.143/0001-07.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **YURI GUSTAVO GREGÓRIO SARAIVA** cadastrado no CPF nº 063.029.591-36, responsável pela fiscalização do Contrato nº 04/2021 que tem como objeto Rateio a delegação do Município de **RESERVA DO CABAÇAL-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº43 /2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA O SENHOR YURI GUSTAVO GREGÓRIO SARAIVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº05/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CADASTRADO NO CNPJ Nº 08.979.143/0001-07.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhor **YURI GUSTAVO GREGÓRIO SARAIVA** cadastrado no CPF nº 063.029.591-36, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 05/2021 que tem como objeto Rateio a delegação do Município de **RESERVA DO CABAÇAL-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ Nº: 10.717.170/0009-00

OBJETO: Contratação de empresa paraaquisição de produtos químicos do tipo hipoclorito de cálcio para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto - DAE da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 03 de fevereiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2022

VALOR GLOBAL: R$ 10.524, (Dez Mil e Quinhentos e Vinte e Quatro Reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CNPJ Nº: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Rateio a delegação do Município de **RESERVA DO CABAÇAL-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).

VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

VALOR GLOBAL: R$ **42.524,13** (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Treze Centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CNPJ Nº: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Rateio a delegação do Município de **RESERVA DO CABAÇAL-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010)

VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

VALOR GLOBAL: R$ **3.360,50** (Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EDITAL Nº 01 DE 04 DE FEVEREIRO/2021 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL Nº 01 DE 04 DE FEVEREIRO/2021

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 648/2013, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – ECA e Art. 10 da Resolução n° 170/2014 do CONANDA, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha Suplementar para membro do Conselho Tutelar do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para atuação no período de 2021 à 2024.

1. DO CARGO E DAS VAGAS:

1.1. Ficam abertas 02 (duas) vagas para função pública de membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, disputada em Eleição Suplementar, para cumprimento do mandato de 03 (três) anos, 2021-2024, em conformidade com a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 648 do dia 07 de maio de 2013, sendo realizado, o processo de escolha, sobre a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data **de 28 de Março de 2021**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **31 de Março de 2021**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar para período de 2021/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida **01 (uma) recondução**, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os

deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 648 do dia 07 de maio de 2013;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, nesse caso, se dará de forma SUPLEMENTAR devido a vacância de 02 (dois) Conselheiros Titulares e a falta de suplentes para assumirem as vagas, visa, portanto, preencher as 02 (duas) vagas existente, assim como os respectivos suplentes e, excepcionalmente por um mandato de 2 anos e 8 meses;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. Art. 23 - Sessão II, da Lei Municipal nº 648 de 07 de maio de 2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município a mais de um ano;

d) Ter o Ensino médio completo;

e) Carteira Nacional de Habilitação categoria duas e quatro rodas;

f) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

g) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

h) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

i) Possuir curso básico de informática;

j) Apresentar certidões de antecedentes criminais negativa;

k) Ter disponibilidade semanal de 40 (quarenta) horas, incluído os plantões, para dedicar-se as atividades do conselho tutelar;

l) Passar na avaliação psicológica e nas provas escrita e de digitação.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

Parágrafo Único – A candidata *Ludimila dos Santos Rodrigues*, inscrita por meio do Edital nº 01/2020 de 30 de Novembro de 2020, está automaticamente apta à concorrer às duas vagas oferecidas, visto que a mesma já passou por todas as etapas eliminatórias do primeiro edital.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R$ 1.100, 00 (hum mil e cem reais);

4.3. Se o eleito para integrar o Conselho Tutelar for servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São **impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;**

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurar o primeiro lugar (em caso de empate), considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha Suplementar o membro do Conselho Tutelar que:

a) Tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) Tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha Suplementar;

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha Suplementar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), de Ribeirão Cascalheira – MT, situado provisoriamente no prédio da APAE, localizado à Rua São Paulo, nº 51, no Setor Alvorada (próximo à Escola Antonieta), **entre os dias 05 à 19/02/2021**, nos seguintes horários: das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente; CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento; 1 foto 3X4 recentes;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;

c) Atestados de antecedentes criminais e certidão negativa de débitos;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Comprovante de residência;

f) Cópia de certificado, diploma e/ou declaração da Instituição de Ensino de conclusão do Ensino Médio;

g) Declaração de disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais;

h) Cópia da carteira nacional de habilitação.

i) Declaração de Idoneidade Moral;

j) Certificado do curso básico de informática.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 01 (um) dia, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo estabelecido em anexo a este edital;

10.2. Findo o prazo mencionado, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação, começando, a partir de então, a correr o prazo (estabelecido em anexo a este edital) para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar cumprirá o prazo estabelecido em anexo a este edital, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data estabelecida no anexo deste edital;

10.6. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA PROVA OBJETIVA E DE INFORMÁTICA

11,1. A prova objetiva e de informática serão realizadas em dia e local estabelecidos no anexo deste edital;

11.2 O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de comprovante de inscrição, documento de identidade com foto e caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta;

11.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento à prova implicará a eliminação do candidato do processo;

11.4. A aplicação da prova terá duração de 04 (quatro) horas;

11.5. Será automaticamente excluído do processo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;

b) Não apresentar os documentos exigidos no inciso 11.2;

c) For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, utilizando-se de meios ilícitos para realizar a prova.

11.6. A prova terá caráter eliminatório, será escrita e sem consulta, com identificação codificada e será composta da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÕES	SUBTOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa	10	01	10
Informática – Teste básico	01	10	10
Conhecimentos específicos – ECA	10	01	10
Questão dissertativa	01	10	10
TOTAL DE PONTOS: 40			

11.7. A prova será realizada na seguinte conformidade:

a) O candidato receberá a folha definitiva de perguntas e respostas e uma folha de rascunho;

b) Ao final da execução das provas ou decorrido o tempo total de duração das mesmas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido, com exceção da folha de rascunho, na qual o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência;

c) Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou rasuras, ainda que legíveis, nem respondidas fora do local determinado para respostas;

11.8. Será considerado apto, o candidato que atingir 60% dos acertos, no total de 40 pontos, sendo que os demais não terão suas candidaturas homologadas e não poderão prosseguir no processo das eleições.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. A avaliação psicológica verificará a aptidão psicológica para o exercício do cargo. Terá caráter eliminatório e é composta por um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados nacionalmente.

Parágrafo único: A avaliação psicológica ocorrerá após a prova escrita e será aplicada por profissionais devidamente habilitados.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha Suplementar desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.3. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.4. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.5. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

13.6. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 03 (três) dias de antecedência;

13.7. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

13.8. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital, exceto se for promovida pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar;

13.9. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.11. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

14.1. A ESCOLHA SUPLEMENTAR para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirão Cascalheira -MT, realizar-se-á no dia **28 de Março de 2021** , das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA (no Distrito de Novo Paraíso, com horário especial, das 8h00min às 15h00min);

14.2. A votação ocorrerá em urnas confeccionadas pela própria Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato grosso;

14.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

14.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

14.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

14.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

14.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

14.8. O eleitor poderá votar em até dois candidatos;

14.9. No caso de votação manual, votos em mais de três candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado;

14.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula não estiver rubricada pelo presidente da mesa de votação e presidente do CMDCA;

b) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

c) que tiver o sigilo violado.

14.11. Efetuada a apuração, será considerado eleito o candidato mais votado, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

14.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR:

15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

15.4. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome do candidato eleito para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE:

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar (titular e suplentes) será concedida pela Presidente do CMDCA local, no dia 31 **de Março de 2021**.

17.2. Além do candidato mais votado, também devem tomar posse, pelo menos, 07 (sete) suplentes (ou quantos tiverem passado pelo Processo de Escolha Suplementar), também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 648 de 07 de maio de 2013;

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha suplementar de membro do Conselho Tutelar;

18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 03 (três) dias antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

18.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha suplementar.

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de Fevereiro de 2021.

Deusuita Ferreira dos Santos

Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº 01 DE 04 DE FEVEREIRO /2021			
ATIVIDADE	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
Publicação do Edital	04/ 02/ 2021	-	Órgãos Públicos / Redes Sociais / Rádio Local
Prazo para registro de candidaturas – Inscrições.	05 a 19/ 02/ 2021	Das 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30.	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (APAE)
Análise do pedido de registro das candidaturas pela Comissão Eleitoral e publicação dos Candidatos inscritos.	22/ 02/ 2021	Até as 17 horas	CRAS
Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso, bem como à população para impugnar candidatura diretamente ao CMDCA	23/ 02/ 2021	13 HORAS	CRAS
Publicação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como publicação dos nomes dos candidatos aptos a participar da capacitação e das provas.	24/ 02/ 2021	Até às 17 horas	CRAS
Reunião com os candidatos – de caráter obrigatório de participação e divulgação do local e horário das provas.	25/ 02/ 2021	14 horas	CRAS
Realização da Prova Objetiva	28/ 02/ 2021	Das 07:00 às 11:00	A SER DIVULGADO
Realização do Teste básico de Informática	28/ 02/ 2021	13:00	A SER DIVULGADO
Divulgação dos resultados das provas	01/ 03/ 2021	Até às 17 horas	CRAS
Prazo para recurso dos candidatos não aprovados	02/ 03/ 2021	Até às 17 horas	CRAS
Publicação do resultado final das provas objetiva e de informática	03/ 03/ 2021	Até às 17 horas	CRAS
Avaliação Psicológica	04 ao 12/ 03/ 2021	Horário definido pela psicóloga	Local a ser combinado com a psicóloga
Publicação do resultado da avaliação psicológica e publicação dos candidatos aptos	15/ 03/ 2021	Até as 17 horas	CRAS
Campanha Eleitoral	16 a 26/ 03/ 2021	-	MUNICÍPIO
Eleição (cidade)	28/ 03/ 2021	Das 08:00 às 17:00	A SER DIVULGADO
Eleição (Novo Paraíso)	28/ 03/ 2021	Das 08:00 às 15:00	Escola Municipal João Bonifácio Pires
Apuração dos votos	28/ 03/ 2021	Após o fechamento da votação às17:00	A SER DIVULGADO
Publicação do resultado da apuração	29/ 03/ 2021	08:00 horas	CRAS
POSSE	31/ 03/ 2021	08:00 HORAS	CRAS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 05 2021

EXTRATO DO CONTRATO 05/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.657.198/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA MENSAL, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (LIXO HOSPITALAR) NOS GRUPOS A, B, e E, ATENDENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021

DO VALOR: R$ 17.390,00 (dezessete mil trezentos e noventa reais)**.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021 - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT TERMO DE INTIMAÇÃO Nº01/2021.

Processo Administrativo 001/2021 - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

Termo de Intimação nº01/2021.

Identificação do Sujeito Passivo:
Nome: Ilmeide Fonseca Gomes da Silva CPF/CNPJ:61806510197

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

No ano de 2018 a mesma solicitou afastamento para tratar de assunto particular, encerrou o período solicitado e não compareceu a Secretaria de lotação e nem do setor de Recursos Humano.

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação.

O não atendimento no prazo fixado ensejará o prosseguimento do processo administrativo.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 001/2021-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA VIDEIRA (ASVIDE)** CNPJ/MF 12.054.187/0001-95

Objeto: prestação de serviços, mediante acolhimento de internação de paciente, para tratamento especial de reabilitação de dependentes químicos, incluindo terapêutico, psicológico individual e em grupo, nas condições e especiais constantes do Termo de Referência, na Resolução n. 015/2020/CMS/RONDOLÂNDIA.

Licitação: Dispensa Licitação n. 067/2020

Proc. adm. 138/2020-SEMUSA, DE 10/12/2020 – APENSO: 042/2021/SEMUSA, DE 04/02/2021.

Fundamentação: Art. 57 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 7.200,00

Fonte recursos: 10.122.0116.2141.3.390.39.05300 - Serviços Tec. Pessoa Jurídica – Assistência Social.

Empenho 0049/2021

Prazo: 9 meses – 5/02/2021 – 05/11/2021

Ass.:5/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 020 - 2021

PORTARIA Nº 020/2021

de 05 de Janeiro de 2021

"Dispõe sobre nomeação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Sr. ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes pessoas:

a) **THIAGO MONACO DE ARAUJO** – para ocupar o cargo descrito pela Lei Municipal 1.353/2013, de médico AUTORIZADOR DE AIH, lotado na Secretario Municipal de Saúde;

b) **SIMONE VALERIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO -** para ocupar o cargo descrito pela Lei Municipal 1.353/2013, de médico(a) AUDITOR DE AIH, lotado(A) na Secretario Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 05 de Fevereiro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 019 - 2021

PORTARIA Nº 019/2021

de 05 de Fevereiro de 2021

"Dispõe sobre nomeação de comissão Técnica Especial de Conferência de documentos apresentados pela comissão de Transmissão de Mandato no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Sr. ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a entrega por parte da Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato instituída pela Portaria Administrativa 132/2020, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionados à transição governamental para a gestão 2021-2024;

Considerando disposição legal contida no artigo 10, inciso IV da Resolução 19/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que determina que o novo mandatário deve ao tempo que receber os documentos relacionados a Transição de Mandato apresentado por seus respectivos membros nomear Comissão Técnica Especial de Conferência, composta de pessoas de sua confiança, com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor Comissão Técnica Especial de Conferência, composta de pessoas de sua confiança, com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, as seguintes pessoas:

a) **ROBERTO BUSCIOLI**;

b) **ANDERSON RODRIGO DE SÁ**;

c) **DOUGLAS BOTELHO DA SILVA**;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 05 de Fevereiro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 087/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA O Sr.º PAULO SILVA SANTOS, PARA O CARGO COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **PAULO SILVA SANTOS ,** para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a secretaria citada acima, suplementadas se necessária, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA SALTO DO CÉU– MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2020

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 11 de Fevereiro de 2021, ás 09:00, via online, através de uma Live pelo facebook na pagina Prefeitura Municipal de Salto do Céu, motivo este devido à pandemia do Covid 19, para apresentação e discussão do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020**.

Salto do Céu – MT, 05 de Fevereiro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 089/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º089/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EXONERA O Sr.º ANTONIO BRUM DA SILVA, DO CARGO DE COVEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: requerimento expedido pelo o mesmo.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o **Sr.º ANTONIO BRUM DA SILVA, DO CARGO DE COVEIRO ,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras,** a partir do dia **01 de Fevereiro de 2021,** conforme requerimento datado dia 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 088/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA A Sr.ª VANILDA DE JESUS OLIVEIRA, PARA O CARGO COORDENADORA PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **VANILDA DE JESUS OLIVEIRA,** para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a secretaria citada acima, suplementadas se necessária, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE com as descrições no ANEXO I do Edital em atendimento ao Gabinete do Prefeito de Salto do Céu-MT, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA EIRELI CNPJ: 10.553.737/0001-95, sendo que se sagrou vencedora deste certame com proposta final e total no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); que destina o menor preço global, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 05 de Fevereiro de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 086/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A Sr.ª EDINEIA DALBÉM CLARINDO, PARA O CARGO DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **EDINEIA DALBÉM CLARINDO**, para o cargo de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE,** para o ano letivo de 2021,lotado Na Secretaria Municipal de Educação, cult. Desporto e lazer

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria citada acima, suplementadas se necessária, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 060/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 060/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **STEPHANAS PADILHA COSTA SOARES,** inscrito no **CPF: 030.597.651-62**, no cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 003/2021

Objeto: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e não recicláveis no perímetro urbano do município de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão presencial n° 003/2021, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 19 de Fevereiro de 2021. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem...

Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de fevereiro de 2021. **Astor Albrecht –** Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação Tomada de Preço n° 002/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, clínico geral, para atendimentos de consultas médicas diversas, urgências e emergências no Pronto Atendimento Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT. A Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar o resultado da Tomada de Preço n° 002/2021. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 05 de Janeiro de 2021. Constatou-se que apenas uma empresa apresentou-se para o presente certame licitatório, sendo: E. N VIEIRA ME – ME, inscrita no CNPJ: 17. 582.765/0001-80, neste ato representado pelo sócio proprietário credenciado senhor Euripedes Neri Vieira, portador do R.G. n°185714 SSP/DF, inscrito no CPF n° 086.998.871-9, o Representante da empresa presente

recusou-se a entregar os envelopes de habilitação e proposta de preços, por motivos particulares. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitação declara o Processo **FRACASSADO**, sendo encerrada a reunião às 09h30 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de Fevereiro de 2021. Astor Albrecht – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 059/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 059/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **THAMILLES WILMA VAZ DA SILVA SZARESKI,** inscrito no **CPF: 032.734. 941-74**, no cargo de **COORDENADOR JURIDICO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 097/2021

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA KALLITA DOS ANJOS MORAES PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO DE UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE EM ZONA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra**. KALLITA DOS ANJOS MORAES**, portadora do RG nº 2032709-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.036.381.40, para exercer a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE EM ZONA URBANA.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 695/2021 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÕES GERAIS ANUAIS AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual –RGA a remuneração dos servidores **EFETIVOS, COMISSIONADOS** do Poder Legislativo e aos **SUBSÍDIOS** dos vereadores, no percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor AMPLO - IPCA (IBGE), nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 63/2014, com respeito a Lei Complementar nº 173/2020, no percentual **4,52%** (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) relativo ao índice do IPCA/IBGE apurado no acumulado no período de **janeiro a dezembro de 2020**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Fevereiro de 2021**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0102/2021

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 10674250 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 791. 355.361.87, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 002/2021

05/02/2021

SÚMULA “DISPOE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor FABIO LOHMANN, Diretor Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Restruturado os membros do dos Conselhos Curador (indicados do Executivo e Legislativo) do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Santa Rita do Trivelato:

CONSELHO CURADOR:

TITULARES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:

DIENIFFER MOURA DA SILVA

TITULARES INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO:

ADRIANI APARECIDA DE MELO CABRAL

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 05 de Fevereiro de 2021.

FABIO LOHMANN

DIRETOR EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2021 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: CRIA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE E DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, ALTERA A NOMENCLATURA E OS VENCIMENTOS, E EXTINGUE VAGAS DE CARGOS COMISSIONADOS, EXTINGUE A VERBA INDENIZATÓRIA DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, com 01 (uma) vaga, com vencimento mensal de R$ 4.649,88 (quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme os requisitos e atribuições previstos no Anexo I desta Lei, passando a integrar o Quadro 4 - Direção e Assessoramento Intermediário – DAI no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 082/2018, de 11 de junho de 2018.

Art. 2º. Fica criado o cargo de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, com 01 (uma) vaga, com vencimento mensal de R$ 4.649,88 (quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme os requisitos e atribuições previstos no Anexo II desta Lei, passando a integrar o Quadro 4 - Direção e Assessoramento Intermediário – DAI no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 082/2018, de 11 de junho de 2018.

Art. 3º. Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo em comissão de Coordenador de Estudos Técnicos e Serviços de Apoio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando a ter 02 (duas) vagas no Quadro 4 - Direção e Assessoramento Intermediário – DAI no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 082/2018, conforme tabela a seguir:

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
DAI	R$ 3.460,38	Coordenador de Estudos Técnicos e Serviços de Apoio	40 horas	2

Art. 4º. Fica alterada a nomenclatura do cargo em comissão de Coordenador de Programas da Assistência Social, passando a ser denominado de DIRETOR DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

Art. 5º. Ficam alterados os valores dos vencimentos mensais dos cargos em comissão de Diretor de Projetos de Engenharia e Arquitetura, de Assessor Jurídico e de Ouvidor Municipal, que passam a ser fixados em R$ 4.649,88, (quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), passando a vigor nos termos da tabela abaixo:

Sigla	Vencimentos mensais (R$)	Cargo
DAI	R$ 4.649,88	Diretor de Projetos de Engenharia e Arquitetura
DAS	R$ 4.649,88	Assessor Jurídico
DAS	R$ 4.649,88	Ouvidor Municipal

Art. 6º. Ficam extintas 03 (três) vagas do cargo em comissão de Chefe de Departamento, passando o referido cargo a ter o seguinte número de vagas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR):

Sigla	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
DAE	Chefe de Departamento	40 horas	**12**

Art. 7º. Fica extintoo cargo em comissão de Assessor de Eventos.

Art. 8º. Fica revogada a alínea “c” do Art. 3º da Lei Municipal nº 457/2013, alterada pela Lei Municipal nº 556/2017, de 18 de maio de 2017, extinguindo a verba indenizatória para o cargo de Procurador Jurídico do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, Pregão Eletrônico Nº 062/2020 Ata de Registro de Preços Nº 003/2021.

Contratada:**VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

CNPJ nº 35.654.688/0001-08.

item 01 - Escavadeira Hidráulica nova sem uso, ano de fabricação 2020 ou superior, cabine fechada com ar condicionado, com peso operacional mínimo de 20900 kg, motor diesel com potencia mínima de 148 HP, capacidade caçamba de 1,5 M³, transmissão de no mínimo 2 velocidades, cumprimento da lança de no mínimo 5 metros, monitorada por satélite - Mar-

ca: KOMATSUModelo: PC210LC-10M0- Quantidade: 01 Valor Unit.: 620. 000,00 Valor Total: 620.000,00.

item 02 - Moto Niveladora nova, sem uso, ano de fabricação 2020 ou superior, cabine fechada com ar condicionado, com peso operacional mínimo de 17900 KG, motor diesel com potencia mínima de 200 HP, transmissão com 8 marchas a frente e 4 marchas a RÉ, lamina com medida mínima de 4,30 M de cumprimento, Riper traseiro com três dente, monitoramento por satélite - Marca: KOMATSU Modelo: GD655-5 - Quantidade: 01 Valor Unit. : 845.000,00 Valor Total: 845.000,00

VALOR GLOBAL**: R$ 1.465.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)**

Vigência: 04/01/2021 até 04/02/2021

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Janeiro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 694/2021 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 84.304.179/0017-28, com sede à Av. Municipal, nº 1.589, Centro, na cidade de Diamantino - MT, para fins de repasse de recursos financeiros com objetivo de auxiliar na manutenção das atividades assistenciais e de acolhimento de idosos em situação de risco e vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta Lei será considerado inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º. Para a consecução do objetivo previsto no Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES, no valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. A subvenção social prevista no caput deste Artigo será repassada à Entidade Beneficiária em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada.

Art. 3º. O Termo de Fomento a que se refere o Artigo 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades e obrigações das partes, observando a minuta constante no ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º. A Entidade Beneficiária compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II - Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão da seguinte dotação não consignada no Orçamento vigente:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.002.08.122.0032.2028– Manut. das Ativ. da Sec. Assistência Social

Elemento de Despesa:

3350.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES .....R$ 26. 400,00.

Fonte de Recursos 0.1.00.000000 Recursos Ordinárias.

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL..... R$ 26. 400,00.

Art. 6º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme o seguinte detalhamento:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.002.08.122.0032.2028– Manut. das Ativ. da Sec. Assistência Social

3190.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS... .....26.400,00.

Fonte de Recursos 0.1.00.000000 Recursos Ordinárias.

TOTAL DE REDUÇÕES..... R$ 26. 400,00.

Art. 7º. A abertura do crédito adicional suplementar, autorizada nesta Lei será efetivada através de Decreto Executivo e não onera o percentual estabelecido pelo art. 1º da Lei Municipal nº 688, de 25 de Novembro de 2020.

Art. 8º. O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes em decorrência desta lei terá prazo de vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 693/2021 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até **R$ 5.414.628,30 (cinco milhões e quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**, para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias classificadas como Fontes 3 nas dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente.

Art. 2º- Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo Financeiros

com as Contas transferidas em fontes no grupo 3, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e no detalhamento conforme **Anexo 1 – Demonstrativo de Saldos**, que é parte integrante do presente projeto de lei.

Art. 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 028.434.539-33, para Fiscalização do Contrato nº 007/2021 – CONTRATO Nº007 /2021 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA PARA ATENDIMENTO DO FORNECIMENTO DE "LIVROS DIDADICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS G1 - CRECHE 0 A 1 ANO E 11 MESES, G2 - CRECHE 02 ANOS, G3 - MATERNAL - 03 ANOS, G4 – NIVEL I E G5- NIVEL II, DO 1° ANO AO 5° ANO E DO 6° ANO AO 9° ANO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT" - Processo de Inexigibilidade nº 001/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 008/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO 008/2021

Dispensa de Licitação nº 002/2021

OBJETO**: SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ALARME REALIZADO A DISTÂNCIA 24 HORAS INTERRUPTAS, PARA EXECUCAO DA SEGURANÇA FISICA DO PAÇO MUNICIPAL,** que ora são adjudicados ao CONTRATADO, com fulcro no procedimento realizado pela **Dispensa de Licitação 002/2021**

INVIOLAVEL NOVA MUTUM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11. 012.397/0001-58

VALOR GLOBAL**: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)**

Vigência: 04/02/2021 até 31/12/2021

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de FEVEREIRO de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 692/2021 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial de **4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento)** aos servidores públicos municipais lotados nos cargos previstos nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 082/2018, de 11 de junho de 2018, inclusive aqueles contratados em caráter temporário e aqueles em cargos comissionados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial de **4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento)** aos servidores públicos municipais lotados nos cargos previstos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Municipal previsto na Lei Complementar 086/2018, de 26 de Julho de 2018, inclusive aqueles contratados em caráter temporário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição inflacionária aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, no percentual de **4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento)**, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º O percentual de recomposição das perdas inflacionárias previsto nesta Lei é equivalente ao acumulado no período de janeiro a dezembro de 2020, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Parágrafo único. A recomposição salarial prevista nesta Lei refere-se à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme previsão do inciso X do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e do art. 50 da Lei Complementar nº 64/2015, de 09 de abril de 2015, e são destinadas a preservar o valor aquisitivo da moeda e a recomposição das perdas inflacionárias no período de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 098/2021

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO DE UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE EM ZONA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr**. ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY**, portador do RG nº 1601984-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 732.194.441.72, para exercer a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE EM ZONA URBANA.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos A, B e E.

FAVORECIDO: WR Resíduos

CNPJ nº: 22.096.126/0001-44.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei n 8.666/93

JUSTIFICATIVA: Nº 001/2021

VALOR GLOBAL: RR$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/ 93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 01 de fevereiro 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 063/2021 - GP

PORTARIA N.º 063/2021-GP

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.021

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no §1º do artigo 121 da Lei Municipal nº 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Interromper a pedido, a licença para tratar de interesses particulares, do servidor público municipal **EZEQUIAS NEVES DE SOUZA**, CPF nº 894.738.841-68 e RG nº 1546382 SSP/MT, matricula funcional nº 632, cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de fevereiro de 2.021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2021

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

*O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO,***LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Srª. Rita de Cassia Guimarães Piovezan, ocupante do cargo efetiva de Recepcionista**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Licença para tratar de interesse particular, a partir de 04 de Fevereiro de 2021 a 04 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - A concessão do afastamento se dá a pedido da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2021

SÚMULA: NOMEIA **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Srª CRISTIANE SANTOS FERRAZ,** portadora do RG 2802393-5 SSP/MT e CPF/MF 063189621-07, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

***Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 65/2021

"Designar a servidora responsável pela gestão dos recursos do PREVIMSA- Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Santo Afonso."

O **Prefeito Municipal** do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 519, de 24 de agosto de 2011,

Resolve:

Designar a servidora Efetiva, ocupante do cargo Agente Administrativo, Sr.ª **BERENICE GOMES CORDEIRO,** portadora da Cédula de Identidade nº 1520954-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 000.498.991-04 como responsável pela gestão de recursos do PREVIMSA- Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Santo Afonso MT, atendendo o disposto na Portaria MPS nº. 519/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SANTO AFONSO/MT, 04 de fevereiro de 2021.

_____

Luís Fernando Ferreira Falcão

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO ELETRONICO 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 117/2021 de 14 de janeiro de 2021, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 001/2021**, por **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicações em avisos de licitação e atos públicos, de interesse da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso, Diário Oficial do Estado D.O.E., e Diário Oficial da União (D. O.U.), à medida que se faz necessário tornar público tais atos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 08 de fevereiro de 2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 18 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

Santo Antônio do Leste/MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

PROCESSO Nº 007/2021

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funerária, incluindo fornecimento de urnas funerárias, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez necessitem de alguma forma da participação desta prefeitura no auxílio em casos de necessidades desses serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 01 de março de 2021***, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 05 de fevereiro de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

PROCESSO Nº 006/2021

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **futura e Eventual contratação de empresa especializada em realização de análises físico-química e microbiológicas da qualidade da água utilizada para abastecimento público no Município de Santo Antônio do Leste-MT.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2021***, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 05 de fevereiro de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

PROCESSO Nº 005/2021

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionados em cilindros P-13 - botijão de 13 kg, água mineral em garrafão de 20 litros e água mineral em garrafas de 497 ml, visando atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Santo Antônio do Leste.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2021***, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 05 de fevereiro de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

PROCESSO Nº 003/2021

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **futura e eventual aquisição de refeições do tipo "Self Service" e ou "Marmitex", visando atender, as necessidades das secretarias, que compõem a prefeitura de Santo Antônio do Leste.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2021***, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 05 de fevereiro de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

PROCESSO Nº 001/2021

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **futura e eventual aquisição de Hipoclorito de Sódio 12% para uso da Coordenadoria de Água e Esgoto, vinculado a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2021***, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 05 de fevereiro de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 128/2021, DE 19/01/2021 - NOMEAÇÃO DE ALAIR ALVES DE SOUZA

PORTARIA Nº 128, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ALAIR ALVES DE SOUZA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE REGULAÇÃO EM SAÚDE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ALAIR ALVES DE SOUZA, Brasileira, Convivente, Técnica em Agropecuária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 737.433 - SSP-TO - Emissão em 25/06/2001, e inscrita no CPF nº 015.456.451-67, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE REGULAÇÃO EM SAÚDE.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LINDOMAR TAVARES DE CARVALHO, Brasileiro, Convivente, Agente de Combate às Endemias, residente e domiciliado na Rua Geral, s/nº - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas (Iraque, próximo ao Bar das Morenas), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 822.901.301-25 e Identidade nº 1.161.838-8 - SJ-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.260.769.040-6, nascido no dia 30/01/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2021

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2021

VIGÊNCIA: De 19/01/2021 a 19/04/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.422,39 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Vigilância Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA) - CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em cumprimento ao Artigo 22º da Lei N° 9.985/2000 e Artigo 5º do Decreto 4.340/2002, convida: Órgãos Ambientais, Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Organizações Não-Governamentais, Proprietários de Terras, Representantes dos Setores Empresariais, Associações Comunitárias e o público em geral para participar da segunda audiência pública, a qual será virtual, para discussão das propostas de criação de UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: Refúgio da Vida Silvestre e Área de Proteção Ambiental na Vila Alta. A Audiência Pública será realizada**no dia 15 de fevereiro 2021, virtualmente,** em virtude da pandemia COVID-19, com **início às 09h00min (Horário de Brasília)**, onde disponibilizaremos o link de acesso nas redes sociais: Facebook, Whatsapp e no Site da Prefeitura Municipal **www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.**

Andressa Rodrigues Rocha

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Portaria 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2021

CONTRATO (A): N. K SAUDE EIRELI.

OBJETO -

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Empresa especializada para a prestação de serviços médicos, complementando os serviços médicos regulares nos termos do art. 199, §1º da Constituição Federal. Os atendimentos ocorrerão no Centro de Saúde Euler Basílio de Carvalho e no distrito de Nova Catanduva.	12 meses	R$ 50.000,00	R$ 600.000,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 600.000,00(seiscentos mil reais)**.

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia **05 de Fevereiro de 2021** a **05 de Fevereiro de 2022**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **21/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: N.K SAUDE EIRELI, CNPJ nº 26.147.632/0001-76, no valor TOTAL de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 5 de Fevereiro de 2021.

Ivanildo Vilela Da Silva
Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 058/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ROBERTO BAYER e OSVALDO CÂNDIDO DE M. ALMEIDA MATELLO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 009/2021**, celebrado em 2/2/2021 com a Empresa **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E O FORNECIMENTO DE MAÃO DE OBRA DO VEÍCULO VAN SPRINTER MICROÔNIBUS, PLACA PRQ-1771.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 2 de fevereiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 052/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ALBERTO CARDOSO DE CASTRO e KELJA SILVA DE ASSIS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 001/2021**, celebrado em 4/1/2021 com a Empresa **MICHEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA ALOJAR PACIENTES QUE REALIZAM EXAMES/ PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NAS CIDADES DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de fevereiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 053/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ROBERTO BAYER e OSVALDO CÂNDIDO DE M. ALMEIDA MATELLO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 002/2021**, celebrado em 20/1/2021 com a Empresa **BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA –EPP**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de fevereiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 054/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA e REGIANE DA SILVA SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 003/2021**, celebrado em 21/1/2021 com a Empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA, ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de fevereiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 055/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 004/2021 E Nº 005/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS e DEBORA SLEDER ENGEL, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução dos **Contratos nº 004/2021 nº 005/2021**, celebrados em 29/1/2021 com as Empresas **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP** e **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA**, respectivamente, que têm como objeto a CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de fevereiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 056/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ALBERTO CARDOSO DE CASTRO e LUCIANA CRISTINA TENFEN, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 007/2021**, celebrado em 1º/2/2021 com a Empresa **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS N95.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de fevereiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 057/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA e LEANDRO DE SOUSA CAETANO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 008/2021**, celebrado em 2/2/2021 com a Empresa **GALVÃO ENGENHARIA LTDA**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LEVANTAMENTOS, PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DE MESMA NATUREZA, AXILIANDO, TAMBÉM, NO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE DADOS DOS SISTEMAS GERENCIAIS DE OBRAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 2 de fevereiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 017/2021

DISPÕE SOBRE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 384/1997 e suas alterações (Código de Posturas), na Lei nº 634/2006 e na Lei nº 656/2006; **CONSIDERANDO** o aumento de casos de Dengue, Zika e Chikungunya; **CONSIDERANDO** que a realização da limpeza de que trata a presente notificação visa melhorar o bem estar da população, evitando-se a proliferação do ***MOSQUITO AEDES AEGYPTI*** (transmissor da dengue); **CONSIDERANDO** a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos, lixo e vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo, entre estes, imóveis com construções abandonadas; e **CONSIDERANDO** que essa situação coloca em risco a saúde pública, oferecendo ambiente propício para a proliferação de animais peçonhentos, criadouro do mosquito transmissor da dengue, zika, chikungunya e outras doenças que podem causar danos irreversíveis a todos os munícipes:

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de São José do Rio Claro **NOTIFICA** todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados na cidade de São José do Rio Claro, para que, no **prazo de 15 (quinze)** dias contados da publicação deste Decreto, para que procedam a limpeza dos mesmos, não depositem lixos orgânicos e entulhos de construção civil ou de quaisquer outros tipos, bem como mantenham os imóveis vagos ou não em boas condições de higiene e limpeza.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste Decreto e no prazo previsto, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis a seguir:

a. De conformidade com a Lei Municipal nº 634, de 9 de maio de 2006, gerará o lançamento e cobrança de multa ao proprietário, possuidor ou titular a qualquer título de imóveis pelo não cumprimento do prazo previsto, com os seguintes valores, conforme o caso: I- Infrações Leves .....= de R$ 375,00 à R$ 750,00; II- Infrações Graves .....= de R$ 751,00 à R$ 1.500,00; e III- Infrações Gravíssimas .... = de R$ 1.501,00 à R$ 7.500,00. b. De conformidade com a Lei Municipal nº 656, de 22 de novembro de 2006, o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, poderá realizar a necessária limpeza de imóveis (lotes e terrenos vagos ou não), gerando lançamento e cobrança da taxa de limpeza ao proprietário, possuidor ou titular a qualquer título de imóveis, com os seguintes valores, conforme o caso: I- Limpeza manual decorrente de carpa/roçada ..... R$ 0,25 o m²; II- Limpeza decorrente do uso de trator com grade aradora/niveladora ou roçadeira ..... R$ 0,50 o m²; e III- Limpeza com utilização de Pá-Carregadeira e Caminhão Basculante ..... R$ 0,75 o m².

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 5 de fevereiro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no processo para Contratação da empresa **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A**., cadastrada no CNPJ:

59.970.624/0029-85, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventivas do veiculo VAN SPRINTER MICROONIBUS, PLACA PRQ- 1771**, estima-se para a contratação o valor de **R$ 7.462,43 (Sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável,as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Municipio, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso IIda Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 05 de fevereiro de 2021. **LEVI RIBEIRO -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE TERMO CONVENIO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM, quarta-feira dia 03 de Fevereiro de 2021, na página nº 617, 2º Termo Aditivo do Convênio nº 003/2020, onde se lê Termo Aditivo de acordo bilateral o valor da parcela do Convênio R$ 7.500,00 mensal, período de Janeiro à Dezembro de 2021, Leia-se Termo Aditivo de acordo bilateral o valor da parcela do Convênio R$ 5.000,00 mensal, período de Janeiro à Dezembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 079/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/02/2021*, com término em 02/03/2021, *referente ao período aquisitivo de 13/01/2020 à 12/01/2021, o* senhor ***CICERO ALVES DE SOUSA*,** servidor efetivo com matricula no RH nº. 1504, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, **lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 071/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o **direito a 02 (dois) dias de folga, nos dias 03 e 05 de Fevereiro de 2021,** sem prejuízo de sua remuneração, o senhor ***JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA*,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1405, admitido em 02/07/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **desta Prefeitura, *em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020,*** conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 074/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 02/03/2021 com término em 30/05/2021*, *do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* o Senhor **VANDERLEY SOARES**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente de Manutenção - GARI** com matricula no RH nº. 735, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 078/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 15/2020 do Senhor **JULIO CESAR CEOLIN, na data de 01 de Fevereiro de 2021**, servidor contratado por meio de do Processo Seletivo Simplificado – Obras 006/2019, com matrícula no RH nº. 1948, no cargo de **Agente da Administração Publica II – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 073/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 02/03/2021 com término em 30/05/2021, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* o Senhor **MANOEL CARLOS SOARES**, servidor efetivo, admitido em 27/04/2007, nocargo de **Agente de Manutenção - Vigia** com matricula no RH nº. 996, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 072/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 02/03/2021 com término em 30/05/2021, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* o Senhor **MANOEL TEODORO DIAS**, servidor efetivo, admitido em 04/01/2002, nocargo de **Agente de Manutenção - Vigia** com matricula no RH nº. 111, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISTRATO 005/2021

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **JULIO CESAR CEOLIN,**brasileiro, servidor contratadonocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**com matricula no RH sob o nº. 1948, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 15/2020**, por solicitação do contratado, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**01 de fevereiro de 2021.**

SIRINEU MOLETA JULIO CESAR CEOLIN

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VALDIR CANDIDO DA SILVA PAULO KATSUME TAKEDA

Secretário Municipal de Obras Secretario Municipal de Administração

E Serviços Urbanos

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

O Município de Tabaporã/Mt, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro 2021, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - ***EXCLUSIVO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018***, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS EM CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988 E LEI Nº 8.080/1990 DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT,** conforme a o termo de referencia ***Anexo I.***

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **24/02/2021**

Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **24/02/2021**

Horário:---------- AS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

***Observação 01:** O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1505, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante*

o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabapaporã – MT, 05 de Fevereiro de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 002/2021

DECRETO Nº. 4.319/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3. 605/2018, **NOMEIO, na data de 08/02/2021,** a Senhora **ARTERNISIA DA SILVA REIS**, brasileira, Solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1434718-0 SSP/MT, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.318/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR a partir de **02/02/2021**, o Senhor **JULIO CESAR CEOLIN,** brasileiro, casado, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Obras, Serviços Urbanos, Iluminação Pública, Garagem e Manutenção da Frota** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 35, inciso III da Lei Orgânica do Município, e Art. 35, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/02/2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 08 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 646/2002.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, realizado em 21 de Setembro de 2001, **NOMEIO** o Senhor **VALCENIR ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1035394-1 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 630.276.821-72, para exercer o cargo de **"FISCAL TRIBUTÁRIO"-NIVEL 6**, de acordo com a Lei Municipal nº 291/2001,de 10/07/2001 ficando o mesmo subordinado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã-MT, em 16 de Outubro de 2002.

PAULO ROGÉRIO RIVA

PREFEITO

PORTARIA Nº. 067/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/02/2021*, com término em 04/03/2021*, *referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, a* servidora ***MARILUCIA APARECIDA DOS SANTOS*,** brasileira, divorciada, servidora com matricula no RH nº. 102, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 077/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 02/03/2021 com término em 31/03/2021*, *do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* o Senhor **DJALMA FRANCISCO DA SILVA, servidor efetivo, admitido em 09/04/2007, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais** com matricula no RH nº. 977, lotado

na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 068/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/02/2021 com término em 02/03/2021**,** *do período aquisitivo de 03/05/2012 à 02/05/2017, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora ***HILDA DIAS TAVARES*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1388, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**,** de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 069/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/03/2021* com término em 01/04/2021*, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021,* o senhor **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA** servidor com matrícula no RH nº 1930, no cargo de Conselheiro Tutelar lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 070/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/02/2021 com término em 23/03/2021**,** *do período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/02020, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **MARLI GOTTARDI SILVA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 85, admitida em 01/03/1993, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

COVID-19: DECRETO N.º 4.317/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial da Saúde sobre o coronavirus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407/2020 do Estado de Mato Grosso "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contagio pelo novo coronavirus (COVID-19)".

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 658/2020, o qual atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavirus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 810, de 01 de fevereiro de 2021, do Estado de Mato Grosso proibindo em todo o Estado de Mato Grosso, quaisquer festas ou eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa publica ou particular.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarado que não será ponto facultativo dentro do território do município de Tabaporã - MT, no dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira) - Carnaval.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições cm contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT., em 05 de Fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 075/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 02/03/2021 com término em 30/05/2021**,**

do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração o Senhor **SEBASTIAO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO**, servidor efetivo, admitido em 09/01/2002, nocargo de **Agente da Administração II – Eletricista de Manutenção** com matricula no RH nº. 145, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de fevereiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 04/2021/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 04/2021/SAMAE

TIPO	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato **027/2020/SAMAE**
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral Designado Vander Alberto Masson..
CONTRATADA	**SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12, situada na Rodovia Vereador Admar Bertolli, n° 6159, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83506-430, representada por **LUIZ CARLOS POLI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	**O presente contrato tem por objeto: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. Com supedâneo no Art. 57 da Lei 8.666/1993. R$ 1.093.554,00 (UM MILHÃO E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 06 de fevereiro de 2021, com prazo até 06 de maio de 2021.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, E ETANOL), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO),** praticados na Unidade da Federação do Estado de Mato Grosso, tendo como referência o Município de Cuiabá-MT, para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital, o Município de Tangará da Serra-MT, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 074/GP/2021, torna público a Retificação da Homologação do certame acima referenciado, em decorrência do erro de digitação nos dados de identificação do Fornecedor: A. PIVA & PIVA LTDA, referente ao CNPJ, no momento do cadastramento das empresas na fase de credenciamento, conforme segue: ONDE SE LÊ: Fornecedor: A. PIVA & PIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.117.080/0001-60, LEIA-SE: Fornecedor: A. PIVA & PIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.117.080/0002-40. Permanecem inalterados os demais itens, valores ofertados e demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços. Tangará da Serra-MT, 05 de Fevereiro de 2021. Macio de Oliveira Lopes – Pregoeiro.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 05/2021/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 05/2021/SAMAE

TIPO	Sexto Termo Aditivo ao Contrato 038/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral Designado **VANDER ALBERTO MASSON.**
CONTRATADA	**TELETURBO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.909.379/0001-10, localizada na Rua Antônio Hortolani, nº 53-N, Edifício Athenas, 2º andar, Sala 206, Centro, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, adiante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **FABIO DE CASTRO E SOUZA,**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	**O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE TANGARÁ DA SERRA - MT E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E REDE DE DADOS INTERMUNICIPAL E PONTOS DE ACESSO LIGANDO AS REDES LOCAIS LAN A REDE INTERMUNICIPAL MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. Com supedâneo no Art. 57 da Lei 8.666/1993. R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 08 de fevereiro de 2021, com prazo até 08 de agosto de 2021.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Presencial nº 093/2020, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital**,** regida pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada internamente pelos Decretos Municipais nº 258/GP/2003, 182/GP/2004, 230/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 05.02.2021. Janine Cristina Gruber Nogueira. Chefe do Departamento de Licitações e Contratos. Portaria nº 045/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R$ 548.682,25

VIGÊNCIA: 03/02/2021 Á 03/02/2022

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 54/2021

DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA SENHOR KLAYTON ANTONIO FIDELEX PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr.**KLAYTON ANTONIO FIDELEX**, brasileiro, portador do RG nº 1547944-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 005.626.091.13, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, lotado na secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 54/2021

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** o Sr.**KLAYTON ANTONIO FIDELEX**, brasileiro, portador do RG nº 1547944-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 005.626.091.13, no dia 05 de fevereiro de 2021e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 54/2021, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

KLAYTON ANTONIO FIDELEX

Empossado

CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: V. TEIXEIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R$ 244.274,25

VIGÊNCIA: 03/02/2021 Á 03/02/2022

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº 243/2020 de 08/12/2020, neste ato representado pela Presidente abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e,

Considerando que, no prazo regulamentar estipulado, houve apreciação de recursos interpostos por candidatos (as) quanto aos gabaritos preliminares, os quais ficaram assim decididos:

I – Recurso da candidata Fernanda Camila de March, referente à questão nº 21 da prova de Conhecimentos Gerais, relativo ao cargo de Motorista, questionando sobre erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

Quanto a este recurso, a Comissão de Teste Seletivo examinou-o e decidiu pelo indeferimento do mesmo, pela seguinte razão:

a) A candidata alega que a alternativa correta da questão nº 21 seria a letra “D” e não a letra “A”;

b) No entanto os dados citados no texto extraídos da reportagem do dia 17 de novembro de 2019 Jornal o Tempo, Contagem/MG fazem referencia aos dados apontados na época pelo IBGE, 52 milhões de pessoas têm renda menor que R$ 420 por mês, ou seja, estão abaixo da linha de pobreza,dessa forma **a letra “A” é a correta ao dizer que R$ 420,00 é o valor referencia para marcar a linha da pobreza.**

II – Recurso da candidata Fernanda Camila de March, referente à questão nº 27 da prova de Conhecimentos Gerais, relativa ao cargo de Motorista, questionando sobre erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

Quanto a este recurso, a Comissão de Teste Seletivo examinou-o e decidiu pelo indeferimento do pedido de anulação da questão, pela seguinte razão:

a) O Programa BOLSA FAMILIA foi criado para unificação dos programas de transferência de renda já existente, doravante intitulados Programas Remanescentes, tendo sua origem no governo de Fernando Henrique Cardoso, porém após a Unificação teve nomenclatura diferente e passou a ser conhecido como BOLSA FAMÍLIA, criado no governo do Presidente Luis Inácio Lula da Silva, através da Lei nº 10.836/04 e regulamentada pelo decreto nº 5.209/04;

b) O gabarito questionado é o gabarito preliminar e será publicado o gabarito definitivo com as devidas correções necessárias.

III – Recurso da candidata Cinthia Taynara Mamoré de Arruda, referente à questão nº 32 da prova específica, relativa ao cargo de Enfermeira, questionando sobre erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

Quanto a este recurso, a Comissão de Teste Seletivo examinou-o e decidiu pelo indeferimento do pedido de anulação da questão, pela seguinte razão:

a) A candidata alega que a resposta correta seria a afirmativa III, letra “C”.

b) Ao analisar a afirmativa III, percebe-se que está incorreta, por não fazer referencia a sistematização da assistência de enfermagem, porque não está se referindo unicamente a **coleta de dados de enfermagem ou (histórico de enfermagem)**, percebe-se que o termo utilizado (coleta de da-

dos) encontra-se em sentido amplo, generalizando qualquer outro tipo de coleta de dados;

c) Sendo que a coleta de dados é um processo que visa reunir os dados para uso secundário por meio de técnicas específicas de pesquisa. Esses dados são utilizados para tarefas de pesquisa, planejamento, estudo, desenvolvimento e experimentações nas mais diversas funções, não tão somente nas funções de enfermagem;

d) Estando correta apenas a afirmativa I, letra "A" conforme consta no gabarito preliminar.

Por fim, diante do acima exposto, a Comissão de Teste Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar, em caráter definitivo, os **Gabaritos** referentes às provas realizadas no dia 28 de janeiro de 2021, do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de União do Sul, na forma do Anexo Únicodeste Edital Complementar.

Parágrafo Único. Com a publicação na forma do *caput* deste artigo, os gabaritos passam a ser definitivos para efeito de correção das provas.

Art. 2º. Este Edital Complementar Nº 03 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020 entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2021, mediante publicação no sítio eletrônico do município (www.uniaodosul.mt.gov.br).

União do Sul – MT, 03 de Fevereiro de 2021.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial 04/2021, com objetivo "Prestação de serviço na Elaboração de projeto completo de pavimentação asfáltica em TSD de 10,300 Km da Rodovia MT-352, trecho Comunidade Maquina Queimada até a divisa com o município de Pontes e Lacerda-MT, no município de Vale de São Domingos, conforme normas técnicas do Sinfra/Dnit, deverão estar inclusos também o Levantamento topográfico completo, ensaios de subleito jazidas e Monitoramento de fauna, junto ao Município de Vale de São Domingos- MT". Teve como "VENCEDOR", as empresas L. F. PEREIRA ENGENHARIA-EPP, inscrito no CNPJ: 24.686.425/0001-64, vencedor do item no valor de R$ 67.000,00. Vale de São Domingos – MT, 05 de Fevereiro de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019CONTRATADA: VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, iniciando em 03/01/2021 e terminando em 03/01/2022, nos termos previstos em sua Cláusula do Contrato 001/2019, ou até que seja homologado um novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 04/01/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 140/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MAURO DE OLIVEIRA ALVES**
MATRICULA	100553
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	587389/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2021 a 01.05.2021

SERVIDOR	**LINDALVA DA SILVA**
MATRICULA	27904
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	435587/2017
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2021 a 30.04.2021

SERVIDOR	**LUCELENA DE MATOS AZEVEDO**
MATRICULA	28251
CARGO	Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO N°	692075/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2021 a 01.05.2021

SERVIDOR	**MADALENA LUIZA GONÇALVES DE MOURA**
MATRICULA	30047
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	704230/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	28.01.2021 a 27.04.2021

SERVIDOR	**MARCUS VINICIUS CORREA DA COSTA**
MATRICULA	31381
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	699407/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**18.10.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	31.01.2021 a 30.04.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de fevereiro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 144/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disci-

plinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 141/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARCOS AUGUSTO DE ALMEIDA**
MATRICULA	31272
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	506811/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**17.11.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	07.02.2021 a 07.05.2021

SERVIDOR	**ODETE ARAUJO DE ALMEIDA**
MATRICULA	37510
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	200457/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	28.01.2021 a 27.04.2021

SERVIDOR	**REINALDO JOÃO DELLA PASQUA**
MATRICULA	39615
CARGO	Médico Cirurgião Geral
PROCESSO N°	637937/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**09.03.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	03.02.2021 a 03.05.2021

SERVIDOR	**ROGÉRIA LOBATO CAMPOS TONUSSI**
MATRICULA	95808
CARGO	Fisioterapeuta
PROCESSO N°	700130/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2021 a 01.05.2021

SERVIDOR	**ROSILENE ANDRADE SILVA RODRIGUES**
MATRICULA	41509
CARGO	Fisioterapeuta
PROCESSO N°	680873/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.06.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	03.02.2021 a 03.05.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020

Processo n° 673601/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de sanitização de ambientes (paredes, tetos, mobiliários e equipamentos em geral e etc), para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de várzea grande/MT. Ante as novas necessidades, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de melhor atender o interesse público, e ante a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento em tela, deve a Administração rever os seus atos e consequentemente revogá-los Diante de todo o exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020**, conforme justificativa encaminhada pela Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer, consubstanciado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93. A decisão com fundamentações e razões se encontram no sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br/licitacoes. Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2021**. Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DAE/VG
PORTARIA Nº 058/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 018/2020 – GERALDO JOAO DA COSTA

NATUREZA: (Dispensa de Licitação nº 007.2020, Processo nº 034).

OBJETO: O contrato tem como objetivo a locação de parte do imóvel rural, denominado "Capão do Piqui", registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande através da matricula nº 19.134, livro nº 02, localizado na zona rural desta cidade, inclusive das benfeitorias decorrente da perfuração de poço tubular profundo existente na propriedade.

Fiscal: Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/MT CPF N.º 924.110.451-15

END.º: Rua Goiás Quadra 24 n.º 18 Bairro: Jardim Paula II

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.345

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 510

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 04 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DAE/VG
PORTARIA 056/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n° 1.733/97, alterada pela Lei n° 1.866/98:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da comissão processante, substituindo nomeados pela Portaria DAE-VG nº 182/2020, de 29/09/2020, e nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

a) Anderson Kleiton Correa Botelho;

b) Rosiley Nunes de Paula da Fonseca; e

c) Wilhan Douglas dos Reis.

Art. 2º - A comissão acima nomeada será responsável pela condução e conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, salvo nova decisão superior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente - DAE/VG

ATO Nº. 187/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Anthoniel Gomes Martins, no cargo em Comissão de Superintendente – DNS 3, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 189/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Greicy Mayara Rockembach Bleick, no cargo em Comissão de Coordenador – DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JOSE FRANCISCO DA SILVA**
MATRICULA	23840
CARGO	Motorista
PROCESSO N°	362800/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	28.02.2021 a 28.05.2021

SERVIDOR	**RAFAEL CORDEIRO DO AMARAL**
MATRICULA	39084
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econ. E Social
PROCESSO N°	128317/2012
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2021 a 31.03.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N°0022/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
23915	JOSE LUIZ DA SILVA	TSAE- TSM	CMEI JOSE DE MENDONCA	01/03/21 A 30/03/21	30
11784	EDILSON ALVES DE SOUZA	ADES	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER	01/03/21 A 30/03/21	30
EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
11784	EDILSON ALVES DE SOUZA	ADES	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER	31/03/21 A 29/04/21	30

EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
81986	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO	PROFESSOR	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	12/02/21 A 26/02/21	15
130266	CRISTTIAN LEONARDO CARVALHO LIMA	TAE	EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	01/02/21 A 02/03/21	30
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
138	ADAIR MARIA DE MORAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	08/02/21 A 09/03/21	30
138907	ANA CRISTINA DO PRADO E SILVA	TDEE	EMEB JOSE ESTEJO DE CAMPOS	29/12/20 A 27/01/21	30
84125	ANDREIA DE FREITAS FERREIRA	TSAE - TN	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	21/01/21 A 19/02/21	30
8137	CLAUDIA AGUIAR DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB AIR ADDOR	15/02/21 A 01/03/21	15
8509	CLEBER LEITE PAZ DE BARROS	TAE	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	08/02/21 A 12/02/21	5
13951	ELIZABETH FATIMA SILVA DE ARRUDA	PROFESSOR	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	25/02/21 A 26/03/21	30
18420	GONCALINA MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	08/02/21 A 12/02/21	5
25294	JUDITH ALVES DE OLIVEIRA BARROS	TSAE - THM	EMEB RITA AUXILIADORA C. CUNHA	03/02/21 A 04/03/21	30
28068	LORACIL CEZARINO DE CAMPOS	PROFESSOR	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAES	08/02/21 A 12/02/21	5
87183	SILVIO GOMES RIBOLI	TSAE - TSM	EMEB RITA AUXILIADORA C. CUNHA	03/02/21 A 04/03/21	30
45329	UILMA PEREIRA DOS SANTOS TENORIO	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	08/02/21 A 09/03/21	30
46798	VILMA AUXILIADORA DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	08/02/21 A 12/02/21	5
138889	WALTER LUIZ MARTINS DE ALMEIDA	TSAE - TSM	CMEI CAETANO DA COSTA	01/03/21 A 30/03/21	30

Várzea Grande,04 defevereiro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

ATO Nº. 186/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Aluisio Fernandes Albuquerque de Oliveira, no cargo em Comissão de Superintendente – DNS 3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,no uso de suas atribuições, faz saber a todos, o seguinte:**CONSIDERANDO** o que consta na vida funcional da servidora,**ELIZABETH FATIMA SILVA DE ARRUDA.**

RESOLVE:

Retificar a **portaria de n° 0307/2020/GAB/SMECEL/VG/MT**, **página N° 3. 636, publicada em 30/12/2020**, no que se refere a matrícula da servidora **ELIZABETH FATIMA SILVA DE ARRUDA**, matrícula **13951,** lotada na **EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS**, eque da publicidade as**férias**do período aquisitivo **2019/2020**, referente ao **período de gozo**:

Onde se lê: 25/01/2021 A 23/02/2021

Leia-se: **26/01/2021 A 24/02/2021**

Várzea Grande-MT, 04 de fevereirode 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 143/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 192/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Fabrine Cezaretti Rodrigues do Nascimento, no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 05 de Fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de fevereiro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 190/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Leonardo Noberto Carneiro Mayer, no cargo em Comissão de Coordenador – DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de Fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DAE/VG
PORTARIA Nº 058/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 018/2020 – GERAL JOAO DA COSTA

NATUREZA: (Dispensa de Licitação nº 007.2020, Processo nº 034).

OBJETO: O contrato tem como objetivo a locação de parte do imóvel rural, denominado "Capão do Piqui", registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande através da matricula nº 19.134, livro nº 02, localizado na zona rural desta cidade, inclusive das benfeitorias decorrente da perfuração de poço tubular profundo existente na propriedade.

Fiscal: Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/MT CPF N.º 924.110.451-15

END.º: Rua Goiás Quadra 24 n.º 18 Bairro: Jardim Paula II

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.345

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 510

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 04 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO Nº. 191/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Fabrine Cezaretti Rodrigues do Nascimento, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 193/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Agostinho Ferrante Neto, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de Fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DAE/VG
PORTARIA Nº 059/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 – LUIZ FIRMINO DA COSTA.

Objeto: O presente **Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses,** passando sua vigência de **12/12/2020 a 12/12/2021** com valor global de **R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)** ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.350

Suplente de Fiscal: Vitor Castelo Branco Almeida

RG N.º 15741206 SESP/MT CPF N.º 732.261.651-00

END.º: Rua Mestre Albertino n.º 95 Bairro: Duque de Caxias Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 643

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 05 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 135/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 563/2020,somente em relação a** servidora **MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA,**matrícula 30598, lotada na Secretaria Municipal Educação, exercendo o cargo de Professor I a IV, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio**, referente ao quinquênio**23.07.2014/2019**, a vigorar no período de **04.05.2020** à **01.08.2020**, publicada no diário oficial em 09.06.2020,ficando este quinquênio para concessão em época oportuna**.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de fevereiro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 136/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 554/2018,** somente com relação ao servidor, **JOELSON JUNIOR CORREA,** matrícula nº **22946,** exercendo o cargo de **Professor I a IV**,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio, no período de 16.04.2018 a 15.07.2018**.**

Onde se lê: quinquênio de 02.08.2009/2014;

Leia-se: quinquênio de 02.01.2006/2011.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de fevereiro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 137/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação ao servidor**JEFFERSON VERGILIO DA SILVA**, Matrícula 21671lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, exercendo o cargo de Guarda Municipal, referente ao **quinquênio30.04.2012/2017**, **90 (noventa) dias, de Licença Prêmio** a vigorar em01.12.2020 a 28.02.2021, interrupção a partir de**26.01.2021,**ficando saldo de um mês e quatro dias para concessão em época oportuna.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03de fevereiro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 142/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 138/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANDREA ALVES NUNES**
MATRICULA	3401
CARGO	Auxiliar de Saúde Bucal
PROCESSO N°	686103/2020
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.02.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2021 a 02.03.2021

SERVIDOR	**CLAUDIA LUIZ FERREIRA**
MATRICULA	92075
CARGO	Técnico em Enfermagem
PROCESSO N°	561252/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.04.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2021 a 02.03.2021

SERVIDOR	**ADVALDO CAMPOS MARTINS**
MATRICULA	101130
CARGO	Agente de Combate as Endemias
PROCESSO N°	597681/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04. 2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2021 a 01.05.2021

SERVIDOR	**EDILMA FREIRE DA SILVA**
MATRICULA	11769
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econ. E Social
PROCESSO N°	689579/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.05.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2021 a 01.05.2021

SERVIDOR	**FRANCISCO SILVA ARAUJO LUZ**
MATRICULA	17037
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	687623/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.10.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2021 a 01.05.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de fevereiro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 139/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ISAMAR KAROLYNNE PEREIRA DE MACEDO**
MATRICULA	20119
CARGO	Enfermeiro
PROCESSO N°	697434/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.10.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2021 a 01.05.2021

SERVIDOR	**JOSIMEIRE DOS SANTOS AIRES**
MATRICULA	24608
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	2663/2008
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	08.02.2021 a 08.05.2021

SERVIDOR	**JOELCIO RIBEIRO DA CRUZ**
MATRICULA	22867
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	552280/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.09. 2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	02.02.2021 a 02.05.2021

SERVIDOR	**JOSE LUIZ DE AMORIM**
MATRICULA	23916
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	100110/2012
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	02.02.2021 a 03.03.2021

SERVIDOR	**JAYNA LUZIA ARCANJO LIMA PULCHERIO**
MATRICULA	90849
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	530835/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**27.02.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	03.02.2021 a 04.03.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de fevereiro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 194/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na con-

formidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Marcelo Campos Akerley, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão **– DNS 2, no Gabinete do Prefeito, a partir de 05 de Fevereiro de 2021.**

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Processo administrativo nº 001/2021

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial 001/2021. Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de Pitometria, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 04/02/2021 às 09h foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada **NOVA DATA DE ABERTURA** para o dia **18/02/2021 às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).**

O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações e Contratos o DAE/VG – Fones: (65)3688-9600 / 3688-9609, email: licitacaodae@gmail.com

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

CARLOS ALBERTO DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

ATO Nº. 188/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Aluisio Fernandes Albuquerque de Oliveira, no cargo em Comissão de Subsecretário – DNS 2, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 073/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de fevereiro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATADA: NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA ME.

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

Constitui objeto deste **3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses,** ficando o valor de **R$ 922.752,00 (novecentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais),** nos termos previstos em sua Cláusula do **Contrato 011/2019**, conforme amparo legal da Lei de Licitação. Passando a sua data de vigência de **14/01/2020 à 14/01/2021,** ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 14/01/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.127/2021.

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Professora – Pedagoga – Zona Rural Srª **MARISTELA GERALDES DE PAULA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1372290-5 SSP/MT, CPF nº 901.227.981-04, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica no Centro de Educação Infantil Tia Nastácia**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem pre-

juízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.146/2021.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Sra. **SOLANI ARANHA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1618036-4 SSP/MT e CPF n. 024.358.671-07 efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil**, GRATIFICAÇÃO** de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da Lei Municipal 558/99, a contar do dia **01 de fevereiro de 2021.**

Art. 2º. A gratificação concedida no Art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a servidora exerça o cargo de provimento em comissão de **Diretora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos**.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursada, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus à remuneração da função gratificada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.144/2021

"REVOGA AS PORTARIAS Nº 062/2021, 063/2021 E 068/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam revogadas as Portarias nº **062/2021, 063/2021** e **068/2021.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 142, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração a partir da data de 02/02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido da servidora pública municipal **INA DUARTE DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação no cargo de professora de Educação Física, a contar do dia 02/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.141/2021

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **ELECILDES RIBEIRO PESSOA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG: 14.404.168 SSP/MT e CPF: 963.363.231-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 003/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 138/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, a Presidência, Secretário e Membro da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT:

I – NEZILDO CARVALHO DA SILVA - Presidente

II - KARLA BERNARDELLI FREITAS – Secretário III – ALÉCIO SOUZA ARAGÃO - Membro

Art. 2º - Fica constituída a presente Comissão para realizar visitas in loco aos prédios de propriedade privada e pertencentes ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, com objetivo de Avaliação de Uso e de Valores praticados no mercado local para fins de locação, cessão, venda e compra por parte da Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.137/2021

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GREYCK LOPES COELHO** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **n. 036/2019** da administração Municipal, que se encontra em vigência, em substituição ao servidor **RODOLPHO GONÇALVES DE PAULA** e dos contratos de n. **026/2019** e **027/2019** em substituição a servidora **ELINEIDE FERNANDES DA SILVA**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.136/2021.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no Cargo de Professora Pedagoga – Zona Rural a Sra. **JAMILLE SEAWRIGHT ROWE,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 29601590-8 SSP/SP e CPF nº 627.570.591-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Ponta do Aterro**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.135/2021.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no Cargo de Professora Pedagoga – Zona Rural a Sra. **DELMA ROBERTA RAMÃO,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na comunidade Palmarito, zona rural do Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1880482-9 SSP/MT e CPF nº 190.391.193-60, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Duque de Caxias**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 134/2021

"DESIGNA SERVIDORAS EFETIVA, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM OUTRAS REPARTIÇÕES E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo**ROSEMAR DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Pouso Alegre s/nº Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **1427392-6 SSP/MT** e CPF nº **950.291.411-20**, para exercer suas funções na Repartição Pública Municipal denominada **SEFAZ/MT**, a contar desta data.

Art. 2º - Designar a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo **LUCINETE DOS SANTOS RIBEIRO,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Aristônico Ribeiro da Cruz, n. 293 s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do **RG.: 593331 SSP/MT** e **CPF: 685.998. 382-53**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de **Promoção da Igualdade Racial**, a contar desta data

Art. 3º - Designar a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo **DANIELE KELEN GONÇALVES,** brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 64519786 SESP/PR e CPF nº 948.591.321-49, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no **Setor de Compras**, a contar desta data

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.152/2021.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CHERRIDA FERREIRA COELHO BARROS,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Pouso Alegre, nº 643, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora da RG: 1879500-5 SSP/MT e CPF: 018.272.261-96, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Divisão Gabinete,** Símbolo CC-3, a contar do dia 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.133/2021.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no Cargo de Professor Pedagogo – Zona Rural o Sr. **JOSE CONCEIÇÃO CHORÉ POQUIVIQUI,** brasileiro, casado, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1715693-9 SSP/MT e CPF nº 012.502.821-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Pedagógico nas Escolas Municipal: Presidente Dutra, Marechal Deodoro e Santa Luzia**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.132/2021.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no Cargo de Professor de Pedagogia - Zona Rural **Sr. ADENILSON DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av São Luiz, s/n, bairro centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade RG: 853.697 SSP/MT e CPF: 568.345.941-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Ricardo Franco**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.131/2021.

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Professora de Magistério**, MARIA ADENILZA DE OLIVEIRA ALMEIDA VIEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiás, 076, bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 0708239-8 SSP/MT e CPF nº 581.811.051-68, para exercer o cargo de

provimento em comissão de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Ricardo Franco**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.130/2021.

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Professora de Letras**, MIRIAM APARECIDA DE FRANÇA,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada a Rua Travessa do palácio s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 694.568 SSP/MT e CPF nº 452.519.591-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Ricardo Franco**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
LEITE E RIBEIRO LTDA	18.849.143/0001-38	19.284,5200
W.N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP	º 09.100.467/ 0001-88,	5.675,6000

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N.129/2021.

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga – zona rural**, NEIVA MARQUES NANTES CASTRO,** brasileira, casada, residente e domiciliada no Sítio Paraíso, Gleba Seringal, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 10571884 SSP/MT e CPF n. 773.715.001-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Pedagógica na Escola municipal Dom Antonio Rolim de Moura – Gleba Seringal**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.151/2021

"REVOGA A PORTARIA Nº 139/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a Portaria nº **139/2021.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.128/2021.

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga **SIRLEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Drº Mário Correia, s/nº, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, por-

tadora da Cédula de Identidade nº 947.963 SSP/MT e CPF nº 921.752. 101-97, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Pedagógica no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.147/2021.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Sra. **GLEYCILENE DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1879876-4 SSP/MT e CPF n. 029.920.791-97, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil**, GRATIFICAÇÃO** de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da Lei Municipal 558/99, a contar do dia **01 de fevereiro de 2021.**

Art. 2º. A gratificação concedida no Art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a servidora exerça o cargo de provimento em comissão de **Diretora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Tia Nastácia**.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursada, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus à remuneração da função gratificada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.126/2021.

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Professora – Letras (Zona Rural) a Srª **MÁRCIA MARIA SCHWAAB MAGALHÃES,** casada, brasileira, residente e domiciliada no bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 7124880-1 SSP/PR e CPF nº 032.776.639-57, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.125/2021.

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga**FANÍCIA DE MELO RAIMUNDO,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **1. 354.973-1 SSP/MT** e **CPF nº 000.844.661-03**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica no Centro de Educação Infantil Aviãozinho**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.124/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora, Sra. **REGINA RIBEIRO DE SOUZA,** casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Municipal, s/n centro, municí-

pio de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. **0719494-3 SSP/MT e CPF n. 567.121.972-87**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, **GRATIFICAÇÃO** de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99, a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.123/2021.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no Cargo de Professor de Matemática – Zona Rural, **ERICO GERALDES CRUZ,** brasileiro, residente e domiciliado na Comunidade Itijucal, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1414360-1 SSP/MT e CPF nº 003.170.071-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Itijucal**, a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.122/2021.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no Cargo de Professora Pedagoga – Zona Rural a Sra. **VALQUIRIA ARANA SILVA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Gleba Guaporé, zona rural do Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 20685947 SSP/MT e CPF nº 027.088.161-10, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Guaporé**, a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DECRETO Nº 016, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO GESTOR DO PLANO DIRETOR."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 93, Parágrafo único do Plano Diretor Municipal, lei n°. 056/2014 de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros para compor o NÚCLEO GESTOR DO PLANO DIRETOR, com a finalidade de fazer a gestão do PLANO DIRETOR e criar o conselho municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES, como segue:

Poder Executivo Municipal: **Daiana Fernanda Marin Macedo – CPF nº 007.973.101-50**
Representante do Poder Executivo Municipal: **Karla Bernardelli Freitas - CPF: 006.103.281-66** Representante do Poder Executivo Municipal: **Flaviane Francisco da Silva - CPF: 027.964.181-89**
Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Irlene Renata Cano de Brito - CPF: 929.443.291-20** Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Paulo Coelho de Oliveira - CPF: 012.428.131-10**. Representante da Câmara de Vereadores: **Flavio Ferreira de Souza - CPF: 453.425.711-20.** Representante da Câmara Municipal de Vereadores: **Osvaldo Carvalho de Melo - CPF: 743.677.496-49**
Representante de Instituição Governamental de Ensino e Pesquisa: **Aldamiro Ramos – CPF: 460.432.171-04**
Representante Territoriais (Bairro Centro): **Deuzimar Ferreira de Souza - CPF: 760.400.701-53** Representante Territoriais (Jardim Aeroporto): **Claudinei dos Santos Neris - CPF: 013.967.881-66**
Representante Territoriais (Santa Clara do Monte Cristo): **Carlos Alberto de Oliveira - CPF: 496.231.171-91**
Representante Territorial (Comunidade Ricardo Franco): **Elias da Conceição - CPF: 488.035.701-44**
Representante de Segmento Social (Comercio): **Jairo Junior Dantas de Barros - CPF: 025.878.761-92**
Representante das entidades das organizações e movimentos populares – (Chiquitanos): **Vanda Copacabana Vilasboas – CPF: 474.680.331-53**

Representante das entidades das organizações e movimentos populares (Quilombolas): **Pascoal de Melo - CPF: 256.318.701-00**
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: **Sidiomar Otaviano de Oliveira - CPF: 571.339.131-00** Representante do Sindicato Rural Patronal: **José Teixeira - CPF: 103.597.291-34**

Artigo 2º - O **NÚCLEO GESTOR** nomeado deverá coordenar as ações do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, bem como monitorar sua implementação no Município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 090, de 26 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 001/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): LEITE E RIBEIRO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.849.143/0001-38, com proposta no valor global de R$: 19.284,52 (Dezenove Mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos) e W.N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.100.467/0001-88, com proposta no valor global de R$ 5.675,60 (Cinco Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de fevereiro de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N.140/2021

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 002/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 0021/2021.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 001/2021, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): LEITE E RIBEIRO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.849.143/0001-38, com proposta no valor global de R$: 19.284,52 (Dezenove Mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos) e W.N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.100.467/0001-88, com proposta no valor global de R$ 5.675,60 (Cinco Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de fevereiro de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.149/2021.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Sra. **WANDERLY FRANCISCO DA SILVA,** brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 729735 SSP/MT e CPF nº 908.004.431-87, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil**, GRATIFICAÇÃO** de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da Lei Municipal 558/99, a contar do dia **04 de janeiro de 2021.**

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que, além das funções inerentes ao cargo ocupado pela servidora, se responsabilize pela Escola Municipal São Sebastião.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursada, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus à remuneração da função gratificada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.145/2021.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no Cargo de Professor de Pedagogia - Zona Rural, **ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no Bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 11030879 SSP/MT e CPF nº 824.716.221-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, a contar do dia **04 de janeiro de 2021**.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS do mês de FEVEREIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.148/2021.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Sr. **REINALDO AGUILERA DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado no Distrito de Santa Clara de Monte Cristo, Ponta do Aterro, Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da Cédula de Identidade nº 2146084-1 SSP/MT e CPF nº 038.131.301-85, efetivo no cargo de Agente Administrativo**, GRATIFICAÇÃO** de **40%** (quarenta por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da Lei Municipal 558/99, a contar do dia **04 de janeiro de 2021.**

Art. 2º. A gratificação concedida no Art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que o servidor desempenhe a atividade de Secretário Escolar na Escola Municipal Ponta do Aterro, Marechal Deodoro, Presidente Dutra e Santa Luzia.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus à remuneração da função gratificada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 143, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.***

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 12h30m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 143/2021

PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
327518	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS CAMARGO	28/01/1987	12,0	9,0	6,0	36,0	63,0	5,0	68,0	28

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 04 de fevereiro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO Nº 017, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE OS DIAS DE FERIADOS, OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO DO EXERCICIO DE 2021 PARA CUMPRIMENTO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual de nº 763, de 21 de Dezembro de 2020, no qual "Divulga os dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, no ano de 2021".

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica divulgado os dias de feriados Nacional, Estadual, Municipal e ponto facultativos, referentes ao exercício de 2021, no período compreendido entre fevereiro à novembro do corrente ano, conforme a seguir:

I – 15 De fevereiro (segunda – feira) Carnaval – Transferido feriado que se daria na terça – feira dia 16/02/2021;

II – 19 de março (sexta- feira) Aniversário da cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade;

III – 02 de abril (sexta – feira) Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

IV - 21 de abril (quarta- feira) Tiradentes – Feriado Nacional;

V – 1º de maio (sábado) Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional

VI – 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil – Feriado Nacional;

VII – 12 de outubro (terça- feira) Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

VIII – 02 de novembro (terça-feira) Dia de Finados – Feriado Nacional;

IX – 15 de novembro (segunda-feira) proclamação da República – Feriado Nacional;

X- 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra – Feriado Estadual.

Art. 2º - Fica transferido o feriado de Carnaval do dia 16/02/2021 (terça-feira) para o dia 15/02/2021(segunda-feira), nos termos do inciso I deste Decreto.

Art. 3º - As datas relacionadas no art.1º devem ser observadas para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como na esfera Privada, no que couber, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 121, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019** em 04 de fevereiro de 2020, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 04 de fevereiro de 2020 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 01 de fevereiro a 10 de fevereiro do corrente ano, das 07h30m às 12h30m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 121/2021

ENFERMEIRO (A) - (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451222	THALITA POLIZZELI AZEVEDO	03/03/1993	9,0	3,0	0,0	44,0	56,0	1.

RECEPCIONISTA - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451299	JAQUELINE SANTOS LOPES	29/08/2002	30,0	20,0	25,0	75,0	1.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 28 de janeiro de 2021.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.139/2021

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **HELIDA BRINGSKEN DA CRUZ** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **n. 062/2017, 83/2017 116/2018, 127/2018, 077/2020 e 096/2020** da administração Municipal, que se encontra em vigência, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.150/2021.

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no Cargo de Agente Administrativo a Sra. **GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA**, brasileira, residente e domiciliada no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora do RG: 2.474.446-8 SSP/MT e CPF: 050.961.101-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de **OUVIDORA**, **C.C.1**, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS do mês de FEVEREIRO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

COVID-19: EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA 001/2021

CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS EM 26 DE fevereiro 2021 **Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao Quanto Determina o § 4º do Art. 9 º da Lei de Responsabilidade Fiscal** O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que: CONCIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000); CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;	CONSIDERANDO POR FIM, excepcionalmente em obediência as orientações das Autoridades de Saúde, no sentido de ádotarmos medidas de prevenção ao contagio e de enfrentamento, no âmbito do poder Executivo, da Pandemia de Doença infecciosa viral respiratória, Corona vírus (COVID 19), sugerimos o distanciamento entre pessoas, uma vez q o auditório e bastante amplo; RESOLVE: Art. 1º - Fica marcada para o dia 26 de fevereiro de 2021, com início às 15,0Hrs, no Auditório da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, Localizada a Av. Brasil nº 15 Centro Vila Rica MT Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpre-se Vila Rica –MT 05 de Fevereiro de 2021 Abmael Borges da Silveira Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 002/2020, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 068/2019 na modalidade Concorrência nº 002/2019, pelo período de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia **07/02/2021** até **07/02/2022.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Fevereiro de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP (24.683.120/0001-07) - Contratada.

Esse documento foi assinado por

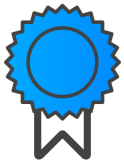	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Feb 08 04:02:51 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)